



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	21
Prefeitura Municipal de Araguainha	21
Prefeitura Municipal de Araputanga	22
Prefeitura Municipal de Arenópolis	23
Prefeitura Municipal de Aripuanã	24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	26
Prefeitura Municipal de Brasnorte	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	103
Prefeitura Municipal de Campo Verde	108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	110
Prefeitura Municipal de Canarana	111
Prefeitura Municipal de Carlinda	117
Prefeitura Municipal de Castanheira	123
Prefeitura Municipal de Cláudia	123
Prefeitura Municipal de Comodoro	124
Prefeitura Municipal de Confresa	127
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	127
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	128
Prefeitura Municipal de Cuiabá	143
Prefeitura Municipal de Curvelândia	160
Prefeitura Municipal de Cáceres	160
Prefeitura Municipal de Denise	183
Prefeitura Municipal de Diamantino	187
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	187
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	189
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	189
Prefeitura Municipal de General Carneiro	194
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	195
Prefeitura Municipal de Guiratinga	206
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	209
Prefeitura Municipal de Itanhangá	210
Prefeitura Municipal de Itaúba	212
Prefeitura Municipal de Itiquira	216
Prefeitura Municipal de Jaciara	221
Prefeitura Municipal de Jangada	221
Prefeitura Municipal de Jauru	221
Prefeitura Municipal de Juara	223
Prefeitura Municipal de Juruena	243
Prefeitura Municipal de Juína	245
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	268
Prefeitura Municipal de Marcelândia	269
Prefeitura Municipal de Matupá	269
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	271
Prefeitura Municipal de Nobres	273
Prefeitura Municipal de Nortelândia	279

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	279
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	282
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	283
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	286
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	287
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	288
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	291
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	292
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	302
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	303
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	323
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	323
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	324
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	326
Prefeitura Municipal de Paranatinga	327
Prefeitura Municipal de Paranaíta	328
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	329
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	342
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	343
Prefeitura Municipal de Poconé	343
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	347
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	348
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	349
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	349
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	351
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	351
Prefeitura Municipal de Poxoréu	354
Prefeitura Municipal de Querência	356
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	378
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	378
Prefeitura Municipal de Rondolândia	380
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	387
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	387
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	394
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	394
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	399
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	403
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	403
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	405
Prefeitura Municipal de Sinop	405
Prefeitura Municipal de Sorriso	481
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	490
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	490
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	490
Prefeitura Municipal de Tabaporã	491
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	508
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	513
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	517
Prefeitura Municipal de Vera	517
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	518
Prefeitura Municipal de Vila Rica	518
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	518
Prefeitura Municipal de Água Boa	535

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATO Nº 07/2015

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS nº 01 - Contrato nº 07/2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" neste ato representado pela sua presidente **Sra. MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Setotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominado de "**CONTRATANTE**", considerando o Processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 01/2015**, e **Contrato nº 07/2015**, **RESOLVE** emitir nesta data, ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS PARCIAL 01, a Empresa: **AGNEZINI E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03, com sede na Rua Pernambuco, nº 507, Bairro Jd. Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, para execução do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 07/2015: execução de obras civis na construção do sistema de resíduos sólidos em consórcio do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal em Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga, incluindo equipamentos de controle de tratamento e monitoramento, triagem, compostagem e outros serviços correlatos, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do Edital Tomada de Preços Nº 01/2015 e aprovado pelo contratante a concedente com recursos da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, Convênio nº 538/2008.

Fazem parte desta Ordem de Início dos Serviços o relacionado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	595,53
2	GUARITA / BALANÇA RODOVIÁRIA	
2.1	Guarita (3,00 x 5,00)m com banheiro anexo	22.106,07
3	CERCAMENTO DA ÁREA	11.372,66
6	ABASTECIMENTO DE ÁGUA / RESERVATÓRIO 10 M³	50.780,18
8.1	RECUPERAÇÃO DA VOÇOROCA/ÁREA DEGRADADA	10.820,87
9	DRENAGEM PLUVIAL	31.775,17
10	GALPÃO COBERTO PARA OFICINA MEC E ALMOX.	67.642,40
11	CÉLULA DE RESÍDUOS	1.452,14
11.9	DRENAGEM DE PERCOLADO E TESTEMUNHO	2.186,65
	DRENAGEM DE GÁS	7.583,93
12	TRATAMENTO DE CHORUME (1.a Etapa)	
	LAGOA DE EQUALIZAÇÃO	15.103,85
12.4	TANQUE DE ACUMULO DE CHORUME - LAGOA ANAEROBIA	4.312,47
12.8	LAGOA FACULTATIVA	1.884,19
13	USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	
13.1	GALPÃO ABERTO COBERTO PARA USINA (22,5,00 X 40,00 M)	157.966,47
14	VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS (02 unid 30,00 m² cada = 60,00 m²)	54.590,77
15.1	GALPÃO AUTO CLAVE (15,00 x 20,00 m = 300,00 m²)	123.080,57
15.1.106	Câmara Fria – RSS	2.325,56
16	UNIDADES DE TRIAGEM NOS MUNICIPIOS – Q.Marcos e Araputanga	
16.2	Abastecimento de Água/Reservatório 5M³ - 2 Unid.	49.386,83
	Total Ordem de Serviços nº 01	614.966,31

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de Junho de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

AGNEZINI E CIA LTDA

Jeferson Agnezini

CPF 354.139.991-00

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
Contratada: **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.134.673/0001-37. *Objeto*: Fornecimento e instalação de uma (1) Câmara Fria para RSS, conforme Pregão Presencial nº 05/2014. **Valor Total R\$ 32.201,50** (Trinta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos). Prazo vigência – 12 meses. São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de Maio 2.015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. *Objeto*: execução de obras civis na construção do sistema de resíduos sólidos em consórcio do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal em Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga, incluindo equipamentos de controle de tratamento e monitoramento, triagem, compostagem e outros serviços correlatos, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do edital. **R\$ 1.576.265,12** (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Prazo vigência – 360 dias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de junho de 2.015.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

RESOLUÇÃO DE Nº 18/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2013

3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº. 02, emitido 02 de Abril de 2014, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal em 04 de Abril de 2014, Edição nº. 1946, ano IX, páginas 287 – 289, disponível no [site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Lindalva Gomes da Silva	Recepcionista	Hospital Regional do Araguaia – CISA.

01 – Recepcionista:

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, situado na Rua da Saudade, s/n - Vila São José, na Sede do Município, **até o dia 10 de Junho de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 08:00 (Oito) às 12:00 (Doze) horas.

§ 1º Nos termos do **caput** deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no **caput** e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 01 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO DE Nº 19/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2013

4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº. 02, emitido 02 de Abril de 2014, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal em 04 de Abril de 2014, Edição nº. 1946, ano IX, páginas 287 – 289, disponível no [site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, situado na Rua da Saudade, s/n - Vila São José, na Sede do Município, **até o dia 10 de Junho de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 08:00 (Oito) às 12:00 (Doze) horas.

§ 1º Nos termos do **caput** deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no **caput** e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL LOTAÇÃO

01 – Técnica de Enfermagem

Rosilene Barros Moraes	Técnica de Enfermagem	Hospital Regional do Araguaia – CISA.
Vanda Brito dos Santos	Técnica de Enfermagem	Hospital Regional do Araguaia – CISA.

São Félix do Araguaia-MT, em 02 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS NOMEAÇÃO DO CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução nº 21/2015

Em 02 de Junho de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o funcionário **EDMUNDO SOUSA BRITO**, RG: 357.077 SSP/GO, CPF: 117.765.441-53, para o cargo de CONTADOR do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/06/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXONERAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Resolução nº 20/2015

Em 02 de Junho de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a funcionária **FABIANA AGUIAR DA SILVA** do cargo de **CONTADORA** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/06/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2015 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia, n.º 1034, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 15:00 horas (horário de Brasília), do dia 08/07/2015, licitação na modalidade supracitada, do tipo MAIOR OFERTA, que tem por objeto **Permissão de uso de bem público, a ser utilizado no comércio de gêneros alimentícios, bebidas e serviços afins, visando dar a devida ocupação e utilização adequada de serviços públicos no Parque Ecológico Atanael Faria da Costa.** Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia – MT, 03 de Junho de 2015.

Rísia K. V. B. Resende Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2015 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia, n.º 1034, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público,

para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 08/07/2015, licitação na modalidade supracitada, do tipo MAIOR OFERTA por Item, que tem por objeto **Concessão de uso de bem público por 05 (Cinco) anos, para exploração de lojas, lanchonete, guarda-volumes e banheiros, comércio de gêneros alimentícios e bebidas, bar e restaurante nas instalações do Terminal Rodoviário de Alto Araguaia.** Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia – MT, 03 de Junho de 2015.

Rísia K. V. B. Resende Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.579.836/0001-80

Av. Carlos Huguene, nº 572 – Centro, Alto Araguaia – MT.

CEP: 78.780-000

Notificada: CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 77.578.881-87

Rua Fernando Simas nº 1.222, Mercês, Curitiba - PR

Responsável legal: Wilson Wieck

Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2013

Objeto: Construção de Escola do Programa Proinfância.

Documento de origem: Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 09/2013b

Considerando que o Município celebrou com esta

Notificada

o Contrato Administrativo nº 328/2013, oriundo do Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 09/2013b, visando à construção de Escolas do Programa Proinfância;

Considerando que a execução da obra em questão teve como realizados, consoantes Planilhas de Medições de números 1 a 6, efetuadas no período de 18/06/2014 a 05/02/2015, tão somente 35,47% (Trinta e cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do total dos serviços;

Considerando que a obra em questão encontra-se paralisada, única e exclusivamente por inércia da Notificada, sem autorização do Notificante, sem seu consentimento e, ainda, sem que a Notificada apresentasse qualquer razão plausível para paralisação dos serviços;

Considerando que a Cláusula Décima do referido contrato prevê que em 15 (quinze) dias a Contratada deveria prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do que prescreve o art. 56 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o Município vem tentando manter contato com o representante da Contratada para esclarecimento da situação acima narrada, sem que tenha tido êxito em contatar com seus representantes legais;

Considerando que a situação em que se encontra a obra tem severas consequências para o Município e seus Municípios, pois produz descrédito, bem como obsta o alcance da finalidade do Programa Proinfância, entre outras consequências indesejadas;

Considerando que a Notificada participou de licitação, sagrando-se vencedora, onde tomou conhecimento de todas as condições de execução da obra, vindo a assinar espontaneamente o contrato administrativo em referência e, com isso assumindo todas as responsabilidades disso decorrentes, especialmente a de executar a obra com qualidade e no prazo especificado;

Considerando que a execução irregular da obra ou a sua execução meramente parcial atrai para a Notificada responsabilidades junto ao Governo Federal, pois apesar do Município ser o Contratante, tal obra está intimamente ligada ao programa daquele governo; e,

Considerando por fim a necessidade de encontrarmos uma solução pacífica para a situação em apreço, evitando a tomada de medidas administrativas e judiciais que além de não serem interessantes para o Município podem trazer gravíssimas consequências para a Notificada.

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE esta conceituada empresa para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação:

- a) informe, por escrito, se vai retomar a execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta notificação;
- b) apresente plano de trabalho e novo cronograma de execução que contemple a execução da obra até a sua efetiva conclusão;
- c) esclareça as razões da paralisação dos serviços sem justificativa ou motivo aparente;
- d) esclareça sobre o não recolhimento da Garantia Contratual nos prazos e condições previstos;
- e) que, não tendo recolhido a Garantia Contratual, que o faça no mesmo prazo dado para retomada da execução dos serviços e nos moldes previstos no contrato.

Alertamos que o descumprimento de obrigação contratual (total ou parcial), conforme o caso poderá resultar:

- a) na rescisão unilateral do contrato;
- b) na abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade visando a consequente reparação dos danos materiais causados ao Município e aplicação de todas as penalidades cabíveis (multa, suspensão do direito de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade, etc).

Alertamos ainda, que a ausência de manifestação no prazo estipulado acima para tal finalidade resultará na presunção de veracidade de todo o alegado, bem como a necessidade de instauração de processo administrativo para apuração do inadimplemento de obrigações contratuais.

É o que temos a notificar.

Alto Araguaia – MT, 06 de maio de 2015.

Jerônimo Samita Maia Neto Prefeito Municipal	André Paniago Leitão Fiscal do Contrato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO OBRA - CONTRATO 066

Contrato: 066/2015

Contratada: Torre Engenharia e Materiais para Construção Ltda

Objeto: Construção do muro de arrimo e sistema de drenagem ponte estádio Bilinão.

Valor: R\$ 52.645,70 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Prazo: O prazo para a conclusão dos trabalhos para o lote 02 é de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da OS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O prazo de vigência do presente contrato é de 211 dias a partir de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/2015.

Data: 03/06/2015

Alto Araguaia 03/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO OBRA - CONTRATO 065

Contrato: 065/2015

Contratada: Sergio Marcos Maciel Borges e Cia Ltda - ME

Objeto: Execução de obra conforme a seguir: Lote 01 - Contenção de talude em Gabião ponte sobre o rio Boiadeiro; lote 03 - Construção de cerca e calçada nas imediações do TRT com espaço educativo seis salas bairro Aeroporto.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 139.027,60 (cento e trinta e nove mil vinte e sete reais e sessenta centavos) distribuídos da seguinte forma: Lote 01: R\$ 83.023,35 (Oitenta e três mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e Lote 03: R\$ 56.004,25 (cinquenta e seis mil quatro reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: O prazo para a conclusão dos trabalhos para o lote 01 é de 90 (noventa) dias e para o lote 03 é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da OS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O prazo de vigência do presente contrato é de 211 dias a partir de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/2015.

Data: 03/06/2015

Alto Araguaia 03/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO OBRA - CONTRATO 144

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato: 144/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Construção e reforma de diversas obras neste município: lote 01- Serviço de reforma de ponte do córrego da Pontinha na MU-31; lote 02- Serviço de reforma de ponte do córrego Lajeado na MU-31; lote 03- Serviço de reforma de ponte do córrego Monjolo na MU-31; lote 04- Serviço de reforma de ponte do córrego Silvano na MU-45; lote 05- Serviços de construção da ponte do córrego Tapera – MU 04; lote 06- Serviço de reforma de ponte do córrego Gordura na MU-37; lote 07- Serviços de construção da ponte do córrego Gordurinha na MU-37; lote 08- Serviços de construção da ponte do córrego da Formiguinha – MU 04.

Da supressão: Fica o presente suprimido os seguintes valores: R\$ 5.678,40 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) referente a serviços não executados do lote 05; R\$ 2.666,30 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) referente a serviços não executados do lote 08.

Data: 03/06/2015

Alto Araguaia 03/06/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 038, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 76.803,24 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO MEIO AMB. E DESENVOLV. URB. E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.803,24 (setenta e seis mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos), **destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.011	4.4.90.51.00.00.00.00	42.231,00
2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	10.925,84
1.050	3.3.90.39.00.00.00.00	19.900,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	3.246,40
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	500,00
TOTAL		R\$ 76.803,24

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.012	4.4.90.51.00.00.00.00	42.231,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.081	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
2.079	3.3.90.92.00.00.00.00	12.072,24
2.006	3.3.90.93.00.00.00.00	500,00
TOTAL		R\$ 76.803,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e três dias do mês de abril 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.742,05 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.803,24 (setenta e seis mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos), **destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.039	3.1.90.92.00.00.00.00	3.742,05
2.071	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.086	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
TOTAL		R\$ 18.742,05

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.92.00.00.00.00	3.742,05
1.043	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL		R\$ 18.742,05

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de abril 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 176.160,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL), EM FAVOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.160,00 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2082	3.3.90.39.00.00.00.00	62.000,00
2072	3.1.90.09.00.00.00.00	160,00
2011	3.1.90.13.00.00.00.00	14.000,00
2056	3.1.90.13.00.00.00.00	36.000,00
2011	3.1.90.04.00.00.00.00	8.000,00
2021	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2038	3.1.90.11.00.00.00.00	8.000,00
2039	3.1.90.04.00.00.00.00	14.000,00
2086	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
1013	4.4.90.51.00.00.00.00	4.000,00
TOTAL		R\$ 176.160,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1043	4.4.90.51.00.00.00.00	172.160,00
1012	4.4.90.51.00.00.00.00	4.000,00
TOTAL		R\$ 176.160,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezoito dias do mês de abril 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 07 DE ABRIL DE 2015**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), EM FAVOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2056	3.3.90.30.00.00.00.00	1.200,00
2041	3.3.90.93.00.00.00.00	21.300,00
2056	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		R\$ 32.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.010	9.9.99.99.99.00.00.00.00	32.500,00
TOTAL		R\$ 32.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos sete dias do mês abril 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 034, DE 06 DE ABRIL DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), EM FAVOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2082	3.3.90.39.00.00.00.00	27.000,00
TOTAL		R\$ 27.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.010	9.9.99.99.99.00.00.00.00	27.000,00
TOTAL		R\$ 27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos seis dias do mês abril 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 033, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 854.456,62 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 854.456,62 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2060	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	29.000,00
1.013	4.4.90.51.00.00.00.00	751.456,62
2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	29.000,00
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
TOTAL		R\$ 854.456,62

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.025	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	50.000,00
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00	15.000,00
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.010	9.9.99.99.99.00.00.00	29.456,62
2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.018	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
1.015	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.017	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.017	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	150.000,00
1.020	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
1.021	3.3.71.41.00.00.00.00	30.000,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.014	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
2018	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL		R\$ 854.456,62

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês abril 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 032, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.040,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.040,00 (cinquenta e oito mil reais e quarenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	40,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	51.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
TOTAL		R\$ 58.040,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.118	4.4.90.52.00.00.00.00	30.838,00
1.121	4.4.90.51.00.00.00.00	20.202,00
1.038	4.4.90.52.00.00.00.00	7.000,00
TOTAL		R\$ 58.040,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aopri-meiro diado mês abril 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 105/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 105/2015

Contratado: WILSON BARGOSA G. NETO

CPF: 03331201162

Objeto: motorista

Secretaria ação social

Valor: 1.200,00

Vigência: 01/06/2015 a 30/08/2015

Fiscal do contrato: **Elizabete Mendes B. Pedroso**

SMPG/LICITACAO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.988/0001-98, com endereço na Avenida Dom Alonso, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT neste ato representada pela sócia proprietária Sra. Elaine Mendes Silveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19273932 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 021.790.101-84, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação

por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. TO-TAL
03	Serviço de trator de esteira com potência mínima de 125 HP ou 96,2 KW.	Horas	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. TO-TAL
04	Serviço de trator de esteira com potência mínima de 96 HP ou 71,6 KW.	Horas	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. TO-TAL
05	Serviço de Pá Carregadeira com concha de capacidade mínima de 2,5 m³.	Horas	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. TO-TAL
06	Serviço de Escavadeira hidráulica com concha de capacidade mínima de 148 HP e concha de 1,5 m³.	Horas	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00

Valor total da proposta: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 034/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Alto Paraguai ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 hora, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai - MT, 03 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP SRA. ELAINE MENDES SILVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THIERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM CPF: 033.312.141-40	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 017.542.711-97

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 102/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 102/2015

Contratado: MARIA APARECIDA GONÇALVES

CPF: 631246881-04

Objeto: SERVIÇOS GERAIS

Secretaria SAÚDE

Valor: 788,00 MAIS 15% MENSAL

Vigência: 01/06/2015 a 15/07/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

SMPG/LICITACAO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JORGE BERGE DE AMORIM - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.799.999/0001-22, com endereço na Avenida Dom Alonso, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT neste ato representada pelo proprietário Sr. Jorge Borge de Amorim, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 351.868 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 328.989.911-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002,

Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal N°004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. TOTAL
01	Diária de caminhão basculante com capacidade mínima 12 m³.	Diária	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. TO-TAL
02	Transporte de máquinas através de caminhão prancha, com capacidade mínima de 260 CV, equipado com Reboque/Prancha com capacidade mínima para 22 toneladas.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Valor total da proposta: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 034/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Alto Paraguai ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 hora, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai - MT, 03 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ALTO PARAGUAI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JORGE BORGE DE AMORIM - ME SR. JORGE BORGE DE AMORIM CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THIERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM CPF: 033.312.141-40	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 017.542.711-97

SMPG/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 07/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 1536/2015

b) Tomada de Preço: 007/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 01/06/2015

e) Data da Adjudicação: 01/06/2015

f) Objeto da Licitação: **Construção de base física para implantação de agroindústria para processamento de mandioca no município de Alto Paraguai**

g) Proponentes Vencedores:

Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNP: 17.312.185/0001-72 **sagrou-se vencedora no certame com valor de R\$ 602.376,58 (Seiscentos e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

Alto Paraguai – MT, 01 de Junho de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior	Adair José Alves Moreira
Pregoeiro Oficial	Prefeito Municipal

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 101/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 101/2015

Contratado: VANIA CONCEIÇÃO FONTES

CPF:021836061-42

Objeto: ENFERMEIRA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDORE EFETIVO LUIZ MARCIO QUE ESTA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Secretaria SAÚDE

Valor: 2.257,69 MAIS 25% MENSAL

Vigência: 01/06/2015 a 15/07/2015

SMPG/LICITACAO TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 06/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°. 1526/2015

b) Tomada de Preço: 006/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 01/06/2015

e) Data da Adjudicação: 01/06/2015

f) Objeto da Licitação: **Pavimentação asfáltica e drenagem superficial e execução de calçadas em vias urbanas na Rua Castelo Branco no município de Alto Paraguai**

g) Proponentes Vencedores:

Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNP: 17.312.185/0001-72 **sagrou-se vencedora no certame com valor de R\$ 272.857,53 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

Alto Paraguai – MT, 01 de Junho de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior	Adair José Alves Moreira
Pregoeiro Oficial	Prefeito Municipal

SMPG/LICITACAO TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 05/2015

TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°. 194/2015

b) Tomada de Preço: 005/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 01/06/2015

e) Data da Adjudicação: 01/06/2015

f) Objeto da Licitação: **Pavimentação asfáltica e drenagem superficial e execução de calçadas em vias urbanas no município de Alto Paraguai**

g) Proponentes Vencedores:

Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNP: 17.312.185/0001-72 **sagrou-se vencedora no certame com valor de R\$ 510.204,74 (Quinhentos e Dez Mil Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Alto Paraguai – MT, 01 de Junho de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior	Adair José Alves Moreira
Pregoeiro Oficial	Prefeito Municipal

SMPLAG/RH PORTARIA 151/2015

PORTARIA 151/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SAMUEL SALGADO**, portador do RGN° 93966236 SSP/MT e do CPF N° 070.215.409-14

Engenheiro Civil, para exercer a função pública de FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 06/2014, Contrato 93/2014 da construção de uma Escola com seis salas de aulas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 20 de Maio de 2015.

SMPLAG/RH PORTARIA 150/2015

PORTARIA 150/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SAMUEL SALGADO**, portador do RGNº 93966236 SSP/MT e do CPF N° 070.215.409-14

Engenheiro Civil, para exercer a função pública de FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 05/2012, Contrato 126/2012 da construção de uma creche Pró – Infância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 20 de Maio de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 149/2015**

PORTARIA 149/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SAMUEL SALGADO**, portador do RGNº 93966236 SSP/MT e do CPF N° 070.215.409-14

Engenheiro Civil, para exercer a função pública de FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 014/2014, Contrato 135/2014 da construção de uma quadra coberta com vestiário padrão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 20 de Maio de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 148/2015**

PORTARIA 148/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal a Sr. **JOSÉ LUIS MANRIQUE DE OLIVEIRA**

–
Titular do Cargo Comissionado de DIR. ASSIST. SUPERIOR – SECRETÁRIO DAS-6, lotado junto a Secretaria Municipal de INFRA- ESTRUTURA a partir do dia 02/06/2015 até o dia 21/06/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Junho de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 135/2015**

PORTARIA 135/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., *ADAIR JOSE ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade**, período compreendido entre 15/05/2015 a 11/09/2015, à Servidora **LUCIA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 18904211 SSP/MT e do CPF N° 019.842.341-10 Titular do Cargo Efetivo de

AGENTE ADM. - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE

, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Maio de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 116/2015**

PORTARIA 116/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, *ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA*, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **JENIFFER LYNE MATOS VIEIRA**

–

Titular do Cargo efetivo de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04/05/2015 até o dia 02/06/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidor

Publico Municipal o Sr. EUDÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40H, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/05/2015 até o dia 04/06/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Junho de 2015.

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 106/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 106/2015

CONTRATADO: LUCINEIDE ORMOND DA SILVA

CPF:800213871-68

Objeto: APOIO I

valor: 788,00

Vigência: 01/06/2015 a 11/08/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

**SMPLAG/RH
PORTARIA 152/2015****PORTARIA 152/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CORREÇÃO do Cargo 193 Agente Operacional – Motorista, para o Cargo 258 Motorista – Agente Operacional da Saúde 40H, mantendo a classe e o nível ao qual estão lotados, os servidores municipais a baixo:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	DO CARGO E NÍVEL	PARA O CARGO E NÍVEL
1367	ALONSO RODRIGUES ORMOND	193 A-1 40h	258 A-1 40H
654	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	193 C-03 40h	258 C-03 40H
611	JUAREZ VAZ DE ALMEIDA	193 C-03 40h	258 C-03 40H
1081	LEONIL PEREIRA PORTELA	193 C-03 40h	258 B-02 40H
7	SILVIO ARAUJO DE CARVALHO	193 C-08 40h	258 C-08 40H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Junho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 104/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 104/2015

Contratado: TIAGO DOS SANTOS LOPES

CPF: 018184251-30

Objeto: SERVIÇOS GERAIS

Secretaria Sinfra

Valor: 788,00

Vigência: 01/06/2015 a 15/07/2015

Fiscal do contrato: GEDEONE B. MODESTO

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 103/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 103/2015

Contratado: EDSON DE ARRUDA ALMEIDA

CPF:013930291-32

Objeto: ELETRICISTA

Secretaria Sinfra

Valor: 1.200,00 MAIS 30% DE PERICULOSIDADE

Vigência: 01/06/2015 a 15/07/2015

Fiscal do contrato: GEDEONE B. MODESTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA PUBLICA 001/2015 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2015.

Objeto: ALIENAÇÃO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE TEM POR OBJETIVO UNICAMENTE, PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A FAMÍLIAS DE RENDA FAMILIAR DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL. Abertura às 07:30h (horário Mato Grosso) do dia 27/07/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 03 de junho de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 006/2015 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015.

Objeto: Seleção de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, para construção de um centro de eventos no município de Alto Taquari.

Abertura às 07:30h (horário Mato Grosso) do dia 23/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a CPL, no email licitação@altotaquari.mt.gov.br ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 03 de junho de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 759/2015**

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCES-SANTE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI

MEMBRO: MARIZETE ANDRETTA

MEMBRO: MARCIA FREIESLEBEN

Artigo 2º - Ficam os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas no horário de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo. 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT., 03 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2015**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal n° 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014 realizado no dia 22 de Junho de 2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

1- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); 2 – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); 3 – 01 foto 3x4 recente; 4 – Título eleitoral (original e 01 cópia); 5 – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); 6 – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); 7 – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; 8 – CPF e RG (original e 01 cópia; 9 – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); 10 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; 11 – Declaração de Bens; 12 – Declaração de não acumulo de cargos públicos; 13 – Conta Corrente; 14 – CTPS (original e 01 cópia); 15 – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); 16 – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; 17 – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VIGIA Classificação:

Inscrição: 105. Nome: PABLO RODRIGO SILVA DA LUZ 3ª Aprovado

GABINETE DO PREFEITO

Em 05 de Junho de 2015.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA**

O candidato NERVISON BRANDÃO CASTRO, foi convocado para ser nomeado no cargo de Vigia, pelo Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014, porém não compareceu, e consequentemente não tomou posse, e nem justificou sua ausência ou inércia.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 08/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****Carta convite n° 08/2015**

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Carta Convite n° 08/2015, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Reforma e Reconstrução de uma ponte de madeira sobre o córrego Barreirão, com Recursos do FETHAB, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. Poderão participar da Carta Convite, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei n° 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – e por email: designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 02 de Junho de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Presidente da CPL

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2015

O Cidadão Srº. **Sebastião Carlos Mendes da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc....

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica decretado feriado neste Órgão da Câmara Municipal de Araguainha-MT, o feriado atingira os dias 04 e 05/06/2015, conforme esclarecimento abaixo;

dia 04/06/2015.....(**Corpus Christi**)

dia 05/06/2015.....

(Ponto Facultativo)

Artigo 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 02 de Junho de 2015.

Sebastião Carlos Mendes da Silva

Presidente

DECRETO Nº. 31, DE 02 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº. 31, DE 02 DE JUNHO DE 2015

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de Junho de 2015 em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 25/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/mt. O Prefeito Municipal de Araputanga/mt, Sidney pires salomé E a presidente do conselho municipal de assistência social, edileia de araujo rios no uso de suas atribuições e Competências Legais.

CONSIDERANDO o que lhes confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 261/1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de junho 2015, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art.. A VI Conferência Municipal de Assistência Social - Etapa Municipal tem como tema: “Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026” e como lema “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2016: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.4º. As normas de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia e programação, e a organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Assistência Social – Etapa Municipal serão expedida através do Regimento Interno elaborado pela Comissão Geral.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 01 dias do mês de junho de dois mil e quinze.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

EDILEIA ARAUJO RIOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, através de suas atribuições legais, tendo em vista a o Processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014. ADITA o Contrato Administrativo nº 099/2014, celebrado com a empresa vencedora do certame CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, nos termos do art. 65, I, alínea a, da Lei 8.666/93 e art. 65, § 2º, II da mesma lei, para fins de redução do valor do contrato conforme orientação técnica da Caixa Econômica Federal, em consonância com a tabela apresentada no presente auto, para o montante de R\$ 669.000,86. A íntegra do despacho encontra-se nos autos à disposição dos interessados. Araputanga MT, 03 de Junho de 2015. SIDNEY PIRES SALOMÉ - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 26/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/mt. O Prefeito Municipal de Araputanga/mt, Sidney pires salomé E o presidente do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, oswaldo alvarez de campos junior, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

CONSIDERANDO o que lhes confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 175/1993, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 11 de junho 2015, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art.2º. A IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Etapa Municipal tem como tema: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.4º. As normas de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia e programação, e a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal serão expedida através do Regimento Interno elaborado pela Comissão Geral.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 01 dias do mês de junho de dois mil e quinze.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GIULIANA F. MARCELO E MARIANO

Vice Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 27/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO. O Prefeito Municipal de Araputanga/mt, Sidney pires salomé E o presidente do conselho municipal de direitos DO IDOSO, ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

CONSIDERANDO o que lhes confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 822/2008, que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Direitos do Idoso a ser realizada no dia 10 de junho 2015, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art.2º. A I Conferência Municipal de Direitos do Idoso - Etapa Municipal tem como tema: "O protagonismo e empoderamento da pessoa idosa - por um Brasil de todas as idades".

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.4º. As normas de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia e programação, e a organização e funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso– Etapa Municipal serão expedida através do Regimento Interno elaborado pela Comissão Geral.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 01 dias do mês de junho de dois mil e quinze.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE

Vice Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021.2015

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 021/2015

TESTE SELETIVO PÚBLICO/2015

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. O candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Público homologado por meio do Decreto 007/2015, para comparecerem no período de 03 a 12 de junho de 2015, apresentar os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NPO	NF
LUZINETE FERREIRA DA SILVA	7,0	7,0

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 06 (seis) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, 02 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020.2015

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 020/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 007/2015, para comparecerem no período de 13 a 20 de maio de 2015, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII - Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI - Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: GARI

NOME	NPO	NF
ANDREIA PEREIRA SENA	10,0	10,0

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 06 (seis) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, 12 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO 017.2015 PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 017/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL "CORPUS CHRISTI" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal n° 701/98 de 17/12/98, considerando que o dia 04 de junho de 2015 Quinta Feira é FERIADO NACIONAL, em face do "Corpus Christi", e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições Pública Municipal no dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira), exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP – CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 7.916/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária srª **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1576430 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 003.106.091-94, ocupante do cargo de carreira de **COZINHEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/06/2015, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o n°. 7.290/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 7.917/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário sr **MANOEL JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 002.101.501-57, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/06/2015, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o n°. 7.281/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.915/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,o funcionário, Sr. **ISAIAS TUBAROSKI**,portador da Cédula de Identidade RG nº 2R/2.050.250 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 585.341.809-20, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.914/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, o Sr **LUAN ALVES CORREA DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG -13.072.413 PCEMG e inscrito no CPF sob o nº. 102.165.186-95, para exercer o cargo de Carreira de **Engenheiro Civil**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 02/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.627/2015****SÚMULA:**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2015.

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto os órgãos cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais).

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.918/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **DEBORA BRANDÃO MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1273674-0 SSP/MT e do CPF nº. 895.333.481-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na **Secretaria Municipal de saúde**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2628/2015.****SÚMULA:**

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 95/2014 e 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **03/06/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 095 e 096/2014.

CONVOCADOS	CARGO
Claudia Maria Tscha	Analista Administrativo - Sede
Suzana de Moraes	Fiscal Tributário - Sede
Greicieli Aparecida da Silva	Agente Administrativo – PCCS Educ - Con-selvan
Leidiane Pereira de Souza	Agente Administrativo – PCCS Educ - Con-selvan
Ana Paula Alves dos Santos	Agente Administrativo – PCCS Educ - Mila-grosa
Marcos Stein	Agente Administrativo – PCCS Educ - More-na
Gustavo Takahashi de Paula	Agente Administrativo – PCCS Educ - Sede
Ana Carolina Steinke	Agente Administrativo – PCCS Educ

Francineia da Silva Kaybers	Agente Administrativo – PCCS Educ
Valdinei José dos Santos	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede
Reginaldo Correa Ferreira	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede
Fernando Ricarte	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede
Lucas Fernandes da Costa	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede
Anderson Teixeira	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede
Eldis Quirino da Silva	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede
Alderli Fidelis	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede
Odaci Jose Freisleben Gomes	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede
José Ferreira Filho	Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 007/CMAS/2015

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de saldo do Ano de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 15 de maio de 2015, em Reunião ordinária, e registrada na ata n.º 121/CMAS/2015, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo do exercício de 2014 da Secretaria Municipal e Assistência Social dos Programas Equipe Volante valor R\$: 61.008,42 (Sessenta e um mil e oito reais e quarenta e dois centavos), Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo – SCFV valor R\$: 91.019,80 (Noventa e um mil e dezenove reais e oitenta centavos), Programa Atenção Integral as Famílias – PAIF valor R\$: 51.154,22 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), ACESSUAS valor R\$: 23.878,28 e (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), Programa de Atenção Especial as Famílias – PAEF valor R\$: 28.641,24 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), Piso de Alta Complexidade I – valor R\$: 28.880,29 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), Benefício de Prestação Continuada – BPC na escola valor R\$:

1.706,69 (Hum mil, setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos) Piso Básico Variável – Lancha da Assistência Social – LAS valor R\$: 28.261,01 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e um centavo).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

SAMIR HENRIQUE SIQUEIRA Presidente em Exercício do CMAS Barra do Bugres-MT, 15 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 006/CMAS/2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – GESTÃO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES ANO 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 15 de Maio de 2015, em Reunião Ordinária, e registrada na ata n.º 0121/CMAS/2015, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo do demonstrativo sintético anual da execução Físico-Financeira – Gestão SUAS com Recursos do Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS no valor R\$: 27.878,44 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

SAMIR HENRIQUE SIQUEIRA Vice Presidente CMAS Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 15 de maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 005/CMAS/2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – GESTÃO PBF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES ANO 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 15 de Maio de 2015, em Reunião Ordinária, e registrada na ata n.º 0121/CMAS/2015, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo do demonstrativo sintético anual da execução Físico-Financeira – Gestão Programa Bolsa Família com Recursos do Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família – IGD-PBF no valor R\$: 90.900,80 (Noventa mil novecentos reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

SAMIR HENRIQUE SIQUEIRA Vice Presidente CMAS Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 15 de maio de 2015.

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N° 026/2015**

PORTARIA N.º 026/2015

Concede ponto facultativo no dia 05 de junho de 2015, na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o feriado nacional do Dia 04 de junho “Corpus Christi”, que será na quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, no dia 05 de junho de 2015. (quinta-feira).

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em lugar próprio de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2015.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2015.

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT – CNPJ 03.954.742/0001-20

Contratado: Dura-Lex Sistemas de Gestão Publica LTDA EPP - CNPJ: 86.952.587/0001-54.

Objeto: locação de software de gestão pública, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação de SISTEMAS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA. Conforme as especificações contidas neste PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Vigência: 07 meses, a partir de 01/06/2015

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI N° 1.766/2015**

LEI N° 1.766/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito **LEI N° 1.766/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 516.006,00 (quinhentos e dezesseis mil e seis reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

335 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	300,00
337 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	120.000,00
338 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	280.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	25.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	39.273,00
343 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.298,00
344 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	484.871,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

482 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	31.135,00
Subtotal	R\$	31.135,00
Total	R\$	516.006,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

296 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	83.440,00

Subtotal	R\$	83.440,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.153.	Construção de quadras de esportes em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

316 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	2.717,00
Subtotal	R\$	2.717,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.216.	Construção de muros nas escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

324 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	15.890,00
Subtotal	R\$	15.890,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.217.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

326 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	6.052,00
Subtotal	R\$	6.052,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.218.	Construção, ampliação e reforma de cozinha e refeitório em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

330 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	11.417,00
Subtotal	R\$	11.417,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

334 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	24.630,00
346 - 3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.025,00
350 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.065,00
358 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	250,00
362 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.890,00
363 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
365 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
368 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.065,00
370 - 3.3.90.49.00.00 – Auxílio - Transporte Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.065,00
372 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	11.300,00
374 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	5.000,00
376 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.060,00
378 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.060,00
380 - 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.060,00
Subtotal	R\$	52.450,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.080.	Cursos de capacitação de formação continuada para servidores da educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

382 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	3.890,00
383 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.090,00
384 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	6.890,00
Subtotal	R\$	14.870,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0033.	Transferências a Instituições Escolares.
ATIVIDADE:	2.089.	Transferências a Instituições Escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

386 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	14.790,00

Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	
Subtotal	R\$ 14.790,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.024.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

388 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	9.615,00
Subtotal	R\$	9.615,00
ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.086.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

392 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	5.771,00
Subtotal	R\$	5.771,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.159.	Construção de parque infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

404 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	4.817,00
Subtotal	R\$	4.817,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.160.	Construção de creche infantil no Bairro Aeroporto.

ELEMENTO DE DESPESA:

408 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	9.227,00
Subtotal	R\$	9.227,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil

PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.161.	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

412 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	10.687,00
Subtotal	R\$	10.687,00
ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.219.	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil no Bairro Parque das Nações.

ELEMENTO DE DESPESA:

416 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	10.970,00
Subtotal	R\$	10.970,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

420 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	990,00
423 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
424 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	36.200,00
426 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	9.490,00
428 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.100,00
430 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.020,00
432 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.040,00
434 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.060,00
436 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.070,00
442 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.080,00
444 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.080,00
446 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria		
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.430,00

452 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	1.090,00
454 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	1.090,00
456 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	1.090,00
458 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	1.090,00
Subtotal	R\$	60.910,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.025.	Manutenção do transporte de alunos da Educação In- fantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

460 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	7.965,00
462 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes- soa Física Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	1.585,00
464 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes- soa Jurídica Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	11.200,00
Subtotal	R\$	20.750,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.028.	Cursos de qualificação para professores da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

466 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	680,00
468 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes- soa Física Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	2.200,00
470 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes- soa Jurídica Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	8.940,00
Subtotal	R\$	11.820,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.029.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de re- feições.

ELEMENTO DE DESPESA:

472 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	10.890,00
Subtotal	R\$	10.890,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	1.220.	Construção de garagem para ônibus e veículos esco- lares.

ELEMENTO DE DESPESA:

474 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	9.395,00
Subtotal	R\$	9.395,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

499 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Im- postos - EDUCAÇÃO	R\$	990,00
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.010.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior.
PROJETO:	1.088.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

518 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanen- te Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Desti- nação de Recursos	R\$	11.990,00
Subtotal	R\$	11.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.010.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior.
ATIVIDADE:	2.031.	Manutenção e encargos com o ensino superior.

ELEMENTO DE DESPESA:

524 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes- soa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Desti- nação de Recursos	R\$	1.534,00
525 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanen- te Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Desti- nação de Recursos	R\$	3.205,00
Subtotal	R\$	4.739,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.025.	Implantação do centro cultural.

ELEMENTO DE DESPESA:

526 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	8.915,00
Subtotal	R\$	8.915,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.026.	Implantação da casa do artesão.

ELEMENTO DE DESPESA:

529 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.427,00
Subtotal	R\$	10.427,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.089.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

532 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.550,00
Subtotal	R\$	11.550,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.090.	Aquisição de acervo bibliográfico.

ELEMENTO DE DESPESA:

533 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.452,00
Subtotal	R\$	4.452,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.166.	Construção do centro de eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

536 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.940,00
Subtotal	R\$	9.940,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.167.	Construção de biblioteca pública.

ELEMENTO DE DESPESA:

539 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.120,00
Subtotal	R\$	10.120,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.221.	Aquisição de ônibus para cultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

542 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.940,00
Subtotal	R\$	9.940,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.222.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

545 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	14.990,00
Subtotal	R\$	14.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
ATIVIDADE:	2.033.	Manutenção e encargos com difusão cultural.

ELEMENTO DE DESPESA:

546 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
547 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	135,00
548 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	22.635,00
549 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	6.155,00
550 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	135,00
551 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
552 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.420,00
553 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
554 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.000,00
555 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00

556 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	6.455,00
560 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
561 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
562 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
Subtotal	R\$	51.475,00
Total	R\$	516.006,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar?

Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 516.006,00 (quinhentos e dezesseis mil e seis reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

335 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	300,00
337 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	120.000,00
338 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	280.000,00
339 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	25.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	39.273,00
343 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.298,00
344 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	484.871,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.

ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

482 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	31.135,00
Subtotal	R\$	31.135,00
Total	R\$	516.006,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

296 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	83.440,00
Subtotal	R\$	83.440,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.153.	Construção de quadras de esportes em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

316 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	2.717,00
Subtotal	R\$	2.717,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.216.	Construção de muros nas escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

324 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	15.890,00
Subtotal	R\$	15.890,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.217.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

326 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	6.052,00

Subtotal	R\$	6.052,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.218.	Construção, ampliação e reforma de cozinha e refeitório em escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

330 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	11.417,00
Subtotal	R\$	11.417,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

334 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	24.630,00
346 - 3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.025,00
350 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.065,00
358 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	250,00
362 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.890,00
363 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
365 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
368 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.065,00
370 - 3.3.90.49.00.00 – Auxílio - Transporte Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.065,00
372 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	11.300,00
374 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	5.000,00
376 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.060,00
378 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.060,00
380 - 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	1.060,00
Subtotal	R\$	52.450,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.

ATIVIDADE:	2.080.	Cursos de capacitação de formação continuada para servidores da educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

382 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	3.890,00
383 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	4.090,00
384 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	6.890,00
Subtotal	R\$	14.870,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0033.	Transferências a Instituições Escolares.
ATIVIDADE:	2.089.	Transferências a Instituições Escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

386 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	14.790,00
Subtotal	R\$	14.790,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.024.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

388 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	9.615,00
Subtotal	R\$	9.615,00
ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.086.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

392 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$	5.771,00
Subtotal	R\$	5.771,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.159.	Construção de parque infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

404 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 4.817,00
Subtotal	R\$ 4.817,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.160.	Construção de creche infantil no Bairro Aeroporto.

ELEMENTO DE DESPESA:

408 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 9.227,00
Subtotal	R\$ 9.227,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.161.	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

412 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		R\$	10.687,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO			
Subtotal		R\$	10.687,00
ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNÇÃO:	12.	Educação	
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil	
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.	
PROJETO:	1.219.	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil no Bairro Parque das Nações.	

ELEMENTO DE DESPESA:

416 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 10.970,00
Subtotal	R\$ 10.970,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

420 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 990,00
423 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 990,00
424 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 36.200,00

426 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 9.490,00
428 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.100,00
430 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.020,00
432 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.040,00
434 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.060,00
436 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.070,00
442 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.080,00
444 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.080,00
446 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.430,00
452 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.090,00
454 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.090,00
456 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.090,00
458 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.090,00
Subtotal	R\$ 60.910,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.025.	Manutenção do transporte de alunos da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

460 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 7.965,00
462 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 1.585,00
464 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 11.200,00
Subtotal	R\$ 20.750,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.028.	Cursos de qualificação para professores da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

466 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO	R\$ 680,00
468 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.200,00

Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO		
470 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.940,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO		
Subtotal	R\$	11.820,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.029.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.

ELEMENTO DE DESPESA:

472 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.890,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO		
Subtotal	R\$	10.890,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	1.220.	Construção de garagem para ônibus e veículos escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

474 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.395,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO		
Subtotal	R\$	9.395,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

499 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	990,00
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO		
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.010.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior.
PROJETO:	1.088.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

518 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.010.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12.	Educação

SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior.
ATIVIDADE:	2.031.	Manutenção e encargos com o ensino superior.

ELEMENTO DE DESPESA:

524 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.534,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
525 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.205,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.739,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.025.	Implantação do centro cultural.

ELEMENTO DE DESPESA:

526 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.915,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.915,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.026.	Implantação da casa do artesão.

ELEMENTO DE DESPESA:

529 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.427,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.427,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.089.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

532 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.550,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.550,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.090.	Aquisição de acervo bibliográfico.

ELEMENTO DE DESPESA:

533 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.452,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

Subtotal	R\$	4.452,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.166.	Construção do centro de eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

536 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.940,00
Subtotal	R\$	9.940,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.167.	Construção de biblioteca pública.

ELEMENTO DE DESPESA:

539 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.120,00
Subtotal	R\$	10.120,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.221.	Aquisição de ônibus para cultura.

ELEMENTO DE DESPESA:

542 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.940,00
Subtotal	R\$	9.940,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.222.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

545 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	14.990,00
Subtotal	R\$	14.990,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
ATIVIDADE:	2.033.	Manutenção e encargos com difusão cultural.

ELEMENTO DE DESPESA:

546 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
547 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	135,00
548 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	22.635,00
549 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	6.155,00
550 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	135,00
551 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
552 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.420,00
553 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
554 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.000,00
555 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
556 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	6.455,00
560 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
561 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
562 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.425,00
Subtotal	R\$	51.475,00
Total	R\$	516.006,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. des Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE LEI Nº 1.763/2015

LEI Nº 1.763/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 416.349,35 (Quatrocentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2015, conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO

FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra- Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias
PROJETO:	1.281.	Implantação de Pavimentação em vias urbanas no Município de Brasnorte/MT.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação/Saúde/A. Social	R\$	398.349,35
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO	R\$	8.000,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação/Saúde/A. Social	R\$	3.000,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 85 – Remuneração Bancária Convênio - UNIÃO	R\$	2.000,00
Total	R\$	416.349,35

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Contrato de Repasse nº 815860/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 1.762/2015

LEI Nº 1.762/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

67 - 3.3.71.41.00.00 – Contribuições	R\$	18.750,00

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
80 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores		
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	60.250,00
Subtotal	R\$	79.000,00
Total	R\$	79.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.147.	Aquisição de imóvel para construção de novo cemitério.

ELEMENTO DE DESPESA:

141 – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis		
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.950,00
Subtotal	R\$	10.950,00
ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.148.	Construção de um novo cemitério.

ELEMENTO DE DESPESA:

142 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.950,00
Subtotal	R\$	11.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.143.	Aquisição de equipamentos e material permanente para pavimentação asfáltica.

ELEMENTO DE DESPESA:

165 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	48.950,00
Subtotal	R\$	48.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.213.	Construção de Ciclo Vias.

ELEMENTO DE DESPESA:

198 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	7.150,00
Subtotal	R\$	7.150,00
Total	R\$	79.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 1.765/2015

LEI Nº 1.765/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a *abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação de dotação* para inclusão de elemento de despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.71.41.00.00 – Contribuições	R\$	100.000,00
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAÚDE		
Total	R\$	100.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.173.	Aquisição de odontomóvel.

ELEMENTO DE DESPESA:

678 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAÚDE	R\$	3.040,00
Subtotal	R\$	3.040,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.033.	Construção ampliação reforma de postos de saúde e hospital.

ELEMENTO DE DESPESA:

686 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAÚDE	R\$	8.940,00

Subtotal	R\$	8.940,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.034.	Aquisição de Ambulâncias.

ELEMENTO DE DESPESA:

690 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAÚDE	R\$	50.865,00
Subtotal	R\$	50.865,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.092.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

694 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAÚDE	R\$	2.000,00
Subtotal	R\$	2.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.136.	Construção de Laboratório de Análises Clínicas.

ELEMENTO DE DESPESA:

696 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAÚDE	R\$	980,00
Subtotal	R\$	980,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.137.	Aquisição de ônibus para transporte de pacientes.

ELEMENTO DE DESPESA:

700 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAÚDE	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	9.990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	1.223.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

702 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAÚDE	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	9.990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

712 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.010,00
714 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.010,00
716 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.010,00
720 - 3.1.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	2.050,00
724 - 3.3.60.41.00.00 – Contribuições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.010,00
726 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.010,00
742 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.010,00
744 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.300,00

748 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	2.765,00
750 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.010,00
752 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - SAUDE	R\$	1.010,00
Subtotal	R\$	14.195,00

Total R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI N° 1.764/2015

LEI N° 1.764/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso **LEI N° 1.764/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.691.313,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil e trezentos e treze reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

54 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	45.000,00
69 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	24.773,00
73 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	65.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	20.000,00
81 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	164.773,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral

PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.075.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

90 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	120.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

179 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	200.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

237 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	85.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
238 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	90.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

266 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	30.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

704 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	27.540,00
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		
721 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	54.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
737 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	654.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	735.540,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1280 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	145.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

Subtotal	R\$ 145.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1326 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 45.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1346 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1348 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 66.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1450 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 25.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1507 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1508 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 1.691.313,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
PROJETO:	1.074.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 10.000,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral

PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
PROJETO:	1.141.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

2 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.990,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	8.250,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
7 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
8 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
9 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.550,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
11 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
12 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
15 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
17 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	3.590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
18 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
19 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	2.390,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
21 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
22 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
23 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.580,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
25 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.390,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
26 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	35.260,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.002.	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	124.	Controle Interno
PROGRAMA:	0052.	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.
ATIVIDADE:	2.139.	Manutenção e encargos com a Unidade de Controle Interno.

ELEMENTO DE DESPESA:

28 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
32 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
33 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
34 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
35 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
37 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
38 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.040,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
39 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
40 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
41 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
42 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
43 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

44 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	540,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
45 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	440,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
46 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	340,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
47 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
48 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
49 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	610,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	28.950,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

58 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
59 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	5.550,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
63 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	9.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
65 - 3.3.60.45.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
66 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
70 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
71 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.210,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
77 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio - Alimentação	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
78 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
79 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
80 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.520,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
82 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
83 - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
84 - 4.4.60.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
85 - 4.4.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
86 - 4.4.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
87 - 4.4.70.42.00.00 – Auxílios	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
88 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
89 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	34.910,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.094.	Concurso Público Municipal e Processo Seletivo.

ELEMENTO DE DESPESA:

94 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.046.	Pavimentação de ruas em conjunto habitacional.

ELEMENTO DE DESPESA:

95 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.680,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 5.680,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.047.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

100 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 7.175,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 7.175,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.049.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

110 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.780,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 4.780,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.050.	Programa de construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

115 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 13.760,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 13.760,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.071.	Aquisição de área para construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

120 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 29.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 29.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
ATIVIDADE:	2.054.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

121 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
122 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$ 100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
123 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
124 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.740,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
125 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
126 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	

127 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
128 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
133 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
136 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
137 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
138 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
139 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
140 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	36.385,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

143 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	34.394,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	34.394,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

149 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.562,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.562,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.054.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

154 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.964,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.964,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.055.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

159 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.071,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.071,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.056.	Construção de rampas em prédios e locais públicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

164 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.490,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.144.	Construção de Pórtico de Entrada da Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

166 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.977,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.977,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

181 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
182 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
183 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
185 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	9.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
188 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	4.690,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
193 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.410,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
195 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
196 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	28.240,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.150.	Aquisição de caminhão para coleta de lixo.

ELEMENTO DE DESPESA:

197 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00
ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.213.	Construção de Ciclo Vias.

ELEMENTO DE DESPESA:

198 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.840,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.840,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

199 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.950,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 9.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.146.	Iluminação com super postes nas avenidas e ruas da cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

202 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 18.990,00
Subtotal	R\$ 18.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	781.	Transporte Aéreo
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.145.	Construção de infraestrutura para pista de pouso.

ELEMENTO DE DESPESA:

203 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 3.581,00
Subtotal	R\$ 3.581,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.067.	Construção do terminal rodoviário.

ELEMENTO DE DESPESA:

208 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 10.990,00
Subtotal	R\$ 10.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.062.	Eletrificação Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

209 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 2.710,00
211 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 240,00
Subtotal	R\$ 2.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.063.	Eletrificação Rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

212 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 4.990,00
Subtotal	R\$ 4.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.064.	Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento Rodoviário Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

213 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 620,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 620,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.065.	Construção pontes e bueiros.

ELEMENTO DE DESPESA:

216 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 7.470,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 7.470,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patrulas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

221 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 4.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de Caminhão Basculante.

ELEMENTO DE DESPESA:

223 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.910,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 1.910,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.078.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

228 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 3.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.214.	Aquisição de um caminhão melosa.

ELEMENTO DE DESPESA:

229 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.936,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 1.936,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.215.	Aquisição de um caminhão pipa.

ELEMENTO DE DESPESA:

234 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

239 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
240 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
242 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
248 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
249 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
250 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
251 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
252 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	30.640,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.079.	Locação de máquinas e equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

253 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	49.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	49.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.079.	Expansão de rede de fornecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

254 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.580,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.580,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.151.	Construção de rede de esgoto.

ELEMENTO DE DESPESA:

259 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.470,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.470,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

264 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
268 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
269 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
271 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
273 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
274 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
275 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
276 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
277 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.440,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
278 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
279 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
280 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	78.210,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.057.	Construção de galerias e canalização de córregos.

ELEMENTO DE DESPESA:

281 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.480,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.059.	Construção de aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

286 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.174,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.174,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.060.	Aquisição de área para o aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

291 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	20.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	20.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.189.	Construção de sistema de abastecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

292 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.240,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	13.240,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.172.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

674 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 12 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	R\$	27.540,00
Subtotal	R\$	27.540,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.034.	Aquisição de Ambulâncias.

ELEMENTO DE DESPESA:

689 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.090,00
Subtotal	R\$	11.090,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.092.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

693 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.990,00
Subtotal	R\$	3.990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

721 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.990,00
733 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.500,00
745 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.990,00
747 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.240,00
Subtotal	R\$	23.720,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1230 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.226.	Ampliação e reforma da feira do produtor.

ELEMENTO DE DESPESA:

1237 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 2.990,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1238 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.110,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1240 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1241 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1242 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1243 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1245 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1246 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1247 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 7.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1249 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 13.400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1251 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1254 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1255 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1256 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1257 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1258 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1259 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 122.890,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.085.	Aquisição sementes, mudas e insumos para hortifrutigranjeiros e reflorestamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1260 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 6.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 6.990,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	606.	Extensão Rural
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.174.	Construção de viveiro de mudas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1261 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 8.371,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 8.371,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.002.	PROMOÇÃO DE EVENTOS
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0036.	Realização de Expobrás.
ATIVIDADE:	2.092.	Promoção de Eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1267 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	4.445,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1268 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1269 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1270 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.350,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1271 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.125,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	18.900,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.003.	MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18.	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	542.	Controle Ambiental
PROGRAMA:	0048.	Meio Ambiente.
PROJETO:	1.184.	Aquisição de área para implantação do parque florestal municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

1273 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	11.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.094.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1275 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1278 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1281 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1282 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1283 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1285 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1286 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1289 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1290 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	920,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1291 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1295 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1296 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	22.800,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.076.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

1299 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.990,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 2.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.

ELEMENTO DE DESPESA:

1305 - 4.4.90.91.00.00 – Sentença Judiciais	R\$	71.830,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1307 - 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	99.740,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	171.570,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.063.	Contribuição a Polícia Militar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1310 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.064.	Contribuição a Polícia Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

1311 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.067.	Contribuição a Clube de Serviços.

ELEMENTO DE DESPESA:

1312 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.068.	Contribuição a entidades religiosas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1313 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	29.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	29.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.069.	Contribuição a Instituições Filantrópicas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1314 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1335 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.900,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1339 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	945,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1340 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	945,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1342 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.335,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.125,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.096.	Programa para atender as atividades dos menores carentes, adolescentes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1345 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	2.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1350 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1351 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1357 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.155,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1361 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.365,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.042.	Manutenção e encargos a assistência portador de deficiência.

ELEMENTO DE DESPESA:

1365 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1367 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1368 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	625,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1370 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1374 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1376 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.280,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1378 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.320,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1379 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

1380 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	520,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	25.895,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.044.	Manutenção de convênio de cooperação mútua.

ELEMENTO DE DESPESA:

1383 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.043.	Construção de centro de múltiplo uso.

ELEMENTO DE DESPESA:

1385 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.179.	Construção de Kits Sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

1387 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.181.	Construção da capela mortuária municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

1388 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.182.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1389 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.232.	Construção de muro da sede do CRAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1390 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 4.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.233.	Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1391 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 7.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 7.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.234.	Ampliação do CRAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1392 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 8.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 8.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.235.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1393 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 15.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 15.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.236.	Construção da casa de apoio para os municípios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1394 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 12.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 12.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.237.	Construção de piscina para hidroginástica e exercícios físicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1395 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 13.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 13.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.238.	Construção de unidade de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

1396 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	25.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	25.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1397 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1399 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.665,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1400 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.630,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1403 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	680,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1405 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1406 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1411 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	6.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	27.385,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
ATIVIDADE:	2.047.	Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1424 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1426 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1427 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1428 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1429 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1434 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1435 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1437 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	84.400,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.090.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

1443 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	890,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1448 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.280,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1458 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	11.990,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1459 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1460 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1461 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1462 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1463 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1464 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1465 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1466 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	26.145,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.123.	Construção, ampliação e reforma de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1484 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.283,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.283,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.124.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1489 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	14.990,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1505 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.270,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1516 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1518 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	41.270,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1532 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1533 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1534 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	65.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1535 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	24.855,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1536 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	90,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1537 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	290,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1538 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1539 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	2.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1542 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	310,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1543 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	48.840,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1544 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1545 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1546 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1547 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1548 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	90,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1549 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.485,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1550 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	90,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1551 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1552 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	20.740,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1553 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1554 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1555 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	90,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	201.385,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.163.	Publicidades

ELEMENTO DE DESPESA:

1556 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.990,00
	Total	R\$ 1.691.313,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar?

Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.691.313,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil e trezentos e treze reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

54 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	45.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
69 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	24.773,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
73 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	65.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
75 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

81 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	164.773,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.075.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

90 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	120.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

179 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	200.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

237 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	85.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
238 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	90.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

266 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	30.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

704 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	27.540,00
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		
721 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	54.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
737 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	654.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	735.540,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração

SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1280 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	145.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	145.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1326 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	45.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1346 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1348 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	66.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1450 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	25.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1507 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1508 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	70.000,00
Total	R\$	1.691.313,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
PROJETO:	1.074.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
PROJETO:	1.141.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

2 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.990,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	8.250,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
7 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
8 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
9 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.550,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
11 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
12 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
15 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
17 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	3.590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
18 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
19 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	2.390,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
21 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
22 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
23 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.580,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
25 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.390,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
26 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	35.260,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.002.	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	124.	Controle Interno
PROGRAMA:	0052.	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.
ATIVIDADE:	2.139.	Manutenção e encargos com a Unidade de Controle Interno.

ELEMENTO DE DESPESA:

28 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
32 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
33 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
34 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
35 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
37 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
38 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.040,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
39 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.100,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
40 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
41 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
42 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
43 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
44 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	540,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
45 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	440,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
46 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	340,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
47 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
48 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
49 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	610,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	28.950,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

58 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
59 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	5.550,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
63 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	9.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
65 - 3.3.60.45.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
66 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
70 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
71 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.210,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
77 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio - Alimentação	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
78 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
79 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
80 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.520,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
82 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
83 - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
84 - 4.4.60.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
85 - 4.4.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
86 - 4.4.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
87 - 4.4.70.42.00.00 – Auxílios	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
88 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
89 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	34.910,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.094.	Concurso Público Municipal e Processo Seletivo.

ELEMENTO DE DESPESA:

94 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

Subtotal	R\$ 990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.046.	Pavimentação de ruas em conjunto habitacional.

ELEMENTO DE DESPESA:

95 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 5.680,00
Subtotal	R\$ 5.680,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.047.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

100 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 7.175,00
Subtotal	R\$ 7.175,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.049.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

110 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 4.780,00
Subtotal	R\$ 4.780,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.050.	Programa de construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

115 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 13.760,00
Subtotal	R\$ 13.760,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.071.	Aquisição de área para construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

120 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 29.990,00
Subtotal	R\$ 29.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
ATIVIDADE:	2.054.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

121 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 1.025,00

122 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
123 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
124 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	8.740,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
125 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
126 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
127 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
128 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
133 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
136 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
137 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
138 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
139 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
140 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	36.385,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

143 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	34.394,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	34.394,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

149 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.562,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.562,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.054.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

154 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.964,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.964,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.055.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

159 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.071,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.071,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.056.	Construção de rampas em prédios e locais públicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

164 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.490,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.144.	Construção de Pórtico de Entrada da Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

166 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.977,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.977,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

181 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
182 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
183 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
185 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	9.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
188 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	4.690,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
193 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.410,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
195 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
196 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	28.240,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.150.	Aquisição de caminhão para coleta de lixo.

ELEMENTO DE DESPESA:

197 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00
ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.213.	Construção de Ciclo Vias.

ELEMENTO DE DESPESA:

198 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.840,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.840,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

199 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 9.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.146.	Iluminação com super postes nas avenidas e ruas da cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

202 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 18.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 18.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	781.	Transporte Aéreo
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.145.	Construção de infraestrutura para pista de pouso.

ELEMENTO DE DESPESA:

203 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.581,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 3.581,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.067.	Construção do terminal rodoviário.

ELEMENTO DE DESPESA:

208 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 10.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.062.	Eletificação Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

209 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.710,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
211 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 240,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 2.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.063.	Eletificação Rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

212 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 4.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.064.	Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento Rodoviário Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

213 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 620,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 620,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.065.	Construção pontes e bueiros.

ELEMENTO DE DESPESA:

216 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 7.470,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 7.470,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patolas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

221 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 4.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de Caminhão Basculante.

ELEMENTO DE DESPESA:

223 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.910,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 1.910,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.078.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

228 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 3.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.214.	Aquisição de um caminhão melosa.

ELEMENTO DE DESPESA:

229 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.936,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 1.936,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.215.	Aquisição de um caminhão pipa.

ELEMENTO DE DESPESA:

234 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

239 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
240 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
242 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
248 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
249 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
250 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
251 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
252 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	30.640,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.079.	Locação de máquinas e equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

253 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	49.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	49.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.079.	Expansão de rede de fornecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

254 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.580,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.580,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.151.	Construção de rede de esgoto.

ELEMENTO DE DESPESA:

259 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.470,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.470,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

264 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
268 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
269 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
271 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
273 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
274 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
275 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
276 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
277 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.440,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
278 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
279 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
280 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	78.210,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.057.	Construção de galerias e canalização de córregos.

ELEMENTO DE DESPESA:

281 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.480,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.059.	Construção de aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

286 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.174,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.174,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.060.	Aquisição de área para o aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

291 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	20.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	20.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.189.	Construção de sistema de abastecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

292 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.240,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	13.240,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.172.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

674 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	27.540,00
Fonte 12 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		
Subtotal	R\$	27.540,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.034.	Aquisição de Ambulâncias.

ELEMENTO DE DESPESA:

689 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.090,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.092.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

693 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

721 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
733 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	9.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
745 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
747 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.240,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	23.720,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1230 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.226.	Ampliação e reforma da feira do produtor.

ELEMENTO DE DESPESA:

1237 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 2.990,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1238 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.110,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1240 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1241 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1242 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1243 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1245 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1246 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1247 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 7.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1249 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 13.400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1251 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1254 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1255 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1256 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1257 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1258 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1259 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 122.890,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.085.	Aquisição sementes, mudas e insumos para hortifrutigranjeiros e reflorestamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1260 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 6.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 6.990,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	606.	Extensão Rural
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.174.	Construção de viveiro de mudas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1261 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 8.371,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 8.371,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE:	07.002.	PROMOÇÃO DE EVENTOS
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0036.	Realização de Expobrás.
ATIVIDADE:	2.092.	Promoção de Eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1267 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	4.445,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1268 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1269 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1270 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.350,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1271 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.125,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	18.900,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.003.	MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18.	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	542.	Controle Ambiental
PROGRAMA:	0048.	Meio Ambiente.
PROJETO:	1.184.	Aquisição de área para implantação do parque florestal municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

1273 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	11.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.094.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1275 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1278 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1281 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1282 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1283 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1285 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1286 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1289 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1290 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	920,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1291 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1295 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1296 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	22.800,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.076.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

1299 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 2.990,00
Subtotal	R\$ 2.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.

ELEMENTO DE DESPESA:

1305 - 4.4.90.91.00.00 – Sentença Judiciais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 71.830,00
1307 - 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 99.740,00
Subtotal	R\$ 171.570,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.063.	Contribuição a Polícia Militar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1310 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 5.990,00
Subtotal	R\$ 5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.064.	Contribuição a Polícia Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

1311 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 5.990,00
Subtotal	R\$ 5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.067.	Contribuição a Clube de Serviços.

ELEMENTO DE DESPESA:

1312 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 5.990,00
Subtotal	R\$ 5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.068.	Contribuição a entidades religiosas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1313 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 29.990,00
Subtotal	R\$ 29.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.069.	Contribuição a Instituições Filantrópicas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1314 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1335 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.900,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1339 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	945,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1340 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	945,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1342 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.335,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.125,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.096.	Programa para atender as atividades dos menores carentes, adolescentes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1345 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	2.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1350 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1351 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1357 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.155,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1361 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.365,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.042.	Manutenção e encargos a assistência portador de deficiência.

ELEMENTO DE DESPESA:

1365 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1367 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1368 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	625,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

1370 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1374 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.050,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1376 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.280,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1378 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.320,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1379 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1380 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	520,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	25.895,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.044.	Manutenção de convênio de cooperação mútua.

ELEMENTO DE DESPESA:

1383 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.043.	Construção de centro de múltiplo uso.

ELEMENTO DE DESPESA:

1385 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.179.	Construção de Kits Sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

1387 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.181.	Construção da capela mortuária municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

1388 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.182.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1389 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.232.	Construção de muro da sede do CRAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1390 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 4.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.233.	Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1391 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 7.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 7.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.234.	Ampliação do CRAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1392 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 8.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 8.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.235.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1393 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 15.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 15.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.236.	Construção da casa de apoio para os municípios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1394 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 12.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 12.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.237.	Construção de piscina para hidroginástica e exercícios físicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1395 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 13.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 13.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.238.	Construção de unidade de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

1396 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	25.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	25.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1397 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1399 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.665,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1400 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.630,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1403 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	680,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1405 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1406 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1411 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	6.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	27.385,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
ATIVIDADE:	2.047.	Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1424 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1426 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1427 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1428 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1429 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1434 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1435 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1437 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	84.400,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.090.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

1443 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	890,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO

FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1448 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.280,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1458 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	11.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1459 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1460 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1461 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1462 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1463 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1464 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1465 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1466 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	26.145,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.123.	Construção, ampliação e reforma de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1484 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.283,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.283,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.124.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1489 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	14.990,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1505 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.270,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1516 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1518 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	41.270,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1532 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1533 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1534 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	65.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1535 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	24.855,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1536 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	90,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1537 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	290,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1538 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1539 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	2.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1542 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	310,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1543 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	48.840,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1544 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1545 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1546 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1547 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1548 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	90,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1549 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.485,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1550 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	90,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1551 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1552 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	20.740,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1553 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1554 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1555 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	90,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	201.385,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.163.	Publicidades

ELEMENTO DE DESPESA:

1556 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.990,00
Total	R\$	1.691.313,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar?

Prefeito para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.691.313,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil e trezentos e treze reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.

ATIVIDADE: 2.005. Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

54 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	45.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
69 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	24.773,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
73 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	65.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
75 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
81 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	164.773,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.075.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

90 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	120.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

179 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	200.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

237 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	85.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
238 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	90.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

266 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	30.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

704 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	27.540,00
Fonte 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		
721 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	54.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
737 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	654.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	735.540,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1280 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	145.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	145.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1326 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	45.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1346 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1348 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	66.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1450 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	25.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1507 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1508 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	70.000,00
Total	R\$	1.691.313,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
PROJETO:	1.074.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
PROJETO:	1.141.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

2 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.990,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	8.250,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
7 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
8 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
9 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.550,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
11 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
12 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
15 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
17 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	3.590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
18 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
19 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	2.390,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
21 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
22 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
23 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.580,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
25 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.390,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
26 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	35.260,00

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.002.	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	124.	Controle Interno
PROGRAMA:	0052.	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.
ATIVIDADE:	2.139.	Manutenção e encargos com a Unidade de Controle Interno.

ELEMENTO DE DESPESA:

28 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
32 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
33 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.090,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
34 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
35 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
37 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
38 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.040,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
39 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
40 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
41 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
42 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
43 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.590,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
44 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	540,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
45 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	440,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
46 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	340,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
47 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
48 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
49 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	610,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	28.950,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

58 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
59 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	5.550,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
63 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	9.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
65 - 3.3.60.45.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
66 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
70 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
71 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.210,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
77 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio - Alimentação	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
78 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
79 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
80 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.520,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
82 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
83 - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
84 - 4.4.60.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
85 - 4.4.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
86 - 4.4.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
87 - 4.4.70.42.00.00 – Auxílios	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
88 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
89 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	34.910,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.094.	Concurso Público Municipal e Processo Seletivo.

ELEMENTO DE DESPESA:

94 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 990,00
Subtotal	R\$ 990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.046.	Pavimentação de ruas em conjunto habitacional.

ELEMENTO DE DESPESA:

95 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 5.680,00
Subtotal	R\$ 5.680,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.047.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

100 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 7.175,00
Subtotal	R\$ 7.175,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.049.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

110 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 4.780,00
Subtotal	R\$ 4.780,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.050.	Programa de construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

115 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 13.760,00
Subtotal	R\$ 13.760,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.071.	Aquisição de área para construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

120 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 29.990,00
Subtotal	R\$ 29.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO

FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
ATIVIDADE:	2.054.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

121 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
122 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R\$	100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
123 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
124 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	8.740,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
125 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
126 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
127 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
128 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
133 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
136 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
137 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
138 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
139 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
140 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.025,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	36.385,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

143 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	34.394,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	34.394,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

149 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.562,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.562,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.054.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

154 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.964,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.964,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.055.	Construção de calçamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

159 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.071,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.071,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.056.	Construção de rampas em prédios e locais públicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

164 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	9.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	9.490,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.144.	Construção de Pórtico de Entrada da Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

166 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.977,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.977,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

181 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
182 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
183 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
185 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	9.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
188 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	4.690,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
193 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.410,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
195 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
196 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.160,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	28.240,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.150.	Aquisição de caminhão para coleta de lixo.

ELEMENTO DE DESPESA:

197 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00
ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.

PROJETO:	1.213.	Construção de Ciclo Vias.

ELEMENTO DE DESPESA:

198 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.840,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 4.840,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

199 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 9.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 9.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.146.	Iluminação com super postes nas avenidas e ruas da cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

202 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 18.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 18.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	781.	Transporte Aéreo
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.145.	Construção de infraestrutura para pista de pouso.

ELEMENTO DE DESPESA:

203 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.581,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 3.581,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.067.	Construção do terminal rodoviário.

ELEMENTO DE DESPESA:

208 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 10.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.062.	Eletrificação Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

209 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.710,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
211 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 240,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 2.950,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.003.	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
FUNÇÃO:	25.	Energia

SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica.
PROJETO:	1.063.	Eletrificação Rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

212 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.064.	Abertura, reabertura, cascalhamento e patrolamento Rodoviário Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

213 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	620,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	620,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.065.	Construção pontes e bueiros.

ELEMENTO DE DESPESA:

216 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.470,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.470,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patolas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

221 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de Caminhão Basculante.

ELEMENTO DE DESPESA:

223 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.910,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.910,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.078.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

228 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte

SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.214.	Aquisição de um caminhão melosa.

ELEMENTO DE DESPESA:

229 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.936,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.936,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.215.	Aquisição de um caminhão pipa.

ELEMENTO DE DESPESA:

234 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

239 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
240 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
242 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
248 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
249 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.190,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
250 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
251 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
252 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	30.640,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.079.	Locação de máquinas e equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

253 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	49.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	49.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.079.	Expansão de rede de fornecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

254 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.580,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.580,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento

SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
PROJETO:	1.151.	Construção de rede de esgoto.

ELEMENTO DE DESPESA:

259 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 7.470,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 7.470,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

264 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
268 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
269 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
271 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
273 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
274 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
275 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
276 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
277 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.440,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
278 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
279 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
280 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.215,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 78.210,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.057.	Construção de galerias e canalização de córregos.

ELEMENTO DE DESPESA:

281 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.480,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 4.480,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.059.	Construção de aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

286 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 7.174,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 7.174,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.060.	Aquisição de área para o aterro sanitário.

ELEMENTO DE DESPESA:

291 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	20.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	20.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0020.	Obras urbanas e saneamento básico.
PROJETO:	1.189.	Construção de sistema de abastecimento de água.

ELEMENTO DE DESPESA:

292 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.240,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	13.240,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.172.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

674 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	27.540,00
Fonte 12 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE		
Subtotal	R\$	27.540,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.034.	Aquisição de Ambulâncias.

ELEMENTO DE DESPESA:

689 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	11.090,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.092.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

693 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.990,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

721 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
733 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	9.500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
745 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
747 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.240,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	23.720,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura

SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1230 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.226.	Ampliação e reforma da feira do produtor.

ELEMENTO DE DESPESA:

1237 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	2.990,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1238 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.110,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1240 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1241 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1242 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1243 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1245 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1246 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1247 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	7.950,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1249 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	13.400,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1251 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	1.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1254 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1255 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1256 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1257 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1258 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1259 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	1.105,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	122.890,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.085.	Aquisição sementes, mudas e insumos para hortifrutigranjeiros e reflorestamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1260 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	6.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	6.990,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	606.	Extensão Rural
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.174.	Construção de viveiro de mudas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1261 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 8.371,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 8.371,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.002.	PROMOÇÃO DE EVENTOS
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0036.	Realização de Expobrás.
ATIVIDADE:	2.092.	Promoção de Eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1267 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 4.445,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1268 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$ 990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1269 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1270 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.350,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1271 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.125,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 18.900,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.003.	MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18.	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	542.	Controle Ambiental
PROGRAMA:	0048.	Meio Ambiente.
PROJETO:	1.184.	Aquisição de área para implantação do parque florestal municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

1273 - 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 11.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 11.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.094.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1275 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
Subtotal	R\$ 10.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

1278 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1281 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1282 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1283 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1285 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$ 1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1286 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
1289 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$ 1.235,00

Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1290 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	920,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1291 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1295 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1296 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.235,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	22.800,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.076.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

1299 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	2.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.

ELEMENTO DE DESPESA:

1305 - 4.4.90.91.00.00 – Sentença Judiciais	R\$	71.830,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1307 - 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	99.740,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	171.570,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.063.	Contribuição a Polícia Militar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1310 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.064.	Contribuição a Polícia Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

1311 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.067.	Contribuição a Clube de Serviços.

ELEMENTO DE DESPESA:

1312 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.068.	Contribuição a entidades religiosas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1313 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	29.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	29.990,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.069.	Contribuição a Instituições Filantrópicas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1314 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	5.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

1335 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.900,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1339 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	945,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1340 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	945,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1342 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.335,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.125,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.096.	Programa para atender as atividades dos menores carentes, adolescentes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1345 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.490,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	2.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

1350 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1351 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1357 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.155,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1361 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.070,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	5.365,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social

SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.042.	Manutenção e encargos a assistência portador de deficiência.

ELEMENTO DE DESPESA:

1365 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.000,00
1367 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.050,00
1368 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	625,00
1370 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.050,00
1374 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.050,00
1376 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	3.280,00
1378 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	6.320,00
1379 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	10.000,00
1380 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	520,00
Subtotal	R\$	25.895,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.044.	Manutenção de convênio de cooperação mútua.

ELEMENTO DE DESPESA:

1383 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.490,00
Subtotal	R\$	1.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.043.	Construção de centro de multiplo uso.

ELEMENTO DE DESPESA:

1385 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	8.990,00
Subtotal	R\$	8.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.179.	Construção de Kits Sanitários.

ELEMENTO DE DESPESA:

1387 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	9.490,00
Subtotal	R\$	9.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.181.	Construção da capela mortuária municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

1388 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	11.490,00
Subtotal	R\$	11.490,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.182.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1389 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	10.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.232.	Construção de muro da sede do CRAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1390 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	4.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.233.	Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1391 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	7.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.234.	Ampliação do CRAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1392 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	8.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	8.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.235.	Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1393 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	15.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	15.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.236.	Construção da casa de apoio para os municípios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1394 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	12.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	12.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.237.	Construção de piscina para hidroginástica e exercícios físicos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1395 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	13.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	13.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.238.	Construção de unidade de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

1396 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	25.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	25.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

1397 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1399 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.665,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1400 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.630,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1403 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	680,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1405 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1406 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	1.140,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1411 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	6.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	27.385,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
ATIVIDADE:	2.047.	Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

1424 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1426 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1427 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1428 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1429 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1434 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1435 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.100,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1437 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	84.400,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração

SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.090.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

1443 - 4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	890,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0049.	Turismo
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

1448 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.280,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1458 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	11.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1459 - 3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1460 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	890,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1461 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1462 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1463 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.090,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1464 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1465 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1466 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	635,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	26.145,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.123.	Construção, ampliação e reforma de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

1484 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	3.283,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	3.283,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.124.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

1489 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.990,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	14.990,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

1505 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.270,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
1516 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

1518 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	30.000,00
Subtotal	R\$	41.270,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA:

1532 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	5.990,00
1533 - 3.1.90.09.00.00 – Salário - Família Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	590,00
1534 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	65.490,00
1535 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	24.855,00
1536 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	90,00
1537 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	290,00
1538 - 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	190,00
1539 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	2.215,00
1542 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	310,00
1543 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	48.840,00
1544 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	190,00
1545 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
1546 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	990,00
1547 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	8.490,00
1548 - 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	90,00
1549 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	18.485,00
1550 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	90,00
1551 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	190,00
1552 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	20.740,00
1553 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.990,00
1554 - 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	190,00
1555 - 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	90,00
Subtotal	R\$	201.385,00

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0054.	Planejamento Municipal
ATIVIDADE:	2.163.	Publicidades

ELEMENTO DE DESPESA:

1556 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R\$	1.990,00
Subtotal	R\$	1.990,00
Total	R\$	1.691.313,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar?

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.491 DE 03 DE JUNHO DE 2015****DECRETO Nº 2.491 DE 03 DE JUNHO DE 2015**

Revoga o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o vultoso número de alunos matriculados na Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves;

Considerando as disposições da Portaria nº 6.089/2015 – Concede licença maternidade;

Considerando o pedido da Diretora Escolar para a recomposição do quadro de Técnicos Administrativos Educacionais;

Considerando a necessidade imediata de recomposição do quadro de Técnicos Administrativos da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves;

Considerando o que dispõe o §4º do Decreto nº 2.383/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos o Decreto nº 2.383/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 03 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Confere com o Original Assinado – Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios em 03/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2011**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Marcos Ivan Michalski

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária do Contrato de Locação de Bem Imóvel.

Prazo: 12 meses

Data: 01/06/2015

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2011

Secretaria: **Esportes e Lazer**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 046, DE 1º DE JUNHO DE 2015.**

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014 e 053/2014, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de Assistente de Almoxarifado, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, denominando-se Assistente de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - realizar a coleta de lixo hospitalar provenientes dos Postos de Saúde da Família e Centro Hospitalar Parecis, encaminhando-os para o aterro sanitário municipal;

II - prestar apoio operacional necessário ao funcionamento eficaz dos serviços inerentes à infraestrutura urbana;

III - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IV - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

V - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, **afetas à sua área de atuação.**

Art. 2º. O cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atendimento Empresarial – CAE, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passa a vincular-se ao Gabinete do Prefeito denominando-se Assessor de Gabinete, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - assessorar e supervisionar o sistema de agenda do Prefeito;

II - assessorar, coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;

III - assessorar e coordenar a agenda de compromissos externos e contatos do Prefeito;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - providenciar os pedidos de manutenção e conservação das instalações móveis, máquinas e equipamentos;

VI – minutar ofícios, pareceres, memorandos, ofícios e relatórios;

VII - arquivar a documentação pertinente ao setor;

VIII - verificar o aspecto formal dos ofícios requisitórios antes de serem encaminhados;

IX - elaborar relatório periódico com informações das atividades do setor;

X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho e desempenho dos servidores;

XI – executar outras atividades administrativas requisitadas pelo superior, tais como, reproduzir cópias, encaminhar correspondências pelos meios afins, encadernar documentos, dentre outros correlatos à função desempenhada.

Art. 3º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Convênios
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Departamento de Administração do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor

Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistente	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guápirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo

Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Termo de Convênio nº 009/2013

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

OBJETO DO ADITAMENTO: alterar a Cláusula 7ª – Do Prazo de Vigência, do Convênio.

DATA: 01/06/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 252, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Executivo nº 046/2015 que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

RESOLVE

1. RENOMEAR, a partir desta data, a Senhora CLAUDIA INES BASSANI, cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atendimento Empresarial – CAE, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 254, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento da servidora Elizandra Alves Pereira da Silva,

RESOLVE

1. ABSTRAIR, a pedido, a partir desta data, a servidora ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA, dos seguintes:

I – Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas

Especial, instituído através da Portaria nº 013, de 13 de janeiro de 2015, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 1.433, de 4 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 256, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 06/2015, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 390/2014,

Considerando o desempenho da avaliação do servidor municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER estabilidade a servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA	22/08/2011	22/08/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 251, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 075/2015, datado de 27 de maio de 2015 proveniente da Secretaria de Administração,

Considerando o Decreto Executivo nº 046/2015 que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Exe-

cutivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data o Senhor CIDNEI JOSE FUNGHETTO, portador do RG nº 6021301905 SSP-RS e CPF nº 356.502.490-91, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Infraestrutura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 249, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 013/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora MIRIAN BENKE, portadora do RG nº 4041015209 SSP/RS e CPF nº 680.988.800 – 44 para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Especialidade Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 255, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento da servidora Elisangela Borges de Freitas Forestieri,

RESOLVE

1. **ABSTRAIR**, a pedido, a partir desta data, a servidora ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI, dos seguintes:

I – Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas

Especial, instituído através da Portaria nº 013, de 13 de janeiro de 2015, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 1.433, de 4 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 248, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 088, de 29 de maio de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

1. **DESIGNAR** a servidora pública, SILVIA REGINA SCHNEIDERS, Diretora de Departamento de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portadora do RG nº 2764534 – 7 SSP/MT e CPF nº 652.834.061 – 72, matrícula funcional nº 2432, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório Convite nº 001/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 026/2015	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação, destinados às comemorações alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.	RODRIGO DE OLIVEIRA AMADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.222.421/0001-74

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
37º	MARIA EDILEUSA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 075/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para o fornecimento de materiais para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **J. DA ROCHA REIS ALVES - ME com o valor total de R\$ 781.806,00 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 069/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel S10 para atender os veículos da Frota Municipal**, teve como vencedora a empresa: **PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA com o valor total R\$ 3.110.000,00 (três milhões, cento e dez mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Retificação do Edital de Pregão Presencial n° 82/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pesados (caminhões e ônibus) da marca Ford, Volkswagen, Mercedes-benz, Agrale, Iveco, Volvo, Marcopolo/Volare, que teria sua abertura no dia 11 de junho de 2015, às 08h00min.**

Informamos a Retificação do **PRAZO DE ENTREGA**, então onde se lê: “48 (quarenta e oito) horas”, deve-se ler “IMEDIATA”.

Informamos também a retificação do ANEXO I do Edital, em seu item 5. *Local e prazo de entrega*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5. Local e prazo de entrega

[...]

-A empresa deverá ter uma representação, filial ou ainda um preposto no município para atender a retirada de imediato;

[...]

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 24 de junho de 2015, às 14:00h.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 03 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO N° 042, DE 28 DE MAIO DE 2015

Convoca a II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução n° 002/2015 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI,

Considerando o interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, a ser realizada no dia 25 de junho de 2015, tendo como tema central: “PROTAGONISMO E ENPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”.

Art. 2º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI e Secretário Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal.

Art. 3º. O detalhamento da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis/MT constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI e editado mediante Resolução do referido COMDEPI a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta cidade.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria designando a comissão organizadora responsável pela realização da II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em Campo Novo do Parecis.

Art. 5º. As despesas com a realização da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis/MT e de outros recursos estadual e nacional destinados para este fim.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

CÍCERO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

HAIGE HEIDERMAN

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Rodrigo de Oliveira Amado

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação, destinados às comemorações alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Unidade Orçamentária: 05.003 – Departamento de Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub Função: 695 – Turismo

Programa: 0004 – Desenvolvimento do Turismo

Projeto/atividade: 2037 – Apoio a Promoção de Eventos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 194

Valor Total: R\$ 36.801,00

Data: 01/06/2015

Procedimento Licitatório: Convite nº 001/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

PREGÃO: 052/2015

FORNECEDOR: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ 08.455.945/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor total
02	Gasolina comum	Litro	Petrobras	150.000	R\$ 3,25	R\$ 487.500,00
Valor total do lote: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).						

VIGÊNCIA: 03/06/2015 a 03/06/2016.

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, Bairro Campo Real II, CEP 78840-000, Campo Verde-MT, por intermédio da Pregoeira, Sra. Leila Gubert, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público o CANCELAMENTO DO PROCESSO 398/2015 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 – o qual objetivava o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E SERVIÇOS METALÚRGICOS, respeitados os princípios gerais de direito público e legislações vigentes, registrando-se, a respeito que:

a) Houve equívoco na elaboração do Edital, tendo em vista que o objeto que se pretende licitar se caracteriza como serviço realizado por Serralheiro.

Campo Verde-MT, 03 de Junho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

PREGÃO: 052/2015

FORNECEDOR: POSTO CAMPO VERDE LTDA, CNPJ 06.240.490/0003-41

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Etanol	Litro	50.000	R\$ 2,19	R\$ 109.500,00
Valor total do lote: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).					

VIGÊNCIA: 03/06/2015 a 03/06/2016.

ÍTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO 023/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT comunica aos interessados a nova data para a realização do Pregão nº 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL, uma vez que a licitação resultou em fracassado na última sessão. O Pregão será realizado no **dia 19 de junho de 2015, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo-verde.mt.gov.br Maiores informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde, 03 de junho de 2015. LEILA GUBERT – PREGOEIRA.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 064/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **064/2015**, a se realizar no dia **22 de junho de 2015 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de junho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 062/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS DE ROCHA GRANÍTICA E PÓ DE PEDRA**, na modalidade pregão (presencial) nº **062/2015**, a se realizar no dia **22 de junho de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de junho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 060/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO E TERMOLÁBEIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **060/2015**, a se realizar no dia **24 de junho de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de junho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 350/2015

PORTARIA Nº 350/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

TRANSFERE SERVIDORA MUNICIPAL ROSIMEIRE APARECIDA CAETANO DE LOTAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 347/2015

PORTARIA Nº 347/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LINCOLN PEREIRA LEITE PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 346/2015

PORTARIA Nº 346/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ERONILSON SOUZA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/2015

PORTARIA Nº 345/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 344/2015

PORTARIA Nº 344/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GISELE AGOSTINHO DA SILVA QUEIROZ PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 351/2015

PORTARIA Nº 351/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

EXONERA O SENHOR JOAO BATISTA LOPES DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 052/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 052/2015 – PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL: POSTO CAMPO VERDE LTDA - CNPJ 06.240.490/0003-41, foi vencedor do lote 01 com o valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) e PAULO ANDREIS E CIA LTDA - CNPJ 08.455.945/0001-00, vencedor do lote 02 com o valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e

sete mil e quinhentos reais). Campo Verde, 03 de junho de 2015. Leila Guibert - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 352/2015**

PORTARIA Nº 352/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: FABIO NELSON POVUACAO SILVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 31 DE MAIO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 030/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: FABIANA APARECIDA MENDES DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA.

VALOR: R\$ 1.888,02 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS COM DOIS CENTAVOS) MENSALIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JUNHO DE 2015 E COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/
2013.**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 28/05/2015 a 27/05/2016.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)

DO VALOR MENSAL: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR - ME, CNPJ/MF nº. 04.804.499/0001-40 / CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 688, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função:
303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.085 Manutenção da Academia Espaço Bem Viver.
Produto: unidade
Exercício: 2015 35.000,00
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.085 Manutenção da Academia Espaço Bem Viver.
Produto: unidade
Exercício: 2015 35.000,00
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00.00.00.02.085.0104 Material de Consumo R\$ 5.000,00

33.90.39.00.00.00.00.02.085.0104 Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica R\$ 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 35.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de crédito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos utilizados	Saldo Superávit
R\$5.224.534,68	R\$ 2.607.054,10	R\$ 2.617.480,58	R\$ 2.091.400,00	R\$ 526.080,56

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 063, de 10 de março de 2015, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 29 de maio do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUZA, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo aos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI e Professor II, através das Portarias nºs. 019, de 02 de fevereiro de 2004 e 051, de 02 de fevereiro de 2009, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2009, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP'
N. 034/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 034/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/06/2015, às 08h00, horário local, objetivando a aquisição de 01 equipamento triturador/picador de galhos, sendo declarado vencedor do certame a licitante: **LIPPEL METAL MECANICA EIRELI – EPP**, CNPJ nº. 03.362.508/0001-28 com valor total de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Campos de Júlio, 03 de Junho de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2015.**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2015

PROCESSO Nº. 045/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o

MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO

, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, RESOLVE registrar os preços das empresas COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26579029/0001-63, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.646, Bairro Jardim Alencastro, neste ato representada por FERNANDO COUTINHO ELOI, Carteira de Identidade nº. 16452224 SJSP/MT e CPF nº.010.059.501-48, V. MELCHORS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.519.931/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Av. Rio Grande do Sul, nº.526, Bairro Centro, neste ato representada por VALDIR MELCHORS, Carteira de Identidade nº. 13R1658354 SSI/SC e CPF nº.590.076.729-91, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 24/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26579029/0001-63, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.646, Bairro Jardim Alencastro, V. MELCHORS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.519.931/0001-00, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Av. Rio Grande do

Sul, nº.526, Bairro Centro, ambas **para o Registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no Processo nº 044/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ: 26579029/0001-63 Inscrição Estadual: 13.122.695-9

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.646, Bairro Jardim Alencastro

CEP: 78085-000 Cidade/Estado: Cuiabá-MT

Representante Legal: FERNANDO COUTINHO ELOI

RG: 16452224 SJSP/MT CPF: 010.059.501-48

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unt	R\$ tot
20	Unid.	80	DISJUNTOR 10A DIM	SOPRANO	14,90	1.192,00
21	Unid.	80	DISJUNTOR 20A DIM	SOPRANO	14,40	1.152,00
22	Unid.	80	DISJUNTOR 30A DIM	SOPRANO	14,40	1.152,00
25	Unid.	80	DISJUNTOR 60A DIM	SOPRANO	17,90	1.432,00
41	Unid.	50	FITA ALTA TENSÃO 10M	3M	10,00	500,00
45	Unid.	60	INTERRUPTOR DUPLO	WALMA	3,30	198,00
52	Unid.	400	LAMPADA ECONOMICA 15W	EMPALUX	9,00	3.600,00
53	Unid.	100	LAMP VAPOR METAL 1000W E40 TUBULAR	EMPALUX	89,00	8.900,00
75	Unid.	160	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	15,50	2.480,00
117	Unid.	100	CAIXA DE LUZ 4x2 EXTERNA	RACUIA	1,80	180,00
118	Unid.	100	CAIXA DE LUZ 4x2 P/CANALETA	ENERBRAS	3,30	330,00
119	Unid.	100	CAIXA DE LUZ 4x2 P/CANALETA 20/40/20MM FAPC	ENERBRAS	3,20	320,00
130	Unid.	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	SOPRANO	7,50	600,00
136	MT	5.000	FIO SOLIDO 6,0MM	NEXTRON	2,10	10.500,00
137	MT	5.000	FIO SOLIDO 4,0MM	NEXTRON	1,80	9.000,00
138	MT	5.000	FIO SOLIDO 2,50MM	NEXTRON	0,92	4.600,00
139	MT	5.000	FIO SOLIDO 1,50MM	NEXTRON	0,59	2.950,00
149	Unid.	200	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	EMPALUX	4,30	860,00
150	Unid.	100	LUMINARIA 2x20 COMPLETA BRANCA	ECP	35,50	3.550,00
167	Unid.	200	PLAFON BRANCO E - 27	VILLAPLAST	3,30	660,00
168	Unid.	60	PLUG FEMEA 2P 10 A	ALUMBRA	3,00	180,00
171	Unid.	200	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	FORCE LINE	15,90	3.180,00
175	Unid.	200	RELE FOTOELETRICO 220W	EXATRON	15,90	3.180,00
208	Unid.	30	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	VENTI DELTA	176,30	5.289,00
222	MT	5000	CABO FLAXIVEL 2,5 MM	NEXTRON	0,92	4.600,00
223	MT	5000	CABO FLEXIVEL 4,0MM	NEXTRON	1,60	8.000,00
224	MT	5000	CABO PARALELO 2x2,5MM	NEXTRON	1,90	9.500,00
248	Unid.	80	DISJUNTOR 25 A bi	SOPRANO	21,00	1.680,00
249	Unid.	80	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	SOPRANO	20,90	1.672,00
250	Unid.	80	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	SOPRANO	20,90	1.672,00
274	MT	5000	FIO SOLIDO 10,0 MM	NEXTRON	4,23	21.150,00
281	Unid.	100	INTERRUPTOR SIMPLES	WALMA	3,30	330,00
288	Unid.	400	LAMPADA FLIORESCENTE 20W TUBULAR	EMPALUX	4,30	1.720,00
289	Unid.	300	LAMPADA PAR HALOGENA PAR20 50W 220V COLOR	EMPALUX	8,50	2.550,00
350	Unid.	100	FITA ISOLANTE 20m	ENERBRAS	3,80	380,00
369	Unid.	650	LÂMPADA ECONOMICA 34 W	EMPALUX	21,90	14.235,00
370	Unid.	650	LÂMPADA ECONOMICA 28 W	EMPALUX	10,90	7.085,00

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: V. MELCHORS E CIA LTDA

CNPJ: 37.519.931/0001-00 Inscrição Estadual:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº.526, Bairro Centro

CEP: 78.640-000 Cidade/Estado: Canarana-MT

Representante Legal: VALDIR MELCHORS

RG: 13R1658354 SSI/SC CPF: 590.076.729-91

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R\$ unt	R\$ tot

1	Unid.	120	ADAPTADOR SOLDAVEL 75X3	AMANCO	11,50	1.380,00
2	Unid.	60	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	AMANCO	8,82	529,20
3	BR	70	BARRA DE ROSCA S/FIM 5/8	CISER	8,85	619,50
4	BR	70	BARRA DE ROSCA S/FIM 3/4	CISER	11,00	770,00
5	Unid.	70	BROCA CONCRETO 10,0MM	ATC	11,79	825,30
6	Unid.	40	BROCA METAL 10MM	ATC	16,57	662,80
7	Unid.	40	BROCA METAL 8MM	ATC	11,58	463,20
8	Unid.	30	CAIXA D'AGUA 1000LTS POLIETILENO	BAKOF/FORTLEV	311,32	9.339,60
9	Unid.	15	CAIXA D'AGUA 500LTS POLIETILENO	BAKOF/FORTLEV	187,22	2.808,30
10	Unid.	5	CAIXA D'AGUA 2000LTS POLIETILENO	BAKOF/FORTLEV	724,90	3.624,50
11	Unid.	5	CAIXA D'AGUA 3000LTS POLIETILENO	BAKOF/FORTLEV	1.109,70	5.548,50
12	Unid.	5	CAIXA D'AGUA 5000LTS POLIETILENO	BAKOF/FORTLEV	1.763,26	8.816,30
13	Unid.	5	CAIXA D'AGUA 10000LTS POLIETILENO	BAKOF/FORTLEV	3.878,66	19.393,30
14	Unid.	5	CAIXA D'AGUA 20000LTS FIBRA	BAKOF/FORTLEV	6.095,32	30.476,60
15	Unid.	3000	CAL HIDRATADA MASSA 20Kg	NSG	9,38	28.140,00
16	Unid.	3000	CAL VIRGEM 20Kg	NSG	12,09	36.270,00
17	MT	25	CALHA PVC	AMANCO	62,93	1.573,25
18	SC	3500	CIMENTO COMP CPII-Z 32 50 KG	CIMPOR/CIPLAN	28,95	101.325,00
19	SC	230	CLIPS PARA CABO DE ACO 1/4	VONDER	2,38	547,40
23	Unid.	80	DISJUNTOR 40A DIM	FAME	16,00	1.280,00
24	Unid.	80	DISJUNTOR 50A DIM	FAME	20,00	1.600,00
26	Unid.	50	DISJUNTOR 80A DIM	FAME	36,00	1.800,00
27	Unid.	30	DISJUNTOR 100A DIM	FAME	38,00	1.140,00
28	Unid.	50	DUREPOX (SIMILAR) 100G	BRASCO/HENZEL	4,87	243,50
29	Unid.	50	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2" FEMEA	TRAPP	5,53	276,50
30	Unid.	50	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 MACHO	TRAPP	4,13	206,50
31	Unid.	80	FECHADURA P/BANHEIRO	MGM/STAM	31,72	2.537,60
32	Unid.	80	FECHADURA P/ PORTA	MGM/STAM	36,30	2.904,00
33	BR	190	FERRO 10.0 BARRA C/12 M	GERDAL/BELGO	40,91	7.772,90
34	BR	190	FERRO 8.0 BARRA C/12 MT	GERDAL/BELGO	26,32	5.000,80
35	BR	200	FERRO 4.2 BARRA C/12 MT	GERDAL/BELGO	7,55	1.510,00
36	BR	200	FERRO 5.0 BARRA C/12 MT	GERDAL/BELGO	10,20	2.040,00
37	BR	150	FERRO 6.3 BARRA C/12 MT	GERDAL/BELGO	16,83	2.524,50
38	BR	60	FERRO 12.5 BARRA C/12 MT	GERDAL/BELGO	62,60	3.756,00
39	BR	60	FERRO 16.0 BARRA C/12 MT	GERDAL/BELGO	85,80	5.148,00
40	KG	60	ARAME RECOZIDO N14 ROLO C/1 Kg	METAL GRAMPO	5,35	321,00
42	Unid.	80	FITA VEDA ROSCA 18MM x 50 MM	ADERE/WORKER	7,24	579,20
43	Unid.	40	FLANGE 50MM	AMANCO/PLASTILIT	12,32	492,80
44	Unid.	80	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNA	MECTRONICK	5,39	431,20
46	Unid.	40	INTERRUPTOR TRYWAI	MECTRONIC	3,42	136,80
47	Unid.	30	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18Kg	VIAPOL	143,64	4.309,20
48	Unid.	20	IMPERMEABILIZANTE - 1 LT	VIAPOL	12,84	256,80
49	Unid.	60	JOELHO 100 MM C/ VISITA 50MM	AMANCO/PLASTILIT	9,05	543,00
50	Unid.	100	JOELHO P/ ESGOTO 40MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	1,16	116,00
51	Unid.	80	JOELHO SOLDAVEL 32 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	1,71	136,80
54	Unid.	30	LIMA P/ AMOLAR	KF/VONDER	9,17	275,10
55	Unid.	150	LUVA SOLDAVEL 25MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,68	102,00
56	Unid.	5	MACHADO C/ CABO	TRAMONTINA/WENZEL	42,36	211,80
57	MT	340	MANGUEIRA IMPERLEX	MANLUPLAST	1,96	666,40
58	Unid.	10	PÁ PARA CONSTRUÇÃO	TRAMONTINA	23,52	235,20
59	Unid.	10	PADRAO TRIFASICO 25MM 5 MT	PRISMA	1.099,67	10.996,70
60	Unid.	800	PARAFUSO 5.0x60 PHILIPS	CISER	0,31	248,00
61	Unid.	370	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 4.0x30	CISER	0,11	40,70
62	Unid.	250	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 5.0x50	CISER	0,23	57,50
63	KG	100	PREGO TELHEIRO	COPRETEL	11,00	1.100,00
64	KG	500	PREGOS DIVERSOS	METAL GRAMPO	7,18	3.590,00
65	Unid.	10	PIA SINTETICA 150x60 CM	MARJORY/RORATO	126,00	1.260,00
66	Unid.	10	PIA DE INOX 180X60 CM	GELL PLUS	292,49	2.924,90
67	Unid.	10	PICARETA C/ CABO	TRAMONTINA	38,00	380,00
68	Unid.	150	PLUG 20 MM	AMANCO/PLASTILIT	0,64	96,00
69	Unid.	150	PLUG 32 MM	AMANCO/PLASTILIT	1,13	169,50
70	Unid.	580	PORCA SEXTAVAA 3/4 POLIDA	CISER	0,75	435,00
71	Unid.	50	PORTA DE MADEIRA 210 X 80 LISA TIPO CURRUPIXA	FAQUEADAS	103,27	5.163,50
72	Unid.	40	PORTA MAD LISA MOGNO 210 X 100	FACHIAS	148,82	5.952,80
73	KG	200	REAJUNTE (CINZA PLATINA)	FORTELEZA	8,19	1.638,00
74	M2	3000	CERAMICA PEI 4	LEF/TRIUNFO	15,02	45.060,00
76	Unid.	50	REGISTRO 20 MM METAL	AGUIA	20,60	1.030,00
78	Unid.	50	REGISTRO C/SAIDA 20 MM SOLDAVEL	DURIN	5,47	273,50
79	Unid.	50	REGISTRO C/SAIDA 25 MM SOLDAVEL	DURIN	7,06	353,00
81	BR	400	RODA FORRO PREMIUN 10 MM X 6M	MULTIPLUS	2,30	920,00
82	Unid.	800	ROLDANA PLASTICA N 36	RISAMPIET	0,39	312,00
83	Unid.	70	ROLO LÁ 9 CM COMPRIMENTO	ATLAS	7,32	512,40
84	Unid.	70	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO	CENSI/DURIN	6,52	456,40
85	Unid.	90	SIFÃO UNIVERSAL (PARA PIA)	ASTRA/DURIM	6,53	587,70
86	Unid.	60	SUPORTE P/ ROLO DE PINTAR GRANDE	ATLAS	5,36	321,60
87	Unid.	50	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	5,36	268,00
88	Unid.	400	TELHA ONDULADA 244 X 110 X 6MM	IMBRALIT	47,96	19.184,00

89	Unid.	500	TELHA ONDULADA 305 X 110 X 6 MM	IMBRALIT	59,39	29.695,00
90	Unid.	700	TELHA ONDULADA 366 X 110 X 6 MM	IMBRALIT	69,32	48.524,00
91	Unid.	7000	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	PORTO SEGURO	1,75	12.250,00
92	Unid.	5	TESOURA DE PODAR	BELFIX	28,85	144,25
93	Unid.	100	TINTA PARA CONCRETO FOSCA 18 LTS C/ SELO ABRAFATI	COLORMAX	131,00	13.100,00
94	Unid.	30	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 MM METAL	AGUIA/KELLY	33,60	1.008,00
95	Unid.	50	TORNEIRA P/ PIA 1/2 MM METAL	AGUIA/KELLY	27,90	1.395,00
96	Unid.	50	TUBO ESGOTO 200 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	206,83	10.341,50
97	Unid.	100	TUBO ESGOTO 50 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	24,75	2.475,00
98	Unid.	100	TUBO MARROM SOLDAVEL 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	40,52	4.052,00
99	Unid.	120	TUBO MARROM SOLDAVEL 25 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	10,82	1.298,40
100	Unid.	60	VALVULA DE DESPEJO P/ PIA	ASTRA/DURIN	4,27	256,20
101	Unid.	60	VEDA ANEL	HIGIBAN	6,97	418,20
102	Unid.	80	VEDA ROSCA 24 MM X 50 M	ADERE/WORKER	7,90	632,00
103	Unid.	50	JANELA VENEZIANA 200 X 100 X 05	ACONOBRE	308,50	15.425,00
104	Unid.	50	JANELA VENEZIANA 150 X 100 X 05	ACONOBRE	246,30	12.315,00
106	Unid.	50	ABRACADEIRA METAL 79-87 MM	INCA	4,97	248,50
107	Unid.	50	ADESIVO SILICONE P/VEDACAO DE CALHA 280GRS	SILOC	10,70	535,00
108	Unid.	5	ALICATE 8" ACO FORJADO CABO PLASTICO INJETADO	BELFIX/TRAMONTINA	24,46	122,30
109	Unid.	60	ASSENTO SANITARIO BRANCO	ASTRA	16,62	997,20
110	Unid.	100	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2" E 3/4	ASTRA	7,67	767,00
111	Unid.	200	BUCHA FIXACAO PLATICA N10	AFIX	0,13	26,00
112	Unid.	200	BUCHA FIXACAO PLASTICA N06	AFIX	0,08	16,00
113	Unid.	60	CADEADO 30MM	PADO/STAM	11,42	685,20
114	Unid.	60	CADEADO N 40	PADO/STAM	16,51	990,60
115	Unid.	5	CAIXA DE FERRAMENTAS	VONDER	67,60	338,00
116	Unid.	20	CAIXA DE GORDURA RD	HERC	84,22	1.684,40
120	Unid.	60	CAIXA DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA C/TUBOS DE DESCARGA	ASTRA	27,25	1.635,00
121	Unid.	10	CAIXA DISJUNTOR 12 ELEMENTOS	CANAL	45,98	459,80
122	Unid.	100	CAIXA LUZ SOBREPOR 4x2	FAME	2,30	230,00
123	Unid.	200	CANELETA 20x10x2000	ALUMBRA/TRAMONTINA	5,40	1.080,00
125	Unid.	100	CONECTOR PARA HASTES 1/2	INTELLI	2,43	243,00
126	Unid.	60	DISCO DIAMANTE TURBO	DISMA	25,64	1.538,40
127	Unid.	60	DISCO SERRA CIRC 350x30x36D	DISMA	25,41	1.524,60
128	Unid.	80	DISJUNTOR 40 A bi	FAME	21,50	1.720,00
129	Unid.	80	DISJUNTOR BIP 40AP	FAME	21,50	1.720,00
131	Unid.	80	ENGATE P/ TORNEIRA 60CM COMPRIMENTO	DURIN	4,72	377,60
132	Unid.	80	ENGATE PARA TORNEIRA 40CM COMPRIMENTO	DURIN	3,40	272,00
133	Unid.	3	ESCADA DE ALUMINIO E FIBRA C/6 DEGRAUS	MOR	146,00	438,00
134	Unid.	3	ESCADA DE ALUMINIO DE FIBRA C/7 DEGRAUS	MOR	166,50	499,50
135	Unid.	60	FILTRO C/ TORNEIRA INOX	AGUIA/KELLY	141,19	8.471,40
140	M2	2.000	FORRO PVC 20 MM x 8 M	MULTIPLUS	12,63	25.260,00
141	Unid.	60	FLANGE 32MM	AMANCO/PLASTILIT	12,63	757,80
142	Unid.	60	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNA	MECTRONIC	3,10	186,00
143	Unid.	20	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS 18 LTS	OTTO	220,50	4.410,00
144	Unid.	80	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	4,85	388,00
145	Unid.	100	JOELHO SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,59	59,00
146	Unid.	80	JOELHO SOLDAVEL 50 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	3,49	279,20
147	Unid.	20	LAMINA DE SERAA	NICHOLSON	4,72	94,40
148	Unid.	20	LAMINA DE SERRA MANUAL	NICHOLSON	4,28	85,60
151	Unid.	100	LUVA LR 32MM	AMANCO/PLASTILIT	2,10	210,00
152	Unid.	80	LUVA LR DE LATAO 25MM	DURIN/PLASTILIT	3,08	246,40
153	MT	300	MANGUEIRA 20MM	MANUPLAST/PABOVI	1,76	528,00
154	MT	300	MANGUEIRA CORRUGADA (CONDUITE)	PLASTIBRAS	1,13	339,00
155	MT	100	MANTA ASFALTICA ALUMINADA DE 3MM	WORKER	15,25	1.525,00
156	Unid.	10	MARTELO	EHC	17,75	177,50
157	Unid.	300	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA	ECCOFER	13,70	4.110,00
158	Unid.	60	MASSA ACRILICA 18LT SELO DE ABRAFATI	SUVINIL	65,72	3.943,20
159	Unid.	400	OCULOS DE PROTECAO DPI	KALIPSO	8,87	3.548,00
160	Unid.	5	PADRAO BIFASICO FIO 10.0 MM 5 MT	PRISMA	641,67	3.208,35
161	Unid.	80	PALHA DE ACO N00	ASSOLAN	1,33	106,40
162	Unid.	2000	PARAFUSO P/TELHA DE 5/16	JOMARCA	2,37	4.740,00
163	Unid.	100	PARAFUSO PARA VASO	WORKER	1,77	177,00
164	Unid.	10	PIA SINTETICA 120x60 CM	MARJORYT/RORATO	106,32	1.063,20
165	Unid.	10	PIA DE INOX 120x60 CM	GELL/PLUS	135,43	1.354,30
166	Unid.	10	PIA DE INOX 200x60 CM	GELL/PLUS	316,57	3.165,70
169	Unid.	40	PORTA DE METAL 80 X 210	ACONOBRE	182,80	7.312,00
170	Unid.	40	PORTA METAL 70 X 210	ACONOBRE	182,80	7.312,00
172	Unid.	80	REDUÇÃO 50 X 25 MM	AMANCO/PLASTILIT	2,55	204,00
173	Unid.	60	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 25 MM METAL	HIGIBAN	47,00	2.820,00
174	Unid.	40	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 50 MM METAL	CROM	17,95	718,00
176	BR	80	RODA FORRO C/ 6M	MULTIPLUS	2,30	184,00
177	Unid.	20	SEGUETA STARET 12"	NECHOLSON	4,98	99,60
178	Unid.	40	SELANTE P / VEDAÇÃO DE JUNTAS TIPO SIKAFLEX CONSTRUÇÃO	SILOC	13,00	520,00
179	Unid.	100	SOQUETE E-27 COM RABICHO	DECORLUX	1,75	175,00
180	Unid.	200	SOQUETE PORCELANA E-27	DECORLUX	1,75	350,00
181	Unid.	80	T 25 X 25 MM	AMANCO/PLASTILIT	0,95	76,00

182	Unid.	80	T 50 X 50 MM	AMANCO/PLASTILIT	6,10	488,00
183	Unid.	60	TAMPÃO 3/4 MM	AMANCO/PLASTILIT	0,68	40,80
184	Unid.	60	TAMPÃO 32 MM	AMANCO/PLASTILIT	1,01	60,60
185	Unid.	60	TE ESGOTO 100 MM	AMANCO/PLASTILIT	7,07	424,20
186	Unid.	40	TE P/ ESGOT 75 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	17,65	706,00
187	Unid.	80	TE SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,95	76,00
188	Unid.	80	TE SOLDAVEL 32 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	2,73	218,40
189	Unid.	60	TE SOLDAVEL 50 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	5,61	336,60
190	Unid.	60	TINTA BETUMINOSA 18 LITROS	OTTO	229,80	13.788,00
191	Unid.	100	TINTA CRILICA TURBO 18 LTS	GLASURIT	131,00	13.100,00
192	Unid.	80	TINTA ESMALTE 3,6 LTS	GLASURIT	53,50	4.280,00
193	Unid.	80	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GLASURIT	53,50	4.280,00
197	Unid.	100	TOMADA 3 P EXTERNA	MECTRONIC	6,40	640,00
198	Unid.	100	TOMADA SIMPLES	MECTRONIC	4,20	420,00
199	Unid.	40	TORNEIRA P JARDIM 3/4 MM METAL	HIGIBAN	33,37	1.334,80
200	Unid.	40	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 MM METAL	HIGIBAN	34,50	1.380,00
201	Unid.	40	TORNEIRA PAREDE COZINHA	HIGIBAN	40,80	1.632,00
202	Unid.	40	TUBO DESCIDA EXTERNO PVC P/ CX DESCARGA	ASTRA	8,45	338,00
203	Unid.	60	TUBO ESGOTO 100 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	40,09	2.405,40
204	Unid.	80	TUBO ESGOTO 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	14,81	1.184,80
205	Unid.	60	TUBO MARROM SOLDAVEL 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	29,23	1.753,80
206	Unid.	60	TUBO MARROM SOLDAVEL 20 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	8,14	488,40
207	Unid.	40	VASSOURA METÁLICA, TIPO REASTELO, COM REGULAGEM DE ABERTURA	TRAPP	12,90	516,00
209	Unid.	60	ADAPTADOR 60MM	AMANCO/PLASTILIT	6,35	381,00
210	Unid.	40	ADAPTADOR CURTO 50MM x 1.1/2	AMANCO/PLASTILIT	2,68	107,20
211	Unid.	40	ARAME GALVANIZADO N12 ROLO C/ 1Kg	MORLAN	9,71	388,40
213	Unid.	800	ARRUELA LISA 5/8	CISER	0,41	328,00
214	Unid.	60	ASTE COBRE 3/8"X2,40M	INTELLI	16,40	984,00
215	Unid.	40	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA - MOD.QUADRADA	LUCASA	125,90	5.036,00
216	Unid.	40	BROCA CONCRETO 6,0MM	ATC	5,75	230,00
217	Unid.	40	BROCA CONCRETO 8,0MM	ATC	6,63	265,20
218	Unid.	40	BROCA METAL 5MM	ATC	5,46	218,40
219	Unid.	600	BUCHA 08C/ABA	AFIX	0,19	114,00
220	Unid.	400	BUCHA 10MM	AFIX	0,13	52,00
221	Unid.	400	BUCHA P/PARAFUSO 5.0x60 PHILIPS	AFIX	0,16	64,00
225	Unid.	40	CADEADO 20MM	PADO/STAM	7,98	319,20
226	Unid.	30	CADEADO 25MM	PADO/STAM	10,04	301,20
227	Unid.	60	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6LTS	ASTRA	21,12	1.267,20
228	Unid.	120	CAIXA DE LUZ 4x2 DE EMBUTIR	RISAMPIET	0,85	102,00
229	Unid.	40	CAIXA DE INSPECAO	DURIN	85,40	3.416,00
230	Unid.	40	CAIXA SIFONADA DE PVC 150x150x50CM C/GRELHA QUADRADA BRANCA	ASTRA/DURIN	14,73	589,20
233	Unid.	40	CAP PVC 100MM	AMANCO/PLASTILIT	6,83	273,20
239	Unid.	30	CHUVEIRO ELETRICO MAXXI DUCHA 4500	FAME	36,00	1.080,00
240	Unid.	100	CILINDRO DE CHAVE	STAM	13,67	1.367,00
241	Unid.	100	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/VASO SANITARIO	ASTRA	8,43	843,00
242	Unid.	50	CORTINA TRILHO CORTINA DUPLO (3M)	NH	11,13	556,50
243	Unid.	40	CURVA LONGA 100MM	AMANCO/PLASTILIT	23,70	948,00
244	Unid.	20	DESEMP PVC 17x30	CANAL	7,61	152,20
247	Unid.	40	DISCO DIAMANTE	DISMA	20,30	812,00
251	PR	80	DOBRADICA 10CM	ROCHA	4,70	376,00
252	MT	500	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1/2	PLASTIBRAS	0,85	425,00
253	MT	500	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4	PLASTIBRAS	1,45	725,00
255	Unid.	60	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM	ICATUBOS	6,90	414,00
257	Unid.	20	ENXADA LARGA 2,5	TRAMONTINA	27,82	556,40
260	Unid.	40	ESPATULA	TIGRE	3,15	126,00
261	Unid.	10	EXTENSAO 10M	DANEVA	26,00	260,00
263	Unid.	60	FECHADURA DE CHAVE PEQUENA	STAM	35,20	2.112,00
264	Unid.	80	FECHADURA STAN (SIMILAR) 1401	STAM	38,90	3.112,00
272	Unid.	40	FILTRO C ESPUMA	VONDER	2,10	84,00
275	Unid.	60	FITA CREPE 20M	ADERE	3,18	190,80
276	Unid.	40	FLANGE CX SAIDA 50x1.1/5	AMANCO/PLASTILIT	12,30	492,00
277	Unid.	10	FOICE C/ CABO	TRAMONTINA	18,59	185,90
278	Unid.	40	FLANGE 25MM	AMANCO/PLASTILIT	6,32	252,80
279	Unid.	5	FURADEIRA	SKIL	137,80	689,00
282	LT	60	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO 18 LTS	OTTO	95,00	5.700,00
283	Unid.	40	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS 3,6 LTS	OTTO	122,50	4.900,00
284	Unid.	60	JOELHO DE LATAO 20MM CLASSE A	DURIN/PLASTILIT	2,60	156,00
285	Unid.	50	JOELHO DE LATAO 25MM CLASSE A	DURIN/PLASTILIT	5,00	250,00
286	Unid.	40	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM CLASSE A	DURIN/PLASTILIT	1,68	67,20
287	Unid.	60	JUNCAO PCV 45G NBR 10569 P/REDE COLET ESG JE DN 100	DURIN/PLASTILIT	10,55	633,00
290	CJ	40	LAVATORIO BACIA SANITARIA	LUCASA	142,27	5.690,80
291	Unid.	40	LAVATORIO COM COLUNA	LUCASA	81,13	3.245,20
292	Unid.	80	LUVA (25MMx3/4")	AMANCO/PLASTILIT	3,00	240,00
293	Unid.	80	LUVA (50 x 1,1/2")	AMANCO/PLASTILIT	5,67	453,60
294	Unid.	80	LUVA LR DE LATAO 20MM	AMANCO/PLASTILIT	6,53	522,40
295	Unid.	80	LUVA LR DE LATAO 32 MM	AMANCO/PLASTILIT	3,03	242,40
296	Unid.	100	LUVA SOLDAVEL 50MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	4,67	467,00

297	MT	500	MANGUEIRA 25MM	MANUPLAST	2,45	1.225,00
298	MT	600	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4x2,5 MM PRETA	ESEL	1,27	762,00
299	Unid.	300	MASCARA FILTRADORA PROFACE	PROFACE	2,25	675,00
300	Unid.	400	MASCARA DESCARTAVEL S/ VALVULA	PROFACE	1,65	660,00
301	Unid.	30	MICTORIO	LUCASA	170,99	5.129,70
302	Unid.	5	PADRAO BIFASICO CABO 10MM 7 MT	PRISMA	749,00	3.745,00
303	Unid.	10	PIA SINTETICA 180x60 CM	MARJORY/RORATO	138,53	1.385,30
304	Unid.	10	PIA DE INOX 150X60 CM	GELL/PLUS	119,10	1.191,00
305	Unid.	10	PIA DE INOX DUPLA DE 180X60 CM	GELL/PLUS	363,60	3.636,00
306	Unid.	40	PORTA MAD PINTURA 210 X 70	BOING	81,90	3.276,00
307	Unid.	40	PORTA DE METAL 60 X 210	ACONORE	182,80	7.312,00
308	Unid.	40	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM METAL	KELLY	55,00	2.200,00
309	Unid.	40	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 20 MM METAL	HIGIBAN	27,64	1.105,60
310	Unid.	40	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 32 MM METAL	HIGIBAN	16,81	672,40
311	Unid.	40	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 50 MM METAL	HIGIBAN	31,93	1.277,20
312	Unid.	40	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 60 MM METAL	HIGIBAN	44,37	1.774,80
313	Unid.	80	REPARO PARA VÁLVULA	CENSI	31,18	2.494,40
314	Unid.	80	REPARO PARA VALVULA HIDRA	CENSI	38,15	3.052,00
315	Unid.	120	ROLDANA PORC 72 X 72	GERMER	4,35	522,00
316	Unid.	40	ROLO ANTI GOTAS 6 CM	ATLAS	4,00	160,00
317	Unid.	40	ROLO ANTI GOTAS 9 CM	ATLAS	7,43	297,20
318	Unid.	60	SELADOR ACRILICO 18 LTS	DACAR	86,38	5.182,80
320	Unid.	40	TINTA PARA PISO 18 LTS C/ SELO DA ABRAFATI	COLORMAX	155,70	6.228,00
321	Unid.	120	TOMADA 2 P EXTERNA	MECTRONIC	3,90	468,00
322	Unid.	120	TOMADA 3 T	MECTRONIC	4,78	573,60
323	Unid.	60	TORNEIRA DE JARDIM 1/2" E 3/4	HERC	3,40	204,00
324	Unid.	20	TORNEIRA P/ JARDIM 20 MM METAL	AGUIA	11,96	239,20
325	Unid.	60	TORNEIRA P/ PIA 3/4 MM METAL	AGUIA	22,91	1.374,60
326	Unid.	10	TRENA 10 MTS	ECCOFER/JOMARCA	17,27	172,70
327	Unid.	10	TRENA 20 MTS	ECCOFER/JOMARCA	23,13	231,30
328	Unid.	10	TRENA 30 MTS	ECCOFER/JOMARCA	32,47	324,70
329	Unid.	10	TRENA 50 MTS	ECCOFER/JOMARCA	45,50	455,00
330	Unid.	40	TUBO DESPEJO P/ LAVATORIO METALIZADO SANFONADO	ASTRA	25,50	1.020,00
331	Unid.	40	TUBO DESPEJO P/ PIA METALIZADO SANFONADO	ASTRA	15,59	623,60
332	Unid.	40	TUBO ESGOTO 750 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	36,23	1.449,20
333	Unid.	40	TUBO MARROM SOLDAVEL 60 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	54,29	2.171,60
334	Unid.	120	TUBO MARROM SOLDAVEL 32 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	MULTIPLUS	20,54	2.464,80
341	Unid.	60	VALVULA P/ DESCARGA COM ACABAMENTO	ASTRA	81,50	4.890,00
342	Unid.	60	VEDA CALHA	SILOC	11,55	693,00
343	Unid.	80	AGUA RAZ 1 lts	LUZTOL	7,92	633,60
344	Unid.	60	AGUA RAZ 5LTS	LUZTOL	43,58	2.614,80
345	PR	500	BOTINA TAMANHOS Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41 OU 42	GARRA	56,53	28.265,00
346	Unid.	40	BROCA METAL 6MM	ATC	7,00	280,00
347	Unid.	50	ESMALTE SINTETICO 3,6LT	GLASURIT	53,50	2.675,00
348	Unid.	100	FITA ADESIVA CREPE 25 x 50 CM	ADERE	4,15	415,00
349	Unid.	100	FITA ADESIVA CREPE 50 x 50 cm	ADERE	8,07	807,00
351	Unid.	60	FUNDO EPOX 3.6 LT	LUZTOL	145,55	8.733,00
352	Unid.	170	LIXA MOLHADA 120	3M/NORTON	1,10	187,00
353	Unid.	150	LIXA P/ MADEIRA N150	3M/NORTON	1,10	165,00
354	Unid.	150	LIXA P/ MADEIRA N 80	3M/NORTON	1,10	165,00
355	Unid.	150	LIXA P/ MADEIRA N 100	3M/NORTON	1,10	165,00
356	Unid.	150	LIXA P/ MADEIRA N120	3M/NORTON	1,10	165,00
357	Unid.	40	MASSA PVA 18 LTS CLASSE A	SUVINIL	65,00	2.600,00
358	Unid.	40	PINCEL 1"	ATLAS	2,38	95,20
359	Unid.	40	PINCEL 1.5 POLEGADAS	ATLAS	3,27	130,80
360	Unid.	40	PINCEL 2.5 POLEGADAS	ATLAS	5,25	210,00
361	Unid.	40	ROLO ANTI GOTAS GRANDE	ATLAS/TIGRE	10,35	414,00
362	Unid.	40	ROLO DE LÃ PINTURA 23 CM	ATLAS	18,00	720,00
363	Unid.	40	ROLOS DE LÃ EXTRA GRANDE	ATLAS	25,90	1.036,00
364	Unid.	40	SOLVENTE - GALÃO C/ 5 LTS	LUZTOL	43,40	1.736,00
365	Unid.	120	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18 LTS C/ SELO ABRAFATI	GLASURIT	190,00	22.800,00
366	Unid.	120	TINTA ACRILICA VERDE MUSGO 18 LTS C/ SELO DA	GLASURIT	188,00	22.560,00
367	Unid.	120	TINTA EPOX 3.6 LTS	LUZTOL	135,60	16.272,00
368	Unid.	70	VERNIZ P/ MADEIRA 3.6 LTS	LUZTOL	57,60	4.032,00
371	Unid.	200	CUMEIRA 15°	IMBRALIT	27,70	5.540,00
372	Unid.	200	CUMEIRA 20°	IMBRALIT	27,70	5.540,00
373	Unid.	200	CUMEIRA 25°	IMBRALIT	27,70	5.540,00
374	Unid.	80	PORTAL DE MADEIRA	MAAF	123,30	9.864,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 024/2015 é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

- A presente Ata de Registro de Preços esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 03 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

FERNANDO COUTINHO ELOI

RG: 16452224 SJSP/MT e CPF: 010.059.501-48

V. MELCHORS E CIA LTDA

VALDIR MELCHORS

RG: 13R1658354 SSI/SC e CPF: 590.076.729-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 025/2015, para Aquisição de patrulha mecanizada patrulha mecanizada, implementos agrícolas e demais acessórios conforme as Propostas 054814/2013 e 070463/2010 cadastradas junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 17 DE JUNHO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 01 de Junho de 2015.

Deise Dione Mutschall Gislaine Ascânio

Pregoeira Oficial Membro

Eliana Deotado Farias Rosa

Membro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 024/2015, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de lavagem da frota dos veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Carlinda/MT. O referido procedimento realizar-se-á às **08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 17 DE JUNHO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 01 de Junho de 2015.

Deise Dione Mutschall Gislaine Ascânio

Pregoeira Oficial Membro

Eliana Deotado Farias Rosa

Membro

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2015/CMAS/CARLINDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 025/2015/CMAS/CARLINDA/MT

Habilitação das Entidades da Sociedade Civil

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 875/2015, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Dar início ao processo de habilitação às entidades de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e organizações representativas dos usuários e trabalhadores do SUAS que desejarem participar do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS/CARLINDA/MT; biênio 03/07/2015 à 03/07/2017;

Art. 2º O processo de Habilitação seguirá as normas expressas do Regimento Interno do CMAS do Município de Carlinda/MT como consta em seu capítulo III, Seção I e II Da HABILITAÇÃO, que segue:

Art. 3º As entidades e organizações representativas dos prestadores de serviço de assistência social, usuários da assistência social e profissionais ligados à área da assistência social, que desejarem participar do processo de escolha dos respectivos representantes no CMAS/CARLINDA/MT deverão cadastrar-se perante a Comissão de Habilitação.

§ 1º Para a realização das eleições far-se-á necessário obedecer aos seguintes requisitos:

I - O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo/a Representante legal da Entidade, dirigido a Comissão de Habilitação e protocolado na Secretaria Executiva do CMAS/CARLINDA/MT;

II - O pedido de habilitação da entidade será indeferido de imediato quando não acompanhado dos originais e cópias dos documentos a seguir:

a) Estatuto/s da Entidade devidamente registrada em cartório;

b) Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório;

c) Atas das duas últimas Assembleias gerais ordinárias;

d) Procuração particular outorgando poderes especiais ao mandatário/a para representar a entidade, quando não o fizer a Representação legal da mesma;

e) Comprovação que atua na esfera estadual, isolada ou cumulativamente, na realização de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 6.308 de 14/12/07 e Resolução nº 191 de 10/11/05 do CNAS.

§ 2º - É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador/a.

Art. 4º Somente poderão requerer habilitação usuários ou organizações de usuários, trabalhadores do setor da Assistência Social, além de entidades e organizações da Assistência Social que comprovem ter atuação, direta ou indireta, atendendo no mínimo em 05 (cinco) municípios, aplicando no que couber os enquadramentos e definições do Decreto nº 6.308 de 14/12/07.

§ 1º Na hipótese de atuação em 5 (cinco) Municípios ou mais, as entidades e organizações da assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou o relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 2º A comprovação de atuação deverá ser emitida pelos Conselhos de Assistência Social dos municípios em que as entidades atuem.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades referidas no "caput".

Art. 5º No caso de inexistência de Conselhos Municipais na área de atuação da entidade, a sua inscrição será requerida ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. No caso do artigo anterior, a comprovação das atividades sociais das entidades será atestada pelas autoridades municipais onde as mesmas prestam seus serviços.

Art. 6º A habilitação da entidade de natureza confederativa exclui a de qualquer outra que lhe seja filiada.

Art. 7º As decisões relativas aos pedidos de habilitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º O processo de habilitação seguirá o calendário eleitoral e cronograma, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 9º Essa resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Carlinda-MT, 03 de Junho de 2015.

LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS/CARLINDA/MT

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – ATIVIDADE

Gestão 2015-2017

04/06/2015 a 18/06/2015	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CNAS nº 025/2015 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
18/06/2015 a 22/06/2015	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
22/06/2015 a 23/06/2015	Publicação no DOU da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
23/06/2015 a 24/06/2015	Prazo final para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso.
24/06/2015 a 26/06/2015	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
26/06/2015	Prazo final para publicação no DOU do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatas, e os resultados do julgamento de recurso.
29/06/2015	Assembléia de Eleição.
30/06/2015	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CNAS.
30/06/2015 a 01/07/2015	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros conforme Decreto 5.003/2004.
03/07/2015	Posse dos Conselheiros (as) do CNAS para gestão 2015/2017.

**ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 024/2015/CARLINDA/MT**

RESOLUÇÃO N° 024/2015/SMAS/CARLINDA/MT

Cria a Comissão Habilitação- biênio 2015/2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – SMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 875/2015 de 06 de Maio de 2015, Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece nova regulamentação do Conselho Estadual de Assistência Social, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 31 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Habilitação de acordo com Regimento Interno da SMAS/CARLINDA/MT, para o Biênio 2015/2017, e terá como membros:

Ivonete Sale Jaques/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

João Ribeiro dos Reis/Secretaria Municipal de Gerentes de Cidades

Carmem Carissimi Vesohoski/Clube de Mães

Tatiane Rocha Cerqueira/Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Carlinda, 03 de Junho de 2015.

LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente do SMAS/CARLINDA/MT

**ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA MATO GROSSO**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CMAS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei n.º 875/2015, de 06 de Maio de 2015, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n.º 875/2015, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os representantes do Executivo Municipal são indicados pelos Titulares dos Órgãos que possuem assento no CMAS, em comum acordo com o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos de acordo com os mecanismos previstos nas Resoluções de N° 25 e 26 de 16 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outras normas que vierem substituí-las.

Art.4º - As Entidades e o Governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art.5º - Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

§ 1º - Perderá o mandato o membro titular que deixar de com parecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

§ 2º - Serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento até o 3º grau de parentesco.

§ 3º - A presença do suplente na Reunião Plenária não abona a falta do titular.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º - O CMAS conta em sua organização com:

- Plenária;

II – Mesa Diretora;

III- Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas;

Art. 8º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a

presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política

Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social,

exigirá quorum mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das Plenárias, sendo garantido o seu direito

à voz, sem direito a voto quando presente o Titular;

§ 4º - os suplentes serão automaticamente chamados a exercer o voto, quando ausente o

respectivo titular;

§ 5º - a Plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de

ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente

para conduzir a Reunião;

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º

deste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada

membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação da plenária.

Art. 09 – Os trabalhos da Plenária obedecerá a seguinte ordem:

I - verificação de presença e da existência de quorum para instalação da Plenária;

II - apreciação e votação das Atas das reuniões anteriores;

III - aprovação da pauta do dia;

IV - comunicações breves;

V - apresentação, discussão e votação das matérias;

VI - encerramento.

Art. 10 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu Parecer por escrito e oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do Parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da reunião, tiver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

Art. 11 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 12 – A Pauta do Dia, organizada pela Secretaria executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberado pela Plenária;

§ 2º - Em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a Pauta do Dia.

Art. 13 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo, sendo que suas deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no Diário Oficial e/ou veículos de Comunicação de massa.

Art. 14 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Resolução Anual.

Art. 15 – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 16 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, será composta por: I – Presidente; II- Vice-Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples de votos da plenária.

Art. 17 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III - submeter à ordem do dia a aprovação do Plenário do Conselho;

IV - colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

V - Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 18 – Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foram designados, analisando, emitindo pareceres e proferido seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II – requerer votação de matéria em regime de urgência;

III - propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV- votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI - fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII – requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 19 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III - solicitar à Secretaria Executiva do Conselho apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV - prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETARIO(a) EXECUTIVO(a)

Art. 20 – Ao Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho; II - dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III - articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI - executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII - expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII- auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX - preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X - secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI - fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social.

COMISSÕES TEMÁTICAS:

Art. 21 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Acompanhamento ;

II - Comissão de Ética;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

IV - Comissão de Políticas e Normas

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais, com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado

Art. 22 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborar em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 – As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Enti-

dade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações.

Art. 25 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

CAPITULO II

AOS CONSELHEIROS

Art. 26 – Compete aos Conselheiros(as)

I – Comparecer às plenárias já tendo aparecido a ata da reunião anterior;

II – Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III – Assinar em livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV– Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

V – Propor convocação das plenárias extraordinárias;

VI – Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VII – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VIII – Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

IX – Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

X – Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida; XI – Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XII – Pedir vista de processo em discursam, desenvolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIII – Solicitar o presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para entrevistar que se mostrarem indispensáveis;

XIV – Propor alterações no Regimento do CMAS;

XV – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVI – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVIII – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIX – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XX – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXI – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXII– Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXIII– Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXIV– Participação das conferências Nacionais, Estaduais e Regionais de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As eleições das Representações da sociedade civil no CMAS/CARLINDA/MT processar-se-á de acordo com os artigos a seguir.

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO

Art. 28 - As entidades e organizações representantes dos prestadores de serviço de assistência social, usuários da assistência social e profissionais ligados à área da assistência social, que desejarem participar do processo de escolha dos respectivos representantes no CMAS/CARLINDA/MT deverão cadastrar-se perante a Comissão de Habilitação, até 20 (vinte) dias seguintes ao da publicação do edital em diário oficial do estado, chamando as eleições.

§ 1º Para a realização das eleições far-se-á necessário obedecer aos seguintes requisitos:

I - O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo/a Representante legal da Entidade, dirigido a Comissão de Habilitação e protocolado na Secretaria Executiva do CMAS/CARLINDA/MT;

II - O pedido de habilitação da entidade será indeferido de imediato quando não acompanhado dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- a) Estatuto/s da Entidade devidamente registrada em cartório;
- b) Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório;
- c) Atas das duas últimas Assembléias gerais ordinárias;
- d) Procuração particular outorgando poderes especiais ao mandatário/a para representar a entidade, quando não o fizer a Representação legal da mesma;
- e) Comprovação que atua na esfera estadual, isolada ou cumulativamente, na realização de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 6.308 de 14/12/07 e Resolução nº 191 de 10/11/05 do CNAS.

§ 2º - É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador/a.

Art. 29 - Somente poderão requerer habilitação usuários ou organizações de usuários, trabalhadores do setor da Assistência Social, além de entidades e organizações da Assistência Social que comprovem ter atuação, direta ou indireta, atendendo no mínimo em 05 (cinco) municípios, aplicando no que couber os enquadramentos e definições do Decreto nº 6.308 de 14/12/07.

§ 1º Na hipótese de atuação em 5 (cinco) Municípios ou mais, as entidades e organizações da assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou o relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 2º A comprovação de atuação deverá ser emitida pelos Conselhos de Assistência Social dos municípios em que as entidades atuem.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades referidas no "caput".

Art. 30 - No caso de inexistência de Conselhos Municipais na área de atuação da entidade, a sua inscrição será requerida ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único: No caso do artigo anterior, a comprovação das atividades sociais das entidades serão atestadas pelas autoridades municipais onde as mesmas prestam seus serviços.

Art. 31 - A habilitação da entidade de natureza confederativa exclui a de qualquer outra que lhe seja filiada.

Art. 32 - As decisões relativas aos pedidos de habilitação serão publicadas em diário oficial do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 33 - Para atender às entidades e organizações interessadas em habilitar-se à vaga no CMAS/CARLINDA/MT será criada uma comissão de habilitação com as seguintes atribuições:

I - A comissão de habilitação será constituída por 02 (dois) Conselheiros/as representantes da sociedade civil e 02 (dois) Conselheiros/as representantes governamentais, titulares e suplentes, designados pelo CMAS/MT.

II - Às decisões da comissão de habilitação, caberá recurso no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da ciência de decisão por parte da entidade interessada ou de sua publicação em diário oficial, valendo o que primeiro ocorrer.

Parágrafo Único - Na fase de habilitação, somente se admitirá recurso de entidades e organizações, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação não serão considerados remuneração.

Art. 35 - Fica facultado aos membros o direito de requerer à Mesa Diretora, a emissão de documento de identificação funcional do CMAS.

Art. 36 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverá proceder à solicitação de indicação dos novos representantes do Poder Público e Entidades Não Governamentais para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros.

Art. 37 - É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art. 38 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidas pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 39 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quorum" qualificado de 2/3(dois terços) de seus membros.

Carlinda/MT, 02 de Junho de 2015.

LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente CMAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 0338608885

CNPJ nº 11.890.337-0001-38

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA), PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT”

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2015

DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2014**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****ESTADO DE MATO GROSSO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2014****LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**LOCADOR:** CRISCAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**CNPJ:** 07.745.513/0001-70

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel s-10), visando atender a demanda da frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela

VIGENCIA: 13/11/2014 à 13/11/2015.

VALOR UNITARIO: R\$ 3,29

VALOR UNITARIO ATUAL R\$3,39

**GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO VIVEIRO MUNICIPAL DE
CARLINDA**

A Prefeitura Municipal de Carlinda torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de LP - Licença Prévia e LI - Licença de Instalação de Ampliação do Viveiro Municipal e a Renovação da LO – Licença de Operação, para o Licenciamento Ambiental do Viveiro Municipal, localizado no setor chácaras, Rua CH-7, Lote Equipamento público 17/01, com área de 30.000m², neste município de Carlinda/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º02/2015****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade n.º 02/2015

Objeto: Aquisição de Peças para reposição na Moto niveladora G930 série VCEOG930K00501502

Contratante: Município de Castanheira – MT**Contratado:** Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA**CNPJ:** 03.795.465/0002-55

Valor: 52.703,23 (cinquenta e dois mil setecentos e três reais e vinte e três centavos)

Data da declaração: 05 de junho de 2015, Pelo Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 05 de junho de 2015. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 05/06/2015 a 05/09/2015**Base legal:** Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 05 de junho de 2015

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 028/2015**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM 2015/2015 TIPO UTILITÁRIO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 17/06/2015 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 05 de junho de 2015.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda** e **Transportadora Xodó Ltda** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. Cláudia/MT., 03 de Junho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na realização e organização do Festival da Canção com Banda/Sonorização/Iluminação no Município de Cláudia/MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 18 de Junho de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 03 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 004-2015****TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº:** 004/2015**DATA:** 11 de maio de 2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades e atribuições da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro-MT, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, para o custeio das atividades objetivadas pelo conveniado, possibilitando seu funcionamento, tais como pagamentos de funcionários e aquisição de materiais didáticos e de consumo. A Prefeitura Municipal de Comodoro disponibilizará ainda: material de limpeza, combustível e lubrificantes para o veículo que transporta os alunos.

DOTAÇÃO: 08.05.1.132.3.3.50.41**EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº. 11-2015****TERMO DE PARCERIA Nº** 011/2015**DATA:** 12/05/2015**PARCEIRA:** Prefeitura Municipal de Comodoro**PARCEIRO:** *Florisvaldo Tavares Viana*

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: **Dhyonatan Ferreira Viana** de sua residência localizada no Sítio Tampa de Jamel no Assentamento P. A. Macuco – Zona Rural até a escola E.E. Djalma Carneiro da Rocha, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30**EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº. 11-2015****TERMO DE PARCERIA Nº** 011/2015**DATA:** 12/05/2015**PARCEIRA:** Prefeitura Municipal de Comodoro**PARCEIRO:** *Florisvaldo Tavares Viana*

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: **Dhyonatan Ferreira Viana** de sua residência localizada no Sítio Tampa de Jamel no Assentamento P. A. Macuco – Zona Rural até a escola E.E. Djalma Carneiro da Rocha, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30**ERRATA DO ADITIVO Nº 151/2015**

Foi publicado no dia 25 de maio de 2015, na página 103, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 151/2015

Onde se lê:

9º TERMO ADITIVO Nº. 151/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133 E 140/2015.

DATA: 27/04/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto o empenho parcial do contrato de execução de obras nº 178/2013 e aditivos nºs 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133 e 141/2015, no valor de R\$29.607,36 (vinte e nove mil seiscientos e sete reais e trinta e seis centavos), referente Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

Leia-se:

9º TERMO ADITIVO Nº. 151/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133 E 140/2015.

DATA: 27/04/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: aditivo tem por objeto o empenho parcial do contrato de execução de obras nº 178/2013 e aditivos nºs 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133 e 141/2015, no valor de R\$122.607,36 (cento e vinte e dois mil seiscientos e sete reais e trinta e seis centavos), referente Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51**ERRATA DO ADITIVO Nº 149/2015**

Foi publicado no dia 25 de maio de 2015, na página 103 e 104, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 149/2015

Onde se lê:

7º TERMO ADITIVO Nº. 149/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 171/2013 E Aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014, 120 E 141/2015

DATA: 27/04/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto o empenho parcial do contrato de execução de obras nº 171/2013 e aditivos nºs 129, 171, 191 e 254/2014, no valor de R\$25.998,97 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), referente Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

Leia-se:

7º TERMO ADITIVO Nº. 149/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 171/2013 E Aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014, 120 E 141/2015

DATA: 27/04/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: aditivo tem por objeto o empenho parcial do contrato de execução de obras nº 171/2013 e aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014, 254/2014, 120 e 141/2015, no valor de R\$26.532,92 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), referente Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – ter-

ra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO:

06.02.1.047.44.90.51

ERRATA DO ADITIVO Nº 142/2015

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 61, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 142/2015

Onde se lê:

5º TERMO ADITIVO Nº. 142/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 173/2014 E Aditivo nº 127, 173, 193 E 270/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 173/2013 e Aditivos nºs 127, 173, 193 e 270/2014 para Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

Leia-se:

5º TERMO ADITIVO Nº. 142/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 173/2014 E Aditivo nº 127, 173, 193 E 270/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e empenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº 173/2013 e Aditivos nºs 127, 173, 193 e 270/2014 para Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015 e o empenho no valor de R\$65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

ERRATA DO ADITIVO Nº 139/2015

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 60 e 61, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 139/2015

Onde se lê:

5º TERMO ADITIVO Nº. 139/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 E Aditivos nºs 144, 172, 192 e 289/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 e Aditivos nº 144, 172, 192 e 289/2014 que tem por objeto Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

Leia-se:

5º TERMO ADITIVO Nº. 139/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 E Aditivos nºs 144, 172, 192 e 289/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 e Aditivos nº 144, 172, 192 e 289/2014 que tem por objeto Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015, bem como o empenho parcial no valor de R\$32.841,70 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

ERRATA DO ADITIVO Nº 138/2015

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 60, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 138/2015

Onde se lê:

5º TERMO ADITIVO Nº. 138/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 175/2013 E Aditivos nºs 143, 175, 188 e 290/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 175/2013 e Aditivos nºs 143, 175, 188 e 290/2014 que tem por objeto Execução de obra para Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

Leia-se:

5º TERMO ADITIVO Nº. 138/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 175/2013 E Aditivos nºs 143, 175, 188 e 290/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 175/2013 e Aditivos nºs 143, 175, 188 e 290/2014 que tem por objeto Execução de obra para Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015, bem como empenho parcial no valor de R\$32.842,35 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

ERRATA DO ADITIVO Nº 136/2015

Foi publicado no dia 08 de maio de 2015, na página 170, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 136/2015

Onde se lê:

4º TERMO ADITIVO N°. 136/2015 ao Contrato de Execução de Obras n° 174/2013 e Aditivos n°s 128, 174 e 194/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Empenho parcial e a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras n°. 174/2013 e Aditivos n°s 128, 174 e 194/2014 referente a Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Jacaré Negarotê – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR n°. 8331/2013, sendo o valor de R\$87.516,49 (oitenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), sendo a prorrogação pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 23/04/2015 à 31/12/2015.

DOTAÇÃO: 06.02.1047.44.90.51

Leia-se:

4º TERMO ADITIVO N°. 136/2015 ao Contrato de Execução de Obras n° 174/2013 e Aditivos n°s 128, 174 e 194/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto o empenho parcial e a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras n°. 174/2013 e Aditivos n°s 128, 174 e 194/2014 referente a Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Jacaré Negarotê – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR n°. 8331/2013, sendo o valor de R\$101.050,00 (cento e um mil e cinquenta reais), sendo a prorrogação pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 23/04/2015 à 31/12/2015.

DOTAÇÃO

: 06.02.1.047.44.90.51

ERRATA DO ADITIVO N° 131/2015

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 59 e 60, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 131/2015

Onde se lê:

5º TERMO ADITIVO N°. 131/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS n° 177/2013 E ADITIVOS N°S 142, 177, 189, 264/2014

DATA: 06/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR n°. 8331/2013 do Contrato de Execução de Obras n° 177/2013 e Aditivos n°s 142, 177, 189, 264/2014 e 136/2015 pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

Leia-se:

5º TERMO ADITIVO N°. 131/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS n° 177/2013 E ADITIVOS N°S 142, 177, 189, 264/2014

DATA: 06/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e empenho parcial do Contrato de Execução de Obras n° 177/2013 referente a Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR n°. 8331/2013, sendo o valor de R\$32.841,70 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), sendo a prorrogação pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 23/04/2015 à 31/12/2015.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

ERRATA DO ADITIVO N° 130/2015

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 59, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 130/2015

Onde se lê:

5º TERMO ADITIVO N°. 130/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS n° 176/2013 E ADITIVOS N°s 141, 176/2014, 072 e 092/2015

DATA: 06/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR n°. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

Leia-se:

5º TERMO ADITIVO N°. 130/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS n° 176/2013 E ADITIVOS N°s 141, 176/2014, 072 e 092/2015

DATA: 06/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de Execução de Obras n° 176/2013 e Aditivos n°s 141, 176/2014, 072 e 092/2015 para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR n°. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015, bem como empenho parcial no valor de R\$62.663,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

ERRATA DO ADITIVO N° 129-2015

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 59, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 129/2015

Onde se lê:

4º TERMO ADITIVO N°. 129/2015 AO Contrato de Execução de Obras n° 036/2014 E ADITIVOS N°S 163, 250, 257/2014

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - EPP

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras n°. 036/2014 e aditivos n°s 163, 250, 257/2014, referente a obra de execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de quadra coberta, no Distrito de Noroagro, no Município de Como-

doro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628.0235829-70/2007/Ministério do Esporte/CAIXA, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 03/04/2015 a 01/09/2015.

Leia-se:

4º TERMO ADITIVO Nº. 129/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 036/2014 E ADITIVOS NºS 163, 250, 257/2014

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - EPP

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato para execução de obras nº. 036/2014 e aditivos nºs 163, 257/2014 e 129/2015, em especial ao aditivo nº250/2014, referente a obra de execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de quadra coberta, no Distrito de Noroagro, no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628.0235829-70/2007/Ministério do Esporte/CAIXA, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 03/04/2015 a 01/08/2015, no valor de R\$153.611,75 (cento e cinquenta e três mil seiscientos e onze reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 11.02.1.158.44.90.51

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 002-2015

2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2015 A Ata de Registro de Preços nº 027/2014 e Apostilamento nº 004/2014

DATA: 05/03/2015

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: TREVO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: Revisão de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, referente a Ata de Registro de Preços nº 027/2014, que tem como objeto Aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001-2015

2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2015 A Ata de Registro de Preços nº 017/2014 e Apostilamento nº 005/2014

DATA: 05/03/2015

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: AUTO POSTO TUIUIÚ LTDA.

OBJETO: Revisão de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, referente a Ata de Registro de Preços nº 017/2014, que tem como objeto Aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004-2015

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2015

DATA: 28 de maio de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DISVECO LTDA

OBJETO: Serviço de revisão de 40.000 km do veículo tipo caminhonete HILUX SW4 4X4, placa OAQ 9043, marca Toyota, bem como aquisição de peças e óleos, em decorrência da referida revisão, no período da garantia.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.30 – 02.01.2.004.3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de Junho de 2015, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2015**

“Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia que menciona”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 05 de junho (sexta-feira), após o feriado nacional de 04/06 – CORPUS CHRISTI (quinta-feira), se revela conveniente à Administração e ao servidor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 (sexta-feira), do mês de junho de 2015, data após o feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e o funcionamento das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos Secretários das respectivas pastas.

Art. 3º. Os servidores cedidos aos correios, Justiça Eleitoral, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4º

. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de junho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015**, que tem como objeto a aquisição de peça para manutenção da Motoniveladora GD555, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, teve como vencedora a empre-

sa ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70, em que apresentou proposta compatível com o preço de referência do item/cód. 12228 (VALVULA 23B-22-32650 - MOTONIVELADORA GD555) de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais). Conquista D'Oeste, 03 de junho de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO VI**

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
OUTROS RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSO	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	7.999,50 61.109,23 477.081,27 27.686,93	0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	573.876,93	0,00
outros recursos Recurso Ordinário	18.900,73 0,00	0,00 392.472,73	166.138,00 0,00	0,00 262.965,82	107.386,04 8.492.628,72	0,00 0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	18.900,73	392.472,73	166.138,00	262.965,82	8.600.014,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.900,73	392.472,73	166.138,00	262.965,82	9.173.891,69	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES¹ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

Processo nº 038/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015– OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS 2 (DUAS) MÁQUINAS POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES SEM LIMITE DE HORAS, DIA OU MÊS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM COMO, TRABALHANDO NO AUXÍLIO E COMPLEMENTO NA EQUIPE DE MÁQUINAS E CAMINHOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, A MT 208 COM 42 (QUARENTA E DOIS) KM DE EXTENSÃO, TRECHO COTRIGUAÇU A Balsa e Rodovia MT 170 TRECHO COTRIGUAÇU A DÍVISA DE COLNIZA, Numa extensão de 130 (cento e trinta) KM. SENDO AS MÁQUINAS, 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) TONELADAS E COM 1.2 M3 DE CAPACIDADE DE MATERIAL POR CONCHA, E A OUTRA UMA PA MECÂNICA (PA CARREGADEIRA) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 2 (DOIS) M3 CUBICOS DE MATERIAL. NOS VALORES MENSIS DA LOCAÇÃO. DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E OUTROS AFINS POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**”. Empresa: V.D.O MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.616.239/0001-19. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Quant	UN	Descrição	Valor unit	Valor Total
10	Meses	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS 2 (DUAS) MÁQUINAS POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES SEM LIMITE DE HORAS, DIA OU MÊS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM COMO, TRABALHANDO NO AUXÍLIO E COMPLEMENTO NA EQUIPE DE MÁQUINAS E CAMINHOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, A MT 208 COM 42 (QUARENTA E DOIS) KM DE EXTENSÃO, TRECHO COTRIGUAÇU A Balsa e Rodovia MT 170 TRECHO COTRIGUAÇU A DÍVISA DE COLNIZA, Numa extensão de 130 (cento e trinta) KM. SENDO AS MÁQUINAS, 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) TONELADAS E COM 1.2 M3 DE CAPACIDADE DE MATERIAL POR CONCHA, E A OUTRA UMA PA MECÂNICA (PA CARREGADEIRA) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) TONELADAS, CAPACIDADE	R\$ 35.166,00	R\$ 351.660,00

	MINIMA DA CONCHA DE 2 (DOIS) M3 CUBICOS DE MATERIAL. NOS VALORES MENSAIS DA LOCAÇÃO. DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, LAVAGEM, LUBRIFICACAO, REPAROS MECANICOS E ELETRICOS, MANUEIRAS HIDRAULICAS E OUTROS AFINS POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.		
	Total Geral		R\$ 351. 660,00

Cotriguaçu/MT, 02 de Junho de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO IV

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
	0	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária Interna Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.607.515,82	—
OPERAÇÕES VEDADAS DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.097.202,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.687.482,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.792.526,11	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Continuação 2/2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

PROCESSO Nº 043/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO AGRÔ-**

NOMO, UM TÉCNICO AGROPECUÁRIO OU AGRÍCOLA, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SINOP (EMBRAPA- SINOP), PARA A IMPLANTAÇÃO DE 06 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE RESTAURAÇÃO E MANEJO DE PASTAGEM, GADO DE CORTE E LEITE, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PERÍODO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE DISPONIBILIZE UM ENGENHEIRO FLORESTAL E UM TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CERCA DE 600 HECTARES DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS (APPDs), SENDO 570 HA EM PROPRIEDADES RURAIS COM ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS QUE TENHAM INSCRIÇÃO NO CAR E 30 HA DE ÁREAS PÚBLICAS (COM PREVISÃO DE CINCO NASCENTES), COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM PRAZO DE 36 MESES, NO VALOR DE ATÉ R\$ 283.140,00, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº

14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (Dezoito) de Junho de 2015, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 03 de Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RGF-ANEXO VII

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Até o 3º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.881.671,43	50,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.828.058,54	54,00
	13.136.655,62	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.266.597,90	-47,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.729.018,98	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.633.653,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.097.202,53	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.792.526,11	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	262.965,82	9.173.891,69

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RGF- ANEXO III

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias nos Termos da LRF INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.899.383,35	20.900.765,17	22.468.189,22	25.607.515,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	% 4.157.864,34	4.598.168,34	4.943.001,63	5.633.653,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.742.077,90	4.138.351,50	4.448.701,47	5.070.288,13

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO II

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00
- DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.387.025,42	5.087.657,70	3.500.014,56	3.398.669,24
DEDUÇÕES (II)	3.099.389,50	5.337.989,75	3.617.273,22	3.792.869,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	712.364,08	250.332,05	117.258,66	394.200,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.387.025,42	-5.087.657,70	-3.500.014,56	-3.398.669,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.899.383,35	20.900.765,17	22.468.189,22	25.607.515,82
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-12,63%	-24,34%	-15,58%	-13,27%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.679.260,02	25.080.918,20	26.961.827,06	30.729.018,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.411.334,02	22.572.826,38	24.265.644,36	27.656.117,09

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Continua 1/2

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ANTECIPAÇÕES	167.142,02	40.806,17	184.171,33	182.108,50
DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	184.710,86	1.980.966,75	1.283.171,47	429.103,82
	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	269,27	866,19	567,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO I

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo	12.881.671,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	12.767,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	815,51	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial	113.855,92	0,00
de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.881.671,43	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.881.671,43	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.607.515,82
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	50,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	13.828.058,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	13.136.655,62
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	12.445.252,69

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XI

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA			
D	0,00	0,00	0,00
E CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre	SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

(b)

SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) 0,00 0,00 0,00

DOTAÇÃO

DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre

SALDO NÃO

DESPESAS

ATUALIZADA (d)

LIQUIDADAS (e)

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))

DESPESAS DE CAPITAL 2.189.373,00 1.836.299,45 18.000,00 335.073,55

(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): 2.189.373,00 1.836.299,45 18.000,00 335.073,55**RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)**

FONTE:

-2.189.373,00 -1.854.299,45 -335.073,55

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO- ANEXO VI

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
		4		
		281.234,71		
		192		
		443,35		
		2.718,22		
	22.240.419,18	68.930,98	24.476.777,13	23.950.079,40
	1.333.234,63	50.510,14	1.224.838,92	1.539.741,92
	220.154,15	70.284,01	163.872,46	204.479,54
	276.351,80	0,00	351.003,66	354.725,96
	130.000,00	20.395,98	175.058,61	265.184,63
	633.018,62	0,00	428.864,15	661.058,94
	73.710,06	20.395,98	106.040,04	54.292,85
	225.000,00	0,00	149.834,56	133.815,71
	225.000,00	29.669,06	0,00	0,00
	0,00	29.669,06	149.834,56	133.815,71
	0,00	4.087	0,00	0,00
	209.500,00	396,17	258.061,52	163.430,84
	209.500,00	1.708	258.061,52	163.430,84
	20.523.219,55	627,70	22.965.122,97	21.935.467,94
	6.725.800,00	848	7.578.596,97	6.985.126,35
	4.400.000,00	817,43	4.886.863,99	4.494.681,92
	600.000,00	-47	549.779,22	736.969,90
	8.797.419,55	427,80	9.949.882,79	9.718.689,77
	158.965,00	1.577	136.980,68	341.053,83
	68.000,00	378,84	39.937,17	46.211,14
	90.965,00	-19	97.043,51	294.842,69
	5.283.828,82	000,79	1.034.119,52	1.972.532,68
	0,00	5.162,35	0,00	0,00
	0,00	-24	0,00	0,00
	0,00	163,14	0,00	0,00
	5.283.828,82	60.572,37	1.034.119,52	1.972.532,68
	5.283.828,82	0,00	1.034.119,52	1.890.932,68
	0,00	0,00	0,00	81.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.283.828,82	60.572,37	1.034.119,52	1.972.532,68
		60.572,37		
		0,00		
		0,00		
		60.572,37		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.524.248,00	4.341.807,08	25.510.896,65	25.922.612,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2014		EM 2013	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
		3.816	21.893	21.873	
	24.438	502,08	570,12	045,42	
	600,04	2.307	12.696	12.091	
	13.266	973,52	922,52	811,09	95.195,03
	834,70	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.508	9.196	0,00	0,00
	11.170	528,56	647,60	0,00	95.195,03
	765,34	3.816	21.893	9.781.234,33	95.195,03
	24.437	502,08	570,12	21.873	11.645,96
	600,04	327	1.836	045,42	11.645,96
	2.189.373,00	437,81	299,45	3.437.998,00	0,00
	2.184.373,00	327	1.836	3.437.998,00	0,00
	0,00	437,81	299,45	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.184.373,00	0,00	0,00	0,00	11.645,96
	5.774,96	327	1.836	3.437.998,00	-
		437,81	299,45	-	
		-	-		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
		EM 2014	EM 2013

		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.774,96	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.627.748,00	4.143.939,89	23.729.869,57	262.965,82	25.311.043,42	106.840,99

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	896.500,00	197.867,19	1.518.061,26	504.727,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR CORRENTE

0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cotriguaçu, 03/06/2015

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RP NÃO PROCESSADOS

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO

Inscritos

Inscritos

Em Exercícios

Anteriores

Em 31 de Dezembro de 2013

Pagos Cancelados Saldo

Em Exercícios

Anteriores

Em 31 de Dezembro de 2013

Liquidados Pagos Cancelados

Saldo

ADMINISTRAÇÃO DIRETA GABINETE DA PREFEITA	18.	633.	633.	0,00	18.	77.	106.	18.	18.	0,00	166.
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	824,83	985,71	909,81	0,00	900,73	869,87	840,99	572,86	572,86	0,00	138,0
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	20.351,42	20.351,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	2.928,91	2.928,91	0,00	0,00	20.541,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541,2
	0,00	28.413,52	28.413,52	0,00	0,00	2.420,10	0,00	2.420,10	2.420,10	0,00	0,0
	0,00	921,39	921,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	18.200,00	30.909,06	30.840,56	0,00	18.268,50	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,0
	0,00	246.270,99	246.270,99	0,00	0,00	5.850,00	16.412,86	10.950,00	10.950,00	0,00	11.312,8
	0,00	1.520,27	1.512,87	0,00	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	0,00	23.787,00	23.787,00	0,00	0,00	49.058,55	0,00	0,00	0,00	0,00	49.058,5
	624,83	277.421,92	277.421,92	0,00	624,83	0,00	89.928,13	5.202,76	5.202,76	0,00	84.725,3
	0,00	1.461,23	1.461,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	59.553,54	59.553,54	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	59.553,54	59.553,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
GABINETE DA PREFEITA	0,00	158,19	158,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	1.594,10	1.594,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	0,00	4.395,22	4.395,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.185,43	2.185,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.001,40	1.001,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	31.103,32	31.103,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	0,00	946,10	946,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	0,00	3.388,11	3.388,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	13.276,93	13.276,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	1.504,74	1.504,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL (III) = (I + II):	18.824,83	693.539,25	693.463,35	0,00	18.900,73	77.869,87	106.840,99	18.572,86	18.572,86	0,00	166.138,0
FONTE:											

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) 18.824,83 633.985,71 633.909,81 - 18.900,73 77.869,87 106.840,99 18.572,86 18.572,86 - 166.138,0

EXECUTIVO

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

0
0
0
2
0
0
0
6
0
5
7
0
-
0
0
0
0

0
0
0
0
0
0
0
0
0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V**

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Out 2014 (B)	Em 31 Dez 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.387.025,42	3.251.624,76	3.398.669,24
Demais Haveres Financeiros	3.099.389,50	4.357.630,51	3.792.869,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	712.364,08	1.106.005,75	394.200,67
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-2.387.025,42	-3.251.624,76	-3.398.669,24
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.387.025,42	-3.251.624,76	-3.398.669,24

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2014 (C - A)
VALOR	-147.044,48	-1.011.643,82

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Out 2014 (B)	Em 31 Dez 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO III**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO

Jul/2013

Ago/2013

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2013 A JUNHO/2014

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Set/2013 Out/2013 Nov/2013 Dez/2013 Jan/2014 Fev/2014 Mar/2014 Abr/2014 Mai/2014 Jun/2014

TOTAL (ÚLT. 12 MES.)

R\$ 1, PREVISÃO

ATUALIZADA

2014

RECEITAS CORRENTES (I)	1.587.143,82	1.713.295,75	1.369.485,00	1.789.984,64	1.787.963,51	2.277.550,73	2.374.806,79	2.009.937,35	1.776.568,05	2.149.525,87	2.152.226,25	1.849.991,60	22.838.479,36	22.789.09
RECEITA TRIBUTARIA	96.473,73	183.940,76	87.173,10	189.531,28	111.988,71	99.406,26	101.326,30	87.603,16	94.818,07	90.339,33	143.907,09	159.934,92	1.446.442,71	1.333.23
I.P.T.U.	22.851,22	108.750,30	54.806,42	8.572,76	4.828,35	3.663,71	161,24	623,17	353,63	0,00	49.694,21	72.023,36	326.328,37	220.15
I.R.R.F.	65.640,68	66.263,97	29.279,74	52.053,62	52.112,32	61.261,33	22.762,64	39.762,64	38.506,58	42.010,66	52.242,23	37.065,12	558.862,22	633.01
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.780,32	21.891,04	26.407,92	19.416,24	24.775,27	32.848,97	158.119,76	276.35
I.T.B.I.	5.247,72	7.799,72	784,24	125.632,10	53.680,98	32.418,60	31.769,50	14.363,38	7.248,36	13.066,23	9.160,31	12.715,76	313.886,90	130.00
Outras Receitas Tributárias	2.734,11	1.126,77	2.302,70	3.272,80	1.367,06	2.062,62	13.951,91	10.962,93	22.301,58	15.846,20	8.035,07	5.281,71	89.245,46	73.71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.436,56	15.702,70	8.815,11	15.823,13	7.425,48	14.847,48	70.050,46	225.00
RECEITA PATRIMONIAL	15.159,76	14.611,15	14.943,24	17.504,50	19.329,38	12.892,74	17.908,87	19.804,65	19.843,48	29.354,76	31.903,68	22.588,03	235.844,24	209.50
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,48	1.311,32	3.310,00	4.585,50	1.823,08	693,16	12.254,54	8.96
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	1.510,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.464.771,36	1.509.763,09	1.257.868,50	1.550.785,76	1.547.214,87	2.129.550,03	2.231.754,42	1.880.722,30	1.642.223,63	2.006.611,36	1.963.410,03	1.641.287,36	20.825.962,71	20.862.40
Cota-Parte do F.P.M.	408.906,45	534.638,64	442.483,64	442.490,42	615.495,20	1.001.973,86	944.325,52	1.008.401,54	598.178,81	682.720,40	909.808,88	682.297,94	8.271.721,30	8.305.80
Cota-Parte do I.C.M.S.	556.322,87	495.034,24	406.555,51	566.645,19	456.527,94	481.269,02	576.042,78	386.361,46	435.343,99	553.119,14	458.013,03	420.506,44	5.791.741,61	5.500.00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.305,05	20.521,62	20.066,98	11.336,99	6.787,46	8.459,41	12.561,75	34.995,11	47.885,76	53.324,24	34.597,95	32.185,11	310.027,43	290.00
Cota-Parte do ITR.	740,88	154,07	13.910,10	62.040,59	15.194,40	6.256,32	1.072,17	619,89	563,75	153,97	427,12	151,15	101.284,41	90.00
Outras Transferências Correntes	61.743,39	73.665,99	54.009,10	43.434,61	67.373,00	231.960,95	182.904,26	52.542,30	209.305,05	268.710,17	138.475,11	141.788,71	1.525.912,64	1.746.37
Transferências da LC 61/1989	14.764,17	2.529,97	0,00	0,00	19.214,84	5.551,08	0,00	4.968,49	0,00	12.975,72	4.045,23	5.877,65	69.927,15	37.22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,38	2.760,38	0,00	2.760,38	2.760,38	2.760,38	13.801,90	37.00
Transferências do FUNDEB	394.988,55	383.218,56	320.843,17	424.837,96	366.622,03	394.079,39	512.087,56	390.073,13	350.946,27	432.847,34	415.282,33	355.719,98	4.741.546,27	4.856.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.738,97	4.980,75	9.500,16	32.163,10	108.990,55	35.701,70	15.849,16	3.283,22	4.507,76	2.811,79	3.756,89	10.640,65	242.924,70	150.00
DEDUÇÕES (II)	117.435,78	103.704,00	88.668,48	128.566,56	96.263,96	99.758,94	118.487,36	84.947,28	96.758,64	121.871,45	99.159,60	91.120,54	1.246.742,59	1.432.80
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	117.435,78	103.704,00	88.668,48	128.566,56	96.263,96	99.758,94	118.487,36	84.947,28	96.758,64	121.871,45	99.159,60	91.120,54	1.246.742,59	1.182.80
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.00
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.469.708,04	1.609.591,75	1.280.816,52	1.661.418,08	1.691.699,55	2.177.791,79	2.256.319,43	1.924.990,07	1.679.809,41	2.027.654,42	2.053.066,65	1.758.871,06	21.591.736,77	21.356.29
FONTE:														

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

00

9,74
4,63
4,15
8,62
1,80
0,00
0,06
0,00
0,00
0,00
5,00
0,00
0,00
0,11
0,00
0,00
0,00
0,00
5,11
5,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
9,74

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (a - (b + c))	(O c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RES-TOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.008.748,00	25.753.748,00	3.142.991,99	23.254.474,55	3.948.242,94	22.991.508,73	262.965,82	96,92	90,30	2.499.273,45
Administração	2.516.000,00	3.205.000,00	234.636,67	2.718.464,16	454.522,51	2.691.366,16	27.098,00	11,33	85,27	486.535,84
Administração Geral Normatização e Fiscalização Administração de Receitas	2.381.000,00	11.000,00	234.636,67	2.718.464,16	454.522,51	2.691.366,16	0,00	0,00	0,00	469.535,84
Assistência Social	85.000,00	1.358.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	65,98	000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.247.243,00	55.500,00	163.974,29	1.103.863,36	19.372,67	1.103.863,36	0,00	4,37	82,55	6.000,00
Assistência Comunitária	60.000,00	7.095.931,76	13.19.051,70	641,70	17.051,70	19.051,70	8.000,00	27,53	93,08	254.379,64
Saúde	100.000,00	5.031.000,00	641,70	051,70	641,70	051,70	0,00	20,54	97,93	379,64
Administração Geral	000,00	1.707.000,00	3.396,96	36.170	36.170	36.170	0,00	6,29	88,38	13.948,30
Atenção Básica	1.087.243,00	203.000,00	146.935,63	620,73	170.620,73	36.620,73	0,00	0,32	37,95	948,30
								0,11	50,09	18.879,27
								0,27	64,72	879,27

				1.048.		1.048.			221.
				190,93		190,93			552,07
				6.605.		6.597.			490.
				011,38		011,38			920,38
	5.170.			989.		989.			103.
	931,76			320,46		320,46			911,44
	3.023.			803.		803.			198.
	000,00			139,22		139,22			374,64
	1.541.			193.		193.			125.
	000,00			937,11		937,11			951,84
	453.			-21.		-21.			27.
	000,00			212,48		212,48			362,87
	78.820,76			0,00		0,00			35.
Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico	75.111,00	100.111,00		13.		13.		31,90	94,15
Vigilância Epidemiológica	8.093.	8.128.634,70		456,61		456,61		31,46	95,06
Educação	734,70	7.940.634,70		1.277.		1.269.		0,44	57,35
Ensino Fundamental Educação Infantil	7.913.	183.000,00		135,05		135,05		0,00	0,00
Educação Especial Cultura	734,70	5.000,00		1.255.		1.257.		0,35	89,14
Difusão Cultural	175.	93.000,00		716,95		716,95		0,35	89,14
Urbanismo	000,00	93.000,00		21.		21.		3,58	97,67
Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento	5.000,00	879.200,00		418,10		418,10		0,84	91,78
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	660.000,00		0,00		0,00		2,74	99,62
Gestão Ambiental	1.774.	229.000,00		727,20		727,20		0,83	86,49
Preservação e Conservação Ambiental	700,00	229.000,00		727,20		727,20		0,15	22,87
	1.674.	158.930,00		41.		41.		0,00	20.
	700,00	10.000,00		628,82		628,82		0,00	507,69
	100.			41.		41.			18.
	000,00			628,82		628,82			007,69
	2.400.			0,00		0,00			2.500,00
	000,00			-0,02		-0,02			30.
	2.400.			27.		27.			940,02
	000,00			942,92		942,92			30.
	354.			198.		198.			940,02
	930,00			059,98		059,98			122.
	10.000,00			36.		36.			587,08
				342,92		342,92			10.
				0,00		0,00			000,00

Continua 1/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	SALDO (a - (b + c))	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				(a - (b + c))	(b + c)
	26.008.		3.142.	23.254.		22.991.					
	748,00		474,55	474,55		508,73					
	354.		991,99	36.	3.948.	36.					
	930,00		27.	342,92	242,94	342,92					
	289.		942,92	400,00	35.	400,00					
	930,00		0,00	35.	942,92	35.					
	55.000,00		27.	942,92	0,00	942,92					
	971.		942,92	674.	35.	674.				2.499.	
	000,00		18.	430,51	942,92	430,51				273,45	
	571.		479,88	589.	223.	589.				122.	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	000,00	25.753.	59.	889,92	896,93	889,92		96,92	90,30	587,08	
Gestão Ambiental	20.000,00	748,00	246,88	0,00	223.	0,00	262.965,82	0,15	22,87	72.530,00	
Controle Ambiental	60.000,00	158.930,00	0,00	75.	896,93	75.	0,00	0,00	22,87	40.057,08	
Recuperação de Áreas Degradadas	320.	72.930,00	0,00	447,59	0,00	447,59	0,00	0,00	0,55	320.	
Agricultura	000,00	76.000,00	-40.	9.093,00	0,00	9.093,00	0,00	0,15	47,29	569,49	
Administração Geral Abastecimento Extensão Rural	250.	995.000,00	767,00	179.	0,00	179.	0,00	2,81	67,78	175.	
Promoção da Produção	000,00	765.000,00	-7.	074,82	17.	074,82	0,00	2,46	77,11	110,08	
Agropecuária	000,00	2.000,00	645,84	179.	604,66	179.	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Energia	250.	100.000,00	-7.	074,82	17.	074,82	0,00	0,31	75,45	24.552,41	
Energia Elétrica Transporte	000,00	128.000,00	645,84	2.434.	604,66	2.411.	0,00	0,04	7,10	118.	
Administração Geral	1.850.	198.500,00	257.	578,95	299.	308,95	0,00	0,75	90,21	907,00	
Desporto e Lazer	000,00	198.500,00	257.	578,95	298,96	308,95	0,00	0,75	90,21	19.425,18	
Administração Geral Desporto Comunitário Encargos Especiais	358.	2.514.000,00	738,84	282.	299.	2.411.	23.270,00	10,15	96,84	19.425,18	
Outros Encargos Especiais	000,00	2.514.000,00	738,84	282.	298,96	308,95	23.270,00	10,15	96,84	79.421,05	
Reserva de Contingência 1	000,00	443.000,00	51.	070,39	64.	070,39	0,00	1,18	63,67	79.421,05	
Reserva de Contingência	318.	403.000,00	558,12	282.	393,08	282.	0,00	1,18	69,99	160.	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	000,00	40.000,00	51.	070,39	64.	070,39	0,00	0,00	0,00	929,61	
Administração Geral	40.000,00	449.533,58	558,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1,78	95,10	120.	
Assistência Comunitária	459.	449.533,58	0,00	427.	93.	427.	0,00	1,78	95,10	929,61	
Saúde	533,58	5.774,96	87.	495,60	484,62	495,60	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Administração Geral	459.	5.774,96	427.	495,60	484,62	427.	0,00	0,00	0,00	22.037,98	
Atenção Básica	533,58	880.000,00	87.	495,60	93.	495,60	0,00	3,08	83,90	22.037,98	
	554.	103.000,00	495,60	0,00	484,62	0,00	0,00	0,28	65,77	5.774,96	
	674,96	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	65,77	5.774,96	
	554.	43.000,00	0,00	738.	195.	738.	0,00	0,18	98,06	141.	
	674,96	43.000,00	195.	360,84	696,95	360,84	0,00	0,64	81,86	35.260,03	
	625.	187.000,00	696,95	67.	17.	739,97	0,00	0,62	98,16	35.260,03	
	000,00	152.000,00	17.	739,97	247,23	67.	0,00	0,02	11,06	835,93	
	115.	35.000,00	247,23	67.	17.	739,97				835,93	
	000,00		17.	739,97	247,23	67.				33.920,06	
	115.		247,23	42.	9.885,35	42.				2.790,61	
	000,00		9.885,35	164,07	9.885,35	164,07				31.129,45	
	30.000,00		9.885,35	42.	38.	164,07					
	30.000,00		38.	164,07	892,23	153.					
	145.		892,23	153.	37.	079,94					
	000,00		37.	079,94	827,38	149.					
	110.		827,38	149.	1.064,85	209,39					
	000,00		1.064,85	209,39	3.870,55	3.870,55					
	35.000,00			3.870,55							

Continua 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EM-PENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALD (a - (b + c))	O (c))	
			No Bi-mestre	Até o Bi-mestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	((b + c)/ Total (b + c))			% ((b + c)/a)
					No Bi-mestre	Até o Bi-mestre (b)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Educação Ensino Fundamental Agricultura Administração Geral Transporte Administração Geral Desporto e Lazer Administração Geral	625.000,00	880.000,00	195.696,95	738.360,84	195.696,95	738.360,84	0,00	3,08	83,90	141.639,16	
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
	250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67					
250.000,00	447.000,00	107.979,85	393.072,67	107.979,85	393.072,67						
TOTAL (III) = (I + II)	26.633.748,00	26.633.748,00	3.338.688,94	23.992.835,39	4.143.939,89	23.729.869,57	262.965,82	100,00	90,08	2.640.912,61	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

em restos a pagar não processados

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PUBLICAÇÃO RREO I

Município de Cotriguaçu - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bi-mestre (b)	% (b/a)	Até o Bi-mestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	27.733.748,00	27.733.748,00	4.371.903,77	15,76	25.768.838,65	92,92	1.964.919,47
RECEITA TRIBUTARIA Impostos	22.449.919,18	22.449.919,18	476,14	0,00	958,17	0,00	789,83
Taxas	1.333.234,63	1.333.234,63	430,35	32,28	1.224,88	91,87	-2.284,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais	1.259.524,57	1.259.524,57	192,35	15,28	838,92	66,59	108.395,71
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	524,57	73.710,06	443,35	0,00	1.118,86	88,83	140.725,69
RECEITA PATRIMONIAL Receitas de Valores Mobiliários	73.710,06	225.000,00	0,00	0,00	143,86	0,00	-32.329,98
RECEITA AGROPECUARIA Outras Rec. Agropecuárias	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	798,88	0,00	75.165,44
RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	209.500,00	209.500,00	20,00	0,00	66,59	0,00	225.000,00
Transferências Intergovernamentais	8.965,00	8.965,00	29,98	0,00	106,04	0,00	-149.834,56
Transf. de Conv.	0,00	20.523.219,55	0,00	0,00	149,00	0,00	-48.561,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa	20.523,219,55	19.923.150,00	395,98	14,16	123,18	0,00	-48.561,52
Receitas Diversas	19.923,150,00	150.000,00	20,00	0,00	123,18	0,00	-11.359,43
R	219,55	45.000,00	395,98	22,64	149,00	226,71	-11.359,43
E	600.000,00	12.000,00	29,98	22,64	149,00	226,71	-4.560,00
CEITAS DE CAPITAL	150.000,00	68.000,00	669,06	0,00	258,00	0,00	-2.441,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências de Convênios	45.000,00	5.283.828,82	29,98	19,92	111,90	0,00	903,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.000,00	5.283.828,82	669,06	20,75	112,51	0,00	-2.492,00
	68.000,00	5.283.828,82	2.030,10	0,00	258,00	91,63	124,20
	25.000,00	5.283.828,82	2.030,10	0,00	661,52	74,73	50.220,78
	5.283,82	—	0,00	0,00	1,29	1,29	37.903,75
	828,82	—	4.087,43	4,35	43,48	43,48	44.418,55
	5.283,82	—	396,17	7,59	58,73	58,73	6.782,42
	828,82	—	4.134,26	0,00	265,44	265,44	28.062,83
			823,97	1,15	4.560,00	19,57	-41.360,05
			47,15	1,15	22.965,00	19,57	4.249,00
			427,80	1,15	122,97	19,57	709,30
			21,00	—	343,75	—	4.249,00
			030,89	—	549,00	—	709,30
			280,70	—	779,22	—	4.249,00
			521,52	—	—	—	709,30

	5.283. 828,82		5.162,35 -26. 995,46 60. 572,37 60. 572,37 60. 572,37 —		112. 096,25 581,45 5.217,58 39. 937,17 66. 360,05 1.034. 119,52 1.034. 119,52 1.034. 119,52 —		—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.733. 748,00	27.733.748,00	4.371. 476,14	15,76	25.768. 958,17	92,92	1.964. 789,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bi-mestre (b)	% (b/a)	Até o Bi-mestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.733.748,00	27.733.748,00	4.371. 476,14	15,76	25.768. 958,17	92,92	1.964.789,83
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	27.733.748,00	27.733.748,00	4.371. 476,14	15,76	25.768. 958,17	92,92	1.964.789,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
				No Bi-mestre (g)	Até o Bi-mestre (h)	No Bi-mestre (i)	Até o Bi-mestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) DESPESAS CORRENTES	26.008. 748,00	-255.000,00	25.753. 748,00	3.142. 991,99	23.254. 474,55	3.948. 242,94	22.991. 508,73			2.499. 273,45
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS JUROS e ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,04 7.978. 334,70	4.015. 400,00	23.558. 748,00	3.013. 154,18	21.400. 175,10	3.620. 805,13	21.155. 209,28	262.965,82	90,30	2.158. 424,94
INVESTIMENTOS AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	10.000,00 11.554. 865,34	4.408. 500,00	600,04 12.386.	2.041. 730,59	11.958. 561,68	2.112. 276,57	11.958. 561,68	244.965,82	90,84	428.273,02
DESPESAS DE CAPITAL	5.910. 873,00	-384.100,00	1.000,00	971. 423,59	9.441. 613,42	1.508. 528,56	9.196. 647,60	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875. 873,00	-3.721. 500,00	11.170. 765,34	129. 837,81	1.854. 299,45	327. 437,81	1.836. 299,45	18.000,00	84,70	151,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.000,00 554. 674,96	-30.000,00 -548.900,00	5.000,00 5.774,96	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	335.073,55
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	625. 000,00	255.000,00	880.000,00	195. 696,95	738. 360,84	195. 360,84	738. 360,84	0,00	83,90	5.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.633. 748,00	0,00	26.633. 748,00	3.338. 688,94	23.992. 835,39	4.143. 939,89	23.729. 869,57	262.965,82	90,08	2.640. 912,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
				No Bi-mestre (g)	Até o Bi-mestre (h)	No Bi-mestre (i)	Até o Bi-mestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.633. 748,00	0,00	26.633.748,00	3.338. 688,94	23.992. 835,39	4.143. 939,89	23.729. 869,57	262.965,82	90,08	2.640.912,61

SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.776.122,78	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.633.748,00	0,00	26.633.748,00	3.338.688,94	23.992.835,39	4.143.939,89	25.768.958,17	96,75	2.640.912,61

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.420/2014

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do seu Secretário, Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **GAZIN NDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.941.490/0195-06, com sede à Av. Assis Chateaubriand, nº 4685, Bloco B, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-450, FONE: 44 3663-8181, E-MAIL: bidoia@gazin.com.br, Sítio: www.moveisgazin.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. IVANILDO IVALDO BIANCHI-NI, portador da Carteira de Identidade n.º 9.495.641 SSP/SP e CPF/MF n.º 015.321.258-60, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014 do **Processo Administrativo Nº. 33.420/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos LOTES, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Decreto Municipal nº 5.456 **de 24 de fevereiro de 2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Condicionador de ar/cortinas de ar) e Contratação de Empresa especializada em serviços de Instalação de equipamentos condicionadores de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas unidades de saúde - Unidades Atenção Básica – PSF; Atenção Secundária: Policlínicas e UPAs; Diretoria de Vigilância em Saúde, Hospitais Pronto Socorro Municipal, Hospital São Benedito e demais Unidades pertencente à Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM 02	Aparelho condicionador de ar 9.000 - SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE.	17	LG	R\$ 1.010,00	R\$ 17.170,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 03	Aparelho condicionador de ar 12.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE..	340	LG	R\$ 1.140,00	R\$ 387.600,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 04	Aparelho condicionador de ar 18.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A ou B); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE.	183	LG	R\$ 1.700,00	R\$ 311.100,00

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 05	Aparelho condicionador de ar 24.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE.	14	LG	R\$ 2.080,00	R\$ 29.120,00

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 06	Aparelho condicionador de ar 30.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A, B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE.	219	ELETROLUX	R\$ 4.030,00	R\$ 882.570,00

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 07	Aparelho condicionador de ar 36.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 36.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A, B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE.	32	CARRIER SPACE	R\$ 3.920,00	R\$ 125.440,00

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 08	Aparelho condicionador de ar 48.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 48.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A, B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE.	90	CARRIER SPACE	R\$ 4.910,00	R\$ 441.900,00

LOTE 08

LOTE 09

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 09	Aparelho condicionador de ar 58.000 SPLIT	Condicionador de ar SPLIT - Capacidade de refrigeração de 58.000 BTUS, tensão nominal de 220v; ciclo frio; gabinete e chassi com tratamento anti-corrosivo; controle remoto sem fio, incluso pilhas/baterias; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar com 03 (três) filtros; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; mínimo de 03 (três) velocidades de refrigeração; Classificação no INMETRO, selo Procel (classe A, B ou C); manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE.	15	CARRIER SPACE	R\$ 5.650,00	R\$ 84.750,00

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 10	Cortina de AR	Largura mínima do jato de ar de 90cm; tensão nominal de 220v; comprimento máximo do equipamento de 123 cm; vazão de ar mínima de 42 m3/min; velocidade média do ar de 8m/s; nível máximo de ruído de 56db; potência máxima de 130; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. Garantia mínima de 01 (um) ano. UNIDADE.	105	ELGIN	R\$ 500,00	R\$ 52.500,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram da CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº ---/2014, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto e quantitativos do(s) lote(s) que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPF;

5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EMPENHO:

6.1.1 A cada fornecimento, o órgão solicitante da Ata de registro de preços, através da Diretoria Administrativa/SMS, providenciará a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

6.1.2 Regularmente convocado para retirar Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o fornecedor obriga-se a fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma única vez, por igual período, se houver justificativa aceita pela SMS, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.3 O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração ou documento equivalente (original ou cópia autenticada) que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de empenho na Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá.

6.2 PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

6.2.2 Todos os produtos que forem adquiridos por este Registro de Preços, após agendamento de data e hora, deverão ser entregues na Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio (endereço informado na Ordem de Fornecimento), onde serão conferidos e recebidos, provisoriamente, com acompanhamento do fiscal e gestor do contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Cuiabá/MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

6.2.3 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos e realização dos procedimentos para incorporação ao patrimônio da SMS.

6.3 PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.3.1 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerencia de patrimônio da SMS comunicará a empresa contratada por e-mail, fax ou telefone, quando da necessidade da retirada e instalação dos equipamentos, nos locais indicados, sendo que a nota fiscal será atestada para pagamento somente depois de finalizada a instalação dos produtos e feito o recebimento definitivo nos mesmos.

6.3.2 A contratada terá o prazo de instalação dos produtos até 05 (cinco) dias úteis para retirada dos equipamentos do Almoarifado/Gerência de Patrimônio da SMS e instalação nas unidades de saúde indicada para destinação do produto.

6.4 MODO DE RECEBIMENTO:

6.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao Gerente de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a qualidade dos produtos, integralidade, especificação, capacidade e componentes/acessórios e demais materiais e confrontará a qualidade entregue com o especificado no termo de referência;

6.4.2 O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e Seus anexos;

6.4.3 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

6.4.4 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato e ou Gerente de Patrimônio, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

6.5 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.5.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar, dentro do prazo fixado, os itens deste objeto na Diretoria de Logística e Suprimentos/Gerência de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 160 BR 364 Bairro São Francisco, CEP 78.085-700, ao lado do CISC Coxipó, Cuiabá/MT, nos horários: 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 18h00min ou em horário previamente definido pela Gerência de Patrimônio e a empresa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PADRONIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

7.1 PADRONIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR:

7.1.1 A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA por pessoal vinculado a mesma e habilitado junto ao CREA/MT, com a devida capacitação técnica profissional em Engenharia Mecânica e outras formações de engenharia fixadas pela RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 218/73, com especialidade em sistemas de refrigeração e de ar condicionado, seguindo os devidos rigores e responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.2 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA CONTRATADA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de carácter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o público em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços.

7.1.3 O fornecimento de todo material/acessórios/ferramentas que forem necessário para a instalação, desde mão francesa, cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores até os não especificados aqui são de responsabilidade e ônus da empresa contratada;

7.1.4 Todos os materiais, utilizado na instalação, deverão ser novos;

7.1.5 Cabe também à empresa contratada a ligação de cada unidade evaporadora e condensadora que deverá ser de tubulação de cobre flexível com distância de 02 a 05 metros ou 02 a 10 metros, conforme necessidade específica do local de instalação dos equipamentos;

7.1.6 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento de um local estruturalmente adequado à instalação dos equipamentos;

7.1.7 Cabe à contratada antes da instalação, fornecer um parecer quanto à possibilidade ou não de instalação em determinadas áreas. E se necessário, informar no referido parecer as possíveis adequações para uma correta instalação destes equipamentos;

7.1.8 Após a instalação dos equipamentos, a contratada se responsabiliza pelos serviços de acabamento nos imóveis e pela limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação, deixando o prédio com suas características originais;

7.1.9 Por fim, todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo;

8.3 Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital e anexos, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

8.3.1 A FORNECEDORA deverá cumprir os rigores da Lei e das normas técnicas e ter responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16.401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.3.2 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA FORNECEDORA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de carácter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o público em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente

em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços.

8.4 A FORNECEDORA deverá responder as notificações no prazo estabelecido;

8.5 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e ao órgão solicitante.

8.6 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.7 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, depois de constatada a irregularidade;

8.8 A contratada deverá entregar os produtos em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para esta Municipalidade, no mesmo prazo de reposição do item.

8.9 A contratada deverá fornecer os acessórios e materiais necessários para o pleno uso dos produtos, conforme consta nas especificações do termo de referência e proposta de preços, atendendo plenamente ao cumprimento do objeto;

8.10 Atender no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao chamado da contratante, para regularizar, corrigir, substituir, trocar e alterar os produtos e materiais que apresentarem irregularidades na qualidade e quantidade e especificação se houver dentro do período de garantia dos produtos e de acordo com o problema apresentado no equipamento;

8.11 Efetuar testes de funcionamento após a entrega dos produtos, conforme normas da fabricante e normas de procedimento técnico exigido em Norma Técnica, para os equipamentos que exijam tais testes para validação da garantia;

8.12 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações;

8.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

8.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.16 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.18 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.19 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e aos dispositivos legais vigentes;

8.20 São de inteira responsabilidade da empresa Contratada as obrigações pelos encargos previdenciários, tributários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive quanto ao recolhimento de alíquotas ou novos impostos, bem como de taxas existentes ou a serem criadas, se houver.

8.21 Dar garantia do equipamento/peças de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a data de entrega e recebimento definitivo do equipamento.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante (SMS) obriga-se:

9.2 A proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora e o ou endereço de cobrança.

9.3 Permitir livre acesso às Unidades de Saúde, nos locais indicados para entrega e para instalação do produto, quando autorizado e solicitado pela Contratada ou seus empregados, desde que estes estejam devidamente identificados através de uniformes e crachás de identificação da empresa contratada, portando cópia da Ordem de Serviço;

9.4 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes as condições de fornecimento do produto específico para uso correto do mesmo.

9.5 Exercer a fiscalização do fornecimento do produto contratado, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as especificações, marcas, modelos, tipo e descrição dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento do objeto ora contratado, verificando o cumprimento integral do fornecimento contratado.

9.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, acondicionamento, transporte adequado, integralidade e qualidade do produto, objeto deste contrato, através de seus fiscais e gestores.

9.7 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento correto e adequado do produto contratado.

9.8 Registrar, zelar, fiscalizar, conferir e autuar sempre que necessário todas as informações prestadas e comparada com o produto entregue de forma irregular, parcialmente, ou que apresentar defeito na sua composição, exigindo a imediata substituição antes de atestar o recebimento do mesmo.

9.9 Notificar, imediatamente e por escrito, a contratada sobre qualquer violação, inconsistência, irregularidade, incorreção ou tentativa de fraude de qualquer espécie que prejudique ou impute a Administração onerosidade, desperdício e impropriedade de qualquer tipo, que provoque violação dos direitos de propriedade da Administração.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0038 – Investimentos (SUS)

Atividade: **1240 – Investir na Vigilância em Saúde**

1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão

1238 – Investir na Atenção básica

Fonte: **113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços Produzidos pela rede**

110 – Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesas: **449052** – Equipamentos e Material Permanente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto, pelo Gerente de Patrimônio Fiscal Contrato, na nota fiscal apresentada pelo Contratado, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

11.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado.

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

11.5 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

11.6 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado a Diretoria Administrativa e ao órgão gerenciador, para as providências cabíveis.

11.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

11.8 O Fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) onde deverá ser efetuado o pagamento, por meio de Nota de Ordem Bancária (NOB);

11.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.10 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

11.11 Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.12 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.14 O pagamento somente será efetuado mediante:

11.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

11.16 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

11.17 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

11.18 A adjudicatária não poderá apresentar na fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

11.19 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste edital, na nota de empenho, na ata de registro de preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a adjudicatária e neste caso o prazo previsto no pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

11.20 Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou recusar a retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; conforme Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no § 2º do art. 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1. 286/93.

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rescisão automática do contrato, sem prejuízo de ações civis e criminais:

12.3 As Multas serão aplicadas ou cumulativas, quando couber, nos casos de descumprimento do item 12.1, sendo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.3.1 A imposição das penalidades previstas nesta seção dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a FORNECEDORA;

12.4 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando a mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato.

12.5 As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela CONTRATANTE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.6 A aplicação das sanções será precedida por processo administrativo, assegurada prévia ampla defesa, nos termos da lei;

12.7 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

12.8 As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

12.9 Se a FORNECEDORA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.9.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico [http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao objeto desta Ata.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra ao Edital da Concorrência Pública/Registro de Preço nº 032/2014

16.1.3 E seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 26 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDORA:

IVANILDO IVALDO BIANCHINI
CPF/MF n.º 015.321.258-60
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ/MF n.º. 77.941.490/0195-06
TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG N.º. / CPF/MF N.º. RG N.º. / CPF/MF N.º.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.420/2014**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do seu Secretário, Sr. ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **LM REYES EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.956.892/0001-48, com sede à Av. São Sebastião, nº 4043, Bairro Santa Helena, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-000, FONE: 65 3023-6608, E-MAIL: onixempreenimento@hotmail.com, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. LARÍCIA MELHORANÇA REYES, portadora da Carteira de Identidade n.º 1399238-4 e CPF/MF n.º 993.695.161-15, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014 do Processo Administrativo Nº. 33.420/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada dos LOTES, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Decreto Municipal nº 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Condicionador de ar/cortinas de ar) e Contratação de Empresa especializada em serviços de Instalação de equipamentos condicionadores de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas unidades de saúde - Unidades Atenção Básica – PSF; Atenção Secundária: Policlínicas e UPAs; Diretoria de Vigilância em Saúde, Hospitais Pronto Socorro Municipal, Hospital São Benedito e demais Unidades pertencente à Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, detalhes e demais condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

LOTE 11. Contratação de Prestação de Serviço de Instalação dos Equipamentos condicionadores de ar

LOTE 11

Itens	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Instalação Aparelho de 9.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	17	R\$ 350	R\$ 5.950,00
02	Instalação Aparelho de 9.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	17	R\$ 450,00	R\$ 7.650,00
03	Instalação Aparelho de 12.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	340	R\$ 350,00	R\$ 119.000,00
04	Instalação Aparelho de 12.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	340	R\$ 450,00	R\$ 153.000,00
05	Instalação Aparelho de 18.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	183	R\$ 350,00	R\$ 64.050,00
06	Instalação Aparelho de 18.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	183	R\$ 450,00	R\$ 82.350,00
07	Instalação Aparelho	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos.	14	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00

	de 24.000 Btus.	tos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.			
08	Instalação Aparelho de 24.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	14	R\$ 600,00	R\$ 8.400,00
09	Instalação Aparelho de 30.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	219	R\$ 600,00	R\$ 131.400,00
10	Instalação Aparelho de 30.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	219	R\$ 600,00	R\$ 131.400,00
11	Instalação Aparelho de 36.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	32	R\$ 650,00	R\$ 20.800,00
12	Instalação Aparelho de 36.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	32	R\$ 700,00	R\$ 22.400,00
13	Instalação Aparelho de 48.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	90	R\$ 700,00	R\$ 63.000,00
14	Instalação Aparelho de 48.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	90	R\$ 750,00	R\$ 67.500,00
15	Instalação Aparelho de 58.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 05 (cinco) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
16	Instalação Aparelho de 58.000 Btus.	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Distância de 02 (dois) a 10 (dez) metros. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
17	Cortina de Ar	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como fornecimento de todo material necessário para a instalação dos equipamentos. NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Garantia mínima na Instalação de 12 (doze) meses.	105	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram da CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO N° ---/2014, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto e quantitativos do(s) lote(s) que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPPF;

5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EMPENHO:

6.1.1 A cada fornecimento, o órgão solicitante da Ata de registro de preços, através da Diretoria Administrativa/SMS, providenciará a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

6.1.2 Regularmente convocado para retirar Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o fornecedor obriga-se a fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma única vez, por igual período, se houver justificativa aceita pela SMS, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.3 O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração ou documento equivalente (original ou copia autenticada) que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de empenho na Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá.

6.2 PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

6.2.2 Todos os produtos que forem adquiridos por este Registro de Preços, após agendamento de data e hora, deverão ser entregues na Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio (endereço informado na Ordem de Fornecimento), onde serão conferidos e recebidos, provisoriamente, com acompanhamento do fiscal e gestor do contrato, a fim de serem registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Cuiabá/MT, para posterior destinação as áreas solicitantes.

6.2.3 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de Patrimônio terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos e realização dos procedimentos para incorporação ao patrimônio da SMS.

6.3 PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.3.1 A Diretoria de Logística e Suprimento/Gerência de patrimônio da SMS comunicará a empresa contratada por e-mail, fax ou telefone, quando da necessidade da retirada e instalação dos equipamentos, nos locais indicados, sendo que a nota fiscal será atestada para pagamento somente depois de finalizada a instalação dos produtos e feito o recebimento definitivo nos mesmos.

6.3.2 A contratada terá o prazo de instalação dos produtos até 05 (cinco) dias uteis para retirada dos equipamentos do Almoxarifado/Gerência de Patrimônio da SMS e instalação nas unidades de saúde indicada para destinação do produto.

6.4 MODO DE RECEBIMENTO:

6.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao Gerente de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a qualidade dos produtos, integralidade, especificação, capacidade e componentes/acessórios e demais materiais e confrontará a qualidade entregue com o especificado no termo de referência;

6.4.2 O recebimento definitivo do produto deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e Seus anexos;

6.4.3 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

6.4.4 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal do contrato e ou Gerente de Patrimônio, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a Administração.

6.5 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.5.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar, dentro do prazo fixado, os itens deste objeto na Diretoria de Logística e Suprimentos/Gerência de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 160 BR 364 Bairro São Francisco, CEP 78.085-700, ao lado do CISC Coxipó, Cuiabá/MT, nos horários: 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 18h00min ou em horário previamente definido pela Gerência de Patrimônio e a empresa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PADRONIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

7.1 PADRONIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR:

7.1.1 A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA por pessoal vinculado a mesma e habilitado junto ao CREA/MT, com a devida capacitação técnica profissional em Engenharia Mecânica e outras formações de engenharia fixadas pela RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 218/73, com especialidade em sistemas de refrigeração e de ar condicionado, seguindo os devidos rigores e responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.2 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA CONTRATADA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de carácter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o público em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços.

7.1.3 O fornecimento de todo material/acessórios/ferramentas que forem necessário para a instalação, desde mão francesa, cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores até os não especificados aqui são de responsabilidade e ônus da empresa contratada;

7.1.4 Todos os materiais, utilizado na instalação, deverão ser novos;

7.1.5 Cabe também à empresa contratada a ligação de cada unidade evaporadora e condensadora que deverá ser de tubulação de cobre flexível com distância de 02 a 05 metros ou 02 a 10 metros, conforme necessidade específica do local de instalação dos equipamentos;

7.1.6 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento de um local estruturalmente adequado à instalação dos equipamentos;

7.1.7 Cabe à contratada antes da instalação, fornecer um parecer quanto à possibilidade ou não de instalação em determinadas áreas. E se necessário, informar no referido parecer as possíveis adequações para uma correta instalação destes equipamentos;

7.1.8 Após a instalação dos equipamentos, a contratada se responsabiliza pelos serviços de acabamento nos imóveis e pela limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação, deixando o prédio com suas características originais;

7.1.9 Por fim, todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo;

8.3 Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital e anexos, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

8.3.1 A FORNECEDORA deverá cumprir os rigores da Lei e das normas técnicas e ter responsabilidade técnica, civil e criminal pela execução dos serviços, respeitando-se as normas dos manuais de instalação fornecidos pelo fabricante, assim como as NBR 16.401 e 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.3.2 Será de inteira responsabilidade técnica, civil e criminal do profissional responsável e da EMPRESA FORNECEDORA, todo e qualquer tipo de risco, dano, perigo de carácter eminente, ou não, que sujeite as pessoas, servidores e o público em geral, a qualquer tipo de perigo, dano, acidente em geral, decorrentes da instalação dos produtos nos locais, prédio onde os aparelhos condicionadores de ar forem instalados, e que de alguma forma tenha sido causado pela e na execução dos serviços.

8.4 A FORNECEDORA deverá responder as notificações no prazo estabelecido;

8.5 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e ao órgão solicitante.

8.6 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.7 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, depois de constatada a irregularidade;

8.8 A contratada deverá entregar os produtos em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para esta Municipalidade, no mesmo prazo de reposição do item.

8.9 A contratada deverá fornecer os acessórios e materiais necessários para o pleno uso dos produtos, conforme consta nas especificações do termo de referência e proposta de preços, atendendo plenamente ao cumprimento do objeto;

8.10 Atender no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao chamado da contratante, para regularizar, corrigir, substituir, trocar e alterar os produtos e materiais que apresentarem irregularidades na qualidade e quantidade e especificação se houver dentro do período de garantia dos produtos e de acordo com o problema apresentado no equipamento;

8.11 Efetuar testes de funcionamento após a entrega dos produtos, conforme normas da fabricante e normas de procedimento técnico exigido em Norma Técnica, para os equipamentos que exijam tais testes para validação da garantia;

8.12 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações;

8.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

8.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.16 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.18 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.19 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e aos dispositivos legais vigentes;

8.20 São de inteira responsabilidade da empresa Contratada as obrigações pelos encargos previdenciários, tributários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive quanto ao recolhimento de alíquotas ou novos impostos, bem como de taxas existentes ou a serem criadas, se houver.

8.21 Dar garantia do equipamento/peças de no mínimo 12 (doze) meses, a contar a data de entrega e recebimento definitivo do equipamento.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante (SMS) obriga-se:

9.2 A proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora e o ou endereço de cobrança.

9.3 Permitir livre acesso às Unidades de Saúde, nos locais indicados para entrega e para instalação do produto, quando autorizado e solicitado pela Contratada ou seus empregados, desde que estes estejam devidamente identificados através de uniformes e crachás de identificação da empresa contratada, portando cópia da Ordem de Serviço;

9.4 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes as condições de fornecimento do produto específico para uso correto do mesmo.

9.5 Exercer a fiscalização do fornecimento do produto contratado, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as especificações, marcas, modelos, tipo e descrição dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento do objeto ora contratado, verificando o cumprimento integral do fornecimento contratado.

9.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, acondicionamento, transporte adequado, integralidade e qualidade do produto, objeto deste contrato, através de seus fiscais e gestores.

9.7 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento correto e adequado do produto contratado.

9.8 Registrar, zelar, fiscalizar, conferir e atuar sempre que necessário todas as informações prestadas e comparada com o produto entregue de forma irregular, parcialmente, ou que apresentar defeito na sua composição, exigindo a imediata substituição antes de atestar o recebimento do mesmo.

9.9 Notificar, imediatamente e por escrito, a contratada sobre qualquer violação, inconsistência, irregularidade, incorreção ou tentativa de fraude de qualquer espécie que prejudique ou impute a Administração onerosidade, desperdício e impropriedade de qualquer tipo, que provoque violação dos direitos de propriedade da Administração.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0038 – Investimentos (SUS)

Atividade: **1240 – Investir na Vigilância em Saúde**

1239 – Investir na Atenção Secundária, Atenção Terciária e Gestão

1238 – Investir na Atenção básica

Fonte: **113 – Transferência do SUS – Remuneração de serviços Produzidos pela rede**

110 – Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse Fundo a Fundo

Elemento de Despesas: **449052** – Equipamentos e Material Permanente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto, pelo Gerente de Patrimônio Fiscal Contrato, na nota fiscal apresentada pelo Contratado, discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

11.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária do contratado.

11.3 Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

Razão social.

Número da nota fiscal,

Data de emissão,

Produto (descrição),

Lote de cada produto,

Empresa contratada para transporte,

Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo) e da ata de registro de preço,

Não rasurar as notas.

11.4 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

11.5 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

11.6 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado a Diretoria Administrativa e ao órgão gerenciador, para as providências cabíveis.

11.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

11.8 O Fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) onde deverá ser efetuado o pagamento, por meio de Nota de Ordem Bancária (NOB);

11.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.10 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura só efetivará mediante entrega dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, de Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais, devidamente atualizadas;

11.11 Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.12 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.14 O pagamento somente será efetuado mediante:

11.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

11.16 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

11.17 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

11.18 A adjudicatária não poderá apresentar na fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

11.19 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste edital, na nota de empenho, na ata de registro de preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a adjudicatária e neste caso o prazo previsto no pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

11.20 Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou recusar a retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; conforme Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no § 2º do art. 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1. 286/93.

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rescisão automática do contrato, sem prejuízo de ações civis e criminais;

12.3 As Multas serão aplicadas ou cumulativas, quando couber, nos casos de descumprimento do item 12.1, sendo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.3.1 A imposição das penalidades previstas nesta seção dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a FORNECEDORA;

12.4 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando a mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato.

12.5 As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela CONTRATANTE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.6 A aplicação das sanções será precedida por processo administrativo, assegurada prévia ampla defesa, nos termos da lei;

12.7 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

12.8 As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

12.9 Se a FORNECEDORA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.9.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao objeto desta Ata.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra ao Edital da Concorrência Pública/Registro de Preço nº 032/2014

16.1.3 E seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 26 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDORA:

LARÍCIA MELHORANÇA REYES
CPF/MF n.º 993.695.161-15
LM REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – ME
CNPJ/MF n.º. 07.956.892/0001-48

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do seu Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria n° 074/2015, torna público o resultado Pregão Presencial n° 006/2015, cujo objeto é a aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas de acordo com Processo n° 2628.1019894-18/2014, Contrato de Repasse n° 807178/2014/MAPA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, objetivando a execução de ações relativas ao MAPA APOIO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO-SOMENTE AQUISIÇÃO, cujo certame teve como vencedoras as empresas: Agritech Lavrale S.A. Maquinário Agrícola e Componentes inscrita no CNPJ: 88.658.984/0004-96 para o item 01 R\$ 114.000,00, a empresa Casa da Lavoura Ltda-EPP inscrita no CNPJ: 01.721.310/0001-68 para os itens 02 R\$ 19.600,00, 03 R\$ 18.500,00, 04 R\$ 15.500,00 e 06 R\$ 23.000,00, e a empresa Comercial Agrícola Capri Ltda inscrita no CNPJ: 05.797.417/0001-40, para o item 05 R\$ 18.400,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Curvelândia-MT, 03 de junho de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do seu Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria n° 074/2015, torna público o resultado Pregão Presencial n° 004/2015, cujo objeto trata-se de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, e para o transporte de acadêmicos do nosso município até os municípios de Cáceres e Araputanga, nas eventuais substituições da frota municipal, cujo certame teve como vencedoras as empresas: J.G. de Oliveira Transportes-ME inscrita no CNPJ N° 10.553.423/0001-92, para os itens 1 R\$ 3,69, 3 R\$ 3,69, 5 R\$ 3,69, 6 R\$ 3,69, e a empresa L.P. Frade-ME ins-

crita no CNPJ: 19.398.081/0001-58 para os itens 02 R\$ 3,70, 04 R\$ 3,68, 07 R\$ 3,68 e 08 R\$ 3,68.

Curvelândia-MT, 03 de junho de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 104/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA : INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP

MODALIDADE: Compra Informal Ordinário n° 671

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para acompanhamento e fornecimento de recortes diários de todas as publicações de intimações judiciais, para atender a Procuradoria Geral do Município.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 2.827,00 (Dois mil oitocentos e vinte e sete reais), conforme empenho n° 02386/00, de 31/03/2015.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado conforme estipulado na lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.030.1.0

Funcional-Programática:

03.092.1015.2.131

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Outros S. terc. – P. Jurídica

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Abril de 2015.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratante

HELIZANGELA POUSO GOMES

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratante

DANIELA FRIEDRICH DA ROSA

INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA

Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 112/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA : APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
80	UN	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PÁGINAS	41,34	3.307,20
1 20	UN	RECARGA DE TONNER PARA DE 3000 A 5000	50,29	6.034,80
60	UN	RECARGA DE CATURCHO JATO DE TINTA PRETO PARA 100 COPIAS	14,47	868,20
120	UN	RECARGA DE CATURCHO JATO DE TINTA COLORIDO PARA 100 COPIAS	16,53	1.983,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL de R\$ 12.193,80 (Doze mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme Itens abaixo relacionados:

a) **Empenho Automático nº 0246100, Requisição de Compras nº 00691 de 07/04/2015 no valor de R\$ 9.342,00 (Nove mil trezentos e quarenta e dois reais).**

b) **Empenho Automático nº 0245900, Requisição de Compras nº 00689 de 07/04/2015 no valor de R\$ 868,20 (Oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

c) **Empenho Automático nº 0245800, Requisição de Compras nº 00688 de 07/04/2015 no valor de R\$ 1.983,60 (Um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.3.0

08.080.1.0

Projeto atividade:

17.512.1026.2.083

15.122.1021.2.077

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte De Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

117-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 103/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA : CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA.

MODALIDADE: A Dispensa de Licitação nº 06/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua Dormevil M.C. Faria nº 350, QD 3, LT 3, Bairro Jardim São Luiz nesta cidade de Cáceres-MT, com a finalidade de instalar o CRAS 2 – Centro de Referência de Assistência Social, a qual terá fins específicos de atendimento ao público em geral, aos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Cáceres.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) divididos em 9 (nove) parcelas de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme especificado nos Empenhos nº0253000 e nº0253100, e Solicitação Interna nº 000008-12 e nº 000009-12 de 09/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.109

Natureza Da Despesa:

3.3.90.36

Fonte De Recursos:

(0.1.29) Trans. SUAS.

(0.1.00) Recursos Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Abril de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretario Municipal de Ação Social

Locatário

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

Locador

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 98/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA : DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da **Secretaria Municipal de Ação Social**.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 27.299,97 (Vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.1.0

12.120.2.0

12.120.1.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.243.1035.2.113

08.244.1036.2.119

11.333.1034.2.093

08.244.1035.2.111

08.122.1034.2.092

08.244.1035.2.105

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e material permanentes

(129) Equip. e material permanentes

(100) Equip. e material permanentes

(100) Equip. e material permanentes

(100) Equip. e material permanentes

(100) Equip. e material permanentes.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de Maio de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

DULCINEU TENÓRIO SANTOS

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. N°
150/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, Através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, para mais 101 (Cento e um) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO UNIDADE:

07.070.2.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.361.1020.1.065

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51.00.00.00

FONTE DE RECURSOS:

(101) Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. N° 30-1/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo n° 30-1/2014 PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP para mais 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

SECRETARIA	ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE	02.020.1.0	04.122.1002.2006	3.3.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
GOVERNO	03.030.1.0	04.122.1003.2013	3.3.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
ADMINISTRAÇÃO	04.040.1.0	04.122.1005.2018	3.3.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
SAÚDE	06.060.1.0	10.122.1009.2024	3.3.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
OBRAS	08.080.1.0	15.122.1021.2077	3.3.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
PLANEJAMENTO	10.100.1.0	04.121.1030.2088	3.3.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
AGRICULTURA	11.110.1.0	20.122.1031.2089	3.3.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
AÇÃO SOCIAL	12020	08.243.1035.2113	3.3.90.30	0129 - PACI
	12020	08.244.1035.2109	3.3.90.30	0129 - PAIF
	12020	08.244.1035.2119	3.3.90.30	0129 - IGD PBF
	12020	08.244.1035.2111	3.3.90.30	0129 - PAEF
	12010	14.243.1034.2094	3.3.90.39	100 - C.T
	12020	08.244.1035.2115	3.3.90.30	0129 – IGD SUAS
ESPORTE - CULTURA	12.120.1.0	08.122.1034.2092	33.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
	12.120.1.0	08.122.1034.2130	33.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
FAZENDA	13.130.1.0	13.122.1038.2126	33.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
	16.160.1.0	04.129.1041.2182	33.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
SICMATUR	17.170.1.0	04.122.1042.2185	33.90.33	100 (RECURSO PRÓPRIO)
EDUCAÇÃO	07.070.10	12.122.1016.2058	33.90.33	0.1.01.00.00.00
	07.070.10	12.122.1016.2060		
	07.070.20	12.128.1017.2156		
	07.070.30	12.361.1017.2070		0.1.18.00.00.00 -FUNDEB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JAIR CESTARE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 CONTRATANTE
 BRUNO FRANK TEIXEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CONTRATANTE
 HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
 AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP
 CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. N° 151/2014 – PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o serviço em conformidade com a planilha orçamentária anexada e o valor para mais R\$ 11.169,13 (Onze mil cento e sessenta e nove reais e treze centavos), AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, sendo assim altera-se o valor global de R\$ 49.257,43 (Quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) para R\$ 60.426,56 (Sessenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO UNIDADE:

08.080.1.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.451.1022.1.091

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51.00.00.00

FONTE DE RECURSOS:

(100) R. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2015 AO CONTRATO ADM. N° 101/2013 – PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos.

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2013-PGM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES e a empresa PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM para mais 90 (NOVENTA) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO UNIDADE:

08.080.1.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.451.1022.1.092

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS:

(124) Trans. De Convênios.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2015

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

JUDSON SANDER PRATA

PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2015 AO CONTRATO ADM. N° 01/2013 – PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT.

OBJETO: Aditar o Termo de Cooperação n° 01/2013-PGM para mais 120 (Cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO UNIDADE:

08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

17.512.1026.1.143

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51.00.00.00

FONTE DE RECURSOS:

(124) CONVÊNIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de maio de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA CAVALLI NEDER

REITORA DA UFMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº10/2015.**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado do Mato Grosso, Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para atendimentos aos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: CASA DE APOIO BOM PASTOR CNPJ: 06.370.201/0001-67 com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) perfazendo com valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
73/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: GUIMARÃES E CIA LTDA.

OBJETO: Aditar o PRAZO do contrato administrativo nº 73/2014- PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa GUIMARÃES E CIA LTDA, para mais 90 (Noventa) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO UNIDADE:

07.070.1.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.122.1016.1.024

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51.00.00

FONTE DE RECURSOS:

(101) Gastos com a Educação.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20

de maio de 2015

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

GILBERTO CARVALHO GUIMARAES

GUIMARAES E CIA LTDA ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 COM REGISTRO DE PREÇO**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado do Mato Grosso, Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para atendimentos aos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: CASA DE APOIO BOM PASTOR

CNPJ: 06.370.201/0001-67

com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) perfazendo com valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ITEM	Unid.	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	MS	4.000	Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado do Mato Grosso, Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para atendimentos aos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.	R\$30.00	R\$120.000,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 01 de Junho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
60/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: MACRO COSNTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP, para mais 50 (CINQUENTA) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO UNIDADE:

08.080.1.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.451.1022.1.090

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS:

(0.1.24)Tranf. De Convênio

(0.194) Rem Dep. Bancário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05

de maio de 2015

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

MARIANA LUNA SILVEIRA,

MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
013/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**CONTRATADA:** Hidrosan Engenharia Comércio E Representação Ltda..**OBJETO:** Aditar PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA para mais 180 (Cento e oitenta) dias.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária**ÓRGÃO UNIDADE:**

08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

17.512.1026.1.143

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS:

(0.1.24) TRANS. DE CONVÊNIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2015

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Urbanos

Contratante

DEUNIL VÍRGINIO DE MORAIS

HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Contratado

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
155/2015 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA:** V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA-ME.**OBJETO:** Aditar o PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA-ME, para mais 60 (Sessenta) dias.**Dotação:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária**Órgão Unidade:**

07.070.2.0

Funcional Programática:

12.361.1020.1.078

12.361.1020.1.079

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recursos:

Transferência de convênios e recursos Próprios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2015

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS

V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO-LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2015.**

Interessada: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Esporte Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de recargas e aquisição de extintores para as secretarias do município de Cáceres.**Realização:** 03 de Junho 2015, às 08:30min horário de Cuiabá.**Resultado:** A equipe do pregão declarou a licitação como **DESERTA**, uma vez que não houve licitantes interessados em participar do CERATME.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Junho 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
25/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**CONTRATADA:** MARINES FELIX LADEIA –ME.**OBJETO:** Aditar O PRAZO do Contrato Administrativo nº 25/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa MARINES FELIX LADEIA - ME, para mais 12 (Doze) meses a partir de 07/05/2015, O QUANTITATIVO DE VALOR em R\$ 109.689,40 (Cento e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), alterando assim o valor global de R\$ 1.395.173,40 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos)

constituindo assim o valor global de R\$ 1.395.173,40 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

08.080.3.0

Funcional - Programática:

17.512.1026.2.083

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte de Recurso:

0.1.00 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

MARINES FELIX LADEIA

MARINES FELIX LADEIA-ME

Contratado

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
150/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, para mais R\$ 9.170,84 (Nove mil cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo assim altera-se o valor global de R\$ 174.523,10 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e dez centavos), para R\$ 183.693,94 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional - Programática:

12.361.1020.1.065

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00.00.00

Fonte de Recurso:

(101) Gastos com Educação.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de maio de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 69/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através das Diversas Secretárias.

CONTRATADA: C. T. DA SILVA – EPP.

OBJETO: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 69/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através de suas diversas Secretarias e a empresa C. T. DA SILVA- EPP, para mais R\$ 109.550,27 (Cento e nove mil quinhentos e cinquenta mil reais e vinte e sete centavos), correspondente a 25% do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação para R\$ 547.751,37 (Quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
05.050.1.0	04.123.1006.2.021	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
16.016.1.0	04.128.1041.2.182	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
11.110.1.0	20.122.1031.2.089	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
08.080.1.0	15.452.1023.2.080	3.3.90.39	(0.1.17) CONT. PARA CIP
08.080.2.0	15.453.1025.2.081	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
08.080.3.0	17.512.1026.2.083	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.39	(0.1.01) GASTOS COM EDUCAÇÃO
12.120.1.0	08.122.1034.2.092	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
12.120.1.0	11.333.1034.2.093	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
12.120.1.0	14.243.1034.2.094	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
12.120.2.0	08.244.1035.2.111	3.3.90.39	(0.1.29) TRANSF. FNAS
12.120.2.0	08.244.1035.2.109	3.3.90.39	(0.1.29) TRANSF. FNAS
12.120.2.0	08.244.1035.2.142	3.3.90.39	(0.1.29) TRANSF. FNAS
12.120.2.0	08.244.1036.2.119	3.3.90.39	(0.1.29) TRANSF. FNAS
10.100.1.0	04.121.1030.2.088	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
13.130.1.0	13.122.1038.2.126	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
13.130.1.0	27.122.1038.2.130	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
02.020.1.0	04.122.1002.2.006	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
02.020.1.0	04.124.1002.2.007	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS

03.030.1.0	03.092.1015.2.131	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
03.030.1.0	04.122.1003.2.012	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
03.030.2.0	04.422.1003.2.193	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
04.040.1.0	04.122.1005.2.018	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS
06.060.1.0	10.122.1009.2.024	3.3.90.39	(0.1.02) GASTOS COM SAÚDE
06.060.2.0	10.301.1010.2.028	3.3.90.39	(0.1.02) GASTOS COM SAÚDE
17.170.1.0	04.122.1042.2.185	3.3.90.39	(0.1.00) REC. ORDINÁRIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Contratante

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratante

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Contratante

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Contratante

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Contratante

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Contratante

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Contratante

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Contratante

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento

Contratante

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Contratante

CLEDINEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA – EPP

Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. N°
31/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº 31/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, para mais R\$ 31.885,31 (Trinta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a 25% do valor global do contrato, alterando-se o valor total da contratação para R\$ 159.426,58 (Cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional - Programática:

10.301.1010.2.032

10.302.1010.2.035

10.302.1011.2.041

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de Recurso:

(0.1.14) TRANSF. DO SUS

(0.1.14) TRANSF. DO SUS

(0.1.02) GASTOS COM SAÚDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

DEMÓSTENES ROCHA MATOS

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP

Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. N°
26/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 26/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a empresa TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, para mais 12 (doze) meses a partir de 07/05/15.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade:

08.080.3.0

Funcional/Programática:

17.512.1026.2.083

Natureza das Despesas:

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

(100) REC.ORDINÁRIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

FÁBIO RIBEIRETE SILVA

TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 111/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA : C.T. DA SILVA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET. DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
10	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	66,77	667,70

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 667.70 (Seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) conforme Empenho Automático N° 0207200, Requisição de Compras nº 00586 de 23/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

16.016.1.0

Projeto atividade:

04.129.1041.2.182

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte De Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 109/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA : APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n°06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
20	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO PARA 100 CÓPIAS	14,47	289,40
20	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO PARA 100	16,53	330,60
15	UN	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PAGINA	41,34	620,10

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 1.240,10 (Um mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos) conforme Empenho Automático N° 0234700, Requisição de Compras n° 00620 de 26/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte De Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 108/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA : APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2015

OBJETO: Aquisição caixas térmicas gelo reutilizável e termômetros para condicionamento dos imunológicos em temperatura ideal entre 2° a 8° c, para armazenamento e entrega nas unidades de saúde das zonas urbana e rural, visando atender a Secretaria Municipal de saúde- Cáceres-MT.

Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	UN	CAIXA TÉRMICA DE 113,5 LITROS – TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) O QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA ATÉ DOIS DIAS. TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. ALÇAS BIDIRECCIONAIS TAMPA TÉRMICA ULTRA RESISTENTE (COM PU) DOBRADILHAS REFORÇADAS EM POLIPROPILENO LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA DRENO PARA O ESCOAMENTO DE LÍQUIDO TRÊS TRAVAS DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO DA TAMPA. MATERIAL EXTERNO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NAS PAREDES INTERNA E EXTERNA. POLÍMERO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA. IMPACTOS E AS BAIXAS TEMPERATURAS. TORNANDO A EXTREMAMENTE RESISTENTE. DURÁVEL, ASSEPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO E CONSERVADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI MOLA LIMITADORA E DOBRADILHAS FIXADAS COM PARAFUSO NAVAL MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA 49CM LARGURA: 94 CM PROFUNDIDADE: 47 CM CAPACIDADE TOTAL: 113,5 LITROS CONSERVAÇÃO MÁXIMA: 6 DIAS. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO. GARANTIA DE 01 ANO	929,00	2.787,00
200	UN	GELO REUTILIZÁVEL, EMBALADO EM POLIETILENO RÍGIDO, CAPACIDADE DE 600ML COM DIMENSÕES: 21X14,5X2,0 CM.	8,00	1.600,00
200	UN	GELO REUTILIZÁVEL, EMBALADO EM POLIETILENO RÍGIDO, CAPACIDADE DE 550ML COM DIMENSÕES: 22,5X15X2,0 CM	13,00	2.600,00
100	UN	GELO REUTILIZÁVEL EMBALADO EM POLIETILENO RÍGIDO, CAPACIDADE DE 200 ML COM DIMENSÕES: 12X7X2,5 CM.	8,87	887,00
100	UN	GELO REUTILIZÁVEL, EMBALADO EM POLIETILENO RÍGIDO, CAPACIDADE DE 500ML COM DIMENSÕES: 17X9,5X3,5 CM	13,00	1.300,00
170	UN	TERMOMETRO PARA VACINAS COM CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO, DIMENSÕES: 140X40MM, ESCALA: 25° C A + 30° C.	67,18	11.420,0

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o Valor de R\$20.594,00 (vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais), conforme Empenho Automático n° 0253300, Requisição de Compras n° 00743 de 09/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.305.1012.1.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

0.1.42-Transferência do Sus

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME

Contratada

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 129/2015**

PORTARIA N.º 129/2015

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora **Priscila Queiroz Mendonça**”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVI-II”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “**Salário Maternidade**” em favor da senhora **Priscila Queiroz Mendonça**, portadora do CPF nº 047.115.236-69,

efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/05/2015 a 21/09/2015, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 054/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/05/2015, *revogados as disposições em contrário*.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 03 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 03.06.2015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 107/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA : ANA'ARA COMERCIAL LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2015

OBJETO: Aquisição caixas térmicas gelo reutilizável e termômetros para condicionamento dos imunológicos em temperatura ideal entre 2º a 8º c, para armazenamento e entrega nas unidades de saúde das zonas urbana e rural, visando atender a Secretaria Municipal de saúde- Cáceres-MT.

Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	Un	Caixa Termica De 95 Litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. alças bidirecionais; tampa térmica ultra resistente (com PU); dobradiças reforçadas em polipropileno; limitador de abertura da tampa; dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. Material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval; medidas externas: altura 46 cm largura 42 cm; profundidade 89 cm; capacidade 95 litros; conservação máxima: 6 dias. material : polietileno e poliuretano. GARANTIA DE 01 ANO	510,00	1.040,00
12	UN	Caixa Térmica De 45 Litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. alças bidirecionais; tampa termica ultra resistente (com PU); dobradiças reforçadas em polipropileno; limitador de abertura da tampa; dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. Material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintéticos de	205,00	2.460,00

	alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. Tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. Especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval; medidas externas (mm): 645(c) x 375 (a) x 355 (l); capacidade total: 45 litros; conservação máxima: 6 dias. Material : polietileno e poliuretano. GARANTIA DE 01 ANO		
65	Caixa Termica De 32 Litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. Alças bidirecionais; tampa termica ultra resistente (com PU); dobradiças reforçadas em poli-propileno; limitador de abertura da tampa; dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. Material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. Tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. Especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval; medidas externas : 56,4(profundidade) x 30,5 cm (altura) x 33,7cm (largura); capacidade total: 32 litros; conservação máxima: 6 dias. Material : polietileno e poliuretano. GARANTIA DE UM ANO.	148,00	3.620,00
80	Caixa Termica De 26 litros – tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEHD) com isolamento interno em poliuretano (PU) o que mantem a temperatura interna conservada até dois dias, tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. alças bidirecionais; tampa termica ultra resistente (com PU); dobradiças reforçadas em poli-propileno; limitador de abertura da tampa; dreno para o escoamento de liquido três travas de pressão para fechamento da tampa. Material externo: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química, impactos e as baixas temperaturas. Tornando a extremamente resistente, durável, asséptico e fácil de ser lavado e conservado. Especificações técnicas: possui mola limitadora e dobradiças fixadas com parafuso naval; medidas (mm): 510 (c) x 320 (a) x 280 (l); capacidade total: 26 litros; conservação máxima: 06 dias ; material: polietileno e poliuretano. GARANTIA DE 01 ANO	131,50	10.520,00
60	Termômetro de Máxima e Mínima Digital com cabo Extensor, fabricado em plástico ABS, tipo ambiente, display digital com visor em cristal líquido de fácil visualização, Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínimas, função °C/°F°, botão liga desliga, cabo de aproximadamente 2,30m, alimentação à uma pilha.	55,00	3.300,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o Valor de R\$27.940,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta reais), conforme Empenho Automático nº 0248500, Requisição de Compras nº 00715 de 07/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.305.1012.1.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

0.1.42-Transferência do Sus

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

ANA PAULA DE ALMEIDA

ANA'ARA COMERCIAL LTDA-ME

Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 106/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação..

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 03/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Adesão a ata de registro de preço nº 03/2015-oriunda do Pregão Presencial nº 09/2014 proveniente da Ata de Registro de Preço nº 09/2014 da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, visando contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (conjunto escolar infantil), para atender a grande demanda existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Cáceres.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

152	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL: formado por seis mesas, seis cadeiras e uma mesa central.	1500	286,00	429.000,00
VALOR TOTAL R\$				429.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme Empenho Automático nº 0212400, Requisição de Compras e Serviços nº 00619 de 26/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 6 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0.

Funcional-Programática:

12.365.1020.1.082

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52.99.00.00

Fonte De Recursos:

0.1.01.00.00

(Gasto com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

FABIO MAGID BAZHUNI MAIA

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 105/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA :** COMERCIAL LUAR LTDA..**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 26/2014

OBJETO: O objeto do presente contrato do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de sacolas plásticas em polietileno transparente, não reciclado, atóxicos resistentes, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
200	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO REICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 05KG, TAMANHO 50X80X0,7.	15,50	3.100,00
200	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO REICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 10KG TAMANHO 60X90X0,7.	14,79	2.958,00
400	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO REICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 25KG, TAMANHO 50X80 CM.	14,79	5.916,00
300	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO REICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 05KG, TAMANHO 50X80X0,7.	15,50	4.650,00
400	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO REICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 10KG TAMANHO 60X90X0,7.	14,79	5.916,00
600	KG	SACOLAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO REICLADO, ATÓXICO, RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 25KG, TAMANHO 50X80 CM.	14,79	8.874,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 31.414,00 (Trinta reais) conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0143100, Requisição de Compras e Serviços nº 00285 de 23/02/2015 no valor de R\$ 11.974,00 (Onze mil novecentos e setenta e quatro reais).

b) Empenho Automático nº 0143200, Requisição de Compras e Serviços nº 00286 de 23/02/2015 no valor de R\$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

(101) Material de Consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

COMERCIAL LUAR LTDA

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 110/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.**CONTRATADA :** APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO n°06/2015**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

QNTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
30	UM	RECARGA DE CARTUCHO DE 3000 A 5000 PÁGINAS	50,29	1.508,70

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 1.508.70 (Um mil e quinhentos e oito reais e setenta centavos) conforme Empenho Automático N° 0207300, Requisição de Compras n° 00587 de 23/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

16.016.1.0

Projeto atividade:

04.129.1041.2.182

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte De Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°19/2015 -
COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.****Interessada:** Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Objeto:** Registro de Preço, para eventual aquisição Caminhões Caçamba para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**Realização:** 18 de Junho 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20.2015. COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES.****Interessada:** Secretaria Municipal de Educação, Saúde.**Objeto:** Aquisição de combustíveis (diesel comum, diesel s 10, gasolina, lubrificantes e aditivos).**Realização:** 18 de Junho 2015 às 08:00 horas, horário de Cuiabá.**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 120/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA –EPP**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 42/2014**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
86	UN	MONITOR: •MONITOR 19 POLEGADAS HD LED – READY, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1440 X 900.	345,00	29.670,00

11	UN	SWITCH ETHERNET: RECURSOS DO HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100MBPS / AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABLE (MAXIMUM 100M) 100BASE-TX: UTP CATEGORY 5, 5E OR ABOVE CABLE (MAXIMUM 100M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ DESEMPENHO SWITCHING CAPACITY: 4.8GBPS TABELA DE MAC ADDRESS: 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 3.57MPPS TRANSFER METHOD: STORE-AND-FORWARD RECURSOS DO SOFTWARE METODO DE TRANSFERÊNCIA: ENCAMINHA E ARMAZENA TABELA DE MAC ADDRESS: 8K FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA. GARANTIA 12 MESES	165,00	1.815,00
09	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER •TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER/MONOCROMÁTICA •VISOR LCD • VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM) N/A RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200X1200DPI TEMPO DE IMPRES- SÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ •MEMÓRIA PADRÃO 64 MB MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB •EMULAÇÃO PC L6/BR-SCRIPT 3/ IBM OPRINTER/EPSON FX FON- TES RESIDENTES 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA •DUPLEX VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PG MANUSEIO DO PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS TAMANHOS DO PAPEL CARTA, A6, B5, A4 (ISISO/ JIS), A5, A5 (EDGE LONG), B6 (ISO), EXECUTIVE TIPOS DE PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL RECI- CLADO GRAMATURA DE PAPEL 60 A 163 GM2 ADF 50 FOLHAS COPIA VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO 40 COM VELOCIDADE DA COPIA EM COLOR N/A AMPLIAÇÃO/ REDUÇÃO 25%- 400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFICIAL COPIA SEM USO DO PC SIM AGRUPAMENTO DE COPIAS (2 EM 1) SIM COPIA DU- PLEX AUTOMÁTICA NÃO DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 2.52 COLOR E 1.68 MONOS CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 GITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA NÃO RESOLUÇÃO INTER- POLADA 19.200 X 19.200 DPI DIGITALIZA PARA E-MAIL (SOFTWARE), FTP, IMG, OCR, ARQUIVO, REDE, PENDRI- VE FAX VELOCIDADE DO MODEM NA REDE COMPATIBILIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 BASE TX SOFTWA- RES DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS /MAC OS VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SIM FERRAMENTA DE GE- RENCIAMENTO SECURE FUNCION LOCK MBIENTE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING/STANDY Y/SLEET702/8.1/ 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SIM OUTROS MODO TONER SAVE N/I DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49X44, 7X41, 4CM •GARANTIA 12 MESES.	2.430,00	21.870,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 53.355,000 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.039

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.041

10.303.1013.2.055

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.040

10.122.1009.2.024

10.302.1011.2.038

10.302.1011.2.146

10.303.1013.2.055

10.302.1011.2.037

10.302.1011.2.042

10.302.1011.2.035

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(392) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

(392) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(142) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

HELOYZE COLOMBI FERREIRA

COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 119/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA : *CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	UN	MOUSE ÓPTICO •TECNOLOGIA ÓTICA DE 2000 DPI, COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), DOIS BOTOES, COM CONECTOR TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	26,80	1.902,80
03	UN	EXTENSÃO DE ELÉTRICA: •EXTENSÃO TOMADA RÉGUA, COMPOSIÇÃO: 3 TOMADAS DE 3 PINOS, 10ª, E NA EXTREMIDADE UM PLUG, 10A, TÊNSÃO MÁXIMA 250v, COMPRIMENTO DO CABO FLEXÍVEL PP, 750 v, 3X2, 5MM.	59,68	179,04
17	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 02 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50X0,70, CONEXÃO 0,70, MESA DO COMPUTADOR MEDINDO 0,90X0,70, COM TECLADO RETRÁTIL, PES LARGOS, COM GOTA EM MDF, NA COR TABACO.	452,00	119,87
05	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152DN.	59,90	299,50
08	UN	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO, GIRATÓRIA, ALMOFADADA, COM RODINHAS E ARMAÇÃO EM TELA	228,00	1.824,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 11.889,34 (Onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.301.1011.2.028

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.041

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.041

10.303.1013.2.055

10.302.1011.2.040

10.302.1011.2.042

10.302.1011.2.035

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.038

10.302.1011.2.146

10.302.1011.2.037

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(102)-Material de Consumo

(102)-Equip. e Material Permanentes

(392)-Equip. e Materiais Permanentes

(194)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

(194)-Equip. e Materiais Permanentes

(194)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

(114)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

(142)-Material de Consumo

(194)-Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 117/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA : *N.E PAPELARIA LTDA EPP.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO:Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
117	UN	CADEIRA FIXA PVC, 4 PÉS DE METAL, 1ª QUALIDADE, COR AZUL OU PRETA.	57,98	6.783,66

01	UN	MESA DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2,80X1, 10X0,75 (COMPRIMENTO X LARGURA E ALTURA), TAMPO EM 25MM DE ESPESSURA NA COR (CINZA), ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180° ANTI-IMPACTO NA COR CINZA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PARTE INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29X58, CORPO EM CHAPA ESTAMPADA COM CALHA PASSA FIO REMOVIVEL E PINTURA EPOXI-PO, COM SAPATAS NIVELADORAS, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO POR MEIO DE BUCHA DE NYLON.	898,00	898,00
06	UN	FITA DUPLA FACE 3M 12MM	6,17	37,02

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 7.718,68 (Sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme Itens empenhados abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0266500, Requisição de Compras e Serviços nº 00823 de 16/04/2015 no valor de R\$ 2.783,04 (Dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

b) Empenho Automático nº 0260300, Requisição de Compras e Serviços nº 00806 de 14/04/2015 no valor de R\$ 115,96 (Cento e quinze reais e nove centavos).

c) Empenho Automático nº 0258300, Requisição de Compras e Serviços nº 00791 de 14/04/2015 no valor de R\$ 289,90 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

d) Empenho Automático nº 0270900, Requisição de Compras e Serviços nº 00853 de 17/04/2015 no valor de R\$ 1.477,80 (Um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

e) Empenho Automático nº 0275000, Requisição de Compras e Serviços nº 00893 de 22/04/2015 no valor de R\$ 289,90 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

f) Empenho Automático nº 0273700, Requisição de Compras e Serviços nº 00877 de 22/04/2015 no valor de R\$ 6,17 (Seis reais e dezessete centavos).

g) Empenho Automático nº 0271800, Requisição de Compras e Serviços nº 00862 de 17/04/2015 no valor de R\$ 347,88 (Trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

h) Empenho Automático nº 0276000, Requisição de Compras e Serviços nº 00903 de 22/04/2015 no valor de R\$ 30,85 (Trinta reais e oitenta e cinco centavos).

i) Empenho Automático nº 0275600, Requisição de Compras e Serviços nº 00899 de 22/04/2015 no valor de R\$ 579,80 (Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

j) Empenho Automático nº 0276400, Requisição de Compras e Serviços nº 00907 de 22/04/2015 no valor de R\$ 347,88 (Trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

k) Empenho Automático nº 0278500, Requisição de Compras e Serviços nº 00928 de 23/04/2015 no valor de R\$ 579,80 (Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

l) Empenho Automático nº 0273200, Requisição de Compras e Serviços nº 00872 de 22/04/2015 no valor de R\$ 869,70 (Oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.2.0

06.060.1.0

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.028

10.302.1011.2.041

10.302.1011.2.039

10.302.1011.2.146

10.303.1013.2.055

10.122.1009.2.024

10.302.1011.2.038

10.305.1012.2.051

10.305.1012.2.051

10.302.1011.2.037

10.302.1011.2.040

10.122.1009.2.024

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

3.3.90.30

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(102) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(392) Equip. e material permanente

(142) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(102) Material de consumo

(114) Equip. e material permanente

(194) Material de Consumo

(114) Equip. e material permanente

(114) Equip. e material permanente

(194) Equip. e material permanente

(102) Equip. e material permanente

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

IVALDO DA CUNHA CINTRA

N.E PAPELARIA LTDA EPP.

CONTRATADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 128/2015**

PORTARIA N.º 128/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Francisca Cardoso**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Francisca Cardoso**, portadora do RG nº 5897416/SSP-MT e CPF nº. 411.500.741-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/05/2015 a 28/11/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Junho de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Afixada em: 03.06.2015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 113/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA : C.T. DA SILVA-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, (marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET, DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QNTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
05	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	60,39	301,95

		IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER		
15	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	66,77	1.001,55
50	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP LASER JET	54,74	2.737,00
30	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO.	54,08	1.622,40

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL de R\$ 5.662,90 (Cinco mil, seiscentos sessenta e dois reais e noventa centavos) conforme Itens abaixo relacionados:

a) **Empenho Automático nº 0246000, Requisição de Compras nº 00690 de 07/04/2015 no valor de R\$ 301,95 (Trezentos e um reais e noventa e cinco centavos).**

b) **Empenho Automático nº 0245600, Requisição de Compras nº 00687 de 06/04/2015 no valor de R\$ 1.001,55 (Um mil, um real e cinquenta e cinco centavos).**

c) **Empenho Automático nº 0245500, Requisição de Compras nº 00686 de 06/04/2015 no valor de R\$ 4.359,40 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.2.0

08.080.1.0

Projeto atividade:

15.456.1025.2.081

15.122.1021.2.077

15.452.1023.2.080

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte De Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

117- outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 116/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA : CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação dos consultórios odontológicos do PSF/CAIC.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 8.860,68 (oito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado na Nota de Empenho Ordinário nº 02519/00 de 08/05/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.301.1010.1.006

Natureza Da Despesa:

4.4.90.51

Fonte De Recursos:

(0.123) Transferência convênio

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde,

Contratante

C LAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA

CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
120/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: M. DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMÉRCIO-ME.

OBJETO: Aditar o quantitativo DE VALOR do Contrato Administrativo nº 120/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa M. DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMÉRCIO-ME, com fundamentação no princípio do equilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de R\$ 27.456,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) para 28.305,60 (Vinte e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme valores a seguir descritos:

Produto	Preço anterior	Reajuste (%) ou (R\$)	Valor atual a ser praticado
Alho	8,85	20%	10,62

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional - Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

3.3.90.30.00

Fonte de Recurso:

(115) PNAE

(115) PNAE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MANUELY REGINA DE ALMEIDA ANTONIASSI M. DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMÉRCIO-ME Contratado

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 115/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA : C. T. DA SILVA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET. DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
12	UM	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	66,77	801,24
12	UM	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP LASER JET	54,74	656,88
12	UM	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS HP DESKJET	48,86	586,32

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 2.044,44 (Dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme Empenho Automático Nº 0244400, Requisição de Compras nº 00669 de 02/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.170.1.0

Projeto atividade

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte De Recursos:

100-outros s. terc.- p. jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 127/2015**

PORTARIA N.º 127/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jayme Bidarra Neto**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor Jayme Bidarra Neto, portador do CPF nº. 033.902.151-90, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/05/2015 a 15/08/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 065/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Junho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 03.06.2015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 114/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA : APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta com remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
12	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO PARA 100 CÓPIAS	14,47	173,64
12	UN	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO PARA 100 CÓPIAS	16,53	198,36

12	UN	RECARGA DE TONNER PARA ATÉ 3000 PÁGINAS	41,34	496,08
12	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PÁGINAS	50,29	603,48

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 1.471,56 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) conforme Empenho Automático Nº 0244100, Requisição de Compras nº 00668 de 02/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.170.1.0

Projeto atividade:

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte De Recursos:

100-Outros S. Terc.-P. Jurídica

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de Abril de 2015.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 102/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA : AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Empenho Automático nº 0242000, Requisição de Compras nº 00654 de 01/04/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.1.0

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(101) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 101/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA :** CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 42/2014**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor de R\$ 3.484,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0242100, Requisição de Compras nº 00655 de 01/04/2015 no valor de R\$ 2.680,00 (Dois mil seiscentos e oitenta reais).

b) Empenho Automático nº 0242200, Requisição de Compras nº 00656 de 01/04/2015 no valor de R\$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:**

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1.017.2.061

12.365.1.017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(101) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 100/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.**CONTRATADA :** AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 42/2014**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	UN	COMPUTADOR COMPLETO •PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3 GERAÇÃO VELOCIDADE 3.0 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB •DRIVER: DVD RW •MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 4GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3 CLOCK DA MEMÓRIA 1333 •HD: CAPACIDADE 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200RPM INTERFACE DO HD SATA •SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 •PLACA DE REDE: 100/1000 BASE-T FAST ETHERNET, RJ-45) •PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS CONEXÕES VGA(D-SUB), DVI E HDMI •PLACA MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD ÁUDIO, LAN E VIDEO COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DA 2ª E 3ª GERAÇÃO UPGRADE DE MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 16GB 1066/1333 MHZ FABRICANTE DO CHIPSET INTEL ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR 19 PÓLEGADAS LED 01 MOUSE 01 TECLADO 02 CABO AC DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	2.500,00	12.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), conforme Empenho Automático nº 0193900, Requisição de Compras nº 00492 de 13/03/2015.**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:**

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1036.2.119

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(129) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de Maio de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 99/2015–PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.**CONTRATADA :** ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 42/2014**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social.**VALOR:** A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais), conforme Empenho Automático nº 0194000, Requisição de Compras nº 00493 de 13/03/2015.**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:**

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1036.2.119

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(129) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de Maio de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011****DIVULGA GABARITO PRELIMINAR RETIFICADO**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o Gabarito Preliminar divulgado em Edital Complementar Nº 10, de responsabilidade da *ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.*, onde apresentou erro de digitação no gabarito da prova de Conhecimentos Gerais para todos os cargos de Nível Superior, exceto o cargo de Assistente Social,**RESOLVE:****I –** Divulgar o **Gabarito Preliminar Retificado** das provas objetivas do Concurso Público nº 001/2015, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;**II -** Definir novo prazo para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal do dia **02 a 04/06/2015**, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas.

Denise - MT, 02 de Junho de 2015.

José da Silva Miese

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2015

CARGO: 001 – ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	A	C	B	A	D	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	D	B	C	A	D	B	C	A	D

CARGO: 003 – FONOAUDIÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	B	D	C	A	B	B	D	A	C	B

CARGO: 004 – MÉDICO CLÍNICO GERAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	C	A	B	D	B	C	D	B	C	C

CARGO: 005 – NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	B	C	A	D	B	C	D	A	C	A

CARGO: 006 – PROFESSOR PEDAGOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	D	B	C	A	C	D	B	D	C	A

CARGO: 007 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	A	D

CARGO: 008 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	B	B	C	D	A	D	A	A	B	C

CARGO: 009 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	C	D	B	A	C	B	D	D	C	A

CARGO: 010 – PROFESSOR DE LETRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	D	B	C	D	A	C	B	A	D	C

CARGO: 011 – PSICÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	D	B	C	A	B	D	B	C	A	B

CARGO: 012 – EDUCADOR FÍSICO

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	C
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	C	B	D	C	B	C	D	B	A	D	D	A	C	B	C

CARGO: 013 – AGENTE DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	C	A	B	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	A	C	B	D	C	B	A	D	B	C

CARGO: 014 – AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	C	A	B	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	A	C	D	B	A	C	B	D	D	A

CARGO: 015 – GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	C	A	B	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	A	B	D	A	C	B	C

CARGO: 016 – MONITOR DE ESPORTES

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	C	A	B	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	A	C	D	B	A	C	D	B	A	C

CARGO: 017 – OUVIDOR

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	C	A	B	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	D	C	B	A	D	C	A	D	B	C

CARGO: 018 – TÉCNICO AGRÍCOLA

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	C	A	B	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	A	D	C	B	A	C	B	A	D	B

CARGO: 019 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	C	A	B	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	B	D	C	A	C	B	D	D	C	A

CARGO: 020 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	B	C	A	B	B	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	B
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	D	B	C	B	A	C	D	D	B	C	A	B	A	C	D	B	A

CARGO: 021 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	D	D	A	C	A	C	B	C	D	A	C	B	D	C	B	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	C	A	D	B	C	A	C	A	C										

CARGO: 022 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	D	D	A	C	A	C	B	C	D	A	C	B	D	C	B	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	A	D	B	C	C	A	D	B	C										

CARGO: 023 – FOTÓGRAFO MUNICIPAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	D	A	C	A	C	B	C	D	A	C	B	D	C	B	A	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	D	A	C	A	B	D	B	C	C										

CARGO: 024 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	B	D	D	A	C	A	C	B	C	D	A	C	B	D	C	B	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	D	B	A	C	B	C	D	A										

CARGO: 025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	C	C	A	D	A	B	C	A	D

CARGO: 026 – COVEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	C	C	A	D	D	B	C	C	A

CARGO: 027 – ENCANADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	C	C	A	D	A	B	A	D	C

CARGO: 028 – MOTORISTA CNH "D"																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	C	C	A	D	A	C	B	D	A

CARGO: 029 – PEDREIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	C	C	A	D	D	A	B	C	A

CARGO: 030 – VIGILANTE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	B	B	C	D	B	C	C	A	D	D	B	B	C	A

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DENISE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DENISE/MT

RESOLUÇÃO: 01/CMDCA/2015 Em, 01 de junho de 2015.

Súmula: nomear a comissão inter setorial para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Sócio Educativo do município de Denise - MT

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Denise - MT, no uso de suas atribuições resolve nomear a Comissão Inter setorial para elaboração do Plano Dece-

nalde Atendimento Sócio Educativo do Municipal, em cumprimento a resolução nº 160/2013 do CONANDA e a Lei Federal nº 12.594/2012 e o ECA 8.069/90 e Constituição Federal.

Resolve:

Art.1º Criar a Comissão Inter setorial para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Sócio Educativo do Município de Denise - MT.

Art.2º Esta Comissão será composta por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público com a participação do adolescente.

Art.3º Nomear os membros da Comissão a Comissão Inter setorial para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Sócio Educativo do Município de Denise - MT a seguir:

1. Representante do CMDCA – Edinoan Rios do Carmo Matos 2. Representante do Conselho Tutelar – Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra 3. Representante de Crianças e Adolescente – Vitória aparecida Nicolau Moraes 4. Representante da Secretaria M. de Assistência Social – Francisca aparecida de Barros Barbosa 5. Assistente Social – Viviane Pereira da Silva 6. Representante do Conselho Municipal do Idoso – Sérgio Roberto de Moraes 7. Representante de Secretária M. de Educação- Dilza Ferreira da Silva Pinheiro 7. Secretária Executiva- Lourdes Furlan de Moraes

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denise -MT, 01 de junho de 2015.

Edinoan Rios do Carmo Matos

Presidenta CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015 - CMDCA

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO – MATO GROSSO – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 796/2011 e Lei 886/2013, faz publicar o **Edital Complementar nº 009/2015** do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 – DAS DOCUMENTAÇÕES

II - Certificado de antecedentes criminais e cíveis Estadual e Federal;

Ficam mantidos as demais disposições do EDITAL Nº 006/2015 E edital complementar nº 008/2015.

MÁRCIA REGINA MARTINS

VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 PROCESSO SELETIVO 001/2014 - CISCN/MT

Edital de Convocação 003/2015 do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 – CISCN/MT

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Adair Jose Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, vem CONVOCAR a seguinte pessoa aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO (A)

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.355,76	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Maria de Souza Bueno			6.º
Deborah Cristina Veneziano			7.º
Natalia Soares de Araujo			8.º
Eliane Marcia de Souza			9.º
Cristiane Tessani da Silva			10.º
Maria Nazaré de Moraes			11.º
Silvana Bela Alves			12.º
Maria Jucileide Matos de Andrade			13.º
Gessika Dayane Pereira			14.º

Raiane C. M. Rondon			15.º

Os convocados deverão apresentar-se no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até cinco dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação exigida no item 2 do edital do presente Processo Seletivo, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 03 de junho de 2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 032/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ: 20.357.366/0001-20, no lote único, totalizando **R\$ 645.000,00** (Seiscentos e quarenta e cinco mil Reais).

Diamantino - MT, 03 de Junho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Órgãos: Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Identificação: Pregão Presencial nº 012/2015

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 16/06/2015

Horário: credenciamento às 14h30min e às 15h00min abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 03 de junho de 2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

Órgãos: Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, Departamento de Água e Esgoto, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Identificação: Pregão Presencial nº 011/2015

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 16/06/2015

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 03 de junho de 2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 007/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 007/2015, TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA portador do CNPJ: 03.939.469/0010-70, **registrada no valor global de R\$ 160.419,70** (cento e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 007/2015 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 02 de junho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015**

CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATADO: RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME,

OBJETO: O presente contrato consistente na adesão a ata de registro de preços nº 172/2014 do pregão presencial nº 075/2014, realizada pela Pre-

feitura Municipal de Jaciara – MT, com o objetivo da contratação de veículo de comunicação Rádio.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR : R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

DOM AQUINO MT 03DE JUNHO 2015

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015**

CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATADO: SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO O presente contrato consistente na adesão a ata de registro de preços nº 121/2014 do pregão presencial nº 059/2014, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, com o objetivo da contratação de veículo de comunicação televisão.

DATA 02/062015

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR :R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DOM AQUINO 03 DE JUNHO 2015

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015**

CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATADO: AGNELO JOSÉ MELO SILVA ME

OBJETO: O presente contrato consistente na adesão a ata de registro de preços nº 125/2014 do pregão presencial nº 059/2014, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, com o objetivo da contratação de veículo de comunicação jornal impresso.

DATA: 02/06/2015

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR : R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais),

DOM AQUINO – MT, 03 DE JUNHO 2015

JOSAIR JEREMIAS LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

CONTRATADO (A): DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA

DO OBJETO: A presente tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

DATA DA ATA: 02/06/2015

VIGENCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO - MT, 03 DE JUNHO DE 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015, REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2015, OBJETIVANDO AO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de junho de 2015

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Presidente, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **02/06/2015 às 08:00**, foi declarada **DESERTA** a *Tomada de Preços n.º 003/2015* que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua São Paulo - trecho entre Rua Guaira e Dissipador, conforme contrato de Repasse n.º 1005558-48/2013/MCIDADES/CAIXA, planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro**, conforme especificações do edital. O Presidente comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 14:00 hrs do dia 29/06/2015 (Horário de cuiabá)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogau-chadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Junho de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura n.º 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos **sem confirmação de pagamento**;

II – Comunicar aos candidatos cujo nome não consta da listagem de pagamentos confirmados que os mesmos deverão enviar **comprovantes de inscrição e pagamento** pelo endereço eletrônico concurso@acpi.com.br até o dia 05/06/2015.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de junho de 2015.

Cleusa Petreckic

Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público

N.º 001/2015

855	BRUNNA MEIRELLES TROVO	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
878	ELLIS FERREIRA DA SILVA	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
502	ENIVANIA RAMOS BALDO	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
347	FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
158	GÉSSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
229	IVETE TOSIN	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
293	IZADORA TOBIAS DA SILVA DAMASCENO	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
140	JOICYANE KARINE DA ROSA SOUZA	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
361	JUCELI PINHEIRO ALVES	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
323	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
565	KELLY SANDRA DE SOUZA	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
847	LORENA MOURA CAVALCANTE MARTINS	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
863	NADIA NUNES ANTUNES	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
431	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
64	THALIA BECKER SEIBERT	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
411	THAYLA JOANA SCHENBERGER	001	ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNID	100,00
469	ALINE LEAL SOARES	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
136	ANA CAROLINA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
256	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00

826	CREONICE VILELA DOS SANTOS	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
222	CRISTHIANE RODRIGUES DE FARIAS	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
569	EBER DA COSTA AMARAL	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
886	LESSANY MONIQUE ALVES DOS ANJOS	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
88	LUCINEIDE MOTA BELO	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
436	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
925	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
541	WELMA_ENFERMAGEM@HOTMAIL.COM	002	ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTU	100,00
838	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
592	ALEXANDRO ROSA SILVA	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
358	ANA PAULA BARBOSA ROCHA	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
778	ANICIO ULISSES MOLINARI	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
236	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
414	CHARLES MIRANDA FRIOZI	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
60	DIEGO WEBER RAFAELI	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
457	FABIO JOSE DE SOUZA MEDEIROS	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
934	GERALDO ALVES DE SOUZA FILHO	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
955	GUSTAVO MIRANDA DA SILVA	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
382	JOAQUIM DOS ANJOS DE OLIVEIRA	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
218	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA RIBEIRO	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
188	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
458	LEONARDO VILLAS BOAS MULLER	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
475	LINCOLN TABOSA BARTH	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
587	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
861	MARCUS VINICIUS SILVA DE REZENDE	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
941	TIAGO DIAS DE JESUS	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
376	WESLEY SILVA OLIVEIRA	003	ENG° CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
896	ADRIELY SANTOS SILVA	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
35	ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
312	GISLEY NONATO DA SILVA	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
206	GLEICE LIELL	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
265	HARLEY AMRGON JAYME LIMA	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
119	JENNEFER DAISSIE FLORIANO CARDOSO	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
519	JESSICA FIALHO DO NASCIMENTO	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
248	JIANDRA DA LUZ	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
725	JOE DA SILVA MARTINS	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
600	KARLA MENDONÇA	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
379	KELLEN RIOS BRAND	004	FISIOTERAPEUTA - SEC. MU NICIPAL SA	100,00
360	ÂNGELA MOURA DE QUEVEDO	005	FONO AUDIÓLOGA - SEC. MUNICIPAL E	100,00
320	JESSYKA TAWANE DE ARRUDA	005	FONO AUDIÓLOGA - SEC. MUNICIPAL ED	100,00
746	ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO	006	MÉDICO VETERINÁRIO - SEC. MUNICIP	100,00
760	ANGÉLICA OLIVEIRA BORGES	006	MÉDICO VETERINÁRIO - SEC. MUNICIP	100,00
175	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	006	MÉDICO VETERINÁRIO - SEC. MUNICIP	100,00
665	KARINE LOPES BATISTA	006	MÉDICO VETERINÁRIO - SEC. MUNICIPA	100,00
438	KELITA REGIANE PINTO CHANAN MERCER	006	MÉDICO VETERINÁRIO - SEC. MUNICIPA	100,00
190	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
393	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
198	ELCIMARY CRISTINA SILVA	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
833	GLEKSANE LIELL	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
156	JOANA D'ARC DIAS DE CARVALHO	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
298	JULIANE ANDREIA BRESSAN FERNANDES	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
81	KARINE CARLA PLIMO ASSUNÇÃO	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
154	MARALICE SILVA MELO	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
899	NARA MILENA OLIVEIRA AGUIAR FERREIRA	007	NUTRICIONISTA - SEC. MU NICIPAL SAU	100,00
186	ALINI APARECIDA LIMA BARBOSA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL -	100,00
879	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL -	100,00
776	ANTONIA VALDILENE MIRANDA SILVA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL -	100,00
318	DOUGLAS SILAS DE PADUA ALVES	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
485	EDUARDO RODRIGO DA SILVA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
69	EZINELMA TAPAJÓS DE SIQUEIRA LIRA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
4	FERNANDA MAY	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
220	FRANTIESCO LOPES DUARTE	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
752	IÉVE PATRICIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
478	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
193	JOAB ROCHA DE OLIVEIRA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
785	JOSÉ ELSON VALERIANO JÚNIOR	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
929	JOSE VANDER LOPES BATISTA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
454	JOSMAR DIVINO VIEIRA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
322	JOYCE EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
588	KENI MARLOVA FORGIARINI	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
900	KEVIN MICHEL SOUZA TONDORF	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
151	LAIS CAROLINE CARDOSO FERREIRA PINTO	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
389	LARISSA ALVES MOREIRA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
567	MAISA ALVES DO CARMO	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
767	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
520	MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00

110	MELISSA NUNES ROMERO ECHEVERRIA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
15	MICHELE FREITAS PEREIRA OLIVEIRA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
971	NAYARA LORAYNE ROSA LIMA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00

495	NORTON MUSSALAN FERREIRA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
570	PAULA CRUZ FERREIRA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
72	REJANE CRISLEY BARROZO	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
581	RHAMAEL THEODORUS YOHANN	ES OLIVEIRA SHILVA G 008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL -	100,00
606	TALITA LAURA DE LIMA COELHO	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
591	TALLITA CARVALHO DE MIRANDA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
291	TELMA APARECIDA PALM A FERNANDES DA SILVA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
865	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
562	VANESSA DE PAIVA BARRA RODRIGUES	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
290	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
100	ZENILSON LUCAS DE ARRUDA	008	PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - G	100,00
912	ARIELLE CRISTHINE DA SILVA	009	PROFESSOR PEDAGOGO - EMEB BEM	100,00
250	DIONISIO FERREIRA LIMA	009	PROFESSOR PEDAGOGO - EMEB BEM M	100,00
697	JAQUELINE NUNES COSTA	009	PROFESSOR PEDAGOGO - EMEB BEM M	100,00
167	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	009	PROFESSOR PEDAGOGO - EMEB BEM M	100,00
712	PAULIANA SANTIAGO DE SOUZA	009	PROFESSOR PEDAGOGO - EMEB BEM M	100,00
951	RIVELINA CARLOS DA SILVA SANTOS	009	PROFESSOR PEDAGOGO - EMEB BEM M	100,00
542	ADENISE ALVES DA SILVA	010	PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE M	100,00
308	ANA EMÍLIA DA ROCHA	010	PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE M	100,00
788	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	010	PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MU	100,00
920	FERNANDA JACINTO DA SILVA	010	PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MU	100,00
307	FLAVIA AUXILIADORA DA COSTA	010	PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MU	100,00
840	LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA	010	PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MU	100,00
757	MARIA APARECIDA LIBERAL DA SILVA	010	PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MU	100,00
911	SOLENE SOUSA RODRIGUES BUENOS	010	PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MU	100,00
30	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	011	PROFESSOR PEDAGOGO - Z.RURAL C	100,00
610	ADÃO NOLETO COSTA	013	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - EMEB BEM	100,00
944	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	013	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - EMEB BEM	100,00
216	GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA	013	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - EMEB BEM	100,00
422	IRENE DA SILVA	013	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - EMEB BEM	100,00
889	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	013	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - EMEB BEM	100,00
247	MARCOS ALEXANDRE FRANCISCO	013	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - EMEB BEM	100,00
253	VALMIR MARTINS ROCHA	013	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - EMEB BEM	100,00
245	JORGE DA COSTA E SILVA	014	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - Z.RURAL N	100,00
432	JULIANO OLIVEIRA BARATTO	014	PROFESSOR EDUC.FÍSICA - Z.RURAL N	100,00
111	ANA MARIA SANTANA MORAIS	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
172	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
7	DANDAHRA LHORANA OLIVEIRA BORGES	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
314	ELIZALMA PINTO DO ROASRIO	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
67	ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
122	FRANCIELLY GUIA MONTEIRO SOUZA	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
597	HELOISE GONÇALVES REZENDE	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
928	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
593	LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
5	LEILA DE SÁ FORTES	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
33	LIDIA MOREIRA COSTA	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
969	MARIA APARECIDA DA SILVA	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
230	MARIA MARTA DE ALMEIDA	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
916	MICHELE DA SILVAALVES	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00

906	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
968	ROSELI APARECIDA LOPES DOS SANTOS	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
876	SIRLENE KORALESKI	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
685	TEREZINHA CAMPOS ROSA	016	ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL	100,00
416	ANDREIA XAVIER MACHADO	017	PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE	100,00
699	DANIELE NUNES DE ALMEIDA	017	PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE	100,00
700	IRANEIDE OLIVEIRA SILVA	017	PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE	100,00
714	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	017	PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE	100,00
62	KALLIANE VIEIRA SOUZA	017	PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE	100,00
781	ROSICLÉIA GABARDO NENEVE	017	PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE	100,00
770	LIANCARLO ARAUJO VERICIMO	018	PSICÓLOGO - SEC. EDUCAÇÃO	100,00
500	SUEIDES MARIA DA MATA G OM ES	018	PSICÓLOGO - SEC. EDUCAÇÃO	100,00
950	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA	019	PSICÓLOGO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIA	100,00
771	DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS	019	PSICÓLOGO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIA	100,00
505	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	019	PSICÓLOGO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIA	100,00
284	ANA PAULA BASTO DA SILVA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
390	ANDERSON RODRIGUES DE MATOS	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
75	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
937	DAIANA LODI DALL'AQUA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
219	DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
34	ELINEMA LIRA SANTIAGO	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
511	ELIZABETH GOMES PEREIRA MCAHDO	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
124	EMIVAL PEREIRA DA COSTA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00

491	FERNANDA RAQUEL RUTKE	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
480	GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
661	JAQUELINE CONTI NABARRETE	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
605	JEAN DA COSTAAMARAL	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
949	JEFFERSON LUIS MAGALHÃES DOS SANTOS	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
821	JÉSSICA LOANA BONINE FRARE	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
715	JOSÉ VANDERLEI MARQUES FERREIRA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
272	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
23	KATTLEN OLIVEIRA FERNANDES	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
113	KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
690	KETZA JENARA GALDINO DA SILVA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
482	KLÉBER FRANCISCO DE MATOS SILVA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
14	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
759	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
49	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
623	RAFAEL FROST	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
687	REGINALDO JOSE PIRES	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
629	REGINALDO MARTINS DEL COLLE	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
89	ROSIMERI HUBNER SMANIOTTO	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
182	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
874	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
430	WILLIAM GARCIA DA SILVA	020	AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABIN	100,00
632	ANA PAULA BARBIERI	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
750	ANNE MISKALO	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
244	DANIEL FRANCIS DIONEZIO	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
52	DANYELA GOMES BEZERRA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00

427	EDUARDO RIBEIRO FERRACINI	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
710	EMERSON JUNIOR PEREIRA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
332	EMMANOELLE BARBOSA C. S. MAIA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
101	EVELYN GREGORY MORAES	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
311	HEILLA FERREIRA FERNANDES	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
166	JARDERSON BORGES MARTINS DE SOUSA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
453	JÉSSICA SANTAELLA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
142	JOÃO PEREIRA DA SILVA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
938	JOSIANY CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
55	LORRAN FELIPE MIRANDA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
445	PRISCILA TALITAARSEGO	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
573	STACE KONNO TOSTA BERETA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
962	WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA	021	ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS	100,00
645	MAURICIO ANTONIO DE SOUSA SILVA	022	EDUCADOR FÍSICO - SEC. SAÚDE	100,00
227	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	024	TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC.MUNICI	50,00
607	ALEX JUNIO FERNANDES BARBOSA	024	TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC.MUNICI	50,00
20	ANDERSON ARAÚJO SOUSA DE FRANÇA	024	TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC.MUNICI	50,00
388	DAIANI BENS DE SOUZA	024	TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC.MUNICIP	50,00
824	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO	024	TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC.MUNICIP	50,00
317	JEFFERSON DE OLIVEIRA	024	TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC.MUNICIP	50,00
232	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	024	TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC.MUNICIP	50,00
550	PATRICIA NAIARA SEUS ALVES	024	TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC.MUNICIP	50,00
103	ALEXA MONTEIRO	025	TÉCNICO LABORATÓRIO - SEC.MUNICI	50,00
316	AMANDA SOLANGE VIEIRA OLIVEIRA	025	TÉCNICO LABORATÓRIO - SEC.MUNICI	50,00
732	ANA CLAUDIA OLIVEIRA PAIXAO	025	TÉCNICO LABORATÓRIO - SEC.MUNICI	50,00
829	LETICIA SANTOS SILVA	026	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.EDU C	50,00
673	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	026	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.EDU C	50,00
538	SIMONE NORBERTO DA SILVA	026	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.EDU C	50,00
179	ALEXANDRA NATACHA SOBRAL DE MELO	027	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.ASSIST	50,00
618	ELIZANDRA JÉSSICA DA SILVA BRASIL	027	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.ASSIS	50,00
551	RICARDO MORAES DAVID	027	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.ASSIS	50,00
278	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE	50,00
527	DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL	028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE	50,00
19	JOSENILTO ROSA DE JESUS	028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE	50,00
68	JULIANA APARECIDA PETRY RODRIGUES DA COSTA	028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE	50,00
635	LETIANE PEREIRA SILVEIRA	028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE	50,00
54	LUANA FACCO DOS SANTOS MANFIO	028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE	50,00
859	NERLLIM APARECIDA GOMES SILVA	028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE	50,00
890	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	028	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE	50,00
596	AGEU CANDIDO DA SILVA	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PREF	50,00
448	ALBERTO DA SILVA DOURADO NETO	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PREF	50,00
338	ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PREF	50,00
963	ANA PAULA DOS SANTOS	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PREF	50,00
493	ANNA PAULA MENEZES SOBRINHO SIDE GUM	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PREF	50,00
97	DENISE PEREIRA LEMOS	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
644	ELIZANGELA RODRIGUES MORAES	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
252	FERNANDA BERTOLLO	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
641	FERNANDA FURQUIM WEIS	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
296	GEZANIA GAMA DA SILVA	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00

299	ISABELLY PRADO NOVAIS	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
213	IZABEL PEREIRA BARREIRA	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
533	JANAINA CAMPOS RODRIGUES	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
178	JANIO CARLOS MOURA	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
174	JOATHAN TOLENTINO BOMFIM	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
271	KELLY TRINDADE DA SILVA PEREIRA	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
773	LUCAS KOLLING	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
300	RICARDO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
369	ROBERTO JUNIOR COSTA SOUZA	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
85	SCHIRLEI NAIARA WEHRMANN	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
628	YURISAN MOREIRA AZEVEDO	029	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE PRE	50,00
84	BRUNA FERNANDA ALCAZAS DELFINO	030	AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE	50,00
125	FLAVIO VIEIRA ALVES	030	AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE	50,00
155	LAIZE SOUZA DA SILVA	030	AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE	50,00
353	LEONARDO ALVES DE MORAIS	030	AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE	50,00
487	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	030	AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE	50,00
974	MARIA MATOS	030	AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE	50,00
756	MAYKOM DOUGLAS FERREIRA XAVIER DE OLIVEIRA	030	AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE	50,00
537	ROSICLEI PIO GUIMARAES	030	AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE	50,00
914	FERNANDA GOMES FERREIRA DE MORAES	031	AGENTE SANEAMENTO - SEC.MUNICIP	50,00
434	JAQUELINE FERNANDA ROGANTI	031	AGENTE SANEAMENTO - SEC.MUNICIP	50,00
231	LUCILENE PEREIRA MARQUES	031	AGENTE SANEAMENTO - SEC.MUNICIP	50,00
534	ODAIL JOSE GONÇALVES LOSCHI	031	AGENTE SANEAMENTO - SEC.MUNICIP	50,00
923	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	031	AGENTE SANEAMENTO - SEC.MUNICIP	50,00
939	VALDECIR DEL NERO	031	AGENTE SANEAMENTO - SEC.MUNICIP	50,00
959	MÁRCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTRO	032	SECRETARIO ESCOLAR - Z.RURAL COM	50,00
287	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	034	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - CRECHE	50,00
463	CRISTIANE FERREIRA NERES	034	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - CRECHE	50,00
918	ELVIA LUCIA RAMOS ALIEVI	034	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - CRECHE	50,00
149	FLAVIA CRISTINAAGUIAR DACOSTA	034	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - CRECHE	50,00
217	FRANCELINE FURTADO DA SILVA SANTOS	034	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - CRECHE	50,00
694	LUCIANA GONÇALVES TORRES	034	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - CRECHE	50,00
292	SUELAINÉ2011PRM@HOTMAIL.COM	034	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - CRECHE	50,00
260	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	035	AUXILIAR DESENV.INFANTIL-Z.RURAL C	50,00
274	ADRIANA LIMA DE SOUSA	036	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - Z.RURAL	50,00
357	ELLEN KENIA TEIXEIRA PIETROBON	036	AUXILIAR DESENV.INFANTIL - Z.RURAL	50,00
574	ADALTO PEREIRA DA FONSECA	037	ELETRICISTA - SEC.OBR AS	50,00
524	DIEGO RONDON DE ALMEIDA	037	ELETRICISTA - SEC.OBR AS	50,00
246	HENRIQUE OLIVEIRA NONATO	037	ELETRICISTA - SEC.OBR AS	50,00
883	LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA	037	ELETRICISTA - SEC.OBR AS	50,00
868	MARIZETE AQUINO NOGUEIRA	037	ELETRICISTA - SEC.OBR AS	50,00
966	THIAGO DE JESUS DA COSTA	037	ELETRICISTA - SEC.OBR AS	50,00
536	UANDERSON OLIVEIRA DE ARAGAO	037	ELETRICISTA - SEC.OBR AS	50,00
41	ALFREDO VINICIUS AMOROSO	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
689	ALINE KAREM SILVA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
86	AMANDA CRISTINA ESTRAL SILVA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
631	BIANCA ALVES ALMEIDA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
761	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
777	HARISON VITTOR SANTOS OLIVEIRA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
394	JOSIANE DO AMARAL NERES PEREIRA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
39	KAMYLLA DI PIETRO SANTANA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
492	PABLO RENAN ARAUJO DA SILVA VALE	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
321	PAULO ROBERTO SILVA DE ASVOLINSQUE	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
257	TAMARA RITA FRANCISCA DA SILVA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
568	THUIZY MARCELLI MORAES DE OLIVEIRA	038	FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA	50,00
842	CLEIDIANE TEMPEZ TREVISAN	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
269	GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
804	IARA PATRICIA RITZMANN	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
724	JHONMAIKO FERREIRA DE SOZA	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
337	KELEM ORTEGA SOARES DA SILVA	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
799	LUIZ BRAGA NETO	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
762	MAURICIO DENIS BIRCK	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
341	NASSER SAADELINE FREIREFARES	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
139	TATIANE CAROLINE ZIMIANI	039	AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITU	50,00
48	ALTEMAR MAICUS JUNIO NEVES MATEUS	040	DIGITADOR - SEC.ASSISTÊNCIA SOCIA	50,00
577	EVANDRO WELSON G DE SOUZA	040	DIGITADOR - SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,00
329	MAURICIO NAZARENO DE OLIVEIRA	040	DIGITADOR - SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	50,00
181	CESAR PEREIRA MENEZES	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
235	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
572	DIONE BAZANI	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
359	EDLLER FELIX RODRIGUES	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
56	FAGNER FURTADO DA SILVA	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
121	HELIO SOUSA BOTELHO	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
325	JADIR NASCIMENTO QUERINO	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
251	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
328	JESIEL CORREA DA SILVA	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00

132	KLEBS LUIZ PEREIRA	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
683	MARCIO CESAR MATSUOKA	042	FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS	50,00
545	ALESSANDRO BUENO CARDOSO	043	MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS	30,00
765	ARIALMY PEREIRA VANDERLEI	043	MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS	30,00
147	BENEDITO WASHINGTON DE SOUZA MIRANDA	043	MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS	30,00
212	GUIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	043	MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS	30,00
262	JAIRO PEREIRA DA SILVA	043	MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS	30,00
204	JOAO BATISTA CORDEIRO DA SILVA	043	MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS	30,00
157	RODRIGO DE CAMPOS ARRUDA	043	MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS	30,00
205	EDVAN MOREIRA DOS SANTOS	044	MOTORISTA CNH "D" - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
460	MARCOS FERREIRA TORRES	044	MOTORISTA CNH "D" - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
397	RENATO FERREIRA MARQUES DE MORAES	044	MOTORISTA CNH "D" - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
356	WESLEY FERREIRA LIMA	044	MOTORISTA CNH "D" - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
141	PHILIP THIAGO VIEIRA DE FRANÇA	046	MOTORISTA CNH"D"-SEC.SAÚDE Z.RUR	30,00
115	MARCELLO ANTONIO PENNA SOARES	046	MOTORISTA CNH"D"-SEC.SAÚDE Z.RUR	30,00
51	ANGELA APARECIDA CORREIA SIQUEIRA	047	RECEPCIONISTA - SEC .SAU DE	30,00
830	GLEICIELE FERREIRA NEVES	047	RECEPCIONISTA - SEC .SAU DE	30,00
63	JÉSSICA SANTOS PAVANATI	047	RECEPCIONISTA - SEC .SAU DE	30,00
693	MYLENA FARIAS SANTOS	047	RECEPCIONISTA - SEC .SAU DE	30,00
428	RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA	047	RECEPCIONISTA - SEC .SAU DE	30,00
532	SANDRA REGINA GALLE	047	RECEPCIONISTA - SEC .SAU DE	30,00
319	FABIANA CASSIA RODRIGUES DE LIMA	048	RECEPCIONISTA - SED E PR EFEITU RA	30,00
237	IVANCI BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	050	MERENDEIRA - CRECHE MUNICIPAL	30,00
892	MARIA APARECIDA BAT ISTA FERNANDES	050	MERENDEIRA - CRECHE MUNICIPAL	30,00
692	NAYARA FRANCIA SARATE	050	MERENDEIRA - CRECHE MUNICIPAL	30,00
927	VALDINA DAVI DA SILVA	050	MERENDEIRA - CRECHE MUNICIPAL	30,00
98	ROSANA FERREIRA DA SILVA	051	MERENDEIRA - EMEB XINGU Z.RURAL C	30,00
481	JOANA DARCI FERREIRA DAMASCENO	055	AUXILIAR SERV. GERAIS - EMEB Z.RUR	30,00
351	LORENA LOURDES DOS SANTOS	056	AUXILIAR SERV. GERAIS - CRECHE MU	30,00
404	LUIZ CARLOS DA SILVA	058	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.EMEB	30,00
476	CHARLES RAMON SOUSA FERREIRA	059	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.CREC	30,00
228	DOMINGOS MIRANDA DA SILVA	059	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.CREC	30,00
459	FILIFE ANGELO ESPINDOLA	059	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.CREC	30,00
523	JEFFERSON TORRES DA SILVA	059	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.CREC	30,00
304	MARCIA DA SILVA M AG ALHAES	059	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.CREC	30,00
518	RONALDO VIEIRA SANTOS	059	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.CREC	30,00
608	LINDOMAR DE SOUZA23061980	060	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.EMEB	30,00
744	ROBERTO JACOB DE ARAUJO	060	GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.EMEB	30,00
91	ALFREDO VIEIRA DE ARAUJO	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
259	CLAUDINEI BRESANCIN	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
486	DAVI RODRIGUES DE BRITO	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
215	HEDER FERREIRA BRITO	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
429	JAISON FABIO VICENSI	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
688	JAKSON TAVARES BARBOSA	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
233	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
148	LEANDRO ANDRIGHETTO	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
83	NEITON CORDEIRO BASTOS	061	MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO	30,00
281	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	063	GUARDA/VIGILANTE - SEDE PREFEITU	30,00
423	JECONIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	063	GUARDA/VIGILANTE - SEDE PREFEITUR	30,00
303	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	064	GUARDA/VIGILANTE - SEC.OBRAS	30,00
512	WALDIR PEDRO DE SOUZA	064	GUARDA/VIGILANTE - SEC.OBRAS	30,00
286	JOANA DARCI GERMANO COUTRIN	067	AUXILIAR SERV. GERAIS-COMUNIDADE	30,00
530	JADIR NASCIMENTO QUERINO	068	AUXILIAR SERV. GERAIS-SEC.ASSISTÊ	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 769/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 769/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre as obras para Ampliação e Reforma do Cemitério local do Município de General Carneiro - MT e da outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art.1º.

A ampliação, reforma, funcionamento e a fiscalização do cemitério do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso reger-se-ão pela presente Lei e normas específicas aplicáveis à matéria.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Construir, Ampliar e Reformar o Cemitério local do Município de General Carneiro – MT, con-

forme as normas que regem o uso e ocupação do solo, de acordo com a Legislação Municipal Vigente.

Art.3º. O cemitério constitui parque público de utilização reservada, sendo inviolável.

Art.4º. O cemitério será convenientemente cercado ou murado, obedecendo às normas e projetos aprovados pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de obras.

Art.5º. Os executores de obras nos cemitérios serão responsáveis pelos eventuais danos que causarem as outras sepulturas, túmulos ou aos arruamentos.

Art.6º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art.7. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Junho de 2015.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

LEI Nº 768/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.**LEI Nº 768/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

“Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento á Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

Art.2º. Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único.

A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas á correção de deficiências e distorções.

Art.3º. Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Art.4º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art.5º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art.6. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Junho de 2015.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

LEI Nº767/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.**LEI Nº767/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) e dá outras providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar, pela fonte do convênio na lei Orçamentária Municipal nº748/14 de 27/10/14 que trata do Orçamento Programa do Município de General Carneiro para o Exercício de 2015, na forma, a saber:

ORGÃO: 03 – Secretária de Administração

ENTIDADE: 01- Prefeitura Municipal de General de General Carneiro

UNIDADE: 07- Departamento de Viação Obras e Serviços Públicos

PROJETO: 1.024- Construção, Recuperação de Pontes e Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00, obras e instalações.

Art.2º. Para cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos dos termos de compromisso pela fonte do convênio da Secretária Nacional de Proteção e defesa Civil, de acordo com a Análise Técnica nº. 201_146_PT_DDR_LGSN e Processo nº 59050.000653/2014-50, com uma previsão estimada de R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais).

Art.3º. Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Junho de 2015.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE VIAS URBANAS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra. Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2015 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa ENANCY A. CRUZ SERVIÇOS ME, visando a PRESTAÇÃO DOS SER-

VIÇOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa ENANCY A. CRUZ SERVIÇOS ME

CNPJ nº 10.639.236/0001-26

Endereço: Rua das Amendoeiras nº 1370 - Bairro Cidade Nova.

Cidade: Guarantã do Norte/MT **CEP:** 78520-000 **Telefone:** (66) 9643-0709 -. **e-mail:**

Representante legal: ENANCY DE ALMEIDA CRUZ

Item (ns) .01 e 02.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	06	Serviços	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com capacidade de 15.000 litros, contendo borrifador tipo rabo de pavão e borrifador tipo régua e bomba	R\$...... 16. 435,00
02	06	Serviços	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com capacidade de 15.000 litros, contendo borrifador tipo rabo de pavão e borrifador tipo régua e bomba.	R\$...... 16. 435,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do SERVIÇO entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇO.

7.3. Em se verificando vícios na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para O INICIO DOS SERVIÇOS É DE 02(dois) dia após a ordem de serviços emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL devendo este ser entregue nos locais indicado pela contratante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos serviços poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento dos SERVIÇOS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

8.12. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.13. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.13.1. Em se verificando problemas na entrega dos SERVIÇOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.14. Os SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item

8.15 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2015 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 regulamen-

tado por este município através do Decreto Municipal nº017/2015 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público; ou
- B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a ENTREGA DO SERVIÇO.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas

ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeira

ENANCY A. CRUZ SERVIÇOS EPP

ENANCY DE ALMEIDA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 275/2015 DE 29/05/2015.

PORTARIANº 275/2015 de 29/05/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor MARCELO DE CASTRO SOUZA, sob CPF nº 536526061-91 e RG nº 08509328 SSP/MT, Secretário Municipal da Cidade para FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 05/2015, – CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E BUEIROS SIMPLES TUBULARES DE CONCRETO, CP - 02/2014 – PROCESSO ADM 1613/14, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/05/2015.

NP 440/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2015 DE 29/05/2015.

PORTARIAN° 273/2015 de 29/05/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor VALCIMAR JOSÉ FUZINATO, sob CPF nº 621.573.451-91 e RG nº 1264954 SSP/MT, Secretário Municipal de Educação para FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 64/2015, – CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA – TP 01/2015 – PROCESSO ADM 0161/15, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/05/2015.

NP 438/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2015 DE 29/05/2015.

PORTARIAN° 273/2015 de 29/05/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor VALCIMAR JOSÉ FUZINATO, sob CPF nº 621.573.451-91 e RG nº 1264954 SSP/MT, Secretário Municipal de Educação para FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 64/2015, – CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA – TP 01/2015 – PROCESSO ADM 0161/15, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/05/2015.

NP 438/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2015 DE 29/05/2015.

PORTARIAN° 274/2015 de 29/05/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor ALBERTO BARRETO AVELINO, Engenheiro Civil, CREA N° MG 128968, sob CPF N° 692.740.371-04 para FISCALIZAÇÃO DA OBRA referente CONTRATO N° 05/2015 – CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE CONCRETO ARMADO E BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CP - 02/2014 – PROCESSO ADM 1613/2014 no município de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2° - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e 29/05/2015.

NP 439/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2015 DE 29/05/2015.

PORTARIAN° 272/2015 de 29/05/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor ALBERTO BARRETO AVELINO, Engenheiro Civil, CREA N° MG 128968, sob CPF N° 692.740.371-04 para FISCALIZAÇÃO DA OBRA referente CONTRATO N° 64/2015 – CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA, - TP 01/2015 – PROCESSO ADM 0161/2015 no município de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2° - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efe-

tuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e 29/05/2015.

NP 437/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE VIAS URBANAS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra. Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2015 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados com as disposições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o preço **UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº 020/2015; enquanto o objeto **MEDIATO** será a contratação futura da empresa **A.DA SILVA & V.L DA SILVA LTDA ME**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros

documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO**2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:2.2. Fornecedor Registrado Empresa A.DA SILVA & V.L DA SILVA LTDA ME CNPJ nº .13.123.333/0001-50 I.E. nº 13.412.317-4 Endereço: Rua das Laranjeiras. nº 678 A, 722, Bairro Cristo Rei Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-19-72 e-mail: Representante legal: Aleksandro da Silva. Item (ns) 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
03	06	serviços	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com capacidade de 12.000 litros, contendo borrifador tipo rabo de pavão e borrifador tipo régua e bomba.	R\$..... 13..... 770,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 e 3.555/00, bem como as alterações.3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificadas e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo

descumprimento de qualquer de suas cláusulas.CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.**5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.****5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela Prefeitura Municipal.**5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:**a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;b) Anuência expressa do fornecedor.**5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.****5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.****5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.****6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS.****6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.****6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.****6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.****6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do SERVIÇO entregue com o especificado no Termo de Referência.****7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇO.****7.3. Em se verificando vícios na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.****7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.****7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**8.1. O prazo para O INICIO DOS SERVIÇOS É DE 02(dois) dia após a ordem de serviços emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL devendo este ser entregue nos locais indicado pela contratante.**8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.****8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.****8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da em-**

presa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.**8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.****8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.****8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.****8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.**8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;****8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;****8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.****8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos serviços poderão ser fracionada e/ou prorrogada.****8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento dos SERVIÇOS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.****8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.****8.12. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;****8.13. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;****8.13.1. Em se verificando problemas na entrega dos SERVIÇOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.****8.14. Os SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.15 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.****9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.****9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.****9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.****9.5. Efetuar a execução do objeto lícitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.****9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.****10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).****10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.****10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.****10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em**

caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade; VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. 12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito. 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar. 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, ha-

vida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2015 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento. a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração. 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93: a) Advertência por escrito; b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados

da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal. **16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.** **16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.** **16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2015 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.** **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** **17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.** **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** **18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.** **18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013, conforme segue:** **18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013, conforme segue:** **18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.** **18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.** **18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.** **18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:** **A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; eB) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.** **Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.** **18.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:** **A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;** **B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;** **C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou** **D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.** **Parágrafo único. O cancelamen-**

to de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **18.3.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:** **A) - por razão de interesse público; ou** **B) - a pedido do fornecedor.** **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS** **19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:** **a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2015 e Termo de Referência;** **b) Ata da Sessão Pública;** **c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.** **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** **20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:** **a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;** **b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;** **c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;** **d) Fiscalizar a ENTREGA DO SERVIÇO.** **e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.** **20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.** **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES** **21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.** **21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:** **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL** **Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória- Guarantã do Norte/MT** **Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças** **21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.** **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.** **22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.** **22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada a a Prefeita para Homologação e Despacho.** **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** **23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.** **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO** **24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.** **24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.** **Sandra Martins** **Prefeita Municipal** **Janete Rodrigues dos Santos Alves** **Pregoeira** **A. DA SILVA & V. L DA SILVA LTDA** **ME** **Aleksandro da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2015 "SRP"**

Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial designada pela portaria n.º 133/2013, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 035/2015 no dia **19.06.2015 às 9:00h** (horário de Brasília), que será regida pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos decretos n.º 3.555/2000, 3784/2001 e 5450/2005; com aplicações subsidiária da lei n.º 8666/93, suas alterações e demais alterações aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico "SRP" n.º 035/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

REALIZAÇÃO: 19.06.2015

ABERTURA DA SESSÃO

: 08:30 horas

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 9:00 horas

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 05 de junho de 2015.

GLAUBER RODRIGUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do Município de Guiratinga/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, dia 22 de junho de 2015 às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação, via fone ou via fax, (66) 3431-1128 ou 3431-1874, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Presidente da Comissão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1128 ou 3431-1874 ou pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 05 de junho de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Pública n.º 002/2015, que teve por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 02 (DUAS) LANCHONETES PÚBLICAS, SENDO UMA LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA CENTRAL HUMBERTO MARCÍLIO E A OUTRA LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA ELEVADA CÉLIA MARIA SOARES ORIONE**.

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes pessoas físicas:

LOTE 1 – ARCELEI MATOS DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o n.º 027.005.251-83, com valor total de **R\$ 9.708,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E OITO REAIS)**;

LOTE 2 – MARIA APARECIDA NEVES SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 007.396.021-79, com valor total de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**.

Guiratinga/MT, 01 de junho de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Portaria n.º 011/2015

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT****PORTARIA N.º 009/2015/IPMG/GGA/MT**

De 21 de maio de 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Sr. NARCIZO CREMONEZI".

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 87, Art. 213, inciso "III", alínea "e", da Lei Municipal Complementar n.º 01/90, de 07 de dezembro de 1990 e Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.083, de 31 de agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Sr. NARCIZO CREMONEZI, portador do RG n.º 10.311-058 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 937.441.458-91 e da cédula eleitoral 5210718-80, Zona "002", Seção "0005", efetivo no cargo de Guarda, nível "101", classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com um total de 7.700 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, de serviços prestados, com proventos proporcionais, sem direito a paridade, conforme o processo do IPMG de n.º. 2015.01.00002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 21 de maio de 2015

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES

Diretora Executiva

HOMOLOGO: HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**

PORTARIA N.º 008/2015/IPMG/GGA/MT

De 26 de maio de 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Sra. IRANY DOURADO LOPES”.

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 87, Art. 213, inciso “III”, alínea “e”, da Lei Municipal Complementar n.º 01/90, de 07 de dezembro de 1990 e Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.083, de 31 de agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora, Sra. irany dourado lopes, portadora do RG n.º 0232953-0 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 203.719.421-87 e da cédula eleitoral 38818618-56, Zona “002”, Seção “0039”, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível “201”, Classe “H”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 10.341 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados, com proventos proporcionais, sem direito a paridade, conforme o processo do IPMG de n.º. 2015.01.00001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 26 de maio de 2015

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1369-2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

LEI N.º 1369/2015

De 03 de junho de 2.015

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de *CREDITOS ESPECIAIS* e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, criando as seguintes dotações orçamentárias:

03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030270501127 – Adquirir Ambulância

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Recurso: 01920000 – Alienação de Bens R\$ 112.000,00

Recurso: 03920000 – Alienação de Bens R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 135.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de acordo com o disposto no art. 42 e 43 da lei n° 4.320/64, como segue:

I – Por fonte de recursos financeiros do exercício anterior, o montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

II – Por fonte de recursos financeiros do exercício atual não previsto no orçamento, o montante de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da lei de diretrizes orçamentárias, lei 1340/2014, de 30 de dezembro de 2014 e do anexo I do plano plurianual, lei 1288/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 03 de junho de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 077-2015 - ALTERAÇÃO DAS LEIS 049/2010 E 052/2011**

LEI COMPLEMENTAR N° 077/2015

De 03 de junho de 2015

“DISPÕE SOBRE A

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CRIA

CARGO, DEFINE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SECRETARIO MUNICIPAL, ALTERA

DISPOSITIVOS NAS LEIS COMPLEMENTARES N° 049/2010 E 052/2011, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS”.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e define as atribuições específicas da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Altera o anexo II da Lei Complementar n° 049/2010 de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e Lei Complementar 052/2014 de 05 de abril de 2011, que estabelece o lotacionograma geral do poder executivo municipal.

Paragrafo único – Fica criado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o cargo em comissão de DAS 03 – Diretor do Dep. de Manutenção da Frotas de Maquinas e Veículos, no qual os requisitos para nomeação, remuneração, atribuições, são as constantes estabelecidos no anexo I desta lei.

Artigo 3º - Define e regulamenta as atribuições específicas da Secretaria Municipal de Obras, no tocante ao cargo de DAS 02 - Secretario Municipal de Obras, passando a vigorar em conformidade com anexo II desta lei.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta lei a partir da sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guiratinga MT, 03 de junho de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar nº 077/2015, de 03 de junho de 2015.

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares:

Comp. nº 049//2010 que dispõe sobre PCCS do poder executivo municipal
Lei Complementar 052/2011 (Lotacionograma)

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

“É o cargo público de livre provimento e exoneração de servidores”

Símbolo	Comissionados e FG's		Nomenclatura	Vaga
	Para quadro de pessoal de carreira	\$ Pessoal Não de Carreira		
DAS 03	Remun./carreira + FG (50%)	1.880,67	DAS 03 – Diretor do Dep. de Manutenção das Frotas de Máquinas e Veículos	01

ATRIBUIÇÕES CARGO COMISSIONADO: DAS 03 – Diretor do Dep. de Manut. da Frota de Máquinas e Veículos

Ø Requisitos:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Remuneração: 1.880,67
- c) Provimento: Livre Nomeação e Exoneração
- d) Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanal

Descrição: Exercer o controle operacional de manutenção da frota de veículos e máquinas das unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal; Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota municipal; controle de entrada e saída de veículos; responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Poder Executivo; responsável pelo controle pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; executar controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, bateria e outros); controlar e orientar os motoristas no preenchimento do diário de bordo, elaborar relatórios de controle e vistoria da frota, despesas, alocação da frota, perfil de motorista, entre outros, controlar e administrar multas e pontuações na habilitação dos motoristas, interagir com fornecedores diversos da área, sendo mecânicas, auto-centers, lava-rápido, auto-peças e etc; Realizar análise de relatórios e indicadores da manutenção de frota.

Guiratinga MT, 03 de junho de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

ANEXO II

Lei Complementar 077/2015, de 03 de junho de 2015

Dispõe sobre alteração na LCM nº 049//2010 que dispõe sobre PCCS do Poder Executivo Municipal

(QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG))

“É o cargo público de livre provimento e exoneração de servidores”

O Gestor da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, tem por competências as seguintes atribuições:

Executar e

fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Guiratinga/MT;

Inspeccionar

sistematicamente equipamentos públicos, ruas, avenidas, obras de arte e

estradas municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação e

manutenção;

Promover a

conservação das praças, jardins, logradouros, obras e vias públicas, bem como dos prédios públicos, quando solicitado pelos Secretários e titulares de órgãos ou no cumprimento de determinação do chefe do Poder Executivo;

Executar, em

articulação com as demais secretarias municipais, a recuperação das vias públicas, desenvolvendo ações visando suprimir e tapar os buracos resultantes do uso, obras ou fatores climáticos;

Articular e

acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união

e ao estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso;

Realizar

vistorias, avaliações e perícias em edifícios e imóveis públicos e particulares destinados ao uso da administração pública municipal ou do interesse coletivo da cidade, inclusive os que sejam objetos de desapropriação;

Acompanhar e

monitorar os serviços realizados nas vias públicas pelas concessionárias de serviços públicos;

Promover os

estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao

planejamento e à execução das atividades de sua competência;

Executar as obras

da política municipal de viação;

Promover a

implantação do sistema de esgotamento sanitário do município;

Autorizar,

mediante expedição de documento específico à execução de obras na via pública, inclusive as não destrutivas no subsolo;

Fazer a gestão dos

serviços de limpeza pública, coleta, varrição de ruas, avenidas e

logradouros, transporte e destinação final de resíduos sólidos, a coleta seletiva e dos resíduos de serviços de saúde;

Coordenar a

manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública, manutenção dos

prédios públicos, gerenciar e/ou

executar pavimentações asfálticas, operação de tapa buracos, recapeamento

em vias públicas, drenagens pluviais, manutenção e escoamento de água, limpezas e manutenções de fossas e bueiros e assentamento de meios-fios,

aterro e desaterro de terraplanagens;

- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do chefe do executivo municipal;
- Ordenar as despesas da secretaria municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da administração pública municipal;
- Assinar em conjunto com o chefe do poder executivo municipal, cheques, notas de empenho, liquidações, convênios, documentações em geral e contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria de Obras.
- Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração, expedindo orientações para execução das leis e regulamentos.
- Executar, acompanhar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse municipal;
- Realizar a guarda, conservação e manutenção da frota de veículos máquinas e equipamentos rodoviários do município;
- Cumprir todas as obrigações assemelhadas inerentes às atividades correlatas e afins relacionados à infraestrutura do município de Guiratinga.

Guiratinga MT, 03 de junho de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL 1370-2015 - ALTERA A LEI 704/2002, DE 19/03/2002

LEI N.º1370/2015

De 03 de junho de 2015.

Altera a Lei 704/2002, datada de 19 de março de 2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei 704/2002, datada de 19 de março de 2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, cuja alteração visa à Adeção ao Termo de Cooperação celebrado entre entes públicos e os municípios da região sul de Mato Grosso/MT, tendo como objetivo a implantação do laboratório de águas – VIGIÁGUA, de acordo com o que couber à lei nº. 8.666/93, à lei nº. 4.320/64, à instrução normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 02/2005, de 30 de novembro de 2005 e a outras normas estaduais, visando alcançar os objetivos específicos abaixo citados:

- 1 - Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis-MT;
- 2 - Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano;
- 3 - Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde;
- 4 - Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2914/2011;
- 5 - Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

Art. 2º - O valor a ser pago mensalmente pela referida implantação, correrá à conta da dotação orçamentária nº **03.065.10.302.7020.2056.337141000000** – Contribuições prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 03 de junho de 2015

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL 1371-2015 - AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ABAVIDA

LEI N. 1371/2015

De 03 de junho de 2015

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Amparo a Vida-ABAVIDA, e das outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Amparo à Vida- ABAVIDA, CNPJ/MF 04.121.894/0001-29, Reg. CMAS N°. 0093/2.006, cujo objetivo é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pessoas que serão encaminhadas para tratamento de saúde especializado em Cuiabá-MT, sendo um atendimento diário de até 04 (quatro) pessoas.

Artigo 2º- O objeto do Convênio visa atender as despesas com hospedagem de pacientes em tratamento médico em Cuiabá-MT, num valor mensal de até o valor R\$ **3.000,00 (três mil reais)**.

Artigo 3º-O prazo de vigência será previsto no convênio próprio que será firmado entre as partes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 03 de junho de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2015

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Abril de 2015:

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 037/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 01 de Maio de 2015 até o dia 15 de Maio de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 037/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/05/2015 à 15/05/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 05 de Junho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS MAIO/2015

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto

no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Maio de 2015:

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 037/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 15 de Maio de 2015 até o dia 01 de Junho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 037/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/05/2015 a 01/06/2015.

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME.

OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 27 de Maio de 2015 até o dia 08 de Junho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 080/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27/05/2015 à 08/06/2015.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato n° 037/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 01 de Junho de 2015 até o dia 16 de Junho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n° 037/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/06/2015 à 16/06/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 05 de Junho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 252/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor José Batista da Silva, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG sob n°. 2.786.943 SSP/PB e CPF sob n° 935594964-20, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 251/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido do Senhor Mario César Gomes, do cargo efetivo de Professor com licenciatura em Edu-

cação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Mario César Gomes, do cargo efetivo de Professor com licenciatura em Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria n°. 078/2010 de 26 de março de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 250/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido do Senhor Paulo Sérgio Alves dos Santos, do cargo comissionado de encarregado de setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Paulo Sérgio Alves dos Santos**, do cargo comissionado de encarregado de setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria n°. 067/2015 de 02 de março de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de junho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO ADITIVO - MAIO - 2015

Extrato de Contrato Administrativo n°. 010/2015

Espécie: Contrato 010/2015 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ sob o n°. 10.242.459/0001-55, Objeto: “Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do município, a serem retirados na Estação de Transbordo em Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 04/07/2015. Assinatura: 04 de Maio de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 011/2015

Espécie: Contrato 011/2015 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o fornecedor Itacir Rosina - CPF sob o nº. 345.741.079-87, Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2015". Valor Contrato: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 07 de Maio de 2015. JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 012/2015

Espécie: Contrato 012/2015 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa Cooperita – Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhanga - CNPJ sob o nº. 12.254.367/0001-10, Objeto: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE". Valor Contrato: R\$ 64.285,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 07 de Maio de 2015. JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 013/2015

Espécie: Contrato 013/2015 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a MACHADO & MAGALHÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ sob o nº. 08.936.032/0001-05, Objeto: "A Consultoria Tributária, que é a análise da contabilidade da empresa no tocante à regularidade dos recolhimentos da Contribuição Previdenciária Patronal, bem como a existência de créditos junto à Receita Federal do Brasil pelo recolhimento indevido que por ventura exista; A propositura, patrocinada pela CONTRATADA, por intermédio de seu Departamento Jurídico, de medidas judiciais e/ou administrativas, objetivando assegurar o direito da CONTRATANTE na redução ou restituição de tributos, com relação às matérias de RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS PREVIDENCIÁRIOS-INSS. Valor Contrato: R\$ 0,20 (vinte centavos) respectivamente, sobre cada R\$ 1,00 (um Real) do valor total dos benefícios auferidos referente o objeto deste contrato. Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 19 de Maio de 2015. JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 015/2014 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa HELTON MACHADO DE SOUZE - EPP, Objeto: Fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato nº 015/2014, para acrescentar a importância de R\$ 30.188,30 (trinta mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), passando o contrato a ter o seguinte valor R\$ 483.310,54 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos). Fica alterada a razão social da CONTRATADA de CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME para HELTON MACHADO DE SOUZE – EPP. Assinatura: 11 de Maio de 2015. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 012/2015

Data: 19 de Maio de 2015

SÚMULA: "Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor

CIRLENE NATAL CONTRERAS

, portador do CPF 840.797.549.49, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 013/2015, firmado entre o Município de Itanhanga e como CONTRATADO, a Empresa. MACHADO & MA-

GALHÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, portador do CNPJ: N°. 08.936.032/0001-05, localizada na Rua. São Paulo, 1.726, Andar 7 sala 73-A. Bairro Centro, na cidade de Fernandópolis/SP, cujo objeto a Consultoria Tributária, que é a análise da contabilidade da empresa no tocante à regularidade dos recolhimentos da Contribuição Previdenciária Patronal, bem como a existência de créditos junto à Receita Federal do Brasil pelo recolhimento indevido que por ventura exista. Através do Pregão Presencial nº. 011/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 19 de Maio de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 011/2015

Data: 07 de Maio de 2015

SÚMULA: "Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor

MARCIA REGINA GERENTE BECKER

, portador do CPF 537.419.271.04, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 012/2015, firmado entre o Município de Itanhanga e como CONTRATADO, a Cooperativa. COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ, portador do CNPJ: N°. 12.254.367/0001-10, sede/residência à Rua das Flores nº S/N, em Itanhanga/MT, cujo objeto à contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015. Através d Dispensa de Licitação 002/2015, Chamada Publica nº. 001/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 07 de Maio de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 010/2015

Data: 07 de Maio de 2015

SÚMULA: "Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor

MARCIA REGINA GERENTE BECKER

, portador do CPF 537.419.271.04, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 011/2015, firmado entre o Município de Itanhangá e como CONTRATADO, o Sr. ITACIR ROSINA, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF: Nº. 345.741.079-87, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Loteamento do Nicoli, em Itanhangá/MT, cujo objeto à contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015. Através d Dispensa de Licitação 002/2015, Chamada Publica nº. 001/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 07 de Maio de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 025/2015

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 05 de Junho de 2015, em virtude do feriado nacional de 04 de junho, “corpus Christi”.

Parágrafo Segundo O disposto no

caput

deste artigo não se aplica às atividades consideradas de caráter essenciais como, limpeza pública, e Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba, os quais funcionarão normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, ao 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/06/2015 À 02/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 050/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO

MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO O DECRETO QUE CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAÚBA-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

responsável pela condução da elaboração da Política pública de saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano municipal de saneamento básico – PMSB, sendo:

I. Representante do poder Executivo:

a) ADEMIR CARLOS FRIGERI - Secretaria Munic. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

b) PATRICIA SOARES DILLEMBURG - Departamento de Água e Esgoto – DAE.

II. Representante da Câmara de Vereadores:

a) Vereador MARCELO MESQUITA

III. Representante da Sociedade Civil

a) MARIA LÚCIA DONATO - Conselho Municipal de Saúde

b) GENECI DA SILVA STURMER - Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

§ 1º - As deliberações que, porventura sejam tomadas pelo referido Comitê, terão validade se submetida à aprovação da maioria dos seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico decidir em caso de empate.

§ 2º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano municipal de saneamento básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, devendo ser convocado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico.

Artigo 2º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o COMITÊ EXECUTIVO, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano municipal de saneamento básico – PMSB, sendo:

I – LÚCIO MORELATO - Gerente de Projetos e Convênios

II – LUCIANO DOS SANTOS - Técnico da Secretaria Municipal Saúde;

III – CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação;

IV – MELQUISEDEC XAVIER DE OLIVEIRA (Químico) - Técnico do Departamento de Água e Esgoto - DAE;

V – ANA PAULA BEZUM - Assistente Social e,

VI – LUCIANA NASCIMENTO SILVA – (Mestre e Engª Sanitarista) e SILVIO TAVARES MONTEIRO – (Pós graduado em planejamento urbano e regional) - Equipe Técnica Contratada pela Companhia Energética Sinop – CES.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de junho de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/06/2015 a 30/06/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1045/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Serviço Funerário do Município consiste na prestação de serviços funerários conforme as normas estabelecidas nesta Lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal a sua permanente fiscalização.

Art. 2º.

São considerados como partes integrantes dos Serviços Funerários, além daqueles decorrentes de eventuais aditivos nos contratos de concessões:

I - serviços funerários obrigatórios:

- a) venda de ataúdes (urnas);
- b) transporte de cadáveres (corpos);
- c) cortejo fúnebre dentro do município;
- d) complementação de funeral de óbito ocorrido em outra localidade;
- e) organização e administração de cemitérios e velórios públicos;
- f) fornecimento de documentos necessários para o sepultamento quando autorizados pelo órgão competente;
- g) montagem de paramentos necessários a cerimônia fúnebre;
- h) traslado intermunicipal e interestadual por via terrestre.

II - serviços facultativos, a critério da família;

- a) locação de altares, mesas, banquetas, castiçais, velas, suporte de urna, véu, em tule e paramentos afins;
- b) confecção de arranjos e coroas de flores;
- c) ornamentação com flores sobre o corpo;
- d) serviços de embalsamento;
- e) vendas de vestuário;
- f) somatoconservação (estética e conservação);
- g) serviço profissional de preparação de corpos.

III - serviços funerários gratuitos:

- a) transportes de restos mortais humanos;
- b) fornecimento de urnas funerárias e transportes a falecidos indigentes e hipossuficientes;
- c) exposição de ataúdes;
- d) serviço profissional de higienização de corpos;
- e) atendimento a funerais de indigentes e hipossuficientes, em sistema de rodízio pelas concessionárias, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º. Os serviços descritos no caput deste artigo não podem ser objeto de delegação, sendo exclusivamente prestados pelos concessionários do serviço público de acordo com a legislação licitatória pertinente.

§ 2º. O Município efetuará o pagamento dos serviços descritos nas alíneas “b” e “e” do Inciso III deste artigo, nos valores autorizados em Lei.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar, sob o regime de concessão ou permissão, a execução do serviço público funerário, bem como a administração dos cemitérios públicos e dos velórios públicos para empresas especializadas no ramo funerário, observadas as exigências da legislação licitatória e da lei orgânica do município de Itaúba/MT.

Parágrafo Único. Para definição do número concessionárias do serviço funerário será considerado o número de habitantes do município, sendo no máximo 01 (uma) concessionária para cada 20.000 (vinte mil) habitantes.

Art. 4º. O prazo para concessão será de 20 (vinte) anos, contados do ato de outorga, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.

Art. 5º. A concessão de serviço funerário é intransferível, sendo vedada expressamente a sub-concessão ou transferência do serviço para terceiro, conforme dispõe o contrato de concessão e a legislação municipal, estadual e Federal pertinentes.

Art. 6º. As empresas de seguro funeral, convênios ou similares, poderão comercializar seus serviços no âmbito municipal, mais somente as empresas concessionárias poderão realizar os serviços funerários, sendo vedado que funerárias estabelecidas em outros municípios prestem serviços neste município, salvo aqueles permitidos nos termos desta lei.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º. As concessões para o serviço somente serão outorgadas às empresas vencedoras da licitação, devendo estas cumprir integralmente o disposto no contrato de concessão e as normas desta Lei.

Art. 8º. O Serviço Funerário do Município deverá funcionar ininterruptamente, registrando todos os óbitos que vierem a ocorrer no Município em livro próprio.

Art. 9º. Os serviços de atendimento gratuito para carentes e para indigentes deverão manter padrão digno.

Art. 10. Realizar o atendimento funeral de hipossuficiente/carente e indigente nos termos desta lei.

§ 1º. Por usuário hipossuficiente/carente entende-se o familiar ou responsável pelo sepultamento que não disponha de mínimas condições econômicas para arcar com os custos do serviço, conforme legislação federal, mediante declaração fornecida pelo responsável na contratação dos serviços funerários.

§ 2º. Como indigente será considerado o cadáver não reclamado por familiares, após o decurso de prazo legal, devendo ser inumado pelo Instituto Médico Legal - IML conforme solicitação do Poder Público Municipal.

Art. 11. Quando o corpo for trasladado para município com distancia superior a 250 Km, exigir-se-á a preparação do corpo para assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

Art. 12. É permitido o transporte de corpos de criança de até 6 (seis) anos de idade em veículos particulares, desde que preparados e acondicionados em urna funerária individual na conformidade do que determina as regras da vigilância sanitária e ambientais em vigor.

Art. 13. Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-á as normas procedimentais da vigilância sanitária e ambientais, bem como, as regras de transporte de específicas de cada empresa aérea.

Art. 14. Quando recebido corpo já em estado decomposição e não for possível utilizar vestes condizentes, será emitido laudo técnico nesse sentido, bem como, observado todas as regras da vigilância sanitária e ambiental para o sepultamento.

Art. 15. As concessionárias deverão obrigatoriamente emitir nota fiscal de serviço neste Município, recolhendo todos os impostos pertinentes a prestação dos serviços, com exceção dos serviços gratuitos, na forma que dispuser a legislação tributária.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES E DOS VEÍCULOS

Art. 16. As empresas somente poderão exercer as atividades funerárias no município de Itaúba/MT, se dispuserem de:

I - prédio próprio localizado no município de Itaúba/MT, devidamente apropriado para atendimento ao público e para mostruário de ataúdes (urnas ou caixões); bem como para preparação de cadáver e ornamentação de ataúde, sendo exigido instalações hidrosanitárias adequadas e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores à comunidade vizinha, entre outras exigências sanitárias;

II - funcionários devidamente habilitados para o desenvolvimento das atividades funerárias, sendo obrigatória a comprovação dos respectivos cursos de qualificação.

III - possuir todo o licenciamento ambiental e sanitário exigível, bem como, *Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos* na conformidade da Política Nacional e Estadual de resíduo sólidos.

IV - contrato com empresa especializada em tratamento de resíduo sólido que possua inclusive o serviço de incineração e disposição em aterro sanitário adequado.

Parágrafo Único. Na hipótese da concessionária não possuir ou dispor do modelo do ataúde escolhido pelos familiares nos termos da primeira parte do Inciso I deste artigo, ficará obrigada a concessionária a oferecer o serviço superior, cobrando pelo preço do escolhido.

Art. 17. As concessionárias deverão manter no mínimo 01 (um) veículo específico a serem empregados para a prestação dos serviços funerários, em perfeita condições de uso e trafegabilidade, tanto em termos de mecânica como de estética, limpeza, higiene e segurança, assim como de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito vigente, observado as seguintes condições:

I - estar identificado com o nome da empresa e regular perante o órgão de trânsito competente;

II - ter revestimento impermeabilizado do compartimento de transporte de urna, para facilitar a assepsia bacteriológica após cada prestação de serviço, bem como, dispor das licenças ambientais necessárias VISA, ANVISA e SEMA;

III - não poderão executar atividades estranhas ao serviço funerário.

Art. 18. No Município, os cortejos fúnebres, só poderão ser executados por veículos da própria concessionária, a exceção de falecimentos múltiplos, oportunidade que poderá ser utilizado veículos de outras funerárias.

Art. 19. Não se permitirá o transporte de cadáveres em veículos inadequados para a atividade ou específicos para outros fins, como ambulâncias, e outros que não atendam as normas de segurança de trânsito e da vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS PERMITIDOS AS FUNERÁRIAS NÃO CONCESSIONÁRIAS

Art. 20. Quando o domicílio do falecido for em outro Município e o óbito ocorrer em Itaúba, desde que o velório e o sepultamento seja realizado no município do falecido, a remoção será de responsabilidade das concessi-

onárias, podendo, caso seja a vontade da família, contratar outra funerária sediada no município do falecido, cumprindo as seguintes exigências:

I - O usuário declarante/funerária estranha ao serviço de concessão deverá comprovar com documentos idôneos que o falecido tinha domicílio em outra cidade, bem como a funerária contratada seja sediada no mesmo Município do falecido.

II - Para as contratações excepcionais a que se refere este artigo, a funerária estranha ao sistema de concessão dos serviços pelo Município de Itaúba, deverá estar regularizada junto ao Município onde estiver sediada.

§ 1º. A nota fiscal relativa à prestação do serviço a que refere este artigo, obrigatoriamente deverá ser emitida neste Município, com recolhimento dos impostos pertinentes.

Art. 21. As funerárias sediadas em outros municípios ficam sujeitas as penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS TARIFAS E TABELAS

Art. 22. A concessionária será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedeceram rigorosamente o valor fixado por Decreto do Poder Executivo na forma prevista no contrato de concessão e pelo edital de outorga da concessão dos serviços.

Art. 23. A concessionária deverá obrigatoriamente submeter anualmente, a tabela de preços ao Poder Executivo para a devida aprovação e publicação no órgão de imprensa oficial.

§ 1º. Os preços deverão ser fixados de forma proporcional aos custos para realização e manutenção dos serviços funerários, de forma que não onere para a concessionária ou encareça para o usuário.

§ 2º. É vedado à concessionária majorar o preço dos serviços sem expressa autorização do Poder Concedente.

CAPÍTULO VII

DO USUÁRIO

Art. 24. Para efeito deste regulamento, o usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legal constituído e em pleno exercício de sua capacidade civil.

Parágrafo único. Fica proibida a representação do usuário junto ao Serviço Funerário Municipal, por pessoa que possua vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário.

Art. 25. Constituem direitos do usuário do serviço funerário:

I - receber o serviço adequado;

II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução, prevista nesta lei;

III - exercer o direito de petição perante o Poder Público e as empresas concessionárias de serviços funerários;

IV - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis, inclusive quanto aos preços tarifados e tabelados;

V - a garantia dos parâmetros tarifários e tabelados, bem como a oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;

Art. 26. São obrigações do usuário:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocados à sua disposição ou utilizados na execução dos serviços;

II - respeitar o disposto nesta lei;

III - não pactuar com o agenciamento de corpos e aliciamento feito pelas funerárias clandestinas estranhas ao serviço de concessão do Município, nem qualquer outro tipo de agenciamento;

IV - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em quaisquer esferas de governo, para esclarecimento de questões relativa ao serviço prestado;

V - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao Serviço Funerário Municipal, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo seu conteúdo.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDACÕES

Art. 27. O transporte fúnebre ou de cadáveres somente será efetuado por veículo especialmente preparado para esse fim, sendo proibido a utilização de ambulância ou veículos similares, com exceção do art. 12 da presente lei.

Art. 28. É vedado transportar no carro funerário quantidade de pessoas que impliquem e desrespeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 29. Fica vedado as concessionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e cadáveres.

Parágrafo Único. Caso seja constatado qualquer tipo de agenciamento de corpo neste Município, ficará a funerária proibida de prestar o serviço, sendo revogada a concessão, nos termos da legislação pertinente.

Art. 30. É vedado o traslado do corpo sem que esteja adequadamente vestido e acondicionado de forma individual em urna funerária, mesmo que seja para fins de transportes.

Art. 31. É vedado a exibição de mostruários de ataúde em locais públicos como vitrines voltadas ao passeio público, cartazes, folders, painéis ou similares meios de divulgação.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 32. Constatado o descumprimento das normas estabelecidas nesta lei, a concessionária infratora sofrerá imposição de penalidades que vão desde a advertência por escrito, suspensão, cassação do alvará e revogação do ato do Poder Público para a prestação do serviço funerário no Município:

I - A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) desobediência aos termos desta lei;
- b) inobservância aos termos desta lei;
- c) descumprimento dos termos desta lei.

II - A suspensão será aplicada por um período máximo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

- a) após 3 (três) advertências;
- b) após 3 (três) inobservâncias;
- c) após 2 (dois) descumprimentos.

III - A cassação do Alvará de funcionamento e a revogação do ato do Poder Público para a prestação do serviço funerário no Município se dará nos seguintes casos:

- a) em ocorrendo situação que enseje a terceira suspensão da concessionária;
- b) por falência ou dissolução da concessionária;
- c) quando a concessionária interromper os serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias em períodos intercalados, sem motivo justificável e plenamente comprovado ao Poder Público;
- d) por fraude ou irregularidades na concessionária e na execução do serviço público comprovados em processo administrativo.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 33. As concessionárias assistem o direito de impugnar, por escrito, no prazo de 10 dias a contar da data do recebimento, qualquer notificação por irregularidades praticadas.

Parágrafo Único. Se a impugnação for indeferida pela Secretaria de Assistência Social do Município, poderá ser interposto, recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 dias da ciência do indeferimento anterior.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Todo óbito que ocorrer no Município de Itaúba, seja em domicílio, casas hospitalares, asilos, ou mesmo nas vias públicas ou em rodovias situadas em seu território, somente as concessionárias do Município poderão prestar o serviço de atendimento funerário, quando a família não dispuser em contrário.

Art. 35. Todos os Hospitais, Clínicas, Casas de Saúdes, Casas de Repouso, IML Cemitérios localizados em Itaúba, bem como as Polícias Civil e Militar, Rodoviária e Corpo de Bombeiros, que atuam no Município, deverão ser notificados a seguir, no que couber, as normas desta Lei.

Parágrafo Único. Hospitais, Clínicas, Casas de Saúdes, Casas de Repouso, IML só poderão entregar o corpo mediante a Ficha de Liberação de Óbito.

Art. 36. Quando ocorrer o falecimento em transito e o corpo for encaminhado para o IML ou SVO e o sepultamento for neste município, será de responsabilidade das concessionárias, inclusive os carentes e hipossuficientes, quando a família não dispuser em contrário.

Art. 37. Quando o óbito ocorrer fora do município de Itaúba, mas que o velório e sepultamento venham a ser realizados neste município, o serviço local deverá ser complementado pela concessionária obedecendo a tabela feita pelo Poder Público.

Art. 38. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/05/2015 a 26/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1044/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, MEDIANTE CONVÊNIO, AO CLUBE DOS IDOSOS "FLOR DE LOTUS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao **CLUBE DOS IDOSOS "FLOR DE LOTUS"**

entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na Rua Bárbara Max, S/Nº, Centro, em Itaúba-MT., regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.728.096/0001-76, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a partir do mês junho do ano presente exercício de 2015, para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da referida entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, deverá ser repassado à entidade beneficiária em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), encerrando em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da entidade beneficiária e mediante edição da competente Lei Municipal.

Art. 2º - Para atender o Auxílio Financeiro de que trata o artigo anterior, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0033 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2068 – Incentivo, Melhorias, Qualidade, Vida Terceira Idade
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 12.000,00
TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º - A entidade beneficiária do auxílio financeiro de que trata esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba, MT., 26 de Maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/05/2015 a 26/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: Implantação do **Portal Transparência** na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, conforme cláusula quarta do Contrato nº 08/2013 firmado entre as partes

VIGENCIA: 01/06/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Regulamenta o inciso 9 do Art. 60 da Lei Municipal nº 379/99, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso 9, do art. 60 da Lei Municipal nº 379/99;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada para os cargos de nível superior da área de saúde, relativas ao local ou a natureza do trabalho a concessão de vantagens acessórias temporárias, até o limite correspondente a 04 (quatro) vezes o vencimento-base, excluídos os plantões.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma as vantagens de que trata o caput deste artigo será incorporada ao vencimento correspondente ao cargo exercido.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2015.**

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Administração do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE,

Art.1º. Nomear, o Sr. Gilson Batista Vidotti, brasileiro, casado filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti natural de: Cruzália-SP, nascido em 18 de Setembro de 1956, devidamente inscrito no CPF 828.265.448-53, RG 9278-115 SSP/SP., Expedida em 16/09/1975, matrícula funcional nº 164 para o cargo de: **Secretário de Administração**, a partir do dia 02 de junho de 2015.

Art.2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 898/2015.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art.3º. Com base na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Alínea E, compete ao Secretário de Administração as seguintes atribuições: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitação na realização e guarda dos processos de licitações; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenar os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar e providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades inerentes a Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expediente e administrativos.

Parágrafo Único: O servidor ora nomeado, responderá por todos sistemas administrativos competentes a secretaria de administração, bem como, responsável no assessoramento das comissões permanentes.

Art.4º - Conforme previsto no artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de junho de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

DECRETO Nº 045, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 045, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, homologado em 02/06/2014, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a autorização de prorrogação prevista no artigo 5º da Lei Municipal nº 810/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, homologado em 02/06/2014, pelo Decreto Municipal nº 29 de 02 de junho de 2014.

Paragrafo único –

As contratações originadas do referido processo seletivo serão prorrogadas de acordo com as necessidades da administração municipal, atendendo o excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de junho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº103 /2015**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DE PRESIDENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sra.**Shirlei Marcelo Braz**, Assessora de Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional nº 178, portador do CPF 024.992.701-28, RG 2160907-1 SSP/MT, para responder pelas atribuições do cargo de Secretário executivo de gabinete da Presidência, A partir de 02 de junho de 2015.

Art. 2º - A servidora ora designada receberá sua remuneração com base no salário do cargo de Secretário Executivo de Gabinete da Presidência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 02 de junho de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2015

Data assinatura: 28/05/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: **BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ nº 11.496.251/0001-25**

Valor Global: R\$ 119.780,00 (cento e dezenove mil setecentos e oitenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: **12 meses**

Pregão Presencial nº 016/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO:** Nº 026/2015**Data assinatura:** 02/06/2015**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº13.871.039/0001-26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA HUMBERTO & RONALDO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA "XXV FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA"

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da vigência: 01/08/2015

Inexigibilidade nº 003/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ELSON ALVES ROCHA – EPP, CNPJ: 26.598.227/0001-74.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos itens 5, 10, 28, 30, 31, 36, 37, 62, 79 e 94, traduzido estes, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2015 assinado em 24/02/2015, conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal.**Data de Assinatura:** 27/05/2015.**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.**CONSIDERANDO** o número de vagas constantes no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014;**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;**CONSIDERANDO** o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;**CONVOCA:**

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de

08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	DIONE SALETE RECH	Prof. Nível II-I ao V Ano do Ens.Fund.-Ouro Branco	16º Colocado – Classificado
2	AUGUSTO CESAR ARRUDA DE MATOS	Enfermeiro - Ouro Branco	7º Colocado – Classificado
3	MAYRA CABRAL SANDER	Fiscal de Obras e Posturas - Ouro Branco	2º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de junho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2015

DIVULGA O LOCAL DA PROVA OBJETIVA, PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 900 de 12 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade. **FAZ** publicar o LOCAL DA PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, quadriênio 2016/2019.

CONSIDERANDO a aplicação da prova **objetiva** que será aplicada no **28 de junho de 2015**;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015.

II – Informar aos candidatos que a prova objetiva será realizada no **período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-Mt), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos**, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo n° 1233- Bairro: João de Barro- Itiquira-MT,

conforme listagem contida no Anexo I deste edital

. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao referido processo;

III – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas.

Itiquira-MT, 03 de junho de 2015.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI

Comissão Especial

GLEISSE SOUZA NUNES

Comissão Especial

NELMA SUELY A. DE FREITAS

Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2015 DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES			
VAGAS 05		CARGO	LOCAL
Nº	NOME		
1	Adriana da Silva Vasconcelos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
2	Alcione Gomes Machado	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
3	Cleidiane de Souza Dias	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
4	Clementina da Silva Souza Campos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
5	Eliete Dornel Pereira Castanha	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
6	Emileny Fogaça Ribeiro	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
7	Jamisson Paixão Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
8	Joelma Rodrigues da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
9	Julio Cesar Delgado Vitorio	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
10	Karollini Velasco de Amorim	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
11	Leandro Martins Honório	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
12	Pamela Shaina Turatti	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
13	Sheila Ferreira Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
14	Shirlei Marcelo Braz	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
15	Uarla Samara Galdino Batista	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
VAGAS 05		CARGO	LOCAL
Nº	NOME		
1	Ana Paula Bruno Raffa	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
2	Edicleia Pereira da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
3	Elcy Aparecida Santos Bernardes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
4	Erica Martins dos Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
5	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
6	Jane Meire de Souza Dias	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
7	Lilian Regina Fernandes Gomes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
8	Maria Aparecida R. de Moraes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
9	Rosangela Aparecida Vieira Cescon	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
10	Valderlane da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2015

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDA, PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMD-

CA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 900 de 12 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade. **FAZ** publicar a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDA** para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação deferida de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo de Escolha em data Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso contra a Relação de inscritos.

Itiquira-MT, 03 de junho de 2015.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI

Comissão Especial

GLEISSE SOUZA NUNES

Comissão Especial

NELMA SUELY A. DE FREITAS

Comissão Especial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
	VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº	NOME		
1	Adriana da Silva Vasconcelos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
2	Alcione Gomes Machado	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
3	Cleidiane de Souza Dias	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
4	Clementina da Silva Souza Campos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
5	Eliete Dornel Pereira Castanha	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
6	Emileny Fogaça Ribeiro	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
7	Jamisson Paixão Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
8	Joelma Rodrigues da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
9	Julio Cesar Delgado Vitorio	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
10	Karollini Velasco de Amorim	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
11	Leandro Martins Honório	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
12	Pamela Shaina Turatti	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
13	Sheila Ferreira Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
14	Shirlei Marcelo Braz	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
15	Uarla Samara Galdino Batista	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
	VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº	NOME		
1	Ana Paula Bruno Raffa	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
2	Edicleia Pereira da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
3	Elcy Aparecida Santos Bernardes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
4	Erica Martins dos Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
5	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
6	Jane Meire de Souza Dias	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
7	Lilian Regina Fernandes Gomes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
8	Maria Aparecida R. de Moraes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
9	Rosângela Aparecida Vieira Cescon	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
10	Valderlane da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA 101/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Gilson Batista Vidotti, brasileiro, casado filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti natural de: Cruzália-SP, nascido em 18 de Setembro de 1956, devidamente inscrito no CPF 828.265.448-53, RG 9278-115 SSP/SP., Expedida em 16/09/1975, matrícula funcional nº 164 do cargo de **Secretário Executivo de Gabinete da Presidência**, a partir do dia 02 de junho de 2015.

Art.2º

- Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 71/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de junho de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015****PROCESSO ADM.º 2767/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 001/2015 tendo por objeto: a *“Contratação de Serviços Médicos plantonistas para o pronto atendimento, obstetria, pediatria e visita clínica para atendimento no Hospital Municipal de Jaciara/MT”, com as empresas: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA, detentora do CNPJ nº 02.103.192/0001-97; ROGÉRIO LOPES POSSER, detentora do CNPJ nº 10.976.435/0001-20; AHMAD E ROTILI LTDA, detentora do CNPJ 15.121.336/0001-80; FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES, detentora do CNPJ 01.160.356/0001-55; NATHÁLIA ARAÚJO SANTOS - ME, detentora do CNPJ 22.500.718/0001-80; A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP, detentora do CNPJ 20.292.508/0001-18; JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA-ME, detentora do CNPJ 14.302.932/0001-01, ao valor global de R\$ 352.471,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), com vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período caso seja necessário, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 03/06/2015.*

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **ABERTURA** do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diploma legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 12 de Junho de 2015, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 03 de Junho de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **ABERTURA** do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diploma legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 16 de Junho de 2015, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 03 de Junho de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 001/2015****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados, para Elaboração e Realização de Teste Seletivo para atender este Legislativo.

Favorecida: **LIDER CONSULTORIA E ACESSORIA**, inscrita no CNPJ 11.499.448/0001-18, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru - MT, 03 de junho de 2015.

Aloisio Costa de Abreu

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823/2015.****EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015.**

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 22 de junho de 2015, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de Reforma do PSF e conclusão da Ampliação do PSF, ambos no Distrito de Lucialva, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de Recursos próprios do Município.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 08 de junho de 2015, no horário das 07:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 03 de junho de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços N° 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante para o automóvel da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Jauru, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 do dia 17 de junho de 2015, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustível e Óleo Lubrificante para o automóvel da Câmara Municipal de Jauru - MT.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru - MT pelo telefone 65-3244-1411, de 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas e ou pelo site: www.camarajauru.mt.gov.br

Jauru- MT, 03 de junho de 2015.

Luciene Mansano

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Câmara Municipal de Jauru/MT, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público 001/2012, abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jauru/MT, para apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos e habilitações exigidas para tomar posse de seu respectivo cargo: (Obs. 02 cópias de cada documento).

LEONICE SILVA FERREIRA / AGENTE ADMINISTRATIVO

Para nomeação e posse a candidata aprovada deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- * Cédula de Identidade;
- * Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de Nacionalidade Estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;
- * Certidão de Casamento ou Nascimento;
- * Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- * Cartão do PIS/PASEP;
- * Título de Eleitor;
- * Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a Nomeação;
- * Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho, podendo ser expedido por médico do Município/local;
- * 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- * Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e/ou diploma);
- * Declaração contendo endereço residencial;
- * Não ter infringido as Leis que fundamentaram o Edital;
- * Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

* Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

* Comprovar os requisitos específicos exigidos para o cargo público em conformidade com as Leis Municipais de Jauru/MT e demais Legislações pertinentes;

* Atender aos requisitos exigidos para o cargo público, conforme tabela do item 2 do Edital de nº 001/2012.

* Apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato de Nomeação e Posse.

O não comparecimento no prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial, implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Câmara Municipal de Jauru/MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Jauru/MT, 03 de junho de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente do Legislativo

PORTARIA 205/2015

PORTARIA Nº 205 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração dos membros que compõe a comissão permanente de Tomada de Contas Especial

, instituída pela portaria nº.

154 de 13 de abril 2015.”

A Prefeita Municipal de Jauru no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se definir uma Comissão permanente para analisar e proceder a tomada de contas especial no âmbito deste município, bem como para dar maior eficiência aos processos administrativos correspondentes, com fundamento na legislação de regência;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os integrantes que compõe a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, passando a mesma a ser atualmente composta pelos servidores efetivos:

1º Leônicio Pinheiro da Silva Neto;

2º Brasileiro Garcia de Moura.

3º Anderson Pavini;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 03 de junho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 204/2015

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração dos membros que compõe a comissão especial para condução de processo administrativo pela inexecução total ou parcial de Obras Públicas, instituída pela portaria nº.

155 de 13 de abril de 2014.”

A Prefeita Municipal de Jauru no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se definir uma Comissão Especial para proceder e apurar a responsabilidade das empresas prestadoras de serviços de obras públicas, no âmbito desta pasta, bem como para dar maior eficiência aos processos administrativos correspondentes, com fundamento na Lei Naci-

onal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 65, inciso VI;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial para condução de processo administrativo pela inexecução total ou parcial de obras públicas, no âmbito desta Prefeitura, em razão da exoneração de membro que compunha a comissão; passando a mesma a ser composta pelos servidores (as) efetivos (as):

1º Leôncio Pinheiro da Silva Neto.

2º Brasileiro Garcia de Moura; e

3º Anderson Pavini

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 03 de junho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 077/2015

DECRETO Nº. 077 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionados nos respectivos cargo e padrões:

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NÍVEL	GRAU
1 MIGUEL MARIANO ROCHA DA SILVA	01	I

CARGO: PEDREIRO	NÍVEL	GRAU
1 AGMALDO ROSA ARAUJO	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSE	NÍVEL
1 ELIANA MARIA FERREIRA	B	I

CARGO: PSICOLOGO	NÍVEL	GRAU
1 TAMMY GAIVA CARMONA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse das mesmas cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse as convocadas deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência e telefone de contato;

Declaração de não acumulo de Cargo Público;

Declaração de bens;

Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho;

02 fotos 3x4;

Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Atestado medico de aptidão física (original)

Atestado medico de aptidão mental (original) e

O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência das classificadas nomeadas, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação das servidoras nomeadas, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT., 02 de junho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal a Srª, **MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL OLIVEIRA**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em oito de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **Especialista Saúde-Farmacêutico- Sede do Município**, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatorial, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 08 de maio de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Michelli Barbara Vieira Zanol Oliveira

Servidora Empossada

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), JOSÉ RODOLFO RIBAS, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em sete de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, a qual a nomeia para o cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTÍNUO, com carga horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 08 de maio de 2015

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

José Rodolfo Ribas

Servidor Empossado

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(.), OSCAR PEREIRA FILHO, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em oito de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de Operador de Máquinas -Operador de Retroescavadeira-Sede do Município, com carga horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Transportes Rurais, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 08 de maio de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Oscar Pereira Filho

Servidor Empossado

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em cinco de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem- Distrito de Paranorte, com carga

horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 07 de maio de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Romilda de Oliveira Gonçalves

Servidora Empossada

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), GABRIELLE LUZES GALVÃO, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em seis de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 07 de maio de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Gabrielle Luzes Galvão

Servidora Empossada

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), EDIVALDO PEIXOTO, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em cinco de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem- Sede do Município, com carga horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 06 de maio de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Edivaldo Peixoto

Servidor Empossado

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em quatro de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, a qual a nomeia para o cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTÍNUO, com carga horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 05 de maio de 2015

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Fernanda Rodrigues da Silva

Servidora Empossada

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em quatro de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 05 de maio de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Cleiciane Vedovetto Leandro

Servidora Empossada

ESTADO DE MATO GROSSO

P PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERMO DE POSSE

Ao quatro dia do mês de maio de dois mil e quinze, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), LUZIA CARDOSO MIRANDA, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em vinte e nove de maio de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, a qual a nomeia para o cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTÍNUO, com carga horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 04 de maio de 2015

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Luzia Cardoso Miranda

Servidora Empossada

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 311 A 380-2015

PORTARIA GP/N° 311/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: Lei nº 6.999, de 07 de Junho de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: **JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 04/05/2015 a 31/12/2015;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA N°312/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, Artigo 227 e Inciso III do Artigo 229, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Mídia Andrea Rissotti, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, Matrícula nº 6339, Alexandra Rosa Silva, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II extinção, Matrícula 016 e Adenilson Silva de Carvalho, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº1168, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos e possíveis irregularidades do servidor Hugo Diogo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 313/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 379/2014 que designou interinamente o Sr. Dionízio Torres Delgado, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1.585.512 SSP/PR e do CPF nº 239.148.669-34, para responder sem ônus pelo cargo de confiança de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°314/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP/N° 097/2014 que designou o servidor o Sr. Arlindo da Luz Pereira, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 966.797 SSP/MT e do CPF nº 361.361.311-53, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, e designar o mesmo para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 315/2015.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis;

Considerando o que estatui o Art. 46º da Lei Complementar nº 028 de 26 de Dezembro de 2007, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara);

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas realizado em 11 de Março de 2010 e Concurso Público 001/2011 para preenchimento de vagas realizado em 08/01/2012.

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nomeada de conformidade com o Art.42º da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a estabilidade dos servidores públicos constantes do Anexo Único da presente Portaria, nomeado após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal, no mês de Maio/2015:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO
Ednivalva Fernandes de Araújo	Professor
Eliane Almeida Maynardes	Técnico Administrativo Educacional
Orlene da Rocha Farias	Técnico Administrativo Educacional

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 316/2015.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis;

Considerando o que estatui o Art. 46º da Lei Complementar nº 028 de 26 de Dezembro de 2007, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara);

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas realizado em 11 de Março de 2010 e Concurso Público 001/2011 para preenchimento de vagas realizado em 08/01/2012.

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nomeada de conformidade com o Art.42º da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a estabilidade dos servidores públicos constantes do Anexo Único da presente Portaria, nomeado após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal, no mês de Maio/2015:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO
Alzira Angélica Francischini	Professor
Ronilda Machado da Silva Alves	Professor

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº317/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.776/2015 de 24 de abril de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Período	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Eliane Almeida Maynardes	03/04/2012 A 03/04/2015	03/04/2012	Técnico Administrativo Educacional	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº318/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.774/2015 de 24 de abril de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Período	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Orlene da Rocha Farias	01/07/2011 A 01/07/2014	01/07/2008	Técnico Administrativo Educacional	De A/2	Para A/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº319/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.777/2015 de 24 de abril de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Período	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Ronilda Machado da Silva Alves	27/02/2012 A 27/02/2015	27/02/2012	Professor	De B/1	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº320/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.763/2015 de 24 de abril de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Período	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Ednalva Fernandes Araújo	27/02/2012 A 27/02/2015	27/02/2012	Professor	De B/1	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº321/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.771/2015 de 24 de abril de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Período	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Adaline Joana Rocha	11/03/2012 A	11/03/2004	Apoio Administrativo Educacional	De B/3	Para B/4

	11/03/2015				
Foncina Maria Costa da Silva	20/02/2012 A 20/02/2015	20/02/2006	Apoio Administrativo Educacional	De B/3	Para B/4
Sinara Pereira Arruda da Silva	02/03/2012 A 02/03/2015	02/03/2009	Apoio Administrativo Educacional	De B/2	Para B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº322/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.775 de 24 de abril de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Posse	Período	Classe / Nível	
Eliane Almeida Maynardes	Técnico Administrativo Educacional	03/04/2012	03/04/2012 A 03/04/2015	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº323/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.778 de 24 de abril de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Posse	Período	Classe / Nível	
Ronilda Machado da Silva Alves	Professor	27/02/2012	27/02/2012 A 27/02/2015	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº324/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.770 de 24 de abril de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Classe em virtude de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Posse	Período	Classe / Nível	
Evania Francielli Colet Mendonça	Professor	17/02/2012	17/02/2012 A 17/02/2015	De B/2	Para C/2
Ednalva Fernandes de Araújo	Professor	27/02/2012	27/02/2012 A 27/02/2015	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº325/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.772 de 24 de abril de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Posse	Período	Classe / Nível	
Marli Kemmer Aragão	Técnico Administrativo Educacional	26/03/2001	26/03/2012 A 26/03/2015	De B/5	Para C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 326/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Srº. Luiz Fernandes de Araújo Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 375.214 SSP/MT e do CPF nº 270.216.371-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
06.01	- Coordenação de Projetos
06.01.01	- Divisão de Planejamento
2110	- Manutenção com a Secretaria Municipal de Planejamento
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 327/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: PAULO SERGIO MAGALHÃES lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Trabalho Urbanos para Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa/Setor de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº328/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 480/2013 que designou o servidor Srº. Jailton Nunes Rodrigues, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 37.244.838-0 SSP/SP e do CPF nº 894.781.181-53, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Coordenador de Atividades Desportivas, junto a Secretaria Municipal de Desporto/ Coordenação de Atividades Desportivas, retornando o mesmo ao cargo de origem de Professor, junto a Secretaria Municipal de Desporto/Coordenação de Atividades Desportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 329/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 5.661 de 22 de abril de 2015, de acordo com a Lei Municipal 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, ao servidor CLAUDOMIRO PEREIRA GALDAS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, porta-

dor do RG Nº 20829755 SSP/SP e do CPF Nº 099.306.368-38, que exerce o cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/Divisão de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 330/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 5.520 de 16 de abril de 2015, de acordo com a Lei Municipal 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora DIVA SILVA DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18385293 SSP/SP e do CPF Nº 912.688.851-34, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 331/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 4.438 de 31 de março de 2015, de acordo com a Lei Municipal 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015, referente ao período aquisitivo de 11/02/2005 a 11/02/2010, a servidora EDINEIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 339.362 SSP/RO e do CPF Nº 966.313.331-72, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 332/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 5.735 de 23 de abril de 2015, de acordo com a Lei Municipal 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 04/05/2015 a 02/07/2015, referente ao período aquisitivo de 11/03/2005 a 11/03/2010, a servidora MARIA CELIA LOUREIRO H FERREIRA ROCHA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20031945 SSP/SP e do CPF Nº 967.248.349-91, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 333/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 334/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. LUZIA CARDOSO MIRANDA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida José Alves Bezerra Jardim América, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2023826-6 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 027.834.661-80, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 335/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. CLEICIANE VEDOVETTO LE-ANDRO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua José Martins 743 S – Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2161149-1 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 044.207.441-70, para exercer o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 336/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Várzea Alegre Parque Alvorada II, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1881050-0 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 011.694.299-12, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.07	- Divisão de Serviços Gerais
2020	- Manutenção e Encargos com o Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 337/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. EDIVALDO PEIXOTO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Florentino Faria de Lima 674 W Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1326276-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 899.736.901-68, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 338/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 4.491 de 31 de março de 2015, de acordo com a Lei Municipal 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05/2015 a 03/08/2015, referente ao período aquisitivo de 03/06/2006 a 03/06/2011, a servidora MARIA APARECIDA SALES GUIMARÃES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 408.662 SSP/MT e do CPF N° 345.734.451-53, que exerce o cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental - FUNDEB, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°339/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 234/2015 que designou a servidora Srª. Marinalva Alves da Silva, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1253892-2- SSP/MT e do CPF nº 571.510.081-04, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Programas Especiais junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa/ Setor de Programas Especiais, designar a mesma para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Assistência a Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 340/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. GABRIELLE LUZES GALVÃO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Cmpina Verde nº 103 E – Bairro Tocaia Grande, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2276042-3 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 040.373.031-75, para exercer o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 341/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Distrito de Paranorte e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Helio Sguariorio Muchalak 351 Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1786642-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 015.997.781-90, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Distrito de Paranorte, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.08	- Divisão de PSF
2027	- Manutenção com a Saúde da Família
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 342/2015.

“Dispõe sob a VACANCIA do cargo de Agente de Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor OSCAR PEREIRA FILHO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata a Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, que a servidora possui estabilidade do seu emprego, pois, aprovado em Concurso público de Provas e Títulos, transcorreu o período de estágio probatório de três anos necessários à estabilidade do funcionário público, gozando o mesmo dos direitos inerentes aos funcionários públicos;

Considerando, se a servidora estável for inabilitado no estágio probatório no novo cargo, será reconduzido ao seu cargo anterior (art. 56 da Lei Complementar nº 028/2007);

Considerando, que o popular pedido de vacância é a forma pela qual é comumente conhecido o pedido de declaração de vacância pela posse em outro cargo inacumulável, previsto no Art. 61, VI da Lei Complementar 028/2007. Esse dispositivo trata das formas de vacância dos cargos públicos, isto é, das hipóteses que tornam o cargo vago, desocupado, apto a ser objeto de um novo provimento. Entre esses casos de vacância, podemos citar a exoneração, a de missão, o falecimento e a aposentadoria do antigo ocupante do cargo, agora vago;

Considerando, que de acordo com o já citado inciso VI do Art. 61, uma das hipóteses que geram a vacância é a posse em outro cargo inacumulável, dependendo apenas da declaração de Vacância. Perceba-se, então, que vacância é um gênero, do qual a posse em outro cargo inacumulável é uma das espécies;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar vago o cargo de Agente de Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor Senhor OSCAR PEREIRA FILHO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Curitiba 16 Jardim Paranaguá, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 16799321 - SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 015.418.291-58, para fins de posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 343/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Srº. LAIR CRISTIANO HEINEN, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG Nº 1393651-4 SSP/MT e do CPF nº 725.144.341-49, que exercia o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, junto ao Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Lazer/Divisão de Preservação Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 344/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Operador de Máquinas - Operador de Retroescavadeira- Sede do Município, e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual

tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. OSCAR PEREIRA FILHO brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Curitiba 1674 S Jardim Paranaguá, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1679932-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 015.418.291-58, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas- Operador de Retroescavadeira-Sede do Município, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

15	- Secretaria Municipal de Transportes
15.01	- Departamento de Transportes Rurais
2093	- Manutenção Secretaria de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 345/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. JOSÉ RODOLFO RIBAS, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Botucatu Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2112280-6 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.278.991-59, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.07	- Divisão de Serviços Gerais
2020	- Manutenção e Encargos com o Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 346/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Farmacêutico -SEDE DO MUNICÍPIO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL OLIVEIRA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Das Primaveras 10 Conjunto Habitacional Celcita Pinheiro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1582917-0 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 014.996.861-29, para exercer o Cargo de ESPECIALISTA SAÚDE-FARMACEUTICO- SEDE DO MUNICÍPIO, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidades Administrativa Ambulatorial
2030	- Manutenção com Postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 347/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Srº. ADENI SOARES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG N° 14327597 SSP/MT e do CPF nº 946.983.681-20, que exercia o cargo de AGENTE OPERACIONAL, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Coordenação Distrital, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 348/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Srª. NEUZA BIURFELD, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG N° 305736085 SSP/SP e do CPF nº 256.910.388-85, que exercia o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°349/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. JAQUELINE VIOLADA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1359249-1- SSP/MT e do CPF nº 947.374.791-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Programas Especiais junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa/Setor de Programas Especiais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Coordenação Administrativa
09.03.01	- Setor de Programas Especiais
2030	- Manutenção com Postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°350/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 6.687 de 12 de maio de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Orlene da Rocha Farias	Técnico Desenvolvimento Infantil	De A/3	Para B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°351/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 6.689 de 12 de maio de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Eloizinalda Batista Nunes da Silva	Professor	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 352/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Srº. Almir Rogério dos Santos, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 278949277 SSP/SP e do CPF nº 266.169.218-59, Enfermeiro, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PAM- Posto de Assistência Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 353/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA, brasileira maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13850024 - SSP/MT e do CPF nº 949.944.201-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Assistência a Saúde da Mulher e da Criança, **junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Setor de Assistência a Saúde da Mulher e da Criança** a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.02	- Setor de Assistência a Saúde da Mulher e da Criança
2025	- Manutenção com Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 354/2015.

Designando o servidor efetivo para Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consoante exigência da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Considerando que desde o ano de 2010 está exercendo duas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando que desde abril de 2013, está sendo elaborado o Plano Municipal de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pelo funcionário efetivo Leandro Nepomuceno Filho, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Nepomuceno Filho brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 033.301 SSP/MS e do CPF nº 271.928.141-72, como Coordenador da Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 355/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 6.688 de 12 de maio de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Posse	Classe / Nível	
Lucélia Tondim Coutinho	Técnico Administrativo Educacional	07/07/2010	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 356/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: CAROLINE KISTNER DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 357/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: SILVANA MARQUES RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Fundo Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 358/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: RENATA MEIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatorial para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº359/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUARA.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora ORLENE DA ROCHA FARIAS, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, conforme Processo SAD Nº : 6.814/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 360/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que comporão a comissão de Inventário Analítico, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão, Doação, Avaliação, Depreciação, Extravio, Amortização, Exaustão, Recuperação, Documento Fiscal do Patrimônio Público, Renumeração e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara -Prev- Juara, a partir do dia 13 de maio de 2015;

Presidente

Adenilson Silva de Carvalho

Membros

Tiago Holanda Rodrigues

Graciela Gonçalves Mendes

Pedro Mota

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 015/2014 de 06/01/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°361/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso VI, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Silvana Marques Ribeiro	Técnico Nível Superior	De: A/5 Para: B/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 362/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Ismael Figueiredo de Sousa	Agente de Serviço	De: A/4 Para: B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°363/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso III, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar n°069 de 04 de fevereiro de 2010 alterado pela da Lei Complementar N° 072/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Carluce Gonçalves dos Santos	Operador de Maquinas	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 364/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Neusdete da Costa	Técnico Saúde	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°365/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso III, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar nº 069 de 04 de fevereiro de 2010 alterado pela Lei Complementar N° 072/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Nelson Cezar Taborda	Operador de Maquinas	De: A/4 Para: B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 366/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso II, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Fernanda Steinhauser Paredes	Auxiliar Administrativo	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 367/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 4.685 de 02 de abril de 2015, de acordo com a Lei Municipal 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 18/05/2015 a 15/08/2015, referente ao período aquisitivo de 10/05/2004 a

10/05/2009, a servidora MARIA APARECIDA ZUMBA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 807.964 SSP/MT e do CPF N° 580.995.491-04, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 368/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Creusa Batista Moreira	Técnico Saúde	De: B/6 Para: C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 369/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
João Ferreira da Silva	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 370/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Ocivaldo Leite Lourenço	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: B/4 Para: C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 371/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Lucinei Lenir Scmengler Delgado	Agente de Serviço	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 372/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
José Rodrigues Nogueira	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°373/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós- Graduação, de acordo com o Art. 11, Inciso IV alínea D, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Alexandra Rosa Silva	Agente Administrativo II – em extinção	De: C/7 Para: D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 374/2015.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis;

Considerando o que estatui o Art. 46º da Lei Complementar n° 028 de 26 de Dezembro de 2007, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara);

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas realizado em 11 de Março de 2010 e Concurso Público 001/2011 para preenchimento de vagas realizado em 08/01/2012.

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nomeada de conformidade com o Art.42º da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a estabilidade dos servidores públicos constantes do Anexo Único da presente Portaria, nomeado após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal, no mês de Maio/2015:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO
Claudemir Volpato	Especialista Saúde- Médico Veterinário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 375/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Período	Classe / Nível
Antonio Carlos F. Kayab	02/05/2012 a 02/05/2015	B/7 B/8
Antonio de Souza	02/05/2012 a 02/05/2015	B/7 B/8
Claudemir Volpato	15/05/2012 a 15/05/2015	A/1 A/2
Divaci Vieira da Silva	02/05/2012 a 02/05/2015	B/7 B/8
Everaldo Esteves Gomes	14/05/2012 a 14/05/2015	D/7 D/8
Joanata Gomes Correa	02/05/2012 a 02/05/2015	B/7 B/8
Job Cardoso da Silva	21/05/2012 a 21/05/2015	C/6 C/7

José Aparecido Bernardi	02/05/2012 a 02/05/2015	A/7 A/8
Luiz de Almeida	02/05/2012 a 02/05/2015	C/5 C/6
Manoel Isidoro de Sá	02/05/2012 a 02/05/2015	C/7 C/8
Maria Cleonice M. de Souza	10/05/2012 a 10/05/2015	D/7 D/8
Maria José Honório Lemunier	24/05/2012 a 24/05/2015	B/7 B/8
Maria Lucileide P. Mota	25/05/2012 a 25/05/2015	A/2 A/3
Rubens Benedito Carlos Lauer	02/05/2012 a 02/05/2015	B/7 B/8
Vanda Aparecida dos Santos	02/05/2012 a 02/05/2015	C/7 C/8
Vanderlei Vello	02/05/2012 a 02/05/2015	B/7 B/8
Wilson Jacob	10/05/2012 a 10/05/2015	B/7 B/8

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 376/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação com o Art. 12, Inciso IV, alínea B, e Art. 15 – da Lei Complementar Nº 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Claudemir Volpato	Especialista Saúde - Médico Veterinário	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 377/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: ALAN MARCOS FARIA DA MOTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 378/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 83 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 068 de 30/12/2009-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL .

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado a servidora KARLA CRISTINA DE MORAES, em virtude de conclusão da profissionalização específica (Pró Funcionário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 379/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 83 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 068 de 30/12/2009-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL .

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado a servidora LENIR MARIA CASTANHO, em virtude de conclusão da profissionalização específica (Pró Funcionário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 380/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 129/2014 que designou a servidora Regiane Aparecida da Silva, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta

cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13862936 SEJSP/MT e do CPF nº934.535.071-34, Enfermeira, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue(UCT), lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 038/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 039/2015, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 03/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de caminhão zero quilometro trucado, traçado e equipado com caçamba basculante em atendimento à secretaria municipal de serviços rurais**, sagrou-se vencedora a empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.811.058/0001-64, localizada à Avenida da Feb n. 2.138, Bairro Manga – CEP: 78.575-000, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, com valor global para o item único de **R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**.

Juara-MT, 03 de Junho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 159/2015

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor JOÃO VITOR ALMEIDA PRAEIRO ALVES

Objeto: SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ADVOCACIA NO MUNICÍPIO DE JURUENA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2015.

Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 25-3.3.90.30.00.00.00-00-Material de Consumo

26-3.3.90.33.00.00.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção

29-3.3.90.39.00.0.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Duração: 07 (sete) meses.

Data da Assinatura: 01 de Junho de 2015.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 01 de Junho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 147, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

nomeia SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena - MT, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº. 679/2006 e a Lei Municipal nº. 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o senhor **BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO**, portador do RG Nº. 0690570-6 SSP/MT e CPF Nº. 551.124.471-68, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena, 01 de Junho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN *Coord. de Recursos Humanos e Serviços*

PORTARIA Nº 148, DE 02 DE JUNHO 2015.

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena - MT, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais nº. 679/2006 e Lei 677/2006, 865/2011

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA**, Cpf 487.992.621-34, Cédula de Identidade RG nº 0809279-6 SSP/MT, para o cargo em comissão, **Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.**

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena, 02 de junho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

em exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/ 2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coord. de Recursos Humanos

e Serviços

PORTARIA Nº. 135, DE 25 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena – MT em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais nº. 679/2006, 677/2006 e 865/2011.

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o servidor **WESLEY CEZILIO DOS SANTOS**, portador do Rg Nº. 1405380-2 ssp/MT e Cpf Nº. 926.340.011-34, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de Maio de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Em Exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

LEI N.º 1064/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

CRIA O PROJETO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO “CIDADE ALTA”

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado o Projeto Municipal de Habitação – Cidade Alta, com o intuito de atender o déficit Habitacional do Município de Juruena/MT.

ART. 2º. O projeto a que se refere esta Lei, está compreendendo uma área total de 743.337,72m2 que se dividirá em áreas institucionais e não institucionais, contendo também áreas de reservas técnicas, áreas verdes e outras conforme mapeamento constante no Anexo I e memorial descritivo no Anexo II.

ART. 3º. O Município de Juruena, no prazo de 90(noventa) dias após a aprovação da Lei, efetuará a regularização e a titulação dos lotes descritos no Anexo I, conforme o cadastro das famílias a serem beneficiadas por esse Projeto.

Parágrafo Primeiro. Os terrenos, constantes dos Anexos deste Projeto de Lei, que já possuírem edificações e/ou qualquer forma que caracterize sua posse deverão ser titulados em nome daquele que apresentar os respectivos documentos.

Parágrafo Segundo.

A Prefeitura Municipal de Juruena, deverá efetuar análise de caso à caso, de maneira independente, quando se tratar dos imóveis referentes a este Projeto.

Parágrafo Terceiro. Para fins de regularização das ocupações já existentes a Prefeitura irá regulamentar no prazo de 30 (trinta) dias as Normas de Concessão, Venda, Doação ou outros meios cabíveis de disponibilidade dos imóveis.

ART. 4º. O Projeto será desenvolvido nos imóveis constantes nos Anexos I e II da presente Lei.

ART. 5º. Não serão permitidas edificações residenciais com menos de 36m2 (trinta e seis) metros quadrados, sobre os imóveis objetos desta Lei conforme normas e especificações do Código de Obras Municipal.

ART. 6º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 27 de Maio de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Em Exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.919/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JANAYNA COSTA MAIA, mat. n.º 6297, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Odontólogo(a) – 20 horas/SUS, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.879/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARLENE PEREIRA FERREIRA, mat. n.º 712, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.878/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARLENE MOCELLIN PERUZZO, mat. n.º 426, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 12/Classe C, para o Nível 13/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.868/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), NATALI NA LOURENÇO DOS SANTOS, mat. n.º 829, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.967/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), CLEIDE PIRES MOREIRA, mat. n.º 554, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.877/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIZA PEREIRA DA SILVA, mat. n.º 516, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.859/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA DA ASSUNÇION FERNANDES MONTEIRO, mat. n.º 4401, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.852/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA GERSA DE SOUZA TOMAZ, mat. n.º 329, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe D, para o Nível 11/Classe D, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 073/2014**

PROCESSO: Tomada de Preço 010/2014;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Material Forte Incorporadora Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias;

VENCIMENTO: 19/02/2016;

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.918/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA, mat. n.º 527, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 20 horas, do Nível 10/Classe C, para o Nível 11/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.966/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DAIANA REGINA VERONESE MARDEGAN, mat. n.º 5843, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.858/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA CANDIDA PAULINO, mat. n.º 5887, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.883/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARINALVA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, mat. n.º 256, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40

horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.917/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JOYCE RIBEIRO LUZ OLIVEIRA, mat. n.º 6183, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a) – 40 horas/SUS, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.952/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), EDSON DANIEL TRIGUEIRO CRISPIM, mat. n.º 1341, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 05/Classe A, para o Nível 06/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.875/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MICHAEL MENEZES MACHADO, mat. n.º 623, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.874/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MERCEDES DE FÁTIMA BENTO DA SILVA, mat. n.º 567, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.563/2015.**

LEI N.º 1.563/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da Associação Indígena Enawên-Nawê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da Associação Indígena Enawene-Nawe entidade de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Município de Juína - Estado de Mato Grosso, com o **CNPJ/MF** sob o nº **11.633.629/0001-95**, de uma área de terras urbana, perímetro 290,00 m, com área

de 5.226,00m², denominada “AVENIDA FERNANDO JUNQUEIRA, ÁREA VERDE, SETOR “H”, MÓDULO 05”, no município de Juína/MT, conforme Mapa da Área (anexo) que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2.º A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de **20 (vinte)** anos e destina-se a unicamente a instalação física da sede da Associação Concessionária.

Parágrafo Único.

A presente Concessão será automaticamente prorrogada caso a Associação cumpra com destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º Fica concedido à Associação Concessionária o prazo até o dia 31 de dezembro de 2016 para realizar a construção das instalações de alojamento, refeitório, sede administrativas e afins.

Art. 4.º A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à administração Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 6.º A concessionária se obriga a providenciar as licenças ambientais, junto a SEMMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) e IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), antes do início das obras estipuladas no art. 3.º.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína/MT, 02 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.873/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL, mat. n.º 325, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 12/Classe B, para o Nível 13/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.870/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), NEIVA MARIA PERETTI STUANI, mat. n.º 491, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 09/Classe A, para o Nível 10/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.869/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), NEIDE DE JESUS BARBOSA, mat. n.º 780, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.867/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), NEURIVANIA NUNES DOS SANTOS, mat. n.º 5894, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 058/2014**

PROCESSO: Tomada de Preço 008/2014;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Material Forte e Incorporadora Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias;

VENCIMENTO: 19/02/2016;

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.964/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DIANE FIGUEIREDO DA SILVA, mat. n.º 1923, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 04/Classe A, para o Nível 05/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.965/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DEVANIR DE CARVALHO, mat. n.º 106, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 12/Classe B, para o Nível 13/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.866/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), NILDA BARBOSA DA SILVA, mat. n.º 593, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.950/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELAINE APARECIDA DE DEUS ROCHA, mat. n.º 5851, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.865/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), NILSA JOHN, mat. n.º 158, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 14/Classe A, para o Nível 15/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.864/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), PALMIRA MARCELINO TEIXEIRA, mat. n.º 317, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.880/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARILEY OLIVEIRA LEATTI, mat. n.º 534, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Microscopista – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.862/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), OSMA-RINA GONÇALVES DE URZEDO, mat. n.º 1673, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 04/Classe A, para o Nível 05/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.860/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA DE FÁTIMA JACOMEL DENEGATE, mat. n.º 846, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário – 40 horas/SUS, do Nível 15/Classe B, para o Nível 16/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.949/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELAINE RODRIGUES DALMASO, mat. n.º 5850, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.948/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELIANE RODRIGUES DE SOUZA, mat. n.º 1321, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 05/Classe A, para o Nível 06/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.951/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), EDSON SOARES DE SOUZA, mat. n.º 671, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Odontólogo(a) – 20 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.861/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), OLINDA BARRA DA SILVA, mat. n.º 1256, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 05/Classe A, para o Nível 06/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.857/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA CÂNDIDA DE BARROS, mat. n.º 4672, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.855/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), PAULO JOSE SANTANA, mat. n.º 437, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Microscopista – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.856/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMILLI, mat. n.º 581, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 12/Classe A, para o Nível 13/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.947/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELIANE SANTOS DOS REIS, mat. n.º 610, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, do Nível 10/Classe C, para o Nível 11/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.962/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DILCEU ANTONIO MARKOSKI, mat. n.º 71, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, do Nível 12/Classe B, para o Nível 13/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.946/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELIANE TEREZINHA MARIANO, mat. n.º 1324, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 05/Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.945/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELIZABETE BATISTA, mat. n.º 4451, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.944/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELIZANGELA CRISTINA ALVES DE SOUZA, mat. n.º 5879, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.943/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELZA DE OLIVEIRA KOHLER, mat. n.º 335, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 08/Classe A, para o Nível 09/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.562/2015**

LEI N° 1.562/2015

Altera a Zona de Ocupação Restrita (ZOR) prevista na Lei nº 877/2006 para a Zona de Adensamento Secundário (ZAS) e da providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º Fica alterada a Zona de Ocupação Restrita delimitada no mapa do Anexo I, item 6, da Lei Municipal nº 877/2006, conforme croqui em anexo, para Zona de Adensamento Secundário – ZAS (chácara para-rurais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.854/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA DE SOUZA LUCAS, mat. n.º 321, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.961/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DIRCE BATISTA BONFIM, mat. n.º 4688, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.920/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), IVANEIDE TEREZINHA DA SILVA, mat. n.º 328, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.876/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARLI LISBOA DA SILVA, mat. n.º 1330, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 05/Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.942/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), EVANDO DE SOUZA SILVA, mat. n.º 711, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 07/Classe B, para o Nível 08/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.871/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), NELCI BORTOLINE, mat. n.º 563, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.872/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MIRIAN CERVINI, mat. n.º 1270, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 05/Classe A, para o Nível 06/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.960/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI, mat. n.º 4914, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 20 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.941/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), FABIANA BORTOLI TONET, mat. n.º 2128, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Bioquímico(a) – 20 horas/SUS, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.940/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), FÁTIMA MORAES DA SILVA, mat. n.º 5842, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.939/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), FLAVIA ANDREIA FRACARO, mat. n.º 5599, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Biólogo(a) – 20 horas/SUS, do Nível 02/Classe B, para o Nível 03/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.963/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DIJANIRA ZULEIDE PEREIRA DA SILVA, mat. n.º 246, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.959/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI, mat. n.º 1141, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 20 horas, do Nível 07/Classe C, para o Nível 08/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.938/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), FRANCISCA ANTONIA DINIZ BARBOSA, mat. n.º 574, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.959/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI, mat. n.º 1141, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 20 horas, do Nível 07/Classe C, para o Nível 08/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.903/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARCIA APARECIDA DIAS, mat. n.º 725, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.958/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DOUGLAS SILVA, mat. n.º 6281, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.937/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), FRANCISCO RODRIGUES DANTA, mat. n.º 369, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.900/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LUZENIR GUILHERME MOREIRA, mat. n.º 716, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe B, para o Nível 08/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.902/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MANOELA DA SILVA ALEXANDRE BEZERRA, mat. n.º 753, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.899/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LUIZ CARLOS DE FRANÇA, mat. n.º 4500, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.898/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LUCIANA APARECIDA CHRISTIANO, mat. n.º 656, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.897/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LETICIA SILVÉRIO DE SOUZA FERREIRA, mat. n.º 891, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 06/Classe B, para o Nível 07/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.936/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GENILCE CARVALHO DE MORAIS, mat. n.º 6261, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 30 horas/SUS, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.896/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LENIRA LUCINA DI MARTINI, mat. n.º 548, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.895/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LEILA MARY TREVISAN, mat. n.º 591, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.894/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARCIA LOPES EMERIQUE, mat. n.º 4632, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.935/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GIAN CARLA ZANELA, mat. n.º 976, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Bioquímico(a) – 20 horas/SUS, do Nível 06/Classe B, para o Nível 07/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.893/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIDELE CARVALHO MACHADO, mat. n.º 1387, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a) – 20 horas/SUS, do Nível 04/Classe A, para o Nível 05/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.934/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GIAN CARLA ZANELA, mat. n.º 2146, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Bioquímico(a) – 20 horas/SUS, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.916/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JOSEFA HELENA DE SOUZA, mat. n.º 141, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 12/Classe A, para o Nível 13/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.914/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JOSE LAÉRCIO DE FARIAS, mat. n.º 359, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Microscopista – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.915/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JOSE RENATO ALMICI, mat. n.º 5947, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a) – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.933/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO, mat. n.º 1295, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo(a) – 20 horas/SUS, do Nível 05/Classe C, para o Nível 06/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.913/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JOSE ANTONIO DE VASCONCELOS, mat. n.º 6301, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.932/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GISSELE MINEIRO DE SOUZA, mat. n.º 4450, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.912/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA, mat. n.º 5880, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.957/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), EDINA GONÇALVES PARISE, mat. n.º 649, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 09/Classe B, para o Nível 10/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.931/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GRAZIELE LOUREIRO DE LIMA, mat. n.º 2108, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.911/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JESUS-MARIO AURELIANO, mat. n.º 4763, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.910/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JARLENE GOMES DA COSTA BRESSAN, mat. n.º 5884, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.909/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JANICE APARECIDA DOS SANTOS, mat. n.º 5892, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.930/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), HELENA DE LUCA ARMANI, mat. n.º 4455, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.908/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JANE MARQUES DILL, mat. n.º 5898, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.956/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), EDINALDO PEREIRA, mat. n.º 1326, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 04/Classe A, para o Nível 05/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.907/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JANDIRA DE FREITAS MOREIRA, mat. n.º 396, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas/SUS, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.906/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), KATIUSKA AMÂNCIO DA SILVA, mat. n.º 5906, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.929/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), IANE MARISA BIANCHI, mat. n.º 919, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Bioquímico(a) – 20 horas/SUS, do Nível 12/Classe B, para o Nível 13/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.905/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JULIO CESAR DE SOUZA, mat. n.º 1632, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 04/Classe A, para o Nível 05/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.955/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), EDINEI SANTOS DA SILVA, mat. n.º 6284, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 30 horas/SUS, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.904/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LEILA DE JESUS ANDRADE, mat. n.º 521, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.970/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), CLECI FRANCISCA FEIJÓ, mat. n.º 120, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 12/Classe C, para o Nível 13/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.928/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), IANE MARISA BIANCHI, mat. n.º 921, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Bioquímico(a) – 20 horas/SUS, do Nível 06/Classe B, para o Nível 07/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.901/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LUZINEI-DE DE OLIVEIRA MIRANDA, mat. n.º 1239, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 05/Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.881/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARILIA BARROS PEREIRA, mat. n.º 1926, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 04/Classe A, para o Nível 05/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.892/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIANA DE JESUS CHRISTIANO, mat. n.º 683, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.954/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), EDNA SOUSA DE OLIVEIRA NETO,

mat. n.º 29, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.927/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), INES BASTISTA VIEIRA, mat. n.º 5917, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.969/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), CLEIDE APARECIDA SOUZA SANTOS, mat. n.º 5907, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.851/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA IL-SA PEREIRA DE JESUS, mat. n.º 632, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.926/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), IRACEMA ALVES DA COSTA, mat. n.º 910, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 06/Classe A, para o Nível 07/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.953/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), EDNEIA SUMAIO BRAZ VELOSO, mat. n.º 761, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.853/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA GOMES DE OLIVEIRA, mat. n.º 4561, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.882/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARILZA APARECIDA COURA DA SILVA, mat. n.º 5845, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.925/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), IRACI PI-MENTA CUSTÓDIO, mat. n.º 4716, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.924/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), IRINEIA CALABRESE DA SILVA, mat. n.º 5904, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe B, para o Nível 03/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.922/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ISANIA GERALDINA COSTA DE ANDRADE, mat. n.º 496, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico(a) – 20 horas/SUS, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.891/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA, mat. n.º 350, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.890/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA PEREIRA DE NOVAIS, mat. n.º 4456, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.889/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), MARIA NILVA DA SILVA, mat. n.º 590, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 12/Classe A, para o Nível 13/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.921/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), ITAMAR URIAS DOS SANTOS, mat. n.º 5256, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.888/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), MARIA APARECIDA GIMENES BELTRAMELO, mat. n.º 5890, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.888/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), MARIA APARECIDA GIMENES BELTRAMELO, mat. n.º 5890, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.887/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), MARIA APARECIDA EDUVIRGEM, mat. n.º 101, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 12/Classe C, para o Nível 13/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.968/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), CLEIDE MOREIRA DE BARROS, mat. n.º 4453, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.886/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), MARIA APARECIDA CASARIN DIAS, mat. n.º 326, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.885/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), MARGARETHA BORG, mat. n.º 223, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Nutricionista – 20 horas/SUS, do Nível 12/Classe C, para o Nível 13/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.884/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), MARINEIA COURA, mat. n.º 5847, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015**

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" 001/2015, tendo como objeto a "Aquisição de Combustíveis, Álcool/Gasolina e Lubrificantes, para serem utilizados nos veículos a serviço da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste MT". A empresa **SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA** apresentou certidão referente à regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS) vencida - item 63.3.1.2.3 alínea g do edital sendo assim a mesma solicitou benefício do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da referida certidão, prorrogável por igual período. Informa ainda que não havendo recurso e a licitante apresentando as documentações referente à fase de habilitação solicitada com base na Lei Complementar n. 123/2006, **fica marcado a abertura do envelope de Proposta de Preço para o dia 11 de Junho de 2015 as 10:00 (dez) horas.** Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

JOSE SANTANA LEITE

Presidente

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, regido pela portaria n. 042/2013 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N° 012/2015, cujo o Julgamento da Proposta se deu às 09:00 hs do dia 27/08/2013; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINÁRIOS COM OPERADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: *PRATA & CIA LTDA, CNPJ: 09.342.661/0001-70* com valor dos ITENS 01, 02 e 03, totalizando o valor por Global dos ITENS em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Lambari D'Oeste/MT. 03 de Junho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N° 523/2015

LEI MUNICIPAL N° 523/2015,

DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

"Altera a redação do inciso V e revoga o inciso VII, ambos do art. 32, da Lei Municipal n° 500, de 12/03/2014."

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso V e revoga o inciso VII, ambos do art. 32, da Lei Municipal n° 500, de 12/03/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.

V- residir no município de Lambari D'Oeste-MT, há pelo menos 02 (dois) anos, bem como deve ser eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII- revogado"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DACRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/ 2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação n° 009/2015, o Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável o processo licitatório objetivando Dispensa de Licitação enquadrada art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de postes de concretos para alambrados.

O valor total da aquisição será de R\$7.888,50 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT **Contratado:** CARLOS DE ALMEIDA BALBINOTTI – CNPJ/MF: 15.254.524/0001-86

Valor Global: R\$ 7.888,50 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Data: 02 de junho de 2015.

Base Legal: Art. 24, inciso II da lei n° 8.666/93 e alterações da Constituição Federal.

Marcelândia – MT, 02 de junho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 028/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva *PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015*.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 34.597.955/0007-85

Valor/Global: R\$ 161.353,43

Assinatura: 29/05/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R\$ 1.776,58

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R\$ 159.576,85

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 027/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva *PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015*.

CONTRATADA: GUILHERME BENTO DA SILVA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.622.159/0001-64

Valor/Global: R\$ 39.612,52

Assinatura: 29/05/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R\$ 19.338,11

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012.3390.39.000 – R\$ 20.274,40

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 103/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VEIGA & SANTOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014. Contidas nos anexos do Edital 089/2014, TOMADA DE PREÇO 021/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de *vigência e execução* do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 092/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TIPO EMULSÃO DE LAMA ASFÁLTICA) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, contidas nos anexos do Edital 078/2014, TOMADA DE PREÇO 018/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de *vigência e execução* do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 087/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VEIGA & SANTOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADO NO DISTRITO FLOR DA SERRA NA ZONA RURAL DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 071/2014, TOMADA DE PREÇO 17/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de *vigência e execução* do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 071/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SOUZA FARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE READEQUAÇÃO, LICENÇAS AMBIENTAIS E EIA/RIMA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° TC/PAC 942/09 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFI-

CADA NO ANEXO I DESTE EDITAL". O detalhamento dos serviços deverão obrigatoriamente estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital N° 058/2014 e proposta apresentada.

OBJETIVO: Aditar o prazo de *vigência e execução* do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 4858 DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

"Dispõe sobre Designação de Função, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Designar a Sra. **CLADI CARON**, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi designado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 4857 DE 03 DE JUNHO DE 2015**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **CLADI CARON** a exercer o cargo de

SECRETÁRIO ADJUNTO

junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 050/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINAN-

CEIRA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE PORTE INTERMEDIÁRIA NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 023/2014, TOMADA DE PREÇO 04/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 049/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE PORTE AMPLIADA NO BAIRRO UNIÃO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 023/2014, TOMADA DE PREÇO 04/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 118/2012**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 no Município de Matupá – MT, conforme Edital N°. 028/2012, CONCORRENCIA PUBLICA N°. 001/2012.

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência e execução do contrato em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **02 DE JUNHO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI ORDINÁRIA**

LEI N° 1.310 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mirassol D'Oeste-MT, e dá outras providências.

SÉRGIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Junho de 2015 a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civis, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Judiciário;

II - um representante do poder Executivo Municipal, da Secretaria de Administração;

III - um representante do Departamento de Engenharia do Município;

IV - um representante do Departamento Jurídico do Município;

V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - um representante do Poder Legislativo;

VII - um representante do Ministério Público;

VIII - um representante da Defensoria Pública;

IX - um representante da OAB;

X - um representante do CDL;

XI - um representante do Cartório do Registro de Imóveis;

XII - um representante do Tabelionato de Notas;

XIII - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV - um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver;

XVI - um representante da Associação e ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII - outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

§ 1º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA

b) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

c) Governo do Estado de Mato Grosso;

d) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanas e ru-

rais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 4º - São atribuições prioritárias do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando-as à situação jurídica, da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes a propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Art. 10 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11 O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14 As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2015.

Sérgio dos Santos

Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 001/2015 - Registro de Preço. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria n° 05/2015 - publicada em 27 DE ABRIL DE 2015, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial N° 001/2015, destinado à REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, atendendo ao artigo 30 da Lei 8.666/93, contendo a seguintes alteração:

Onde se lê:

LOTE

Quantidade

Unidade

Descrição do material

1

1400

unidade

LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP

6

400

unidade

LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)

40

450

unidade

DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178

Leia-se:

LOTE

Quantidade

Unidade

Descrição do material

1

1400

unidade

LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP 20 mm

6

400

unidade

LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 3/4

40

450

unidade

DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178, 20 mm x 3/4 .

Os demais lotes permanece os mesmos. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas, fica prorrogada para o dia 18 de junho de 2015, às 13:30h, A sessão realizar-se-á, na sede do Saemi. O edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no SAEMI. Outras informações poderão ser obtidas no telefone (65) 3241 - 2178. Mirassol d' Oeste -MT, 03 de Junho de 2015. Pregoeira: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SPR N° 43/2015

Onde se lê: 8.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de cópia de documentação pessoal autenticada ou com original em mãos e de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Procuração ou Carta de Credenciamento) em original, ou, no caso da Procuração cópia autenticada, para responder por sua representada.

Leia-se: 8.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, munido de copia do **contrato social autenticada**, ou acompanhada do original e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto equivalente.

As demais cláusulas inclusive a data e hora designados para a abertura do certame, continuam inalteradas.

Nobres - MT, 03 de junho de 2015.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2015, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O 11° JOGOS ESCOLARES MATO - GROSSENSES NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, com abertura no dia 22/05/2015, foi sagrada vencedora dos lotes do certame a empresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA – ME**, CNPJ n° 11.012.407/0001-55 com valor global de R\$ 885.769,12 (oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais com doze centavos).

Nobres, 03 de junho de 2015.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO

	Município de NOBRES							
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO							
	BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 CONSOLIDADO							

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.207.646,00	61.187.646,00	9.810.702,40	9.810.702,40	5.325.672,91	5.325.672,91	95,34	8,70	55.861.973,09
LEGISLATIVA	1.997.000,00	1.997.000,00	328.534,65	328.534,65	291.775,07	291.775,07	5,22	14,61	1.705.224,93
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	12.072.551,00	11.537.807,36	2.767.322,45	2.767.322,45	1.440.397,36	1.440.397,36	25,78	12,48	10.097.410,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.767.750,00	3.168.250,75	528.299,45	528.299,45	351.564,29	351.564,29	6,29	11,09	2.816.686,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.432.495,00	2.432.495,00	281.183,79	281.183,79	241.845,03	241.845,03	4,32	9,94	2.190.649,97
SAÚDE	12.684.500,00	12.663.000,00	3.187.464,63	3.187.464,63	1.361.996,31	1.361.996,31	24,38	10,75	11.301.003,69
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	14.834.600,00	14.819.600,00	1.858.237,07	1.858.237,07	1.307.983,77	1.307.983,77	23,41	8,82	13.511.616,23
CULTURA	451.750,00	451.750,00	46.173,86	46.173,86	38.379,86	38.379,86	0,68	8,49	413.370,14
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	10.479.500,00	10.620.242,89	753.298,74	753.298,74	235.262,46	235.262,46	4,21	2,21	10.384.980,43
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.731.250,00	2.731.250,00	48.762,76	48.762,76	48.543,76	48.543,76	0,86	1,77	2.682.706,24
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER	99.750,00	109.750,00	11.425,00	11.425,00	7.925,00	7.925,00	0,14	7,22	101.825,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.500,00	31.500,00							31.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.000,00	625.000,00							625.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.691.900,00	1.711.900,00	259.822,35	259.822,35	259.822,35	259.822,35	4,65	15,17	1.452.077,65
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 62.899.546,00	R\$ 62.899.546,00	R\$ 10.070.524,75	R\$ 10.070.524,75	R\$ 5.585.495,26	R\$ 5.585.495,26	100,00	8,88	R\$ 57.314.050,74



Município de NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015
CONSOLIDADO

LRP, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

**ADMINISTRAÇÃO
LRF - RECEITAS**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.091.646,00	61.091.646,00	7.164.164,64	11,72	7.164.164,64	11,72	53.927.481,36
RECEITAS CORRENTES	50.730.646,00	50.730.646,00	6.894.164,64	13,58	6.894.164,64	13,58	43.836.481,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.650.000,00	6.650.000,00	537.596,46	8,08	537.596,46	8,08	6.112.403,54
Impostos	6.200.000,00	6.200.000,00	445.646,16	7,18	445.646,16	7,18	5.754.353,84
Taxas	450.000,00	450.000,00	91.950,30	20,43	91.950,30	20,43	358.049,70
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	767.295,00	767.295,00	216.348,45	28,19	216.348,45	28,19	550.946,55
Contribuições Sociais	567.295,00	567.295,00	161.409,38	28,45	161.409,38	28,45	405.885,62
Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	54.939,07	27,46	54.939,07	27,46	145.060,93
RECEITA PATRIMONIAL	690.100,00	690.100,00	233.782,82	33,87	233.782,82	33,87	456.317,18
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	690.100,00	690.100,00	233.782,82	33,87	233.782,82	33,87	456.317,18
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.142.905,00	42.142.905,00	5.834.055,11	13,84	5.834.055,11	13,84	36.308.849,89
Transferências Intergovernamentais	41.792.905,00	41.792.905,00	5.766.790,09	13,79	5.766.790,09	13,79	36.026.114,91
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	67.265,02	19,21	67.265,02	19,21	282.734,98
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.346,00	479.346,00	72.381,80	15,10	72.381,80	15,10	406.964,20
Multa de Juros de Mora	107.146,00	107.146,00	11.700,90	10,92	11.700,90	10,92	95.445,10
Indenizações e Restituições	210.200,00	210.200,00	39.608,00	18,84	39.608,00	18,84	170.592,00
Receita da Dívida Ativa	122.000,00	122.000,00	12.485,39	10,23	12.485,39	10,23	109.514,61
Receitas Diversas	40.000,00	40.000,00	8.587,51	21,46	8.587,51	21,46	31.412,49
RECEITAS DE CAPITAL	10.361.000,00	10.361.000,00	270.000,00	2,60	270.000,00	2,60	10.091.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.731.500,00	1.731.500,00					1.731.500,00
Operações de Crédito Internas	1.731.500,00	1.731.500,00					1.731.500,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.579.500,00	8.579.500,00	270.000,00	3,14	270.000,00	3,14	8.309.500,00
Transferências Intergovernamentais	545.000,00	545.000,00					545.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	8.034.500,00	8.034.500,00	270.000,00	3,36	270.000,00	3,36	7.764.500,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.900,00	1.807.900,00	290.944,89	16,09	290.944,89	16,09	1.516.955,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	62.899.546,00	62.899.546,00	7.455.109,53	11,85	7.455.109,53	11,85	55.444.436,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.899.546,00	62.899.546,00	7.455.109,53	11,85	7.455.109,53	11,85	55.444.436,47
DÉFICIT (VI)			2.615.415,22		2.615.415,22		-2.615.415,22
TOTAL(VII) = (V + VI)	62.899.546,00	62.899.546,00	10.070.524,75	16,01	10.070.524,75	16,01	52.829.021,25
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.807.900,00	1.807.900,00	290.944,89	16,09	290.944,89	16,09	1.516.955,11
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.790.900,00	1.790.900,00	287.094,85	16,03	287.094,85	16,03	1.503.805,15
Contribuições Sociais	1.790.900,00	1.790.900,00	287.094,85	16,03	287.094,85	16,03	1.503.805,15
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00	3.850,04	22,64	3.850,04	22,64	13.149,96
Multas e Juros de Mora	17.000,00	17.000,00	3.850,04	22,64	3.850,04	22,64	13.149,96
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.807.900,00	1.807.900,00	290.944,89	16,09	290.944,89	16,09	1.516.955,11
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.807.900,00	1.807.900,00	290.944,89	16,09	290.944,89	16,09	1.516.955,11

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO

LRF 1º BIMESTRE - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.207.646,00	-20.000,00	61.187.646,00	9.810.702,40	9.810.702,40	5.325.672,91	5.325.672,91	8,70	55.861.973,09
DESPESAS CORRENTES	46.196.646,00	3.941,40	46.200.587,40	9.395.693,24	9.395.693,24	5.067.424,07	5.067.424,07	10,96	41.133.163,33
Pessoal e Encargos Sociais	23.808.645,00	-10.000,00	23.798.645,00	3.378.354,09	3.378.354,09	3.378.354,09	3.378.354,09	14,19	20.420.290,91
Juros e Encargos da Dívida	11.880,00		11.880,00	2.000,00	2.000,00	141,99	141,99	1,19	11.738,01
Outras Despesas Correntes	22.376.121,00	13.941,40	22.390.062,40	6.015.339,15	6.015.339,15	1.688.927,99	1.688.927,99	7,54	20.701.134,41
DESPESAS DE CAPITAL	14.386.000,00	-23.941,40	14.362.058,60	415.009,16	415.009,16	258.248,84	258.248,84	1,79	14.103.809,76
Investimentos	14.071.500,00	-23.941,40	14.047.558,60	368.741,20	368.741,20	218.396,17	218.396,17	1,55	13.829.162,43
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	314.500,00		314.500,00	46.267,96	46.267,96	39.852,67	39.852,67	12,67	274.647,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.000,00		625.000,00						625.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.691.900,00	20.000,00	1.711.900,00	259.822,35	259.822,35	259.822,35	259.822,35	15,17	1.452.077,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.899.546,00		62.899.546,00	10.070.524,75	10.070.524,75	5.585.495,26	5.585.495,26	8,88	57.314.050,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.899.546,00		62.899.546,00	10.070.524,75	10.070.524,75	5.585.495,26	5.585.495,26	8,88	57.314.050,74
SUPERÁVIT (XIII)						1.869.614,27	1.869.614,27		-1.869.614,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.899.546,00		62.899.546,00	10.070.524,75	10.070.524,75	7.455.109,53	7.455.109,53	11,85	55.444.436,47
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.691.900,00	20.000,00	1.711.900,00	259.822,35	259.822,35	259.822,35	259.822,35	15,17	1.452.077,65
Pessoal e Encargos Sociais	1.691.900,00	20.000,00	1.711.900,00	259.822,35	259.822,35	259.822,35	259.822,35	15,17	1.452.077,65
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.691.900,00	20.000,00	1.711.900,00	259.822,35	259.822,35	259.822,35	259.822,35	15,17	1.452.077,65
SUPERÁVIT (IV)	116.000,00		96.000,00	31.122,54	31.122,54	31.122,54	31.122,54	32,41	64.877,46
TOTAL (V) = (III + IV)	1.807.900,00	20.000,00	1.807.900,00	290.944,89	290.944,89	290.944,89	290.944,89	16,09	1.516.955,11

Emissão: 03/06/2015 10:54:12

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 03/06/2015 10:54:12

Page 2 de 2
Homologado

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **37/2015**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O 11º JOGOS ESCOLARES MATO - GROSSENSES NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, com abertura no dia 29/05/2015, foi sagrada vencedora dos lotes de 01 a 03 a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, CNPJ nº 24.711.418/0001-75 com valor R\$ 42.745,00 (**quarenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais**), e o lote 04 a empresa R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Nobres, 01 de junho de 2015.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2015/PMN, DATADO DE 22/05/2015, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1º QUADRIMESTRE - 2015

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 1º Quadrimestre de 2015**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **29/05/2015** às 08hs no Plenário “Ver. Níedson Rocha” - Câmara Municipal de Nortelândia, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MAIO DE 2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 33/2015

DECRETO N. 33/2015

“Declara Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2015 e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações relativas ao feriado religioso de Corpus Christi faz parte da cultura da população Livramentense;

Considerando que as celebrações religiosas de Corpus Christi, Feriado Nacional ocorrerá no dia 04 de junho deste ano, numa quinta-feira.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2015, com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 148/2014

PORTARIA N° 148/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Sr. **Marcio Ribeiro de Moraes**, do Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, a partir de 03/06/2014.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 03 de junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata dos contratos abaixo, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano X nº 2186, do dia 17 de Março de 2015.

Contrato Temporário nº 014/2015

Contrato Temporário nº 015/2015

Contrato Temporário nº 016/2015

Contrato Temporário nº 017/2015

Contrato Temporário nº 018/2015

Contrato Temporário nº 019/2015

Contrato Temporário nº 020/2015

Contrato Temporário nº 021/2015

Contrato Temporário nº 022/2015

Contrato Temporário nº 023/2015

Contrato Temporário nº 024/2015

Onde se lê: VIGENCIA 02/03/2014 A 17/12/2015.

Lê se: VIGENCIA 02/03/2015 A 17/12/2015.

ERRATA

Errata dos contratos abaixo, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano X nº 2.196, do dia 31 de Março de 2015.

Contrato Temporário nº 025/2015

Contrato Temporário nº 026/2015

Contrato Temporário nº 027/2015

Contrato Temporário nº 028/2015

Contrato Temporário nº 029/2015

Contrato Temporário nº 030/2015

Contrato Temporário nº 031/2015

Contrato Temporário nº 032/2015

Contrato Temporário nº 033/2015

Contrato Temporário nº 034/2015

Contrato Temporário nº 035/2015

Contrato Temporário nº 036/2015

Contrato Temporário nº 037/2015

Contrato Temporário nº 038/2015

Contrato Temporário nº 039/2015

Contrato Temporário nº 040/2015

Contrato Temporário nº 041/2015

Contrato Temporário nº 042/2015

Contrato Temporário nº 043/2015

Onde se lê: VIGENCIA 02/03/2014 A 17/12/2015.

Lê se: VIGENCIA 02/03/2015 A 17/12/2015.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT

2015

Capítulo I

Da promoção, sede e data

Art.1 - A Conferencia Municipal de Educação, promovida pelo governo do município de Nossa Senhora do Livramento, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o apoio Conselho Municipal e Educação e com a participação dos Sindicatos, Câmara de Vereadores, Movimento Estudantil, Escolas Municipais, Estaduais, Particulares e Comunitárias e Organizações da Sociedade Civil, tem como sede a de Nossa Senhora do Livramento e acontecerá nas instalações do Centro de Eventos Municipal “Antonia de Campos Maciel”, no dia **08 de Junho de 2015**.

Capítulo II

Dos Objetivos e do temário

Art. 2 - Avaliar as ações, bem como discutir e propor novas metas e ações na perspectiva da implementação do Sistema de Ensino.

Art. 3 - Tema central: “EDUCAÇÃO DE QUALIDADE É FEITA POR TODOS”.

Art. 4 - A Conferencia Municipal de Educação tem como objetivo específicos:

I – discutir a proposições recomendadas nas mini-conferencias;

II – promover intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais de educação;

III – refletir sobre temas educacionais pautados nas decisões Estaduais e Nacionais;

IV – instituir metas e estratégias para a operacionalização do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - Serão membros da Conferencia Municipal de Educação o público em geral, pessoas inscritas como delegados (as).

1º - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de educação e ao

cotidiano escolar do município, de acordo com a metodologia proposta pela coordenação geral ou executiva na Conferência.

2º - Ao público em geral será permitido o acesso a solenidade de abertura, a palestras aos painéis de as atividades artísticos culturais.

3º - Terão acesso aos grupos de trabalho e plenária gera I, para apreciação coletiva das propostas apresentadas, os delegados indicados por suas entidades, com direito a voz e ao voto.

4º - Serão credenciados como delegados (as) os representantes das entidades conformidade com os seguinte critérios:

I. Representantes das Unidades Educacionais dos Sistemas de Ensino ou das Redes: -municipal; -estadual; -privada; - comunitária;

II. Representantes das Entidades Civil Organizada e Governamental:

- organizações não-governamentais;

- conselhos municipais;

- secretarias municipais;

- secretaria estadual da educação, etc.

III. Poder Legislativo:

- representantes da câmara de vereadores.

IV. Ministério Público:

- representantes das promotorias e procuradores.

Art.6 - O credenciamento dos delegados (as) dar-se-á das 7:00 horas às 8:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Parágrafo Único – Aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação será permitida a participação da Conferencia com direito apenas à voz.

Art.7 - A Conferencia Municipal de Educação terá a seguinte organização:

- sessão solene de abertura.

- conferencia de abertura

- plenária de aprovação do regimento;

- grupos de trabalhos;

- plenária por grupo de trabalho para apreciação coletiva das proposições;

- plenária geral para apreciação coletiva das proposições;

- sessão de encerramento.

Art. 8 - As reuniões plenárias para apreciação das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência.

1º - As propostas que sofreram destaques nas plenárias terá assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contraria com duração de 3 minutos

2º - Serão acatados os recursos encaminhados a mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

Art. 9 - Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 4º deste regimento.

Art. 10 - Nos grupos de trabalho, terão o direito à voz e ao voto os delegados inscritos na Conferencia Municipal de Educação.

Art.11 - Na plenária geral, somente terão direito a voz e ao voto os (as) delegados (as).

Art. 12 - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50% +1) dos delegados presentes.

Art.13 - As deliberações da Conferencia Municipal de Educação tem Carter propositiva contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política educacional e do cotidiano escolar, Que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e incorporadas as políticas públicas educacionais ao Plano Municipal de Educação.

Capitulo III

Da coordenação executiva ou organizadora

Art. 14 - A Conferencia Municipal de Educação será administrado por uma coordenação executiva ou organizadora indicada pela secretária de educação, cultura e esportes, por meio de portaria.

Capitulo IV

Das disposições gerais e transitórias

Art. 15 - Será considerado descredenciado o delegado inscrito que passar seu crachá para terceiros.

Art.17 - A apresentação de moções só serão aceitas por escrito e submetidas à aprovação da plenária.

Art. 18 - A conferencia Municipal de Educação será avaliada pelos seus delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Junho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

MARELIZE DE P. NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTE.

PORTARIA N° 004/PREVI/2015

Portaria N° 004/2015, 02 de junho de 2015.

*“Dispõe sobre concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. **Gonçalo Arthur de Campos**”.*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei N° 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar N° 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. **Gonçalo Arthur de Campos**, portador do RG N° 2784866 SJ/MT e do CPF N° 161.597.991-34, Estável no cargo de **Professor**, Classe “A”, Nível “09” e Matrícula N.º 68 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2015.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de junho de 2015.

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 034/2015

DECRETO N° 034/2015

O Prefeito Municipal CARLOS ROBERTO DA COSTA, no Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Instituir a Conferencia Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 02 de Junho de 2015.

Art. 2º O tema central da Conferencia será: “**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE É FEITA POR TODOS**”.

Art.3º - Delegar a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

Parágrafo I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferencia;

Parágrafo II _ Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferencia.

Parágrafo III – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art.4º - Os recursos necessários para a realização da Conferencia correrão a contas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.5º - Este Decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Junho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/SME/2015

PORTARIA Nº 006/2015

Marelize de Paula Nascimento, Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferencia Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, com o tema: “**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE É FEITA POR TODOS**”, indicar os membros de sua composição.

Coordenação Executiva /Organizadora

- **Adeirton Antonio Guimarães**

- **José Carmo da Silva**

- **Maria Elena de Campos**

- **Marlei Tavares Leite**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Junho de 2015.

MARELIZE DE PAULA NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 005/PREVI/2015

Portaria Nº 005/2015, 02 de junho de 2015.

“*Altera a Portaria n.005/2014 e dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Luzia Josefa dos Santos*”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do §5º do art. 40 da Constituição Federal, combinado com os incisos III e §3º do Art. 12 da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. **Luzia Josefa dos Santos**, portadora do RG 0448184-4 SSP/MT e do CPF 362.055.081-68, Estável no cargo de Professora I a IV, Classe “A”, Nível “08” e Matrícula N.º 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2013.04.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2013, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 005/2014, 23 de abril de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de junho de 2015.

ELIAS EUGENIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015
LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 019/2015, tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM**”, para atender a secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital”.

A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 01 de junho de 2015 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

PREGOEIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2015**

PORTARIA Nº 029/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. **Andréia Cristina da Silva Della Rosa**, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2014, à 31/01/2015.

Parágrafo 2º –

As

férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 01/06/2015 a 01/07/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho do ano de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 21 DE MAIO DE 2015

Marino Francisco Domingues

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 026/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N°.: 038/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 de (Dezenove) de Junho de 2015, às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 03 de Junho de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2015, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E CASCO DE BOTIJÕES DE GÁS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”. Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL

BAND GAS LTDA ME	02.869.114/0001-06	60.470,00

Valor de Global R\$: 60.470,00 (sessenta mil quatrocentos e setenta reais).
Nova Bandeirantes/MT, 03 de Junho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 018/2015, tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E CASCO DE BOTIJÕES DE GÁS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **BAND GAS LTDA ME – CNPJ: 02.869.114/0001-06**, no valor global de **R\$ 60.470,00 (Sessenta mil quatrocentos e setenta reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 036/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do prédio da Biblioteca Municipal do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Maio de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 033/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ADEMIR CORDEIRO - ME

Objeto: Prestação de serviços de contratação de 01 (uma) banda musical de nível regional, bem como a locação de palcos, equipamentos de iluminação e de sonorização e jogos de mesas para serem utilizados no evento de comemoração do 29º aniversário de emancipação político administrativa e 18ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT, no Período de 14 a 17 de maio de 2015.

Valor: R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 05 de Maio de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados no evento de comemoração do 29º aniversário de emancipação político administrativa e 18ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT, no Período de 14 a 17 de maio de 2015.

Valor: R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 05 de Maio de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 053/SLC/2015**

Nomear, o servidor BRUNO DE ALMEIDA CALVI (Titular), e AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI (Suplente), Fiscais do Ata de Registro de Preços nº 013/2015, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 990.273,42 (Novecentos e Noventa Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: ARENAMIX SUPERM. COM. ATACAD. E VAREJISTA LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

VALOR: R\$ 229.901,43 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: MERCANTIL DE ALIMENTOS N. SRA. APARECIDA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

VALOR: R\$ 90.397,86 (Noventa Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: ECO-MADEIRAS, MAQ. FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

VALOR: R\$ 102.944,00 (Cento e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

DETENTORA DO REGISTRO: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

VALOR: R\$ 438.494,65 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

VALOR: R\$ 2.266,40 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: AGILE DISTRIBUIDORA DE MAT. DESCARTÁVEIS S & M LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

VALOR: R\$ 10.863,66 (Dez Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: I.R. DALLA ROSA – ME

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

VALOR: R\$ 99.318,77 (Noventa e Nove Mil Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Sete Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

VALOR: R\$ 24.242,32 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: ATLANTIS COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 050/SLC/2015**

Nomear, a servidora CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA (Titular), e NILZA FÁTIMA DE ANDRADE GODOI (Suplente), Fiscais do Contrato nº 037/2015, que tem como objeto prestação de serviços de ministrar oficina de capacitação do curso de “Ponto Oitinho, Ponto Cruz, Vagonite e Bordado em Chinelo” a serem oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: ÉRICA DE PAULA GODOI GOMES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 049/SLC/2015**

Nomear, o servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES (Titular), e APARECIDO LEANDRO DE OLIVEIRA (Suplente), Fiscais do Ata de Registro de Preços nº 012 /2015, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de lâminas, unhas, cantos e dentes para serem utilizadas nas máquinas pesadas da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 45.502,30 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DETENTORA DO REGISTRO: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2016.

VALOR: R\$ 138.720,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

DETENTORA DO REGISTRO: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2013. Em razão da solicitação da Secretária Municipal de Administração Sr. Izaru Belarmino Leite, fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2013.

Data da Assinatura: 25 de Maio de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas para serem utilizadas no evento de comemoração do 29º aniversário de emancipação político administrativa e 18ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT, no Período de 14 a 17 de maio de 2015.

Valor: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 05 de Maio de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 051/SLC/2015**

Nomear, a servidora CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA (Titular), e NILZA FÁTIMA DE ANDRADE GODOI (Suplente), Fiscais do Contrato nº 038/2015, que tem como objeto prestação de serviços de ministrar oficina de capacitação do curso de “Confecção de Enxoval de Gestantes e Costura em Geral” a serem oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: MEIRI TEREZINHA MOREIRA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 052/SLC/2015**

Nomear, o servidor BRUNO DE ALMEIDA CALVI (Titular), e ALEX JUNIOR PIMENTEL (Suplente), Fiscais do Contrato nº 127/2013, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

CONTRATADO: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder o realinhamento dos preços de alguns produtos descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 021/2014. Ficam realinhados os preços dos itens de nº 90, 105, 107, 114, 116, 118, 123, 140, 141, 151, 166, 180, 191, 197, 203, 222, 224, 252, 255, 264, 266, 272, 279, 280, 282, 287, 288, 294, 320 e 330, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 021/2014, em virtude do reajuste de preços dos medicamentos concedido pelo Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

Data da Assinatura: 18 de Maio de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: MEIRI TEREZINHA MOREIRA

Objeto: Prestação de serviços de ministrar oficina de capacitação do curso de “Confecção de Enxoval de Gestantes e Costura em Geral” a serem oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 18 de Maio de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ÉRICA DE PAULA GODOI GOMES

Objeto: Prestação de serviços de ministrar oficina de capacitação do curso de “Ponto Oitinho, Ponto Cruz, Vagonite e Bordado em Chinelo” a serem oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 18 de Maio de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINEAR LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta, bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 149/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo 40 (quarenta) dias, terminando a vigência do contrato em 10 de Julho de 2015 e Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 40 (quarenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 10 de Julho de 2015.

Data da Assinatura: 29 de Maio de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira, prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 125/2014. Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R\$ 126.198,46 (Cento e Vinte e Seis Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), referente ao acréscimo de serviços que não estavam pactuados com o FN-DE e nem previstos na planilha orçamentária inicial da obra. Segue em anexo planilha de reprogramação dos serviços, que será pago de acordo com a execução e medições realizadas pela Prefeitura, Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Agosto de 2015 e Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 151 (cento e cinquenta e um) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Agosto de 2015.

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 048/SLC/2015**

Nomear, o servidor JOSE CARLOS CABOCLO DE ARAUJO (Titular), e MARLUCIA RAMOS DOS SANTOS PORTO (Suplente), Fiscais do Contrato nº 036/2015, que tem como objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

CONTRATADO: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 019/15/SMA/PMNG**

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/06/2015 À 01/06/2016

CONTRATADA: **JONATAN GEDER ASSIS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0003.2036

ATO Nº. 006/2015 - PONTO FACULTATIVO

ATO Nº. 006/2015.

DISPÕE SOBRE: *“Ponto Facultativo e dá Outras Providências”*

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo sob nº. 033/2015, de 01 de junho de 2015.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, no dia 05 de junho de 2015, retornando as atividades normais no dia 08 de junho (segunda - feira).

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º

- Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal Nova Guarita - MT, 03 de Junho de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 020/15/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL/PAIF

PRAZO: 01/06/2015 À 30/12/2015

CONTRATADA: **FERNANDA MORAES DA CUNHA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PSICOLOGA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.100,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.1073

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª

“DEVANIRA DA SILVA LEITE”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª DEVANIRA DA SILVA LEITE, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo e Atendimento ao Público, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 10/06/2015 e término em 09/07/2015, retornando as suas atividades no dia 10/07/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 03/06/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2015

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFOR-

MIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias a Servidora Pública Municipal Sr MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO ocupante do cargo de MOTORISTA em disponibilidade para o cargo de “SECRETÁRIO MUNICIPAL” lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de FÉRIAS a que tem direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01 de Junho e termino no dia 20 de Junho de 2014, retornando as suas atividades no dia 21 de Junho do corrente exercício.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação da servidora.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE – 03/06/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª

“PRISCILA EVA SIMON”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª PRISCILA EVA SIMON, ocupante do cargo de Chefe Operacional de Programas Assistenciais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/06/2015 e término em 30/07/2015, retornando as suas atividades no dia 31/07/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 03/06/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2015**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr

“VALTER PASTOR DOS SANTOS”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr VALTER PASTOR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador Trator Esteira, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/06/2015 e término em 01/07/2015, retornando as suas atividades no dia 02/07/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 03/06/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES AO SERVIDOR MUNICIPAL Sr “DECIO RODRIGUES AMADOR”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Sr.

DECIO RODRIGUES AMADOR

, abaixo assinado portador da cédula de Identidade sob o RG. nº 575857 – SSP/MT e CPF Nº 486.862.631-00, Funcionário Público Municipal, admitido em 03/03/2003, ocupante cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Nova Marilândia, atendendo a requerimento, 24 (vinte e quatro) meses de “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR” SEM REMUNERAÇÃO, com Fulcro

no Art. 198 da Lei Complementar Municipal Nº 675/2014, 10 de Março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/06/2015 e termino no dia 01/05/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato o servidor deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE – 03/06/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 002/2015**

OBJETO: Tomada de Preço nº002/2015, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013- MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº2628. 1009658-09/2013.A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **MODELO ENGENHARIA LTDA EPP**, que apresentou proposta no valor global de **R\$-994.698,00 (novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE JUNHO DE 2015.

ROSA HELENA DADA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 169/2015**

PORTARIA N.º 169/2015

De 03 de Junho de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo ALEX SANDRO DA SILVA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA o Sr ALEX SANDRO DA SILVA DIAS, brasileiro, portador do RG nº 1436316-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 971.871.351-49, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º 168/2015

PORTARIA N.º 168/2015

De 03 de Junho de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo MARCOS FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA o Sr MARCOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 781549 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 814.534.501-49, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º 165/2015

PORTARIA N.º 165/2015

De 03 de Junho de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo GILSON SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

o Sr GILSON SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 4.942.309-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 842.007.401-25, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO N° 080/2015

DECRETO N° 080/2015

Data: 03 de Junho de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA MARTA BATISTA DE JESUS, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora MARTA BATISTA DE JESUS, para o cargo de Secretária Executiva dos Conselhos ligados a Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto nº075/2014.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º166 /2015

PORTARIA N.º166 /2015

De 03 de Junho de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a srTa KAMILA DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de FISIOTERAPEUTA a srTa KAMILA DA SILVA LIMA, brasileira, portadora do RG nº 1710002-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 039.949.791-96, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º167 /2015**

PORTARIA N.º167 /2015

De 03 de Junho de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra VANESSA LUIZA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO a Sra VANESSA LUIZA MENDES, brasileira, portadora do RG nº 2100803-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 031.303.581-45, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 079/2015**

DECRETO N° 079/2015

Data: 03 de Junho de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. VANESSA LUIZA MENDES, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. VANESSA LUIZA MENDES, do cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
12-2015**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2015

PROCESSO N°. 1619/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 12/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

BEATRIZ NAGEL ME, CNPJ: 10.749.557/0001-83 no valor total de R\$ 280.785,45 (duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para futuras e eventuais aquisições/contratações;

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
13-2015**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2015

PROCESSO N°. 1638/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 13/2015 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA-ME, CNPJ: 24.679.854/0001-04 no valor total de R\$ 59.270,86 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos);

JUSCELINO SILVEIRA SEGURA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 14.948.079/0001-91 no valor total de R\$ 66.198,42 (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos);

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME CNPJ: 13.278.238/0001-25 no valor total de R\$ 223.596,75 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);

Nova Monte Verde-MT, 03 de junho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

Publique-se

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 077/2015**

DECRETO N° 077/2015

Data: 02 de Junho de 2015

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público 001/2015 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Público que trata o Edital 016/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 13/04/2015 e Lei Municipal 687/2014 de 23 de Junho 2014, que dispõe sobre autorização para realização do certame, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2015, cuja publicação se deu em data de 29/05/2015 no Jornal Oficial dos Municípios.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público 001/2015, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 02/06/2015 nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 02 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Decreto nº 77/2015 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03 de Junho de 2015 por motivo de erro de datas na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Junho de 2015

Angela Schedler Citadin

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1376 DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 1376 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe alteração de expediente de atendimento ao Público”.

A Sra. Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O expediente de atendimento ao Público nos Órgãos Administrativos Públicos Municipais, a partir do dia 01 de Junho de 2015, passa a ser das 07: 00 as 11: 00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 1235 de 24 de Março de 2014.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT

DECRETO Nº. 1378 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 1378 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

A Srª.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 04 de Junho, onde é feriado de Corpus Christi,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município nos dias 05 de Junho de 2015.

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e Coleta de Lixo, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de Junho de 2015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

GARANTIAS

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5106232 - Nova Olímpia/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10723 - Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 1º quadrimestre

Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Tabela: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas

Rótulo: Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.412.670,34	40.944.035,97		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.330.787,47	9.007.687,91		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.397.708,73	8.106.919,12		
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CREDITOS

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5106232 - Nova Olímpia/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10723 - Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 1º quadrimestre

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Tabela: Operações de Crédito

Rótulo: Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	5.748.542,65	5.748.542,65
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	802.800,40	802.800,40
Parcelamentos de Dívidas	802.800,40	802.800,40
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	802.800,40	802.800,40
Previdenciárias	802.800,40	802.800,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e**Municípios****Tabela: Apuração do Cumprimento dos Limites****Rótulo: Padrao**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.944.035,97	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	802.800,40	1,96
Do Período de Referência (III)	802.800,40	1,96
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	6.551.343,05	16,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	6.551.045,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.895.941,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.866.082,52	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	5.748.542,65	14,04

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e**Municípios****Tabela: Notas Explicativas****Rótulo: Padrao**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: NOVA OLÍMPIA - MT

Período: JANEIRO A ABRIL 2015

Receitas Categoria Econômica/Fontes	Previsão		Realização		Previsão a realizar
	Inicial	Atualizada	2º Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	46.614.417,42	46.614.417,42	7.501.554,72	15.437.767,52	31.176.649,90
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.307.820,00	4.307.820,00	774.704,68	1.337.378,92	2.970.441,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	605.000,00	605.000,00	21.560,88	61.363,46	543.636,54
Receita de Contribuições Sociais (SIMPREV)	1.321.300,00	1.321.300,00	270.863,00	538.896,58	782.403,42
RECEITA PATRIMONIAL	247.100,00	247.100,00	41.721,89	77.319,01	169.780,99
Receita Patrimonial (SIMPREV)	3.240.300,00	3.240.300,00	790.360,50	1.858.181,65	1.382.118,35
RECEITAS DE SERVIÇOS	744.785,00	744.785,00	127.546,52	244.801,45	499.983,55
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	35.426.232,09	35.426.232,09	5.425.124,55	11.243.904,75	24.182.327,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.780,33	719.780,33	49.660,30	75.909,30	643.871,03
Outras Receitas Correntes (SIMPREV)	2.100,00	2.100,00	12,40	12,40	2.087,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.001.892,00	3.001.892,00	0,00	229.669,32	2.772.222,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.309.092,00	2.309.092,00	0,00	229.669,32	2.079.422,68
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.321.300,00	1.321.300,00	360.067,35	701.701,12	619.598,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.321.300,00	1.321.300,00	360.067,35	701.701,12	619.598,88
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-4.375.234,42	-4.375.234,42	-695.175,89	-1.450.628,29	-2.924.606,13
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-12.600,00	-12.600,00	-705,03	-1.861,97	-10.738,03
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.362.634,42	-4.362.634,42	-694.470,86	-1.448.766,32	-2.913.868,10
SOMA	46.562.375,00	46.562.375,00	7.166.446,18	14.918.509,67	31.643.865,33
DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	416.614,33	0,00
TOTAL	46.562.375,00	46.562.375,00	7.166.446,18	15.335.124,00	31.643.865,33

Despesas Categoria Econômica/Grupo Natureza	Dotação Atualizada	Empenhada		Liquidada		Previsão a realizar
		2º Bimestre	Até o Bimestre	2º Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES	38.210.401,75	6.523.423,33	14.381.557,99	6.472.340,55	12.004.607,63	23.523.631,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.515.926,20	3.884.837,45	7.685.240,85	3.884.669,41	7.685.072,81	13.830.685,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CÂMARA	1.235.900,00	191.427,35	379.430,49	191.427,35	379.430,49	856.469,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SIMPREV	2.290.000,00	248.810,96	495.018,24	248.810,96	495.018,24	1.794.981,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.908.205,79	2.085.389,95	5.190.660,28	1.987.313,30	3.142.664,46	6.717.545,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES CÂMARA	483.369,76	48.800,42	322.394,92	103.730,42	189.774,92	160.974,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES SIMPREV	775.000,00	64.157,20	308.813,21	56.389,11	112.646,71	160.974,84
DESPESAS DE CAPITAL	5.394.473,25	202.989,29	953.566,01	242.926,34	362.684,14	4.480.980,94
INVESTIMENTOS	4.887.273,25	113.286,99	789.811,93	153.224,04	198.930,06	4.097.461,32
INVESTIMENTOS CÂMARA	72.200,00	13.043,00	13.778,00	13.043,00	13.778,00	58.422,00
INVESTIMENTOS SIMPREV	20.000,00	1.651,70	1.651,70	1.651,70	1.651,70	58.422,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	415.000,00	75.007,60	148.324,38	75.007,60	148.324,38	266.675,62
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	2.957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.957.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
SOMA	46.562.375,00	6.726.412,62	15.335.124,00	6.715.266,89	12.367.291,77	30.962.112,75
SUPERÁVIT	0,00	440.033,56	-416.614,33	451.179,29	2.551.217,90	416.614,33
TOTAL	46.562.375,00	7.166.446,18	14.918.509,67	7.166.446,18	14.918.509,67	31.378.727,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: NOVA OLÍMPIA - MT

Período: JANEIRO A ABRIL 2015

Receitas Categoria Econômica/Fontes	Previsão		Realização		Previsão a realizar
	Inicial	Atualizada	2º Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	46.614.417,42	46.614.417,42	7.501.554,72	15.437.767,52	31.176.649,90
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.307.820,00	4.307.820,00	774.704,68	1.337.378,92	2.970.441,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	605.000,00	605.000,00	21.560,88	61.363,46	543.636,54
Receita de Contribuições Sociais (SIMPREV)	1.321.300,00	1.321.300,00	270.863,00	538.896,58	782.403,42
RECEITA PATRIMONIAL	247.100,00	247.100,00	41.721,89	77.319,01	169.780,99
Receita Patrimonial (SIMPREV)	3.240.300,00	3.240.300,00	790.360,50	1.858.181,65	1.382.118,35
RECEITAS DE SERVIÇOS	744.785,00	744.785,00	127.546,52	244.801,45	499.983,55
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	35.426.232,09	35.426.232,09	5.425.124,55	11.243.904,75	24.182.327,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.780,33	719.780,33	49.660,30	75.909,30	643.871,03
Outras Receitas Correntes (SIMPREV)	2.100,00	2.100,00	12,40	12,40	2.087,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.001.892,00	3.001.892,00	0,00	229.669,32	2.772.222,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.309.092,00	2.309.092,00	0,00	229.669,32	2.079.422,68
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.321.300,00	1.321.300,00	360.067,35	701.701,12	619.598,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.321.300,00	1.321.300,00	360.067,35	701.701,12	619.598,88
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-4.375.234,42	-4.375.234,42	-695.175,89	-1.450.628,29	-2.924.606,13
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-12.600,00	-12.600,00	-705,03	-1.861,97	-10.738,03
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.362.634,42	-4.362.634,42	-694.470,86	-1.448.766,32	-2.913.868,10
SOMA	46.562.375,00	46.562.375,00	7.166.446,18	14.918.509,67	31.643.865,33
DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	416.614,33	0,00
TOTAL	46.562.375,00	46.562.375,00	7.166.446,18	15.335.124,00	31.643.865,33

Despesas Categoria Econômica/Grupo Natureza	Dotação Atualizada	Empenhada		Liquidada		Previsão a realizar
		2º Bimestre	Até o Bimestre	2º Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES	38.210.401,75	6.523.423,33	14.381.557,99	6.472.340,55	12.004.607,63	23.523.631,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.515.926,20	3.884.837,45	7.685.240,85	3.884.669,41	7.685.072,81	13.830.685,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS CÂMARA	1.235.900,00	191.427,35	379.430,49	191.427,35	379.430,49	856.469,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SIMPREV	2.290.000,00	248.810,96	495.018,24	248.810,96	495.018,24	1.794.981,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.908.205,79	2.085.389,95	5.190.660,28	1.987.313,30	3.142.664,46	6.717.545,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES CÂMARA	483.369,76	48.800,42	322.394,92	103.730,42	189.774,92	160.974,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES SIMPREV	775.000,00	64.157,20	308.813,21	56.389,11	112.646,71	160.974,84
DESPESAS DE CAPITAL	5.394.473,25	202.989,29	953.566,01	242.926,34	362.684,14	4.480.980,94
INVESTIMENTOS	4.887.273,25	113.286,99	789.811,93	153.224,04	198.930,06	4.097.461,32
INVESTIMENTOS CÂMARA	72.200,00	13.043,00	13.778,00	13.043,00	13.778,00	58.422,00
INVESTIMENTOS SIMPREV	20.000,00	1.651,70	1.651,70	1.651,70	1.651,70	58.422,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	415.000,00	75.007,60	148.324,38	75.007,60	148.324,38	266.675,62
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	2.957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.957.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
SOMA	46.562.375,00	6.726.412,62	15.335.124,00	6.715.266,89	12.367.291,77	30.962.112,75
SUPERÁVIT	0,00	440.033,56	-416.614,33	451.179,29	2.551.217,90	416.614,33
TOTAL	46.562.375,00	7.166.446,18	14.918.509,67	7.166.446,18	14.918.509,67	31.378.727,08

DESPESA COM PESSOAL


Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5106232 - Nova Olímpia/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10723 - Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 1º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Tabela: Despesa com Pessoal

Rótulo: Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.842.259,01	0,00
Pessoal Ativo	23.423.689,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.418.569,33	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.713.119,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	278.683,29	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	15.866,66	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.418.569,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.129.139,73	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Tabela: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Rótulo: Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	40.944.035,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	23.129.139,73	56,49
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.109.779,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.004.290,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.898.801,48	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5106232 - Nova Olímpia/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10723 - Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 1º quadrimestre

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Rótulo: Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	951.124,78	802.800,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	951.124,78	802.800,40	0,00	0,00
Interna	951.124,78	802.800,40		
Externa	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	839.967,65	2.814.932,47		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.699.879,23	3.404.356,50		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.859.911,58	589.424,03		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	111.157,13	-2.012.132,07	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.412.670,34	40.944.035,97		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,24	1,96		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,26	-4,91		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.895.204,41	49.132.843,16		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.805.683,97	44.219.558,85		
Detalhamento da Dívida Contratual				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	951.124,78	802.800,40	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00		
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	951.124,78	802.800,40	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Sociais	951.124,78	802.800,40	0,00	0,00
Previdenciárias	951.124,78	802.800,40		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00		
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Insuficiência Financeira	0,00	0,00		
Depósitos	0,00	0,00		
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Consolidada Previdenciária				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
Demais Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (X)	32.289.269,31	34.701.899,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	107.039,93	45.147,79		
Investimentos	32.185.625,05	34.656.751,32		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	3.395,67	0,00		
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-32.289.269,31	-34.701.899,11	0,00	0,00

RCL

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.501.922,17	3.092.388,08	3.711.143,08	4.319.352,01	3.406.659,53	4.688.568,57	4.108.993,62	4.137.065,90	3.349.365,32	4.586.847,48	3.188.645,52	4.312.896,80	47.403.848,08
Receita Tributária	274.223,83	287.357,18	421.844,08	261.921,93	459.248,78	613.876,69	267.498,71	478.627,65	198.359,59	364.314,65	370.285,11	404.419,57	4.401.977,77
Receita de Contribuições	162.574,23	110.995,17	181.932,78	86.813,19	88.834,19	185.668,13	411.006,47	150.792,77	22.063,74	285.772,42	15.178,57	277.245,31	1.978.876,97
Receita Patrimonial	1.142.566,09	55.271,21	358.300,50	1.336.084,02	47.466,41	615.373,51	628.128,46	58.390,11	17.207,07	1.086.211,20	22.100,80	809.981,59	6.177.080,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.290,07	60.579,54	45.683,99	82.350,29	79.529,37	75.918,09	61.758,04	70.903,66	61.692,56	55.562,37	61.124,15	66.422,37	774.814,50
Transferências Correntes	2.836.513,45	2.342.917,33	2.686.289,11	2.543.222,59	2.719.872,86	2.682.829,48	2.728.304,52	3.346.131,01	3.042.553,40	2.776.226,80	2.702.058,77	2.723.065,78	33.129.985,10
Outras Receitas Correntes	32.754,50	235.267,65	17.092,62	8.959,99	11.707,92	514.902,67	12.297,42	32.220,70	7.488,96	18.760,04	17.898,12	31.762,18	941.112,77
DEDUÇÕES (II)	491.491,92	340.009,19	469.313,25	317.611,63	414.349,01	483.586,46	742.248,66	500.659,08	423.283,36	786.590,63	743.355,26	747.313,66	5.696.534,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	123.595,78	40.269,68	137.154,50	43.757,64	45.516,97	140.871,04	392.198,82	132.431,21	45.516,97	408.904,62	392.198,82	403.294,21	1.321.300,00
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	367.896,14	299.739,51	332.158,75	273.853,99	368.832,04	342.715,42	350.049,84	368.227,87	377.766,39	377.686,01	351.156,44	344.019,45	4.154.101,85
Contribuições para PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.010.430,25	2.752.378,89	3.241.829,83	4.001.740,38	2.992.310,52	4.204.982,11	3.366.744,96	3.636.406,82	2.926.081,96	3.800.256,85	2.445.290,26	3.565.583,14	40.944.035,97

FONTE: Sistema Orca-LEX 2014 e Orca-lex 2015 (sistema contábil), Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, data de emissão <26/maio/2015> e hora de emissão <13:30>

RESUMO RGF 1º QUAD

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5106232 - Nova Olímpia/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10723 - Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 1º quadrimestre

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Tabela: Receita Corrente Líquida

Rótulo: Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	40.944.035,97

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Tabela: Resumo dos Limites

Rótulo: Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites		
Despesa com Pessoal		
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.129.139,73	56,49
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.109.779,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.004.290,45	51,30
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-2.012.132,07	-4,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.132.843,16	120,00
Garantias de Valores		
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.007.687,91	22,00
Operações de Crédito		
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.748.542,65	14,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.866.082,52	7,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Tabela: Restos a Pagar

Rótulo: Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Restos a Pagar		
Restos a Pagar		
Valor Total	2.632.532,15	0,00

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Tabela: Notas Explicativas

Rótulo: Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13006/2015
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014FNDE/MEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR INTERATIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: POSITIVO INFORMATICA S.A., inscrita no CNPJ: 81.243.735/0001-48,

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 18/05/2016

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.720,00 (vinte sete mil setecentos e vinte reais).

Nova Olímpia/MT 18 de Maio de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA .

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 05 de junho de 2015, sexta-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial, bem como para **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em cumprimento calendário Letivo-2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de junho de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Adilson Alves Pessoa

Secretário Mun. de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO PARA MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT-REPASSE CONVENIO Nº 807189/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.CNPJ-11.130.959/0001-68

VIGÊNCIA: 25/05/2015 a 25/05/2016

VALOR ESTIMADO: R\$ 199.330,00(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL-TREZENTOS E TRINTA REAIS) .

Nova Olímpia/MT 25 de Maio de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO COM 8.865,17M² DEREGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO. A RUA BAHIA, RUA AMAZONAS, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA PARANÁ POSSUEM LARGURA DE 9,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 8,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO, REFERENTE A LICITAÇÃO Nº003/2015 E CONTRATO Nº 031/2015”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristóvão Masson, no uso das atribuições legais e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.360.994-SSP/MG, CPF nº 028.764.636-01 e CREA-MT 11.125/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO COM 8.865,17M² DEREGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO**, referente a licitação nº003/2015 e Contrato nº 031/2015”, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de Junho de 2015.

Cristóvão Masson

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA PREÇO 001/2015**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados a Carta Convite nº. 001/2015, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001-59, no valor global de R\$ 680.652,63 (Seiscentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). Nova Santa Helena - MT, 03 de junho de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO– Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

3154FARMACIA SUPER POPULAR LTDA ME17.717.382/0002-52

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24581	ACICLOVIR 400MG CPR	UNIDADE	1,200	2.000,000	2.400,000
2	24582	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ 5ML	UNIDADE	12,000	5,000	60,000
3	6479	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10ML	UNIDADE	3,000	50,000	150,000
4	15930	BACOFLENO 10MG CPR	UNIDADE	1,100	5.000,000	5.500,000
5	24524	BENZIPENCILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ	UNIDADE	14,980	500,000	7.490,000
6	24525	BENZIPENCILINA BENZATINA 600.000 UI S INJ	UNIDADE	16,000	200,000	3.200,000
7	24583	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO A NISTATINA E CLORETO DE	UNIDADE	11,830	2.000,000	23.660,000

8	24627	BRIMONIDINA TARTARATO ASSOCIADO COM TIMILOL MALEATO 2,0MG/ML +	UNIDADE	84,980	20,000	1.699,600
9	24628	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUS OFT 5ML	UNIDADE	59,980	20,000	1.199,600
10	24529	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG CPR	UNIDADE	2,220	2.500,000	5.550,000
11	24587	CARBONATO DE LITIO 450MG CPR	UNIDADE	1,480	1.100,000	1.628,000
12	24533	CARVEDILOL 25MG CPR	UNIDADE	1,450	7.000,000	10.150,000
13	13075	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	0,400	60.000,000	24.000,000
14	24595	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA	UNIDADE	16,545	20,000	330,904
15	24590	CITRATO DE SODIO ASSOCIADO COM CLORETO DE POTASSIO CLORETO	UNIDADE	1,960	800,000	1.568,000
16	24591	CLIOQUINOL ASSOCIADO COM SULFATO DE GENTAMICINA, TOLNAFTATO E	UNIDADE	12,000	100,000	1.200,000
17	24592	CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRATO ,25MG + 30MG/ML	UNIDADE	7,980	100,000	798,000
18	24593	CLORAFENICOL ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 5MG +1MG/ML SOL	UNIDADE	21,670	100,000	2.167,000
19	24541	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL INJ 10ML AMPOLA	UNIDADE	1,490	300,000	447,000
20	11776	CLORETO DE SODIO 20% SOL INJ 10MLAMP.	UNIDADE	1,020	400,000	408,000
21	24543	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA5MG/ML SOL INJ 5ML AMPOLA	UNIDADE	3,200	10,000	32,000
22	24612	DICLOFENACO SAL SODICO 100MG DESINT LENTA	UNIDADE	2,300	20.000,000	46.000,000
23	24614	DIMETICONA ASSOCIADO COM METLBROMETO DE HAMATROPINA 80MG/ML	UNIDADE	13,660	80,000	1.092,800
24	24630	DORZOLAMIDA GOTAS	UNIDADE	42,000	15,000	630,000
25	9952	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	3,990	10,000	39,900
26	24584	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	1,700	100,000	170,000
27	24585	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA	UNIDADE	3,500	1.500,000	5.250,000
28	24554	FENITOINA SODICA 100MG CPR	UNIDADE	0,500	8.000,000	4.000,000
29	24555	FENITOINA SODICA 20MG/ML SUS ORAL 120ML	UNIDADE	46,670	150,000	7.000,500
30	24556	FENITOINA SODICA 50MG/ML SUS ORAL 5ML AMPOLA	UNIDADE	1,600	20,000	32,000
31	24558	FENOBARBITALSODICA 100MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	3,320	10,000	33,200
32	24632	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ 1,0ML	UNIDADE	3,200	50,000	160,000
33	24633	FORMOTEROL FUMARATO 12MCG CAP PO INAL COM FRASCO INALADOR	UNIDADE	2,000	2.000,000	4.000,000
34	24634	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG +	UNIDADE	2,100	1.000,000	2.100,000
35	24635	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO	UNIDADE	39,980	20,000	799,600
36	3962	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	1,200	600,000	720,000
37	24637	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA EM SAIS SULFATOS 500MG	UNIDADE	3,040	1.000,000	3.040,000
38	2618	GLICOSE 50% SOL INJ 10ML	UNIDADE	0,550	300,000	165,000
39	24618	GLIMEPIRIDA1MG	UNIDADE	0,480	3.000,000	1.440,000
40	12344	HEPARINA SOD. 5.000UI/0,25ML SOL INJ 0,25ML5ML C/10 AMP.	UNIDADE	11,920	5,000	59,600
41	12842	ISOSSORBIDASAL DINITRATO 5MG SUB LINGUAL	UNIDADE	0,800	40,000	32,000
42	24564	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 % INJ SEM VASO 5ML	UNIDADE	10,660	80,000	852,800
43	9576	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CAIXA	0,980	2.000,000	1.960,000
44	24566	METRONIDAZOL 400MG	UNIDADE	0,700	15.000,000	10.500,000
45	24567	MORFINA SULFATO 100MG CPS	UNIDADE	2,740	200,000	548,000
46	24600	NAFAZOLINA ASSOCIADA COM FENIRAMINA MALEATO 0,25MG/ML + 3MG/ML	UNIDADE	10,980	50,000	549,000
47	24570	PETROLATO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML	UNIDADE	8,600	100,000	860,000
48	24639	PIRACETAM ASSOCIADO COM DIIDROERGOTAMINA MESILATO 400MG + 1MG	UNIDADE	1,900	4.000,000	7.600,000
49	15908	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS SUSPENSAO ORAL 120ML	UNIDADE	16,000	250,000	4.000,000
50	24605	PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO 5ML	UNIDADE	7,980	5,000	39,900
51	15933	RIVASTIGMINA 1,5MG CPR	UNIDADE	5,200	3.000,000	15.600,000
52	24640	SERENUS CPR REVESTIDO COMP:DRAGEA CONTEND EXTRATO SECO DE	UNIDADE	3,100	360,000	1.116,000
53	24641	SOTALOL CLORIDRATO 160MG CPR	UNIDADE	2,240	36,000	80,640
54	24577	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 100GR	UNIDADE	29,330	20,000	586,600
55	24580	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 120ML	UNIDADE	12,000	100,000	1.200,000
56	24624	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 30G	UNIDADE	13,980	30,000	419,400
57	24607	TRAMADOL CLORIDRATO50MG/ML INJ 2ML	UNIDADE	4,980	100,000	498,000
58	24642	TRAVOPROTA 0,04MG/L SOL OFT 2,5ML	UNIDADE	54,000	24,000	1.296,000
59	24643	TROMETAMOL SAL CETOROLACO 10MG SUB - LING	UNIDADE	3,730	24,000	89,520
		TOTAL DO VENCEDOR				218.198,564

R\$ 218.198,56 (Duzentos e dezoito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Nova Santa Helena - MT, 03 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.825, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.825, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 5.108/2011, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 5.108, de 18 de outubro de 2011, que **dispõe sobre a nomeação de Arabela Andressa Causi Jung – Matrícula Funcional n.º 85, para exercer a função de Coordenadora do Projeto Mais Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.581, DE 5 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 2.581, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Cria o Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no usos de suas atribuições constitucionais legais;

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal do FETHAB**, constituído de:

a) 02 (dois) representantes - titular e suplente, respectivamente do Município a serem indicados pelo Prefeito;

b) 02 (dois) representantes - titular e suplente, respectivamente do Sindicato Rural;

c) 02 (dois) representantes - titular e suplente, respectivamente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

d) 02 (dois) representantes - titular e suplente, respectivamente da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Nova Xavantina – MT;

e) 02 (dois) representantes – titular e suplente, respectivamente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul.

Parágrafo único.

Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito do Município

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.871, DE 27 MAIO DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.871, DE 27 MAIO DE 2015.

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1.720 de abril de 2013, e da outras providencias.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT

, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.720, de 15 abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2015, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 21.591.444,25 (vinte e um milhões, **quinhentos e noventa e um mil**, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), que será amortizado no curso de 31 anos a uma taxa suplementar inicial de 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento) no ano de 2015, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2015	762.460,76	63.538,40
2016	828.566,66	69.047,22
2017	895.918,44	74.659,87
2018	964.534,40	80.377,87
2019	1.034.433,08	86.202,76
2020	1.105.633,29	92.136,11
2021	1.178.154,05	98.179,50
2022	1.252.014,67	104.334,56
2023	1.327.234,69	110.602,89
2024	1.403.833,90	116.986,16
2025	1.481.832,37	123.486,03
2026	1.561.250,43	130.104,20
2027	1.642.108,67	136.842,39
2028	1.724.427,95	143.702,33
2029	1.808.229,40	150.685,78
2030	1.893.534,44	157.794,54
2031	1.980.364,76	165.030,40
2032	2.068.742,33	172.395,19
2033	2.158.689,41	179.890,78
2034	2.250.228,57	187.519,05
2035	2.272.730,85	189.394,24
2036	2.295.458,16	191.288,18
2037	2.318.412,74	193.201,06
2038	2.341.596,87	195.133,07
2039	2.365.012,84	197.084,40
2040	2.388.662,97	199.055,25
2041	2.412.549,60	201.045,80
2042	2.436.675,09	203.056,26
2043	2.461.041,84	205.086,82
2044	2.485.652,26	207.137,69
2045	2.510.508,78	209.209,07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.803/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.867, DE 19 DE MAIO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.867, DE 19 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.445/2010, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.445, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de forma paritária entre representantes governamental e não governamental, constituído por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com o seguinte critério:

I – Órgãos governamentais

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Delegacia Municipal de Polícia Civil.

II – Órgãos não governamentais

- a) 01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Eubiose;
- b) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- c) 01 (um) representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.445, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.784, de 18 de março de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.591, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 2.591, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal

Jucélia Oliveira Marin

– Matrícula Funcional n.º 109, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.592, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 2.592, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Matilde de Souza Nascimento – Matrícula Funcional n.º 136, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.826, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.826, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Elton Clei Borges Sales, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve:**

Art. 1º A pedido, exonerar

Elton Clei Borges Sales

, **que** exercia a função de Chefe da Divisão de Obras e Vias Públicas, junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.613/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.580, DE 5 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 2.580, DE 5 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do**

Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.Decreta:**Art. 1º** Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal

Dejanira Eloy Cardoso

– Matrícula Funcional n.º 1392, Auxiliar de Educação infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 3 para a Classe C – Nível 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de abril de 2015.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.579, DE 5 DE MAIO DE 2015.****DECRETO N.º 2.579, DE 5 DE MAIO DE 2015.***Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.*O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com as demais legislações que trata da matéria; **Decreta**;**Art. 1º** Fica homologado em todos os seus termos o **Regimento Interno** que **dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina - MT**.

Parágrafo único

. O Regimento Interno de que trata o caput deste artigo, passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA XAVANTINA-MT REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS**Art. 1º** - O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina, criado pela Lei Municipal nº 518 de 06/08/1993.**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Nova Xavantina.**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla CMS-NX, cabendo a seus componentes o tratamento de "Conselheiros".**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS****Art. 4º** - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina:

I - Acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde-SUS;

II- Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;

III - Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos bairros e distritos do Município;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde, e a alocação de Recursos Humanos das instituições/unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;

V - Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;

VI - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do sistema de saúde do SUS;

Parágrafo único - Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema Único de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao Município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo Conselho.

VI - Definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;

VII - Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, acompanhando, apreciando e avaliando sua implementação;

VIII - Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a sua aplicação e operacionalização;

IX - Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal n.º 8.080 de 19.09.90;

X - Avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;

XI- Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;

XII - Avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;

XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e ornamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8.080/90);

XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município;

XVI - Avaliar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde em nível municipal;

XVII - Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVIII - Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às Instituições Públicas e Entidades Privadas, divulgando dados e estatísticas, relacionados com a saúde;

XIX - Estimular articulação e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como Legislativo, Judiciário, Promotoria e Mídia, visando à promoção da saúde coletiva;

XX - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

XXI - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XXII - Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXIII - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;

XXIV - Convocar em caráter extraordinário a Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu artigo 1º;

XXV - Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

XXVI - Divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXVII - Estimular e apoiar a educação para o controle social;

XXVIII - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXIX - Acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Nova Xavantina é composto por representantes do GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS de serviços de saúde, totalizando 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, em Assembléia específica.

Parágrafo 1º - Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao CMS/NX deverão trabalhar e ter domicílio eleitoral em Nova Xavantina – MT.

Parágrafo 2º - O mandato do atual Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da Conferência Municipal de Saúde, quando serão (re) eleitos e empossados.

Parágrafo 3º - O mandato do Conselho não deverá coincidir com o mandato do Governo Municipal.

Parágrafo 4º - O número de representantes de USUÁRIOS é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos Usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho. A composição do Conselho será assim composta 50% de entidades e mo-

vimentos representativos de usuários; 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo 5º - As representações serão as seguintes:

USUÁRIOS:

-Empregadores: Sindicato Rural, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), e outros de mesma natureza;

- Empregados: Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público (SINTEP), Associação dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – Seção Sindical do ANDES-SN (ADUNEMAT), Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Barra do Garças e região (SINTESBRE), Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina Sindicato/Associação dos Empregados (SISPUMNOX), e outros de mesma natureza;

-Aposentados: Fundo Municipal de Previdência Social (PREVINX), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e outros de mesma natureza;

- Outros: Associações de pessoas com deficiências, Associações Comunitárias e de Bairros, Instituições profissionais – instituições católica, evangélica, espírita, outras, Instituições/Clubes de serviços – Lions, Rotary, Pastoral da criança, Maçonaria, e outros de mesma natureza.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Sindicato de Profissionais – Conselho Regional de Odontologia (CRO), Conselho regional de Biologia (CRBio 1), Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Conselho regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), Conselho Regional de Nutrição (CRN), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Psicologia (CRP) e outros de mesma natureza.

GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS

Secretarias municipais de Saúde, Finanças, Educação, Meio Ambiente e outras; Instituições Estaduais – UNEMAT, CIRETRAN; Instituições Federais – FUNASA, INSS; Instituições iniciativa privada – Clinvita; e outros de mesma natureza.

Art.6º - O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo 1º - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I - Ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do CMS/NX.

II - O CMS/NX definirá uma mesa escrutinador que se encarregará de todo o processo eleitoral;

III - Todos os membros titulares são candidatos natos. Os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se com a antecedência mínima de 7 (sete) dias da convocação para a eleição;

IV - No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação;

V - A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do CMS/NX;

VI - Os eleitores são todos os Membros Titulares do CMS/NX presentes à reunião;

VII - O voto será secreto;

Parágrafo 2º - A eleição será realizada em 1 (um) turno da seguinte forma:

I - Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, incluindo os brancos e os nulos;

II - No caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;

III - A apuração será realizada logo em seguida à votação;

Art. 7º - Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMS/NX terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS/NX serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de Conselheiro Titular, sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato;

Parágrafo 3º - Ocorrendo a exoneração de membros do Conselho Municipal de Saúde, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los;

Art. 8º - São competências da Mesa Diretora:

I - Coordenar a preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS/NX;

II - Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - Encaminhar via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS/NX, quanto a denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária do Conselho;

IV - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando o melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.

Art. 9º - São atribuições do Presidente do CMS/NX, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - Representar o CMS/NX junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;

II - Coordenar as reuniões plenárias do CMS/NX;

III - Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS/NX;

IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS/NX.

Art. 10º - É atribuição do Vice-Presidente do CMS/NX, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 11 - São atribuições do 1º Secretário do CMS/NX:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS/NX em todos os assuntos conforme solicitação;

II - Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do CMS/NX;

III - Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMS/NX;

IV - Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMS/NX;

V - Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS/NX;

Art. 12 - É atribuição do 2º Secretário do CMS/NX, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 13 - O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho, proporcionando infra-estrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Art. 14 - O Conselho de Saúde define, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS).

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:

I - Elaborar a ata das reuniões plenárias do CMS/NX;

II - Encaminhar os ofícios e resoluções do CMS/NX;

III - Organização e guarda dos documentos do CMS/NX;

IV - Encaminhar convocação aos Conselheiros do CMS/NX;

V - Dar encaminhamento às correspondências recebidas;

VI - Organizar e dar encaminhamento para publicação das Deliberações do CMS/NX;

Parágrafo Único - O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo o (a) mesmo (a) ser referendado (a) pela plenária do CMS/NX, cabendo ao Presidente do CMS/NX sua nomeação.

Art. 16 - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Único - O CMS/NX através de sua Secretaria Executiva solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros as suas respectivas empresas e instituições, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 17 - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de cinco dias úteis, sempre pelo seu Presidente ou por 01 (um) terço dos seus membros titulares.

Parágrafo 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro;

Parágrafo 2º - As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria simples e em segunda convocação com a tolerância de 15 minutos em relação à primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes;

Parágrafo 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do Conselho Municipal de Saúde, com a sua respectiva pauta por correspondência específica, cujo recebimento, em caso de dúvida, será comprovado por livro de protocolo ou aviso de recebimento (AR) da Empresa de Correios e Telégrafos;

Parágrafo 4º - As reuniões deverão ser abertas ao público, que se acomodará de acordo com as instalações físicas existentes, abstendo-se de efetuar manifestações;

Parágrafo 5º - A cada três meses deverá constar das pautas e ser assegurado o pronunciamento do gestor do Sistema Municipal de Saúde, para que o mesmo faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outras informações, o andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei n.º 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS;

Parágrafo 6º – Excepcionalmente o gestor do Sistema Municipal de Saúde poderá convocar a plenária, mesmo não sendo presidente do Conselho, desde que obedeça a trâmites regimentais e prazo específico para convocação extraordinária.

Art. 18 - As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma e sua duração será de duas (02) horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Art. 19 - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros no CMS/NX em três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro intercaladas, será desligado do CMS/NX.

Parágrafo 1º - As faltas deverão ser justificadas formalmente com até vinte e quatro (24) horas de antecedência da sessão seguinte;

Parágrafo 2º - Não havendo sessão por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 20 - Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Parágrafo Único - Os órgãos, entidades, profissionais ou usuários convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, sendo vedada participação nas demais etapas do Plenário.

Art. 21 - Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Temáticas constituídas por membros dos Conselhos Municipal, Local ou Distrital, de caráter temporário ou permanente.

Parágrafo 1º - A essência das Comissões Temáticas será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência, composição e prazo de duração estabelecidos em resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo 2º - A criação das Comissões Temáticas deverá obedecer ao princípio de paridade das representações do Conselho e sua composição será definida em votação por maioria simples da plenária. As Comissões deverão indicar suplências, respeitando o princípio da paridade.

Parágrafo 3º - As Comissões Temáticas sempre serão coordenadas por um conselheiro e todos os membros não conselheiros serão indicados por conselheiros, assegurando-se a paridade das representações;

Parágrafo 4º - Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada Comissão deverá designar, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador, relator e secretário.

a) O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;

b) O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do Conselho;

c) O Secretário auxiliará o Coordenador na condução dos trabalhos nos aspectos administrativos, responsabilizando-se pelo registro das atividades.

Parágrafo 5º - As Comissões Temáticas poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

Artigo 22 - O Conselho poderá propor a criação de Comissões Temáticas Intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde coletiva cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO V

DOS TRABALHOS

Art. 23 - As sessões do Conselho constarão de 03 (três) partes:

1) EXPEDIENTE:

a) Apresentação e aprovação da Pauta da Reunião;

b) Leitura e aprovação da ata de Reunião Anterior;

c) Comunicação dos conselheiros.

2) ORDEM DO DIA - Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.

3) ASSUNTOS DIVERSOS: Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 24 - Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Secretários e Conselheiros presentes.

Art. 25 - As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.

Parágrafo Único - As inscrições serão feitas durante a discussão para a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art.26 - O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:

a) Qualquer Conselheiro poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo o mesmo retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior;

b) Cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 3 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

c) Encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos.

Art. 27 - Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

a) A votação será a descoberto em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário.

b) Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.

c) Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.

d) O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 28 - É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29 - Do que se passar na sessão, funcionário da Secretaria Executiva do Conselho, sob supervisão do Secretário da Mesa Diretora, lavrará ata circunstanciada, fazendo nela constar:

a) A natureza da sessão, o dia, à hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito à circunstância de haverem ou não justificado sua ausência;

b) A discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;

c) O expediente;

d) O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

e) Na íntegra, as declarações de voto;

f) Por extenso, todas as propostas.

Art. 30 - As decisões do Conselho serão de conhecimento público.

Art. 31 - As deliberações do CMS/NX serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão responsável do poder executivo municipal.

Parágrafo Único - O CMS/NX terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 32 - O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será a resolução, assinada pelo Presidente e Secretário do CMS/NX.

Art. 33 - O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS/NX em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 35 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) do CMS/NX.

Art. 36 - Este regimento, aprovado pelo plenário do CMS/NX em 16 de dezembro de 2005, homologado pelo Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Maria Eloiza Pereira Leite Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.835, DE 2 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.835, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Sávio Luiz Farias Rodrigues para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 22/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Adeilde Fernandes de Oliveira Comércio ME

que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em equipamentos de informática e tecnologia, proveniente a Carta Convite n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Sávio Luiz Farias Rodrigues, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional n.º 3613, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 022/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 22/2015 e demais normas necessárias ao fiel

cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.639/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.814, DE 22 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.814, DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Parreira, Queiroz & Cia Ltda

que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear João Batista Sobrinho, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 845, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.786/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.815, DE 22 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.815, DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Adão Carvalho Costa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**,

resolve

:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal Sr. Adão Carvalho Costa – *Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 001*, para exercer a função

gratificada de Chefe da Divisão de Gabinete - GF-1, junto a Secretaria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.828, DE 1 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.828, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geralda Souza e Silva** - Matrícula Funcional n.º 35, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

- 21/8/1996 a 21/8/2001, 30 (trinta) dias;

- 21/8/2006 a 21/8/2011, 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o

caput

deste artigo, compreenderá o período de 1/6/2015 a 30/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.827, DE 1 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.827, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes** - Matrícula Funcional n.º 773, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, referente ao período aquisitivo de 09/04/2002 a 09/04/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o

caput

deste artigo, compreenderá o período de 01/06/2015 a 30/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.829, DE 1 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.829, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderluz Dias Matos** - Matrícula Funcional n.º 212, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/3/1999 a 10/3/2004.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/6/2015 a 31/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.834, DE 2 DE JUNHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.834, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Solange Cavalcante Barros, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 18/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Antonio Alves de Souza e Cia Ltda

para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Solange Cavalcante Barros, **Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 784, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, Contrato n.º 18/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 6.665/2015, 6.719/2015 e 6.809/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.816, DE 22 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.816, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

Leonardo Souza de Godoi

- Matrícula Funcional n.º 198, Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 29/04/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 23/05/2015 a 20/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.687, de 9 de abril de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.820, DE 28 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.820, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 17/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentício, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo**, proveniente do Pregão Presencial n.º 004/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear Elivani Oliveira Soares, Gari, Matrícula Funcional n.º 3674, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 17/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 17/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.799/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.836, DE 2 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.836, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Sávio Luiz Farias Rodrigues para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 26/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Adeilde Fernandes de Oliveira Comércio ME

para a contratação de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em equipamentos de informática e tecnologia, referente à Carta Convite n.º 04/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Sávio Luiz Farias Rodrigues, **Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional n.º 3613, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 26/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, Contrato n.º 26/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.760/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.839, DE 2 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.839, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.752/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 1.694/2013, **que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente à matéria, **resolve:**

Art. 1º

O art. 1º da Portaria n.º 6.752, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar os atos referentes à aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina – MT, composta pelos seguintes membros:

- Adalcimeire Bispo Sirqueira – GF-62
 Secretária Municipal de Administração – Matrícula Funcional n.º 3712
 Presidente
 - Ana Célia Moreira Sales – GF-62
 Professora – Matrícula Funcional n.º 804
 Secretária
 - Edivaldo Celestino Barbosa – GF-62
 Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 79
 Membro
 - Sávio Luiz Farias Rodrigues – GF-62
 Fiscal de Serviços Públicos – Matrícula Funcional n.º 3613
 Membros
 - Lucinha Heinburg
 Divisão de Turismo – Matrícula Funcional n.º 1052
 Membro
 - Wander da Silva Guerreiro – GF-62
 Diretor Executivo do PREVIX - Matrícula funcional n.º 215
 Membro
 - Aderivalcio Silva Benevides
 Presidente do SISPUMNOX – Matrícula Funcional n.º 17
 Membro
 Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Portaria n.º 6.752/2015.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.813/2015.
 Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 2 de junho de 2015.
 Gercino Caetano Rosa
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
 PORTARIA N.º 6.817, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.817, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Lídia da Silva Gomes** - Matrícula Funcional n.º 737, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 26/05/2015 a 24/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
 PORTARIA N.º 6.819, DE 27 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.819, DE 27 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a transferência de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Leia Maria de Lucena**, Matrícula Funcional n.º 769, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
 PORTARIA N.º 6.818, DE 26 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.818, DE 26 DE MAIO DE 2015

Nomeia Comissão para Avaliação Prévia de Imóveis a serem locados pelo Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder a Avaliação Prévia de Imóveis a serem Locados pelo Município, composta pelos seguintes membros: **Adalcimeire Bispo Sirqueira** - Matrícula Funcional n.º 3712, **Eduardo Celestino Barbosa** – Matrícula Funcional n.º 80 e

Mirian Ferreira da Silva -

Matrícula Funcional n.º 590, que sob a presidência do primeiro procederá aos trabalhos necessários.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.299/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.838, DE 2 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.838, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda** que tem por objeto a **aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII**, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º

Nomear Ricardo Ribeiro de Oliveira, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional n.º 3415, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 6.789/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.832, DE 1 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.832, DE 1 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 046/2014, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Auto Posto Santa Clara** que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios primeira linha, proveniente do Tomada de Preços n.º 007/2014, resolve:

Art. 1º Nomear

Raimundo Beserra dos Reis

, Mecânico, Matrícula Funcional n.º 206, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 046/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, do Contrato n.º 046/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.582, DE 7 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 2.582, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 51, Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 – que institui o **Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dejanira Eloy Cardoso**, Matrícula Funcional n.º 1392, Auxiliar de Educação Infantil, Classe “C” Nível 3, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a importância equivalente à R\$ 148,41 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. A VPNI de que trata o

caput

deste artigo, estará sujeita à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e deverá integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária e do imposto de renda retido na fonte IRRF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.590, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 2.590, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**.Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Arcilene Rosa Coelho – Matrícula Funcional n.º 68, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C– Nível 7 para a Classe C – Nível 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.870, DE 19 DE MAIO DE 2014**

LEI MUNICIPAL N.º 1.870, DE 19 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar a título precário Termo de Permissão de Uso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar a título precário e de forma gratuita a Permissão de Uso de Bens Móveis a Sociedade Cultural Educacional Evangélica (SOCEDE) de Nova Xavantina, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.991.499/0001-04, com sede neste município, os equipamentos abaixo discriminados:

- 01 (um) Sax Horn – Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13736;
- 01 (um) Baixo Tuba – Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13737;
- 03 (três) Trompete de vara – Weril – Matrículas Patrimoniais n.º 13738, 13739 e 13740;
- 01 (um) Bombardino – Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13741;
- 02 (dois) Sax horn – Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13742 e 13743;
- 02 (dois) Trompete- Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13744 e 13745;
- 05 (cinco) Clarinte – Matrículas Patrimoniais n.ºs 13746, 13747, 13748, 13749 e 13750;
- 02 (dois) Tabaca – Matrículas Patrimoniais n.º 13751 e 13752.

Art. 2º Os equipamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, destinam-se ao uso exclusivo da Escolinha de Musica Mardoqueu, devendo utilizar os bens cedidos nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados.

Art. 3º

A Sociedade Cultural Educacional Evangélica (SOCEDE) de Nova Xavantina se obriga a utilizar os bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização dos equipamentos no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

Art. 4º Fica expressamente proibido alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, os bens de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 001/2015

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Sociedade Cultural Educacional Evangélica (SOCEDE) de Nova Xavantina.

Por este instrumento de Permissão de Uso que entre si fazem e assinam, de um lado como PERMITENTE o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Gercino Caetano Rosa, portador do RG 512.814-SSP-MT e CPF n.º 280.677.891-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe n.º

214, Setor Nova Brasília, nesta cidade, e do outro lado como PERMISSONÁRIA a Sociedade Cultural Educacional Evangélica (SOCEDE) de Nova Xavantina, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.991.499/0001-04, com sede neste município, neste ato representada pelo Sr. Clóvis Maldonado Filho, brasileiro, portador do CI/RG n.º 17.310.198-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 059.535.818-74, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso dos seguintes equipamentos:

- 01 (um) Sax Horn – Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13736;
- 01 (um) Baixo Tuba – Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13737;
- 03 (três) Trompete de vara – Weril – Matrículas Patrimoniais n.º 13738, 13739 e 13740;
- 01 (um) Bombardino – Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13741;
- 02 (dois) Sax horn – Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13742 e 13743;
- 02 (dois) Trompete- Weril – Matrícula Patrimonial n.º 13744 e 13745;
- 05 (cinco) Clarinte – Matrículas Patrimoniais n.ºs 13746, 13747, 13748, 13749 e 13750;
- 02 (dois) Tabaca – Matrículas Patrimoniais n.º 13751 e 13752.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

2.1. A PERMISSONÁRIA se obriga a utilizar os bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização dos equipamentos no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer dos atributos dominiais, senão para finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao PERMITENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvada os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

2.2. A PERMISSONÁRIA se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados da Escolinha de Musica Mardoqueu.

2.3. A PERMISSONÁRIA se obriga a manter os bens objetos deste termo em bom estado de conservação e uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

3.1. O PERMITENTE se obriga a fazer a entrega dos bens em questão a PERMISSONÁRIA em perfeitas condições de uso.

3.2. O PERMITENTE se obriga a comunicar a PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo da cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

A PERMISSONÁRIA é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente os bens móveis descritos na cláusula primeira, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Temor será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do capítulo VI, Seção I, do novo Código Civil Brasileiro, na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2016, podendo se renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando a PER-

MISSIONÁRIA com 30 dias no mínimo de antecedência respeitando-se as disposições contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Com base nos artigos 58, I, II e parágrafo 3º do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 é atribuído ao PERMITENTE as seguintes prerrogativas:

I – modificar unilateralmente o presente Termo de Permissão de uso para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II – rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso, independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- a) Não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações da PERMISSÃO;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Compete ao Município de Nova Xavantina, mandar publicar no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

A entrega dos bens e a restituição serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante lavratura do presente Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundos da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Nova Xavantina – MT, 25 de maio de 2015.

Município de Nova Xavantina - MT

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Clóvis Maldonado Filho

Sociedade Cultural Educacional Evangélica (SOCEDE) de Nova Xavantina

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Nome:

RG n.º

CPF n.º

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.812, DE 20 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N.º 6.812, DE 20 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Mirian Ferreira dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**,

resolve

:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Sra. Mirian Ferreira dos Santos – *Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 590*, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio - GF-3, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.866, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.866, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.017/2003, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CMSB será presidido por Conselheiro, eleito entre os membros efetivos indicados, para a gestão do Conselho em curso.

§ 1º O CMSB será composto por 10 (dez) membros e da seguinte forma:

04 (quatro) representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º Cada segmento deverá indicar um membro efetivo e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º O Mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho fará a fiscalização da Concessionária, atribuindo pontos que variam de 1 a 3 negativo em função do descumprimento das metas contidas no Edital de Concessão.

Art. 3º

O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho fará a fiscalização da Concessionária, atribuindo pontos que variam de 1 a 3 positivo em função do descumprimento das metas contidas no Edital de Concessão.

Art. 4º O art. 6º da Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os conselheiros atuarão de forma responsável, independente, e individualmente farão propostas justificadas por escrito que serão registradas em ata de reunião do Conselho. As propostas para aplicação de notificações, multas ou bonificações deverão ser votadas e aprovadas, por maioria absoluta.

§1º O Conselho deve reunir-se bimestralmente na 2ª (segunda) segunda-feira (caso seja necessário será feita convocação extraordinária), em dia e horário a ser definido pelos Conselheiros empossados para cada período, em local previamente definido pela direção do Conselho.

§2º O número mínimo de Conselheiros votantes deverá ser sempre maioria absoluta.

§3º Três faltas consecutivas e injustificadas dos Conselheiros implicam em sua suspensão automática e conseqüente abertura de vaga a ser preenchida por nova indicação.

§ 4º O CMSB será presidido por uma mesa diretora composta por um presidente, um 1º secretário e um 2º secretário que terão suas atribuições descritas no Regimento Interno do CMSB.

Art. 5º O art. 7º da Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Sempre que verificar o acúmulo de 10 (dez) ou mais pontos, sejam positivos ou negativos atribuídos à Concessionária, o Conselho deliberará, por maioria absoluta, sobre a aplicabilidade da pena ou de benefício à Concessionária.

Parágrafo único. Quando o Conselho deliberar sobre a aplicação de multa à Concessionária, esta deverá ser feita em UPF's – Unidade Padrão Fiscal e poderá variar de acordo com a infração cometida, a critério do Conselho.

Art. 6º O art. 8º da Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A totalização de 20 (vinte) pontos negativos, determina o marco inicial para o processo de cancelamento de Concessão.

Art. 7º O art. 9º da Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Conselho, Concessionária e Executivo poderão contar com colaboração de profissionais das diversas áreas do conhecimento, com a finalidade de dirimir dúvida e/ou assessoramento, que julgarem necessários.

Art. 8º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.266/2.007.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.821, DE 28 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.821, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dis-**

põe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flávia Rodrigues Rosa** - Matrícula Funcional n.º 790, Auxiliar Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/04/2002 a 15/04/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o

caput

deste artigo, compreenderá o período de 07/05/2015 a 04/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.810, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.810, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de José Pereira Viana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

resolve

:

Art. 1º A pedido, exonerar José Pereira Viana, que exercia a função de Chefe da Divisão de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.284/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.813, DE 21 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.813, DE 21 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.752/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 1.694/2013,

que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências

, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente à matéria, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.752, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar os atos referentes à aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina – MT, composta pelos seguintes membros:

- Adelcimeire Bispo Sirqueira – GF-62

Secretária Municipal de Administração – Matrícula Funcional n.º 3712

Presidente

- Ana Célia Moreira Sales – GF-62

Professora – Matrícula Funcional n.º 804

Secretária

- Edivaldo Celestino Barbosa – GF-62

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 79

Membro

- Sávio Luiz Farias Rodrigues – GF-62

Fiscal de Serviços Públicos – Matrícula Funcional n.º 3613

Membros

- Wander da Silva Guerreiro – GF-62

Diretor Executivo do PREVINX - Matrícula funcional n.º 215

Membro

- Aderivalcio Silva Benevides

Presidente do SISPUMNOX – Matrícula Funcional n.º 17

Membro

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Portaria n.º 6.752/2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.869, DE 19 DE MAIO DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.869, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal n.º 1.444/2010, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto de forma paritária entre representantes governamental e não governamental, constituído por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I – 03 (três) representantes de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área:

a) 01 (um) representante da Igreja Católica;

b) 01 (um) representante da Igreja Evangélica;

c) 01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Eubiose;

II – 03 (três) representantes do Poder Público local, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 1.570/2011 e 1.680/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.811, DE 19 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.811, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação de Portarias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos as Portarias abaixo discriminadas:

- Portaria n.º 6.768, de 13 de maio de 2015, que

dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências

;

- Portaria n.º 6.769, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências;

- Portaria n.º 6.770, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.586, DE 7 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 2.586, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 51, Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 – que institui o **Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Marilene Pereira dos Santos**, Matrícula Funcional n.º 817, Auxiliar de Educação Infantil, Classe “D” Nível 7, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a importância equivalente à R\$ 317,70 (trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

Parágrafo único. A VPNI de que trata o

caput

deste artigo, estará sujeita à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e deverá integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária e do imposto de renda retido na fonte IRRF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.868, DE 19 DE MAIO DE 2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.868, DE 19 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.443/2010, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.443, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo:

- a) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:

- a) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- b) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-NX;
- c) 01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Eubiose.

§ 1º A função dos conselheiros, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

§ 2º Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Prefeito, mediante edição de Decreto, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 2º

Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.443, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.783/2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.589, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.589, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.467/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **Decreta:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 2.467, de 14 de outubro de 2014 que **Dispõe sobre a nomeação de Comissão para o Plano Municipal de Educação**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Constituir as Comissões: Organizadora, Técnica e Temáticas, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina – MT, para proceder à condução do processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação, respeitando todas as etapas:

I – Comissão Organizadora:

Presidente

Marta Helena da Silva Negrão – Secretária Municipal de Educação

Substituta Eventual

Maria Messias Ribeiro dos Santos

Membros:

Cleibemar Ramos dos Santos (Assessor Pedagógico/SEDUC)

Carla Beatriz Pereira

Kelly Maria Bispo Campo

II – Comissão Técnica:

Coordenadora:

Maria Eloíza Pereira Leite RAMOS

Membros:

Alder Dessor

Ana Paula da Silva

Carla Beatriz Pereira

Cleibemar Ramos dos Santos

Kelly Maria Bispo Campos

Maria Messias Ribeiro dos Santos

Marta Helena da Silva Negrão

Nilva Ines Scapini

III – Comissão Temáticas:

a) Educação Infantil:

Ana Paula Klein Falcão

Jeanete da Silva Souza

Joselita Alves da Silva

Maricléia Marques de Lima

Sandra Regina Zanardi Cardoso

b) Ensino Fundamental:

Elzimar Cardoso Lima

Isabel Silveira Dias

Maria do Carmo Freitag

Maria Mendonça de Oliveira

c) Ensino Médio

Carla Luisa Kochhann

Genira Walker

Marcos Túlio da Silva Fernandes

d) Ensino Superior:

Elaine Silvia Dutra

Ivete Pereira

Maria de Lourdes da Silva

e) Educação de Jovens e Adultos:

Eva Souza Bispo

Suzana de Araújo

Vandira Martins da Cruz

f) Educação Inclusiva:

Márcia Aparecida Spohr

Rosenildes Carvalho Ribeiro

g) Educação do Campo:

Maria José de Lima

Olga Maria Aires de Almeida

Vanderlene Maria de Oliveira

h) Valorização do Magistério:

Dorival Barros de Carvalho

Sandra Maria Camargo Barroso

Aderivalcio Silva Benevides

Eni Maria Triches Nunes

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.67/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.583, DE 7 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 2.583, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 51, Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 – que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Elitania Anjos Ribeiro**, Matrícula Funcional n.º 759, Auxiliar de Educação Infantil, Classe “D” Nível 5, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a importância equivalente à R\$ 317,70 (trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Parágrafo único. A VPNI de que trata o caput

deste artigo, estará sujeita à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e deverá integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária e do imposto de renda retido na fonte IRRF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.822, DE 28 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.822, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 5.597/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 5.597, de 07 de janeiro de 2015, que **dispõe sobre a nomeação de Eduardo Luiz Alves dos Santos – Matrícula Funcional n.º 178, para responder pelo Convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal, Órgão de Função Delegada – GF-64.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.833, DE 2 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.833, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Solange Cavalcante Barros, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 19/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Supermercado Celeiro ME para a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 04/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Solange Cavalcante Barros, **Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 784, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 19/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 19/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 6.750/2015 e 6.762/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.831, DE 1 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.831, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdir Camilo da Silva** - Matrícula Funcional n.º 1055, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/2/2010 a 16/2/2015.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 3/6/2015 a 17/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.584, DE 7 DE MAIO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.584, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 51, Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 – que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Joselita Alves da Silva**, Matrícula Funcional n.º 1185, Auxiliar de Educação Infantil, Classe “C” Nível 3, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a importância equivalente à R\$ 148,41 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. A VPNI de que trata o

caput

deste artigo, estará sujeita à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e deverá integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária e do imposto de renda retido na fonte IRRF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.837, DE 2 DE JUNHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.837, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 17/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Welisley Gomes Guimarães - ME** que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentício, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo**, proveniente do Pregão Presencial n.º 004/2015, resolve:

Art. 1º

Nomear Adelina Bueno Assis, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3646, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 17/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 17/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.800/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.585, DE 7 DE MAIO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.585, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 51, Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 – que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Leticia Maria da Silva Saad**, Matrícula Funcional n.º 621, Auxiliar de Educação Infantil, Classe “D” Nível 7, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a importância equivalente à R\$ 323,98 (trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. A VPNI de que trata o

caput

deste artigo, estará sujeita à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e deverá integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária e do imposto de renda retido na fonte IRRF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.809, DE 19 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.809, DE 19 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 18/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Antonio Alves de Souza e Cia Ltda

para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Adelcimeire Bispo Sirqueira, **Secretária Municipal de Administração, Matrícula Funcional n.º 3712, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 18/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, Contrato n.º 18/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.665/2015 e a Portaria n.º 6.719/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.608, DE 1 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.608, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o **dia 04 de junho de 2015** – quinta-feira é feriado “Dia de Corpus Christi”; **Decreta:**

Art. 1º Fica decretado

Ponto Facultativo

no dia 05 de junho de 2015 – sexta-feira, nos órgãos da administração pública municipal.

§ 1º Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o caput deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

§ 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no Ponto Facultativo de que trata o caput deste artigo, sem que isso acarrete ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.823, DE 28 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.823, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr.

Leony Alves de Oliveira

- *Matrícula Funcional n.º 197*, para responder pelo Convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal, órgão de função delegada – GF-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.596/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.830, DE 1 DE JUNHO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.830, DE 1 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Laurinda de Souza** - Matrícula Funcional n.º 48, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2009 a 28/2/2014.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 3/6/2015 a 31/8/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.824, DE 28 DE MAIO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.824, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Eduardo Luiz Alves dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr.

Eduardo Luiz Alves dos Santos

- Matrícula Funcional n.º 178, para responder pelo Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, órgão de função delegada – GF-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 119/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Maria Aparecida de Oliveira Gorges**, vice-prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG: n° 1321477-2 SSP/MT e do CPF n° 535.733.741-15, para exercer o cargo de *Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania-Interino* lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania por um período de 07 (sete) meses.

Artigo 2º- Tal nomeação se faz necessária em virtude da servidora ocupante do cargo estar em gozo de férias no período de 01/06/2015 a 30/06/2015 após gozo de licença maternidade no período de 01/07/2015 a 27/12/2015.

Artigo 3º- A nomeação de que trata o Art. 1º não fará juz à remuneração referente ao cargo acumulado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de junho de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria n°. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 19/06/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Prestação de Serviços de Retífica de Bomba e Bicos Injetores dos Veículos da Frota Municipal**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de junho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GLEICIELY SOLAO ALVES , portadora da cédula de identidade N° 2594694-3 SSP/MT e CPF N°. 054.539.861.40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em 2º Lugar no processo seletivo Público Municipal 01-2013, Micro área 04, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. Com Recurso do Programa MS-PASCAR.
Vigência do Contrato	01/03/2015 a tempo Indeterminado.

Novo Mundo/MT, 01 de Março de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 102/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LUCIMAR BARBOSA , portadora da cédula de identidade N° 1765808-0 SSP/MT e CPF N°. 014.814.031.92, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS , aprovado em 1º - Classificada processo Seletivo Público Municipal N° 02/2014, ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de Maio de 2015, com carga horária corresponde a 40 horas.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.084,98 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. Com Recurso do Programa MS –ENDEMIAS.
Vigência do Contrato	De 11/05/2015 a Tempo Indeterminado.

Novo Mundo/MT, 11 de Maio de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 89/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LENI APARECIDA SOBOLESKI , portadora da cédula de identidade N° 2112733-6 SSP/MT e CPF N° . 043.316.411-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.273,04 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	REJEANE CARMO DE JESUS , portadora da cédula de identidade N° 2522481-6 SSP/MT e CPF N° . 703.697.651.92, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Em Razão a substituição de Erica Matilde Munhoz de Souza.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 811,45 (Oito Centos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2015

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois e quinze, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, inscrita no CNPJ 04.199.966/0001-50, com endereço à Av. 29 de Setembro, s/n° – centro de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso, o Exmo. Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO portador do **RG: n° 4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF n° 785.333.411-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal n° 05/2013, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 08/2015, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Jornal Oficial dos Municípios AMM e homologados, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet e manutenção geral na área de informática para todas as secretarias da prefeitura municipal de Novo Santo Antonio, visando contratações futuras, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência que acompanhou este processo, tendo sido o referido preço oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Detentora : IVO CESAR GONZAGA DE LIMA - ME

CNPJ: 12.761.952/0001-07

Endereço: Avenida Principal, S/N, Centro

CEP: 78674-000 Cidade/Estado: Novo Santo Antonio/MT

Telefones: E-mail:

Representante Legal: IVO CESAR GONZAGA DE LIMA

ITEM	Qnt	Unid	Descrição do Produto	Vlr unit	Vlr total
01	732	Unid.	Fornecimento mensal de internet para 61 computadores pelo período de 12 (doze) meses.	68,30	49.995,60
02	50	Unid.	Formatação de computadores sem BKP de programas.	88,90	4.445,00
03	30	Unid.	Formatação de computadores com BKP de programas.	118,50	3.555,00
04	50	Unid.	Atualização de drives de computadores.	28,70	1.435,00
05	50	Unid.	Instalação de drives, programas, ou impressoras.	39,20	1.960,00
06	50	Unid.	Serviços de clipar cabo de rede e fazer cabeamento.	29,30	1.465,00
07	50	Unid.	Serviços de limpeza geral e atualização de PC	58,20	2.960,00
08	50	Unid.	Troca de fonte, drive de CD e placa de rede.	48,70	2.435,00
TOTAL DOS SERVIÇO					68.250,60

VALOR TOTAL R\$: 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet e manutenção geral na área de informática para todas as secretarias da prefeitura municipal de Novo Santo Antonio, de acordo com Termo de Referência em anexo, visando aquisições futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 08/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 08/2015, ela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A execução dos serviços futuros deverá ser iniciada pela empresa detentora da ata de registro de preços imediatamente e entregues a secretaria solicitante em até 5 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2015

5.2. A contratação do objeto desta licitação deverá ser efetuada para os locais indicados na requisição e nas quantidades especificadas, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, despesas com instalações, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente os serviços prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal mediante cheque nominal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único:- Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro,

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Ocorrendo atraso na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

f) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

g) As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 08/2015 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 005/2013, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de São Félix do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

Novo Santo Antônio-MT 29 de Maio de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

IVO CESAR GONZAGA DE LIMA – ME

CNPJ: 12.761.952/0001-07

Empresa Detentora

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: LIRA E COSTA LTDA – ME

CNPJ: 10.642.203/0001-35

PRAZO: 05 (CINCO) MESES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO

34/2013

ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2015.

VIGENCIA: 31/05/2015 A 31/10/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 27 de Maio 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 54/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: NÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº NÃO

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a execução de serviços profissionais especializados em Medicina do Trabalho, para prestação de serviços médicos na avaliação dos servidores públicos municipais, e emissão do ASO (atestado de saúde ocupacional).

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CÂNDIDO ROBERTO DE ALMEIDA.

Valor: R\$ 9.280,00 (Nove mil, duzentos e oitenta reais).

Período de vigência: 18/05/2015 à 31/12/2015 07 (sete) meses, contado da data de sua assinatura.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Maio de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO****RESOLUÇÃO CMI 001/2015**

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, MARIA NEUSA e SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 418/2005, de 07 de Junho de 2005;

Considerando a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 10 de Junho de 2015, no município de Novo São Joaquim/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes representantes:

Maria Neuza e Silva – Conselheira Não- Governamental e Presidente

Isabella Mendonça Paiva – Conselheira Governamental e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Gercilene Sousa Martins – Coordenadora do CRAS

Hérica Aparecida Cruvinel Roque – Técnica do CRAS

Viviane Leal Santos – Secretária Executiva do Conselho

Maria de Lourdes Gonçalves – Representante do Clube da Melhor Idade

Maria Aparecida Vicentini Maester – Representante do Clube da Melhor Idade

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 02 de Junho de 2015.

Maria Neuza e Silva

Presidente do CMI

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 032/2015****DECRETO Nº 032/2015**

03/06/2015

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 05 de Junho de 2015, data que precede o Feriado Nacional de Corpus Christi.

Parágrafo Único –

Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no

dia 08 de Junho de 2015 a partir das 07:00 horas, os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais, notadamente o Hospital Municipal e outros setores correlatos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao terceiro dia do mês de Junho de 2015.

Leonardo Farias Zampa

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°. 24/2015, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado da empresa: **A. G. SILVA MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R\$ 1.722,60; ITEM 05: R\$ 1.183,20; ITEM 07: R\$ 677,00; ITEM 08: R\$ 291,30; ITEM 11: R\$ 420,00; ITEM 16: R\$ 295,76; ITEM 17: R\$ 117,58; ITEM 18: R\$ 4.143,60; ITEM 19: R\$ 5.629,50; ITEM 21: R\$ 774,00; ITEM 23: R\$ 4.910,60; ITEM 26: R\$ 209,30; ITEM 27: R\$ 1.860,00; ITEM 28: R\$ 321,60; ITEM 31: R\$ 1.395,00; ITEM 33: R\$ 448,50; ITEM 34: R\$ 568,00; ITEM 35: R\$ 239,20; ITEM 37: R\$ 8.358,00; ITEM 38: R\$ 4.413,00; ITEM 39: R\$ 6.320,00; ITEM 40: R\$ 5.844,00; ITEM 44: R\$ 3.766,00; ITEM 45: R\$ 487,50; ITEM 47: R\$ 150,45; ITEM 49: R\$ 946,00; ITEM 50: R\$ 874,00; ITEM 51: R\$ 2.332,00; ITEM 52: R\$ 3.954,60; ITEM 53: R\$ 120,00; ITEM 56: R\$ 568,00; ITEM 57: R\$ 127,00; ITEM 58: R\$ 5.096,00; ITEM 59: R\$ 780,00; ITEM 61: R\$ 456,50; ITEM 66: R\$ 2.570,70; ITEM 70: R\$ 980,00; ITEM 74: R\$ 1.912,50; ITEM 76: R\$ 2.168,00; ITEM 80: R\$ 4.050,00; ITEM 81: R\$ 343,20; ITEM 85: R\$ 383,60; Com o valor total de **R\$ 85.624,85; (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, e a empresa: **VILMAR A DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 3.213,00; ITEM 03: R\$ 841,50; ITEM 04: R\$ 35,9; ITEM 06: R\$ 882,00; ITEM 09: R\$ 2.599,85; ITEM 10: R\$ 102,00; ITEM 12: R\$ 29,90; ITEM 13: R\$ 181,80; ITEM 14: R\$ 1.479,20; ITEM 15: R\$ 1.478,85; ITEM 20: R\$ 962,00; ITEM 22: R\$ 734,40; ITEM 24: R\$ 1.558,90; ITEM 25: R\$ 1.342,50; ITEM 29: R\$ 667,80; ITEM 30: R\$ 49,40; ITEM 32: R\$ 553,50; ITEM 36: R\$ 6.846,00; ITEM 41: R\$ 5.640,00; ITEM 42: R\$ 11.304,00; ITEM 43: R\$ 5.652,00; ITEM 46: R\$ 224,40; ITEM 48: R\$ 2.155,40; ITEM 54: R\$ 120,00; ITEM 55: R\$ 1.196,00; ITEM 60: R\$ 1.037,00; ITEM 62: R\$ 910,00; ITEM 63: R\$ 1.852,80; ITEM 64: R\$ 1.310,00; ITEM 65: R\$ 22,00; ITEM 67: R\$ 391,00; ITEM 68: R\$ 125,30; ITEM 69: R\$ 942,00; ITEM 71: R\$ 292,50; ITEM 73: R\$ 4.215,00; ITEM 75: R\$ 2.613,60; ITEM 77: R\$ 1.188,00; ITEM 78: R\$ 1.191,52; ITEM 79: R\$ 1.228,50; ITEM 82: R\$ 1.029,60; ITEM 83: R\$ 529,44; ITEM 84: R\$ 1.329,00; ITEM 86: R\$ 202,90; ITEM 87: R\$ 192,90; Com o valor total de **R\$ 70.453,36; (setenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **A. G. SILVA MERCADO - ME** e **VILMAR A DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo São Joaquim - MT, 03 de Junho de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Hidráulicos em Bombas Injetoras com material incluso para manutenção da frota Municipal de veículos atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Data de abertura: 16/06/2015, Terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 03 de junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N° 120/2015

PORTARIA N° 120 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora Srª. LOIDE TORMES GUSMÃO,

inscrita no CPF/MF sob o nº 487.685.881-00 e portadora do RG sob o nº 7347677SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 03/06/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 03 de Junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N° 118/2015

PORTARIA N° 118 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora Srª. MARIA VALDIVINA TEIXEIRA,

inscrita no CPF/MF sob o nº 890.391.221-72 e portadora do RG sob o nº 13030183SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 01/06/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de Junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 119/2015

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Srº. GIOVANI BUENO, portador do RG nº 7293099-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.542.501-15 do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Junho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO DE PORTARIA DE CONTRATO PORTARIA 65/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados o Cancelamento da portaria de fiscal de contrato de nº 64/2015, que NOMEA o servidor Leonildo Fernando, matrícula n. 77 lotado na Secretaria de Finança e como Suplente a Servidora Yeda Suely J. da Silva, matrícula n. 136 lotada no Gabinete do Prefeito, ambos designados ao contrato nº 063/2015. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Paranatinga-MT, 03 de Junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONTRATO PORTARIA 65/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação da portaria de fiscal de contrato de nº 65/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Onde se lê: Leonildo Fernando. Leia-se: Leonildo Fabian

Paranatinga-MT, 03 de Junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, PREGÃO Nº. 034/2015 na modalidade Presencial, cujo objeto: Locação de Caminhões Pipa e Caçamba para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga. A empresa C.G.N DE OLIVEIRA-COMÉRCIO-EPP Foi vencedora do Item 341294 com o Valor Global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) E a Empresa CREMA TERCERIZAÇÕES-LTDA –EPP foi vencedora do Item 341293 com o valor Global de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Paranatinga-MT, 03 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2015

Resolução CMS nº 003, de 03 de junho de 2015.

“Aprova o relatório de gestão do ano de 2014 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Relatório de Gestão do Município de Paranatinga-M, relativo ao exercício de 2014.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Lucia Aparecida França Correa

Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 154/2015, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, passando a sua abertura para o dia 19/06/2015 as 08h00min no mesmo local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações no site da Prefeitura www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 - 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT 03 de Junho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique-se.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas MAGNO WILLIAM PEREIRA PRATES 03626387135, inscrita no CNPJ N°. 18.044.758/0001-97 e AMANDA EVELLYN FERNANDES PEREIRA 03453908147, inscrita no CNPJ N°. 19.661.920/0001-89, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em sonorização e propaganda volante para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: MAGNO WILLIAM PEREIRA PRATES 03626387135							
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS							
ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO				
01	R\$ 31,00	02	R\$ 29,99				
DO CONTRATADO: AMANDA EVELLYN FERNANDES PEREIRA 03453908147							
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS							
ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO
03	R\$ 660,00	04	R\$ 880,00	05	R\$ 384,00	06	R\$ 495,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 03 de Junho de 2015.

**PREVPAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o direito, **CONVOCA** os Segurados e Inativos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL**, a ser realizada no dia 12 de Junho de 2015, às 15:00 hrs, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Alceu Rossi, nº 183, Centro, com o objetivo de formar o novo Conselho Curador e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal.

Paranaíta-MT, 03 de Junho de 2015.

ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS

DIRETORA EXECUTIVA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 11/SMAS-CMHS/2015

À COBANS COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Eu, **SANDRA PIRES DA SILVA**, portadora do **RG 1573986-0 SSP/MT** e inscrita pelo **CPF 022.065.531-63**, na qualidade de beneficiária de 1 (uma) Unidade Habitacional, venho por meio deste documento de DISTRATO, afirmar que estou **DESISTINDO** da Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida II, para municípios de até 50.000 habitantes no município de Paranaíta/MT.

Por ser expressão da verdade, dato e assino, perante duas testemunhas.

Paranaíta, 03 de Junho de 2015.

SANDRA PIRES DA SILVA

Beneficiária

Luzinete dos Santos Nascimento Luqui Marina Meneguelli da Hora

CPF 523.244.431-04 CPF 024.877.121.-39

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2015**

PORTARIA Nº 046/2015

PEDRA PRETA, 3 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para gozo parcelado de férias à funcionária que especifica, e dá outras providências.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora Marlene de Moura Leal Amorim, funcionária efetiva deste Poder Legislativo, lotada no cargo de Escriturária-Datilógrafa, autorização para que goze, no período de 8 à 17 de junho, 10 (dez) dias de férias.

Parágrafo Único. Os 10 (dez) dias de férias ora concedidos serão descontados dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, que serão gozados em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2015**

PORTARIA Nº 043/2015

PEDRA PRETA, 6 DE MAIO DE 2015.

Designa servidor efetivo para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar o Senhor Luiz André dos Santos, servidor efetivo da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato n° 005/2015, vigente, firmado pela Casa Legislativa.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

1º ADITIVO DO CONVÊNIO 006.2014 RÁDIO COMUNITÁRIA

TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT E a Associação de Rádio Comunitária Vale do Jurigue, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O *MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, n° 940, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **Mariledi Araújo Coelho Philippi**, brasileira, casada, cumprindo atualmente o mandato de Prefeita de Pedra Preta MT, portador do RG n° 148.027 e do CPF n° 468.902.971-72, residente e domiciliada à Rua Sergipe, n° 552 no município de Pedra Preta MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA VALE DO JURIGUE**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.920.307/0001 – 24, entidade de interesse público (artigos 3º e 4º, Lei n.º 9.612/98), localizada a Rua Porto Murtinho, n.º 732, PEDRA PRETA – MT, representada por sua presidente, Senhora Lourença Ribeiro da Silva, portadora do CPF n. 822.903.261-00, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Porto Murtinho, n.º 732, doravante denominada **convenENTE**, resolvem celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 006/2014, celebrado em data de 04/02/2014, que passa a integrar o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo fica prorrogada a data de vigência do presente Convênio por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no contrato original, em especial na CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Pedra Preta-MT, 12 de Março de 2015.

Mariledi Araujo C. Philippi
Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA VALE DO JURIGUE

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 037/2015

PORTARIA N° 037/2015

PEDRA PRETA, 17 DE ABRIL DE 2015.

Determina Ponto Facultativo e adiamento de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

Considerando o Feriado Nacional do dia 21 (vinte e um) de abril de 2015, terça-feira – Tiradentes;

Considerando que o Executivo Municipal decretou Ponto Facultativo no dia 20 (vinte) de abril de 2015.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, no dia 20 de abril de 2015, emendando com o feriado do dia 21 de abril.

Art. 2º Determinar o adiamento da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, do dia 20 para o dia 22 de abril de 2015, com a manutenção do horário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 034/2015

PORTARIA N° 034/2015

PEDRA PRETA, 16 DE ABRIL DE 2014

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

Considerando o Feriado Nacional do dia 03 (três) de abril de 2015, Paixão de Cristo;

Considerando que os demais órgãos públicos Estaduais e Municipais decretaram Ponto Facultativo no dia 2 (dois) de abril de 2015.

Considerando e respeitando a fé cristã, que considera sagrada a quinta-feira que antecede a sexta-feira da Paixão de Cristo.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, no dia 2 de abril de 2015.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos vigias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

2º ADITIVO CONVÊNIO 005.2014 CIEE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO Nº 003/2014

CONVÊNIO Nº 005/2014

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 148027 e do CPF/MF nº. 468902971 72, residente na Rua Sergipe nº 552, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONCEDENTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Cuiabá à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed. Work Tower, Sl. 703 e Lj. 01, Centro, Cep: 78020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones: 65 2121-2470/2471/2465, e-mail: cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Centro – Oeste, Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade no 17.74.314 – DGPC-GO e do CPF no 588.675.381-87, doravante denominado CONVENIENTE, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2014, celebrado em data de 04/02/2014, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Através do presente Termo Aditivo fica prorrogada a data de vigência do presente Convênio por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no contrato original, em especial na CLÁUSULA 7ª – Da Vigência.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2015.

CONCEDENTE DO ESTÁGIO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE
carimbo e assinatura	carimbo e assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
RG:	RG:

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 033/2015

PORTARIA Nº 033/2015

PEDRA PRETA, 9 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece o Gabinete do Vereador Gilmar Rodrigues Salomão como local onde deverão ocorrer os protocolos relacionados à Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2015.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os protocolos relacionados à Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2015, deverão ser realizados no Gabinete do Vereador Gilmar Rodrigues Salomão, na sede da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032/2015

PORTARIA Nº 032/2015

PEDRA PRETA, 9 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão de períodos de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de férias da servidora Valdelena Pires Alves Rodrigues, referente ao período aquisitivo 2011/2012, previsto inicialmente para ocorrer em março de 2015.

Art. 2º O gozo das férias de que trata o artigo anterior ocorrerá em período a ser definido pela administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2015**

PORTARIA Nº 031/2015

PEDRA PRETA, 3 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor efetivo para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar o Senhor Luiz André dos Santos, servidor efetivo da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 001/2015, vigente, firmado pela Casa Legislativa.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA Nº 016/2015 À LEI ORGÂNICA**

EMENDA Nº 016/2015 À LEI ORGÂNICA,

Pedra Preta, 2 de junho de 2015.

Altera o art. 56 e acrescenta o art. 56-A à Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º do Artigo 26, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera o Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 56. A Procuradoria-Geral do Município é o órgão que representa, como advocacia geral, o Município de Pedra Preta, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Prefeito Municipal dentre cidadãos brasileiros, maiores de 21 anos, detentores de notório saber jurídico e reputação ilibada.

§2º. O ingresso nas classes iniciais das carreiras dos cargos que integram a Procuradoria-Geral do Município se dará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º Acrescenta o art. 56-A à Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, com a seguinte redação:

Art. 56-A. O exercício das funções da Advocacia Pública Municipal, essenciais ao funcionamento da Administração Pública do Município, compreendendo a representação judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos de carreira, obedecido o disposto no §2º do Art. 56 desta Lei Orgânica.

§1º. Aos Procuradores Municipais, organizados em carreira, cabe o exercício da representação judicial e a consultoria jurídica do Município.

§2º. Ao Procurador-Geral será permitido o exercício das funções estabelecidas no parágrafo anterior somente nos casos em que a chefia da Procuradoria-Geral do Município for exercida por procurador municipal de carreira.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedra Preta, 2 de junho de 2015.

Laudir Martarello

Presidente

Semy Mendes de Freitas

1º Secretário

Lenildo Augusto da Silva

2º Secretário

3º ADITIVO CONVÊNIO 005.2014 CIEE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO Nº 003/2014

CONVÊNIO Nº 005/2014

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03773942/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 148027 e do CPF/MF nº. 46890297172, residente na Rua Sergipe nº 552, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONCEDENTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Cuiabá à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed. Work Tower, Sl. 703 e Lj. 01, Centro, Cep: 78020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones: 65 2121-2470/2471/2465, e-mail: cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Centro – Oeste, Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade no 17.74.314 – DGPC-GO e do CPF no 588.675.381-87, doravante denominado CONVENIENTE, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2014,

celebrado em data de 04/02/2014, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Através do presente Termo Aditivo fica alterada a CLÁUSULA 6ª, alíneas “c” e “d” do Termo de Convênio, que passa a ter a seguinte redação:

c) Duas vagas junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com carga horária de seis horas diárias e bolsa-auxílio no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais;

d) Quatro vagas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de seis horas diárias e bolsa-auxílio no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais;

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor.

Cuiabá, 20 de Março de 2015.

CONCEDENTE DO ESTÁGIO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE
carimbo e assinatura	carimbo e assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
RG:	RG:

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 042/2015

PORTARIA Nº 042/2015

PEDRA PRETA, 6 DE MAIO DE 2015.

Designa servidor efetivo para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar o Senhor Adalto José Soares, servidor efetivo da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 004/2015, vigente, firmado pela Casa Legislativa.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 187- 2015 - REVOGAÇÃO PORTARIA E NOMEAÇÃO-COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 187/2015.

DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 032/2015 que dispunha sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação.

ART. 2º - Nomear para comporem a comissão Especial de Licitação, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO no Município de Pedra Preta – MT.

I – CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA – PRESIDENTE

II – RENATO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO

III- LUZANE FRANCISCO GOMES – MEMBRO

IV – REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA - SUPLENTE

V – REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS- SUPLENTE

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 018/2015.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO CONTRATO Nº072 À 097-2015 MONITORES SELETIVO 002-2015

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS DE MONITORES

Extrato de Contrato: 072/2015

Contratantes: PMPP/VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO

Objeto:

Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Antonia Aparecida Garcia.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 073/2015

Contratantes: PMPP/ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Antonia Aparecida Garcia.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0074/2015

Contratantes: PMPP/SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitor I, na Escola Antonia Aparecida Garcia.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 075/2015

Contratantes: PMPP/DAYANE DE SOUZA TAVARES

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Antonia Aparecida Garcia.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 076/2015

Contratantes: PMPP/ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Municipal Ari Griesang

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 077/2015

Contratantes: PMPP/CAROLINE CABRAL ARAUJO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Municipal Ari Griesang

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 078/2015

Contratantes: PMPP/ANA VIVIA HECK CAMPOS

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 079/2015

Contratantes: PMPP/SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Municipal Dulce Meiry da Silva Sabine.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 080/2015

Contratantes: PMPP/NILVIA MARIA DA SILVA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Municipal Dulce Meiry da Silva Sabine.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 081/2015

Contratantes: PMPP/VIVIANE DE SOUZA CARVALHO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Municipal Campos Sales.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 082/2015

Contratantes: PMPP/JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Adriana Susi Milhomem F. Silva.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 083/2015

Contratantes: PMPP/VALÉRIA CRISTINA LEMES

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Adriana Susi Milhomem F. Silva.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 084/2015

Contratantes: PMPP/ VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Adriana Susi Milhomem F. Silva.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 085/2015

Contratantes: PMPP/ KANANDA FERREIRA LEAL

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Adriana Susi Milhomem F. Silva.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 086/2015

Contratantes: PMPP/ KAROLINY BRUNO RIBEIRO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Adriana Susi Milhomem F. Silva.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 087/2015

Contratantes: PMPP/ MARLIN DE SOUZA FERREIRA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Adriana Susi Milhomem F. Silva.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 088/2015

Contratantes: PMPP/ RENATA LOPES VALÉRIO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Adriana Susi Milhomem F. Silva.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 089/2015

Contratantes: PMPP/ RICHELLY ROSA DE SOUZA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Adriana Susi Milhomem F. Silva.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 090/2015

Contratantes: PMPP/ ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 091/2015

Contratantes: PMPP/ SILVANA VILELA DE CARVALHO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 092/2015

Contratantes: PMPP/ MARCIA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 093/2015

Contratantes: PMPP/ ANDREIA CLAUDIA MARTINS

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 094/2015

Contratantes: PMPP/ ADAIR DA SILVA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 095/2015

Contratantes: PMPP/ ALINE DE OLIVEIRA CAMARA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 096/2015

Contratantes: PMPP/ CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 097/2015

Contratantes: PMPP/ ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora II, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

EXTRATO CONTRATO Nº098-2015 MONITOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS DE MONITORES

Extrato de Contrato: 098/2015

Contratantes:

PMPP/ SILVANIA ALVES DE SOUZA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitora I, na Escola Municipal Rui Barbosa (Vale do Prata).

Vigência: 01 de junho a 01 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 040/2015

PORTARIA Nº 040/2015

PEDRA PRETA, 6 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre atribuição de férias ao funcionário que especifica, e dá outras providências.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor Luiz André dos Santos, funcionário efetivo deste Poder Legislativo, lotado no cargo de Digitador-Escrevente, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Legislativo de Administração, autorização para que goze, no período de 9 à 18 de maio, os 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2011/2012, que deveriam ter sido gozados de 10 à 19 de abril de 2015.

Parágrafo Único. O servidor está autorizado a participar de capacitação que se realizará nos dias 14 e 15 de maio de 2015, situação que suspende suas férias por dois dias, transferindo o encerramento destas para 20 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 038/2015

PORTARIA Nº 038/2015

PEDRA PRETA, 27 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Vereadores sorteados para comporem a Comissão Especial nº 001/2015, da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

Considerando o disposto na alínea "h", do inciso I, do artigo 21 da Resolução nº 036/1990, de 06 de dezembro de 1990;

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores sorteados para comporem a Comissão Especial nº 001/2015, criada em reunião de vereadores no Gabinete da Presidência, em 27 de abril de 2015, nos termos do disposto no art. 53 da Lei Orgânica Municipal, para apurar suposto fornecimento de combustível à veículos de terceiros às custas da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, como segue:

Maria da Cruz Martins de Arruda – Presidente;

Geraldo Claudino Ribeiro de Souza Filho – Relator;

Sebastião Almeida Chagas – Secretário;

Fábio Trindade – Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2015**

PORTARIA Nº 041/2015

PEDRA PRETA, 6 DE MAIO DE 2015.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora Valdelena Pires Alves Rodrigues, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 003/2015, vigente, firmado pela Casa Legislativa.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2015**

PORTARIA Nº 036/2015

PEDRA PRETA, 9 DE ABRIL DE 2015.

Designa servidor efetivo para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar o Senhor Luiz André dos Santos, servidor efetivo da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 002/2015, vigente, firmado pela Casa Legislativa.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

DECRETO N.º 037-2015 - DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - PROFESSORES

DECRETO Nº 037/2015

DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e dá outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação temporária de professores, referente ao Edital N.º. 002/2015, conforme relação abaixo.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
8	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	8,00	12,00	18,00	-	04/12/1980	N	38,00	CL	1º
266	ROSIANE PEREIRA MARQUES	8,00	12,00	9,00	-	13/06/1978	N	29,00	CL	2º
226	IVETE SEQUINI	8,00	3,00	9,00	3,00	14/11/1963	N	23,00	CL	3º
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
268	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	16,00	12,00	18,00	-	05/06/1984	N	46,00	CL	1º
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
232	RAILDA DE SOUZA	8,00	18,00	15,00	3,00	12/03/1962	N	44,00	CL	1º
16	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	12,00	15,00	12,00	-	27/10/1974	N	39,00	CL	2º

276	ROSILENE CALABRESE DA SILVA	4,00	6,00	9,00	-	11/12/1975	N	19,00	CL	3º
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
10	MARIA MADALENA GONÇALVES	16,00	18,00	12,00	3,00	30/09/1974	N	49,00	CL	1º
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
194	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	28,00	9,00	27,00	-	21/04/1994	N	64,00	CL	1º
164	ANICEIA DIAS GUEDES	24,00	9,00	15,00	-	21/08/1980	N	48,00	CL	2º
15	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	16,00	6,00	21,00	-	21/05/1981	N	43,00	CL	3º
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
60	MÁRCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	24,00	12,00	18,00	3,00	13/07/1987	N	57,00	CL	1º
143	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	18,00	24,00	-	10/07/1972	N	50,00	CL	2º
261	MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS	16,00	18,00	12,00	-	18/03/1962	N	46,00	CL	3º
24	MARIA LUCIANA DE GOIS	16,00	12,00	12,00	3,00	14/12/1973	N	43,00	CL	4º
211	CLEONICE DE CARVALHO BORGES VIANA	12,00	12,00	18,00	-	24/06/1977	N	42,00	CL	5º
123	ROSELI APARECIDA MARÇARI	20,00	9,00	9,00	3,00	17/03/1963	N	41,00	CL	6º
264	VÂNIA SIRILO DE REZENDE SOUSA	8,00	15,00	15,00	3,00	29/05/1964	N	41,00	CL	7º
220	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA SILVA	8,00	9,00	21,00	3,00	19/12/1986	N	41,00	CL	8º
116	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	12,00	15,00	9,00	3,00	27/07/1983	N	39,00	CL	9º
9	GISÉLIA DA SILVA FONSECA	12,00	12,00	15,00	-	07/06/1986	N	39,00	CL	10º
34	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	12,00	12,00	12,00	3,00	11/04/1973	N	39,00	CL	11º
32	MARIA APARECIDA DA SILVA	12,00	9,00	12,00	3,00	22/02/1972	N	39,00	CL	12º
242	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	18,00	-	19/03/1991	N	39,00	CL	13º
59	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	4,00	12,00	21,00	-	20/03/1969	N	37,00	CL	14º
169	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	4,00	9,00	21,00	3,00	11/02/1984	N	37,00	CL	15º
118	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	12,00	12,00	9,00	3,00	01/03/1985	N	36,00	CL	16º
170	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	12,00	12,00	9,00	3,00	01/08/1987	N	36,00	CL	17º
228	ODETE MARIA LÁRIOS	8,00	12,00	15,00	-	03/05/1959	N	35,00	CL	18º
44	LEONIR JACINTO DE FREITAS	8,00	12,00	12,00	3,00	28/08/1952	N	35,00	CL	19º
6	OSCARLINA BEATRIZ SANTANA	16,00	15,00	3,00	-	09/05/1949	N	34,00	CL	20º
62	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	16,00	15,00	3,00	-	01/10/1973	N	34,00	CL	21º
46	ELIZABETE GASPAS DE OLIVEIRA	12,00	15,00	3,00	3,00	20/04/1979	N	33,00	CL	22º
26	LILIANE ESTROZI CORREIA	12,00	12,00	6,00	3,00	15/05/1984	N	33,00	CL	23º
66	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA SILVA	12,00	9,00	12,00	-	01/04/1982	N	33,00	CL	24º
86	MARILZA GONÇALVES PAULINO	8,00	12,00	9,00	3,00	30/05/1984	N	32,00	CL	25º
52	REGINA MARTINS	8,00	9,00	12,00	3,00	19/10/1983	N	32,00	CL	26º
121	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	12,00	6,00	12,00	-	05/03/1988	N	30,00	CL	27º
177	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	9,00	3,00	02/05/1992	N	30,00	CL	28º
113	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	4,00	9,00	15,00	-	12/09/1972	N	28,00	CL	29º
54	CLAUDEMIRA DE SOUZA REZENDE	8,00	15,00	0,00	3,00	08/03/1959	N	26,00	CL	30º
49	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	4,00	12,00	9,00	-	13/06/1975	N	25,00	CL	31º
136	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	4,00	6,00	15,00	-	12/03/1977	N	25,00	CL	32º
245	ELIZÂNGELA RODRIGUES VIEIRA	8,00	12,00	3,00	-	09/06/1979	N	23,00	CL	33º
246	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	4,00	12,00	6,00	-	06/06/1979	N	22,00	CL	34º
141	ANA CLAUDIA SOUZA FABRICIO DOS SANTOS	4,00	6,00	9,00	3,00	15/03/1973	N	22,00	CL	35º
106	SIMONE MELANIA DA SILVA	4,00	12,00	-	3,00	18/10/1976	N	19,00	CL	36º

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

1º ADITIVO CONVENIO 2015 VIGIAGUA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03773942/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Sr. (a) MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 148027 e do CPF/MF nº. 468902971 72, residente na Rua Sergipe nº 552, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CON-**

SÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.317, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-300, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Ademir Gaspar de Lima**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Jaciara/MT, portador do RG sob o nº 1052750-8 SSP/MT, e CPF sob o nº 856.494.149-04, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, em Jaciara – MT, denominado de

PROPONENTE

, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁ-GUA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Rondonópolis. São objetivos específicos do programa VIGIÁ-GUA:

Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis;

Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano;

Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde;

Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde;

Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Termo Aditivo de Convênio, ficando a cargo do CONCEDENTE efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município descrito no projeto do Laboratório de Água, que passa a ser parte integrante do presente termo.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONCEDENTE se compromete a:

Efetuar o repasse financeiro até o dia 10 (dez) de cada mês, no valor de R\$ 827,64 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), ficando sujeito a não realização das análises após esta data;

Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIÁ-GUA, em casos de investigação.

O PROPONENTE se compromete a:

Cumprido o previsto na alínea a da SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA, repassar os RECURSOS, ao laboratório no prazo previsto no contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O reajuste será anual e deverá ser aprovado na reunião da CIR-Colegiado Intergestores Regional.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Convênio, correrão a conta do CONCEDENTE, com sua cota de participação descrita no incluso projeto do laboratório de água, com a indicação da seguinte dotação orçamentária:

Função: 10

Subfunção: 302

Programa: 0024

Projeto/Atividade: 2058

Elemento de Despesa: 337141000000

Fonte: 01

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo Aditivo compreenderá o período entre a data de sua assinatura e, 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante novo Termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

O presente Termo Aditivo do Convênio poderá ser rescindido:

b.1) por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;

b.2) por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a sua execução;

c.3) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DA MODIFICAÇÃO

Havendo interesse das partes, o presente Termo Aditivo poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante novo Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA OMISÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo rege-se pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, sujeitando-se, no que couber, à Lei 8.666/93, à Lei 4.320/64, à Portaria 2941/2011 do Ministério da Saúde, à Resolução 004/2007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o PROPONENTE autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na cláusula primeira.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Local: Pedra Preta/MT Data: 02/03/2015

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI Sr. ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeita de Pedra Preta/MT Presidente do Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2015**

PORTARIA Nº 045/2015

PEDRA PRETA, 3 DE JUNHO DE 2015.

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

Considerando o Feriado Nacional do dia 4 (quatro) de junho de 2015, quinta-feira – Corpus Christi;

Considerando que os demais órgãos públicos Estaduais e Municipais decretaram Ponto Facultativo no dia 5 (cinco) de junho de 2015.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, no dia 5 (cinco) de junho de 2015.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos Vigias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Secretário Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2015

PORTARIA Nº 035/2015

PEDRA PRETA, 7 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre atribuição de férias à funcionária que especifica.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Senhora Karla Nayara Damasceno, funcionária deste Poder Legislativo, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015.

Parágrafo Único. As férias de que trata o caput compreenderão o período de 8 de abril à 7 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

PMPP- SELETIVO 02-2015 - COMPL.19 - 2015 CONVOCAÇÃO MONITORES E PROFESSORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19 /2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MONITORES E PROFESSORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final para o cargo de Monitores e Professores no Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 04 (quatro) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGO: MONITOR 01

N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
41	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	24,00	21,00	9,00	24/10/1996	N	54,00	AP	17º
157	MARIÂNGELA RANGEL SANTOS	20,00	18,00	15,00	10/03/1987	N	53,00	AP	18º
249	VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20,00	15,00	18,00	26/01/1996	N	53,00	AP	19º
107	SIDVAL ALVES GONÇALO	28,00	18,00	6,00	29/06/1982	N	52,00	AP	20º

CARGO: MONITOR 02

48|LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO|16,00|18,00|9,00|01/03/1984|N|43,00|AP|21º

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT COL
8	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	8,00	12,00	18,00	-	04/12/1980	N	38,00	CL 1º

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
RAILDA DE SOUZA	8,00	18,00	15,00	3,00	12/03/1962	N	44,00	CL	1º

NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	12,00	15,00	12,00	-	27/10/1974	N	39,00	CL	2°

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT COL
10	MARIA MADALENA GONÇALVES	16,00	18,00	12,00	3,00	30/09/1974	N	49,00	CL 1°

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT COL
194	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	28,00	9,00	27,00	-	21/04/1994	N	64,00	CL 1°
164	ANICEIA DIAS GUEDES	24,00	9,00	15,00	-	21/08/1980	N	48,00	CL 2°
15	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	16,00	6,00	21,00	-	21/05/1981	N	43,00	CL 3°

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT COL
60	MÁRCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	24,00	12,00	18,00	3,00	13/07/1987	N	57,00	CL 1°
143	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	18,00	24,00	-	10/07/1972	N	50,00	CL 2°
261	MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS	16,00	18,00	12,00	-	18/03/1962	N	46,00	CL 3°
24	MARIA LUCIANA DE GOIS	16,00	12,00	12,00	3,00	14/12/1973	N	43,00	CL 4°
211	CLEONICE DE CARVALHO BORGES VIANA	12,00	12,00	18,00	-	24/06/1977	N	42,00	CL 5°
123	ROSELI APARECIDA MARÇARI	20,00	9,00	9,00	3,00	17/03/1963	N	41,00	CL 6°
264	VÂNIA SIRILO DE REZENDE SOUSA	8,00	15,00	15,00	3,00	29/05/1964	N	41,00	CL 7°
220	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA SILVA	8,00	9,00	21,00	3,00	19/12/1986	N	41,00	CL 8°
116	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	12,00	15,00	9,00	3,00	27/07/1983	N	39,00	CL 9°
9	GISÉLIA DA SILVA FONSECA	12,00	12,00	15,00	-	07/06/1986	N	39,00	CL 10°
34	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	12,00	12,00	12,00	3,00	11/04/1973	N	39,00	CL 11°
32	MARIA APRECIDA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	3,00	22/02/1972	N	39,00	CL 12°
242	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	18,00	-	19/03/1991	N	39,00	CL 13°
59	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	4,00	12,00	21,00	-	20/03/1969	N	37,00	CL 14°
169	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	4,00	9,00	21,00	3,00	11/02/1984	N	37,00	CL 15°
118	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	12,00	12,00	9,00	3,00	01/03/1985	N	36,00	CL 16°
170	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	12,00	12,00	9,00	3,00	01/08/1987	N	36,00	CL 17°
228	ODETE MARIA LÁRIOS	8,00	12,00	15,00	-	03/05/1959	N	35,00	CL 18°
44	LEONIR JACINTO DE FREITAS	8,00	12,00	12,00	3,00	28/08/1952	N	35,00	CL 19°
6	OSCARLINA BEATRIZ SANTANA	16,00	15,00	3,00	-	09/05/1949	N	34,00	CL 20°
62	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	16,00	15,00	3,00	-	01/10/1973	N	34,00	CL 21°
46	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	12,00	15,00	3,00	3,00	20/04/1979	N	33,00	CL 22°
26	LILIANE ESTROZI CORREIA	12,00	12,00	6,00	3,00	15/05/1984	N	33,00	CL 23°
66	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA SILVA	12,00	9,00	12,00	-	01/04/1982	N	33,00	CL 24°
86	MARILZA GONÇALVES PAULINO	8,00	12,00	9,00	3,00	30/05/1984	N	32,00	CL 25°
52	REGINA MARTINS	8,00	9,00	12,00	3,00	19/10/1983	N	32,00	CL 26°

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014	DATA: 22/01/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO ESPORTIVO E CULTURAL DE PEDRA PRETA – MT	
VALOR: 36.299,12	VIGÊNCIA: 21/06/2015
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014	DATA: 22/01/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO ESPORTIVO E CULTURAL DE PEDRA PRETA – MT	
VALOR: PRAZO (150 DIAS)	VIGÊNCIA: 21/06/2015
DOTAÇÃO:	

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2015**PORTARIA Nº 039/2015**

PEDRA PRETA, 30 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre atribuição de férias à funcionária que especifica.

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Senhora Ramíria Dantas da Silva, funcionária deste Poder Legislativo, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015.

Parágrafo Único. As férias de que trata o caput compreenderão o período de 1º à 30 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LAUDIR MARTARELLO

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORION TURISMO LTDA**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - Fica alterada a **Clausula Segunda – Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, espirando em 09/06/2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 173.645,00** (Cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de Junho de 2015 a 01 de Junho de 2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Junho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EM 2015”**, Sagrou-se vencedora a empresa **JASSON ALVES DA SILVA 03424882100, CNPJ Nº 19.991.307/0001-20** com o valor total de **R\$ 244.502,00 (Duzentos, quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais)**, **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.579.029/0001-63** com o valor total de **R\$ 53.241,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão

.Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Maio de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 126.820,00** (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de Junho de 2015 a 01 de Junho de 2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VITORIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 407.545,00** (Quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de Junho de 2015 a 01 de Junho de 2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 31/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E**

EQUIPAMENTOS LTDA – ME

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECES-SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR-BANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 244.502,00** (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de Junho de 2015 a 01 de Junho de 2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA N° 094/2015****PORTARIA N° 094/2015**

Dispõe sobre nomeação do presidente do RPPS para o Exercício de 2015 e 2016.

A **Prefeita Municipal de Planalto da Serra**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra.Cleide Pereira dos Santos como Presidente do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) para os exercícios de 2015 e 2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Maio de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N° 005/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 23.330,50 (VINTE TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: JUNHO A JULHO DE 2015

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.789 DE 01 JUNHO DE 2015.**

DISPÕE SÔBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E

SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNI-CÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, A SENHORA NILCE MARY LEITE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNI-CIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Alteram as Tabelas de Subsídios da Lei Municipal N° 1.653/2011, conforme o piso nacional da educação 2.015, proporcional a 25 horas no município de Poconé-MT, com reajuste de 8,13%, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – A - TABELA DE SUBSÍDIOS**PROFESSOR 25 HORAS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONA-LIZADO**

NIVEL	A	B	C	D	E
1	R\$1.198,61	R\$1.797,91	R\$2.157,49	R\$2.756,80	R\$2.996,25
2	R\$1.246,55	R\$1.869,85	R\$2.243,79	R\$2.867,08	R\$3.116,10
3	R\$1.300,49	R\$1.950,73	R\$2.340,87	R\$2.991,12	R\$3.250,93
4	R\$1.360,42	R\$2.040,62	R\$2.448,75	R\$3.128,96	R\$3.400,74
5	R\$1.426,34	R\$2.139,51	R\$2.567,41	R\$3.280,59	R\$3.565,53
6	R\$1.498,26	R\$2.247,42	R\$2.696,86	R\$3.446,00	R\$3.745,31
7	R\$1.582,16	R\$2.373,24	R\$2.847,88	R\$3.638,97	R\$3.955,05
8	R\$1.690,04	R\$2.535,05	R\$3.042,06	R\$3.887,08	R\$4.224,71
9	R\$1.797,91	R\$2.690,86	R\$3.236,23	R\$4.135,20	R\$4.494,37
10	R\$1.833,87	R\$2.750,80	R\$3.300,05	R\$4.217,90	R\$4.584,26

ANEXO I – B - TABELA DE SUBSÍDIOS**TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO**

NIVEL	A	B	C	D
1	R\$835,28	R\$1.252,92	R\$1.503,50	R\$1.921,14
2	R\$868,69	R\$1.303,03	R\$1.563,64	R\$1.997,98
3	R\$906,27	R\$1.359,41	R\$1.623,78	R\$2.074,83
4	R\$943,86	R\$1.422,06	R\$1.698,95	R\$2.170,84
5	R\$993,98	R\$1.490,97	R\$1.789,16	R\$2.286,15
6	R\$1.002,33	R\$1.503,80	R\$1.879,37	R\$2.401,42
7	R\$1.088,86	R\$1.628,79	R\$1.954,55	R\$2.535,50
8	R\$1.144,33	R\$1.754,08	R\$2.104,90	R\$2.708,80
9	R\$1.211,15	R\$1.873,38	R\$2.285,25	R\$2.881,71
10	R\$1.252,92	R\$1.916,96	R\$2.300,35	R\$2.939,34

ARTIGO 2° - Fica o Poder Executivo a conceder reposição salarial sobre as Tabelas de Vencimento de Apoio Administrativo Educacional, conforme índice inflacionário do salário mínimo, que segue de acordo com o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Poconé-MT., especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – C - TABELA DE SUBSÍDIOS**APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO**

NIVEL	A	B	C
1	R\$788,00	R\$1.103,20	R\$1.260,80
2	R\$819,52	R\$1.147,32	R\$1.311,23
3	R\$854,98	R\$1.196,97	R\$1.342,75
4	R\$894,38	R\$1.252,13	R\$1.424,70
5	R\$937,72	R\$1.312,80	R\$1.462,52
6	R\$945,60	R\$1.379,00	R\$1.500,35
7	R\$1.024,40	R\$1.456,22	R\$1.576,10
8	R\$1.067,44	R\$1.555,51	R\$1.639,04
9	R\$1.142,60	R\$1.654,80	R\$1.765,12
10	R\$1.205,64	R\$1.687,89	R\$1.828,16

ANEXO I – D - TABELA DE SUBSÍDIOS**APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**

NIVEL	A	B	C
1	R\$898,32	R\$1.257,64	R\$1.509,17
2	R\$934,25	R\$1.307,95	R\$1.577,09
3	R\$974,67	R\$1.358,25	R\$1.637,44
4	R\$1.019,59	R\$1.427,42	R\$1.712,90
5	R\$1.069,80	R\$1.496,50	R\$1.795,91
6	R\$1.122,90	R\$1.509,16	R\$1.886,46

7	R\$1.185,78	R\$1.546,89	R\$1.961,92
8	R\$1.212,73	R\$1.697,81	R\$2.097,74
9	R\$1.302,56	R\$1.760,69	R\$2.233,57
10	R\$1.347,48	R\$1.836,15	R\$2.293,93

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015.

Poconé - MT, 02 de junho de 2015.

Nilce Mary Leite "Meire Adauto"

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.790 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei nº 1.688/2012 referente às tabelas salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, considerando os índices Inflacionários (INPC) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, A SENHORA NILCE MARY LEITE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder reposição salarial no percentual de 6,23%, sobre os salários constantes das Tabelas de Vencimentos, da Lei nº 1.688 de 22 de outubro de 2012, conforme segue tabelas em anexo.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o valor de R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais), aproximado do Piso no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), para os Agentes Comunitários de Endemias- ACE, conforme LEI No- 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015.

Poconé - MT, 02 de junho de 2015.

Nilce Mary Leite "Meire Adauto"

Prefeita Municipal de Poconé

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO III-A					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO COVEIRO, GARI, MENSAGEIRO, ZELADOR DE PRÓPRIOS					
REF. NÍVEL	A	B	C	D	E
1	788,00	1.130,37	1.393,11	1.645,11	2.221,61
2	800,97	1.141,68	1.356,60	1.702,68	2.288,26
3	833,14	1.153,08	1.383,74	1.753,77	2.356,90
4	866,46	1.157,85	1.411,41	1.806,37	2.427,61
5	901,12	1.181,01	1.439,64	1.860,57	2.500,44
6	937,17	1.204,63	1.468,43	1.916,38	2.575,46
7	974,66	1.228,71	1.497,80	1.973,87	2.652,72
8	1.013,64	1.253,29	1.527,76	2.033,09	2.732,29
9	1.044,04	1.278,33	1.558,32	2.094,08	2.814,27
10	1.075,37	1.303,92	1.612,85	2.156,89	2.898,69
ANEXO III-B					
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA/ENCANADOR PREDIAL, INSTRUTOR DE MASCARADOS, MECÂNICO I, MOTORISTA, MÚSICO OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PEDREIRO					
REF. NÍVEL	A	B	C	D	E
1	814,73	1.190,23	1.465,10	1.968,97	2.647,34
2	838,93	1.214,05	1.509,06	2.028,05	2.726,74
3	864,09	1.238,32	1.554,34	2.088,89	2.808,56
4	890,02	1.263,10	1.600,95	2.151,55	2.892,81
5	916,70	1.288,35	1.648,99	2.216,11	2.979,60
6	944,21	1.314,12	1.698,45	2.282,60	3.068,97
7	972,55	1.340,40	1.749,41	2.351,05	3.161,04
8	1.001,72	1.367,20	1.801,89	2.421,60	3.255,88
9	1.031,77	1.394,56	1.855,94	2.494,24	3.353,56
10	1.062,71	1.422,44	1.911,62	2.569,07	3.454,17
ANEXO III-C					
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MECÂNICO II, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.					
REF. NÍVEL	A	B	C	D	E
1	1.166,96	1.568,29	2.107,66	2.832,52	3.806,67
2	1.201,97	1.615,34	2.170,90	2.917,50	3.920,87
3	1.238,03	1.663,82	2.236,01	3.005,02	4.038,49
4	1.275,17	1.713,71	2.303,09	3.095,18	4.159,66
5	1.313,43	1.765,14	2.372,19	3.188,03	4.284,44
6	1.352,83	1.818,09	2.443,35	3.283,66	4.412,97
7	1.393,41	1.872,62	2.516,65	3.382,18	4.545,36
8	1.435,22	1.928,82	2.592,16	3.483,64	4.681,73

CONSIDERANDO que, a teor do Art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º do Art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no Art. 18 da Constituição Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

- a) 02 (dois) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Infra-Estrutura, que o presidirá;
- b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Poconé;
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poconé;
- d) 01 (um) representante da Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores Rurais de Poconé (COMPRUP) .

Parágrafo Único-

Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Artigo 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet.

Artigo 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Artigo 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 Junho de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adatao)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 046/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A “V CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE” DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “V Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de Poconé, para o dia 18 (dezoito) de junho de 2015, a ser realizada no SESC- CAP, das 07:30 horas até às 17:00 horas.

Art. 2º - O Tema Central da “V Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” será: **Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente- fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Comissão Organizadora:

Presidente: Rosângela Aparecida Campos de Oliveira CPF: 551-917-011-15.

Vice-Presidente: Amâncio Gomes de Arruda CPF: 048502201-00.

Secretária: Edlaine Raquel Magalhães Campos CPF: 014219531-61.

Tesoureira: Marcia Gomes Ávilla CPF: 514616331-68.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 03 de junho de 2015.

Urbano Ramos de Sene

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA

Nilce Mary Leite (Meire Adatao)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes para Atender a Frota municipal, conforme Termo de Referência em anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 18/06/2015, às 11h00-min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopb@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradeponteblanca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 05 de Junho de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 006 – DE 06 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e dá outras providências”.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme Art. 18, da Lei Nº 423/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Leidimar Felizardo de Oliveira, Vereadora, Matrícula Nº 38, Inscrito no CPF nº005.487.121-23;

II – Membro: Jaime José do Nascimento, vereador, Matrícula N° 43, Inscrito no CPF n° 429.241.621-49;

III - Membro: Carlos Antonio Rodrigues, Vereador, Matrícula N° 32, Inscrito no CPF n° 483.195.979-00.

IV – Membro: Nei Ronan da Silva, Vereador, Matrícula N° 35, Inscrito no CPF n° 914.862.541-87.

V – Membro: Nely Martins de Freitas, Servidora Pública Municipal, Matrícula N° 10, Inscrito no CPF n° 079.525.971-91.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Municipal N° 423/2010 em seu Art. 18, sendo observado todos os quesitos.

Art. 2° - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional deverá emitir relatório avaliativo semestral, durante o período probatório dos servidores.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 014/2013.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 06 de abril de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2015

PORTARIA N°. 156/2015

“Designa o Sr. Alam Silvio Alves Fonseca para exercer a função de fiscal do contrato n°. 060/2015 abaixo especificada

Data: 02/06/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2015

PORTARIA N°. 158/2015

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Leandro Narciso da Costa para o cargo em comissão de Pregoeiro e Administrador de Compras nos termos da Lei Complementar n°. 117/2013

Data: 03/06/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2015

PORTARIA N°. 157/2015

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wanderson Ferreira dos Santos para o cargo em comissão de Assessor Nível II e dá outras providências

Data: 02/06/2015

GABINETE

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2015

Decreto n° 100/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 02/06/2015

GABINETE

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2015

Decreto n° 099/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 02/06/2015

GABINETE

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2015

Decreto n° 098/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015

Data: 01/06/2015

RESULTADO PREGÃO N.065/2015

PROCESSO N.º142/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 03/06/2015; sagrou vencedora a empresa CASA DA LAVOURA LTDA-EPP, vencedora dos itens 02,03,04 e 05, com valor total de R\$60.736,00 (sessenta mil e setecentos e trinta e seis reais) e a AGRITECH LAVRALE S/A, vencedora do item 06, com valor total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de junho de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. SIDNEI DOS SANTOS

OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 040/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 6.977,32 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 01 (UMA) PARCELA, DECORRENTE DO MÊS DE MAIO/2015.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 019/2014.

VALOR: R\$ 6.977,32

DATA: 05/05/2015

GABINETE

EDITAL N.º 001/2015

“Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019”.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS – inscrições deferidas e indeferidas

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	NAIRA DE ANDRADE AMORIM SILVA
002	LUCILENE TAVARES DA SILVA
003	ELIENE SOARES GONÇALVES
004	SHERIDA BRUNA COSTA TEIXEIRA
005	SEBASTIÃO TEODORO DE CASTRO
006	EDRIANE REGINA DE SOUZA
007	SANDRA REGINA DE BARROS ESCOBEDO
008	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA
009	ALCIONE ALVES FRANCO COSTA
010	ELIENE BATISTA COSTA

011	CLAUBER VICTOR ANDRADE MARTINS
012	LUCIENE LADEIRA DA SILVA
013	RONIVAL CLEITON PIRES DE CARVALHO MEDEIROS
014	ARLENE SANDEY MARÇAL
015	SEBASTIÃO DA COSTA
016	JARCILENE FRAZÃO DE LIMA
017	ROGÉRIO APARECIDO PINTO DAS NEVES
018	SILVIA MARCIA RODRIGUES
019	ROSIMEIRE DA COSTA RESENDE MARCHETE
020	HAROLDO MARIANO DA CRUZ
021	LANE JOSÉ DE GODOI
022	RODRIGO OLIVEIRA SANTANA DA COSTA
023	MAIARA SANTANA COSTA
024	PEDRO MOREIRA BORGES
025	LUIZA ALBUQUERQUE MATIAS Indeferida por falta de pagamento da inscrição
026	KEITIANE ALECRIM SOARES
027	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA
028	EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA
029	MAYARA SILVA DE SOUZA
030	NELSON FERREIRA GRAPIUNA
031	MARISA ALVES VILELA

Irlana Gajardoni Joana Darc Antonelli do Nascimento

Secretária Executiva CMDCA Secretária de Assistência Social e

Trabalho Portaria nº 021/2013

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 007/2015

Dispõe sobre APROVAÇÃO DATA DE 09 e 10 de julho de 2015 para realização da 5ª conferência Municipal de Saúde.

SEBASTIÃO SANTIAGO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2015, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Aprovar as datas de 09 e 10 de Julho do corrente ano para realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Para aprovação da data foram consideradas o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde que estipula de 09 de abril à 15 de julho para realização das etapas municipais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 12 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO SANTIAGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE PORTARIA DE Nº 01/2015 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA INTERNA DE Nº 001 /2015

02/01/2015

Institui a Comissão de Licitação da

Câmara Municipal de Porto Alegre

do Norte-Mt., e da outras providên-

cias.

JOEL PACIENTE GINTHER, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., para o ano de 2015.

Art. 2º - Fica designados para integrar a Comissão Licitação os seguintes servidores:

Carlos Eduardo Feitoza Esteves - Presidente

João da Cruz Leite Luz - Secretário

Janeide Martins Pereira - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2015.

Joel Paciente Gunther

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015.

Resultado de Licitação Tomada de Preço nº 05/2015.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº. 05/2015, cujo o objeto é Contratação de empresa de engenharia devidamente habilitada objetivando a execução de ações relativas a Construção de um Parque de Exposição no Município de Porto Alegre do Norte-MT, conforme contrato de repasse nº 809310/2015 celebrado entre o Município Porto Alegre do Norte-MT e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuj a abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2015, consagrou – se vencedora a empresa: Só Águas Construções Saneamento e Pavimentação LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 11.987.819/0001-00 no Valor de R\$ 1.499.898,75. 03 de junho de 2015.

Thais Ferreira dos Santos/ Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DA LEI Nº 676/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

LEI N.º 676/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre: concede reajuste na remuneração dos servidores públicos municipal.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º -

Fica concedido aos servidores públicos municipal reajuste salarial, à ordem de 8,13% (oito inteiros e treze décimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 02 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUB DA LEI Nº 678/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

LEI N.º 678/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre reposição salarial dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Porto Esperidião, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º -

Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal e Vereadores de Porto Esperidião, reposição de vencimentos salariais, de forma linear, em percentual de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

§ Único – O reajuste supra referido é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2014 a março de 2015, observando-se o índice "INPC" acumulado no período, e deve ser observado de forma linear, e aplicado sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2015.

Art. 2º - A reposição do subsídio dos vereadores está em consonância com o artigo 5.º da Resolução 003/08 da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião – MT.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica.

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 02 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUB DA LEI 675/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

LEI N.º 675/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a elevação dos limites de valores de licitação no Município de Porto Esperidião.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º -

Esta Lei estabelece limites e valores a serem observados para as hipóteses de dispensabilidade de licitação e para a eleição da modalidade a ser adotada nos procedimentos licitatórios e nos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade compras, alienações e locações no âmbito do Município de Porto Esperidião.

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, serão determinadas com lastro no valor estimado da contratação, observando-se os seguintes limites:

I – Para obras e serviços de engenharia:

a) Convite – até R\$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais);

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite – até R\$ 193.128,00 ((cento e noventa e três mil cento e vinte e oito reais);

Art. 3º - É dispensável a licitação:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais).

II – Para outros serviços e compras de valor até 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Os valores constantes desta lei serão atualizados, do Decreto do Chefe do Poder Executivos, todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 02 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUB DA LEI 677/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

LEI N.º 677/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º -

Ficam os Poderes Executivo e Legislativos Municipal autorizados, nos termos dos Artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2015 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias na mesma fonte de recursos, desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º - Excluem-se deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei n.º 668/2014,

IV – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizada na Lei n.º 668/2014 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 20 de maio de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUB DA RESOLUÇÃO Nº 002/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015

RESOLUÇÃO N.º 002/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre aumento da carga horária dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Porto Esperidião, que ocupem cargo de Contador e Assessor Legislativo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ**

SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º -

A carga horária semanal dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Esperidião que ocupem os cargos de provimento efetivo de Contador e Assessor Legislativo passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

§ Único – Aos servidores atuais ficará garantida a permanência da jornada de 20 (vinte) horas semanais, ficando a elevação condicionada a anuência expressa.

Art. 2º - Os atuais e futuros ocupantes dos referidos cargos deverão observar a nova carga horária.

Art. 3º - As atribuições dos respectivos cargos são aquelas já dispostas nos anexos IV-6 e anexo IV-07 da Resolução n.º 002 de 15 de dezembro de 2003, bem como os vencimentos serão reajustados de forma proporcional à modificação que se efetua, mantendo-se o mesmo valor por hora trabalhada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 02 de junho de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2015

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Srº **MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **05 de Junho – Sexta-Feira — Ponto Facultativo**, devido **Feriado Nacional de Corpus Christi de 04 de Junho de 2015 – Quinta-feira**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão no dia 08 de Junho de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 01 de Junho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 248/2015

De: 03 de Junho de 2015

“Nomeia Celso Luiz Cardoso para a função de Coordenador Pedagógico e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 037/2002 e Art. 40 da Lei 467/2013;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Celso Luiz Cardoso** para a função de **Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação** para atender o Transporte Escolar do Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 72/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

BRANALDO FERRAGENS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 03 de Junho de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:

----- Até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 69.468,00

----- (Sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 18/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/06/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

CONTRATO Nº. 71/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E

UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 03 de Junho de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:

----- Até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 153.877,30

----- (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 18/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/06/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação.

Empresas vencedoras abaixo especificadas:

AUTO POSTO PARAÍSO LTDA - EPP.

CNPJ: 01.300.979/0001-86

Valor Total: R\$ 66.153,00 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais).

M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP.

CNPJ: 08.753.681/0001-70

Valor Total: R\$ 153.877,30 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

BRANALDO FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Valor Total: R\$ 69.468,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Junho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015. Empresas vencedoras:

AUTO POSTO PARAÍSO LTDA - EPP.

CNPJ: 01.300.979/0001-86

Valor Total: R\$ 66.153,00 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais).

M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP.

CNPJ: 08.753.681/0001-70

Valor Total: R\$ 153.877,30 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

BRANALDO FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Valor Total: R\$ 69.468,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de Junho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 073/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SAO LUCAS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob nº. 10.287.333/0001-85

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 02 de Junho de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de Dezembro de 2015.

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO:----- R\$: 58.621,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais)

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO:----- R\$: 58.371,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e um reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 23/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/06/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresa vencedora:

ONDE SE LÊ:

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA- EPP

CNPJ nº 10.287.337/0001-85

Valor total

R\$: 58.621,00

(Cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

LEIA-SE:

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA- EPP

CNPJ nº 10.287.337/0001-85

Valor total

R\$: 58.371,00

(Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e um reais)

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Junho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Repartições interessadas:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:

----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA- EPP

CNPJ nº 10.287.337/0001-85

Valor total

R\$: 58.621,00

(Cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

LEIA-SE:

SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA- EPP

CNPJ nº 10.287.337/0001-85

Valor total

R\$: 58.371,00

(Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e um reais)

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Junho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2014

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCELA RESENDE**, brasileira, portadora do RG nº. 44.626.625-5 SSP/SP e CPF nº 024.155.941-30, residente e domiciliada na Av. Passo Fundo neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar a carga horaria de 20 horas para **40 horas** no cargo de **Professor** na folha da Educação Infantil 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA

O prazo de vigência permanece inalterado, ficando valido até 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal para este termo é de R\$ 3.370,75 (Três mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor global da alteração de R\$ 23.595,25 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem justos e contratados, na forma da Lei assinam o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais para fiel cumprimento de todos os dispositivos, e elegem o foro da comarca de Porto dos Gaúchos, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Junho de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan Marcela Resende

Contratante Contratada

Testemunhas

Claudiane Eidt Bertol Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 000.166.659-29 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 70/2015 EXTRATO RESUMIDO**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

AUTO POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 03 de Junho de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:

----- Até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 66.153,00

----- (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 18/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/06/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do

Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **13:00 às 17:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

- 01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
- 04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
- 06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
- 07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- 08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- 12 - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- 13 - Declaração de Bens;
- 14 - Possuir idade mínima de 18 anos;
- 15 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- 16 - Fotocópia do RG e CPF dos pais;
- 17 - Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;
- 18 - Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	899	160,5	3º	Secretaria de Agricultura
OSVALDO RODRIGUES DE MELO	593	158	4º	Conselho Tutelar
MARCOS DIONE DE SOUZA SANTANA	1169	151	5º	Conselho Tutelar

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 01 de Junho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 01/06/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 13:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções:

- 01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovações de votação da última eleição que antecede a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 13 – Declaração de bens;
- 14 – Cópias do RG e CPF dos pais;
- 15 – Número de conta bancária no Banco do Brasil.
- 16 – Comprovante de Endereço

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação

prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

INSC	NOME	CARGO	NOTA
571	PAULA ALMEIDA CARVALHO	ATENDENTE	29
681	KÉZIA LOPES DA SILVA	ATENDENTE	28
574	MARILUCY VIEIRA DE OLIVEIRA	ATENDENTE	24
523	LEILA MARA KLOCZINSKI	APOIO OPERACIONAL	32
631	SEVERINA HENRIQUE SARDINHA	APOIO OPERACIONAL	25
790	GLÁUCIA PAULINO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	56
558	AMANDA ANDRE CELESTINO SOUZA	MONITOR DE CRECHE	56
537	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA	MONITOR DE CRECHE	55
145	DEBORA LETICIA RAPOSO	MONITOR DE CRECHE	55
701	SANDRA CARDOSO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	55
441	JAYLMA DIAS MARINHO	MONITOR DE CRECHE	55
251	CÉLIA ALVES BORGES	MONITOR DE CRECHE	54
383	ESLANY DE SOUZA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	53

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 18 de maio de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 07/05/2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, homologado em 29/01/2015, através do Decreto nº 004/2015, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 29 de janeiro de 2015, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT, no horário de 13:00 às 17:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovaantes de votação da última eleição que antecede a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

14 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

15 – Número de conta bancária, no Banco do Brasil.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO OPERACIONAL

INSC.	NOME	NOTA
060	LORENA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	9,0
122	SOLANGE MARTA BATISTA	9,0

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 22 de abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Edital foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22 de abril de 2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.442/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.420/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico Administrativo - Sede

NATAN BASSO TRUCOLO

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de Junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL N° 914/2015

"Dispõe sobre alteração de denominação de Logradouro no Bairro Parques das Torres I, no município de Querência – MT"

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1° Fica denominada de Rua **CABO RUDI SCHMIDT** a atual Rua 12 No Bairro Parque das Torres I, do município de Querência – MT.

Art. 2° Fica o Poder executivo responsável pela comunicação da referida alteração ao DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência para atualização de cadastros dos contribuintes, bem como comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida rua.

Art. 4° Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 19 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO N° 1.443/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Professor de Pedagogia - Sede

PATRICIA ALVES DA SILVA
002. Agente de Limpeza Escolar - Sede
ERICA DIAS BARBALHO
ANTONIA PEREIRA DA SILVA
LUCICLEIA RIBEIRO DOS SANTOS

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 03 de Junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2012

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2012.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 031/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob n° 031/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório n° 042/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 031/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterado o prazo de vigência do contrato, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 04 de junho de 2015, **vencendo no dia 03 de Agosto de 2015.**

Querência – MT, 03 de Junho de 2015.

Município de Querência - MT

Prefeitura Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL N° 913/2015

"Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Lei n°. 816/2014 que Dispõe sobre autorização para Firmar Parceria entre Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária – INCRA e a Prefeitura Municipal de Querência"

A Câmara Municipal de Vereadores de Querência no uso de suas atribuições aprova e eu Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se os Lotes do “PA São Manoel, PA Brasil Novo, PA Pingo D’Água, e PA Canaã” no Artigo 1º da lei Municipal nº 816/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria entre a Prefeitura Municipal de Querência MT e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, com a finalidade de conjugar esforços, considerando a necessidade de realizar vistorias outorgadas por parte do INCRA para regularização de Titulação dos Lotes no PA COUTINHO UNIÃO, PA São Manoel, PA Brasil Novo, PA Pingo D’Água e PA Canaã, localizados no Município de Querência – MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 19 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2015

REGIME JURIDICO DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência/MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Querência/MT, de suas Autarquias e Fundações Públicas, respeitada, neste caso, a sua competência privativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

§ 1º Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, e ou, aos estrangeiros, na forma da lei, são criados por lei, com denominação própria, número certo, jornada de trabalho específica e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2º Os cargos de provimento efetivo poderão ser isolados ou organizados em carreira.

§ 3º Os cargos em comissão são os que envolvem atividades de direção, chefia e assessoramento, bem como de assistência direta e imediata e são de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º A classificação, e a organização dos cargos e das carreiras serão estabelecidas em lei.

Art. 4º É proibida a prestação de serviço público gratuito, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 16 (dezesseis) anos já emancipado, ou 18 anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício do cargo, declarada através de laudo expedido por junta médica oficial, ou na ausência desta, de acordo com as regras contidas no instrumento convocatório para provimento dos cargos.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas um percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

§ 3º Os demais requisitos, para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, serão estabelecidos pela lei que dispuser sobre o plano de cargos e carreiras e seus regulamentos da respectiva área.

Art. 6º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública.

Art. 7º São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - promoção;

III - readaptação;

IV - reversão;

V - reintegração;

VI - aproveitamento;

VII - recondução.

Seção II

Do Concurso Público

Art. 8º O concurso para provimento de cargos públicos será de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, e atenderá aos demais requisitos da lei que dispuser sobre o respectivo plano de cargos e carreiras e seus regulamentos.

Art. 9º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em instrumento convocatório próprio para provimento dos cargos.

§ 2º Não se abrirá novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, para o mesmo cargo, com prazo de validade não expirado.

§ 3º É vedada a nomeação de candidato habilitado em concurso, após a expiração do prazo de validade.

Seção III

Da Nomeação

Art. 10 A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado ou de carreira de provimento efetivo;

II - em comissão quando o cargo for declarado em lei como sendo de confiança, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições daquele então ocupado, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles, durante o período da interinidade.

§ 3º Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção ou progressão, serão estabelecidos pelo respectivos plano de cargos e carreiras e seus regulamentos.

Seção IV

Da Posse e do Exercício

Art. 11 A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 12 Posse é a investidura em cargo público, momento que indica o início dos direitos e dos deveres do cargo e gera as restrições, impedimentos e incompatibilidades.

Art. 13 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º A posse poderá dar-se mediante procuração específica, com firma reconhecida em cartório.

§ 3º Em se tratando de servidor em licença ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do seu término.

§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como os demais elementos necessários ao assentamento individual.

§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 7º O servidor no ato da posse receberá, à pedido, cópia do Termo de Posse, cópia do Regime Jurídico, e cópia do Plano de Cargos e Carreira se houver.

Art. 14 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial do Município ou, em sua falta, de quem este indicar.

§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

§ 2º A posse do servidor efetivo, aprovado em novo concurso público, que for nomeado para outro cargo dependerá de nova inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

Art. 15 São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos dirigentes dos órgãos diretamente a ele subordinados;

II - Os dirigentes de autarquias e fundações públicas municipais, aos cargos pertencentes exclusivamente ao respectivo quadro de pessoal;

III - O Secretário Municipal de Administração, nos demais casos.

Art. 16 Exercício é o efetivo desempenho, pelo servidor, das atribuições do cargo público ou função no qual fora investido.

Parágrafo único - É o exercício que indica o início do direito as vantagens do cargo ou da função.

Art. 17 O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao setor de recursos humanos os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 18 À autoridade competente do órgão onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 19 O exercício do cargo terá início:

I - no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse;

II - na data da publicação oficial do ato, no caso de readaptação, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuição e recondução.

§ 1º O início do exercício de cargo comissionado ou função gratificada coincidirá com a data de publicação do ato de nomeação/designação, salvo quando, no caso de servidor efetivo, este estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

§ 2º No caso de remoção, o prazo para exercício de servidor em férias, licença ou afastamento será contado da data em que retornar ao serviço.

§ 3º O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado, será exonerado do cargo ou dispensado da função.

Art. 20 O servidor poderá estar em exercício em órgão diferente daquele em que estiver lotado, a critério da Administração, desde que com anuência de seu superior hierárquico e prévia autorização da autoridade competente nos termos da lei.

Art. 21 A evolução do servidor na carreira não interrompe o tempo de exercício.

Seção V

Do Estágio Probatório

Art. 22 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo no qual fora provido, e será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - idoneidade moral;

IV - aptidão;

V - dedicação ao serviço;

VI - produtividade e eficiência;

VII - responsabilidade.

§ 1º A avaliação de que trata o caput será realizada em, no máximo, a cada 06 (seis) meses por Comissão instituída especialmente para essa finalidade.

Art. 23 O procedimento para a Avaliação de Desempenho de que trata esta Seção obedecerá ao disposto em regulamento.

Art. 24 Ao servidor em estágio probatório será permitido o exercício de cargo em comissão e o afastamento para exercício de mandato eletivo, assim como serão concedidas as licenças:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - para tratamento da própria saúde, limitado por um período máximo de 2 anos;

III - para prestação do serviço militar;

IV - para atividade política, nos termos da lei;

V - licença maternidade e paternidade, nos termos da lei.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso durante as hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, sendo retomado a partir do término do impedimento.

§ 2º No caso de remoção de servidor em estágio probatório, a Avaliação de Desempenho será feita pelo órgão de origem e pelo órgão da atual lotação do servidor, relativamente a cada período.

§ 3º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto nos critérios de recondução.

Seção VI

Da Estabilidade

Art. 25 Serão estáveis os servidores que, nomeados para cargo de provimento efetivo, cumprirem satisfatoriamente o período de estágio, nos termos dos arts. 22 a 24 desta Lei Complementar.

§ 1º Somente será contado para fins de aquisição da estabilidade o tempo de serviço prestado em cargo público municipal de provimento efetivo.

Art. 26 O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;

IV - na hipótese prevista no artigo 169, § 4º, da Constituição Federal.

Seção VII

Da Readaptação

Art. 27 Readaptação é a investidura do servidor, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Parágrafo único. A readaptação dar-se-á em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos, e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até ocorrência de vaga.

Art. 28 A readaptação far-se-á, de ofício ou a pedido, quando se verificarem modificações limitativas das condições de saúde do servidor, que lhe diminuam a capacidade para o exercício do cargo.

Art. 29 Confirmada a limitação da capacidade de trabalho em inspeção médica, dar-se-á a readaptação, na forma de regulamento.

Parágrafo único. Somente poderá ser readaptado servidor estável.

Art. 30 O servidor readaptado temporariamente submeter-se-á, semestralmente, a inspeção médica realizada pelo órgão municipal competente, a fim de ser verificada a permanência ou não das condições que determinaram sua readaptação.

§ 1º Complementarmente à inspeção médica prevista no “caput” deste artigo, será realizada avaliação acerca da adequação do servidor às novas funções e satisfatoriedade do exercício das mesmas, na forma de regulamento.

§ 2º Ao final de 02 (dois) anos, o órgão municipal competente expedirá laudo médico conclusivo quanto à readaptação definitiva do servidor no novo cargo, ao retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado ou, se julgado incapaz para o serviço público, quanto à aposentadoria por invalidez.

Art. 31 O ato de readaptação definitiva ou retorno do servidor ao cargo de origem será devidamente publicado.

Parágrafo único. O servidor readaptado cumprirá a carga horária estabelecida para o cargo em que se deu a readaptação.

Seção VIII

Da Reversão

Art. 32 Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado:

I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;

II - no interesse da administração, desde que:

a) tenha solicitado a reversão;

b) a aposentadoria tenha sido voluntária;

c) estável quando na atividade;

d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e) haja cargo vago.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5º O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

Art. 33 Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção IX

Da Reintegração

Art. 34 A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando sua demissão for invalidada por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Caso o cargo tenha sido extinto ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 35 O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica.

Seção X

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 36 O retorno a atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargo de atribuições, vencimentos e horários compatíveis com o anterior ocupado em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Na hipótese de extinção ou reorganização do órgão em que for lotado, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central de recursos humanos, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade.

§ 2º O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 37 O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º Se julgado apto, o servidor assumirá de imediato o exercício do cargo a partir da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 38 Será tornado sem efeito o aproveitamento e será extinta ou cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

Parágrafo único. A hipótese prevista neste artigo, configurará abandono do cargo, apurado mediante procedimento disciplinar na forma desta Lei.

Art. 39 Havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o candidato idoso, se for o caso, após o de maior tempo em disponibilidade e, no caso persistir o empate, o de maior tempo de serviço público.

Seção XI

Da Recondução

Art. 40 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto nos artigos 36 a 39 desta Lei.

CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA

Art. 41 A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - posse em outro cargo inacumulável;
- IV - aposentadoria;
- V - readaptação;
- VI – promoção;
- VII – falecimento.

Art. 42 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 1º Será de ofício a exoneração:

- I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório, assegurada a ampla defesa;
- II - quando o servidor empossado não entrar em exercício no prazo estabelecido;
- III – por insuficiência de desempenho, declarada no procedimento de avaliação periódica, assegurada a ampla defesa;
- IV - para fins da redução de despesas com pessoal, nos termos do artigo 169, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º A demissão será aplicada como penalidade e deverá ser precedida de processo administrativo disciplinar.

Art. 43 A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I - a juízo da autoridade competente;
- II - a pedido do próprio servidor.

Art. 44 A vaga ocorrerá:

- I - nos casos do artigo 41, I a VI, na data de publicação do ato;
- II - no caso do artigo 41, VII, na data do falecimento.

Parágrafo único. Será automática e compulsória a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e

exoneração ao encerramento do mandato do Chefe do Executivo, independente de ato administrativo específico.

Art. 45 Quando se tratar de função de confiança, dar-se-á a vacância por dispensa, a pedido, de ofício ou por falecimento do ocupante.

Parágrafo único. A destituição da função de confiança será aplicada como penalidade, se for o caso.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Seção I

Da Remoção

Art. 46 Remoção é a transferência do servidor, a pedido ou de ofício, no interesse da Administração, para o mesmo cargo, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 47 Dar-se-á a remoção de:

- I - de ofício, no interesse da Administração;
- II - a pedido, a critério da Administração;
- III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

- a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público estável deste município, que foi deslocado no interesse da Administração;
- b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

Seção II

Da Redistribuição

Art. 48 Redistribuição é o deslocamento do cargo efetivo e o conjunto de suas respectivas atribuições, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, resguardada a equivalência de atribuições e vencimentos e a compatibilidade com a estrutura e funções do órgão ou entidade, observado sempre o interesse da Administração.

§ 1º A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, por inexistência de vagas, inclusive, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento na forma dos artigos 36 a 39.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 49 Haverá substituição nos impedimentos ocasionais ou temporários dos ocupantes de cargos em comissão, sem que ao substituto caiba direito de ser provido efetivamente no cargo.

Art. 50 O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou de função de confiança.

§ 1º A substituição dependerá de ato de designação da autoridade competente.

§ 2º O substituto, durante o tempo de substituição, poderá optar pela remuneração do cargo de que for titular ou do cargo que substituir, quando a substituição for superior a 30 (trinta) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

§ 3º Quando depender de ato da Administração, se a substituição for indispensável, o substituto será designado por ato do Prefeito ou do titular da secretaria, conforme o caso.

§ 4º O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias da

efetiva substituição, desde que obedeça ao período mínimo descrito no § 2º deste artigo.

§ 5º Quando se tratar de detentor de cargo em comissão ou função gratificada, o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 51 Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público correspondente ao padrão ou nível fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação.

Art. 52 Remuneração é o vencimento do cargo público ou função pública, correspondente ao padrão ou nível fixado em lei, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 53 O vencimento do servidor público somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 1º É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

§ 2º Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para o fim da concessão de acréscimo ulterior.

§ 3º O vencimento, acrescido das vantagens de caráter permanente, dos ocupantes de cargos e funções públicos é irredutível.

§ 4º Os subsídios dos agentes políticos serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o artigo 29, V, da Constituição Federal.

Art. 54 Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único - Mediante autorização expressa do servidor, poderá haver consignação em sua folha de pagamento a favor de terceiros.

Art. 55 Os ressarcimentos e indenizações ao Erário Municipal serão descontados em parcelas mensais não excedentes à quinta parte do vencimento básico acrescido das vantagens de caráter permanente ou do provento, em valores atualizados observada a exceção prevista no §1º do art. 163, sendo prioritárias sobre aquelas consignações autorizadas pelo servidor a que se referem o parágrafo único do art. 54.

§ 1º O recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º O servidor que receber dos cofres públicos, vantagens indevidas será punido, se tiver agido de má-fé, respondendo em qualquer caso pelo ressarcimento, em valores atualizados, da quantia recebida, solidariamente com quem tiver autorizado o pagamento.

Art. 56 O servidor em débito com o Erário Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, deverá quitá-lo com os recursos das verbas rescisórias, e, caso estes sejam insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para fazê-lo.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa, devendo ser atendido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 57 O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos previstos em lei ou resultantes de decisão judicial.

Seção Única

Da Jornada de Trabalho e da Frequência

Art. 58 Os ocupantes de cargos de provimento efetivo ficam sujeitos à jornada estabelecida em lei para os respectivos cargos, respeitada a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, facultado a cada Poder dispor de forma diversa.

§ 1º Nos órgãos e locais cujas atividades são de natureza ininterrupta e permanente, e observada a necessidade do serviço e o interesse público, poderá ser estabelecido o regime de trabalho mediante compensação de horários com escalas de revezamento.

§ 2º Salvo expressa disposição legal em contrário, o exercício de cargo em comissão e função de confiança exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, com jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado quando houver interesse da Administração.

§ 3º A jornada semanal máxima nos casos de acumulação legal de cargos fica limitada a 60 (sessenta) horas.

Art. 59 A frequência será apurada por meio de ponto.

§ 1º Ponto é o registro da entrada e da saída dos servidores, pelo qual se verificará a sua frequência.

§ 2º Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§ 3º O controle de frequência do servidor público far-se-á, preferencialmente, por meio do registro eletrônico do ponto.

Art. 60 O servidor perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado.

§ 1º O servidor perderá a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos.

§ 2º Poderá haver compensação do horário de trabalho não cumprido integralmente, observados os limites e condições definidos em regulamento.

§ 3º Não será devido o repouso semanal remunerado, quando, sem motivo justificado, o servidor tiver faltado na semana anterior, bem como os dias de feriado, se na semana houver.

§ 4º Salvo os casos expressamente previstos, é vedado dispensar o servidor do registro de ponto e abonar falta ao serviço.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Art. 61 Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – Indenizações

II - Gratificações

III – Adicionais

§ 1º Para efeitos desta Lei considera-se de natureza indenizatória as seguintes vantagens:

a. Ajuda de Custo

b. Diárias e Transportes

c. Auxílios Pecuniários

§ 2º Para efeitos desta Lei considera-se Gratificações as seguintes vantagens:

a. gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada;

b. gratificação natalina;

c. gratificação por encargo de curso e ou concurso;

d. gratificação pelo exercício do cargo em local distante.

§ 3º Para efeitos desta Lei considera-se Adicional as seguintes vantagens:

- a. Adicional pelo exercício de atividades insalubres e perigosas;
- b. Adicional hora extra;
- c. Adicional noturno;
- d. Adicional de férias.

§ 4º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Seção I

Das Indenizações

Subseção I

Das Ajudas de Custo

Art. 62 A ajuda de custo destina-se a compensação das despesas de instalação do funcionário que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

Art. 63 A ajuda de custo é calculada sobre o vencimento do funcionário, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses do respectivo vencimento.

Art. 64 Não será concedida ajuda de custo ao funcionário que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato efetivo.

Art. 65 O funcionário ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede.

Parágrafo Único. Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração do ofício, ou de retorno por motivo de doença comprovada.

Subseção II

Das Diárias e Transportes

Art. 66 O funcionário que, a serviço, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território do país ou fora dele.

I – Servidores em exercício fora da sede do município que estiverem a serviço na sede farão jus a diárias para cobrir despesas de pousada e alimentação.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o servidor fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e transporte.

§ 2º As diárias não integram o vencimento ou o provento, para qualquer efeito.

§ 3º O servidor que receber as vantagens previstas nesta subseção deverá prestar conta detalhada, incluindo o objetivo da viagem e resultados.

II – Será de 50 % (cinquenta por cento) o valor da diária ao servidor público que já tenha recebido ajuda de custo de outro ente federado para fins de curso de capacitação fora do município.

III - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede do prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso acima.

Seção II

Dos Auxílios Pecuniários

Art. 67 Poderão ser concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários, de acordo com a disponibilidade de recursos:

- I – auxílio-alimentação;
- II – auxílio-transporte;
- III – salário-família e
- IV – Auxílio Funeral

Subseção I

Do Auxílio-Alimentação

Art. 68 O auxílio-alimentação será devido ao servidor ativo em determinadas situações de exercício na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Subseção II

Do Auxílio-Transporte

Art. 69 O auxílio-transporte será devido ao servidor ativo nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para a residência, na forma estabelecida em regulamento e, exclusivamente, em transporte coletivo.

Subseção III Do Salário-Família

Art. 70 O Salário-Família é devido por dependente do servidor ativo ou inativo, que viva em sua companhia ou às suas expensas.

§ 1º São dependentes do servidor, para efeito deste artigo os filhos de qualquer condição, inclusive os adotivos ou os enteados, menores de 14 (quatorze) anos ou, de qualquer idade, se inválidos;

§ 2º Pelo filho inválido, o Salário-Família será pago em dobro.

Subseção IV

Do Auxílio Funeral

Art. 70-A Será concedido ao cônjuge ou na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas em virtude do falecimento de Servidor Público ou inativo Municipal de Querência, a título de funeral, a importância correspondente a 2 (dois) menor vencimento básico da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado pela respectiva repartição pagadora, no dia em que lhe for apresentado o atestado de óbito do servidor pelo cônjuge ou pessoa a cujas expensas houver sido efetuado o funeral, ou procurador legalmente habilitado, feita a prova de identidade.

Seção III

Das Gratificações

Art. 71 Serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada;

II - gratificação natalina;

III - gratificação por encargo de curso e ou concurso;

IV – gratificação pelo exercício do cargo em local distante;

V – gratificação pelo exercício de atividade penosa, insalubres e ou perigosas;

VI – adicional noturno;

VII – Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VIII – Adicional de Férias.

Parágrafo único. As gratificações de que trata este artigo:

I - salvo aquela prevista no inciso V, serão acrescidas ao vencimento básico, dele se destacando;

II - não integrarão a remuneração para nenhum efeito, sendo devidas por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;

III - serão inacumuláveis com outras vantagens de espécie semelhante.

Subseção I

Da Gratificação pelo Exercício de Cargo de Provimento em Comissão ou de Função Gratificada

Art. 72 Ao servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão ou em função gratificada será devida uma gratificação pelo seu exercício, na forma da lei.

§ 1º A gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão corresponderá à diferença entre o valor do vencimento básico do cargo efetivo e o valor estabelecido em lei para o cargo de provimento em comissão.

§ 2º Função gratificada é a função de confiança instituída em lei para atender a encargo de chefia, que não justifique a criação de cargo de provimento em comissão.

§ 3º Não será considerado motivo para supressão, nos termos da lei, da gratificação de que trata o caput deste artigo, o servidor que se ausentar em virtude dos afastamentos previstos no art. 139, de férias regulamentares, de licença para tratamento de saúde, de licença paternidade e à gestante ou dos serviços obrigatórios por lei.

Subseção II

Da Gratificação Natalina

Art. 73 A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

§ 1º- No caso de remuneração composta de vantagem de caráter temporário cujo valor seja variável, será considerada a média aritmética dos valores recebidos, sob tal título, no respectivo exercício.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 3º Poderá haver adiantamento de metade do valor da gratificação natalina, nos termos de regulamento.

Art. 74 O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 75 A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III

Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Art. 76 A gratificação por encargo de curso ou concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

I - o valor da gratificação será calculado em horas, e seus valores fixados em percentuais incidentes sobre o menor vencimento básico da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II - a retribuição, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida, não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A gratificação por encargo de curso ou concurso somente será devida se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular e com estas não se confundirem.

Subseção IV

Da Gratificação pelo Exercício do Cargo em Local Distante

Art. 77 A gratificação pelo exercício do cargo em local distante destina-se a compensar o servidor que, no interesse do serviço, tiver exercício em unidade localizada fora do perímetro urbano, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º O valor da gratificação será fixado em percentuais equivalentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 40% (quarenta por cento) do menor vencimento básico da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Será descontado o valor proporcional da gratificação de que trata este artigo, por motivo de falta injustificada do servidor.

Subseção V

Da Gratificação pelo Exercício de Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 78 Será devida gratificação pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, assim considerada aquelas desempenhadas em locais e condições que a justifiquem, por causarem desgaste psicofisiológico, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

§ 1º O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional de 30 % (trinta por cento), 20 % (vinte por cento) e 10 % (dez por cento) do menor vencimento básico pago pela Administração Pública Municipal, segundo se classifiquem, nos graus máximo, médio e mínimo.

§ 2º O trabalho em condições de periculosidade assegura a percepção de adicional de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, sem acréscimo de outras vantagens.

§ 3º Será descontado o valor proporcional da gratificação de que trata este artigo, por motivo de falta injustificada do servidor.

§ 4º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 5º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Seção IV

Dos Adicionais

Art. 79 Serão deferidos aos servidores os seguintes adicionais:

I - adicional por tempo de serviço;

II - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

III - adicional noturno;

IV - adicional de férias.

Parágrafo único. Os adicionais de que trata este artigo, salvo disposição legal em contrário:

I - serão acrescidos ao vencimento básico, dele se destacando;

II - não integrarão a remuneração para nenhum efeito, sendo devidos por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;

III - serão inacumuláveis com outras vantagens de espécie semelhante.

Subseção I

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 80 Será permitido serviço extraordinário para atender às necessidades do serviço, em situações excepcionais e temporárias, devidamente autorizado pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º O adicional de que trata o “caput” será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho quando exercidos em dias úteis e aos sábados, e com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho quando exercidos aos domingos e feriados.

§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário, nas situações previstas pelo caput deste artigo, respeitados os limites e condições definidos em regulamento.

§ 3º Nos regimes de escalas a que se refere o art. 58, § 1º, o trabalho prestado nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos são considerados dias normais de trabalho, não devendo, portanto, serem remunerados como período extraordinário.

Art. 81 Ao ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança não será devido o adicional de que trata este artigo, o qual também não poderá ser percebido, cumulativamente, com outros previstos em lei ou regulamento.

Subseção IV

Do Adicional Noturno

Art. 82 O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52m30s (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 80.

CAPÍTULO III

AS FÉRIAS

Art. 83 Após o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor terá direito a férias anuais, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente até 10 (dez) dias;

II - 20 (vinte) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias;

III - 10 (dez) dias consecutivos, se houver faltado injustificadamente de 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias.

§ 1º O servidor que faltar injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias perderá o direito às férias.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se falta a ausência verificada durante o período aquisitivo, sem motivo legal.

§ 3º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 84 O período aquisitivo de férias somente é suspenso ou interrompido nos casos previstos neste Estatuto.

§ 1º Suspende o período aquisitivo das férias, o gozo de licença ou afastamento legal, nos termos dos arts. 99 e 119 desta lei, devendo o servidor, quando do retorno, completar o referido período aquisitivo.

§ 2º Interrompe o curso do período aquisitivo das férias, iniciando-se novo período aquisitivo a partir do retorno ao serviço:

I - o recebimento pela Previdência Social de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 180 (cento e oitenta) dias, embora descontínuos;

II – o gozo de licenças e afastamentos não considerados como efetivo exercício, nos termos do art. 141 desta lei.

Art. 85 O gozo das férias terá início obrigatoriamente em dia útil.

§ 1º O gozo das férias somente poderá ser interrompido por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar e expressa necessidade do serviço.

§ 2º O restante do período das férias interrompidas serão gozadas de uma só vez e no mesmo exercício, observado o limite de cumulação a que se refere o art. 99, sem qualquer pagamento do adicional antes da utilização do período subsequente.

Art. 86 É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º Somente serão consideradas como não gozadas por absoluta necessidade do serviço, as férias que o servidor deixar de gozar mediante decisão escrita da autoridade máxima do órgão de lotação do servidor, exarada dentro do exercício a que elas correspondem.

§ 2º Na hipótese de férias acumuladas na forma do caput deste artigo, deverão ser gozadas, integralmente, aquelas correspondentes ao período aquisitivo mais antigo, no exercício em que se verificar a acumulação.

§ 3º Não havendo regular comunicação do período de gozo das férias na situação prevista no caput deste artigo, ao servidor será automaticamente concedido o gozo das férias no mês de dezembro do exercício em que se verificar a acumulação.

Art. 87 Nenhum servidor será promovido ou transferido durante as férias.

Parágrafo único. Durante o período das férias, é vedada a concessão de licença ou afastamento, a qualquer título, ressalvado o disposto no art. 99, sendo considerados como de licença ou afastamento os dias que excederem o período das férias.

Art. 88 O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente 20 (vinte) dias consecutivos de férias, a cada semestre de efetivo exercício da atividade com Raios X e substâncias radioativas, proibida, em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 89 As férias poderão ser concedidas em 02 (dois) períodos dentro do mesmo exercício, nenhum dos quais poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º O período de gozo e o parcelamento do gozo das férias serão concedidos pela chefia imediata do servidor, observado o interesse público.

§ 2º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor do adicional de que trata o art. 7º, da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art. 90 Independentemente de solicitação, por ocasião das férias, Será pago ao servidor, no mês anterior ao gozo das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada proporcionalmente ao período em exercício da função para o cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 91 O servidor exonerado do cargo de provimento efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa às férias adquiridas e não gozadas, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 92 Poderão ser concedidas férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o órgão competente comunicará ao órgão de pessoal as datas de início e fim das férias, precisando discriminar quais os servidores abrangidos pela medida.

I – Os servidores abrangidos pelas férias coletivas deverão ser notificados das mesmas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os servidores em exercício há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais a este tempo, iniciando-se novo período aquisitivo.

Art. 93 O servidor em gozo de férias manterá seu endereço atualizado para eventual necessidade de comunicação.

I – o servidor em férias no momento do seu retorno deverá assumir seu posto em horário e local anteriormente exercido.

§ 1º No mês de dezembro de cada ano, o órgão de lotação organizará a escala de férias para o ano subsequente.

§ 2º A escala deverá ser encaminhada ao órgão central de pessoal, com 60 (sessenta) dias de antecedência das datas de início das férias dos servidores.

§ 3º As férias podem ser reprogramadas para períodos posteriores àquele inicialmente fixado, devendo essa reprogramação ser encaminhada ao órgão central de recursos humanos no mesmo prazo a que se refere no § 2º.

§ 4º Será facultado ao servidor, observado o interesse da Administração, (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, dependendo da disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 5º O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇA-PRÊMIO

Art. 94 Ao servidor público estável com regular ingresso no serviço público municipal, fica assegurado o direito ao gozo das licença-prêmio adquiridas, com todos os direitos de seu cargo, da seguinte forma:

I – a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses.

§ 1º Por expressa opção do servidor, fica facultada a conversão em pecúnia, das licença-prêmio adquiridas a cada 5 (cinco) anos de efetivo serviço público municipal, desde que haja disponibilidade financeira.

§ 2º O servidor que estiver em exercício ininterrupto por, pelo menos, 02 (dois) anos consecutivos, cargo de provimento em comissão ou função de confiança gozará as férias-prêmio com as vantagens do cargo ou da função exercida.

§ 3º Somente o tempo de serviço público prestado ao Município será contado para efeito de licença-prêmio.

Art. 95 Não terá direito à licença-prêmio o servidor que, no período de sua aquisição, houver:

I - sofrido pena de suspensão;

II - faltado ao serviço injustificadamente:

a) por mais de 30 (trinta) dias;

III - gozado licença;

a) por período superior:

1 - A 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, salvo aquelas previstas no art. 99, II, III, IV e VII e no art. 119, II;

b) por motivo de doença em pessoa de sua família:

1 - por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não;

c) para tratar de interesses particulares por mais de 30 (trinta) dias;

d) por motivo de afastamento de cônjuge militar por mais de 03 (três) anos.

Art. 96 As licença-prêmios somente serão requeridas após a devida aquisição do direito.

§ 1º No requerimento, o servidor fará opção expressa sobre a forma como pretende usufruir o direito à licença-prêmio.

§ 2º O gozo da licença-prêmio atenderá à conveniência do serviço e depende de prévia autorização da autoridade competente.

§ 3º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão do gozo da licença-prêmio, sob pena de serem consideradas como faltas injustificadas as eventuais ausências ao serviço.

§ 4º Não serão concedidas as licença-prêmios relativas a determinado período sem que o servidor tenha usufruído todo o direito do período aquisitivo anterior.

§ 5º Para que o servidor, em exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, possa gozar licença-prêmio é necessário o seu desligamento do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 97 A concessão de licença-prêmio dependerá de novo ato quando o funcionário não iniciar o seu gozo dentro de 10 (dez) dias contados da ciência de seu deferimento.

Art. 98 Será devido ao cônjuge ou companheiro e aos dependentes do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio adquiridas e não usufruídas.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Seção I

Das Licenças

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 99 Conceder-se-á licença ao servidor:

I - por motivo de doença em pessoa de família;

II - para prestação de serviço militar obrigatório fora do Município;

III - para atividade política;

IV - para o exercício de mandato classista;

V - para tratamento de saúde;

VI - para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar;

VII - licença maternidade e paternidade;

VIII - para tratar de interesses particulares.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

§ 2º Somente produzirão efeitos válidos, para os fins de concessão das licenças a que se referem os incisos I e V, os atestados médicos apresentados em até 05 (cinco) dias úteis sob pena de não serem aceitos fora desse prazo e serem consideradas como faltas injustificadas as ausências ao trabalho.

§ 3º As licenças e os afastamentos previstos neste Capítulo deverão ser aproveitados para os fins a que se destinam, sob pena de serem revogados ou cassados.

Art. 100 Terminada a licença ou afastamento, o servidor reassumirá automaticamente em seu posto e horário anterior a respectiva licença, sob pena de serem consideradas injustificadas as faltas, ficando sujeito às penalidades previstas nesta Lei.

§ 1º O pedido de prorrogação será apresentado antes de findo o prazo de licença ou do afastamento.

§ 2º Se indeferido, contar-se-á como licença, sem vencimento, o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório, desde que não tenha havido falha da Administração no trâmite do procedimento.

Art. 101 Ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, nenhum servidor permanecerá afastado do serviço ou ausente do Município além de 04 (quatro) anos:

I - licença para prestação de serviço militar obrigatório fora do Município;

II – afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

III – afastamento para o exercício de mandato eletivo;

Subseção II

Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 102 Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do qual não esteja separado, pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado e dependente que viva à suas expensas e conste do seu prontuário.

§ 1º A doença deverá ser comprovada por atestado médico;

§ 2º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, situação que será apurada através de acompanhamento social do serviço de assistência social oficial do Município.

§ 3º A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração por até 01 (um) mês e, daí em diante, sem remuneração.

§ 4º Após o retorno do servidor, outra licença, com remuneração, somente poderá ser concedida depois de decorridos 12 (doze) meses do término da anterior.

Subseção III

Da licença para o Serviço Militar Obrigatório fora do Município

Art. 103 Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença com vencimento integral, na forma e condições previstas na legislação específica.

§ 1º A licença será concedida à vista do documento oficial que comprova a incorporação.

§ 2º Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicarão na perda do vencimento.

§ 3º Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo de até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo.

Subseção IV

Da licença para atividade política

Art. 104 O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenhar atividades referentes a arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Subseção V

Da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 105 Quando no exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical ou associativa, representativa de categoria profissional de membros da Administração Pública, será colocado à disposição da entidade, desde que:

I – Seja solicitado e não ultrapasse o limite de três servidores, em entidade que congregue um mínimo de mil representados;

II - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de um servidor, em entidades que congregue menos de mil e mais de trezentos representados.

§ 1º A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de reeleição, quando permitida.

Subseção VI

Da Licença Para Tratamento de Saúde

Art. 106 A licença para tratamento de saúde será a pedido ou de ofício, mediante comprovação médica.

Art. 107 No caso de ser a pedido, o atestado particular apresentado pelo servidor deverá ser apresentado no órgão competente, no prazo de 05 (cinco) dias da data de sua emissão.

§ 1º - A licença só se considerará concedida a partir da homologação do atestado.

§ 2º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 108 A licença a que se refere esta Subseção será remunerada na forma da legislação vigente.

Art. 109 A licença de que cuida esta subseção terá o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à inspeção médica oficial, que concluirá em caráter definitivo pelo seu retorno ao exercício do cargo, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria por invalidez.

I - A prorrogação da licença referida no § 1º, poderá ser concedida pelo prazo máximo de 01 (um ano), após esse período o servidor deverá ser aposentado por invalidez.

§ 2º A pedido ou de ofício, poderá o servidor retornar ao exercício do cargo, antes do prazo referido no “caput” deste artigo, desde que haja comprovação médica oficial.

Subseção VII

Da licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 110 Poderá ser concedida licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

Parágrafo único. A licença prevista neste artigo será por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que deverá ser renovado de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

Art. 111 Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir o exercício dentro de 30 (trinta) dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

Art. 112 O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, não podendo, neste caso, renovar o pedido antes de decorridos 02 (dois) anos contados da data em que reassumir.

Parágrafo único. A concessão da licença dependerá de requerimento devidamente instruído, vigorando a partir da data de sua publicação.

Subseção VIII

Da Licença Maternidade e Paternidade

Art. 113 Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

I – Mediante requerimento da servidora, a licença maternidade será estendida de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias.

a) O requerimento que trata o inciso I deste artigo deverá ter antecedência mínima de 30 dias antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo.

b) A remuneração correspondente aos 60 dias excedentes ao prazo do caput será mantido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 114 Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 1º A servidora que obtiver adoção judicial ou guarda judicial de criança com até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

§ 2º No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

Subseção IX

Da Licença para tratar de interesses particulares

Art. 115 Ao funcionário estável poderá ser deferida licença por tempo nunca excedente de dois anos, sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares.

§ 1º A licença será deferida após requerimento do servidor com antecedência mínima de 60 dias.

§ 2º O funcionário deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

Art. 116 Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao funcionário nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Art. 117 O servidor poderá, a qualquer tempo reassumir o exercício, desistindo da licença, desde que notifique a administração pública com antecedência mínima de 60 dias.

Art. 118 Outra licença para tratar de interesses particulares só poderá ser concedida ao mesmo funcionário, após transcorridos dois anos do término da anterior.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 119 Conceder-se-á afastamento:

I - para servir em outro órgão ou entidade;

II - para o exercício de mandato eletivo;

III - para estudo ou missão no exterior.

Subseção I

Do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade

Art. 120 O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de outro Poder do Município;

III - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária a que se refere o art. 236 desta Lei;

II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório, salvo situação prevista no caput art. 25;

III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

§ 2º O convênio de cooperação mútua a que se refere o inciso II deste artigo será a prazo certo e para fim determinado, e deverá fixar, observado o interesse público, a responsabilidade pelos ônus da remuneração ou salário do servidor cedido, acrescidos dos respectivos encargos sociais definidos em lei.

§ 3º A cessão que trata o caput somente acontecerá mediante anuência do servidor.

Subseção II

Do Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo

Art. 121 Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração, ou, pelo subsídio do cargo eletivo;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso II;

IV - em qualquer caso que exija afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para o efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício do cargo anterior estivesse.

CAPÍTULO V

DAS CONCESSÕES

Art. 122 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;

III - 07 (sete) dias, por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência econômica ou de quem seja dependente econômico;

IV - 07 (sete) dias por motivo de casamento civil;

V - durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 123 Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da sua unidade de exercício, sem prejuízo da jornada de trabalho, admitindo-se a compensação de horários.

Parágrafo único. O interessado deverá apresentar ao órgão de pessoal respectivo atestado fornecido pelo estabelecimento de ensino, comprovando ser aluno do mesmo e declarando o horário das aulas.

Art. 124 Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta minutos).

CAPÍTULO VI**DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 125 A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 126 Os dias de efetivo exercício serão apurados à vista de registro próprio que comprove a frequência.

Art. 127 Além das hipóteses do art. 135, serão consideradas como de efetivo exercício as situações abaixo, salvo expressa disposição legal em contrário:

I - férias;

II - exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público municipal;

III – licença-prêmio;

IV - licença à gestante e à adotante;

V - licença paternidade;

VI - licença para tratamento de saúde;

VII - licença por acidente em serviço ou doença profissional;

VIII - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

IX - convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por lei;

X – licença para atividade política;

XI – afastamento para desempenho de mandato eletivo;

XII – licença para desempenho de mandato classista;

XII - licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração.

Art. 128 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipóteses em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em Lei Federal;

II - tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal e a outros Municípios;

III - tempo de serviço relativo à prestação do serviço militar obrigatório;

§ 1º O tempo de contribuição em atividade privada vinculada à Previdência Social contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria.

§ 2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma atividade privada, cargo ou função pública.

CAPÍTULO VII**DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Art. 129 É assegurado ao servidor, ou ao procurador por ele constituído, o direito de petição, em sua plenitude.

§ 1º O requerimento, regularmente instruído, será dirigido à autoridade competente para decidir.

§ 2º Cabe pedido de reconsideração, à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 3º O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os §§ 1º e 2º, salvo os casos que necessitem de diligências ou estudos especiais, deverão ser despachados no prazo máximo de 10 (dez) dias e decididos em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Art. 130 Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual proferirá decisão definitiva.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 131 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 10 (dez) dias a contar da publicação ou ciência pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 132 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 133 O direito de petição prescreve:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 01 (um) ano, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 134 O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

§ 1º Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a ser contado, por inteiro, a partir do dia em que cessar a interrupção.

§ 2º A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 135 Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 136 - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de vícios ou de ilegalidade.

Art. 137 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 138 As demais regras para exercício do direito de petição tratado neste Capítulo obedecerão ao disposto em Regulamento.

TÍTULO IV**DO REGIME DISCIPLINAR****CAPÍTULO I****DOS DEVERES**

Art. 139 São deveres do servidor, além dos que lhe cabem em virtude da investidura de seu cargo e os inerentes à condição deste:

I - exercer com zelo, dedicação e a tempo, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;

II - ser comprometido com a instituição a que servir, pautando-se pelos padrões da ética, com vistas a motivar o respeito, a confiança e a credibilidade do público em geral pela instituição;

III - observar as normas legais e regulamentares, mantendo-se atualizado com a legislação, as normas e instruções de serviço pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

IV – ter respeito à hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando estas forem manifestamente ilegais;

V – exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, atendendo com presteza:

- a) ao público e aos órgãos públicos em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
- d) aos prazos para prestação de contas, como condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade;
- e) à fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior todos os atos e fatos contrários ao interesse público ou as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

VII - zelar pela economia do material sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa, tendo consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

IX - ser assíduo e pontual ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

X - tratar com urbanidade, cortesia, disponibilidade e atenção os colegas e o público, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos, sem qualquer discriminação;

XI - representar, sem temores, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;

XIII - declarar no ato da posse os bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

XIV - atualizar, quando solicitado, as informações de seu cadastro funcional;

XV - ser probo, leal, reto e justo, escolhendo sempre, entre duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

XVI - manter limpo e organizado o local de trabalho;

XVII - exercer, com estrita moderação, suas prerrogativas funcionais, poder ou autoridade atribuídos, abstendo-se de fazê-lo com finalidade estranha ao interesse público.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior aquela contra a qual for formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 140 Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento, objeto ou bem da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, usando de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço a usuários, colegas, superiores ou contratantes, no local de trabalho;

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

VII - cometer a pessoa estranha, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

VIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, salvo quando legalmente autorizado;

IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

X - ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas, de modo a prejudicar-lhes deliberadamente a reputação;

XI - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando comprovadamente convocado;

XII - valer-se do cargo ou função, de amizades, facilidades, tempo, posição e influências para obter proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais;

XV - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para o cumprimento de missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

XVI - praticar usura ou especulação financeira com o objetivo de lucro exagerado, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

XVII - proceder de forma desidiosa;

XVIII - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões, ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com colegas, superiores e usuários;

XIX - apresentar-se embriagado no serviço;

XX - alterar ou deturpar o teor de documentos que manuseia;

XXI - utilizar pessoal, recursos materiais ou veículo do Município para atendimento a serviços ou atividades particulares;

XXII - praticar ou deixar de praticar qualquer ato, conforme determinação da lei, descumprindo dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

XXIII - deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da Administração Pública;

XXIV - fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

XXV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XXVI - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XXVII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, ou no ambiente interno do serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 141 Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 142 O servidor municipal que acumular lícitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Art. 143 Não se compreende na proibição de acumular, a percepção conjunta, obedecidos os limites previstos em lei, de:

I - proventos de aposentadoria resultante de cargos legalmente acumuláveis;

II - vencimento, remuneração ou proventos com pensão de qualquer natureza;

III - proventos de aposentadoria com remuneração de cargo efetivo, desde que acumuláveis na atividade, e com remuneração de cargos eletivos e de cargos de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 144 O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 145 Para os efeitos do disposto neste Capítulo, entende-se:

I - por cargo técnico, aquele para cujo desempenho exige-se especialidade de nível técnico ou de nível superior, na forma da lei;

II - por cargo científico aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, de nível superior, na forma da lei;

III - por cargo técnico-científico aquele cujo desempenho requeira a aplicação de métodos técnicos organizados, que se fundem em conhecimento científico correspondente, exigido o nível superior, na forma da lei.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 146 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 147 A responsabilidade civil decorre de ato, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado a Fazenda Municipal, em virtude de desvio de valores, desfalque, remissão ou dolo ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.

§ 2º Ressalvados os casos do §1º deste artigo, a indenização de prejuízos causados ao Erário poderá ser liquidada na forma prevista no artigo 55.

§ 3º Tratando-se de dano causado a terceiros, por dolo ou culpa, e indenizado pelo Município, responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até o limite do valor da herança recebida.

Art. 148 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 149 A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 150 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 151 São penalidades disciplinares, com direito a ampla defesa do servidor:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - destituição de cargo em comissão ou de função de confiança;

V - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 152 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o patrimônio público e para a eficiência do serviço público desenvolvido, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º O ato de imposição da penalidade conterà sempre o fundamento legal e os motivos da sanção disciplinar.

§ 2º Na graduação das penalidades disciplinares serão considerados os antecedentes, o comportamento o agente, as circunstâncias e as consequências da conduta para a eficiência do serviço público, o grau de reprovabilidade e as responsabilidades do cargo ocupado pelo servidor, considerando-se que:

I – são circunstâncias agravantes da penalidade ou que qualificam a conduta:

a) a reincidência;

b) a acumulação de transgressões tipificadas neste Estatuto;

c) a ocorrência de algum fato caracterizado como infração disciplinar durante o cumprimento da pena;

d) o conluio com outras pessoas para a prática de transgressão disciplinar;

e) a vida pregressa funcional.

II – são circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

a) o desempenho satisfatório dos deveres e atribuições do cargo;

b) a colaboração na investigação e nos esclarecimentos dos fatos;

c) a confissão espontânea da infração;

d) a provocação injusta de superior hierárquico;

e) os antecedentes funcionais;

f) a reparação, antes do julgamento, do dano ou prejuízo causado ao patrimônio público.

Art. 153 Caberá à chefia imediata do servidor, promover as medidas de controle e monitoramento do seu desempenho no exercício das atribuições do cargo, visando à efetividade, produtividade e eficiência do serviço público.

§ 1º Para o cumprimento dos objetivos referidos no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes providências:

I – racionalização dos serviços;

II – implementação de medidas corretivas e pedagógicas internas;

III – aplicação de advertência pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional do servidor.

§ 2º A advertência pedagógica de que trata o § 1º não tem natureza punitiva, não reflete nos antecedentes funcionais e será feita pela chefia imediata, mediante registro, nos seguintes casos:

I – comportamentos leves relacionados ao desempenho das atividades e contrários às orientações adotadas;

II – condutas leves contrárias à melhoria e aperfeiçoamento do serviço e da condição profissional do servidor;

III – outros comportamentos leves contrários à manutenção da ordem disciplinar e à eficiência na prestação do serviço.

Art. 154 Constatada a aplicação, a cada período de 12 (doze) meses, de 03 (três) advertências pedagógicas a que se refere o art. 169, §1º, inciso III, deverá ser instaurado o competente processo disciplinar.

Art. 155 A repreensão, sempre por escrito, será aplicada com pena mínima nos casos de:

I - descumprimento de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II - violação das proibições contidas no art. 142, incisos I a XI, XVII, XXVII e XXX, se o servidor não for reincidente;

III - reincidência da aplicação de advertências pedagógicas, nos termos do art. 169.

Art. 156 A suspensão, notificada por escrito, não excederá 90 (noventa) dias e será aplicada como pena mínima nos casos de:

I - reincidência das faltas punidas com repreensão;

II - ausências imotivadas ao serviço, com potencial prejuízo à eficiência e ao serviço público prestado;

III - recusa injustificada à submissão à inspeção médica determinada pela autoridade competente;

IV - violação das demais proibições funcionais que não tipifiquem infrações graves com potenciais prejuízos ao serviço público e não se sujeitem à penalidade de demissão.

§ 1º A infração referida no inciso II acarretará aumento da penalidade em dois terços a partir da 10ª (décima) falta injustificada no mês, considerados dias consecutivos ou não.

§ 2º A recusa de que trata o inciso III implicará em suspensão de até 15 (quinze) dias, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 3º O período de suspensão não será contado como efetivo exercício, implicando na perda de todos os direitos e vantagens cujo cômputo seja imprescindível, especialmente:

a) na perda dos vencimentos ou da remuneração durante o período de suspensão;

b) na perda das licença-prêmio, na forma prevista neste Estatuto;

c) da impossibilidade de promoção, no exercício abrangido pela suspensão.

Art. 157 - As penalidades de repreensão e de suspensão deixarão de produzir seus efeitos após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente, de efetivo exercício, exceto para efeitos de concessão de férias-prêmio, e desde que não praticada nova infração disciplinar.

Parágrafo único. A cessação dos efeitos da penalidade não surtirá efeito retroativo.

Art. 158 A demissão, com direito à ampla defesa do servidor, será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública;

II - abandono de cargo ou função;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - conduta escandalosa na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição;

IX - aplicação irregular de dinheiro público;

X - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

XI - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XII - corrupção ativa ou passiva;

XIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que provada a má-fé do servidor;

XIV - transgressão do disposto nos incisos XII a XVII, XXI, XXV, XVI, XXVI e XXIX do art. 142 desta Lei.

Art. 159 Somente será concedida aposentadoria ao servidor, exceto quando se tratar da aposentadoria compulsória ou por invalidez, após a decisão final do processo administrativo para apuração de falta punível com demissão.

§ 1º Será cassada a disponibilidade do servidor que não assumir, injustificadamente, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 2º Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 160 A destituição de cargo em comissão ou de função pública será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão, quando exercido qualquer deles por servidor não ocupante de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 43 desta Lei, será convertida em destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Art. 161 A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública importará na perda das férias proporcionais, e nos casos dos incisos I, IV e IX a XII, do artigo 174, poderá implicar a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 162 A demissão para o detentor de cargo de provimento efetivo, ou a destituição de cargo em comissão ou de função pública para o não-detentor de cargo de provimento efetivo incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 167, parágrafo único.

Art. 163 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 164 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 40 (quarenta) dias, intercaladamente, durante o período de doze (12) meses.

Art. 165 O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal, atenta à gravidade da infração.

Parágrafo único. A demissão poderá ainda, ser aplicada com a nota "a bem do serviço público".

Art. 166 As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito Municipal, em qualquer caso, nas suas respectivas competências;

II - pela autoridade máxima do órgão em que estiver lotado o servidor, quando se tratar de suspensão;

III - pelo chefe imediato, no caso de repreensão.

Art. 167 A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, no caso de infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou de função pública;

II - em 02 (dois) anos, no caso de infrações puníveis com suspensão;

III - em 06 (seis) meses, no caso das infrações puníveis com advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato imputável ao servidor se tornou oficialmente conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares que correspondem a fatos nela tipificados.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a fluir novamente, por inteiro, a partir da data do ato oficial que a interromper.

TÍTULO V

DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 168 A sindicância e o processo administrativo disciplinar são instrumentos destinados a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

§ 1º As disposições deste título aplicam-se a qualquer servidor do quadro de pessoal permanente da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações.

§ 2º Ao servidor serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitidos todos os meios a esta inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado, juntar os documentos comprobatórios pertinentes e ter vista dos autos na repartição, na forma de regulamento.

Art. 169 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 170 As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante, observados os requisitos previstos em regulamento, e o seguinte:

I - quando o fato narrado evidentemente não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto;

II - a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de sindicância.

Art. 171 Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta praticada pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, demissão e de destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Art. 172 Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Art. 173 O relatório é a peça que põe fim às atividades da Comissão Disciplinar, para ser submetido à apreciação da autoridade julgadora.

§ 1º No relatório, serão apreciadas separadamente as irregularidades mencionadas na denúncia ou na portaria, à luz das provas colhidas e tendo em vista as razões da defesa.

§ 2º O relatório será elaborado de forma minuciosa, com o resumo das peças principais dos autos, mencionará as provas em que a comissão se baseou para formar a sua convicção e será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 3º Reconhecida a responsabilidade do servidor, será indicado no relatório o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como será observado o disposto no art. 168.

§ 4º O relatório deverá sugerir quaisquer outras providências que pareçam de interesse do serviço público.

Art. 174 Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.

Art. 175 A citação do acusado será pessoal ou por carta registrada, expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-se-lhe vista dos autos na secretaria da comissão.

§ 1º Quando houver mais de um acusado, o prazo para defesa será comum a todos.

§ 2º No caso de recusa do acusado a apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data de entrega constante no Aviso de Recebimento.

Art. 176 Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, a citação será feita por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias, hipótese em que o prazo será contado da data da publicação.

Art. 177 O acusado que mudar de residência depois de citado fica obrigado a comunicar à comissão disciplinar o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar não sabido, para os efeitos de citação.

Art. 178 Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º Quando o acusado for revel, será dada a faculdade ao Sindicato representante da categoria, através de notificação expedida pela Comissão, para designar um defensor dativo ao servidor.

§ 2º A revelia será declarada nos autos e reverterá o prazo para a defesa.

Art. 179 O acusado será cientificado, no ato da citação, de que poderá fazer-se representar por advogado.

Parágrafo único. O Sindicato representante da categoria poderá indicar defensor para a defesa do servidor que venha responder a processo disciplinar e que não haja constituído advogado.

Art. 180 Comparecendo o acusado, no dia e hora designados, será interrogado pela comissão disciplinar.

§ 1º Ao advogado do acusado é facultado assistir ao interrogatório.

§ 2º Havendo mais de um acusado, cada um deles será ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, poderá ser promovida a acareação entre eles.

Art. 181 Quando houver dúvida quanto às condições de saúde física e mental do servidor, poderá ser solicitada a formação de junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo.

Art. 182 Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob o compromisso legal de dizer a verdade e de não omiti-la.

§ 1º Se a testemunha for servidor público municipal, será intimada pessoalmente ou mediante carta registrada, e deverá ser adotado o seguinte procedimento:

I - o servidor será liberado no dia e hora designados na intimação, pela chefia imediata;

II - o servidor deverá juntar cópia da intimação junto ao registro de frequência, a fim de justificar a sua ausência ao serviço.

§ 2º Se a testemunha não for servidor público municipal, será convidada a depor, pessoalmente ou mediante carta registrada.

Art. 183 O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo consultar anotações.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios.

§ 3º Ao procurador do acusado presente na inquirição das testemunhas, é vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo as perguntas sempre feitas por intermédio do presidente da comissão.

Art. 184 Aplicam-se, subsidiariamente, à sindicância e ao processo administrativo disciplinar, as normas da legislação processual vigente e pertinentes aos fatos a serem apurados e julgados.

Seção II

Do Afastamento Preventivo

Art. 185 Como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, poderá ser ordenado o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 186 É assegurada como efetivo exercício, a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento preventivo.

Seção III

Da Comissão Disciplinar

Art. 187 O processo disciplinar será conduzido por comissão permanente, composta por servidores detentores de cargo efetivo e estáveis, designados pela autoridade máxima de cada uma das entidades referidas no art. 1º desta Lei, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma prorrogação por igual período.

§ 1º A alteração dos membros da Comissão somente poderá atingir até 2/3 (dois terços) de seus representantes.

§ 2º No ato de designação dos membros da Comissão será indicado seu Presidente, o qual deverá ter nível superior de escolaridade, exigindo-se para os demais, nível de escolaridade superior ou médio.

§ 3º O Secretário da Comissão será designado por seu Presidente, podendo a escolha recair em servidor que não seja membro da Comissão, desde que atenda aos mesmos requisitos exigidos para ser membro, exceto Presidente, e com a aquiescência do seu órgão de lotação.

§ 4º No caso do § 3º, o servidor designado como Secretário da Comissão deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções e de guardar sigilo das informações a que teve acesso.

§ 5º Não poderá participar da Comissão, cônjuge ou companheiro e parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 6º O servidor também não poderá participar da Comissão, nos casos de impedimento ou suspeição de envolvimento individual ou íntimo com o acusado, e outros definidos em lei.

Art. 188 A Comissão permanente poderá ser constituída de 02 (duas) Câmaras ou mais, sendo que cada Câmara será composta 03 (três) membros, observadas as disposições do artigo 203.

Parágrafo único. Poderão ser designados ainda 03 (três) membros suplentes para substituir os membros titulares em caso de necessidade.

Art. 189 Os processos disciplinares serão protocolados e distribuídos entre as Câmaras mediante sorteio.

Art. 190 As atividades da comissão disciplinar serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou o exigido pelo interesse da administração.

§ 1º O acusado ou seu defensor terão livre acesso aos autos.

§ 2º As reuniões e interrogatórios terão caráter reservado.

§ 3º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 4º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 191 A comissão disciplinar procederá a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos e peritos.

§ 1º A comissão disciplinar poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo-o justificadamente.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

Art. 192 Os órgãos e entidades municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e peritos, devendo prontamente justificar a impossibilidade de fazê-lo.

CAPÍTULO II

DA SINDICÂNCIA

Art. 193 A sindicância é o meio sumário de apuração de irregularidades e de aplicação da penalidade de repreensão e desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - instauração, através de requerimento da autoridade competente, com a exposição dos motivos, e publicação da respectiva portaria, da qual constará a identificação do sindicado e a menção dos fatos e a indicação dos dispositivos de lei aplicáveis;

II - citação do sindicado para, no prazo de 03 (três) dias, comparecer para o interrogatório;

III - prazo de 03 (três) dias, contados da data do interrogatório para o sindicado apresentar defesa prévia e as provas que pretende produzir;

IV - despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo sindicado e, se entender conveniente, determinará a oitiva das testemunhas, acareações, a reinquirição das já ouvidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica, se for o caso;

V - abertura do prazo de 05 (cinco) dias, contados do despacho que põe fim as providências indicadas no inciso IV, para a o sindicado apresentar defesa final;

VI - relatório conclusivo, elaborado pela comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do término para apresentação da defesa final, com observância ao disposto no artigo 187 e seus parágrafos;

VII - remessa do procedimento disciplinar, com o relatório da comissão, à autoridade máxima do órgão, para as necessárias providências, observado o disposto no art. 197 e seus incisos, bem como no art. 168.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 194 A sindicância precederá ao processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

§ 1º Na hipótese de não haver elemento de convicção suficiente, a sindicância terá caráter meramente indiciário.

§ 2º A cessação do vínculo de confiança independe de apuração de falta disciplinar.

Art. 195 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

II - arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;

III - absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;

IV - absolvição, por existência de prova da não-ocorrência do fato;

V - aplicação de penalidade de repreensão;

VI - instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 196 Verificada na fase de julgamento a existência de falta punível com penalidade mais grave do que aquela prevista no inciso V do artigo 197, a autoridade competente, em despacho, determinará a providência constante do inciso VI daquele artigo, expedindo-se, para tanto, a respectiva portaria.

Parágrafo único. Os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I

Do Procedimento Sumário

Art. 197 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver ciência do fato notificará o servidor, por intermédio do órgão de pessoal, para apresentar opção no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato, que indicará a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração, pela comissão;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até 03 (três) dias após a publicação do ato que instaurou o processo, termo de indicição, em que serão transcritas as informações de que trata o § 1º, bem como promoverá a citação pessoal do servidor ou por carta registrada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe a vista do processo.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade máxima do órgão de lotação do servidor, para julgamento.

§ 4º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão ou destituição em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 6º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato que instaurou o processo, admitida a sua prorrogação por, no máximo, igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 7º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.

Art. 198 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário, disposto nesta Seção.

Parágrafo único. O processo disciplinar administrativo instaurado para a apuração do abandono de cargo e inassiduidade habitual será sempre precedido da publicação no Diário Oficial do Município de edital de convocação do servidor para comparecer ao órgão em que estiver lotado.

Seção II

DO PROCEDIMENTO COMUM

Art. 199 Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento ou absolvição, na forma do disposto nos incisos I a IV do art. 197, ou aplicação das penalidades previstas no art. 187, desta Lei.

Art. 200 O processo administrativo disciplinar desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - instauração, com a publicação da respectiva portaria, da qual constarão a identificação do servidor, nome e matrícula, e a menção dos dispositivos de lei aplicáveis;

II - citação do processado para o interrogatório, abrindo-se-lhe, em seguida, prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia e para indicação das provas que quiser produzir;

III - oitiva de testemunhas da denúncia, até o máximo de 05 (cinco), se for o caso;

IV - oitiva de testemunhas arroladas pelo processado até o máximo de 05 (cinco), se for o caso;

V - prazo de até 02 (dois) dias, contados do despacho que põe fim à instrução oral prevista nos incisos III e IV, para o processado requerer diligências probatórias complementares, quando necessário;

VI - despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo processado, na forma indicada no inciso V, e, se entender conveniente, determinará a oitiva de outras testemunhas e respectiva inquirição, a reinquirição das já ouvidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;

VII - abertura do prazo de até 08 (oito) dias úteis para o processado apresentar razões finais;

VIII - relatório conclusivo, elaborado com observância ao disposto no artigo 189 e seus parágrafos;

IX - remessa do procedimento disciplinar, com o relatório da comissão, à autoridade máxima do órgão de lotação do servidor, para julgamento.

Art. 201 Para aplicação da penalidade, quanto à autoridade competente, deverá ser observado o artigo 168.

Art. 202 O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Seção III

DO JULGAMENTO

Art. 203 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 2º A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório, quando este for manifestamente contrário às provas dos autos.

Art. 204 Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial e ordenará a constituição de outra comissão para apurar os fatos articulados no processo.

§ 1º Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados, determinará o reexame do processo na forma prevista neste artigo.

§ 2º O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

§ 3º A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma prevista nesta Lei.

Art. 205 Quando a infração estiver capitulada como crime, será remetida cópia do processo disciplinar ao Ministério Público para instauração de ação penal.

Art. 206 Ao servidor não poderão ser concedidos, até que seja concluído o processo disciplinar e cumprida a penalidade aplicada:

I - exoneração do cargo, a pedido;

II – aposentadoria voluntária;

III – afastamento para missão ou estudo no exterior;

IV – afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

Seção IV

DO RECURSO E DA REVISÃO

Subseção I

Do Recurso

Art. 207 Das decisões proferidas em sindicância ou em processo administrativo disciplinar caberá recurso, que será recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Art. 208 Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da penalidade aplicada.

Art. 209 O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias e começa a fluir da data da publicação, no órgão de imprensa do Município, da decisão final impugnada, ou da data em que dele tiver conhecimento o servidor, pessoalmente mediante carta registrada, inclusive quando se tratar das outras decisões.

Parágrafo único - Não caberá recurso da decisão que decidir o recurso.

Art. 210 O recurso interposto perante uma das Câmaras da Comissão Disciplinar Permanente será apreciado pela outra Câmara, cuja decisão final será julgada pelo Prefeito Municipal.

Art. 211 Provido o recurso contra a decisão final, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração.

Art. 212 No recurso não poderão ser aduzidos fatos novos, nem dele poderá resultar agravamento de penalidade.

Parágrafo único. Esgotadas as possibilidades de recursos, a ementa da decisão será publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Subseção II

Da Revisão

Art. 213 O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, observada a prescrição, a pedido ou de ofício quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou revelem a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, os herdeiros poderão requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 214 A revisão processar-se-á em apenso ao processo originário.

Art. 215 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos e ainda não apreciados no processo disciplinar.

Art. 216 O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade máxima das entidades referidas no art. 1º desta Lei, que determinará a constituição de comissão revisora, observados os artigos 203 a 206.

Art. 217 A revisão do processo será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por, no máximo, 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 218 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º O prazo para julgamento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento.

Art. 219 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.

Parágrafo único. A decisão final da revisão torna-se irretratável e imodificável pela Administração.

TÍTULO VI

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 220 Aos servidores titulares de cargos efetivos, ou estáveis nos termos do art. 19 do ADCT, da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, é assegurado o Regime Próprio de Previdência Social, de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, na forma da lei.

§ 1º Os servidores ocupantes, exclusivamente, de função pública de confiança e de cargos em comissão, bem como de outro cargo temporário, não integram o regime de previdência social mencionado neste artigo, aplicando-se aos mesmos o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta Lei complementar.

Art. 221 O Regime de Previdência Social do servidor visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende os benefícios definidos na forma da lei.

Parágrafo único. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 222 Todo servidor público em atividade ao completar 70 (setenta) anos de idade será desligado do serviço, de ofício, a partir do dia subsequente ao que atingir a idade limite.

Art. 223 Quando o pai e a mãe forem servidores e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando judicialmente separados, será pago a um e outro, por dependente.

Parágrafo único. O servidor ativo é obrigado a comunicar ao órgão de pessoal e o inativo, ao órgão de Previdência do Município, dentro de até 15 (quinze) dias, qualquer alteração que se verifique na situação dos seus dependentes, da qual decorra supressão ou redução no salário-família.

Art. 224 Nas licenças por motivo de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

§ 1º No curso da licença por motivo de saúde, o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento, desde o início destas atividades e até que reassuma o cargo;

§ 2º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão, na forma estabelecida no § 2º do artigo 158;

§ 3º Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência ao serviço, após a ciência do resultado do laudo médico.

§ 4º O tempo necessário à inspeção médica será considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

Art. 225 Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo ou em razão dele;

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 226 O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, a conta de recursos públicos, desde que recomendado por junta médica oficial do Município.

Parágrafo único. O tratamento a que se refere este artigo constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 227 O acidente de trabalho será comprovado em processo regular, devidamente instruído, estabelecendo, rigorosamente, a caracterização do acidente no trabalho.

Art. 228 À família do servidor ativo é devido o auxílio reclusão, nos termos da lei.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 229 Poderão ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

Parágrafo único. A lei que dispuser sobre a concessão de vantagens aos servidores públicos obedecerá a critérios inerentes à produtividade e à eficiência no serviço público em detrimento do tempo de serviço, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 230 Os prazos previstos nesta Lei serão contados por dias corridos, salvo disposição em contrário.

§ 1º Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

§ 2º Os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data e se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 231 É assegurado ao servidor público o direito a livre associação sindical, na forma da lei.

Art. 232 Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 233 Os servidores são isentos de quaisquer taxas ou emolumentos nos requerimentos de certidões e de outros documentos para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse funcional.

Art. 234 Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação por tempo determinado para exercício de função pública temporária nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Municipal, nas condições e prazos previstos em lei.

Art. 235 O dia do servidor público será comemorado a cada 28 (vinte e oito) de outubro.

Parágrafo único. A comemoração de que trata o “caput” será realizada a cada ano, mediante ato Executivo Municipal, declarando “ponto facultativo”, nas repartições públicas do Município.

Art. 236 Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei os servidores públicos estáveis e os ocupantes de cargos de provimento efetivo na Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município.

§ 1º Não se incluem no “caput” deste artigo, os ocupantes de emprego público na Administração Indireta, cujas entidades sejam constituídas sob a forma de sociedade de economia mista ou empresa pública.

§ 2º É vedada a extensão de direitos e vantagens previstas nesta lei, às entidades referidas no § 1º, cujo regime jurídico é a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 237 São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições legais vigentes à data de publicação desta Lei Complementar, aos servidores públicos que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos.

Art. 238 O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal que, em razão de concurso público posterior à publicação desta Lei Complementar, ingressar em cargo das carreiras instituídas pelas leis que tratam do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, fará jus a percepção da soma das vantagens permanentes instituídas em lei já adquiridas a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, sujeita exclusivamente à revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computadas as vantagens de caráter transitório e excepcional ou sujeitas à prévia contraprestação.

§ 2º A vantagem de que trata o caput deste artigo não integra a remuneração para nenhum efeito e não servirá de base de cálculo para outro benefício ou vantagem.

§ 3º Para fins de aplicação da hipótese mencionada neste artigo, relativamente ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou função pública com direito à percepção da remuneração do cargo de provimento em comissão no qual apostilou, na forma prevista da Lei da Estrutura Administrativa do Município de Querência, observar-se-á:

I – haverá a recomposição da vantagem percebida pelo servidor, mediante o desmembramento do vencimento básico do cargo efetivo ou função pública de que o servidor ocupante e a vantagem de que trata a Lei da Estrutura Administrativa do Município de Querência;

II – somente a diferença entre a remuneração percebida pelo servidor relativa ao cargo de provimento e a remuneração do seu cargo efetivo ou função pública será considerada para efeito de composição da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 4º Para fins de aplicação da hipótese a que se refere este artigo, será considerado o ingresso em cargo das carreiras instituídas nas entidades mencionadas no art. 1º desta Lei Complementar à qual já pertença o servidor, sendo vedado o aproveitamento das vantagens adquiridas na Administração Direta para Administração Indireta e vice-versa.

Art. 239 Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário, e em especial a Lei Com-

plementar nº 021/2002 de 03 de abril de 2002, a Lei Complementar n. 047/2010 de 07 de dezembro de 2010 e a Lei Complementar 067/2014 de 07 de abril de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 091/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA - Período 03/06/2015 a 31/08/2015.

Per. Aquisitivo: 02/06/2008 a 01/06/2013.

ALEX LEOPOLDINO NEGRES DE OLIVEIRA - Período 01/06/2015 a 30/08/2015.

Per. Aquisitivo: 02/04/2007 a 30/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 090/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO GUEDES - Período 01/06/2015 a 30/06/2015.

Per. Aquisitivo: 07/02/2014 a 06/02/2015.

DENÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA - Período 01/06/2015 a 30/06/2015.

Per. Aquisitivo: 01/03/2014 a 01/03/2015.

CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ- Período 01/06/2015 a 30/06/2015.

Per. Aquisitivo: 07/05/2014 a 06/05/2015.

ADÃO VOLT SANTANA Período 01/06/2015 a 30/06/2015.

Per. Aquisitivo: 10/02/2013 a 09/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 089/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE/ OU NÍVEL PARA SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2010”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidores do Magistério da Educação

Básica, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por efetivo exercício no cargo, conforme relação abaixo:

MARINÊS FERREIRA ALVES- Classe B para Classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº 002/2015 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2015 (RETIFICAÇÃO)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CNPJ. 24.772.113/0001-73

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 002/2015 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2015 (RETIFICAÇÃO)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organizar o processo de Eleição e reestruturação do Conselho Tutelar;

RESOLVE,

Retificar o Edital, anteriormente publicado no dia 11 de Maio de 2015, o Art. 6º referente à remuneração;

Art. 6º - Serão selecionados 05 (cinco) conselheiros titulares, conforme o art. 132 da Lei 8069/90. Também serão selecionados 05 (cinco) suplentes, que serão convocados na hipótese de afastamento temporário ou definitivo dos conselheiros titulares.

Parágrafo único: A remuneração do conselheiro tutelar, fixada pelo Chefe do Executivo Municipal, é atualmente de R\$ 1100,00 (Um Mil e Cem Reais), de acordo com a Lei 719 de 03 de Junho de 2015.

PUBLIQUE – SE

Ribeirão cascalheira MT, 03 de Junho de 2015.

SIMONE GONÇALVES DE PAULA

Presidente do CDMA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/CMAS/MT/2015 EM, 03 DE JUNHO DE 2015.
“CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERENCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
CASCALHEIRA - MT”**

Resolução n.º 006/CMAS/MT/2015 Em, 03 de Junho de 2015.

“Cria a comissão organizadora da V Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Cascalheira - MT”

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira – CMAS, através dos Conselheiros, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2015 e,

Considerando ainda que o Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Decreto 1535/2015, de 03 de Junho de 2015, Convocam a VI Conferencia Municipal de Assistência Social que realizará – se em Ribeirão Cascalheira – MT, no dia 18 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art 1º- Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira, com a seguinte representação:

Presidente do CMAS – *Maria Aparecida de Sousa*

Vice- Presedente do CMAS – **Vanusa Leite dos Santos**

Representante da Secretaria de Saúde – **Marizete Vieira reis**

Representante de uma entidade Religiosa – **Silvani Dias Gomes**

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – **Cecilia Oliveira Barros**

Representante dos usuários da assistência social – **Ana Clece Macena da Silva**

Representante dos usuários da assistência social - **Marina da Silva santos**

Representante da Secretaria Municipal de Administração –

Sandra Fontoura Barros

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- *Silvania Ferreira Lima*

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CMAS critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, meto-

dologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a ser utilizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Promover a integração com as gerências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas durante o evento;

VIII - Manter a Plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliarem na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º O CMAS-RC regulamentará a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,

Cumpra-se e

Publica-se.

Ribeirão Cascalheira- MT, 03 de Junho de 2015.

Maria Aparecida de Sousa

Presidente CMAS

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO N° 1535, DE 03 DE JUNHO
DE 2015.**

ANEXO I

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N° 1535, de 03 de Junho de 2015.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no(s) dia(s) 18 de Junho de 2015, tendo como tema central: **“Consolidar o SUAS de vez Rumo a 2026.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT 03 de Julho de 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

Maria Aparecida de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ribeirão Cascalheira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA, DE 2 DE JUNHO DE 2015.**

Homologa o resultado final do processo e procedimento de escolha suplementar ao processo de escolha do ano de 2012 destinado ao preenchimento das vagas de suplentes ao cargo Conselheiro Tutelar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário do Conselho deliberou e Resolveu na 4ª Reunião Extraordinária (Gestão 2015/2017) realizada no dia 2 de Junho de 2015;

Considerando o processo nº 001/CMDCA-SEMAS/2015;

Considerando o resultado final do procedimento de escolha autorizado pela Resolução nº 05/CMDCA/15 (pub. no J.O.M. ed. nº 2.233. 26/05/15. p. 232-236) e edital nº 005/2015-CMDCA (pub. no J.O.M. ed. nº 237, de 1/06/2015. p.209);

Considerando, as atribuições deferidas ao Plenário do Conselho de Direitos, nos termos previstos na Seção I, do Capítulo VII, da Resolução nº 01/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o processo e o procedimento simplificado de escolha suplementar ao processo de escolha realizado no ano de 2012, conduzido no âmbito do Conselho de Direitos, deflagrado com a finalidade de preencher (05) cinco vagas de suplentes aos cargos de Conselheiro Tutelar, autorizado pela Resolução nº 05/CMDCA, de 21 de Abril de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 2 de Junho de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

ATO Nº 001/DIRETORIA/CMDCA, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições de que trata a Resolução nº 01/CMDCA/2015 (Regimento Interno), especial a Resolução nº 07/CMDCA, de 2 de Junho de 2015, **RESOLVE:**

DESIGNAR Comissão Especial destinada a conduzir o processo suplementar destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Conselho Tutelar, composta pelos seguintes membros:

Presidente

Lessandra Araújo de Oliveira

Representante da SEMUSA

Secretário (a)

Neidson Gomes Temponi

Representante da SEMEC

Membro (a)

Fernanda da Silva Carline

Representando a Igreja Católica (Nossa Senhora Auxiliadora)

Rondolândia/MT, 2 de junho de 2015

Luiz F. Silva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Reabre o processo e o procedimento de escolha suplementar ao processo de escolha realizado no ano de 2012, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Conselheiro Tutelar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário do Conselho deliberou e Resolveu na 4ª Reunião Extraordinária (Gestão 2015/2017) realizada no dia 2 de Junho de 2015;

Considerando que o procedimento destinado ao preenchimento das (05) cinco vagas de suplentes aos cargos de Conselheiro Tutelar, autorizado pela Resolução nº 05/CMDCA, de 21 de Abril de 2015 em atendimento ao pleito Municipal de que trata o Ofício nº 163/GAB/PMR, de 12 de Abril de 2015 foi concluído; (proc. nº 001/CMDCA-SEMAS/2015);

Considerando, conforme edital nº 005-2015-CMDCA (pub. no J.O.M. ed. 2.237. p. 209) que divulgou o resultado final do aludido procedimento, do qual se extrai que os objetivos do processo não foram atingidos, uma vez que somente (01) um candidato foi classificado;

Considerando, especial, em conformidade com a Resolução nº 005/PRES/CMDCA, de 10 de Julho de 2012 e Resolução nº 006/PRES/CMDCA, de 20 de Julho de 2012, que divulgou o resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do ano de 2012 e o homologou, respectivamente, não contemplar candidatos suplentes classificados aptos para a nomeação em caso de vacância e/ou preenchimento do total de vagas de suplência disponibilizadas para os cargos de Conselheiro Tutelar;

Considerando que, atualmente o Conselho Tutelar conta somente com (03) três conselheiros titulares quando deveriam ser (05) cinco e, em igual número, as vagas de suplência;

Considerando que, apesar do CMDCA ter autorizado a realização do processo de escolha suplementar ao processo de 2012 com o objetivo de preencher as vagas de suplência para os cargos, em conformidade com a Resolução nº 005/CMDCA, de 21 de Abril de 2015 (proc. nº 01/CMDCA-SEMAS/2015), no mesmo rito do realizado no ano 2012 mediante a indicação dos pretensos candidatos por parte das instituições com assento no CMDCA e processo de seleção interna mediante avaliação de prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente e verificação dos requisitos legais exigíveis para a investidura no cargo, ainda assim, os objetivos pretendidos não foram alcançados;

Considerando, a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente como sujeitos de direitos que são, circunstancia que torna inafastável o interesse público no preenchimento das vagas que se encontram abertas no âmbito do Conselho Tutelar;

Considerando, por fim, as atribuições deferidas ao Plenário do Conselho de Direitos, nos termos previstos na Seção I, do Capítulo VII, da Resolução nº 01/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015 (Regimento Interno) e, diante da permanência da situação de anormalidade relativa à ausência de candidatos classificados aptos ao preenchimento imediato das vagas abertas para o aludido cargo, situação que vem prejudicando, ainda que sem solução de continuidade dos serviços, o adequado atendimento ao público alvo a que se dirigem as ações do Conselho Tutelar do Município, o Plenário do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta dos seus membros presentes na 4ª reunião Extraordinária do dia 02/06/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização de PROCESSO E PROCEDIMENTO PÚBLICO ABERTO, para todos os Municípios de Rondolândia que preencham os requisitos essenciais exigíveis para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme a legislação federal e municipal aplicável.

Parágrafo Único. O número de vagas, as condições de investidura nos cargos e demais normas aplicáveis ao presente procedimento de

escolha suplementar, consta do edital nº 002/CMDCA- Processo Simplificado, Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Aplica-se, subsidiariamente, ao processo suplementar de que trata esta Resolução as normas e regulamentos do Conselho de Direito aplicáveis ao rito processual anteriormente adotado nos procedimentos de escolha dos conselheiros tutelares no âmbito do Município, no que não conflitar.

Parágrafo Único. O presente processo suplementar ficará a cargo de uma Comissão Especial designada pelo Presidente do Conselho, especificamente para este fim.

Art. 3º. O processo suplementar de que trata esta Resolução não substitui, bem como não sobrestará o andamento do processo de escolha, por eleição, unificado e nacional que está previsto para o dia 4 de outubro de 2015 de trata a Lei Federal nº 12.696/12 corroborada com a Resolução nº 152/CONANDA, 09 de Agosto de 2012, Resolução nº 170/CONANDA, de 10 de dezembro de 2014 e Resolução nº 04/CMDCA, de 13 de Maio de 2015 que está em fase de desenvolvimento interno de elaboração dos editais no âmbito do CMDCA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 2 de Junho de 2015.

Diretoria Executiva do CMDCA/Rondolândia/MT

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

Juliana Soares Peixoto

Vice-Presidente

Diana Neres dos Santos

Secretaria

(Cópia deste edital, das resoluções, das leis e dos atos que disciplinam este procedimento está disponível no Sítio Eletrônico: www.rondolandia.com no banner CMDCA)

ANEXO – I

(Resolução nº 007/CMDCA/MR/2015)

EDITAL Nº 002/2015 – REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA

PROCESSO ABERTO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2012 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por seu Presidente, torna público, que o Plenário do Conselho RESOLVEU na 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 2 de junho de 2015, realizar o presente processo suplementar de seleção de candidatos para o preenchimento de vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. Estão abertas 05 (cinco) vagas de suplente e (01) uma vaga de titular para conselheiro titular.

1.1.2. A posse do candidato classificado para a vaga de titular se dará no âmbito do Conselho de Direitos com expectativa de nomeação imediata por parte do Chefe do Poder Executivo.

1.1.2. A posse dos candidatos classificados para as vagas de suplente se dará no âmbito do Conselho de Direitos, com expectativa de nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo no caso de vacância dos cargos titulares.

1.2. O mandato dos candidatos classificados no presente processo suplementar e simplificado terá duração da data da posse até o dia 10/01/2016.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, sendo garantido, além do subsídio da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, da Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013, o seguinte:

I – Subsídio de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – Regime Previdenciário sob o Regime Geral de Previdência;

III - gratificação natalina;

IV - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

V – licença-maternidade;

VI – licença-paternidade;

VI - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

VII – Direito ao recebimento de diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos pelo Poder Executivo aos servidores municipais (Lei Municipal nº 8, de 16 de janeiro de 2001, suas alterações e Regulamentos) e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

2.2 - A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.3 - A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Rondolândia/MT, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.4 - Não poderá participar desse processo simplificado servidor público Municipal.

2.5 - A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação própria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT com a participação do Conselho Tutelar.

3. DAS INSCRIÇÕES; DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PESICOLÓGICA; DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição (anexo – I, deste Edital) que deverá estar instruído com os documentos de que trata o item 3.3 e 3.4 deste edital e apresentado na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, S/n, Centro, das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, durante o prazo previsto no Calendário de que trata o Anexo II deste edital.

3.2. Poderão participar do presente processo suplementar de escolha qualquer Município de Rondolândia, desde que preencha as exigências descritas neste edital.

3.3. São requisitos essenciais, de caráter eliminatório, exigíveis para o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar NO ATO DA INSCRIÇÃO. (Os documentos abaixo deverão vir acompanhados da ficha de inscrição – Anexo I, deste edital):

a) Prova que possui idade superior a 21 anos; b) Prova que residi no Município no mínimo há (02) dois anos; (apresentar título de eleitor e certidão de regularidade da justiça eleitoral); c) Prova que possui ensino médio completo (apresentar: diploma ou atestado de conclusão); d) Prova que possui experiência no trato com crianças e adolescentes; (apresentar declarações, com firma reconhecida, que faça prova que tenha desempenhado atividades ou exercido função pública ou privada afeta; títulos, diplo-

mas ou outro meio idôneo que prove tal atuação) e) Prova de idoneidade; (apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual (Comodoro) e Justiça Federal (Seção judiciária de Mato Grosso); f) Ser eleitor no município; g) Obter parecer favorável na avaliação médica e psicossocial; 3.4. Em caráter complementar, apresentar juntamente com a inscrição: h) Cópia do CPF e do RG; i) Cópia do PIS/PASEP; (na ausência apresentar declaração que não possui) j) Cópia da Carteira de reservista, se homem;

3.4. A exceção da alínea “g” do item 3.3 e alínea “i” do item 3.4, do indeferimento da inscrição por falta do candidato na apresentação das provas e documentos de que tratam as demais alíneas dos itens 3.3 e 3.4, não caberá recurso.

4. DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

4.1. O candidato que tiver sua inscrição homologada (prova documental) será submetido à prova de conhecimentos específicos sobre o Direito da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/93 e alterações – ECA) e Lei Municipal nº 155/07 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme Anexo – III: Conteúdo programático.

4.2. A prova é de caráter eliminatória e classificatória.

4.3. Esta etapa consiste em aplicação de prova escrita, com 20 (vinte) questões, objetivas.

4.4. As questões objetivas serão de múltipla escolha.

4.2. A prova objetiva será realizada no dia 12 de Junho de 2015, das 09:00 às 11:00 horas (horário de Rondolândia/MT), na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Nossa Senhora Auxiliadora s/n, nesta cidade.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido com documento de identidade com foto.

4.4. Durante a realização das provas, ao candidato não será permitido nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

4.5. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

4.6. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d) estiver preenchida fora das especificações.

4.7. As questões anuladas pela Comissão Especial para o Processo Suplementar, serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

4.8. Cada questão da prova valerá 0,50 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.9. A ordem de classificação dos candidatos será definida partindo da maior para a menor nota na prova objetiva.

4.10. O candidato classificado em (1º) primeiro lugar será nomeado para suprir a vaga aberta de titular. Os demais, serão classificados como suplente.

4.11. A Comissão Especial responsável pelo processo divulgará, no mural e sítio eletrônico do Município de Rondolândia/MT, o resultado da prova objetiva, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.1. De caráter eliminatório, os candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos, até a (6ª) sexta colocação, serão conduzidos para a avaliação médica da sua aptidão de saúde física e mental, por Junta

Médica Municipal ou profissional de saúde do quadro municipal, que poderá solicitar do candidato à realização de exames médicos.

5.2. De caráter eliminatório, o candidato que obter avaliação médica satisfatória, será conduzido para a avaliação psicossocial objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros, ao final, formar prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ocorrendo empate no resultado da prova objetiva, o critério de desempate SERÁ, respectivamente, a seguinte ordem: 1º) casados com maior idade; 2º) casados com menor idade; 3º) solteiros com maior idade.

6.2. No caso de eventual nomeação, além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas neste edital, poderão ser exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da nomeação no cargo pela Prefeitura Municipal.

6.2. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 155/2007 e alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

6.3. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

6.4. A classificação final gera para o candidato suplente apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

6.5. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo simplificado constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

6.7. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do CMDCA e Ministério Público.

6.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo.

6.10. O conselheiro perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

6.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 2 de junho de 2015.

Diretoria Executiva do CMDCA/Rondolândia/MT

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

Juliana Soares Peixoto

Vice-Presidente

Diana Neres dos Santos

Secretaria

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CONSELHEIRO TUTELAR

FOTO 3X4

NOME _____ DO _____ CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO _____ CIVIL: _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

EMAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

TIPO _____ DE _____ NECESSIDADE: _____

Eu, _____, candidato a uma das vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar declaro que preencho todos os requisitos exigidos para o cargo previsto neste edital, bem como, assumo que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento e, de igual forma, pelos dados declarados, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos na Resolução nº 07/CMDCA, de 2 de Junho de 2015 e no anexo EDITAL Nº 002/2015 – REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA, e todas as disposições nele contidas.

Rondolândia/MT, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Os membros da Comissão Especial de realização do presente suplementar (Edital nº 002/2015-CMDCA), sobre a inscrição dispõem:

HOMOLOGADA ()

NÃO-HOMOLOGADA ()

Obs:.....

Presidente da Comissão - Secretário da Comissão – Membro da Comissão
ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA nº 002/2015 – EDITAL Nº 002/2015 – REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA – VAGAS DE SUPLENÇA

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital	2/06/2015
2.	Prazo para as inscrições	03/06/2015 a 10/06/2015
3.	Prazo para divulgação da Homologação das inscrições	11/06/2015
4.	Data para realização das provas objetivas	12/06/2015
5.	Divulgação do Gabarito	12/06/2015 às 11:30hs
6.	Divulgação do resultado da prova e ordem de classificação	12/06/2015 às 12:00hs
7.	Prazo para o candidato solicitar cópia do cartão-resposta	12/06/2015 (das 12:00hs até 1800hs)
8.	Prazo para recurso contra o resultado da prova objetiva e ordem de classificação	13/06/2015 até 16/06/2015
9.	Divulgação do resultado dos recursos	17/06/2015

10.	Data dos exames e provas médicas e psíquicas	18/06/2015
11.	Publicação do Resultado Definitivo e homologação do processo	19/06/2015
12.	Posse dos classificados	A partir de 20/06/2015

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conteúdo:

- 1 - Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente.
- 2 - Lei Municipal nº 155/07 (Institui a Política Municipal da Criança e do Adolescente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

PROCESSO Nº 087/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum) para atender a diversas Secretarias do Município de Rondolândia/MT, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 18/06/2015

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 03 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Reabre o processo e o procedimento de escolha suplementar ao processo de escolha realizado no ano de 2012, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Conselheiro Tutelar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário do Conselho deliberou e Resolveu na 4ª Reunião Extraordinária (Gestão 2015/2017) realizada no dia 2 de Junho de 2015;

Considerando que o procedimento destinado ao preenchimento das (05) cinco vagas de suplentes aos cargos de Conselheiro Tutelar, autorizado pela Resolução nº 05/CMDCA, de 21 de Abril de 2015 em atendimento ao pleito Municipal de que trata o Ofício nº 163/GAB/PMR, de 12 de Abril de 2015 foi concluído; (proc. nº 001/CMDCA-SEMAS/2015);

Considerando, conforme edital nº 005-2015-CMDCA (pub. no J.O.M. ed. 2.237. p. 209) que divulgou o resultado final do aludido procedimento, do qual se extrai que os objetivos do processo não foram atingidos, uma vez que somente (01) um candidato foi classificado;

Considerando, especial, em conformidade com a Resolução nº 005/PRES/CMDCA, de 10 de Julho de 2012 e Resolução nº 006/PRES/CMDCA, de 20 de Julho de 2012, que divulgou o resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do ano de 2012 e o homologou, respectivamente, não contemplar candidatos suplentes classificados aptos para a nomeação em caso de vacância e/ou preenchimento do total de vagas de suplência disponibilizadas para os cargos de Conselheiro Tutelar;

Considerando que, atualmente o Conselho Tutelar conta somente com (03) três conselheiros titulares quando deveriam ser (05) cinco e, em igual número, as vagas de suplência;

Considerando que, apesar do CMDCA ter autorizado a realização do processo de escolha suplementar ao processo de 2012 com o objetivo de preencher as vagas de suplência para os cargos, em conformidade com a Resolução nº 005/CMDCA, de 21 de Abril de 2015 (proc. nº 01/CMDCA-SEMAS/2015), no mesmo rito do realizado no ano 2012 mediante a indicação dos pretensos candidatos por parte das instituições com assento no CMDCA e processo de seleção interna mediante avaliação de prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente e verificação dos requisitos legais exigíveis para a investidura no cargo, ainda assim, os objetivos pretendidos não foram alcançados;

Considerando, a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente como sujeitos de direitos que são, circunstância que torna inafastável o interesse público no preenchimento das vagas que se encontram abertas no âmbito do Conselho Tutelar;

Considerando, por fim, as atribuições deferidas ao Plenário do Conselho de Direitos, nos termos previstos na Seção I, do Capítulo VII, da Resolução nº 01/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015 (Regimento Interno) e, diante da permanência da situação de anormalidade relativa à ausência de candidatos classificados aptos ao preenchimento imediato das vagas abertas para o aludido cargo, situação que vem prejudicando, ainda que sem solução de continuidade dos serviços, o adequado atendimento ao público alvo a que se dirigem as ações do Conselho Tutelar do Município, o Plenário do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta dos seus membros presentes na 4ª reunião Extraordinária do dia 02/06/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização de PROCESSO E PROCEDIMENTO PÚBLICO ABERTO, para todos os Municípios de Rondolândia que preencham os requisitos essenciais exigíveis para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme a legislação federal e municipal aplicável.

Parágrafo Único. O número de vagas, as condições de investidura nos cargos e demais normas aplicáveis ao presente procedimento de

escolha suplementar, consta do edital nº 002/CMDCA- Processo Simplificado, Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Aplica-se, subsidiariamente, ao processo suplementar de que trata esta Resolução as normas e regulamentos do Conselho de Direito aplicáveis ao rito processual anteriormente adotado nos procedimentos de escolha dos conselheiros tutelares no âmbito do Município, no que não conflitar.

Parágrafo Único. O presente processo suplementar ficará a cargo de uma Comissão Especial designada pelo Presidente do Conselho, especificamente para este fim.

Art. 3º. O processo suplementar de que trata esta Resolução não substitui, bem como não sobrestará o andamento do processo de escolha, por eleição, unificado e nacional que está previsto para o dia 4 de outubro de 2015 de trata a Lei Federal nº 12.696/12 corroborada com a Resolução nº 152/CONANDA, 09 de Agosto de 2012, Resolução nº 170/CONANDA, de 10 de dezembro de 2014 e Resolução nº 04/CMDCA, de 13 de Maio de 2015 que está em fase de desenvolvimento interno de elaboração dos editais no âmbito do CMDCA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 2 de Junho de 2015.

Diretoria Executiva do CMDCA/Rondolândia/MT

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

Juliana Soares Peixoto

Vice-Presidente

Diana Neres dos Santos

Secretaria

(Cópia deste edital, das resoluções, das leis e dos atos que disciplinam este procedimento está disponível no Sítio Eletrônico: www.rondolandia.com no banner CMDCA)

ANEXO – I

(Resolução nº 007/CMDCA/MR/2015)

EDITAL Nº 002/2015 – REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA

PROCESSO ABERTO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2012 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por seu Presidente, torna público, que o Plenário do Conselho RESOLVEU na 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 2 de junho de 2015, realizar o presente processo suplementar de seleção de candidatos para o preenchimento de vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. Estão abertas 05 (cinco) vagas de suplente e (01) uma vaga de titular para conselheiro titular.

1.1.2. A posse do candidato classificado para a vaga de titular se dará no âmbito do Conselho de Direitos com expectativa de nomeação imediata por parte do Chefe do Poder Executivo.

1.1.2. A posse dos candidatos classificados para as vagas de suplente se dará no âmbito do Conselho de Direitos, com expectativa de nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo no caso de vacância dos cargos titulares.

1.2. O mandato dos candidatos classificados no presente processo suplementar e simplificado terá duração da data da posse até o dia 10/01/2016.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, sendo garantido, além do subsídio da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, da Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013, o seguinte:

I – Subsídio de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – Regime Previdenciário sob o Regime Geral de Previdência;

III – gratificação natalina;

IV – adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

V – licença-maternidade;

VI – licença-paternidade;

VI – férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

VII – Direito ao recebimento de diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos pelo Poder Executivo aos servidores municipais (Lei Municipal nº 8, de 16 de janeiro de 2001, suas alterações e Regulamentos) e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

2.2 - A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.3 - A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Rondolândia/MT, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.4 - Não poderá participar desse processo simplificado servidor público Municipal.

2.5 - A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação própria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT com a participação do Conselho Tutelar.

3. DAS INSCRIÇÕES; DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA; DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição (anexo – I, deste Edital) que deverá estar instruído com os documentos de que trata o item 3.3 e 3.4 deste edital e apresentado na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, S/n, Centro, das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, durante o prazo previsto no Calendário de que trata o Anexo II deste edital.

3.2. Poderão participar do presente processo suplementar de escolha qualquer Município de Rondolândia, desde que preencha as exigências descritas neste edital.

3.3. São requisitos essenciais, de caráter eliminatório, exigíveis para o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar NO ATO DA INSCRIÇÃO. (Os documentos abaixo deverão vir acompanhados da ficha de inscrição – Anexo I, deste edital):

a) Prova que possui idade superior a 21 anos; b) Prova que residi no Município no mínimo há (02) dois anos; (apresentar título de eleitor e certidão de regularidade da justiça eleitoral); c) Prova que possui ensino médio completo (apresentar: diploma ou atestado de conclusão); d) Prova que possui experiência no trato com crianças e adolescentes; (apresentar declarações, com firma reconhecida, que faça prova que tenha desempenhado atividades ou exercido função pública ou privada afeta; títulos, diplo-

mas ou outro meio idôneo que prove tal atuação) e) Prova de idoneidade; (apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual (Comodoro) e Justiça Federal (Seção judiciária de Mato Grosso); f) Ser eleitor no município; g) Obter parecer favorável na avaliação médica e psicossocial; 3.4. Em caráter complementar, apresentar juntamente com a inscrição: h) Cópia do CPF e do RG; i) Cópia do PIS/PASEP; (na ausência apresentar declaração que não possui) j) Cópia da Carteira de reservista, se homem;

3.4. A exceção da alínea “g” do item 3.3 e alínea “i” do item 3.4, do indeferimento da inscrição por falta do candidato na apresentação das provas e documentos de que tratam as demais alíneas dos itens 3.3 e 3.4, não caberá recurso.

4. DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

4.1. O candidato que tiver sua inscrição homologada (prova documental) será submetido à prova de conhecimentos específicos sobre o Direito da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/93 e alterações – ECA) e Lei Municipal nº 155/07 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme Anexo – III: Conteúdo programático.

4.2. A prova é de caráter eliminatória e classificatória.

4.3. Esta etapa consiste em aplicação de prova escrita, com 20 (vinte) questões, objetivas.

4.4. As questões objetivas serão de múltipla escolha.

4.2. A prova objetiva será realizada no dia 12 de Junho de 2015, das 09:00 às 11:00 horas (horário de Rondolândia/MT), na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Nossa Senhora Auxiliadora s/n, nesta cidade.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido com documento de identidade com foto.

4.4. Durante a realização das provas, ao candidato não será permitido nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

4.5. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

4.6. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;

b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

c) não estiver assinalada no cartão-resposta;

d) estiver preenchida fora das especificações.

4.7. As questões anuladas pela Comissão Especial para o Processo Suplementar, serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

4.8. Cada questão da prova valerá 0,50 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.9. A ordem de classificação dos candidatos será definida partindo da maior para a menor nota na prova objetiva.

4.10. O candidato classificado em (1º) primeiro lugar será nomeado para suprir a vaga aberta de titular. Os demais, serão classificados como suplente.

4.11. A Comissão Especial responsável pelo processo divulgará, no mural e sítio eletrônico do Município de Rondolândia/MT, o resultado da prova objetiva, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.1. De caráter eliminatório, os candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos, até a (6ª) sexta colocação, serão conduzidos para a avaliação médica da sua aptidão de saúde física e mental, por Junta

Médica Municipal ou profissional de saúde do quadro municipal, que poderá solicitar do candidato à realização de exames médicos.

5.2. De caráter eliminatório, o candidato que obter avaliação médica satisfatória, será conduzido para a avaliação psicossocial objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros, ao final, formar prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ocorrendo empate no resultado da prova objetiva, o critério de desempate SERÁ, respectivamente, a seguinte ordem: 1º) casados com maior idade; 2º) casados com menor idade; 3º) solteiros com maior idade.

6.2. No caso de eventual nomeação, além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas neste edital, poderão ser exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da nomeação no cargo pela Prefeitura Municipal.

6.2. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 155/2007 e alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

6.3. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

6.4. A classificação final gera para o candidato suplente apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

6.5. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo simplificado constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

6.7. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do CMDCA e Ministério Público.

6.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo.

6.10. O conselheiro perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

6.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 2 de junho de 2015.

Diretoria Executiva do CMDCA/Rondolândia/MT

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

Juliana Soares Peixoto

Vice-Presidente

Diana Neres dos Santos

Secretaria

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CONSELHEIRO TUTELAR

FOTO 3X4

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO CIVIL:

CPF: _____

RG: _____

ENDERE-

ÇO: _____

TELEFONES: _____

EMAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

TIPO DE NECESSIDADE:

Eu, _____, candidato a uma das vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar declaro que preencho todos os requisitos exigidos para o cargo previsto neste edital, bem como, assumo que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento e, de igual forma, pelos dados declarados, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos na Resolução nº 07/CMDCA, de 2 de Junho de 2015 e no anexo EDITAL Nº 002/2015 – REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA, e todas as disposições nele contidas.

Rondolândia/MT, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Os membros da Comissão Especial de realização do presente suplementar (Edital nº 002/2015-CMDCA), sobre a inscrição dispõem:

HOMOLOGADA ()

NÃO-HOMOLOGADA ()

Obs:.....

Presidente da Comissão - Secretário da Comissão – Membro da Comissão
ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA nº 002/2015 – EDITAL Nº 002/2015 – REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA – VAGAS DE SUPLENÇA

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital	2/06/2015
2.	Prazo para as inscrições	03/06/015 a 10/06/2015
3.	Prazo para divulgação da Homologação das inscrições	11/06/2015
4.	Data para realização das provas objetivas	12/06/2015
5.	Divulgação do Gabarito	12/06/2015 às 11:30hs
6.	Divulgação do resultado da prova e ordem de classificação	12/06/2015 às 12:00hs
7.	Prazo para o candidato solicitar cópia do cartão-resposta	12/06/2015 (das 12:00hs até 1800hs)
8.	Prazo para recurso contra o resultado da prova objetiva e ordem de classificação	13/06/2015 até 16/06/2015
9.	Divulgação do resultado dos recursos	17/06/2015

10.	Data dos exames e provas médicas e psíquicas	18/06/2015
11.	Publicação do Resultado Definitivo e homologação do processo	19/06/2015
12.	Posse dos classificados	A partir de 20/06/2015

ANEXO III

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conteúdo:

- 1 - Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente.
- 2 - Lei Municipal nº 155/07 (Institui a Política Municipal da Criança e do Adolescente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO COMPLEXO REGULADOR PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

GRACIELE JODETE BOABAID

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 529, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CÉU para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, *SR WEMERSON ADÃO PRATA*, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2015 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2015, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2015, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2015, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2013/2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2016;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

Parágrafo Único - Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o caput deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL N° 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, conforme previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2016, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu / MT, em 02 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

ANEXO IV –

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE SALTO DO CEU MT.	76.035,99	34,68	143.155,60	65,32	100000000	31/10/2015
CONSTRUÇÃO DO PSF II	164.533,33	40,32	243.458,45	59,68	323000000	31/10/2015
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PADRONIZADAS	0,00	0,00	345.395,36	100	124000000	31/12/2015
Total	240.569,32		732.009,41			

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SETOR DE DIVISÃO
ERRATA PORTARIA Nº 090/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO****ERRATA:** Ratificamos que a redação da PORTARIA Nº 090/2015 ata de registro de preço 013/2015, sistema de registro de preço 007/2015, publi-cado com data do dia 02 de junho de 2015, na AMM, onde se Lê: **(SUMULA: Nomeia FISCAL da Ata de Registro 007/2015)**, ler-se-á: **(SUMULA: Nomeia FISCAL da Ata de Registro 013/2015)**.

Santa Carmem-MT, 03 de junho de 2015.

MARCELI TAFAREL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2015****Processo Licitatório nº 013/2015.** Modalidade de Licitação: Pregão nº 008/2015 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Obras e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do edital, por um período de 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

EMPRESA DETENTORA: Rafael Menezes de Oliveira – ME, CNPJ: 12.222.716/0001-12.

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	24085	Abridor de latas – Unidades – Em inox.	Norcafe en-cartelados	Und	21	1,29	27,09
2	24086	Água sanitária - 1 Litro - Composição: hidróxido de sódio e água princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamentos emitidos pelo Ministério da Saúde.	Ypê	Litro	3004	2,91	8.741,64
3	24087	Álcool gel – Álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica. Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde.	Coperalcool	Und	950	4,82	4.579,00
4	24088	Álcool líquida 92% – 1 litro - material Álcool etílico hidratado. Tipo: líquido aplicação: produto limpeza doméstica normas técnicas: registro no ministério da saúde.	Santa cruz	Litro	1848	5,50	10.164,00
5	24089	Amaciante de roupas - 2 litros composição: tenso ativo catiônico, cera Midas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio.	Baby solf	Litro	689	7,00	4.823,00
7	24091	Avental emborrachado anti-chama, gramatura 400gr, fechamento em material do mesmo tecido e fivela plástica.	Cristal	Und	149	3,90	581,10
8	24092	Bacia plástica canelada, 7 litros, plástico reforçado.	Continental	Und	41	2,50	102,50
9	24093	Bacia plástica redonda com tampa - 10 litros, plástico reforçado.	Sanremo	Und	50	13,50	675,00
10	24094	Bacia plástica redonda e graduada -11 litros, plástico reforçado.	Richiotto	Und	88	3,75	330,00
11	24095	Balde de plástico preto, material de alta resistência com ALÇA de metal (7lt)	Terrapalst	Und	125	7,78	972,50
12	24096	Balde de plástico transparente material de alta resistência com alça de metal (10 lt)	Ultra pauer	Und	158	8,68	1371,44
13	24097	Balde de plástico transparente material de alta resistência com alça de metal (12 lt)	Ultra pauer	Und	29	5,30	153,70
14	24098	Balde de plástico transparente material de alta resistência com alça de metal (20 lt)	Plasnew	Und	148	13,60	2.012,80
15	24099	Bobina picotada – 500 unidades – sacos plástico com dim. 300 mm x 400 mm. Com capacidade para 3 kg.	Plasmel	Und	28	42,00	1.176,00
16	24100	Bobina picotada – 500 unidades – sacos plástico com dim. 300 mm x 400 mm. Com capacidade para 5 kg.	Plasmel	Und	28	42,00	1.176,00
17	24101	Borracha para panela de pressão - 04 1/2 litros	Apollo	Und	4	1,58	6,32
18	24102	Borracha para panela de pressão - 07 litros	Apollo	Und	34	1,60	54,40
19	24103	Borracha para panela de pressão - 10 litros	Apollo	Und	30	2,40	72,00
20	24104	Bota de borracha produzida dentro de normas e padrões internacionais, aliando resistência e alta tecnologia italiana com total segurança e conforto para o usuário. Fabricadas a partir de matérias primas de qualidade, com grande durabilidade e alta resistência a impactos, possuindo saliências de apoio para calce e descalce solado antiderrapante e superfície brilhante, proporcionando fácil limpeza e manutenção. Par nº 36	Art house	Par	11	32,00	352,00
21	24105	Bota de borracha produzida dentro de normas e padrões internacionais, aliando resistência e alta tecnologia italiana com total segurança e conforto para o usuário. Fabricadas a partir de matérias primas de qualidade, com grande durabilidade e alta resistência a impactos, possuindo saliências de apoio para calce e descalce solado antiderrapante e superfície brilhante, proporcionando fácil limpeza e manutenção. Par nº 37	Art house	Par	13	32,00	416,00
22	24106	Bota de borracha produzida dentro de normas e padrões internacionais, aliando resistência e alta tecnologia italiana com total segurança e conforto para o usuário. Fabricadas a partir de matérias primas de qualidade, com grande durabilidade e alta resistência a impactos, possuindo saliências de apoio para calce e descalce solado antiderrapante e superfície brilhante, proporcionando fácil limpeza e manutenção. Par nº 38	Art house	Par	12	32,00	384,00
23	24107	Bota de borracha produzida dentro de normas e padrões internacionais, aliando resistência e alta tecnologia italiana com total segurança e conforto para o usuário. Fabricadas a partir de matérias primas de qualidade, com grande durabilidade e alta resistência a impactos, possuindo saliências de apoio para calce e descalce solado antiderrapante e superfície brilhante, proporcionando fácil limpeza e manutenção. Par nº 39	Art house	Par	8	32,00	256,00
24	24108	Bota de borracha produzida dentro de normas e padrões internacionais, aliando resistência e alta tecnologia italiana com total segurança e conforto para o usuário. Fabricadas a partir de matérias primas de qualidade, com grande durabilidade e alta resistência a impactos, possuindo saliências de apoio para calce e descalce solado antiderrapante e superfície brilhante, proporcionando fácil limpeza e manutenção. Par nº 40	Art house	Par	16	32,00	512,00
25	24109	Cera líquida incolor (850 ml), especial para pisos sindicados, mármore, cerâmicas, pisos venéticos e similares.	Politriz	Und	607	3,99	2.421,93
26	24110	Cera líquida na cor vermelha (850 ml) especial para pisos sindicados, mármore, cerâmica, pisos venéticos e similares.	Politriz	Und	90	3,99	359,10

27	24186	Colher descartável - com 50 unidades, poliestireno e pigmentos.	Cristal	Pacotes	6870	3,24	22.258,80
28	24187	Colônia infantil sem álcool 200 ml dermatologicamente testado. Aromas variados.	Muriel	Und	150	7,50	1.125,00
29	24188	Condicionador infantil sem álcool 200 ml dermatologicamente testado. Aromas variados	Acqua kids	Und	200	6,20	1.240,00
30	24189	Copo descartável para água – 180 ML- Produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda as condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	Termopot	Pacote	20401	3,32	67.731,32
31	24190	Copo descartável para café – 50 ml – (100 x 01 cm) produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 1,40 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda as condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da agência nacional de vigilância sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, com as normas da ABNT.	Termopot	Pacote	531	1,80	955,80
32	24191	Corda de varal em aço, forrado com material plástico.	Arco Iris	Und	36	1,75	63,00
33	24192	Creme dental infantil com flúor	Tandy	Und	200	4,50	900,00
34	24193	Desengorduraste multiuso 500 ml possui formula com ativos que remove facilmente todo tipo de gordura e sujeira. Adstringente, o que promove agradável sensação de frescor. E indicado para todas as superfícies laváveis, como fogões, geladeiras, banheiros, pias... Excelência na limpeza.	Politriz	Und	420	4,35	1.827,00
35	24194	Desinfetante multiuso – 500 ml - indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Limpeza permite eliminar sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. Fragrâncias: original, campestre, floral, maçã e laranja.	Pinho bril	Und	425	3,52	1.496,00
36	24195	Desinfetante para uso geral – 2 litros - desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no ministério da saúde. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	Politriz	Litro	2043	4,62	9.438,66
37	24196	Detergente – líquido neutro, glicerina do biodegradável e testado dermatologicamente. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	Ype	Und	1561	1,83	2.856,63
38	24197	Elástico para cabelo – kit com 12 unidades.	Myla	Und	120	2,10	252,00
39	24198	Escova para lavar vaso sanitário com estojo - composição: pigmento e matéria sintética.	Maranhão	Und	109	6,08	662,72
40	24199	Escova para cabelo infantil. Composição: material sintético.	Ricca	Und	10	12,99	129,90
41	24200	Escova para limpeza - base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Maranhão	Und	123	2,35	289,05
42	24201	Escovas para unhas com cerdas de nylon, com cabo anatômico. Produto de alta qualidade.	escobel	Und	170	3,40	578,00
43	24202	Espanador de penas para remover pó. Medida (60 cm)	Ultra power	Und	111	15,30	1.698,30
44	24203	Espanja de banho, medindo aproximadamente 130mmx90mmx38mm	climax	Und	370	2,15	795,50
45	24204	Espanja de Lã de aço composição: aço carbono produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e devera ter validade de no mínimo de 36 meses 8x1.	Assolan	Pacote	1090	1,75	1.907,50
46	24205	Espanja dupla face - para uso cozinha esponja para lavagem, nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	Wisk	Und	2133	0,75	1.599,75
47	24206	Faca de cozinha – lamina com maior resistência a corrosão, excelente desempenho no corte e na facilidade na hora de afiar. Cabo de plástico com empunhadura firme e resistente ao dia ale de proporcionar segurança ao cozinheiro no uso.	Startools	Und	50	7,75	387,50
48	24207	Faca de mesa – aço inox	Startools	Und	60	5,08	304,80
49	24208	Filtro de papel nº 103 para café. Uso descartável com 30 unidades	Jovita	Caixa	30	2,10	63,00
50	24209	Flanela – em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo a composição do tecido.	Cristal	Und	500	2,05	1.025,00
51	24210	Flanela de limpeza na cor laranja. Medindo (30cmx50cm)	Cristal	Und	441	2,10	926,10
52	24211	Fralda descartável possui uma camada estendida de absorção, fita reajustável gruda e desgruda, barreiras anti-vazamento, mais gel absorvente. TAM G (8x1)	Kisses	Pacote	100	5,65	565,00
53	24212	Fralda descartável possui uma camada estendida de absorção, fita reajustável gruda e desgruda, barreiras anti-vazamento, mais gel absorvente. TAM M (9x1).	Kisses	Pacote	70	4,68	327,60
54	24213	Fralda descartável possui uma camada estendida de absorção, fita reajustável gruda e desgruda, barreiras anti-vazamento, mais gel absorvente. TAM P	Kisses	Pacote	60	5,39	323,40
55	24214	Fralda descartável possui uma camada estendida de absorção, fita reajustável gruda e desgruda, barreiras anti-vazamento, mais gel absorvente. TAM XG (8x1).	Kisses	Pacote	60	5,39	323,40
56	24215	Garfo descartável - com 100 unidades. Poliestireno e pigmentos.	Cristal	Pacote	3290	2,99	9.837,10
58	24217	Guardanapo de papel – 50 unidades – medindo aproximadamente 21 cm x 22 cm.	Santepel	Pacote	2836	1,03	2.921,08
59	24218	Isqueiro, uso descartável, contendo líquido inflamável (grande).	Bic	Und	197	4,40	866,80
60	24219	Jarra de plástico resistente com tampa, 2 litros.	Jaguar	Und	52	6,33	329,16
61	24220	Jarra de plástico resistente com tampa, 4 litros.	Jaguar	Und	52	9,18	477,36
63	24222	Lanterna com lâmpada LED.	Idea	Und	10	25,50	255,00

64	24223	Limpa alumínio – 500 ml - composição: tenso ativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água.	Politriz	Und	960	2,06	1.977,60
65	24224	Limpador multi uso tradicional (500 ml) aromas variados	Ype	Und	3082	2,90	8.937,80
66	24225	Limpador para pisos - 2L -composição: tenso ativo não iônico, benzisotiazolona, fragrância, coadjuvantes e água. Informação adicional: desenvolvido para limpar e perfumar o piso cerâmico ou de porcelanato.	Proeza	Und	493	4,99	2.460,07
67	24226	Limpador para vidros - 500 ml - informação adicional: vidros mais brilhantes e transparentes. Vidro tem fórmula com concentrado poder de limpeza, que elimina as manchas e garante o brilho em apenas uma passada.	Veja	Und	744	4,10	3.050,40
68	24227	Lixeira em plástico reforçado com pedal capacidade para 10 lt, com tampa.	Arqplast	Und	23	20,33	467,59
69	24228	Lixeira em plástico reforçado com pedal capacidade para 12 lt, com tampa.	Arqplast	Und	45	22,65	1.019,25
70	24229	Lixeira em plástico reforçado com pedal capacidade para 20 lt, com tampa.	Arqplast	Und	6	29,30	175,80
71	24230	Lixeira em plástico reforçado com pedal capacidade para 50 lt, com tampa.	Arqplast	Und	101	34,99	3.533,99
72	24231	Lixeira em plástico reforçado com pedal capacidade para 60 lt, com tampa.	Arqplast	Und	25	35,80	895,00
73	24232	Lixeira em plástico reforçado com pedal capacidade para 62 lt, com tampa.	Arqplast	Und	6	39,75	238,50
74	24233	Lixeira plástico reforçado com pedal capacidade para 100 lt, com tampa.	Arqplast	Und	22	60,34	1.327,48
75	24234	Luva de borracha natural, com forros, palmas e dedos. Antiderrapante TAM. M	Scotch brite	Par	1679	5,60	9.402,40
77	24236	Mangueira para jardim. 30 cm.	Jaguar	Und	4	39,00	156,00
78	24237	Odorizador de ambientes (400 ml/277g) formato aero sol.	Bom bril	Und	616	9,13	5.624,08
79	24238	Pá para lixo domestica com cabo longo. 61 cm com pá 15x18 cm	Arqplast	Und	90	3,75	337,50
80	24239	Palha de aço para limpeza pesada. Contendo 08 unidades no pacote.	Bom bril	Und	181	1,10	199,10
81	24240	Pano de chão alvejado para piso - composição: 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose. Tamanho 40 cm x 67 cm.	Cristal	Und	986	3,55	3.500,30
82	24241	Pano de chão cru, sacos para limpeza 40 cm x 70 cm 100% algodão.	Cristal	Und	700	3,73	2.611,00
83	24242	Pano de prato, 100% algodão, atalhado medindo 40 x 65 cm, estampas sortidas.	Enxutex	Und	75	3,50	262,50
84	24243	Papel higiênico folha dupla- picotado, cor branca, tamanho 30mx10cm. Pacotes com 04 unidades. Papel macio e absorvente. Composição 100% fibras de celulose.	Personal	Pacote	3218	3,50	11.263,00
85	24244	Papel toalha entrefolha pacote com 1000 folhas. Cor branca.	Social clean	Pacote	2843	3,72	10.575,96
86	24245	Pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul em consistência sólida, composto de 98,99% de paradisorbenzeno.	Politriz	Und	200	1,39	278,00
87	24246	Pente fino removedor de piolho.	Plasleme	Und	30	1,05	31,50
88	24247	Pilha alcalina AAA	Duracell	Par	96	5,35	513,60
89	24248	Pilha alcalina media "C"	Duracell	Par	96	5,75	552,00
90	24249	Pilha alcalina Pequena AA	Duracell	Par	96	3,05	292,80
91	24250	Prato descartável (10x1), tamanho 21 cm	Termopot	Pacote	10464	1,70	17.788,80
92	24251	Prendedor de roupas – madeira, com 24 unidades.	Keeprend	Und	108	1,15	124,20
93	24252	Ralador com 06 faces para cozinha, aço inox.	star	Und	27	16,50	445,50
94	24253	Rastelo de plástico, cabo de madeira	Maranhão	Und	50	10,50	525,00
95	24254	Rodo com cabo tamanho padrão 1,20m em madeira ou em tubo metálico, com revestimento em película de plástico impermeável ponta de plástico com rosca, raspador de borracha preta e macia resistente, tamanho 40 cm, suporte do raspador fabricado em plástico e rosqueável para fixar o cabo. Deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	Limpa fácil	Und	210	7,10	1.491,00
96	24255	Rodo com cabo tamanho padrão 1,20m em madeira ou em tubo metálico, com revestimento em película de plástico impermeável ponta de plástico com rosca, raspador de borracha preta e macia resistente, tamanho 60 cm, suporte do raspador fabricado em plástico e rosqueável para fixar o cabo. Deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	Limpa fácil	Und	289	19,58	5.658,62
97	24256	Rodo para pia.	Limpa fácil	Und	12	3,73	44,76
98	24257	Sabão em barra - composição: óleo de coco babaçu, sebo bovino hidróxido de sódio bicarbonato de sódio, caulim, silicato de sódio, corante e água. Sabão base água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 30 meses a partir da entrega. Caixa com 10 kg e barras de 200 a 500g.	Atlas	Pacote	734	1,29	946,86
99	24258	Sabão em pó 1 kg - para lavar roupas, com sistema bioativo, composição: alquil benzendosulfonato de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante alcalizante, branqueador óptico, preservante pigmento enzimas, essência e água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 20 meses a partir da entrega.	Tixan	Caixa	2711	6,99	18.949,89
100	24259	Sabonete em barra (90gr) dermatologicamente testado, com aromas suaves.	Francis	Und	782	1,36	1.063,52
101	24260	Sabonete infantil 90 Gr sabão a base (gordura animal e vegetal) fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno dia mino tetra cético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Teor de voláteis: 16%	Pompom	Und	72	2,67	192,24
102	24261	Sabonete infantil glicerinado – 80g – composição: sabão base, água, glicerina, sorbitol, trietanolamina, dtpa, ehdp, ácido cítrico, tetradibutyl pentaeritritil hidroxihidrocinnamato, cloreto de sódio, ácido graxo de palmiste/coco, amarelo alimento 04, vermelho alimento 01 e perfume. Fragrâncias diversas.	Pompom	Und	350	2,67	934,50
103	24262	Sabonete líquida 250 ml - para lavagem de mãos e antebraços.	Lux	Und	125	6,95	868,75
104	24263	Saboneteira de plástico. Produto de alta qualidade, e cores variadas.	Plasmont	Und	40	2,82	112,80
105	24264	Saco para lixo doméstico de 015 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 59 x 62, pacote com 10 unidades.	Kata lixo	Pacote	1840	2,50	4.600,00
106	24265	Saco para lixo doméstico de 030 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 59 x 62, pacote com 10 unidades.	Kata lixo	Pacote	2116	2,50	5.290,00

107	24266	Saco para lixo doméstico de 050 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 59 x 62, pacote com 10 unidades.	Kata lixo	Pacote	3616	2,65	9.582,40
108	24267	Saco para lixo doméstico de 100 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, fabricado com polietileno de alta densidade virgem (pead). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 59 x 62, pacote com 10 unidades.	Kata lixo	Pacote	3856	3,10	11.953,60
109	24268	Shampoo infantil 200 ml para todos os tipos de cabelo.	Acqua kids	Und	210	7,54	1.583,40
110	24269	Soda caustica hidróxido de sódio (na oh), contem (1 kg). Produto de uso doméstico, utilizado na limpeza de caixas de gorduras, esgotos, ralos sanitários e desentupimentos gordurosos.	Sol	Und	191	12,54	2.395,14
111	24270	Suporte de metal com rodinhas para botijão de gás.	Plasmont	Und	25	3,77	94,24
112	24271	Toalha de rosto 100% algodão, 500 Gr antialérgico.	Cristal	Und	200	4,99	998,00
113	24272	Torneira para filtro - cor branca as torneiras são fabricadas seguindo um padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros, suportes e reservatórios do mercado.	Norcale encartelados	Und	140	3,89	544,60
114	24273	Touca descartável - com 100 unidades	Clímax	Caixa	45	12,24	550,80
115	24274	Vassoura com cerdas de nylon cepa de plástico medido aproximadas 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico com medidas aproximadas de 1,20m, com suporte na ponta para pendurar.	Maranhão	Und	211	9,44	1.991,84
116	24275	Vassoura de palha reforçada de primeira qualidade. Cabo de madeira.	Maranhão	Und	246	15,00	3.690,00
117	24276	Vassoura de pêlo para piso liso - com corpo de plástico medindo entre 25 a 30 cm com cerdas de pelos sintéticos macios e flexíveis compostas de no mínimo 120 tufo, organizados no mínimo de 6x20 fileiras formadas no mínimo 100 cerdas com 6,5 cm +/- 5 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. A mesma deverá conter rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	Maranhão	Und	132	8,00	1.056,00
118	24277	Vassourão - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 08 cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 MT de comprimento e 22 mm de diâmetro.	Maranhão	Und	56	12,80	716,80
119	24278	Vela de cera nº 07 com 08 unidades de 27 Gm/cada	Asa branca	Und	20	3,75	75,00
Valor total: Trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e vinte quatro centavos.							342.408,24

Empresa Detentora: Rafael Menezes de Oliveira – ME
 CNPJ: 12.222.716/0001-12
 Endereço: Rua Amando Cezar Bueno de Moraes, S/Nº, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT.
 Telefone: (66) 84459958
 E-mail: informaticascx@gmail.com
 Banco: Banco do Brasil Agência: 3989-6 Conta Corrente: 27026-1
 Representante Legal: Leodair Rabello (procurador da empresa)
 RG: 4066600984-SSP/RS
 CPF: 894.860.300-06

Santa Cruz do Xingu/MT, 03 de junho de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2015 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Obras e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – Sistema de Registro de Preços, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 29 de maio de 2015, encerrada às 14h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: RAFAEL MENEZES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.222.716/0001-12, apresentando preços para os seguintes itens: item 01, código 24085, valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 27,09 (vinte e sete reais e nove centavos), item 02, código 24086, valor unitário de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos), totalizando R\$ 8.741,64 (oito mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), item 03, código 24087, valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 4.579,00 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais), item 04, código 24088, valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 10.164,00 (dez mil cento e sessenta e quatro reais), item 05, código 24089, valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), totalizando R\$ 4.823,00 (quatro mil oitocentos e vinte três reais), item 07, código 24091, valor unitário R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), tota-

lizando R\$ 581,10 (quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), item 08, código 24092, valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos), item 09, código 24093, valor unitário R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), item 10, código 24094, valor unitário R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando 330,00 (trezentos e trinta reais), item 11, código 24095, valor unitário R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos), totalizando 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), item 12, código 24096, valor unitário R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.371,44 (um mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), item 13, código 24097, valor unitário R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), totalizando R\$ 153,70 (cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), item 14, código 24098, valor unitário R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 2.012,80 (dois mil e doze reais e oitenta centavos), item 15, código 24099, valor unitário R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais), item 16, código 24100, valor unitário R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais), item 17, código 24101, valor unitário R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), item 18, código 24102, valor unitário R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), totalizando R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), item 19, código 24103, valor unitário R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 72,00 (setenta e dois reais), item 20, código 24104, valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais),

item 21, código 24105, valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), item 22, código 24106, valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), item 23, código 24107, valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), item 24, código 24108, valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), item 25, código 24109, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 2.421,93 (dois mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e três centavos), item 26, código 24110, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), item 27, código 24186, valor unitário R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 22.258,80 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), item 28, código 24187, valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco mil), item 29, código 24188, valor unitário R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), totalizando R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais), item 30, código 24189, valor unitário R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 67.731,32 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), item 31, código 24190, valor unitário R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), totalizando R\$ 955,80 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), item 32, código 24191, valor unitário R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 63,00 (sessenta e três reais), item 33, código 24192, valor unitário R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), item 34, código 24193, valor unitário R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais), item 35, código 24194, valor unitário R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais), item 36, código 24195, valor unitário R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 9.438,66 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), item 37, código 24196, valor unitário R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 2.856,63 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), item 38, código 24197, valor unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), item 39, código 24198, valor unitário R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), totalizando R\$ 662,72 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), item 40, código 24199, valor unitário R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 129,90 (cento e vinte nove reais e noventa centavos), item 41, código 24200, valor unitário R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 289,05 (duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), item 42, código 24201, valor unitário R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), item 43, código 24202, valor unitário R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), totalizando R\$ 1.698,30 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), item 44, código 24203, valor unitário R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), totalizando R\$ 795,50 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), item 45, código 24204, valor unitário R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.907,50 (um mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), item 46, código 24205, valor unitário R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.599,75 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), item 47, código 24206, valor unitário R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), item 48, código 24207, valor unitário R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), totalizando R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), item 49, código 24208, valor unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 63,00 (sessenta e três reais), item 50, código 24209, valor unitário R\$ 2,05 (dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.025,00 (um mil e vinte cinco reais), item 51, código 24210, valor unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 926,10 (novecentos e vinte seis reais e dez centavos), item 52, código 24211, valor unitário R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 565,00 (qui-

nhentos e sessenta cinco reais), item 53, código 24212, valor unitário R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), item 54, código 24213, valor unitário R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), item 55, código 24214, valor unitário R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), item 56, código 24215, valor unitário R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 9.837,10 (nove mil oitocentos e trinta sete reais e dez centavos), item 58, código 24217, valor unitário R\$ 1,03 (um real e três centavos), totalizando R\$ 2.921,08 (dois mil novecentos e vinte um reais e oito centavos), item 59, código 24218, valor unitário R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 866,80 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), item 60, código 24219, valor unitário R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 329,16 (trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), item 61, código 24220, valor unitário R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos), totalizando R\$ 477,36 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), item 63, código 24222, valor unitário R\$ 25,50 (vinte cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), item 64, código 24223, valor unitário R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos), totalizando R\$ 1.977,60 (um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), item 65, código 24224, valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), totalizando R\$ 8.937,80 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), item 66, código 24225, valor unitário R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 2.460,07 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e sete centavos), item 67, código 24226, valor unitário R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando R\$ 3.050,40 (três mil e cinquenta reais e quarenta centavos), item 68, código 24227, valor unitário R\$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 467,59 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), item 69, código 24228, valor unitário R\$ 22,65 (vinte dois reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.019,25 (um mil e dezenove reais e vinte cinco centavos), item 70, código 24229, valor unitário R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos), totalizando R\$ 175,80 (cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos), item 71, código 24230, valor unitário R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 3.533,99 (três mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), item 72, código 24231, valor unitário R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), item 73, código 24232, valor unitário R\$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), item 74, código 24233, valor unitário R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.327,48 (um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), item 75, código 24234, valor unitário R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 9.402,40 (nove mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), item 77, código 24236, valor unitário R\$ 39,00 (trinta e nove reais), totalizando R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), item 78, código 24237, valor unitário R\$ 9,13 (nove reais e treze centavos), totalizando R\$ 5.624,08 (cinco mil seiscentos e vinte quatro reais e oito centavos), item 79, código 24238, valor unitário R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 80, código 24239, valor unitário R\$ 1,10 (um real e dez centavos), totalizando R\$ 199,10 (cento e noventa e nove reais e dez centavos), item 81, código 24240, valor unitário R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.500,30 (três mil quinhentos reais e trinta centavos), item 82, código 24241, valor unitário R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 2.611,00 (dois mil seiscentos e onze reais), item 83, código 24242, valor unitário R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), item 84, código 24243, valor unitário R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 11.263,00 (onze mil duzentos e sessenta e três reais), item 85, código 24244, valor unitário R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois cen-

tavos), totalizando R\$ 10.575,96 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), item 86, código 24245, valor unitário R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), item 87, código 24246, valor unitário R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), totalizando R\$ 31,50 (trinta e um reais cinquenta centavos), item 88, código 24247, valor unitário R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos), item 89, código 24248, valor unitário R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), item 90, código 24249, valor unitário R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), totalizando R\$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), item 91, código 24250, valor unitário R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), totalizando R\$ 17.788,80 (dezesete mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), item 92, código 24251, valor unitário R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), totalizando R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), item 93, código 24252, valor unitário R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Item 94, código 24253, valor unitário R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), item 95, código 24254, valor unitário R\$ 7,10 (doze reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais), item 96, código 24255, valor unitário R\$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 5.658,62 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), item 97, código 24256, valor unitário R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 44,76 (quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), item 98, código 24257, valor unitário R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 946,86 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), item 99, código 24258, valor unitário R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 18.949,89 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), item 100, código 24259, valor unitário R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 1.063,52 (um mil e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), item 101, código 24260, valor unitário R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 192,24 (cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), item 102, código 24261, valor unitário R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), item 103, código 24262, valor unitário R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 868,75 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 104, código 24263, valor unitário R\$

2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), item 105, código 24264, valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), item 106, código 24265, valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), item 107, código 24266, valor unitário R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 9.582,40 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), item 108, código 24267, valor unitário R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), totalizando R\$ 11.953,60 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), item 109, código 24268, valor unitário R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.583,40 (hum mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), item 110, código 24269, valor unitário R\$ 12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.395,14 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), item 111, código 2270, valor unitário R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 94,25 (noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), item 112, código 24271, valor unitário R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), item 113, código 24272, valor unitário R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 544,60 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), item 114, código 24273, valor unitário R\$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), item 115, código 24274, valor unitário R\$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.991,84 (um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), item 116, código 24275, valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), item 117, código 24276, valor unitário R\$ 8,00 (oito reais), totalizando R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), item 118, código 24277, valor unitário R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), item 119, código 24278, valor unitário R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 342.408,24 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao curso de doze meses; valores estes que se encontram dentro dos preços de mercado. O itens 06, 57, 62 e 76 do edital foram fracassados. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de junho de 2015.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preços N°038/2014, Pregão Para Registro de Preços n°34/2014, Processo Licitatório N°062/2014, da prefeitura de Confresa-Mt, com amparo ao art.22 do decreto N°7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita do TRIVELATO-MT em nossas necessidades de aquisição de materiais permanentes para atender as secretarias, conforme descrição abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Vera Cruz Comercio de Eletrônicos e Moveis Eireli-Me CNPJ n°15.330.005/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA MODE-LO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Estante aberta de aço c/ 6 prateleiras, Medindo (920 larg x 300 prof) mm cada, Aberta nas laterais, estas com Capacidade de carga até 20 kg, funda e Lateral com reforços em forma de x na Cor cinza, colunas confeccionadas em Chapa 16usg, medindo (1980 alt x 920 Comp. X 300 prof.)Mm.	UNID	8	VEGEL	R\$ 210,00	R\$1.668,00
4	Mesa secretária c/02 gavetas, nas dimensões aproximadas de 1,20 x 0,75m e altura de 0,80m, com estrutura em aço e confeccionada em aglomerado com espessura mínima de 30mm, revestido em ambas as faces na cor cinza, acabamento em melamínico na cor cinza, com gui de passagem para cabos. Garantia mínima de 01 ano.	UNID	12	VANDAFLEX	R\$ 490,00	R\$5.880,00
6	Gaveteiro, volante, com rodízios, com 03 gavetas, dimensões mínimas de 400 x 520 x 550mm, MDF de no mínimo 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor padrão do órgão/entidade solicitante, bordas laterais em fita de poliestireno com 2,5mm de espessura, painéis laterais de fundo em madeira aglomerada revestida em laminado melamínico na cor padrão da unidade, bordas encabeçadas com fita de poliestireno na cor do la-	UNID	2	VANDAFLEX	R\$ 445,00	R\$ 890,00

	minado, equipado com três (03) gavetas metálicas montadas sobre trilhos progressivos também metálicos permitido abertura total das gavetas, base retangular em aço dotada em rodízios duplos de nylon, fechadura de comando único com duas (02) chaves.					
7	Gaveteiro volante 04 gavetas 420x495x617 mm: caixa e frente de gavetas em madeira aglomerada revestidas em MDF, espessura 25mm, com encabecamento em fita de PVC. Gaveta com quadro e fundo em chapa metálica dobrada e soldada com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó. Corrediças metálicas, 5° rodízio anti-tombamento, e corrediças telescópicas. Rodízios duplo giro. Fechadura com chave articulável anti-quebra com fechamento simultâneo em todas as gavetas.	UNID	10	VANDAFLEX	R\$ 580,00	R\$5.800,00
12	Cadeira fixa, sem braços: encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalta para apoio lombar medindo 455mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondadas com a base "C"	UNID	10	VANDAFLEX	R\$ 259,50	R\$2.595,00
13	Cadeira giratória secretária com braço injetada lisa; assento e encosto em compensado anatômico de no mínimo 12mm; na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com assento e encosto em espuma em poliuretano injetada de no mínimo 5 cm de espessura, e densidade de 50 kg/m3; com espaldar médio; perfil protetor de bordas em PVC; revestido em tecido; estrutura na cor preta; base giratória com rodízio.	UNID	10	VANDAFLEX	R\$ 289,50	R\$2.895,00
15	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilaminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couro sintético. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110°. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manipulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm. garantia de no mínimo 03 anos.	UNID	10	VANDAFLEX	R\$ 589,90	R\$ 5.899,00
17	Longarina 03 lugares, espaldar médio, com encosto e assento separados, com braços, com profundidade aproximada de assento de 45cm e largura aproximada 49cm. A estrutura do encosto deverá ter curvatura dorso lombar e largura similar ao assento, com acabamento de perfil de PVC. A espuma do assento e encosto será de poliuretano injetado e moldada com espessura mínima de 4cm e densidade mínima de 50 kg/m3 e perfil de proteção em PVC. O revestimento será de tecido 100% poliéster, antichama, na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estrutura da base em tubo de aço duplo com espessura mínima de chapa 18, com tratamento químico de proteção à oxidação e pintura eletrostática, com sapatas deslizantes de nylon. Variação máxima permitida, nas dimensões, de até 5cm, garantia de no mínimo 01(um) ano.	UNID	7	VANDAFLEX	R\$ 689,00	R\$4.823,00
25	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 12.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto restart (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos.	UNID	10	SAMSUNG	R\$1.590,00	R\$15.900,00
27	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 24.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto restart (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 03 (três) anos	UNID	5	ELGIN	R\$ 3.550,00	R\$17.750,00
28	Ar condicionado de 36.000 btus, tipo split 220 v, ciclo frio, controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios para fuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; para fuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar.	UNID	5	ELGIN	R\$ 5.450,00	R\$27.250,00
30	Purificador de água tripla filtragem 3,6 l - depósito de água em aço inox com serpentina externa - filtro interno, com sistema de tripla filtragem. - segurança e qualidade garantidas pelo imetro. - gás r134a: inofensivo à camada de ozônio. - refil de tripla filtragem: retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos e elimina odor e sabor de cloro. - capacidade mínima de 3 litros de água gelada e 600 ml de água natural. - baixo consumo de energia: sistema de refrigeração balanceado. - amperagem: 1,1a - 0,6a. - potência: 220w - 90w. - manual de instruções em português. - garantia mínima: um ano.	UNID	4	EVEREST	R\$ 1.289,00	R\$5.156,00
31	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para 100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação do imetro.	UNID	2	KARINA BEBEDOUROS	R\$ 2.180,00	R\$4.360,00
32	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e aço galvanizado externamente, com 05 (cinco) torneiras, com capacidade para 200 (duzentos) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica.	UNID	3	KARINA BEBEDOUROS	R\$ 2.800,00	R\$8.400,00
34	Refrigerador (geladeira), modelo doméstico, frost free, duplex, com capacidade mínima de 437 litros, na cor branca, com prateleiras, gavetas, compartimento na porta, forma de gelo, console, termostato, 110/220 volts, selo procel e Inmetro. Fabricação de acordo com as normas vigentes. Garantia de no mínimo 01 (um) ano, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UNID	2	CONTINENTAL	R\$ 2.950,00	R\$5.900,00
35	Freezer Industrial, No Modelo Dupla Acao - Freezer/Refrigerador, Tipo Horizontal, Com 02 Tampas Basculantes, E Capacidade Total De No M Inimo 420 Litros, Na Cor Branca, Gabinete Externo Pintado Eletrostaticamente A Po-Epoxi, Contendo Internamente: Cesto De Estocagem - Grades Removiveis E Dreno, Medindo 96 X 120 X 78 Cm - Aproximadamente -	UNID	3	ESMATEC	R\$ 2.700,00	R\$8.100,00

	Tolerancia De +/- 5%, E Pesando Nao Inferior A 90 Kgs, Na Voltagem De 220 V, Com Termostato - Pannel De Controle E Leds, Acompanha Certificado De Garantia De No Minimo 12 Meses E Manual De Instrucoes, Fabricado De Acordo Com As Normas Vigentes.					
36	Fogão 4 bocas com Quantidade de queimadores 4 Gás .GLP Classificação .A Capacidade do forno 70 L Potência queimadores médios 1850w Potência queimadores grandes 2750w Temperatura do forno 180°C 280°C vidro interno do forno removível, Potência lâmpada 40w Frequência (Hz) 60 Peso (kg) 34,5, Potência térmica 11,75 kw Potência queimador forno 2650 w Cor Branco 2 queimadores médios . 2 queimadores grandes.	UNID	1	ESMATEC	R\$ 485,00	R\$485,00
38	Fogão industrial de 4 bocas com forno com Mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	1	CEMAF	R\$ 1.750,00	R\$.750,00
39	Fogão industrial de 6 bocas com forno com Forno, mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID	1	CEMAF	R\$ 2.200,00	R\$2.200,00
45	Armário para cozinha composto de 01 Paneleiro com duas portas 0,80 cm de Largura, 01 armário de sob-geladeira Duas portas de 0,80 largura, 01 armário Triplo com 03 portas 1,20 largura. Armário em aço, aglomerado - cor Branca.	UNID	1	ITATIAIA	R\$ 1.180,00	R\$1.180,00
46	Liquidificador industrial, característica 08 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	UNID	2	CEMAF	R\$ 780,00	R\$1.1560,00
47	Batedeira semi-industrial, capacidade mínima para 4 litros, tigela em aço inoxidável, com no mínimo 3 velocidades, mínima de 60 hz, tensão bivolt.	UNID	3	ARNO	R\$ 689,00	R\$2.067,00
48	Câmera fotográfica digital com, no mínimo, 16 megapixels, com visor LCD, de aproximadamente 3 polegadas; que permita gravação de áudio e vídeo; com microfone embutido; zoom digital mínimo de 8x; zoom óptico mínimo de 4x; com capacidade de memória interna de, no mínimo, 45 MB; com entrada para cartão de memória; com flash embutido; redutor de olhos vermelhos; que permita ajustes da imagens; modos de cor: colorido; menu em língua portuguesa; com disparador automático; com auto-foco; incluindo: cartão de memória compatível de, no mínimo, 4 GB, 1 bateria recarregável; 1 carregador de bateria; 1 cabo multiuso AV/USB; 1 Cabo de alimentação; que permita conexões: AV; USB; com garantia mínima de 1 ano.	UNID	1	SAMSUNG	R\$ 590,00	R\$590,00
53	Televisão 42 polegadas modo Hotel IMAGEM Progressive Scan; XD Engine; 42" - Full HD (1920 x 1080); Formato Tela: 16:9; Brilho: 300 cd/m²; Angulo de Visão: 178° x 178°; Tempo de resposta: 9ms; Contraste Dinâmico: 1.000.000:1; Contraste Efetivo: 1.200:1; Frequência: 60 Hz. AUDIO Estéreo / SAP; Potência: 20W (10 + 10); Clear Voice II. CONEXÕES 1 entrada áudio e vídeo; 3 entradas HDMI (1 lateral); 1 entrada USB 2.0 (lateral); 1 entrada RF para TV a Cabo; 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico); 1 entrada Audio PC (conjugada); 1 entrada RGB; 1 entrada RS-232C; 1 saída Optical Audio Digital. CONVENIÊNCIA Ajuste formato tela - 4:3 / 16:9 / Pelo Programa / Zoom / Zoom 2 / Just Scan / Cinema Zoom Modos de Imagem: Vivo / Padrão / Cinema / Esportes / Jogos / Expert 1 e Expert 2. Outros ajustes imagem: contraste / brilho / cor / nitidez Modos de áudio: Padrão / Músicas / Cinema / Esportes / Jogo Closed Caption / Função Mute Smart Energy Saving Modo Corporate: Ou modo hotel, permite configurar, bloquear e manter na TV ajustes de imagem e áudio predefinidos. Welcome Screen ou Tela de Boas Vindas é um recurso para definir a imagem inicial do televisor USB Clonning: Copia facilmente os ajustes realizados na função modo hotel de uma TV para as demais Sistema Antifurto: O Sistema Kensington antifurto previne que as TVs sejam retiradas de seu local de instalação Simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto Furação VESA - 32": 200 x 100 39"/42": 200 x 200 Garantia de 01 ano.	UNID	2	LG	R\$2.780,00	R\$5.560,00
56	Guarda roupa 4 portas em mdf com 2 gavetas med: 185x121x47cm.	UNID	3	KAPPERSBERG	R\$ 690,00	R\$2.070,00
59	Tela para projetor Material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em courvin, material (lona plástica – traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	UNID	2	VISOGRAF	R\$ 650,00	R\$1.300,00
60	Projetor multimídia: sistema de projeção 3lcd; resolução mínima svga 800 x 600. Brilho/lúmens 3.000 ansi lúmens. Resolução nat. Svga 800x600. Conectividade vídeo composto rca. Audio in ministereo o rca. Monitor out vga. S-vídeo. Audio out mini-jack. Usb tipo b. Computadora vga. Controle remoto seleção de fonte, power, aspecto, modo de cor, volume, a/v mudo, congelar, menu, pg up e pg down, ajuda, função mouse, id. Contraste 3000:1. Requerimentos elétricos voltagem: ac 100-240v, +- 10% frequência: 50/60hz.	UNID	1	EPSON	R\$2.780,00	R\$2.780,00
74	Armario de aço com 04 prateleiras sendo 01 fixa e 02 regulaveis. Dimensões: 1,75 x 0,75 x 0,33 (altura x comprimento x profundidade) confeccionada em chapa 22.	UNID	10	VEGEL	R\$ 549,00	R\$5.490,00
78	Bibliocanto de aço "I" confeccionado em aço chapa 14.	UNID	20	FUNCIONAL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
		TOTAL				R\$ 149.132,00

Valor Total Aderido: R\$149.132,00(Cento e quarenta e nove mil cento e trinta e dois reais).

Santa Rita do Trivelato-Mt, 01 de junho de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 020/2013

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 020/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A CNPJ: 05.423.963/0001-11**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo, conforme Cláusula Sétima do contrato n.º 020/2013, que passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 30 de Maio de 2016.

Vigência: 02/06/2015 a 01/06/2016

Santa Rita do Trivelato, 03 de Junho de 2015.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO 037/2014

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO

CONTRATO 037/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 13.639.902/0001-14**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência referente ao **contrato nº 037/2014**, acima descrita, que findaria em **26/05/2015**, e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, 25/05/2016.

Vigência: 26/05/2015 a 25/05/2016

Santa Rita do Trivelato, 03 de Junho de 2015.

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preços N°11077/2014, Pregão Para Registro de Preços Pregão Eletrônico n°051/2014, da Prefeitura Cuiaba, com amparo ao art.22 do decreto N°7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita do TRIVELATO-MT em nossas necessidades de aquisição de equipamentos ,materiais pedagógicos,brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio,visando atender as creches municipais para atender as secretarias, conforme descrição abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	KIT BOLAS COM 04 UNIDADES N. 08	UNID	10	R\$ 41,23	R\$ 412,30
04	BONECA SAPEKA MENINA	UNID	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
05	BONECO SAPEKA MENINO	UNID	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
06	CARRINHO COWBOY TRUCK	UNID	30	R\$ 10,16	R\$ 304,80
07	CARRINHO EXPRESS CARGO	UNID	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
19	ALINHAVOS BOTA	UNID	30	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
23	PALHAÇO BOCÃO	UNID	01	R\$ 24,07	R\$ 24,07
31	CUBO DE ATIVIDADES EM POLIETILENO	UNID	03	R\$ 47,64	R\$ 142,92
34	RETROESCAVADEIRA GRANDE	UNID	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
40	PASSA FORMAS GEOMÉTRICAS	UNID	03	R\$ 27,49	R\$ 82,47
43	GANGORRA CROCODILO	UNID	04	R\$ 209,80	R\$ 839,20
44	GANGORRA JACARÉ	UNID	04	R\$ 160,40	R\$ 641,60
45	GANGORRA CAVALINHO	UNID	04	R\$ 107,98	R\$ 431,92
49	TANQUE TARTARUGA	UNID	02	R\$ 577,78	R\$ 1.155,56
51	BALANÇO BEBÊ	UNID	04	R\$ 94,88	R\$ 379,52
53	BANCO LÁPIS GRANDE	UNID	02	R\$ 485,98	R\$ 971,96
58	QUEBRA CABEÇA BIG TANDY	UNID	04	R\$ 103,98	R\$ 415,92
59	KIT CONSTRUÇÃO	UNID	04	R\$ 98,88	R\$ 395,52
60	KIT BLOCÃO	UNID	02	R\$ 256,28	R\$ 512,56
61	KIT BICHINHO AMIGUINHO	UNID	03	R\$ 199,98	R\$ 599,94
64	KIT MONTA TUDO	UNID	03	R\$ 99,67	R\$ 299,01
73	BRINQUEDO CASINHA DA DIVERSÃO	UNID	01	R\$ 1.444,41	R\$ 1.444,41
74	BRINQUEDO CASA DE CAMPO JARDIM	UNID	01	R\$ 1.438,40	R\$ 1438,40
76	TATAME	UNID	130	R\$ 193,83	R\$ 25.197,90
80	TÚNEL LÚDICO VAQUINHA	UNID	01	R\$ 1.999,00	R\$1.999,00
83	ESCORREGADOR GRANDE	UNID	01	R\$ 755,80	R\$ 755,80
104	NOSSAS ESCOVINHAS	UNID	06	R\$ 134,45	R\$ 806,70
108	KIT COZINHA LUXO	UNID	03	R\$ 939,96	R\$ 2.819,88
112	LIXEIRA LÁPIS	UNID	04	R\$ 466,63	R\$ 1.866,52
116	MÓBILE COELHINHO	UNID	01	R\$ 54,88	R\$ 54,88
119	MÓBILE PALHACINHO	UNID	01	R\$ 57,21	R\$ 57,21
136	TRICICLO EM POLIPROPILENO COM ACENTO ANATÔMICO AZUL	UNID	25	R\$ 51,98	R\$ 1.299,50
137	TRICICLO EM POLIPROPILENO COM ACENTO ANATÔMICO ROSA	UNID	25	R\$ 51,98	R\$ 1.299,50
156	ANIMAIS DE MONTAR	UNID	04	R\$ 447,97	R\$ 1.791,88
TOTAL					R\$ 51.478,85

Valor Total Aderido: R\$51.478,85(Cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Santa Rita do Trivelato-Mt, 01 de junho de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2015****PREGÃO PRESENCIAL 08/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS- DO GRUPO A/B E C, CLASSIFICADOS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 385/06 E RDC 306/40 – ANVISA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.(TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE)**

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 22/06/2015 ÀS 09h00min.

NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, 245-CENTRO-SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT - SALA DE LICITAÇÃO.

A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA GRATUITAMENTE APARTIR DO DIA 05/06/2015, NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO E POR E-MAILS licitação_leverger@outlook.com / licitacao@leverger.mt.gov.br.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NOS TELEFONES: (65) 3341-1346 E (65) 33411-1685.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, 03 DE JUNHO DE 2015.

VITORIO MASSARU HAYAMA**Presidente da CPL****LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2015****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015****CONTRATO Nº 18/2015.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2015, PARA O SEGUINTE OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Materiais educativos (Brinquedoteca), para atender necessidade da secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.**

2. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

3. CONTRATADA: **PAE Distribuidora de Livros LTDA.**

4. DATA DA ASSINATURA: **28/05/2015.**

5. DATA DO VENCIMENTO: **26/07/2015.**

6. VALOR GLOBAL: **R\$9.730,00(Nove Mil e Setecentos Trinta Reais).**

Santo Antonio de Leverger, 28 de Maio de 2015.

Vitório Massaru Hayama**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no **dia 07 de Maio de 2015**, com início às **08h00min** (horário local), na **ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI**, sito à Rua Domingos Azzolini, nº 703 – Centro, em Santo Antonio do Leste – MT.

Art. 3º -

Informamos ainda, aos candidatos homologados para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas que a Prova Prática será realizada no dia 07 de Maio de 2015, com início às 13h30min (horário local), na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, sito à Rua das Mangueiras, s/nº – Jardim Boa Esperança, em Santo Antonio do Leste – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de junho de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
73	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO MENDES COELHO	704.597.371-39
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	654.926.411-15
29	AGENTE ADMINISTRATIVO	RUTH BERTHIELY DE RAUJO REGES	059.319.431-45
32	AGENTE ADMINISTRATIVO	SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA	936.895.941-20
39	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIONE TAVARES DA COSTA	377.481.061-34
53	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCINEI MARISA RYL BERTUOL	957.034.031-20
56	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA DAYANA DA SILVEIRA VIEIRA	062.104.711-29
64	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELICA FRANCA DIAS	993.183.001-82
72	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE	038.120.041-86
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS	032.806.151-43
75	AGENTE ADMINISTRATIVO	POLLYANA SANTOS FONSECA	107.058.026-04
88	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYS GONCALVES DE ALMEIDA	047.018.261-03
93	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAICON WASHINGTON RODRIGUES MOREIRA	018.960.011-06
100	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ	015.201.781-07
103	AGENTE ADMINISTRATIVO	WANDERSON FARIAS DE SOUZA	033.959.251-61
107	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSIANE DE OLIVEIRA	019.225.181-31
85	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZIMAR BRUNETTA	006.134.001-43
33	ASSISTENTE SOCIAL	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	007.713.181-97
70	ASSISTENTE SOCIAL	LUZIMARA TAFAREL	004.054.321-86
96	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	460.798.741-72
74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUSIENE GOMES MENDONCA	632.205.551-87
77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERICA COSTA DE CASTRO	041.579.201-04
71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIA LEONICE DA SILVA SOUSA	059.265.671-30
78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	030.723.621-81
82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA	051.195.111-63
69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONE CANDIDA DA CRUZ	031.504.951-05
68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENEKELES MENDES DA SILVA	038.944.081-70
67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	004.335.561-70
63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA MATEUS DOS SANTOS	047.225.649-14
90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	033.671.611-79
91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCINEIA DE JESUS SOUZA	047.660.491-52
104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA DA SILVA	013.017.331-21
105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELI FONSECA MENDES	038.570.021-07
109	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APARECIDA ALVES DA SILVA	037.796.866-86
110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELCA NOGUEIRA PEREIRA	022.869.701-81
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIRLAINE PEREIRA MATIAS	048.525.021-70
20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILDA ALVES DE SANTANA GONCALVES	848.934.861-87
28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	054.296.291-89
27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IVANIA DE JESUS SANTOS	054.296.291-89
26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA MARIA PEREIRA DE ABREU	046.103.541-36
24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARMEM SIMONE DE SOUZA MACHADO	031.783.621-85
23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO	000.725.531-46
22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS LOPES DE ANDRADE	755.746.911-91
21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WESLEY VILELA TEIXEIRA	000.961.471-05
31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES	054.465.991-01
19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA REGINA FERREIRA	891.745.344-91
18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DULCILEI BRANDAO LOPES	531.591.281-72
16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSENY MACEDO DE SOUZA	954.929.921-04
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVINA CELIA JACINTO DE LIMA	666.766.491-87
12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	594.797.369-34
62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA DE LIMA ESTULANO	044.721.671-66
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIZETE MENESES DOS SANTOS	042.357.571-64
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	369.233.972-00
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENATA SILVERIO CALHAO	897.811.801-10
47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITORIA SANTOIA FARIA	016.229.331-33
60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUANI DIAS ARAUJO	060.734.541-12
59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHALIA SANTOS OLIVEIRA	056.552.571-90
58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILSIONE APARECIDA DORNELA TAVARES	042.334.601-64
57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA RAMOS GOMES	032.704.981-28
54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE BRANDAO DUARTE	046.594.351-99
51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA PEREIRA DE ABREU	012.234.671-80
48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	046.675.401-92
37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	039.423.281-00
41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRASIELLA MARIA DE JESUS	888.551.391-34
44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELMA THAMARA CORREA DA SILVA	059.918.161-31
43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAINA GARCIA SUZARTE DOS SANTOS	012.373.941-12
42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	036.154.681-55
38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA DE LOURDES POLICARPO DA CONCEICAO	059.145.423-83
40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BARBARA MARIA DE OLIVEIRA	054.828.931-03
46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONCA	837.041.401-04
98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALERIA CRISTINA VIEIRA SANTANA	036.653.711-39
8	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA CRUZ	016.063.171-80
3	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ROBSON LUCENA LEMOS	029.634.651-90
92	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA	843.853.911-49
83	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	NELSON CANDIDO PEREIRA	332.037.769-87
1	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	006.617.221-71

97	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	022.869.731-05
76	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	MARCELO BERBARDES SILVANO	919.536.269-04
87	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	IVO PEREIRA DOS SANTOS	395.600.741-72
14	PROFESSOR CLASSE A	NILCE PEBANO SEREDI	046.103.131-03
30	PROFESSOR CLASSE A	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	029.484.126-17
61	PROFESSOR CLASSE A	MODESTO TSEREHTE	362.592.841-87
89	PROFESSOR CLASSE A	EDMUNDO OMONI EDI WARY	719.033.481-53
95	PROFESSOR CLASSE A	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA	881.343.853-20
36	PROFESSOR CLASSE A	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	036.918.481-50
102	PROFESSOR CLASSE A	VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI	005.538.611-31
80	PROFESSOR CLASSE B	LICIENE SILVA DE OLIVEIRA	987.527.401-10
81	PROFESSOR CLASSE B	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA	000.707.133-75
84	PROFESSOR CLASSE B	JESIANE PINELE DE LIMA	024.596.541-62
79	PROFESSOR CLASSE B	MARTA MARIA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA	884.402.499-34
66	PROFESSOR CLASSE B	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	002.858.931-90
55	PROFESSOR CLASSE B	AMARINEI CANEDO COUTINHO	452.927.101-30
86	PROFESSOR CLASSE B	SELDA ADELINI FACHIANO	015.205.051-59
94	PROFESSOR CLASSE B	SUELY MONTES CANABRAVA	839.654.161-20
101	PROFESSOR CLASSE B	ROSENIL DOS SANTOS	378.624.301-82
106	PROFESSOR CLASSE B	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	011.612.621-30
108	PROFESSOR CLASSE B	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	957.838.731-87
52	PROFESSOR CLASSE B	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	010.553.391-24
50	PROFESSOR CLASSE B	EUFRESINA JESUS DE OLIVEIRA	405.400.301-04
49	PROFESSOR CLASSE B	RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA	253.585.611-53
45	PROFESSOR CLASSE B	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS	858.454.691-04
35	PROFESSOR CLASSE B	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	011.528.721-33
34	PROFESSOR CLASSE B	TELMA RIBEIRO DA SILVA	702.172.971-53
17	PROFESSOR CLASSE B	WELBER LOPES PEREIRA	034.622.191-97
11	PROFESSOR CLASSE B	MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	966.958.891-04
25	TECNICO EM ENFERMAGEM	DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO	964.623.881-53
5	TECNICO EM ENFERMAGEM	EDNA MARIA RODRIGUES	963.356.881-15
99	TECNICO EM ENFERMAGEM	THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	020.177.961-74
15	TECNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA DAMACENA MOURA	620.875.331-72
65	TECNICO EM ENFERMAGEM	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	507.811.039-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EXTRATO CONTRATO Nº 016/2015**

EXTRATO CONTRATO nº 016/2015

CONTRATO Nº 016/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO E O SR. SARAFIM RESPLANDE DE ARAUJO

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 04.204.945/0001-86, com sede à Rua 3 s/nº - Centro, na cidade de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso através da SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, neste ato representada pelo **EDSON YUKIO OGATHA**. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr. SARAFIM RESPLANDE DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 165.212.422-53, com sede à Rua Principal s/nº Centro, na Cidade de Serra Nova Dourada, Estado do Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

VALOR GLOBAL 8.000,00 (OITO MIL REAIS)EDSON YUKIO OGATHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais que disponha de profissional de nível médio com curso técnico em Meio Ambiente, de nível superior em Pedagogia e um coordenador de nível superior para coordenar e atender as exigências do Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais*

na Região de Sinop/MT – conforme convênio nº 801587/2014, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. ABERTURA da SESSÃO: 19/06/2015 às 09h30-min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 03 de junho de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa**Pregoeira - Portaria nº 372/2013****GABINETE
PORTARIA Nº. 333/2015****DATA:** 03 de junho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Marilice Abucarma Rodrigues a função de Fiscal do Contrato nº. 091/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula 10223, a função de Fiscal do Contrato nº. 091/2014 que trata da **“Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”**, referente ao Pregão Presencial nº. 069/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 572/2014, de 03 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 2129/2015****DATA: 02 de junho de 2015.****SÚMULA:** Dá a denominação de

"Rua Valdeni Zoletti"

à atual Rua 03 do bairro Alto da Glória III.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada "Rua Valdeni Zoletti" a atual Rua 03 do bairro Alto da Glória III, cujas descrições são as constantes do Memorial Descritivo, anexo da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**PROCESSO Nº:** 004/2015

OBJETO: "Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Tomada de Preço nº 004/2015", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame a Empresa Licitante: Empresa **SOS Segurança Eletrônico – CNPJ: 20.355.196/0001-44.**

Sinop – MT, 02 de junho de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/
2014**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Ficam alteradas as Clausulas Segunda; o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta; e o caput da Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Parceria vigente até 18 de maio de 2015 passa a vigorar até 18

de maio de 2016, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE - ADESCO

Sinop-MT, 18 de maio de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**PROCESSO Nº:** 003/2015

OBJETO: "Aquisição de Material de Limpeza e utensílios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Tomada de Preço nº 003/2015", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame a Empresa Licitante: Empresa **Sangaletti Sangaletti & Cia Ltda – CNPJ 26.777.276/0003-36.**

Sinop – MT, 02 de junho de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

**GABINETE
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/
2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso **NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL 40 hs

Class.	Nome
1	SIRLEI VAZ DA SILVA CAPELETI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 hs

Class.	Nome
1	JULIANE SOARES ANCEL
2	PEDRO AGUINALDO ALVES

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 hs

Class.	Nome
1	MATHEUS ASSUNCAO REIS

CIRURGIÃO DENTISTA 40 hs

Class.	Nome
1	JULIA ELIS JOHANN PIGOSSO

ENFERMEIRO 40 hs

Class.	Nome
1	DAYANE APARECIDA DE SOUZA

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO – 40 hs

Class.	Nome
1	ISABELA SIGNOR

MÉDICO 40 hs

Class.	Nome
1	LEANDRO NAZZARI
2	PAULA ZENI MIESSA LAWALL
3	ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA
4	ANDRESSA ARTERO DAL MASO
5	VIVIANE MACEDO MOURA DIAS MARTINS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 hs

Class.	Nome
1	LUCIMAR MORAES DE OLIVEIRA
2	ANDREZA DE ALMEIDA LOPES MELO

Sinop-MT, 03 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1810-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: KAREN ANDRIELI KREFTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 030.502.681-07 End: AV. DAS ITAUBAS N.6760 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KARLA PATRICIA LOBO - CPF/CNPJ: 405.736.641-53 End: RUA DA ALEGRIA N.876 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-498

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 98-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KAROLINE KOVALSKI GONCALVES - CPF/CNPJ: 023.626.451-69 End: RUA PROJETADA 09 N.69 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-244

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 99-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA CRISTINA BASSETO - CPF/CNPJ: 503.936.501-20 End: RUA LIBANO N.333 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-079

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:58 horas

Proto e Data Apres.: 100-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA FERREIRA GALVAO - CPF/CNPJ: 799.764.503-97 End: RUA MEDRIS QD.006 LT.010 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 101-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 033.600.041-32 End: RUA PROJETADA 03 N.209 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 102-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA RIBEIRO E SILVA - CPF/CNPJ: 346.508.141-20 End: RUA DOS EUCALIPTOS N.568 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:15 horas

Proto e Data Apres.: 103-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA SABRINA MASSOLA - CPF/CNPJ: 013.229.961-56 End: RUA PLUTAO QD.008 LT.008 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 104-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIANE COUTINHO LIMA - CPF/CNPJ: 009.393.511-02 End: TRAV. TRAVESSA 16 QD.046 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 106-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEILLA DE SOUZA BENTES - CPF/CNPJ: 715.033.742-20 End: RUA RIO VERDE N.1003 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 195-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELLY CRISTINY DA CONCEICAO MOURA - CPF/CNPJ: 012.478.261-20 End: RUA PROJETADA 03 QD.043 LT.024 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 108-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELLY REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.207.821-38 End: TRAVESSA 19 QD.049 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78554-834

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 109-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KENIA NEGISLEIA BARROS DA SILVA - CPF/CNPJ: 039.876.951-61 End: RUA SAO JOAO N.2935 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 111-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KESIA MARIA DE MATOS - CPF/CNPJ: 998.699.501-91 End: RUA ANTONIO PORTO N.397 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:03 horas

Proto e Data Apres.: 196-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEULIANE ALVES DE ALMEIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.570.041-75 End: RUA VENUS QD.017 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 112-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEZIA GREICIANE DA SILVA - CPF/CNPJ: 046.751.171-39 End: RUA PROJETADA 01 QD.054 LT.007 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 113-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KLEYTON WELLINGTON DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 737.942.101-82 End: RUA DALVA DE OLIVEIRA QD.034 LT.015 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-555

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 114-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LADYMILA FAGUNDES MINEIRO - CPF/CNPJ: 732.327.181-91
End: RUA ALCIDES FAGANELO N.3286 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 197-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAERCIO CLAUDIO BRUM - CPF/CNPJ: 362.720.431-04 End: RUA AIRTON SENNA QD.009 LT.004 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 115-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAERCIO PEREIRA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 010.969.551-80 End: RUA PROJETADA J N.56 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-034

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 116-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LANAYARAH DA SILVA PERICIN FLORES - CPF/CNPJ: 040.629.801-77 End: RUA ERNESTO HOFFMANN N.120 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 198-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LARISSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 041.451.791-10 End: AV. IDA BIANCHI QD.052 LT.021 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 117-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDAIR RAYMUNDO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 563.664.779-49 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2337 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 119-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDELINO DE ARAUJO FILHO - CPF/CNPJ: 875.041.898-04 End: RUA DOS GUANANDIS N.93 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:28 horas

Proto e Data Apres.: 120-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDENIR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.460.151-77 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.90 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDICEIA DOS SANTOS TONELLO - CPF/CNPJ: 276.248.788-95 End: RUA PROJETADA O QD.034 LT.014 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 121-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDICEIA FRANCISCO DE ABREU - CPF/CNPJ: 007.838.791-48 End: AV. IDA BIANCHI QD.044 LT.023 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 122-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDICEIA SANTANA GONCALVES - CPF/CNPJ: 941.646.061-34 End: TRAVESSA 11 N.245 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 123-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDIMAR DA SILVA SANTANA - CPF/CNPJ: 005.993.781-58 End: RUA PROJETADA 13 N.616 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:57 horas

Proto e Data Apres.: 124-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURA BATISTI - CPF/CNPJ: 894.820.181-68 End: RUA TERRA QD.016 LT.003 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 125-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURA FRANCISCA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 005.797.951-01 End: RUA DOS FLAMINGOS N.754 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 126-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURA NEPOMUSCENO FAGUNDES - CPF/CNPJ: 895.903.411-87 End: RUA PROJETADA 13 N.156 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 127-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURECI BARROSO LOPES - CPF/CNPJ: 595.241.386-20 End: AV. DR. ILSAO DE MELLO N.179 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 200-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURO JACO SCHORR - CPF/CNPJ: 459.089.661-34 End: RUA VALDIR DOERNER QD.040 LT.004 - SETOS INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-171

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 129-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAZARA APARECIDA PEREIRA - CPF/CNPJ: 621.632.481-00 End: RUA PROJETADA 12 N.69 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 130-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAZARA APARECIDA PEREIRA - CPF/CNPJ: 621.632.481-00 End: RUA RIO PRETO N.250 - JD MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 206-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAZARO PEREIRA DA SILVA PEREZ - CPF/CNPJ: 837.027.761-68 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.2055 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-358

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 131-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO COTRIN DA SILVA - CPF/CNPJ: 030.152.261-85
End: RUA ELIAS COAN N.971 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 132-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO JONES CRUZ DE CARVALHO FLORES - CPF/CNPJ: 012.537.822-02 End: RUA DAS ALFAZEMAS N.649 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO MENON DE FREITAS - CPF/CNPJ: 016.180.571-03
End: RUA PROJETADA 03 N.39 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 133-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO RODRIGUES UCEDA - CPF/CNPJ: 952.424.491-87
End: AV. UNIAO DO NORTE N.365 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 134-01/06/2015- Ultimo dia Pagto: 08/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDE DAIANE LORENA DE CASTRO - CPF/CNPJ: 006.954.801-38 End: RUA PROJETADA 11 QD.061 LT.014 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 004/2015

OBJETO: “Aquisição de Sistema de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”

Adjudico o objeto da presente licitação à empresa **SOS Segurança Eletrônica – CNPJ: 20.355.196/0001-44.**

Sinop – MT, 02 de junho de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2015

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2015, destinado à “Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Sinop”; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação à:

R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI – ME, CNPJ sob nº19.544.224/0001-92, cujo preço final foi:

• Lote 1 – R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); Lote 2 – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Sinop, 02 de junho de 2015.

André Carlos Gobbato

Pregoeiro – Portaria nº 061/2015

GABINETE PORTARIA Nº. 334/2015

DATA: 03 de junho de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Daniela Sevegnani Constantine a função de Fiscal do Contrato nº. 016/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Daniela Sevegnani Constantine, matrícula 9709, a função de Fiscal do Contrato nº. 016/2013 que trata da “**Contratação de empresa em caráter de estimativa para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias carentes, desprovidas de recursos fi-**

nanceiros no município de Sinop - MT” firmado com Renato M. Leonel e CIA. Ltda – ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 216/2014, de 25 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 644/2014, vem notificar e convocar a **Sra. SUELI MONTEIRO** para comparecer no dia **08 de junho de 2015, às 09:00 hs**, na sala da Comissão Especial de Processos Administrativos, situada à Rua das Avenças, nº 1481, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Administração, para tratar de assuntos de seu interesse.

Sinop – MT, 01 de junho de 2015.

SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER

Presidente Comissão Especial de Processo Administrativo

GABINETE LEI Nº. 2128/2015

DATA: 02 de junho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.91.00.00.00-0100000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.91.00.00.00-0100000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

4.4.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 1.400,00

- (um mil e quatrocentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

11.010.0.0.12.122.0029.1051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

4.4.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 33.000,00

- (trinta e três mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00-0301000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

4.4.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

- (duzentos e cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-0394000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00-0314000000 - Transf. a Consórc. Públicos R\$ 2.750,00

- (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00.00-0314000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00-0314016000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 462.150,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 1.400,00

- (um mil e quatrocentos reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0029.1051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

3.3.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.010.0.0.12.126.0007.2052 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.4.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00-0301000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.1046 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 5.552,00

- (cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 267.448,00

- (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

4.4.90.00.00.00-0394000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.90.00.00.00-0314000000 - Aplicações Diretas R\$ 2.750,00

- (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00-0314016000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

3.3.90.00.00.00-0314000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

T O T A L R\$ 462.150,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N°. 129/2015

DATA: 03 de junho de 2015

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de “Residencial Asa Norte”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Residencial Asa Norte de propriedade da empresa Paulo Mendes Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.472.181/0001-00, com sede na Avenida T - 8, Quadra 60 LT 2, n° 685, Sala 01, Bairro Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, localizado na área de terra denominada Lote 129/B, às margens da Avenida Bruno Martini, Bairro Eunice, Gleba Celeste, Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 97,595046 hectares ou 975.950,46m² (noventa e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta metros e quarenta e seis decímetros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Lotes 544.392,47 m²

b) Área Institucional 58.557,50 m²

c) Área de Arruamento 275.207,41 m²

d) Área Verde 97.793,08 m²

Área Total 975.950,46 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se no vértice denominado M-02, em limites com o Lote N. 129/1; daí segue com rumo e distância de SE 39° 20' NW, 1415.55m, até o marco M-03, confrontando com o Lote 129ª; daí segue com rumo e distância de SW 40°08'57" NE - 297.00m até o marco M-04; daí segue com rumo e distância de NW 49°51'03" SE - 328.74m até o marco M-05; daí segue com rumo e distância de SW 78°20'56" NE - 19.99m até o marco M-06; daí segue com rumo e distância de SW 73°01'50" NE - 30.90m até o marco M-07; daí segue com rumo e distância de SW 75°03'39" NE - 28.65m até o marco M-08; daí segue com rumo e distância de SW 77°10'36" NE - 33.41m até o marco M-09; daí segue com rumo e distância de SW 79°27'08" NE - 33.34m até o marco M-10; daí segue com rumo e distância de SW 81°35'44" NE - 29.53m até o marco M-11; daí segue com rumo e distância de SW 83°42'33" NE - 32.47m até o marco M-12; daí segue com rumo e distância de SW 85°55'55" NE - 32.73m até o marco M-13; daí segue com rumo e distância de SW 87°57'43" NE - 26.82m até o marco M-14 rumo e distância de NW 89°54'23" SE - 35.70m, até o marco M-15; daí segue com rumo e distância de NW 88°01'58" SE - 19.26m até o marco M-16; daí segue com rumo e distância de NW 86°23'32" SE - 28.87m até o marco M-17; daí segue com rumo e distância de NW 84°43'13" SE - 20.18m até o marco M-18; daí segue com rumo e distância de NW 83°25'34" SE - 17.78m até o marco M-19; daí segue com rumo e distância de NW 82°16'04" SE - 16.20m até o marco M-20; daí segue com rumo e distância de NW 81°00'23" SE - 20.80m até o marco M-21; confrontando com o Lote N. 129/1; daí segue com rumo e distância de NW 39°20' SE - 6.37m até o marco M-22; confrontando com a Estrada Glória; daí segue com rumo e distância de SW 84°40' NE - 170.00m, até o marco M-23; daí segue com rumo e distância de SW 84°40' NE - 180.00m, até o marco M-24; daí segue com rumo e distância de SW 84°40' NE - 380.00m, até o marco M-25, confrontando com o Lote N. 131; daí segue com rumo e distância de SE 39° 20' NW, - 1639.23m, até o marco M-26, confrontando com o Lote 129 C; daí segue com rumo e distância de SW 40°08'57" NE - 603.13m, até o início desta descrição, vértice M-02.

Art. 3º. Ficam os lotes das quadras 41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55 e 56, como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop.

Art. 5º. A liberação dos alvarás para construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo responsável técnico da Prefeitura.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA

Diretor Executivo PRODEURBS

GABINETE DECRETO Nº. 127/2015

DATA: 02 de junho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2128/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.91.00.00.00-0100000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.91.00.00.00-0100000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

4.4.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 1.400,00

- (um mil e quatrocentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

11.010.0.0.12.122.0029.1051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

4.4.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 33.000,00

- (trinta e três mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00-0301000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

4.4.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

- (duzentos e cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-0394000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00-0314000000 - Transf. a Consórc. Públicos R\$ 2.750,00

- (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00.00-0314000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

4.4.90.00.00.00-0314016000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 462.150,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 1.400,00

- (um mil e quatrocentos reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00-0100000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0029.1051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

3.3.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

11.010.0.0.12.126.0007.2052 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.4.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

- (vinte e cinco mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00-0301000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.1046 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 5.552,00

- (cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-0101000000 - Aplicações Diretas R\$ 267.448,00

- (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

4.4.90.00.00.00-0394000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

- (trinta mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.90.00.00.00-0314000000 - Aplicações Diretas R\$ 2.750,00

- (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00-0314016000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

3.3.90.00.00.00-0314000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

T O T A L R\$ 462.150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 02 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 003/2015

OBJETO: "Aquisição de Material de Limpeza e utensílios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"

Adjudico os itens 1, 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39 e 41 objeto da presente licitação à empresa **Sangaletti Sangaletti & Cia Ltda – CNPJ 26.777.276/0003-36**.

Sinop – MT, 02 de junho de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

**GABINETE
LEI Nº. 2127/2015**

DATA: 02 de junho de 2015

SÚMULA: Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município de Sinop para nortear a sistematização da assistência de enfermagem no âmbito das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. O protocolo de que trata o **caput** do artigo 1º é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PROTOCOLO DE ENFERMAGEM EM ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SINOP

SINOP, MATO GROSSO

2015

PROTOCOLO DE ENFERMAGEM EM ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SINOP

AUTORES

Enf. Ana Paula Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Enf. Esp. Ana Rosa Perazzoli

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Enf. Esp. Ilana Maria Coelho da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Enf. Esp. Márcio Henrique de Souza

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Enf. Esp. Margit Ahlert Gutbier

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Enf. Esp. Patrícia Akemi Kamitani

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Enf. Esp. Pedro Henrique Guimarães da Silva Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Sobre os Autores

Ana Paula Fernandes

Enfermeira formada pela Universidade Federal de Rondônia – UFR. Coordenadora da USF Parque das Araras em Sinop.

Ana Rosa Perazzoli

Enfermeira formada pela Universidade de Uberaba. Especialista em “Urgência e Emergência” pela Fundação São Camilo – Rio de Janeiro e em “Gestão Hospitalar” pelo grupo Uninter. Coordenador da USF Oliveiras.

Ilana Maria Coelho da Costa

Enfermeira formada pela Escola Superior Santa Emilia de Rodat. Farmacêutica Bioquímica formada pela Universidade Federal da Paraíba. Especialista em Didática pela Fiocruz.

Marcio Henrique de Souza

Enfermeiro formado pela Fundação Educacional de Fernandópolis-FEF. Especialista em “Saúde da Família” pela Universidade Federal de Brasília-UNB e em “Auditoria em Serviços de Saúde” pela Faculdade Dom Aquino de Cuiabá. Coordenador da USF Alto da Glória em Sinop.

Margit Ahlert Gutbier

Enfermeira formada pela Universidade Federal de Santa Catarina. Especialista em Políticas Sociais pelo Instituto Cuiabano de Educação e em Formação Pedagógica em Educação Profissional na área da Saúde. Coordenadora da USF Maria Vindilina em Sinop.

Patrícia Akemi Kamitani

Enfermeira formada pela Universidade Estadual de Maringá-UEM. Especialista em “Gestão Hospitalar” pela Faculdade de Sinop-FASIPE. Coordenadora da USF União em Sinop.

Pedro Henrique Guimarães da Silva Siqueira

Enfermeiro formado pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS. Especialista em “Pneumologia Sanitária” pela Fundação Fiocruz. Coordenador do Centro de Referência em Hanseníase e Tuberculose do município de Sinop.

REVISADO

Manoelito da Silva Rodrigues (Secretário Municipal de Saúde – SINOP)

Enfermeiro formado pela Universidade Federal do Mato Grosso, Sinop. Especialista em Saúde Coletiva pela Fasipec, Gestão em Saúde pela Unemat, e MBA em gestão em saúde pela FAC – Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias.

APROVADO

Manoelito da Silva Rodrigues (Secretário Municipal de Saúde – SINOP)

Enfermeiro formado pela Universidade Federal do Mato Grosso, Sinop. Especialista em Saúde Coletiva pela Fasipec, Gestão em Saúde pela Unemat, e MBA em gestão em saúde pela FAC – Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias.

PREFÁCIO

Este manual é o resultado do esforço, do conhecimento e experiência de profissionais que atuam em instituições de saúde na área da atenção básica, os quais, unidos aos ideais de qualidade, de segurança profissional, autonomia e compromisso ético, tornaram possível a sua realização.

É com satisfação que apresentamos o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Sinop pelo mérito da qualidade, pelo seu conteúdo, assim como a importância deste material para a comunidade de saúde ligada à atenção básica, em conformidade com a política de saúde do governo federal.

O manual trata de temas de fundamental relevância para a prática clínica do enfermeiro na atenção básica com o diferencial de contemplar, em forma de fluxograma, os aspectos que direcionam essa prática. Reúne informações que serão de grande valia para os gestores por ser um guia da atuação nos locais de trabalho, por respaldar o desempenho dos enfermeiros e demais profissionais da equipe de saúde, por orientar as ações de educação permanente no ambiente da prática além dos estudantes interessados no cuidado em atenção básica.

A adoção desse Protocolo deve ser tomada como um desafio, pois implica, muitas vezes, em fazer rupturas em práticas e crenças internalizadas partindo para a competência técnica e política, como sujeitos sociais que somos dotados de conhecimento, de raciocínio, de percepção e sensibilidade para as questões da vida e da sociedade, prontos a intervir em contextos de incertezas e complexidades para fortalecer o Sistema Único de Saúde.

Esperamos que este trabalho, uma construção coletiva entre profissionais enfermeiros, e que este sirva de inspiração para o surgimento de outros de igual qualidade, para que possamos avançar na consolidação da tão almejada qualidade na assistência de enfermagem.

Todas as ações realizadas por este profissional estão respaldadas pela Lei do Exercício Profissional N° 7.498/86, Resoluções do COFEN 195/1997, 223/1999, 271/2002 e 272/2002, e nas ações de proteção, promoção e recuperação a saúde, preconizadas pelo Ministério da Saúde.

O PAPEL DO ENFERMEIRO NA ATENÇÃO BÁSICA E SUA IMPORTÂNCIA NO S.U.S.

O enfermeiro da equipe de atenção primária, que atua ou não nas equipes de Saúde da Família, desenvolve seu trabalho tanto no âmbito da unidade de saúde quanto na comunidade. Entre as suas atribuições estão a realização de assistência integral as pessoas e famílias na unidade de saúde desde o acolhimento com classificação do risco para os cuidados primários a consulta de enfermagem, bem como, e quando necessário, ações no domicílio através da visita domiciliar e/ou em outros espaços comunitários, para promoção da saúde, prevenção de agravos e vigilância à saúde. A Consulta de Enfermagem deve estar baseada em suporte teórico que oriente e ampare cada uma das etapas do processo e que deverão ser respeitadas, nos temas abordados neste protocolo:

I – Coleta de dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem) – processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde e doença.

II – Diagnóstico de Enfermagem – processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.

III – Planejamento de Enfermagem – determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que serão realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnóstico de Enfermagem.

IV – Implementação – realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.

V – Avaliação de Enfermagem – processo deliberado, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas do Processo de Enfermagem. Neste contexto é importante lembrarmos que a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames poderão ser desenvolvidas durante o processo, de acordo com a necessidade, desde que incluídas na assistência integral à saúde do indivíduo e respeitando o Art. 11, § II da Lei n° 7.498/86, que determina a “prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde”.

Em âmbito ressalta-se que no artigo n° 08 do Decreto Municipal n° 274/2015, de 08 de Dezembro de 2015, consta-se que:

“Para fins de prescrição de medicamentos antimicrobianos e de controle especial são considerados prescritores os seguintes profissionais: médicos, cirurgiões dentistas e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, conforme protocolo estabelecido pelos programas de saúde pública do Ministério da Saúde em consonância com o Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, legalmente legalizado.” Decreto Municipal n°274, p.04, 2014.

ACOLHIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA

A atenção à demanda espontânea faz parte das atribuições de todos os trabalhadores da Unidade Básica de Saúde. Por isso, é importante que os profissionais se reúnam com regularidade para tratar da organização e avaliação do processo de acolhimento e de atendimento à demanda espontânea. Nesse momento de reflexão é oportuno que a equipe defina a modelagem que a UBS vai utilizar para essa tarefa, quais instrumentos de trabalho vai utilizar e qual será o papel de cada profissional nas diversas etapas do cuidado.

O acolhimento é uma prática presente em todas as relações de cuidado, nos encontros reais entre trabalhadores de saúde e usuários, nos atos de receber e escutar as pessoas, podendo acontecer de formas variadas (“há acolhimentos e acolhimentos”). Em outras palavras, ele não é, a priori, algo bom ou ruim, mas sim uma prática constitutiva das relações de cuidado. Sendo assim, em vez (ou além) de perguntar se, em determinado serviço, há ou não acolhimento, talvez seja mais apropriado analisar como ele se dá. O acolhimento se revela menos no discurso sobre ele do que nas práticas concretas. Partindo dessa perspectiva, podemos pensar em modos acolher a demanda espontânea que chega às unidades de atenção básica.

O fluxograma a seguir busca representar um padrão de fluxo dos usuários nas UBS, partindo do pressuposto de que a recepção é o primeiro contato da equipe com o usuário. Nas situações em que avaliação e definição de oferta(s) de cuidado não sejam possíveis na recepção, deve haver um espaço para escuta, análise, definição de oferta de cuidado com base na necessidade de saúde, seja esta oferta um agendamento, uma orientação ou uma

intervenção. Em parte dos serviços, há um espaço físico especificamente para essa escuta – a sala de acolhimento. Porém, como acolhimento é um espaço-momento de encontro para o reconhecimento de necessidades, ele acontece com ou sem sala específica, em vários lugares e tempos.

Outro aspecto importante que merece ser destacado é que, em algumas situações, a própria pessoa que realiza a escuta pode ser a responsável por realizar intervenções (em maior ou menor grau). Por exemplo, se uma usuária se refere a atraso menstrual ou tosse (sem sinais de gravidade) há mais de três semanas e se a escuta e avaliação estão sendo realizada por um enfermeiro, por exemplo, já se pode avaliar a possibilidade de solicitação de teste de gravidez e exame de escarro, respectivamente, considerando os protocolos locais ou aqueles recomendados pelo Ministério da Saúde.

Em todos esses casos, fica evidente a preocupação de não burocratizar o acolhimento e o fluxo do usuário na unidade, bem como de ampliar a resolutividade e a capacidade de cuidado da equipe. Lembrando que, na Atenção Básica, os usuários geralmente são conhecidos ou estão próximos (por morarem perto ou serem adscritos à UBS) e que o efetivo trabalho em equipe produz relações solidárias e complementares entre os profissionais (enriquecendo-os individualmente e ao conjunto da equipe), gerando, assim, mais segurança e proteção para os usuários.

Usuário chega a Unidade de Saúde

Usuário chega a Unidade de Saúde

Usuário tem atividade agendada?

Encaminhar usuário para atividade agendada

Não

Sim

Precisa de atendimento específico da rotina da unidade?

Encaminhar usuário para setor requerido

Sim

Coleta de exames

Farmácia

Sala de vacina

Sala de procedimen

Encaminhar ou conduzir para um espaço adequado para escuta

Não

- Escuta da Demanda do Usuário;
- Avaliação de risco;
- Discussão com equipe, se necessário;
- Definição das ofertas dos cuidados com base nas necessidades;

O Problema é agudo?

Atendimento Imediato

Atendimento Prioritário

Atendimento no dia

Atendimento (médico, enfermeiro, odontólogo) num tempo adequado;
Permanência em observação se necessário;
Remoção ou encaminhamento se necessário;

Orientação; encaminhamento seguro com responsabilização

O usuário é da área de abrangência da Unidade?

Orientações específicas; adiantamento de ações preventivas; inclusão em ações programáticas; agendamento de consulta conforme necessidade; encaminhamento para outros pontos de atenção;

Não

Sim

Sim

O usuário é da área de abrangência da Unidade?

Não

Usuário chega a Unidade de Saúde

Usuário tem atividade agendada?

Encaminhar usuário para atividade agendada

Não

Sim

Precisa de atendimento específico da rotina da unidade?

Encaminhar usuário para setor requerido

Sim

Coleta de exames

Farmácia

Sala de vacina

Sala de procedimen

Encaminhar ou conduzir para um espaço adequado para escuta

Não

- Escuta da Demanda do Usuário;
- Avaliação de risco;
- Discussão com equipe, se necessário;
- Definição das ofertas dos cuidados com base nas necessidades;

O Problema é agudo?

Atendimento Imediato

Atendimento Prioritário

Atendimento no dia

Atendimento (médico, enfermeiro, odontólogo) num tempo adequado;
Permanência em observação se necessário;
Remoção ou encaminhamento se necessário;

Orientação; encaminhamento seguro com responsabilização

O usuário é da área de abrangência da Unidade?

Orientações específicas; adiantamento de ações preventivas; inclusão em ações programáticas; agendamento de consulta conforme necessidade; encaminhamento para outros pontos de atenção;

Não

Sim

Sim

Sim

O usuário é da área de abrangência da Unidade?

Não

Usuário chega a Unidade de Saúde

Usuário tem atividade agendada?

Encaminhar usuário para atividade agendada

Não

Sim

Precisa de atendimento específico da rotina da unidade?

Encaminhar usuário para setor requerido

Sim

Coleta de exames

Farmácia

Sala de vacina

Sala de procedimento

Encaminhar ou conduzir para um espaço adequado para escuta

Não

- Escuta da Demanda do Usuário;
- Avaliação de risco;
- Discussão com equipe, se necessário;
- Definição das ofertas dos cuidados com base nas necessidades;

O Problema é agudo?

Atendimento Imediato

Atendimento Prioritário

Atendimento no dia

Atendimento (médico, enfermeiro, odontólogo) num tempo adequado;
 Permanência em observação se necessário;
 Remoção ou encaminhamento se necessário;

Orientação; encaminhamento seguro com responsabilização

O usuário é da área de abrangência da Unidade?

Orientações específicas; adiantamento de ações preventivas; inclusão em ações programáticas; agendamento de consulta conforme necessidade; encaminhamento para outros pontos de atenção;

Não

Sim

Sim

Fluxograma 1: Acolhimento nas Unidades de Saúde da Família

Fonte: Caderno da Atenção Básica – Acolhimento à demanda espontânea, 2013.

Tabela 1: Classificação Geral dos casos de demanda espontânea na Atenção Básica

Situação não aguda
Condutas possíveis: • Orientação específica e/ou sobre as ofertas da unidade. • Adiantamento de ações previstas em protocolos (ex.: teste de gravidez, imunização). • Agendamento/programação de intervenções. • Contudo, vale salientar que o tempo para o agendamento deve levar em consideração a história, vulnerabilidade e o quadro clínico da queixa.
Situação aguda ou crônica agudizada
Condutas possíveis: • Atendimento imediato (alto risco de vida): necessita de intervenção da equipe no mesmo momento, obrigatoriamente com a presença do médico. Ex.: Parada cardiorrespiratória, dificuldade respiratória grave, convulsão, rebaixamento do nível de consciência, dor severa. • Atendimento prioritário (risco moderado): necessitam de intervenção breve da equipe, podendo ser ofertada inicialmente medidas de conforto pela enfermagem até a nova avaliação do profissional mais indicado para o caso. Influencia na ordem de atendimento. Ex.: Crise asmática leve e moderada, febre sem complicação, gestante com dor abdominal, usuários com suspeita de doenças transmissíveis, pessoas com ansiedade significativa, infecções orofaciais disseminadas, hemorragias bucais espontâneas ou decorrentes de trauma, suspeita de violência. • Atendimento no dia (risco baixo ou ausência de risco com vulnerabilidade importante): situação que precisa ser manejada no mesmo dia pela equipe levando em conta a estratificação de risco biológico e a vulnerabilidade psicossocial. O manejo poderá ser feito pelo enfermeiro e/ou médico e/ou odontólogo ou profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) dependendo da situação e dos protocolos locais. Ex.: disúria, tosse sem sinais de risco, dor lombar leve, renovação de medicamento de uso contínuo, conflito familiar, usuário que não conseguirá acessar o serviço em outro momento.

Fonte: Cadernos da Atenção Básica – Acolhimento a Demanda Espontânea nº28, vol.II, 2012.

SAÚDE DA CRIANÇA

INTRODUÇÃO

Na saúde da criança, a atuação da enfermagem visa, sobretudo, promover o aleitamento materno, crescimento e desenvolvimento adequados, o aumento da cobertura vacinal e trabalhar no controle das situações de risco à saúde, visando o não comprometimento do potencial de cada criança.

Considerando a necessidade de instrumentalizar as (os) enfermeiros (as) que atuam na UBS com PSF e garantindo que essa assistência ocorra conforme as diretrizes do SUS, fez-se necessário a elaboração deste documento com o objetivo de nortear condutas no âmbito da Atenção Integral à Saúde da Criança.

O atendimento à criança engloba a seqüência de ações ou medidas preventivas direcionadas desde antes do nascimento até os 05 anos de idade, com o objetivo de evitar que ela adoça e promover um crescimento e desenvolvimento adequados. Com a adscrição da clientela, viabilizada pelo PSF, é possível iniciar tal acompanhamento desde o pré-natal seguindo-se com ações individuais e coletivas a população infantil, de forma a intensificar o monitoramento junto às crianças que apresentam riscos.

O acompanhamento da criança deverá ser realizado em consulta de enfermagem e médica e através de grupos educativos. Sugerimos o seguinte acompanhamento:

Primeiro ano de vida – Mensalmente;

Segundo ano de vida – Trimestralmente;

A partir do terceiro ano – Semestralmente;

Na avaliação da criança, critérios de riscos deverão ser observados, como situação socioambiental, nutricional, riscos identificados ao nascer, riscos de infecção e riscos relacionados ao crescimento e desenvolvimento.

Suplementação de Ferro

A deficiência de Ferro é a mais freqüente dentre as carências nutricionais das crianças em todo o mundo, constituindo um grave problema de saúde pública. A deficiência de Ferro causa repercussões negativas para o desenvolvimento mental e motor das crianças, ocasionando uma redução do rendimento escolar. Considerando a crescente prevalência de anemia ferropriva e as dificuldades de grande parte da população ao acesso aos alimentos ricos em Ferro ou aos alimentos fortificados, foi desenvolvido um Programa de Prevenção de Anemia Ferropriva na infância onde é indicado a Suplementação de Ferro elementar conforme quadro abaixo:

Tabela 2: Suplementação de Ferro

SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO				
Faixa etária			Dose Profilática de Ferro elementar	Produto
Recém-nascido	Termo	6 a 18 meses AM*	25 mg de ferro elementar 01x por semana	Solução oral 25 mg/ml (1,25 mg/gota) ou o disponível na RE-MUME
		4 a 18 meses Sem AM**	25 mg de ferro elementar 01x por semana	
	De baixo peso (<2.500 gramas) Ou Pré Termo (<37 semanas)	A partir do 30º Dia	2mg/Kg/dia durante dois meses. Após este prazo 1mg/Kg/dia até o 24º mês.	

Fonte: Programa Nacional de Suplementação de Ferro, 2005.

*AM - aleitamento materno exclusivo ou misto.

** Sem AM – uso de formulas.

OBSERVAÇÃO:

Nos portadores de anemias hemolíticas (Falciforme, Talassemia, outras), a suplementação de ferro NÃO está indicada, salvo sob orientação médica.

Lembre-se de que a idade limite para a inclusão da criança no programa é 18 meses. Nesse caso, a criança poderá permanecer até que complete 24 meses.

Fonte: Protocolo Saúde da criança – Atenção básica – SMS, 2006.

Escabiose

Doença de pele produzida pela penetração de um ácaro parasita, que provoca irritação e formação de vesículas e/ou pústulas e prurido intenso.

Orientações - Escabiose Após Diagnóstico Médico

Sobre transmissibilidade;

Higiene Pessoal;

Prevenção na família;

Investigar outros casos no núcleo familiar e escolar;

Lavar as roupas de cama e as de uso pessoal separadamente, se possível diariamente, passá-las a ferro e colocá-las ao sol.

Estrófulo

Pápulas pruriginosas, em forma decúpula, com vesículas às vezes umbilicadas, desaparecendo freqüentemente pela escoriação. É desencadeado por picada de insetos (uma só picada faz com que surjam inúmeras lesões). As extremidades e região da cintura pélvica são as mais acometidas.

Orientações Estrófulo:

Usar telas nas janelas;

Manter unhas curtas e limpas;

Indicar o uso de pasta d'água ou amido de milho 3 a 4 vezes ao dia;

Lavar as roupas de cama e as de uso pessoal separadamente, se possível diariamente passá-las a ferro.

Fluxograma 2: Condutas frente ao Estrófulo

Consulta de Enfermagem

Estrófulo

Apresenta exudato purulento e/ou lesões disseminadas e/ou prurido intenso?

Encaminhar para consulta médica

Continuar consulta de Enfermagem

Manter Acompanhamento conforme fluxo de atendimento (Orientações)

SIM

NÃO

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Pediculose

Doença produzida pela presença de um ácaro parasita que provoca prurido em couro cabeludo na sua maioria das vezes.

Tabela 3: Prescrição medicamentosa - Pediculose

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA	
Loção capilar Permetrina 1%, para crianças maiores de dois anos.	Aplicar o produto no couro cabeludo e deixá-lo agir por 10 minutos, lavando em seguida e repetir após 7 dias. Cuidado com os olhos.

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Fluxograma 3: Condutas frente à Pediculose

Pediculose (maiores de 02 anos)

Cuidados de Enfermagem e prescrição médica

Identificação de lêndeas e/ou parasitas?

Solicitar retorno em 05 dias

Encaminhar para consulta médica-investigar outras causas

Houve melhora?

Alta e orientações gerais

Não

Sim

Sim

Não

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Orientações - Pediculose:

Hábitos de higiene;

Prevenção na família;

Remoção das lêndeas manualmente umedecendo os cabelos com vinagre morno diluído em partes iguais em água (1:1) Utilizar o pente fino;

Pode-se aplicar também em crianças menores de dois anos;

Investigar outros casos no núcleo familiar e escolar;

Crianças menores de dois anos encaminhar para Consulta Médica.

Dermatite das Fraldas

Erupção inflamatória da área de fralda causada por: urina, fricção, umidade, fezes, irritantes químicos e pela proliferação dos fungos monília e cândida.

- Monilíase

É provocada pelo fungo monília, que se prolifera na região em que se colocam as fraldas, por ser um ambiente úmido, devido à presença de fezes e urina. O principal sintoma é a pele avermelhada, com ou sem pontos esbranquiçados.

- Candidíase

É provocada pelo fungo cândida, e apresenta os mesmos sintomas que a monilíase.

Consulta de Enfermagem

Dermatite das fraldas

Orientação e cuidados de Enfermagem

Retorno em três dias

Melhora do quadro?

Prescrição de Medicamento

Retorno em cinco dias

Melhora do quadro?

SIM

NÃO

Prosseguir tratamento

Consulta médica

Orientações e cuidados gerais

SIM

NÃO

Fluxograma 4: Condutas frente às Dermatites por fraldas

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Tabela 4: Prescrição Medicamentosa - Dermatite por fraldas

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA/ DERMATITE POR MONÍLIA OU CÂNDIDA		
Miconazol creme	Após cada troca de fralda de 7 a 10 dias	Tratamento somente para lesões satélites e hiperemia intensa. Reavaliar após sete dias, ou antes, se necessário

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Orientações - Dermatite Amoniacal:

Verificar a característica da hiperemia (intensa, brilhosa, com ou sem lesões);

Lavar o local com água morna a cada troca de fralda;

Realizar compressas com chá de camomila frio;

Suspender o uso de lenços umedecidos, assim como outros produtos industrializados (óleos, lavandas, soluções de limpeza de pele);

Expor a área ao sol uma vez ao dia de 5 a 15 minutos (no início da manhã ou no final da tarde);

Aplicar creme de Óxido de zinco com Vitamina A e D às trocas das fraldas;

Cuidados com a fralda de pano: usar somente branca, lavar com sabão em pedra e enxaguar com muita água. Não usar sabão em pó, líquido, amaci-antes e alvejantes. Ferver após lavagem por 5 minutos. Secar e passar com ferro. Na última água de enxague, adicionar uma colher (sopa) de vinagre branco (solução: uma colher (sopa) de vinagre branco para dez litros de água).

Dermatite Seborreica

Infecção fúngica do couro cabeludo causada por uma hiperatividade das glândulas sebáceas.

Orientações - Dermatite Seborreica:

Uma vez ao dia: passar no couro cabeludo vaselina ou óleo mineral, deixar por hora e retirar delicadamente, com escova fina;

Lavar a cabeça com sabonete neutro.

Fluxograma 5: Condutas frente à Dermatite Seborreica

Consulta de Enfermagem

Dermatite seborreica

Continuação da consulta de Enfermagem

Melhora do quadro?

Retorno em um mês para reavaliação

ALTA

SIM

NÃO

Consulta Médica

NÃO

SIM

Apresenta sinais de infecção secundária e/ou lesões extensas?

Fonte: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Intertrigo

Lesão hiperemiada de dobras conseqüente à maceração pelo suor excessivo.

Orientações Intertrigo:

Lavar o local com água e sabonete neutro;

Secar bem o local;

Exposição ao sol pela manhã e final de tarde de 5 a 15 minutos;

Usar roupas que não provoquem suor;

Aplicação do amido de milho diretamente sobre a pele ou creme de óxido de zinco com Vitamina A e D.

Impetigo

Infecção primária da pele altamente contagiosa caracterizada por lesão maculo eritematosa, que logo se transforma em vesiculo-papular.

Orientações - Impetigo:

Lavar as lesões com água morna e sabonete neutro 4x ao dia, removendo as crostas suavemente.

Manter as unhas curtas;

Lavar as mãos, frequentemente.

Miliária (Brotoeja):

Lesão eritematosa microvesicular, pruriginosa, desencadeada por calor excessivo e umidade ou por substâncias que podem obstruir os poros (cremes, talcos ou óleos).

Pode apresentar-se das seguintes formas:

→ Cristalina: pequenas vesículas de coloração clara, pruriginosas, localizadas no pescoço e axilas.

→ Rubra: vesículas em base eritematosa, pápulas e prurido, localizadas em regiões cobertas por roupas (tronco e braços).

→ Profunda: pápulas rosadas com pouco ou nenhum prurido acometendo o tronco.

Orientações Miliária (Brotoeja):

Usar roupas leves.

Lavar as roupas novas antes de usá-las.

Evitar amaciantes, talcos, cremes e perfumes. Banhos freqüentes usando sabonetes neutros.

Enxaguar a criança após o banho com: 1 litro de água com 2 colheres (sopa) de amido de milho 3 vezes ao dia; ou aplicar o amido de milho diretamente na pele como se fosse talco; ou aplicar pasta d'água 3 vezes ao dia após o banho caso sejam das formas rubra e/ou profunda. -Orientar o pai quanto ao contato com a barba.

Dor de ouvido sem febre e com a criança em bom estado geral.

Tabela 5: Prescrição Medicamentosa - Dor de Ouvido

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA - DOR DE OUVIDO	
Paracetamol 200mg/ml	1 gota/kg de 6/6 horas
Dipirona 500 mg/ml	1 gota/kg ou 10 a 15 mg/kg
IMPORTANTE: intervalo mínimo de 6 horas para crianças maiores de 3 anos.	

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

ORIENTAÇÕES DOR DE OUVIDO

Sem exsudato purulento: orientar o uso de calor seco duas vezes ao dia 15 a 20 minutos e retornar em dois dias;

Realizar limpeza nasal com SF 0,9%, quando houver coriza ou usar a seguinte solução nasal:

Preparar e fazer lavagem nasal 2 a 3 vezes ao dia com: 300 ml de água fervida e fria, acrescentar duas colheres de café de sal, uma colher de chá de bicarbonato de sódio.

Evitar ingestão de líquidos na posição horizontal.

Constipação Intestinal

É a eliminação de fezes de consistência endurecida, em pequenos volumes, ocasionando grande esforço e dor por parte da criança, independente do intervalo entre as evacuações.

Na presença de febre, distensão abdominal, vômito e outros sintomas a criança deverá ser encaminhada ao médico.

O profissional deverá realizar as orientações necessárias e solicitar retorno em 07 dias. Caso não haja melhora do quadro, o paciente deverá ser encaminhado ao médico.

Orientações Constipação Intestinal

Diminuir alimentos obstipantes (batata, cenoura cozida, banana-maçã e farináceos).

Oferecer alimentos ricos em fibras: verduras, mamão, laranja, tomates verdes, cenoura crua, farelo de trigo e aveia.

Aumentar a ingestão hídrica.

Oferecer chá de ameixa preta, 1 a 2 ameixas de molho em 75 ml de água filtrada.

Se a criança controla o esfíncter, estimular o uso do vaso sanitário, após as refeições principais, no momento em que o reflexo gastrocólico estimula as contrações em massa e a evacuação pode ser facilitada.

Garantir a criança uma postura fisiológica durante a evacuação.

Exercícios e massagem abdominal no sentido horário.

Ajudar a criança a elaborar o medo da fase anal.

OBSERVAÇÃO:

Nos recém-nascidos com aleitamento materno exclusivo pode ocorrer ausência de evacuação até sete dias (constipação intestinal fisiológica), porém devem ser avaliados pelo médico.
Se houver eliminação de flatos, o abdome estiver flácido ou mesmo ocorrer eliminações de fezes amolecidas em intervalos longos, sem a presença de outros sintomas, isto indica normalidade para crianças em aleitamento materno exclusivo.

Parasitose Intestinal

Orientações - Parasitose Intestinal:

Utilizar água tratada ou fervida.

Lavar bem os alimentos e deixá-los de molho em água com hipoclorito 2,5% (duas gotas por litro) por 30 minutos e lavar novamente.

Comer carne bem cozida ou assada, nunca comer carne crua.

Manter sempre as mãos limpas, principalmente antes das refeições, após evacuações e ao preparar os alimentos.

Manter as unhas curtas e limpas.

Proteção dos alimentos contra poeira, moscas e outros animais.

Estar sempre com os pés calçados.

Manter vasos sanitários e fossas sempre cobertos e higienizados.

Não usar água parada para banho ou brincar.

Se indicado medicamento, salientar usar conforme foi orientado.

Crianças abaixo de 10 kg devem ser encaminhadas para Consulta Médica.

Investigar queixas nos demais membros da família:

Na suspeita em adultos, solicitar exame Protoparasitológico de fezes.

No caso de queixas das demais crianças da família, encaminhar para o Médico.

Observação importante
Atentar que prurido anal pode ser uma queixa em crianças que sofrem abuso sexual

Fluxograma 6: Condutas Frente às Parasitoses Intestinais

Parasitose intestinal

Queixa de coceira anal e ou saída de verme

Saída de verme pelo vômito ou nariz;
Dor periumbilical, cólicas de repetição, diarreia persistente, constipação intestinal, dor abdominal, náuseas ou vômitos;

Cuidados de enfermagem. Tratar oxiúros ou ascaris lumbricoides. Solicitar parasitológico de fezes.

Encaminhar ao médico

Continua com queixas?

Retorno com resultado ou em 07 dias

Alta e orientações gerais

Não

Sim

Fonte: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Conforme fluxograma de Parasitose Intestinal ou quando em mãos resultado do PPF;

Tabela 6: Tratamento Medicamentoso - Parasitoses Intestinais

Doença	Idade/ Peso	Medicamento	Posologia	Observação
ASCARIDÍASE	Acima de 10 kg Acima de 2 anos	Mebendazol 20mg/ml Albendazol 400 mg	5 ml 2x/dia por 3 dias 01 cp ou 10 ml V.O/ dose única	Repetir após 3 semanas

TRICOCEFALÍASE	Acima de 2 anos	Albendazol 400 mg	10 ml em dose única ou 1 cp de 400 mg repetir em 14 dias s/n	Efeitos colaterais: dor abdominal, cefaleia, diarreia, náuseas e vômitos
ANCILOSTOMÍASE	Acima de 10 kg	Mebendazol 20mg/ml	5 ml 2 x/dia por 3 dias	Repetir em 3 semanas
ENTEROBIÍASE OU OXIURIASE	Dose para todas as crianças independente do peso e da idade	Mebendazol 20mg/ml	5 ml 2 x/dia por 3 dias repetir em 3 semanas	Tratar todas as crianças da casa
ESTRONGILOIDÍASE	Criança acima de 2 anos	Albendazol 400 mg	1cpvo dose única repetir em 3 semanas	Tratar todas as crianças da casa
TENÍASE	Criança acima de 2 anos	Mebendazol 20mg/ml ou Albendazol 400 mg	10 ml 2x/dia por 3 dias 1cp VO dose única	Tratar todas as crianças da casa
GIARDÍASE	Criança acima de 2 anos	Metronidazol	15 mg/kg/dia (máximo 250mg) VO 2x/dia por 5 dias	Efeito Colateral: náuseas, cefaleia, gosto metálico, vômitos, diarreias, erupção cutânea, ataxia, leucopenia, convulsões
AMEBÍASE	Criança acima de 2 anos	Metronidazol Não exceder 750mg/dose	335 mg/kg/dia 3x/dia nos casos das leves por 5 dias. Extra-intestinal ou sintomática 50 mg/kg/dia por 10 dias	Efeito Colateral: náuseas, cefaleia, gosto metálico, vômitos, diarreias, erupção cutânea, ataxia, leucopenia, convulsões

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Diarreia

Doença caracterizada pela perda de água e eletrólitos, que resulta no aumento do volume e da frequência das evacuações e diminuição da consistência das fezes, apresentando algumas vezes muco e sangue (disenteria).

Considera-se diarreia quando há ocorrência de três ou mais evacuações amolecidas ou líquidas em um período de 24 horas. A maioria dos episódios de diarreia é provocada por um agente infeccioso e dura menos de duas semanas. Caso a diarreia dure mais de 14 dias, é considerada diarreia persistente.

Diarreia

□

Avaliação do quadro

Inquieta, irritada, olhos fundos, bebe avidamente com sede, turgor de pele diminuído.

Alerta, olhos brilhantes, sem sede, fontanela normal e turgor de pele preservado.

Letárgica, inconsciente, olhos fundos, não consegue beber água e turgor de pele diminuído

SIM

NÃO

Encaminhar a consulta médica

Sem hidratação, orientar ingestão de SRO e alimentação, retorno em 2 dias

Iniciar TRO e reavaliar. Não havendo melhora encaminhe ao médico

Fluxograma 7: Condutas frente aos casos de Diarreia

Fonte: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Orientações:

Aumentar a oferta de líquidos de baixa osmolaridade: água, leite materno, chá, suco, água de coco fresca, sopa (alimentos de fácil digestão e absorção).

Não introduzir novos alimentos.

Diminuir a quantidade de alimentos, mas aumentar o número de refeições para evitar a anorexia. Melhorar o teor energético, cuidado com o acréscimo de gorduras.

Oferecer de hora em hora soro distribuído na rede pública, principalmente após evacuações líquidas.

As crianças com desidratação leve ou moderada devem receber TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL na Unidade de Saúde e ser reavaliada pelo Enfermeiro.

Terapia de Reidratação Oral

Reposição de líquidos e eletrólitos com objetivo de prevenção da desidratação e seus agravos.

Descrição do procedimento:

Pesar a criança no início da TRO e a cada hora Diluir um envelope de SRO em 1 litro de água

Determinar a quantidade de soro a ser administrada durante as primeiras quatro horas, conforme Manual de Atenção a Saúde da Criança.

Ofertar o SRO, com uma colher, copo ou seringa plástica toda vez que a criança desejar, no volume que aceitar e toda a vez que a criança evacuar.

Não usar mamadeira, pois se associa com maior risco de vômitos.

Se a criança vomitar, aguardar 10 minutos e depois continuar, porém mais lentamente.

Observar se os sinais de desidratação permanecem, tais como: criança inquieta e irritada, olhos fundos, bebe avidamente e com sede, boca seca e com ausência de saliva, ausência de lágrima e o sinal da prega cutânea (a pele volta lentamente ao estado anterior).

Após 4 horas:

Reavaliar a criança e classificá-la quanto à desidratação

Selecionar o plano apropriado para continuar o tratamento

Se possível, começar a alimentar a criança no serviço de saúde continuar a amamentar no peito sempre que a criança desejar.

Se, em situações excepcionais, a mãe/cuidador precisar ir para casa antes de terminar o tratamento:

Orientar como preparar a solução em casa sempre com água fervida ou filtrada.

Orientar sobre a quantidade de SRO a ser administrada até completar o tratamento em casa.

Entregar uma quantidade de pacotes de SRO suficiente para completar a reidratação. Entregar também um pacote adicional.

Explicar as três regras do Tratamento Domiciliar:

1. Dar Líquidos adicionais.
2. Continuar a alimentar.
3. Quando retornar.

Tabela 7: Esquema de tratamento de TRO

ESQUEMA DE MANUTENÇÃO	
crianças até 12 meses	50 a 100 ml após cada evacuação aquosa
crianças maiores de 12 meses	100 a 200 ml após cada evacuação aquosa
crianças de 10 anos ou mais	à vontade, podendo oferecer água de coco natural.

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Tratar a Diarréia em Casa:

Dar Líquidos Adicionais (tanto quanto a criança aceitar)

Recomendar à mãe:

Amamentar com maior frequência e por tempo mais longo a cada mamada. Se a criança se alimenta de leite materno, pode-se dar SRO, além do leite materno com colher ou copo. Se não estiver em regime exclusivo de leite materno, dar um ou mais dos seguintes:

→ Solução SRO

→ Líquidos caseiros (tais como: chás, água de coco, soro caseiro).

→ Água potável.

SORO CASEIRO:	
1 (um) litro de água filtrada ou fervida e fria	
1 (uma) colher de sopa (20gr) de açúcar	
1 (uma) colher de café (3,5gr) de sal	

É especialmente importante dar o SRO em casa quando:

A criança recebeu tratamento de desidratação na Unidade e não puder retornar a um serviço de saúde, e se a diarréia piorar.

Ensinar a mãe/cuidador a preparar a mistura e a dar o SRO

Entregar um pacote ou mais de SRO para a mãe/cuidador se necessário

Mostrar à mãe/cuidador a quantidade de líquidos adicionais a ofertar em casa além dos líquidos habituais → Até 1 ano - 50 a 100 ml depois da cada evacuação aquosa → 1 ano ou mais - 100 a 200 ml depois de cada evacuação aquosa

Recomendar à mãe/cuidador:

Administrar pequenos goles de líquidos de uma xícara, com colher ou seringa.

Se a criança vomitar, aguardar 10 minutos e depois continuar, porém mais lentamente. Continuar a dar líquidos até a diarréia parar.

Continuar a alimentar a criança

Orientar sobre sinais de desidratação grave e procurar imediatamente atendimento médico.

As crianças com desidratação deverão permanecer no serviço de saúde até a reidratação completa. Durante um período de 4 horas administrarem, no serviço de saúde, a quantidade recomendada de SRO.

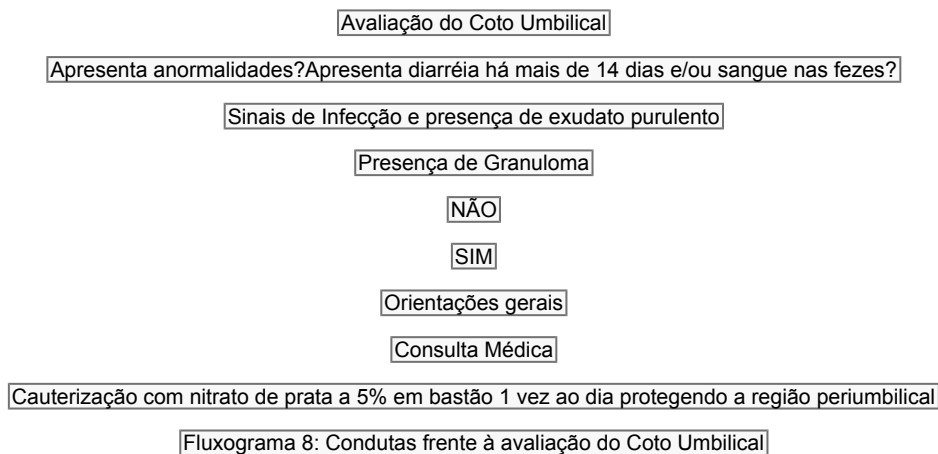
Tabela 8: Administração da TRO

DETERMINAR A QUANTIDADE DE SRO A SER ADMINISTRADA DURANTE AS PRIMEIRAS 4 HORAS:		
IDADE*	PESO	SRO (ml)
Até 4 meses	< 6 Kg	200 – 400
4 a 11 meses	6 - <10 kg	400 – 700

12 a 23 meses	10 - <12 kg	700 – 900
2 a 4 anos	12 - <19 kg	900 - 1400

Fonte: Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Coto Umbilical



Fonte: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Orientações - Coto Umbilical:

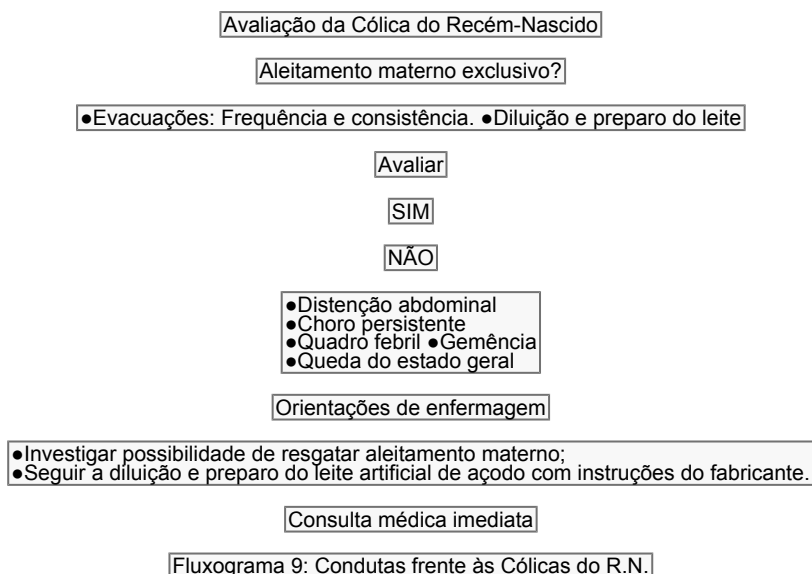
Higiene diária com água e sabão, enxaguar e secar bem Aplicar álcool a 70% após cada troca de fralda Mãe ou Cuidador - observar sinais de infecção.

Salientar necessidade de não usar a fralda ou faixas sobre a região

Reforçar a não utilização de outros produtos como: pomadas, talcos, moedas, etc.

Cauterização com nitrato de prata.

Cólica do RECÉM-NASCIDO



Fonte: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Orientações - Cólica do Recém-Nascido:

Colocar a criança em decúbito ventral apoiada nos braços sem mamar.

Massagear o abdome em movimentos circulares no sentido horário.

Compressas mornas no abdome.

Dieta hipoalergênica materna pode ajudar.

Não utilizar medicamentos tipo anti-espasmódico ou chás.

Tranquilizar a mãe, incentivando o vínculo e observar a dinâmica familiar.

Orientar dieta do lactente sem aleitamento materno.

Encaminhar para avaliação médica.

Alterações Respiratórias

Alterações Respiratórias

Alterações na ausculta pulmonar, frequência respiratória e/ou comprometimento geral?

Cuidados de Enfermagem e retorno em até 5 dias

SIM

NÃO

Avaliar o quadro

Melhora do quadro?

SIM

ALTA

NÃO

Encaminhar para o Médico

Fluxograma 10: Condutas frente as Alterações Respiratórias

Fonte: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Orientações - Alterações Respiratórias:

Aumento da ingestão hídrica para fluidificar as secreções.

Deixar a criança em decúbito elevado ao dormir -> 45°.

Vaporização em domicílio (orientar possibilidades). Remover a umidade, mofo ou bolor da casa.

Manter a casa ventilada e umidificada com uma bacia de água à noite e retira-la pela manhã.

Não fumar na presença da criança.

Oferecer dieta fracionada.

Sinais de alerta: respiração rápida, tiragens e ruídos respiratórios.

Controle da temperatura corporal.

Promover higiene nasal com SF a 0,9% antes das mamadas e refeições e antes de avaliar a FR em caso de obstrução nasal. Usar seringa de 1 ml para injetar SF nas narinas.

Evitar ambientes aglomerados para evitar infecções cruzadas.

Tabela 9: Valores - Frequência Respiratória

FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	
IDADE	VALORES NORMAIS
até 2 meses	60 IRP/Min.
de 03 a 12 meses	50 IRP/Min.
> de 1 ano	40 IRP/Min.

Fonte: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Febre

IMPORTANTE:

Orientar aos pais/responsáveis:

Se a criança apresentar: desconforto respiratório, manchas na pele, vômitos seguidos ou em jato, é necessária nova avaliação urgente.

Vacinação: Se apresentar febre medicar com antitérmico já orientado.

Fluxograma 11: Condutas frente aos casos de Febre

Febre: Temperatura axilar > 37,3°C

Letargia, ressecamento de mucosa, desconforto respiratório, vômito em jato, rigidez de nuca, abaulamento de fontanela, palidez ou cianose, olhos encovados, atividade convulsiva, exantema, petéquias, não consegue se alimentar ou beber água? Apresenta sinais de infecção secundária e/ou lesões extensas?

Prescrição medicamentosa pelo Enfermeiro, Dipirona ou Paracetamol 1 gota por quilo de peso.

SIM

NÃO

Crianças < 3 meses

Crianças > 3 meses

Encaminhar para consulta médica

ORIENTAR:
 Vestimentas leves;
 Aumentar ingestão hídrica;
 Ambientes frescos e ventilados;
 Atenção à temperatura (se persistir a febre retornar à Unidade para consulta Médica).

Fonte: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

Anemia

Condição na qual o conteúdo de hemoglobina no sangue está abaixo do normal como resultado da carência de um ou mais nutrientes essenciais. A hemoglobina é o pigmento dos glóbulos vermelhos (Eritrócitos) e tem a função de transportar o oxigênio dos pulmões para os tecidos. Valores normais para crianças de seis meses a seis anos são de 11 g/dl. (Organização Mundial da Saúde, 1997).

Orientações – Anemia:

Comparar a palma da mão da criança com a da mãe e do examinador.

Tipo de aleitamento e aceitação das refeições de sal.

Antecedentes da criança, prematuridade, baixo peso ao nascer e morbidade neonatal.

Administrar o sulfato ferroso trinta minutos antes das refeições, associado a sucos ricos em vitamina C e escovar os dentes em seguida.

Estimular a ingestão de alimentos variados, evitando a ingestão de refrigerantes, chá preto ou mate próximo às refeições (diminui a absorção de ferro).

Alertar o cuidador para a mudança da coloração das fezes. Crianças com alterações, encaminhar para consulta médica.

Monilíase Oral

Infecção na mucosa oral causada pelo fungo *Candida albicans*, resultando em um tipo característico de secreção em forma de grumos brancos, aderidos à língua e à bochecha da criança.

Orientações - Monilíase Oral

Evitar o uso de chupeta ou mamadeira.

Esterilizar as mamadeiras e objetos de mordedura.

Evitar beijo próximo aos lábios.

Higiene oral com água bicarbonatada: uma colher (chá) de bicarbonato de sódio em um copo de água fervida (100 ml) e fria, quatro vezes ao dia.

Limpar as crostas com o dedo envolvido em uma fralda limpa, ou gaze umedecida nesta solução. Realizar durante 7 a 10 dias. Lavar as mãos com água e sabão (mãe e criança) antes de manipular a criança. Se a monilíase recidivar, investigar monilíase genital materna. Retorno para consulta de enfermagem após o tratamento, ou se não apresentar melhora.

Tabela 10: Prescrição medicamentosa - Monilíase Oral

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA - Monilíase oral:	
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UL/ML	1,0 ml de na mucosa oral 4 vezes ao dia por 7 dias, 10 minutos após a higiene com água bicarbonatada, colocar metade da dose em cada lado da boca. Manter o esquema por 2 dias, no mínimo, após o desaparecimento dos sintomas.
MICONAZOL	Aplicar nas mamas 4 vezes ao dia procedendo a limpeza antes das mamadas.

FONTE: Baseado no Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente, São Paulo, 2013.

ESTOMATITE:

É uma inflamação da mucosa oral de etiologias diversas provocadas por fungos, vírus, bactérias, agentes tóxicos, traumas, deficiência de vitaminas do complexo B e C e outras.

Orientações – Estomatite:

Orientar para evitar o uso de chupeta e mamadeira.

Orientar esterilização das mamadeiras, chupetas e objetos de mordedura. Orientar higiene oral com água bicarbonatada (uma colher de chá de bicarbonato de sódio em 100 ml de água), crianças maiores fazer bochechos.

Orientar escovação dos dentes com escova macia, dependendo das lesões.

Não compartilhar objetos como garrafas de água, copos e talheres. Investigar uso de toalhinhas (cheirinho), fraldas amarradas na chupeta.

Evitar beijar as mãos da criança e beijo próximo aos lábios.

Orientar alimentação saudável de consistência pastosa e líquida, evitando alimentos ácidos e quentes.

Para crianças em aleitamento materno orientar higiene na área dos mamilos com água e sabão na hora do banho e hidratação com o próprio leite.

Encaminhar para a consulta médica.

DORES RECORRENTES EM MEMBROS: “DORES DE CRESCIMENTO”:

São provavelmente, as causas mais frequentes de dores em membros na infância. Ocorrem em cerca de 4 a 20% das crianças em idade escolar.

A etiopatologia das dores de crescimento permanece desconhecida, porém, deve-se levar em consideração que fatores emocionais (dificuldade escolar, pesadelos, alterações da dinâmica familiar, solidão, etc.), tendem a ser mais frequentes nesse grupo de crianças.

São mais comuns em crianças do sexo feminino (65%) e o prognóstico costuma ser benigno, com curso auto limitado, não interferindo no crescimento e desenvolvimento.

Orientações - Dores Recorrentes em Membros: “Dores de Crescimento”:

As dores de crescimento apresentam as seguintes características:

(mais frequentes entre os seis e treze anos de idade)

Dores musculares de caráter difuso, intermitente, sempre não articulares, de intensidade e frequência variáveis.

Ocorrerem habitualmente em membros inferiores (coxa, face anterior da tíbia, cavo poplíteo e panturrilhas), mas podem ocorrer em membros superiores.

Geralmente é bilateral, mas pode localizar-se ora em um membro, ora em outro.

É mais frequente no final do dia ou à noite, pode despertar a criança do sono noturno.

Apresenta correlação variável com exercícios físicos.

Boa resposta ao calor com compressa quente nas articulações e massagem nas regiões musculares.

Sem história de traumatismos e de alterações sistêmicas

Em metade dos casos, há referência de dores semelhantes em familiares.

Após a exclusão de outras possíveis causas de dor em membros, é importante discutir o diagnóstico de dor de crescimento com os familiares, enfatizar o caráter benigno da queixa e tentar identificar a presença de fatores emocionais que possam estar desencadeando ou exacerbando os sintomas.

Apesar de benigna, a dor de crescimento é responsável por considerável desconforto para as crianças e seus familiares e, por esta razão, deve ser valorizada. Apresentam cursos prolongados (acima de três meses), caracterizados pela presença de episódios agudos, de caráter recorrente, com duração, intensidade e periodicidade variáveis.

SINAIS DE ALERTA:

Dor localizada em pontos fixos.

Dor com características diferentes (câimbras, parestesia ou fraqueza).

Dor à palpação muscular e à movimentação passiva.

Dificuldade/ou alterações à marcha.

Observar práticas de atividades físicas (ausência ou excesso).

Observar o vínculo e a afetividade na dinâmica familiar (pode ser usado o genograma e o ecomapa). Qualquer dor persistente encaminhar para Consulta Médica.

ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA:

A violência é um fenômeno que se desenvolve e dissemina nas relações sociais e interpessoais, implicando sempre uma relação de poder que não faz parte da natureza humana. A violência sexual é uma das principais causas de morbimortalidade, especialmente na população de crianças, adolescentes e adultos jovens. (M.S, 2002).

Há diversos tipos de violência, tais como: física, psicológica, sexual, negligência e Síndrome de Münchausen.

A síndrome de Münchausen ocorre quando um parente, quase sempre a mãe, de forma persistentemente ou intermitentemente produzem (fabrica, simula, inventa), de forma intencional, sintomas em seu filho, fazendo que este seja considerado doente, ou provocando ativamente a doença, colocando-a em risco e numa situação que requeira investigação e tratamento. A doença é considerada uma grave perturbação da personalidade do cuidador, de tratamento difícil e prognóstico reservado.

No atendimento à criança e adolescente em situação de violência, é importante fazer o levantamento da história de vida, para avaliar o grau de vulnerabilidade e risco que está sujeita, além dos fatores de proteção (aspectos que favoreçam a resiliência), como também as características individuais autoestima e competência social, apoio afetivo familiar ou da rede social, apoio social externo representado por pessoas ou instituições da comunidade.

Dessa forma o atendimento holístico é espaço fértil para garantia de direitos, tendo como princípio a prioridade atendimento integral. As ações devem potencializar a autonomia, favorecer a participação na rede, reduzir danos, mudanças nas condições que geram, mantém ou facilitam a dinâmica na situação de violência, facilitar acesso às políticas de saúde e sociais, educação, trabalho, renda e assistência (encaminhamentos para rede de saúde e social).

Direito a convivência familiar e comunitária, proteção integral e preservação de vínculos familiares e comunitários (LEI 8069) ECA- MATRICIAMENTO NAS FAMÍLIAS COM CASOS DE VIOLÊNCIA. Se os pais sofrem de alcoolismo, a Unidade Básica faz o acolhimento e encaminha para o CAPS-AD se necessário.

Devem-se reconhecer no exame físico sinais de violência: equimoses, escoriações, hiperemia, mordeduras, incisões com arma branca e lesões em genitália. Caso seja necessário:

Acionar o conselho tutelar.

Realizar notificação de violência.

Utilizar metodologias lúdicas (desenho, brinquedo e artes cênicas) para identificar situações de violência.

Propiciar um ambiente seguro, terapêutico para expressão de seus sentimentos.

Propiciar informações exatas e explicações em termo que possam ser entendido.

O enfermeiro deve ter uma atitude de acolhimento, não julgadora, não punitiva, ainda que o agressor esteja presente. É importante a escuta qualificada, apoiar o cuidador, vítima e família, criar vínculo de confiança. Notificar, orientando ao cuidador e família o desdobramento desta notificação.

Ao notificar o caso de violência, esse profissional atua em dois sentidos: reconhece as demandas especiais e urgentes da vítima e chama o poder público à sua responsabilidade.

Em crianças e adolescentes menores de 18 anos de idade, a suspeita ou confirmação de abuso sexual deve, obrigatoriamente, ser comunicada ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude, sem prejuízo de outras medidas legais, conforme art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Essa medida é de extremo valor para oferecer a necessária e apropriada proteção para crianças e adolescentes.

A atenção e a notificação dos casos é também responsabilidade da Unidade, e não apenas dos profissionais que fizeram o atendimento. A instituição deve estar atenta à identificação dos casos e comprometida com o acompanhamento das crianças e adolescentes.

Tabela 11: Procedimentos para a prevenção e detecção de maus tratos contra a criança

AVALIAR	CLASSIFICAR	TRATAR
- ü Lesão física sugestiva de abuso físico ou sexual. - ü Discrepância entre as lesões e a história/estágio desenvolvimento - ü Criança expressa espontaneamente, que sofre maus-tratos. - ü Acompanhante expressa espontaneamente, que a criança é vítima de maus tratos. - ü Relato de agressão física ou psicológica ou negligência que represente uma ameaça à vida da criança.	COMPATÍVEL COM MAUS TRATOS	- ü Tratar lesões e dor, se indicado. - ü Referir com urgência ao atendimento de alta complexidade - ü Notificação à autoridade competente. - ü Contatar a rede de proteção para crianças vitimizadas.
- ü Qualquer relato de agressão física ou psicológica sem ameaça à vida, mas que o responsável não reconhece a agressão. - Ou dois ou mais itens: - ü Comportamento alterado da criança - ü Comportamento alterado dos responsáveis. - ü Criança malcuidada em sua higiene. - ü Criança malcuidada em sua saúde. - ü Lesões com história de traumas/acidentes frequentes.	SUSPEITA DE MAUS TRATOS	- ü Discutir em equipe multidisciplinar, se disponível no serviço ou na rede, e contatar a rede de proteção, se for necessário. - ü Reforçar comportamentos positivos. - ü Promover medidas preventivas - ü Reforçar o respeito e a garantia dos direitos da criança. - ü Notificação à autoridade competente caso a suspeita esteja fundamentada. - ü Reavaliar em sete dias
- ü Um dos itens descritos acima ou - ü Qualquer relato de agressão física ou psicológica sem ameaça à vida com justificativa cultural ou - ü Lesões físicas inespecíficas.	SITUAÇÃO DE RISCO	- ü Reforçar comportamentos positivos. - ü Promover medidas preventivas. - ü Reforçar o respeito e a garantia dos direitos da criança. - ü Assegurar retorno em 30 dias.
Não apresenta nenhum dos itens anteriores.	NÃO HÁ MAUS TRATOS	- ü Elogiar a mãe. - ü Reforçar comportamento positivo de bom trato. - ü Promover medidas preventivas. - ü Recordar a próxima consulta de puericultura

Fonte: Detecção e Prevenção de maus tratos na infância no marco da Atenção Integral às doenças prevalentes na infância AIDPI Módulo Capacitação (OPAS/OMS), 2006.

bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. Detecção e Prevenção de maus tratos na infância no marco da Atenção Integral às doenças prevalentes na infância AIDPI. Módulo de Capacitação (OPAS/OMS). Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente. São Paulo, S.P. 2013.

BRASIL. Manual de enfermagem, Saúde da criança e do adolescente. São Paulo, S.P. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Suplementação de Ferro. Brasília, D.F., 2005.

SAÚDE DO ADOLESCENTE

Introdução

Adolescer, um momento do processo do crescimento e desenvolvimento humano, em que observamos rápidas e substanciais mudanças biopsicossociais.

A Organização Mundial de Saúde considera o adolescer a partir da idade de 10 a 19 ano, como cidadãos os adolescentes têm direito a saúde e é dever do Estado garantir este acesso, dentro dos preceitos do SUS.

Direitos dos adolescentes:

Privacidade no momento da avaliação;

Garantia de confidencialidade e sigilo;

Consentir ou recusar o atendimento;

Atendimento à saúde sem autorização e desacompanhado dos pais;

A informação sobre seu estado de saúde.

Esses princípios reconhecem adolescentes e jovens como sujeitos capazes de tomarem decisões de forma responsável. O atendimento, portanto, deve fortalecer sua autonomia, oferecendo apoio sem emitir juízo de valor. A viabilização desses princípios contribui para uma melhor relação cliente- profissional, favorecendo a descrição das condições de vida, dos problemas e das dúvidas. Esses mesmos princípios também ampliam a capacidade do profissional no encaminhamento das ações necessárias e favorecem o vínculo dessa clientela aos serviços.

CONSULTA DE ENFERMAGEM

MÉDICO

PSICÓLOGO

SERV. SOCIAL

ODONTÓLOGO

GRUPO DE ADOLESCENTES

ENCAMINHAMENTO?*

NÃO

NUTRICIONISTA

SIM

fluxograma 12: Atendimento de enfermagem na saúde do adolescente

Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Goiás, 2003.

*Todo enfermeiro que referenciar deverá solicitar uma contra referência.

O Acolhimento na consulta ao adolescente

No caso específico da consulta de adolescentes, podem existir dois momentos: um do cliente sozinho e quando necessário, com os acompanhantes. Essa dinâmica favorece a percepção da estrutura e dos vínculos familiares.

O profissional de saúde deve procurar conhecer e abordar o cliente na sua integralidade. Isso inclui a avaliação de como ele está se sentindo em relação às mudanças corporais e emocionais pelas quais está passando, ao seu relacionamento com a família e com seus pares, à forma como utiliza as horas de lazer, a suas vivências anteriores no serviço de saúde, às expectativas quanto ao atendimento atual e a seus planos para o futuro.

A solicitação de exames pelo profissional enfermeiro no momento do acolhimento poderá ser necessária dependendo das queixas apresentadas.

Tabela 12: Exames de rotina - Saúde do Adolescente

EXAMES DE ROTINA

- Urina tipo 1- Parasitológico de Fezes -Hemograma- BHCG (atraso menstrual) - DST's*- Citopatológico uterino - Perfil Lipídico - Glicemia - ABO Rh

Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Goiás, 2003.

*A oferta de exames sorológicos para as DST's deverá ser voluntária e consentida pelo menor, sem necessidade de autorização de responsável, desde que aquele tenha capacidade de avaliar seu problema e atuar a respeito. Situações de violência sexual, abuso e gravidez não planejada devem ser avaliados com atenção pelo profissional enfermeiro.

Atividades de Educação em Saúde:

Considerando a característica de adolescentes e jovens de procurar no grupo de companheiros a sua identidade e as respostas para suas ansiedades, pode-se concluir que o atendimento grupal constitui-se numa forma privilegiada de facilitar a expressão de sentimentos, a troca de informações e experiências, bem como a busca de soluções para seus problemas.

O responsável pela condução do grupo deve estar capacitado para desenvolver ações educativas. É importante criar um ambiente de compreensão e aceitação mútua, para que os participantes encontrem respostas positivas às necessidades de segurança, de reconhecimento e de aceitação. As práticas educativas devem contribuir para a formação de um sujeito crítico capaz de fazer escolhas conscientes e buscar respostas para as suas questões. Devem ser utilizadas técnicas que promovam o desenvolvimento de habilidades para a vida, tais como negociação, comunicação, resolução de conflitos e tomada de decisões.

Pontos a serem trabalhados:

1. Desenvolver junto à unidade um sistema eficiente de captação precoce da população de adolescente;
2. Registrar as interpretações das informações obtidas frente a um apropriado padrão de referência;
3. Fazer a busca de fatores explicativos de eventuais deficiências encontrados nos atendimentos;
4. Garantir a manutenção das atividades de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento possibilitando a correção de fatores capazes de comprometê-los;
5. Organizar conjunto de fichas, tabelas e/ou prontuário para o referido acompanhamento;
6. Estabelecer um conteúdo padronizado para atividades relativas ao adolescente, junto à equipe multidisciplinar e educadores. Assim, toda ação educativa deve persistir em objetivos, com conhecimentos sobre as condições de saúde do adolescente;

Essas atividades são:

- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;
- Sexualidade;
- Saúde bucal;
- Saúde mental;
- Saúde reprodutiva;
- Saúde do escolar adolescente;
- Prevenção de acidentes;
- Abordagem da violência e maus tratos;
- Trabalho infantil;

- Cultura, esporte e laser;

Anexo

Figura 1: Desenvolvimento Puberal Masculino

Fonte: Saúde Integral de Adolescentes e Jovens, MS, 2005.

Figura 2: Desenvolvimento Puberal Feminino

Fonte: Saúde Integral de Adolescentes e Jovens, MS, 2005.

Bibliografia

BRASIL. Programa Saúde do Adolescente. Bases Programáticas. 2ª edição Brasília; Ministério da Saúde, 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde e Desenvolvimento de Juventude Brasileira. Brasília, DF; 2000

BRASIL. Ministério da Saúde. ABEN. Adolecer compreender, atuar, acolher – Projeto Acolher – Brasília. ABEN, 2001.

BRASIL - Ministério da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos-SAÚDE INTEGRAL DE ADOLESCENTES E JOVENS Orientações para a Organização de Serviços de Saúde, Brasília 2005, editora MS.

GOIÂNIA. Secretaria Municipal de Saúde. Divisão de Doenças Transmissíveis. Guia para Diagnóstico, Assistência Clínica e Terapêutica ao Paciente com Dengue. Goiânia, 2003,

RIO DE JANEIRO. Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. Coordenação de Saúde da Família. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária a Saúde / Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sub Secretaria Geral do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2012.

ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER

Introdução

Este protocolo foi elaborado com a finalidade de facilitar a condução da assistência ginecológica à mulher e/ou família pelo enfermeiro durante consulta individual, o atendimento a grupos educativos e a visita domiciliar.

O Ministério da Saúde com a finalidade de organizar a rede assistencial normatizou as práticas de saúde através da criação de vários programas, entre eles o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) em 1983.

Este programa consiste em um conjunto de ações básicas (ações educativas, clínico ginecológica, climatério, planejamento familiar, humanização do Pré Natal, Parto e Puerpério) que propõe ao setor da saúde assumir a promoção de educação em saúde à mulher, com o objetivo de reduzir a morbimortalidade.

Consulta De Enfermagem À Mulher

A consulta clínico-ginecológica de enfermagem consiste na avaliação e no acompanhamento sistemático da saúde da mulher com enfoque na promoção do planejamento familiar, na prevenção, detecção precoce e controle do câncer de colo uterino e de mama e de DSTs e na assistência ao climatério. Neste processo dados importantes como idade, número de filhos, abortos, partos, vida sexual e estilo de vida, últimos exames ginecológicos e das mamas, devem ser avaliados e levados em conta na consulta de enfermagem.

Tabela 13: Exames de rotina na Saúde da Mulher

EXAMES DE ROTINA
- Urina tipo 1 - ABO Rh - Parasitológico de Fezes- Hemograma - Glicemia- BHCG (atraso menstrual) - DST's - Citopatológico uterino - Perfil Lipídico - Glicemia

Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Goiás, 2003.

Fluxograma 13: Atendimento de Enfermagem à Saúde da Mulher

SIM

NÃO

CONSULTA DE ENFERMAGEM

EXAME GINECOLÓGICO E AVALIAÇÃO DAS MAMAS

PRESENÇA DE ALTERAÇÕES VISÍVEIS AO EXAME CLÍNICO OU NO RESULTADO DO CITOPATOLÓGICO / MAMAS?

CONSULTAR PROTOCOLO DE ABORDAGEM SINDRÔMICA DST E/OU ENCAMINHAR AO MÉDICO

ORIENTAR RETORNO PARA ENTREGA DE EXAMES CONFORME A ROTINA DO SERVIÇO E AVALIAÇÃO ANUAL CONFORME A ROTINA DE RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA E DE COLO UTERINO

Fonte: Baseado no Caderno de Atenção Básica número 13 – Controle dos Cânceres de Colo do Útero e da Mama.

NÃO

SIM

CONSULTA DE ENFERMAGEM

EXAME CLÍNICO DAS MAMAS

INSPEÇÃO ESTATICA

Solicitar à mulher que sentada, tronco desnudo, voltada para você e a fonte de luz, mantenha os braços soltos ao longo do corpo para serem observadas as mamas e mamilos quanto a: alterações na cor da pele, contorno e ou retrações da mesma; fissuras, descamação ou úlceras no mamilo e secreção

INSPEÇÃO DINAMICA

Solicitar à mulher que eleve os braços e depois coloque as mãos na cintura com braços erguidos ao máximo, realizando contração dos músculos peitorais, para tornar nítida alguma pequena retração e elevação e alteração na cor da pele; descamação ou úlceras no mamilo e secreção mamilar.

PALPAÇÃO

Solicitar à mulher que sentada apoie o antebraço no examinador, mantendo o braço bem relaxado. Examinar a região supra e infraclavicular (investigar linfonodos) e axilar bilateral, assim como toda a mama e em volta da aréola com a face palmar dos dedos da mão dominante. Repetir o exame com braços elevados e fletidos e com as mãos sob a nuca e com a mulher deitada em decúbito dorsal.

ALTERAÇÕES?

RETORNO ANUAL

ENCAMINHAR PARA AVALIAÇÃO MÉDICA NA UNIDADE DE SAÚDE

Fluxograma 14: Avaliação e exame clínico das Mamas

INSPEÇÃO ESTATICA

Fonte: Baseado no Caderno de Atenção Básica número 13 – Controle dos Cânceres de Colo do Útero e da Mama.

Condutas na avaliação das Mamas

- * Anotar em prontuário número, simetria, volume, forma, consistência, contorno, modificações da pele da mama e do mamilo e número, tamanho, consistência e mobilidade dos gânglios axilares e supra e infraclaviculares.
- * Registrar alterações quanto a: localização (quadrante), consistência, tamanho, textura, sensibilidade.
- * O ECM (Exame Clínico da Mama) é compreendido como parte do atendimento integral à saúde da mulher, devendo ser realizado em todas as consultas, independente da faixa etária, mas com finalidade de rastreamento do câncer de mama a partir de 40 anos (BRASIL, 2004 C).
- * Orientar e Encaminhar ao profissional médico, pacientes a partir dos 35 anos com risco elevado de desenvolver câncer de Mama para a realização do exame clínico e mamografia.

NÃO

SIM*

CONSULTA DE ENFERMAGEM

EXAME EXTERNO E INTERNO DA GENITAL / COLETA*

PRESENÇA DE ALTERAÇÃO?

CONSULTA MÉDICA

AGUARDAR RESULTADO

Fluxograma 15: Avaliação do Colo Uterino

Fonte: Baseado no Caderno de Atenção Básica número 13 – Controle dos Cânceres de Colo do Útero e da Mama.

* Alterações e Condutas:

Se houver sintomatologia importante ou o exame físico for conclusivo para algumas alterações específicas, tratar segundo o protocolo do Ministério de Saúde e/ou protocolo de enfermagem para DSTs. Caso contrário, aguardar o resultado.

Observar e avaliar tamanho e forma do clitóris; presença de secreção no meato uretral e colo uterino; simetria, coloração, integridade de tecido e presença de secreções, lesões, condilomas, pólipos, ulcerações, edema, vermelhidão, tumoração nos grandes, pequenos lábios e colo uterino; protusão da parede anterior vaginal (cistocele – deslocamento da bexiga) e protusão da parede posterior vaginal (retoccele - deslocamento do reto), integridade e aspecto da pele e musculatura perineal (rotura); presença de hemorroidas, fissuras, verrugas e prolapsos na região anal.

EM GESTANTES CARACTERIZADAS COMO PRÉ NATAL DE BAIXO RISCO, REALIZAR APENAS A ECTOCERVICAL PREFERENCIALMENTE ATÉ O 7 MES

ADEQUABILIDADE DA AMOSTRA

INSATISFATÓRIO:

1. MATERIAL CELULAR OU HIPOCELULAR (<10% DO ESFREGUAÇO);
2. LEITURA PREJUDICADA (+75 DO ESFREGUAÇO) POR PRESENÇA DE SANGUE, PIÓCITOS E OUTROS;

Realizar correção do problema que ocasionou este resultado;
Realizar nova coleta entre 6 a 12 semanas;
Encaminhar ao médico se necessário;

SATISFATÓRIO

PRESENÇA DE UM OU MAIS TIPOS CELULARES (ESCAMOSAS, GLANDULARES E METAPLÁSICAS)**RECOMENDAÇÃO:** Esfregaços normais com APENAS células escamosas, devem ser repetidos com intervalos de 12 meses.**Fluxograma 16: Interpretações de resultados do citopatológico do colo uterino**

Fonte: Baseado nas Diretrizes para o rastreamento do câncer de colo do útero, 2011.

ATENÇÃO!

- A presença de células metaplásicas ou células endocervicais, representativas da junção escamocolumnar (JEC), tem sido considerada como indicador da qualidade da coleta, pelo fato de essa coleta objetivar a obtenção de elementos celulares representativos do local onde se situa a quase totalidade dos cânceres do colo do útero.

- A presença exclusiva de células escamosas deve ser avaliada pelo médico responsável. É muito oportuno que os profissionais de saúde atentem para a representatividade da JEC nos esfregaços cervicovaginais, sob pena de não propiciar à mulher todos os benefícios da prevenção do câncer do colo do útero.

Fonte: Caderno de Atenção Básica nº13 – Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama;

Tabela 14: Nomenclaturas citopatológicas e histopatológicas utilizadas desde o início da realização do exame citopatológico para o diagnóstico das lesões cervicais escamosas e suas equivalências

Classificação citológica de papanicolaou (1941)	Classificação histológica da OMS (1952)	Classificação histológica de Richart (1967)	Classificação Citológica Brasileira (2006)
CLASSE I	-	-	-
-----	-	-	ALTERAÇÕES BENIGNAS
CLASSE II	-	-	ATIPIAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO
CLASSE III	DISPLASIA LEVE DISPLASIA MODERADA E ACENTUADA	NIC I NIC II E NIC III	LESÃO INTRAEPITELIAL ESCAMOSA DE BAIXO GRAU (LSIL) LESÃO INTRAEPITELIAL ESCAMOSA DE ALTO GRAU (HSIL)
CLASSE IV	CARCINOMA IN SITU	NIC III	HSIL ADENOCARCINOMA IN SITU
CLASSE V	CARCINOMA INVASOR	CARCINOMA INVASOR	CARCINOMA INVASOR

Fonte: Diretrizes para o rastreamento do câncer de colo do útero, 2011.

ATIPIAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO EM CÉLULAS ESCAMOSAS**NORMAIS****ATIPIAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO EM CÉLULAS GLANDULARES****ATIPIAS DE ORIGEM INDEFINIDAS****LESÃO INTRAEPITELIAL DE BAIXO GRAU****LESÃO INTRAEPITELIAL DE ALTO GRAU****LESÃO INTRAEPITELIAL DE ALTO GRAU NÃO PODENDO EXCLUIR CARCINOMA****ADENOCARCINOMA IN SITU****POSSÍVEIS RESULTADOS**

- Inflamação sem identificação do agente;
- Metaplasia Escamosa Imatura;
- Reparação;
- Atrofia com Inflamação;

Células Escamosas Atípicas de significado indeterminado, possivelmente não neoplásicas.**Repetir citopatológico em 06 meses****Resultado normal?****Repetir novamente em 06 meses****SIM****NÃO*****Mulheres Imunossuprimidas com primeiro resultado alterado deverão ser encaminhadas ao médico;****Células Escamosas Atípicas de significado indeterminado, quando não se pode excluir lesão intraepitelial de alto grau;****Possivelmente não neoplásicas / intraepitelial de alto grau****Encaminhar ao S.A.E.****Encaminhar ao Médico****Resultado normal?**

NÃO

Realizar coleta a cada 02 anos

SIM

Repetir exame em 06 meses. Dois resultados consecutivos negativos. Realizar coleta Ca cada 02 anos. Casos com alterações devem ser encaminhados ao Médico

Encaminhar ao S.A.E.

NIC I

NIC II / III
E

NIC III

Fonte: Baseado nas Diretrizes para o rastreamento do câncer de colo do útero, 2011

Recomendações

O intervalo entre os exames deve ser de três anos após dois exames negativos com intervalo anual; O início da coleta deve ser realizado para mulheres que realizaram atividade sexual; Os exames devem seguir até os 64 anos e interrompidos após dois resultados negativos anuais; Para mulheres que nunca realizaram o exame, devem ser realizados pelo menos dois exames com intervalo de 01 a 03 anos e podem ser dispensadas após dois resultados negativos.

Fluxograma 17: Interpretação do Resultado do Citopatológico

Fonte: Caderno de Atenção Básica nº13 – Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama;

Assistência ao Planejamento Familiar

A Constituição Federal (Lei nº 9263 de 12/01/96) entende o "Planejamento familiar como direito de todo cidadão, como parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem e/ ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral". "No contexto da assistência integral à saúde da mulher, a assistência ao planejamento familiar deve ser organizada para atender as reais necessidades da população feminina e masculina em idade fértil, através dos conhecimentos técnicos científicos existentes e dos meios e recursos mais adequados e disponíveis" (BRASIL, 2001).

O programa de planejamento familiar envolve a assistência à anticoncepção através de atividades educativas, oferecendo ao usuário conhecimento sobre os métodos contraceptivos disponíveis na rede básica de saúde pública, aconselhamento para participação ativa do casal e avaliação clínica para averiguar a adequação ao método, bem como prevenir, identificar e tratar possíveis intercorrências.

CONSULTA DE ENFERMAGEM**GRUPO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR**

Aconselhamento

Atividades Educativas

Atividades Clínicas

Escolha Inicial do Método e Preenchimento do Processo.

Métodos Comportamentais
Tabelinha;
Temperatura Basal Corporal;
Muco Cervical;
Sinto térmico;

Métodos de Barreira
Camisinha Feminina;
Camisinha Masculina;
Diafragma;
Espermicidas;

Métodos Hormonais
Pílulas Anticoncepcionais;
Anticoncepcionais injetáveis;
Pílula do dia seguinte;
Implante Anticoncepcional;
Anticoncepcional sem estrogênio;

DIU

Métodos Cirúrgicos
Laqueadura
Vasectomia

Solicitação de Exames
- HIV*; - VDRL*;
- HBSAg*; - HCV*;
- Citopatológico;
(*solicitação para o casal)

Encaminhamento para o S.A.E.

Identificado agravo?

Encaminhar ao médico

Sim

Fluxograma 18: Assistência ao Planejamento Familiar

Fonte: Baseado no Manual Técnico – Assistência em Planejamento Familiar, 2002.

IMPORTANTE

1. São de responsabilidade do enfermeiro e da equipe o completo preenchimento do processo do Planejamento Familiar, bem como as informações prestadas, orientações, aconselhamento e o recolhimento das assinaturas do casal, mulher ou homem; 2. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: - Em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce; - Risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos. - É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes. - É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

Fonte: Lei nº 9623/96

Escolha Do Método Anticoncepcional

- Na decisão sobre o método anticoncepcional a ser usado devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

A escolha da mulher, do homem ou do casal;

Características dos métodos;

Fatores individuais e situacionais relacionados aos usuários do método;

- Características Dos Métodos:

Eficácia.

Efeitos secundários.

Aceitabilidade.

Disponibilidade.

Facilidade de uso.

Reversibilidade.

Proteção às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e infecção pelo HIV.

- Eficácia

Todos os métodos anticoncepcionais apresentam uma taxa de falha que é calculada como número de gestações não desejadas entre os usuários de um determinado método anticoncepcional os primeiros 12 meses de uso.

- Efeitos Secundários

Todos os métodos anticoncepcionais apresentam uma taxa de falha que é calculada com o número de gestações não desejadas entre os usuários de um determinado método anticoncepcional nos primeiros 12 meses de uso.

- Disponibilidade

O acesso gratuito aos métodos anticoncepcionais é condição fundamental para que a escolha do método se realize livremente, sem restrições.

- Facilidade do Uso

De nada adiantará a indicação de um método que tenha todas as qualidades anteriormente descritas se sua utilização for difícil, complexa ou não assimilada por grande parte da população. No entanto, é igualmente verdade que a maior parte das dificuldades relacionadas ao uso do método pode ser resolvida com o adequado suporte do profissional de saúde.

- Fatores individuais relacionados aos usuários do método

Condições econômicas.

Estado de saúde.

Características da personalidade da mulher e/ou do homem.

Fase da vida.

Padrão de comportamento sexual.

Aspirações reprodutivas.

Fatores outros, como medo, dúvidas e vergonha;

Tabela 15: Orientações para a prescrição de Anticoncepcionais

Método Contraceptivo	Considerações na 1ª Consulta e/ou subsequentes
Tabelinha	Avaliar o período menstrual durante 6 a 12 ciclos; Evitar o ato sexual nos períodos férteis; Reavaliar o método a cada 06 meses e a aceitação pelo casal; Incentivar o uso do preservativo e sua importância na prevenção das DST's;

Preservativo Masculino / Feminino	Orientações sobre o uso correto, sua importância e disponibilidade no SUS;
Diafragma	O uso prolongado do espermicida aumenta o risco de infecção pelas DST's; Agendar retorno dentro de 01 semana, orientando a mulher para que venha com o diafragma colocado; Retorno subsequente em 30 dias e demais retornos anuais; Mudanças corporais, partos, e alterações com o material do diafragma devem ser levadas em consideração para possível substituição; O tamanho do diafragma deverá ser avaliado (dentro da técnica) na primeira consulta;
Geléia espermicida	O uso prolongado do espermicida aumenta o risco de infecção pelas DST's; Lembrar o casal que a geléia após a aplicação tem ação efetiva de até 02 horas; O primeiro retorno deverá ser agendado após 01 mês; demais retornos anuais; Investigar e acompanhar atentamente histórico e surgimento de D.I.P. e Cervicite;
Anticoncepcional Oral (Levonorgestrel + Etinilestradiol)	O comprimido deverá ser tomado de preferência sempre no mesmo horário; No início da utilização do método, o primeiro comprimido deverá ser administrado sempre no primeiro dia da menstruação; Recomenda-se a utilização de barreira mecânica (preservativo) nos 03 primeiros meses de uso; Se a paciente esquecer-se de tomar um comprimido, mas o atraso for menor que 12 horas, deve-se ingeri-lo tão logo se lembre. Os comprimidos seguintes devem ser tomados no horário habitual. Se a paciente esquecer-se de tomar um comprimido e o atraso for maior que 12 horas ou se tiverem sido esquecidos mais de um comprimido, a proteção contraceptiva pode ser menor. O último comprimido esquecido deve ser tomado tão logo se lembre, mesmo que isso signifique tomar 2 comprimidos num único dia. Os comprimidos seguintes devem ser ingeridos no horário habitual. Adicionalmente, um método contraceptivo não hormonal deve ser usado nos próximos 7 dias. Se esses 7 dias ultrapassarem o último comprimido na embalagem em uso, a próxima embalagem deve ser iniciada tão logo a anterior tenha acabado; não deve haver intervalo entre as embalagens. Isto previne um intervalo prolongado entre os comprimidos ingeridos que pode aumentar o risco de ocorrer ovulação. O intervalo entre o término de uma cartela e início da outra deverá ser de 07 dias, independente do surgimento do fluxo menstrual;
Anticoncepcional Oral (Noretisterona)	Tomar 1 comprimido ao dia, por via oral, sempre na mesma hora, ininterruptamente, iniciando o tratamento a partir do primeiro dia da menstruação. A medicação não deve ser interrompida durante o fluxo menstrual. O primeiro ciclo de terapia deve ter início no primeiro dia do período menstrual. Se ocorrer esquecimento de tomar o comprimido por mais de três horas além do horário habitual: 1. Tomar o comprimido assim que tenha se lembrado. 2. Voltar a tomar o próximo comprimido no horário habitual, mesmo que isto signifique tomar 2 comprimidos em 1 dia. 3. Utilizar um método anticoncepcional não hormonal adicional de segurança (preservativo, por exemplo) a cada vez que tiver relações sexuais e procurar o serviço médico para orientação. Uso após o Parto As mulheres que não forem amamentar podem iniciar a terapia com contraceptivo oral à base de progestagênio puro imediatamente após o parto. Aquelas que estão amamentando devem iniciar na 6ª semana após o parto. Entretanto, em mulheres que não estão amamentando exclusivamente com leite materno (mulheres que estão complementando com alguma fórmula ou alimento) a fertilidade pode retornar após 4 semanas do parto, sendo que a possibilidade de gravidez deve ser considerada quando for iniciado depois de 4 semanas pós parto. Reações Adversas Náuseas e (ou) vômitos, que são usualmente as reações adversas mais comuns. Distúrbios gastrintestinais, como empachamento e cólicas abdominais; alterações no fluxo menstrual; dismenorréia; cloasma ou melasma, que podem ser persistentes; alterações mamárias, incluindo sensibilidade, aumento ou secreção; alteração de peso; erupção cutânea (alérgica); candidíase vaginal; alterações de curvatura de córnea; intolerância a lentes de contato.
Anticoncepcional Injetável (enatato de noretisterona + valerato de estradiol)	A aplicação deverá ser realizada no primeiro dia do ciclo menstrual, seguindo a via de administração; Doses subsequentes deverão respeitar intervalo de 30 dias, independentemente do fluxo e ciclo menstrual;
Anticoncepcional injetável (Acetato de Medroxiprogesterona)	Antes de cada aplicação, a solicitação de um BHCG deverá ser solicitada; ESTA MEDICAÇÃO É TERATOGENICA. As aplicações deverão respeitar intervalos entre 12 a 13 semanas; A primeira aplicação deverá ser realizada no primeiro dia do ciclo menstrual;
Anticoncepcional Oral de Emergência (Levonorgestrel)	Deverá ser utilizado dentro de 72 horas, sendo que o segundo comprimido deverá ser administrado após 12 horas do primeiro comprimido; O tratamento não deve ser tardio já que a eficácia pode declinar se o mesmo for iniciado após as primeiras 48 horas; Se a medicação for usada em mais de uma ocasião, o índice de falha acumulativo será mais elevado; Se ocorrer vômito dentro de 02 horas da dose, repetir a dose;
D.I.U.	A inserção do D.I.U. pelo profissional só será possível mediante a capacitação e certificação do mesmo. Nos casos de Pós Aborto e Pós Parto, a mulher deverá ser encaminhada ao médico; A mulher deve ser orientada a procurar o serviço de saúde nas seguintes situações: ausência de menstruação; exposição à doença sexualmente transmissível; dor intensa no baixo ventre; sangramento volumoso; prazo de validade do DIU vencido e/ou se percebe um objeto de consistência dura na vagina ou no colo uterino. A mulher deve ser orientada a verificar se o DIU está no lugar. Uma vez por semana, durante o primeiro mês após a inserção. Periodicamente, após a menstruação. O DIU apresenta uma tendência maior a se deslocar durante a menstruação. A primeira consulta de retorno deverá ser após a primeira menstruação; consultas subsequentes a cada 06 meses no primeiro ano. Demais consultas anuais; O prazo de validade deverá respeitar o descrito na bula; A sua inserção esta recomendada para mulheres acima de 20 anos; Inserção: Mulher menstruando regularmente. O DIU pode ser inserido a qualquer momento durante o ciclo menstrual, desde que haja certeza de que a mulher não esteja grávida, que ela não tenha má formação uterina e não existam sinais de infecção. O DIU deve ser inserido, preferencialmente, durante a menstruação devido à: Se o sangramento é menstrual, a possibilidade de gravidez fica descartada. – A inserção é mais fácil pela dilatação do canal cervical. Qualquer sangramento causado pela inserção não incomodará tanto a mulher. A inserção pode causar menos dor. OBSERVAÇÕES São necessários prática e treinamento adequados, com supervisão direta, para aprender como inserir o DIU. A mulher deve ser avaliada clinicamente antes da inserção do DIU. Atenção especial no exame ginecológico de forma a afastar infecções vaginais, cervicais e pélvicas. Se houver infecção, tratar e agendar o retorno, para inserção, no próximo período menstrual. Para o diagnóstico e tratamento o profissional de saúde deve se orientar pelo Manual de DST do Ministério da Saúde, 3ª edição, 1999, e utilizar os procedimentos preconizados na Abordagem Síndromica das DST (capítulos "Corrimentos Vaginais e Dor Pélvica"). Cabe, aqui, a lembrança de que o maior número de casos de infecções associadas ao uso de DIU ocorre pouco tempo após a inserção, por conta de infecções pré-existentes não diagnosticadas. O provedor deve observar as medidas para prevenção de infecção. Todo DIU deverá estar esterilizado e embalado individualmente. Não é necessário realizar ultra-sonografia, após a inserção, como rotina; Não se deve recusar ou adiar desnecessariamente a remoção de um DIU quando A mulher a solicitação seja qual for a razão do pedido. Remoção O mesmo deverá ser retirado por indicação médica e / ou a pedido da própria paciente;

Fonte: Bulário Eletrônico, 2015. / Baseado no Manual Técnico – Assistência em Planejamento Familiar, 2002.

Para os usuários inseridos no "Programa de Planejamento Familiar" a prescrição terá validade de 12 meses, sendo o medicamento dispensado mensalmente, desde que a primeira retirada aconteça dentro de 30 dias de sua emissão.

Fonte: Decreto Municipal nº274 de 08 de Dezembro de 2014

Contra Indicações ao Uso de Anticoncepcionais Oraís / Injetáveis

Presença ou história de processos trombóticos/tromboembólicos arteriais ou venosos, como por exemplo: trombose venosa profunda, embolia pulmonar, infarto do miocárdio; ou de um acidente vascular cerebral;

Presença ou história de sintomas e/ou sinais prodrômicos de trombose (por exemplo: episódio isquêmico transitório, angina pectoris);

Um alto risco para trombose venosa ou arterial (veja item "Advertências e Precauções");

História de enxaqueca com sintomas neurológicos focais;

Diabetes mellitus com alterações vasculares;

Hipertensão não controlada;

Doença hepática grave, enquanto os valores da função hepática não retornarem ao normal;

Presença ou história de tumores hepáticos (benignos ou malignos);

Diagnóstico ou suspeita de neoplasias dependentes de esteroides sexuais (por exemplo, dos órgãos genitais ou das mamas);

Sangramento vaginal não diagnosticado;

Diagnóstico ou suspeita de gravidez;

Fatores de risco para doença arterial, por exemplo, fumo, alteração do colesterol e suas frações, pressão alta ou obesidade;

Hipersensibilidade às substâncias ativas ou a qualquer um dos componentes.

Se qualquer uma das condições citadas anteriormente ocorrer pela primeira vez durante o uso de sua utilização deve ser descontinuada.

Fumo;

Idade (desaconselhável em pessoas acima de 35 anos);

Histórico de AVC;

Anemia falsiforme;

Sinais de DST's;

Depressão: mulheres utilizando contraceptivos orais combinados com história de depressão devem ser observadas criteriosamente e o medicamento deve ser suspenso se a depressão reaparecer em grau sério. As pacientes que ficarem significativamente deprimidas durante o tratamento com contraceptivos orais combinados devem interromper o uso do medicamento e utilizar um método contraceptivo alternativo, na tentativa de determinar se o sintoma está relacionado ao medicamento.

O seu uso deve ser interrompido imediatamente quando ocorrerem: Instalação de enxaqueca ou agravamento das cefaléias já preexistentes; distúrbios agudos da visão, audição ou outras disfunções perceptivas; primeiros sintomas de tromboflebite ou tromboembolismo; desenvolvimento de icterícia (colestase), hepatite ou prurido generalizado; aumento de frequência de ataques epiléticos; elevação significativa da pressão arterial; gravidez.

O uso concomitante de outras medicações deverá ser avaliado pelo profissional, a fim de descartar possíveis interações medicamentosas.

Reações Adversas Comuns

Náuseas e (ou) vômitos, que são usualmente as reações adversas mais comuns. Distúrbios gastrointestinais, como empachamento e cólicas abdominais; alterações no fluxo menstrual; dismenorréia; cloasma ou melasma, que podem ser persistentes; alterações mamárias, incluindo sensibilidade, aumento ou secreção; alteração de peso; erupção cutânea (alérgica); candidíase vaginal; alterações de curvatura de córnea; intolerância a lentes de contato.

Atuação do Profissional na 1ª Consulta

Incluir na anamnese a investigação de todas as condições que contraindiquem o uso do método;

Fazer exame físico geral, exame de mamas e exame ginecológico, com especial atenção às condições que contraindiquem o uso do método.

Explicar detalhadamente a técnica adequada de uso do método (pílula combinada ou minipílula) de acordo com os antecedentes e as circunstâncias individuais de cada mulher.

A primeira opção deve recair sempre para a pílula combinada de baixa dose (0,03 mg de etinilestradiol), face sua melhor tolerabilidade, alta eficácia e baixo custo.

As pílulas de doses maiores podem ser utilizadas como medida de exceção em mulheres com perdas sangüíneas intermenstruais persistentes ou situações de interação medicamentosa.

Esclarecer à mulher que é freqüente a ocorrência de pequeno sangramento intermenstrual durante os primeiros meses de uso da pílula combinada de baixa dose.

Nessa situação, a mulher deve ser orientada a continuar o uso da pílula. Durante o período de uso da pílula, se o sangramento persistir por mais de 10 dias, a mulher deve procurar o serviço de saúde.

Permanecendo o sangramento intermenstrual após 3 meses, em mulheres que usam a pílula corretamente, impõe-se a realização de exame ginecológico minucioso, para afastar outras etiologias.

Recomendar à mulher que informe o uso da pílula sempre que for a qualquer consulta médica, mesmo que isso não lhe seja perguntado.

Orientar que é absolutamente necessária a procura de assistência médica imediata no serviço de emergência ou hospital, quando do aparecimento de sintomas atípicos:

Aparecimento ou agravamento de cefaléia com sinais neurológicos.

Hemorragias.

Dor abdominal de causa indeterminada.

Alteração visual de aparecimento súbito.

Dor torácica ou de membros inferiores de aparecimento súbito.

Prescrever as pílulas para três meses de uso.

Agendar retorno dentro de 30 dias.

Reforçar o aconselhamento. A usuária do método deve ser orientada para uso de preservativo masculino ou feminino de forma a reduzir o risco de infecção pelo HIV e outras doenças sexualmente transmissíveis (dupla proteção).

Consultas de Retorno

Devem ser feitas sempre pelo médico, desde que necessite de prescrição e de investigação de intercorrências clínicas e/ou do desenvolvimento de condições que possam constituir contraindicações à continuidade de uso do método.

Primeiro retorno – 30 dias; demais retornos anuais;

ATENÇÃO!

Orientações Gerais a todos os métodos empregados.

Orientar sobre o uso correto do método, sua importância e disponibilidade no SUS; Orientar o casal sobre as possíveis falhas do método; O seu uso deverá seguir as orientações fornecidas pelo fabricante; Recomenda-se o uso de preservativo na prevenção das DSTs e durante a mudança e/ou início de um novo método; Avaliações periódicas devem ser necessárias; Nos anticoncepcionais orais e injetáveis o uso concomitante com antibióticos diminui significativamente a ação do método; A ausência de fluxo menstrual deverá ser investigada por meio de exames específicos, com o objetivo de se descartar gravidez; A Solicitação de BHCG antes de cada aplicação do anticoncepcional é fundamental;

Assistência ao climatério

O climatério compreende um período da vida biológica feminina que marca a transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo no qual ocorrem transformações endócrinas. A fase inicial ou precoce do climatério não tem limites bem definidos, admitindo-se, no entanto, iniciar-se aos 35 anos. A média de idade para climatério é de 50 anos (49 a 51 anos) e para a menopausa (última menstruação) precoce (<45 anos) e tardia (>55 anos). O climatério é caracterizado pelo hipoestrogenismo que causa alterações ósseas predispondo as fraturas e osteoporose (diminuição da densidade óssea), alterações oculares, psiquiátricas, dermatológicas e cardiovasculares (risco para infarto agudo do miocárdio) (BRASIL, 2001).

Sintomas do período pré e perimenopausa:

Os sintomas são fogachos (do tronco p/ cima; pode ou não ser acompanhado por cefaléia ou hipertensão), alteração do ciclo menstrual (polimenorragia – aumento da duração e/ou quantidade e frequência do fluxo menstrual) ou proiomenorréia (redução do intervalo entre as menstruações), irritabilidade e labilidade emocional.

Diagnóstico:

a) clínico: sinais e sintomas e exame físico

Considera-se menopausa (6 meses a 2 anos - média = 1ano após o último ciclo).

b) prova terapêutica com progesterogênio (Conforme prescrição médica)

Observar se há ou não sangramento.

c) sangramento aumentado:

O ovário ainda responde ao hiperestímulo endometrial com necrose vascular e descamação, que resulta em sangramento, porém sem ovulação. Neste caso considera-se climatério.

d) sangramento diminuído:

Cliente menopausada, com ovário em falência, associado à atrofia de endométrio, Neste caso, pode-se iniciar tratamento.

Orientações de Rotina:

Observar se a paciente já realizou exames complementares, tais como:

- USG pélvico/ endovaginal: cavidade uterina, endométrio (na menopausa aproximadamente 5mm). (solicitação médica)

- Mamografia: a partir dos 40 anos de 2 em 2 anos; a partir dos 50 anos de 1 em 1 ano; a primeira mamografia a partir de 35 anos e anualmente em casos de câncer de mama na família. Orientar a mulher para guardar toda mamografia realizada para ser comparada os achados com a próxima a ser realizada. (solicitação médica)

- Papanicolaou (colpocitológico): anual e com cytobrush, pois em menopausadas muitas vezes ocorre alteração do colo uterino com JEC (junção escamocolumnar) endocervical.

- Densitometria óssea: indicada pelo risco aumentado de osteoporose (0.5 a 1% anual) após a menopausa. (solicitação médica)

Tabela 16: Exames de Rotina no Climatério

EXAMES DE ROTINA
- Urina tipo 1 - Parasitológico de Fezes - Hemograma - DST's - Citopatológico - Lipidograma - Glicemia - TSH - T3 - T4 - FSH - LH - Progesterona-Sangue: oculto nas fezes - Urocultura - TTG

Fonte: Manual de Atenção à Mulher no Climatério / Menopausa 2008

Anticoncepção:

Observa-se neste período uma diminuição da fertilidade, caracterizada por ciclos anovulatórios e diminuição da frequência das relações sexuais. Por isso os métodos anticoncepcionais são mais eficazes nesta faixa etária. A anticoncepção na perimenopausa tem grande importância, pois uma gravidez pode aumentar o risco de mortalidade materna e de anomalias fetais. De outro lado existe a preocupação com eventuais riscos que os métodos anticoncepcionais possam acarretar ao organismo feminino neste período de vida. Na presença de sintomas de hipoestrogenismo e/ou principalmente níveis plasmáticos elevados de FSH, associados amenorreia de pelo menos 12 meses, deve-se interromper a anticoncepção.

CONSULTA DE ENFERMAGEM

Climatério

Solicitação de Exames de Rotina

Encaminhamento ao Serviço Social/Médico/Psicólogo/Nutricionista/Grupo da 3ª Idade

Fluxograma 19: Atendimento ao Climatério

Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Goiás, 2003.

Referências bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). 2004: Ano da Mulher. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. Programa Viva Mulher. Brasília, 2004b.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle do Câncer de mama. Documento consenso. Abril de 2004c [online].
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica número 13. Controle dos Cânceres de Colo do Útero e da Mama. Brasília, DF. 2006
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde. 2. ed. – Rio de Janeiro: INCA, 2006 [online].
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Atenção à Mulher no Climatério / Menopausa. 1ed. Brasília, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Bulário Eletrônico. 2015
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual Técnico – Assistência em Planejamento Familiar. **4º ed. Brasília, 2002**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Área Técnica de Saúde da Mulher/ Assistência ao Planejamento Familiar – 4ª ed. Brasília, 2001. 138p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência a Saúde. Instituto Nacional do Câncer de Controle do Tabagismo, Prevenção e Vigilância do Câncer (Conprev). Falando sobre câncer do colo do útero. Rio de Janeiro: MS/INCA, 2000. 52 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2815, 29 de maio de 1998. Diário oficial, 2 jun., 1998a. Seção 1. p.47-48.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem/Conselho Regional de Enfermagem de Goiás. Legislação. 1996.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Ações de informação, educação e comunicação. Brasília: Projeto Nordeste/Ministério da Saúde, 1996.
- BERNE, Robert M.; LEVY, Matthew N. Fisiologia. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000. 1034p.
- BIGUELINI, CRISTINA POLL et al. Como Elaborar um Protocolo para Enfermeiros em Saúde Pública: O Relato de uma Experiência. 2ª ed. Francisco Beltrão - PR.Calgan – Editora Gráfica Ltda, 2002; 371p.
- PREFEIRURA MUNICIPAL DE BETIM. Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria Operacional. Protocolo de Assistência ao Planejamento Familiar. Betim (MG), 2000. 29 p (mimeografado)
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. Physical status: the use and interpretation of anthropometry. Report of a WHO Technical Report Series.N.854, 1995. In: BARROS A.L.B.L. et al. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- Decreto Municipal. Lei nº274 de 08 de Dezembro de 2014. Sinop. p.04., 2014.

SAÚDE DO HOMEM

Introdução

Os homens são mais vulneráveis às doenças, sobretudo às enfermidades graves e crônicas, e morrem mais precocemente que as mulheres. Esta vulnerabilidade está relacionada à resistência dos homens em procurar a atenção primária em saúde. Por questões culturais, acreditam que o processo de adoecimento é um sinal de fragilidade e acabam até não percebendo os sintomas iniciais de problemas com a saúde. Além disso, enquanto provedores do lar, alegam que não possuem tempo para aguardar pelo atendimento médico nas unidades básicas porque não podem faltar ao trabalho. Como resultado, esta característica cultural se torna um fator de risco para a saúde, levando os homens a serem portadores de doenças crônicas que necessitam de tratamentos longos e com comprovada má adesão.

Aproximadamente 75% das enfermidades masculinas estão concentradas em 5 grandes áreas de especialização: cardiologia, urologia, saúde mental, gastroenterologia e pneumologia. Por isso, a avaliação de enfermagem na saúde do homem deve considerar sinais de alerta dos agravos dentro destas áreas de especialização. Ainda há que se considerar a vulnerabilidade masculina à violência e aos acidentes de trânsito, que estão em primeiro lugar nas causas externas de morte.

O homem é mais vulnerável à violência, seja como autor, seja como vítima. Os homens adolescentes e jovens são os que mais sofrem lesões e traumas devidos à agressão, e as agressões sofridas são mais graves e demandam maior tempo de internação, em relação às sofridas pelas mulheres.

Com relação ao tabagismo e ao consumo de bebidas alcoólicas, os homens iniciam precocemente o consumo de álcool, tendem a beber mais e a ter mais prejuízos em relação à saúde do que as mulheres. Quanto ao tabaco, os homens usam cigarros também com maior frequência que as mulheres, o que acarreta maior vulnerabilidade às doenças cardiovasculares, câncer, doença pulmonar obstrutiva crônica, doenças bucais e outros.

Diante destes fatos apontados, o protocolo de enfermagem na saúde do homem tem como objetivo orientar o atendimento dedicado à população masculina, considerando os princípios da integralidade e equidade, primando pela humanização do atendimento. As atividades de prevenção e educação em saúde devem ser realizadas com o objetivo também de acolher os homens e captá-los para a atenção básica.

Atribuições do Enfermeiro na Saúde do Homem

Promover junto à equipe a reflexão sobre temas relacionados à masculinidade, cuidado paterno e metodologias para trabalho com homens;

Incluir os homens nas rotinas dos serviços e convidá-los para as consultas, exames e atividades de grupo relacionadas à paternidade responsável e planejamento familiar;

Promover com os homens atividades educativas que discutam temas relacionados ao combate à violência, ao combate aos acidentes de trânsito e à discussão sobre a prevenção de doenças crônicas mais comuns aos homens;

Acolher os homens, valorizando sua capacidade, escutando suas demandas e sugestões, oferecendo apoio nas situações difíceis e incentivando-os a cuidar da própria saúde;

Oferecer horários alternativos, tais como sábados e terceiro turno, para consultas e atividades educativas, facilitando a presença dos homens;

Estabelecer parcerias com a comunidade para fortalecer a rede de apoio social;

IMPORTANTE

Na realização da consulta de enfermagem, fatores como o uso de drogas (incluindo o álcool), sinais de violência, vulnerabilidades na vida sexual, sinais de DSTs, queixas urinárias, cartão vacinal, valores pressóricos, sinais de Diabetes melitus e estilo de vida devem ser levados em consideração.

Exame físico

Avaliar pele e mucosas (atentar para sinais de violência);

Fonte: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, 2008.

Todo homem com mais de 40 anos de idade tem direito a realizar gratuitamente na rede do SUS exames para diagnóstico de câncer da próstata e deve ser encaminhado ao médico para realização do exame (toque retal).

Fonte: Lei nº 10.289/2001

Tabela 17: Exames de rotina na Saúde do Homem

EXAMES DE ROTINA

- Urina tipo 1 - Parasitológico de Fezes - Hemograma - Lipidograma - DST's - Glicemia - ABO Rh - PSA (acima dos 40 anos) ** - TGO* - TGP* - Uréia* - Creatinina* - Fosfatase alcalina* - Amilase* - Urocultura (quando necessário)

Fonte: Baseado no Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Goiás, 2003.

*Exames a serem solicitados quando evidenciados abuso de drogas, ou sinais de H.A.S. / Diabetes. ** Solicitar quando houver indicação clínica Sintomas Prostáticos

Na presença de sintomas prostáticos, aplicar a Escala Internacional de Avaliação dos Sintomas Prostáticos e adotar conduta conforme pontuação abaixo:

7 pontos: Solicitar exames de rotina e agendar consulta médica com prazo máximo de 7 dias;

8-19 pontos: sintoma moderado necessita consulta médica imediata;

20-35 pontos: sintoma severo necessita consulta médica imediata.

Tabela 18: Escala Internacional de Avaliação dos Sintomas Prostáticos

No ultimo mês, quantas vezes você...	Nenhuma vez	Menos de uma vez em cada cinco	Menos que a metade das vezes	Cerca de metade das vezes	Mais que a metade das vezes	Quase sempre
1. Ficou com a sensação de não esvaziar completamente a bexiga após urinar?	0	1	2	3	4	5
2. Teve que urinar novamente antes de 2hs depois de urinar?	0	1	2	3	4	5
3. Teve o jato urinário interrompido várias vezes enquanto urinava?	0	1	2	3	4	5
4. Teve dificuldade em controlar e evitar o desejo de urinar?	0	1	2	3	4	5
5. Teve que fazer força para iniciar o ato de urinar?	0	1	2	3	4	5
6. Observou que o jato urinário estava fraco?	0	1	2	3	4	5
7. Na média, teve que levantar da cama para urinar a noite?	0	1	2	3	4	5
Score Total						

Fonte: Manual de Nefrologia e Urologia, Campinas, 2010.

Orientações a serem trabalhadas

No atendimento ao homem a caderneta a vacinação não deve ser esquecida;

Nos homens com abuso de álcool, atentar para sinais de cirrose hepática alcoólica e distúrbios gastro intestinais como: icterícia, febre, hematêmese, melena, ascite, edema nos membros superiores e inferiores, aumento das transaminases e das bilirrubinas.

O PSA não é indicado como exame de rastreamento. Sua solicitação ou não deve estar relacionada à individualidade de cada atendimento e ao caso clínico do paciente;

Consulta de Enfermagem

Queixas relevantes e/ou alterações em sinais vitais

Identificação do agravo

Sinais de violência

Planejamento familiar

Sintomas Prostáticos

Usuário de drogas

Usuário tabagista

Notificar, acolher, comunicar órgãos competentes e tratar sintomas

Acolher, solicitar exames necessários e encaminhar ao S.A.E.*

Acolher, solicitar exames necessários e encaminhar ao Médico

Acolher, solicitar exames necessários e encaminhar ao C.A.P.S.

Acolher, solicitar exames necessários e encaminhar ao Grupo de Apoio

Fluxograma 20: Atendimento à Saúde do Homem

Fonte: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, 2008.

*Vide fluxograma do Protocolo de Saúde da Mulher.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações. Programáticas Estratégicas - Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem. Brasília, 2009.

SMELTZER, Suzanne C. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgico. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

BRASIL. Atenção Integral à Saúde do Homem. Manual de Nefrologia e Urologia. Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impressos/adm/FO874.pdf>. Acessado em 10.10.2013 as 14h23minh.

PRÉ NATAL DE BAIXO RISCO

APRESENTAÇÃO

A realização da assistência pré-natal representa papel fundamental em termos de prevenção e detecção precoce de patologias, tanto maternas, como fetais, contribuindo para o desenvolvimento saudável do bebê e para a redução de riscos maternos.

O acesso ao serviço de saúde deve ser garantido às gestantes, permitindo sua inclusão no serviço de pré-natal através do adequado acolhimento pela equipe de saúde da família.

O presente protocolo é instrumento dinâmico, passível de modificações sempre que necessárias. Ele objetiva nortear as ações de Enfermagem na assistência ao pré-natal de baixo risco, uniformizando as atividades atribuídas a este profissional e definindo os limites de sua atuação.

Atribuições Do Enfermeiro No Pré-Natal De Baixo Risco

Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação;

Realizar o cadastramento da gestante no Sis Pré-Natal e fornecer o Cartão da Gestante devidamente preenchido (o cartão deve ser verificado e atualizado a cada consulta);

Realizar a consulta de pré-natal de gestação de baixo risco intercalada com a presença do (a) médico (a);

Solicitar exames complementares;

Realizar testes rápidos, quando disponíveis na unidade e quando o enfermeiro for capacitado para tanto e se sentir seguro para realizá-los;

Prescrever medicamentos padronizados para o programa de pré-natal como sulfato ferroso (Portaria MS no 730/2005 que instituiu o Programa Nacional de Suplementação de Ferro) e ácido fólico, além de medicamentos padronizados para tratamento das DSTs (conforme protocolo municipal da abordagem síndrome);

Orientar a vacinação das gestantes (contra tétano, hepatite B e Influenza);

Identificar as gestantes com algum sinal de alarme e/ou identificadas como de alto risco e encaminhá-las para consulta médica. Caso seja classificada como de alto risco e houver dificuldade para agendar a consulta médica (ou demora significativa para este atendimento), a gestante deve ser encaminhada diretamente ao serviço de referência;

Realizar exame clínico das mamas e coleta para exame citopatológico do colo do útero;

Desenvolver atividades educativas, individuais e em grupos (grupos ou atividades de sala de espera);

Orientar as gestantes e a equipe quanto aos fatores de risco e à vulnerabilidade;

Orientar as gestantes sobre a periodicidade das consultas e realizar busca ativa das gestantes faltosas;

Realizar visitas domiciliares durante o período gestacional e puerperal, acompanhar o processo de aleitamento e orientar a mulher e seu companheiro sobre o planejamento familiar.

Tabela 19: Roteiro da Primeira Consulta

ANAMNESE	Os fatores de risco deverão ser identificados em destaque no Cartão da Gestante, uma vez que tal procedimento contribui para alertar os profissionais de saúde que realizam o acompanhamento pré-natal. Os seguintes componentes da história clínica precisam ser abordados na primeira consulta: data precisa da última menstruação; paridade; intercorrências clínicas, obstétricas e cirúrgicas; detalhes de gestações prévias; uso de medicações; história prévia de doença sexualmente transmissível e outras doenças infecciosas; reações alérgicas; história pessoal ou familiar de doenças hereditárias/malformações; gemelaridade anterior; fatores socioeconômicos; uso de tabaco, álcool ou outras drogas lícitas ou ilícitas; vacinações prévias; história de violências.
HISTÓRIA CLÍNICA	Deve-se colher os dados de identificação da gestante e dados socioeconômicos com atenção também aos seus antecedentes familiares, individuais e ginecológicos, principalmente aqueles que podem indicar risco gestacional - Número de gestações; Número de partos; Número de abortamentos; Número de filhos vivos; Intervalo entre as gestações (em meses); Isoimunização Rh; Número de recém-nascidos: pré-termo e pós-termo, com baixo peso e com mais de 4.000g; Número de recém-nascidos prematuros ou pequenos para a idade gestacional; Mortes neonatais precoces e tardias; Natimortos; Recém-nascidos com icterícia, transfusão, hipoglicemia, ex-sanguíneo- transfusões; Intercorrências ou complicações em gestações anteriores; Complicações nos puerpérios; Histórias de aleitamentos anteriores; Data do primeiro dia/mês/ano da última menstruação – DUM (anotar certeza ou dúvida); Cálculo da idade gestacional e data provável do parto; Peso prévio e altura; Internação durante a gestação atual; Hábitos: fumo (número de cigarros/dia), álcool e drogas ilícitas; Aceitação ou não da gravidez pela mulher, pelo parceiro e pela família, principalmente se for adolescente;
EXAME FÍSICO	Inspeção da pele e das mucosas; Sinais vitais: aferição do pulso, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura axilar e pressão arterial. Palpação da tireóide, região cervical, supraclavicular e axilar; Ausculta cardiopulmonar; Exame do abdome; Exame dos membros inferiores; Determinação do peso e da altura, cálculo do IMC, avaliação do estado nutricional e registro na Carteira da Gestante. Pesquisa de edema (membros, face, região sacra, tronco). Palpação obstétrica; Medida e avaliação da altura uterina; Ausculta dos batimentos cardíacos; Registro dos movimentos fetais; Exame clínico das mamas; Exame ginecológico.
CONDUTAS GERAIS	Deve haver a interpretação dos dados da anamnese, o exame clínico/obstétrico e a instituição de condutas específicas: orientar a gestante sobre a alimentação e o acompanhamento do ganho de peso gestacional; incentivar o aleitamento materno exclusivo até os seis meses; fornecer todas as informações necessárias e respostas às indagações da mulher, de seu companheiro e da família; prescrever suplementação de sulfato ferroso (40mg de ferro elementar/dia) e ácido fólico (5mg/dia) para profilaxia da anemia; orientar a gestante sobre os sinais de risco e a necessidade de assistência em cada caso; referenciar a gestante para atendimento odontológico; encaminhar a gestante para imunização antitetânica (vacina dupla viral), quando a paciente não estiver imunizada; referenciar a gestante para serviços especializados quando o procedimento for indicado. Entretanto, mesmo com referência para serviço especializado, a mulher deverá continuar sendo acompanhada, conjuntamente, na unidade básica de saúde;

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; 2012.

Calendário de Consultas
Até a 28ª semana – Mensal
De 28ª a 36ª semana – Quinzenalmente
De 36ª até a 41ª semana – Semanalmente
Consulta puerperal e acompanhamento – até a 42ª dia;

Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; 2012.

ROTEIRO DAS CONSULTAS SUBSEQUENTES

Nas consultas subseqüentes é necessário:

1. Verificar os sinais vitais;
2. Avaliar o peso e o IMC;
3. Calcular a idade gestacional;
4. Realizar o exame físico geral;
5. Realizar o exame físico obstétrico (altura uterina, posição/situação fetal, ausculta dos batimentos cardíacos e movimentação fetal);
6. Fazer a leitura dos exames complementares, anotar na Caderneta da gestante e adotar conduta adequada;
7. Verificar esquemas vacinais;
8. Verificar uso do sulfato ferroso e do ácido fólico.
9. Avaliar o risco gestacional.

Na primeira consulta o Enfermeiro deve solicitar os exames de rotina no pré-natal de baixo-risco e prescrever ácido fólico e sulfato ferroso.

Tabela 20: Prescrição de Ácido Fólico e Sulfato Ferroso

Suplemento	Posologia
Sulfato ferroso	1 comprimido de Sulfato Ferroso 200mg/dia. O Programa Nacional de Suplementação de Ferro recomenda a suplementação de 40mg/dia de ferro elementar. Orienta-se que a ingestão seja realizada uma hora antes das refeições. A suplementação deve ser mantida no pós-parto e no pós-aborto por três meses.
Ácido fólico	1 comprimido de Ácido Fólico 400µg/g dia nos dois meses anteriores e nos dois primeiros meses da gestação.

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; 2012.

Tabela 21: Exames de rotina no Pré Natal de Baixo Risco

Período	Exames
1ª consulta ou 1º trimestre	Hemograma; Tipagem sanguínea e fator Rh; Coombs indireto (se for Rh negativo); Glicemia de jejum; Sorologia para HIV e Hepatite B; Anti-HBs (se não comprovar esquema vacinal); VDRL; Toxoplasmose IgM e IgG; Urina I e urocultura; Ultrassonografia Obstétrica; Citopatológico do colo de útero (se houver indicação clínica, sendo feito em qualquer período da gestação, preferencialmente até o 7º mês); Exame de Secreção vaginal (se houver indicação clínica); Parasitológico de fezes (se houver indicação clínica); Realizar testes rápidos para HIV, Sífilis e Hepatite B, quando disponíveis.
2º trimestre	Teste para tolerância para glicose com 75g, se a glicemia estiver acima de 85mg/dl ou se houver fator de risco (realizar este exame preferencialmente entre 24ª e a 28ª semana) Coombs indireto (se for Rh negativo)

3o trimestre	Hemograma; Glicemia de jejum; Coombs indireto (se for Rh negativo); VDRL Sorologia para HIV e Hepatite B; Urina I e Urocultura; Repetir toxoplasmose (se IgG não for reagente); Bacterioscopia de secreção vaginal (a partir de 37 semanas de gestação).

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; 2012.

Tabela 22: Condutas Diante dos Resultados dos Exames Complementares de Rotina

Exame	Resultado	Conduta
Tipagem sanguínea	- Rh negativo e parceiro Rh positivo ou fator Rh desconhecido	Solicitar Coombs indireto e encaminhar para consulta médica.
Glicemia de jejum	85-119mg/dL > 100 mg/dL	Solicitar novo exame. Se confirmado solicitar TTG na 24a e na 28a semanas. Repetir o exame, se o resultado for maior ou igual a 110mg/dL, encaminhar para consulta médica.
TTGO 75g (2h)	Jejum < 110mg/dl 2h < 140mg/dl Jejum > 110mg/dl 2h > 140mg/dl	Teste Negativo Teste Positivo; encaminhar a consulta médica (DM gestacional).
Sorologia para HIV	Positivo Negativo	Realizar aconselhamento pós-teste, notificar e encaminhar para o SAE. Realizar aconselhamento pós-teste e repetir o exame no 3o trimestre.
Sorologia para Hepatite B	Positivo Negativo	Solicitar marcadores sorológicos. Realizar aconselhamento pós-teste, notificar e encaminhar para o SAE. Realizar aconselhamento pós-teste e repetir o exame no 3o trimestre. Se anti-HBs reagente, não há necessidade de repetir o exame.
Anti-HBs	Reagente Não reagente	Gestante imune à Hepatite B. Gestante não vacinada ou sem resposta vacinal. Realizar vacinação conforme protocolo.
Teste rápido para sífilis (triagem)	TR positivo TR Negativo	Solicitar VDRL e realizar controle da titulação/ notificar e se necessário encaminhar ao S.A.E. / iniciar tratamento e convocar parceiros. Realizar sorologia no 3º trimestre;
VDRL	Positivo Negativo	realizar controle da titulação/ notificar e se necessário encaminhar ao S.A.E. / iniciar tratamento e convocar parceiros. Repetir o exame no 3o trimestre.
Toxoplasmose*	Positivo Negativo	Encaminhar para consulta médica. Se o IgG for negativo, repetir no 3o trimestre.
Urina I e Urocultura	Proteinúria, cilindúria, Piúria, bacteriúria, hematúria Cultura positiva (>105col/ml) Outros elementos	Encaminhar para consulta médica com urgência Iniciar tratamento com Cefalexina 500mg (06/06 horas por 07 dias) independente do antibiograma. Segunda Opção – Ampicilina 500mg de 06/06 horas por 07 dias Resultado de Antibiograma – tratá-la com o medicamento sensível e disponível na rede e ou encaminhar ao médico. Em caso de ITU de repetição ou refratária ao tratamento, após ajuste da medicação com o resultado do antibiograma, é necessário referir a gestante ao pré-natal de alto risco Não necessitam conduta especial.
Dosagem de hemoglobina	Hb> 11g/dL Hb entre 8mg/dL e 11g/dL Hb<8g/dL	Ausência de anemia. Suplementar ferro a partir da 20a semana. Anemia moderada. - Trate a anemia com 120 a 240mg de ferro elementar ao dia. Normalmente, recomendam-se 5 (cinco) drágeas/dia de sulfato ferroso, de 40mg cada, via oral (podem ser 2 pela manhã, 2 à tarde e 1 à noite), uma hora antes das refeições; - Repita a dosagem de hemoglobina entre 30 e 60 dias: Se os níveis estiverem subindo, mantenha o tratamento até a Hb atingir 11g/dl, quando deverá ser iniciada a dose de suplementação (1 drágea ao dia, com 40mg de ferro elementar). Repita a dosagem no 3º trimestre; Se a Hb permanecer em níveis estacionários ou se diminuir, será necessário referir a gestante ao pré-natal de alto risco. Anemia grave. Encaminhar para consulta médica com urgência;

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; p.111, 2012.

Importante!
Na avaliação e detecção de alguma DST (Úlcera genital, corrimento, HPV), deve-se seguir o Manual de Abordagem Sindrômica.

*Nos casos de Toxoplasmose (IgG e IgM) negativos – a sorologia deverá ser repetida em cada consulta de Pré Natal; Casos que diferem ou acusem infecção recente a gestante deverá ser encaminhada com urgência para consulta médica.

Tabela 23: Vacinação de Rotina para Gestantes

Imunobiológico	Recomendação	Esquema
Vacina dupla do tipo adulto - dT (difteria e tétano)	Gestantes em qualquer período gestacional.	Três doses com intervalo de 60 dias entre elas. Também é possível considerar o intervalo de 30 dias entre as doses, para não se perder a oportunidade de vacinação. Caso a gestante tenha recebido a última dose há mais de 5 (cinco) anos, deve-se antecipar o reforço tão logo seja possível. A última dose deve ser feita até no máximo 20 dias antes da data provável do parto.
Vacina dTpa	Preferencialmente entre a 27ª e 36ª semana gestacional. Gestantes que moram em áreas de difícil acesso, antecipar para 20ª semana.	Pelo menos uma dose. Avaliar esquema e se necessário completar com dT.
Vacina contra influenza (fragmentada)	Gestantes em qualquer período gestacional.	Dose única durante a campanha Anual contra Influenza
Vacina contra hepatite B	Gestantes após o primeiro trimestre de gestação.	Três doses com intervalo de 30 dias entre a primeira e a segunda e de 180 dias entre a primeira e a terceira. Na impossibilidade de se realizar a sorologia anti-HBs, deve-se avaliar o estado vacinal da gestante e vaciná-la, se for o caso.

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; 2012 / Informe técnico para a implantação da Vacina dTpa, 2014

Crítérios de Risco Gestacional Fatores relacionados às condições prévias:

Cardiopatias;

Pneumopatias graves (incluindo asma brônquica);

Nefropatias graves (como insuficiência renal crônica e em casos de transplantados);

Endocrinopatias (especialmente diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo);

Doenças hematológicas (inclusive doença falciforme e talassemia);

Hipertensão arterial crônica e/ou caso de paciente que faça uso de anti-hipertensivo (PA>140/90mmHg antes de 20 semanas de idade gestacional – IG);

Doenças neurológicas (como epilepsia);

Doenças psiquiátricas que necessitam de acompanhamento (psicoses, depressão grave etc.);

Doenças autoimunes (lúpus eritematoso sistêmico, outras colagenoses);

Alterações genéticas maternas;

Antecedente de trombose venosa profunda ou embolia pulmonar;

Ginecopatias (malformação uterina, miomatose, tumores anexiais e outras);

Portadoras de doenças infecciosas como hepatites, toxoplasmose, infecção pelo HIV, sífilis terciária (USG com malformação fetal) e outras DSTs (condiloma);

Hanseníase;

Tuberculose;

Dependência de drogas lícitas ou ilícitas;

Dependência de medicamentos psicotrópicos;

Qualquer patologia clínica que necessite de acompanhamento especializado.

Fatores relacionados à história reprodutiva anterior:

Morte intrauterina ou perinatal em gestação anterior, principalmente se for de causa desconhecida;

História prévia de doença hipertensiva da gestação, com mau resultado obstétrico e/ou perinatal (interrupção prematura da gestação, morte fetal intrauterina, síndrome Hellp, eclâmpsia, internação da mãe em UTI);

Abortamento habitual;

Esterilidade/infertilidade.

Fatores relacionados à gravidez atual:

Restrição do crescimento intrauterino;

Polidrâmnio ou oligodrâmnio;

Gemelaridade;

Malformações fetais ou arritmia fetal;

Distúrbios hipertensivos da gestação (hipertensão crônica preexistente, hipertensão gestacional ou transitória);

Infecção urinária de repetição ou dois ou mais episódios de pielonefrite (toda gestante com pielonefrite deve ser inicialmente encaminhada ao hospital de referência, para avaliação);

Anemia grave ou não responsiva a 30-60 dias de tratamento com sulfato ferroso;

Portadoras de doenças infecciosas como hepatites, toxoplasmose, infecção pelo HIV, sífilis terciária (USG com malformação fetal) e outras DSTs (condiloma);

Infecções como a rubéola e a citomegalovirose adquiridas na gestação atual;

Evidência laboratorial de proteinúria;

Diabetes mellitus gestacional;

Desnutrição materna severa;

Obesidade mórbida ou baixo peso (nestes casos, deve-se encaminhar a gestante para avaliação nutricional);

NIC III (nestes casos, deve-se encaminhar a gestante ao oncologista);

Alta suspeita clínica de câncer de mama ou mamografia com Bi-rads III ou mais (nestes casos, deve-se encaminhar a gestante ao oncologista);

Adolescentes com fatores de risco psicossocial.

A classificação do risco gestacional deve ser realizada em toda consulta.
Em caso de dúvida, encaminhar a consulta médica para confirmar ou descartar o risco.

Evidenciado qualquer fator de risco relacionado a gestante, o profissional deverá encaminhá-la para acompanhamento com o médico da unidade.

Conduta diante das queixas mais comuns na gestação

As orientações a seguir são válidas para os casos em que os sintomas são manifestações ocasionais e transitórias, não refletindo, geralmente, patologias clínicas mais complexas. A maioria das queixas diminui ou desaparece sem o uso de medicamentos, que devem ser evitados ao máximo.

Em caso de acentuação dos sintomas a gestante deve ser encaminhada para consulta médica.

Náuseas, vômitos e tonturas

Explicar que tais sintomas são comuns no início da gestação;

Orientar a gestante a: (i) consumir uma dieta fracionada (6 refeições leves ao dia); (ii) evitar frituras, gorduras e alimentos com cheiros fortes ou desagradáveis; (iii) evitar líquidos durante as refeições, dando preferência à sua ingestão nos intervalos; (iv) ingerir alimentos sólidos antes de se levantar pela manhã, como bolacha de água e sal; (v) ingerir alimentos gelados;

Agendar consulta médica ou referir a gestante ao pré-natal de alto risco em caso de vômitos frequentes refratários às medidas citadas, pois podem provocar distúrbios metabólicos, desidratação, perda de peso, tontura, sonolência e desmaio.

Tabela 24: Tratamento Medicamentoso para Náuseas e Vômitos

Medicamentos	Posologia
Bromoprida 10mg cp	01 cp de 08/08h
Bromopridagts	01 a 02 gts por kg de 08/08 h
Metoclopramida	53 gts 08/08h 10 minutos antes das refeições
Ao persistirem os sintomas, a gestante deve ser encaminhada ao médico	

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco, 2012

Pirose

Orientar a gestante a:

Consumir dieta fracionada, evitando frituras;

Evitar café, chá preto, mates, doces, álcool e fumo.

Tabela 25: Tratamento Medicamentoso para Pirose

Medicamentos	Posologia
Hidróxido de Alumínio suspensão	10ml 30 min. após as refeições e ao deitar-se.
Hidróxido de Alumínio cp	02 a 03 cp 30 min. após as refeições e ao deitar-se
Ao persistirem os sintomas, a gestante deve ser encaminhada ao médico	

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco, 2012

Sialorreia

Explicar que é um sintoma comum no início da gestação;

Orientar dieta semelhante à indicada para náusea e vômitos;

Orientar a gestante a deglutir a saliva e tomar líquidos em abundância (especialmente em épocas de calor).

Fraquezas e desmaios

Orientar a gestante para que não faça mudanças bruscas de posição e evite a inatividade;

Indicar dieta fracionada, de forma que a gestante evite jejum prolongado e grandes intervalos entre as refeições;

Explicar à gestante que sentar com a cabeça abaixada ou deitar em decúbito lateral, respirando profunda e pausadamente, melhora a sensação de fraqueza e desmaio.

Dor abdominal, cólicas, flatulência e obstipação intestinal

Certificar-se de que não sejam contrações uterinas;

Se a gestante apresentar flacidez da parede abdominal, sugerir o uso de cinta (com exceção da elástica) e exercícios apropriados;

Se houver flatulências (gases) e/ou obstipação intestinal:

Orientar dieta rica em resíduos: frutas cítricas, verduras, mamão, ameixas e cereais integrais;

Recomendar que a gestante aumente a ingestão de líquidos e evite alimentos de alta fermentação, tais como repolho, couve, ovo, feijão, leite e açúcar;

Recomendar caminhadas, movimentação e regularização do hábito intestinal;

Tabela 26: Tratamento Medicamentoso para Dor abdominal, Cólicas, Flatulência e Obstipação intestinal

Medicamentos	Posologia
Gases – Dimeticona	16gts de 08/08 hrs
Obstipação – Supositório de Glicerina	01 supositório ao dia
Cólicas – Hioscina	01 a 02cp (10-20mg) de 03 a 05 ao dia
Ao persistirem os sintomas, a gestante deve ser encaminhada ao médico	

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco, 2012

Hemorroidas

Recomendar à gestante:

Alimentação rica em fibras, a fim de evitar a obstipação intestinal.

Que não use papel higiênico colorido ou áspero (nestes casos, deve-se molhá-lo) e faça higiene perianal com água e sabão neutro, após a evacuação;

Que faça banhos de vapor ou compressas mornas.

Agende consulta médica, caso haja dor ou sangramento anal persistente.

Corrimento vaginal

Explicar que um aumento de fluxo vaginal é comum na gestação;

Não prescreva cremes vaginais, desde que não haja diagnóstico de infecção vaginal;

Agendar consulta se ocorrer fluxo de cor amarelada, esverdeada ou com odor fétido ou caso haja prurido. Veja condutas no Manual de Abordagem Sindrômica

Queixas urinárias

Explicar que, geralmente, o aumento do número de micções é comum no início e no final da gestação (devido ao aumento do útero e à compressão da bexiga). Mesmo sendo incômodo o aumento do número de micções, é de extrema importância incentivar a ingestão hídrica adequada;

Solicitar exames (Urina I e Urocultura);

Agendar consulta médica caso exista dor ao urinar ou hematúria (sangue na urina), acompanhada ou não de febre.

Falta de ar e dificuldades para respirar

Tais sintomas são frequentes na gestação, em decorrência do aumento do volume do útero por compressão pulmonar, assim como por consequência da ansiedade da gestante.

Recomendar repouso em decúbito lateral esquerdo;

Ouvir a gestante e conversar sobre suas angústias, se for o caso;

Estar atento para outros sintomas associados (tosse, chiado e sibilância) e para achados no exame cardiopulmonar, pois – embora seja pouco frequente – pode se tratar de um caso de doença cardíaca ou respiratória;

Agendar consulta médica caso haja dúvida ou suspeita de problema clínico.

Mastalgia

Orientar a gestante quanto à normalidade de incômodo mamário, pela fisiologia da gestação, devido ao aumento mamário e ao desenvolvimento de suas glândulas;

Recomendar a gestante o uso constante de sutiã, com boa sustentação, após descartar qualquer intercorrência mamária;

Orientar a gestante sobre o colostro (principalmente nas fases tardias da gravidez), que pode ser eliminado em maior quantidade.

Lombalgia

Recomendar que a gestante:

Faça a correção de sua postura ao se sentar e ao andar;

Use sapatos com saltos baixos e confortáveis;

Faça a aplicação de calor local;

Eventualmente, a critério e por orientação médica, use analgésico (se não for contraindicado) por tempo limitado.

Cefaléia

Afastar as hipóteses de hipertensão arterial e pré-eclâmpsia (se houver mais de 24 semanas de gestação);

Conversar com a gestante sobre suas tensões, seus conflitos e seus temores;

Referir a gestante à consulta médica, se o sintoma persistir;

Orientar a gestante quanto aos sinais e sintomas que podem indicar doença grave.

Sangramento nas gengivas

Recomendar a escovação após as refeições, assim como o uso de escova de dente macia;

Orientar a realização de massagem na gengiva;

Recomendar o uso de fio dental;

Agendar atendimento odontológico sempre que possível.

Varizes

Recomendar que a gestante:

Não permaneça muito tempo em pé ou sentada;

Repouse (por 20 minutos), várias vezes ao dia, com as pernas elevadas;

Não use roupas muito justas e nem ligas nas pernas;

Se possível, utilize meia-calça elástica para gestante.

Câimbras

Recomendar que a gestante:

Massageie o músculo contraído e dolorido e aplique calor local;

Evite o excesso de exercícios;

Realize alongamentos antes e após o início de exercícios ou caminhadas longas, assim como na ocasião da crise algica e quando for repousar.

Cloasma gravídico

Explicar que é uma ocorrência comum na gravidez e que costuma diminuir ou desaparecer, em tempo variável, após o parto;

Recomendar que a gestante não exponha o próprio rosto diretamente ao sol e que use protetor solar.

Estrias

Explicar que são resultantes da distensão dos tecidos e que não existe método eficaz de prevenção. As estrias, que no início apresentam cor arroxeada, tendem com o tempo a ficar com uma cor semelhante à da pele.

Ainda que controversas, podem ser utilizadas massagens locais, com substâncias oleosas ou cremes, na tentativa de preveni-las.

Tabela 27: Medicamentos Indicados na Terapêutica das Helmintíases e Protozooses Intestinais Durante a Gestação

Helmintíases	Medicamentos	Posologia
Ancilostomíase Ascaridíase Enterobiase	Mebendazol	100mg, duas vezes ao dia, por VO, durante três dias seguidos.
Esquistossomose	Oxaminiquine Praziquantel Ditiotiona	Contra indicados: Tratar no Puerpério
Estrongiloidíase	Tiabendazol	50mg/kg/dia, por VO, em duas tomadas (manhã/noite), durante dois dias seguidos.
Himenolepiase	Praziquantel Niclosamida	Contra indicados: Tratar no Puerpério
Teníase	Mebendazol	200mg, por VO, duas vezes ao dia (manhã/noite), durante quatro dias seguidos.
Tricuríase	Mebendazol	100mg, duas vezes ao dia, por VO, durante três dias seguidos
Protozooses	Medicamentos	Posologia
Amebíase	Metronidazol	250mg, três vezes ao dia, por VO, durante dez dias.
Giardíase	Metronidazol	250mg, três vezes ao dia, por VO, durante sete dias seguidos

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; p.233, 2012

Não tratar no PRIMEIRO TRIMESTRE da gestação

Incentivo ao Aleitamento Materno

É imprescindível que a gestante receba durante o pré-natal incentivo para realizar o aleitamento exclusivo até os seis meses e de forma complementar até os dois anos de idade. Deve receber assim orientações sobre o preparo das mamas, posicionamento para amamentar, pega correta da criança e como agir diante dos problemas mais frequentes com as mamas. Conforme portaria GM no 1920 de 2013 que instituiu a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde.

Condutas e orientações no preparo das mamas para o aleitamento

Avaliar as mamas nas consultas de pré-natal;

Orientar a gestante a usar sutiã durante a gestação;

Recomendar banhos de sol nas mamas por 15 minutos (até às 10 horas da manhã ou após as 16 horas);

Esclarecer que deve ser evitado o uso de sabões, cremes ou pomadas nos mamilos;

Orientar que é contraindicada a manipulação excessiva e a expressão do peito durante a gestação para a retirada do colostro.

Tabela 28: Condutas Diante dos Problemas com as Mamas

Problema	Conduta
Fissuras	Corrigir a posição e a pega; Orientar a manter as mamas secas, não usar sabonetes, cremes ou pomadas; Tratar as fissuras com o leite materno do final das mamadas e com banho de sol.
Ingurgitamento	Corrigir a posição e a pega; Orientar a ordenha manual das mamas se houver produção de leite superior à demanda e sempre que a mama estiver ingurgitada.
Mastite	Em caso de suspeita de mastite, encaminhar para consulta médica.

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; 2012.

Consulta Puerperal Anamnese:

Verificar o Cartão da Gestante e perguntar à mulher questões sobre:

As condições da gestação;

As condições do atendimento ao parto e ao recém-nascido;

Os dados do parto (data e tipo de parto);

Se houve alguma intercorrência na gestação, no parto ou no pós-parto;

O uso de medicamentos (ferro, ácido fólico, vitamina A, outros).

O aleitamento (frequência das mamadas, dia e noite, dificuldades na amamentação, satisfação do RN com as mamadas, condições das mamas);

Alimentação, sono, atividades;

Dor, fluxo vaginal, sangramento, queixas urinárias, febre;

Planejamento familiar;

Avaliação Clínico Ginecológica

Verificar os sinais vitais;

Avaliar o estado psíquico da mulher;

Observar seu estado geral: a pele, as mucosas, a presença de edema, a cicatriz (parto normal com episiotomia ou laceração/cesárea) e os membros inferiores;

Examinar as mamas;

Examinar o abdômen, verificando a condição do útero e se há dor à palpação;

Examinar o períneo e os genitais externos;

Verificar possíveis intercorrências: alterações emocionais, hipertensão, febre, dor no baixo- ventre ou nas mamas, presença de corrimento com odor fétido, sangramentos intensos. Se presentes, encaminhar para avaliação médica imediata;

Observar a formação do vínculo entre a mãe e o filho;

Observar e avaliar a mamada para posicionamento e pega adequada da aréola;

Identifique os problemas e as necessidades da mulher e do recém-nascido com base na avaliação realizada.

Condutas:

Orientar a puérpera sobre:

Higiene, alimentação, atividades físicas;

Atividade sexual, informando-a a respeito de prevenção de DST/Aids;

Cuidados com as mamas, reforçando a orientação sobre o aleitamento;

Cuidados com o recém-nascido;

Direitos da mulher (direitos reprodutivos, sociais e trabalhistas).

Demais condutas:

Aplicar vacinas se necessário;

Oferecer teste anti-HIV e VDRL, com aconselhamento pré e pós-teste, para as puérperas não aconselhadas e testadas durante a gravidez e o parto;

Prescrever suplementação de ferro: 40mg/dia de ferro elementar, até três meses após o parto, para mulheres sem anemia diagnosticada;

Registrar informações em prontuário e inserir as informações do puerpério no Sis Pré-Natal.

Orientar que as relações sexuais podem ser estabelecidas por volta de 20 dias após o parto.

Oferecer métodos contraceptivos.

Mulher com suspeita de gravidez (Atraso menstrual, Náuseas, Suspensão ou irregularidade do uso de contraceptivo, Desejo de gravidez)

Consulta de acolhimento
Deve-se avaliar: O ciclo menstrual-DUM, A atividade sexual e O uso de método contraceptivo

Atraso menstrual
Maior que 15 dias?

DUM maior que
12 semanas?

Sim

Sim

Ausente

Ausculta de BCF

BHCG

Positivo

Negativo

Encaminhar para consulta médica

Presente

Gravidez confirmada - Realizar 1ª Consulta de Enfermagem
Solicitar exames laboratoriais; Realizar testes rápidos para HIV, Hep. B e Sífilis; Preenchimento do SisPreNatal; Preenchimento do cartão da gestante;
Preenchimento do prontuário; Avaliação de esquemas vacinais; Suplementação de Ácido Fólico e Sulfato Ferroso

Avaliação de
risco gestacionalEncaminhar para
consulta médica

Pré Natal de Baixo Risco

Fluxograma 21: Pré Natal de Baixo Risco

FONTE: Baseado no Caderno de Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; 2012.

Importante
Alternar consultas médicas e de enfermagem
Monitorar os retornos
Realizar visitas domiciliares mensais (ACS e equipe)
Agendar consulta de puerpério (mãe e RN) para a primeira semana pós-parto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25.06.86. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Brasília, 1986.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência pré-natal: manual técnico. 3. ed. Brasília, 2000b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno de Atenção Básica, no. 32. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de normas de vacinação. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde, 2001^a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 730 de 2005. Institui o Programa Nacional de Suplementação de Ferro. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1.920, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013. Institui a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde (SUS) - Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. Brasília, 2013.

REGO, José Dias. Aleitamento Materno. 2º ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Ateneu, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Informe Técnico para Implantação da Vacina Adsorvida Difteria, Tétano e Coqueluche (Pertussis Acelular) Tipo adulto –dTpa. Brasília; 2014.

TUBERCULOSE E HANSENÍASE

Tuberculose Atribuições e Competências do Enfermeiro

Aplicar a vacina BCG, desde que treinado, para prevenir formas graves de tuberculose, como dispõe a Portaria nº 452, de 06/12/76, do Ministério da Saúde e as recomendações dos manuais e notas técnicas do Programa Nacional de Imunização (PNI), do Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais, do Programa Nacional de Controle da Hanseníase (PNCH) e do Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNC);

Fazer Busca Ativa de casos novos e identificar Sintomáticos Respiratórios (SR);

Realizar mensalmente a anotação dos Sintomáticos Respiratórios identificados no livro de registro da unidade de saúde;

Solicitar exame laboratorial (baciloscopia de escarro) ao SR, através de 02 amostras de escarro;

Orientar quanto à coleta de escarro (ANEXO 01);

Identificar os recipientes que contém amostra, com o nome do paciente, data da coleta, tipo de amostra (1ª ou 2ª, diagnóstico ou controle), Unidade de Saúde;

Realizar ou Encaminhar para Prova Tuberculínica;

Realizar consulta de enfermagem;

Notificar os casos confirmados de Tuberculose;

Solicitar e/ou Encaminhar para Teste Rápido de HIV, VDRL, HCV e HBsAg;

Aplicar o protocolo do Ministério da Saúde quando for caso novo de tuberculose pulmonar confirmada por BK+ na baciloscopia de escarro e/ou cultura positiva para *Mycobacterium tuberculosis*;

Iniciar o Tratamento Diretamente Observado (TDO);

Encaminhar para atendimento médico na Unidade, pacientes com suspeita clínica (sintomatologia sugestiva), garantindo o agendamento, todo paciente com sintomas de tuberculose que tenha baciloscopia de escarro e cultura negativos. Neste caso, Solicitar Raios-X de tórax PA e Perfil (se possível, com laudo);

Convocar os comunicantes para investigação;

Solicitar e encaminhar para a Prova Tuberculínica (PPD) todos os comunicantes dos casos de Tuberculose;

Solicitar Raios-X de tórax PA e Perfil (se possível, com laudo) dos comunicantes quando for necessário, de acordo com o Manual do Ministério da Saúde em Tuberculose;

Encaminhar para consulta médica os comunicantes com resultado do Raio-X de tórax e resultado da leitura da prova tuberculínica (se o comunicante for SR ele já deve levar o resultado do exame bacteriológico);

Realizar assistência integral às pessoas e famílias na Unidade Básica de Saúde e quando indicado ou necessário no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários;

Realizar Tratamento Diretamente Observado (TDO) de todo paciente em tratamento de tuberculose que resida na área de abrangência do enfermeiro (a);

Acompanhar a ficha de Tratamento Diretamente Observado preenchida pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Auxiliares/técnicos de enfermagem;

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS, técnicos e auxiliares de enfermagem;

Orientar os Auxiliares/técnicos de enfermagem e ACS para acompanhamento dos casos em tratamento e/ou TDO;

Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e controle das doenças;

Orientar pacientes e familiares quanto ao uso da medicação, esclarecer dúvidas e desmistificar tabus e estigmas;

Acompanhar os casos bacilíferos solicitando baciloscopia de controle ao final de cada mês: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º mês e encaminhar para avaliação médica mensal;

Convocar o doente faltoso à consulta e o que abandonar o tratamento;

Realizar assistência domiciliar, quando necessário;

Fazer visita domiciliar para acompanhar o tratamento e supervisionar as atividades dos ACS;

Supervisionar o preenchimento da ficha do SIAB (B-TB) dos ACS;

Verificar peso e altura quando do diagnóstico de tuberculose e calcular Índice de Massa Corpórea (IMC);

Pesar o paciente mensalmente durante o tratamento, avaliar ganho ponderal e reajustar a dose do medicamento, se necessário;

Realizar a prevenção da doença através da educação em saúde, consulta de enfermagem e controle do doente e dos comunicantes;

Preencher mensalmente o livro de registro e acompanhamento dos casos de Tuberculose;

Transferir o paciente da Unidade de Saúde, quando necessário, com impresso de transferência em duas vias, sendo uma para o paciente e outra para encaminhar para o Centro de Referência Municipal em Hanseníase e Tuberculose de Sinop;

Encaminhar todo SR ou suspeito de tuberculose identificado em serviços 24h (UPA-24h e Hospitais), para a Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) de abrangência.

Realizar a busca ativa dos casos faltosos e/ou abandono de tratamento;

Encaminhar os demais pacientes ao término do tratamento, para atendimento médico na Unidade;

Orientar e supervisionar a equipe de enfermagem quanto às anotações no cartão de apazamento do cliente.

Em caso de abandono de tratamento e/ou positividade do resultado de exame de BK, o enfermeiro deverá referenciar o paciente para o profissional médico da UBSF;

Enviar a referência em hanseníase e tuberculose de Sinop, mensalmente, as informações epidemiológicas (via relatórios) referentes à tuberculose da área de atuação da UBS. Analisar os dados e planejar as intervenções juntamente à equipe de saúde.

Encaminhar ao médico para possível alta por cura quando os pacientes pulmonares, inicialmente positivos, apresentarem durante o tratamento, pelo menos duas baciloscopias negativas: uma na fase de acompanhamento e outra no final do tratamento. A alta por cura deverá ser registrada em relatório específico, antes de 30 dias após a última dose supervisionada;

CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA SOLICITAÇÃO DE RAIOS X.

A solicitação de Raio X pelo profissional enfermeiro somente deverá ser realizada nos casos CONFIRMADOS de Tuberculose. A solicitação deste exame baseia-se na lei nº7498/86, no decreto 94.406/87.

Ainda, a Resolução COFEN nº195/1997 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiros resolve:

Art. 1º O enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais.

Consulta do Enfermeiro (a)

Sintomático Respiratório (Tosse há mais de 3 semanas sem dispnéia), suspeita clínica ou radiológica,

Solicitação de Baciloscopia em 2 amostras (Via APAC)

Registrar no livro de Sintomático Respiratório

Orientar quanto à coleta do exame

Identificar os potes de coleta com Nome, Data, Tipo de coleta – diagnóstico (1ª ou 2ª amostra) ou de controle (1ª amostra).

Carimbar os pedidos com nº de COREN - MT

1ª Amostra à noite em domicílio, sendo armazenada na porta da geladeira

2ª Amostra de manhã em Jejum

O paciente deve ser orientado quanto: Armazenar as amostras em saco plástico climatizado com gelo e levar ao Laboratório Municipal

Realizar notificação, convocar e investigar contatos, solicitar raios-X, exames complementares.

Baciloscopia positiva?

não

Persistindo os sintomas o paciente deverá ser encaminhado a Referência

Encaminhar ao médico

sim

Fluxograma 22: Atendimento ao Usuário com Suspeita de TB

Fonte: Baseado no Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil, 2011.

Atenção!
Para pacientes que apresentem dificuldade na coleta do escarro ou que não apresentem expectoração – Indicado a realização da coleta de escarro induzido.
A técnica do escarro induzido, utilizando nebulizador ultrassônico e solução salina hipertônica (5 ml de NaCl 3% a 5%), pode ser usada em pacientes com forte suspeita de tuberculose pulmonar e sem adequado material proveniente da árvore brônquica, tanto para a baciloscopia direta quanto para a cultura. Para a obtenção da solução a 3%, utilizar o seguinte recurso: 5 ml de soro fisiológico 0,9% + 0,5ml de NaCl 20%. A primeira coleta poderá ser realizada no momento da consulta e a segunda no dia seguinte.

Fonte: Baseado no Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil, 2011.

Fluxograma 23: Atendimento ao Usuário com TB

Fluxograma II - Atendimento de enfermagem ao usuário com Tuberculose

Paciente contra referenciado do Serviço de Referência ou do Consultório Médico

Resultado de BAAR/Cultura

Baciloscopia Negativa

Baciloscopia Positiva

- Solicitar PPD;
- Solicitar RX de tórax PA e Perfil;
- Encaminhar para consulta médica

Encaminhar para consulta Médica

Solicitar BAAR de controle mensal; Realizar Tratamento Diretamente Observado.

Paciente contra referenciado do Serviço de Referência ou do Consultório Médico

CASO NOVO (1) (1º Consulta)

RETRATAMENTO (2)

ü Notificar; ü Avaliar comunicantes (3); ü Realizar Teste Rápido p/HIV, HbSag, VDRL e HCV ü Solicitar exames: TGO, TGP, Uréia, Creatinina, Glicose de Jejum e Hemograma (4); ü Iniciar Tratamento conforme protocolo do MS (5); ü Agendar consulta médica intercalada;

Iniciar Fluxo I

Encaminhar para acompanhamento com o Fisioterapeuta / Nutricionista

Fonte: Baseado no Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil, 2011

Notas:

1- Caso Novo: paciente que nunca usou ou usa por menos de 30 dias medicamentos antituberculose;

2- Retratamento: recidiva ou retorno após abandono com doença ativa;

3- Solicitação de BAAR para sintomático respiratório, Rx PA e perfil e prova tuberculínica (PPD). Encaminhar para avaliação médica após resultado dos exames. Caso BAAR positivo, iniciar fluxo II como caso novo.

4- Mensalmente, e em resultados alterados encaminhar imediatamente para consulta médica;

5- Solicitar BAAR para controle mensalmente. Realizar Tratamento Diretamente Observado para todos os casos positivos, prioritariamente os bacilíferos;

Tabela 29: Exames de Rotina no Tratamento da TB

Exames de Rotina	Período do Tratamento
- HMG - TGO	1º Mês

- TGP - Uréia - Creatinina - Glicemia - DST's - Raios-X - BAAR de Escarro	
- BAAR de Escarro; - Raios-X;	2º/3º/4º/5º Mês
- HMG - TGO - TGP - Uréia - Creatinina - Glicemia - DST's - Raio x - BAAR de Escarro	6º Mês

Fonte: Baseado no Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil, 2011

Recomendações Específicas na Ausência do Exame Prova Tuberculínica.

Tratar ILTB independentemente da Prova Tuberculínica
?Recém-nascido coabitante de caso índice bacilífero (tratar com isoniazida 6 meses e depois desse período vacinar para BCG);
?Pessoa vivendo com HIV/AIDS com cicatriz radiológica sem tratamento prévio da infecção latente da tuberculose;
?Pessoas vivendo com HIV/AIDS contato de caso de tuberculose pulmonar;
?Pessoa vivendo com HIV/AIDS com registro documental de ter tido PT ≥ 5mm e não submetido ao tratamento da ILTB na ocasião.
Fonte: Nota Informativa nº08, de 2014 CGPNCT/DEVEP/SVS/MS

Contatos de tuberculose sensível
Contatos sintomáticos- proceder com a investigação de tuberculose, caso exclua TB proceder conforme orientações abaixo:
Contatos ≤ 15 anos assintomáticos - após exclusão da tuberculose, tratar a ILTB sem a PT, prioritariamente em crianças menores de 5 anos.
Contatos > 15 anos assintomáticos - após exclusão da tuberculose, avaliar individualmente a indicação de profilaxia com isoniazida sem a PT. Levar em consideração o grau de exposição, a presença de comorbidades e o risco e benefício.

Anexos

Figura 3: Orientações para coleta de escarro - 1º Amostra

FONTE: Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose, MS, 2010

Figura 4: Orientações para Coleta de Escarro - 2º Amostra

FONTE: Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose, MS, 2010

Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose, Brasil de 2010. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem de Goiás. Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Goiás. Goiás, 2010.

COFEN. Lei do Exercício Profissional nº. 7.498/86 de 25 de junho de 1986. Legislação Básica para o Exercício Profissional da Enfermagem. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso; pg.30. Cuiabá, MT.

COFEN. Decreto n.º 94.406/87 de 08 de junho de 1987. Legislação Básica para o Exercício Profissional da Enfermagem. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso; pg.36. Cuiabá, MT.

COFEN. Resolução COFEN-195/1997. Legislação Básica para o Exercício Profissional da Enfermagem. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso; pg.55. Cuiabá, MT.

Hanseníase Atribuições e Competências do Enfermeiro

Identificar sinais e sintomas da hanseníase, e realizar exame dermatoneurológico nos casos suspeitos que procuram ou foram encaminhados à unidade de saúde, nas visitas domiciliares ou mediante os relatos dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS);

Solicitar o exame baciloscopia de linfa (Baciloscopia de esfregaço intradérmico);

Realizar consulta de enfermagem;

Encaminhar o paciente para o profissional médico da Unidade de Saúde da Família, para avaliação e definição do tratamento, garantindo o agendamento;

Notificar os casos confirmados de hanseníase;

Garantir a administração da dose supervisionada (primeira dose de cada blister), observando a tomada da medicação ou delegando a função ao técnico ou auxiliar de enfermagem;

Realizar exame dermatoneurológico em todos os contatos intradomiciliares dos casos novos, e orientá-los sobre a hanseníase e importância do auto-exame; registrar em formulário de investigação de contatos intradomiciliares, prontuários e fichas/boletins de acompanhamento, e realizar a vacinação com o BCG nos contatos sem sinais da doença (sem cicatriz – 1 dose de BCG ID, uma cicatriz – 1 dose de BCG ID, duas cicatrizes – nenhuma dose);

Fazer visita domiciliar para acompanhar o tratamento e supervisionar as atividades dos ACS;

Supervisionar o preenchimento da ficha do SIAB (B-HANS);

Avaliar o grau de incapacidade física (GIF) de todos os portadores de hanseníase: no momento do diagnóstico e na alta para os paucibacilares, e a cada 6 meses no tratamento multibacilar; Utilizar o formulário de Avaliação Neurológica Simplificada e o formulário de Avaliação do Grau de Incapacidade;

Realizar consulta de enfermagem mensal para os casos em tratamento, fazendo o exame dermatoneurológico e a dose supervisionada;

Visitar os pacientes que não comparecerem à dose supervisionada dentro de no máximo 30 dias, buscando continuar o tratamento e evitar o abandono;

Encaminhar para consulta médica os pacientes com suspeita de reação hansênica;

Realizar a prevenção da doença através da educação em saúde, consulta de enfermagem e controle do doente e dos comunicantes;

Orientar e supervisionar a equipe de enfermagem quanto às anotações no cartão do paciente e prontuário;

Encaminhar para avaliação médica e/ou para a Referência o paciente que concluiu tratamento para confirmação de alta por cura;

Orientar o paciente e a família para a realização de auto-cuidados;

Orientar e/ou realizar técnicas simples de prevenção de incapacidades físicas conforme o manual do ministério da saúde;

Realizar assistência domiciliar, quando necessário;

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

não

sim

Consulta do Enfermeiro (a)

Cliente com lesões de pele ou alterações de sensibilidade (Suspeita Clínica)

Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Normal?

Manter Acompanhamento

Solicitar BAAR na Linfa Encaminhar ao médico e/ ou a Referência

Fluxograma 24: Atendimento ao Usuário com Suspeita de Hanseníase

Fonte: Baseado nos Cadernos de Atenção Básica nº 21 – Vigilância em Saúde, 2007

NOTAS:

1 – Se contatos: Realizar avaliação anual dos contatos por 5 anos;

2 – Se contatos: Indicar vacina BCG nos contatos sem sinais clínicos da doença (Sem cicatriz – 1 dose de BCG ID; Uma cicatriz – 1 dose de BCG ID; Duas cicatrizes – nenhuma dose).

Organize-se!

Para realizar ações de diagnóstico, tratamento, acompanhamento e alta na hanseníase são importantes alguns materiais, tais como: materiais para testar a sensibilidade, tais como o conjunto de monofilamentos de náilon de Semmes – Weinstein (estesiômetros), chumaços de algodão, tubos com água quente e fria, caneta esferográfica; formulários específicos (ficha individual de notificação do SINAN, boletim de acompanhamento, cartão de aprazamento, cartão de acompanhamento, ficha de avaliação neurológica simplificada, formulários de controle de estoque e dispensação de medicamentos, formulários de referência e contra-referência); fio dental fino, sem sabor, com cera; tabela de Snellen (acuidade visual); lanterna clínica; régua; caneta nas cores azul, verde, vermelho e preta.

Tabela 30: Ações Desenvolvidas nas Diferentes Etapas do Acompanhamento ao Portador e Contato da Hanseníase

AÇÕES	ETAPAS		
	DIAGNÓSTICO	TRATAMENTO – DOSES SUPERVISIONADAS MENSAS	ALTA
ANAMNESE	X	X	X
EXAME FÍSICO	X	X	X
AVALIAÇÃO DERMATO – NEUROLÓGICA	X	X*	X
PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES	X	X	X
BACILOSCOPIA	X		
EXAME DERMATO-NEUROLÓGICA DE CONTATOS	X**		
VACINAÇÃO DE CONTATOS - BCG	X***		

(*) A avaliação dermatoneurológica deverá ser feita a cada 03 meses, ou semanal ou quinzenal no caso de reações com neurites.

(**) Orientação de retornar na presença de sinais e sintomas de Hanseníase

(***) Após exame dermatoneurológico os contatos deverão ser encaminhados para BCG.

Fonte: Baseado no Protocolo de Atendimento em Hanseníase, DF, 2007

No ato do comparecimento à unidade de saúde para receber a medicação específica preconizada, supervisionada, o paciente deve ser submetido à revisão sistemática por médico e ou enfermeiro responsáveis pelo monitoramento clínico e terapêutico, objetivando identificação de estados reacionais, efeitos colaterais ou adversos aos medicamentos em uso e surgimento de dano neural.

Paciente contra referenciado da Unidade de Referência

Notificar, convocar contatos e realizar consulta de enfermagem (todas as etapas do quadro acima)

Administrar medicação supervisionada conforme prescrição médica, agendar retorno e realizar orientações.

Consulta intercalada entre o médico e enfermeiro (2)

Abandono de Tratamento

Busca Ativa

Tratamento completo?

Encaminhar para unidade de referência para Alta por Cura

Reavaliar e se necessário encaminhar ao médico e / ou Referência

Encaminhar para acompanhamento com o Fisioterapeuta

Fluxograma 25: Atendimento ao Usuário com Hanseníase

Fonte: Baseado nos Cadernos de Atenção Básica nº 21 – Vigilância em Saúde, 2007

NOTAS:

- 1 – Relacionadas à prevenção de incapacidades e tratamento supervisionado;
- 2 – Se detectar sinais e sintomas de surto reacional, encaminhar imediatamente ao médico;
- 3 – Realizar avaliação dermatoneurológica de contatos por no mínimo 5 anos;
- 4 – Paucibacilares – tratamento de no máximo 09 meses; Multibacilares – 18 meses; Ultrapassando estes prazos o paciente deverá ser encaminhado ao médico e / ou referência;
- 5 – Suspeitas de recidiva deverão ser encaminhadas ao serviço de referência;

Tabela 31: Exames de Rotina na Avaliação de Hanseníase

Exames
- HMG; - Glicemia;
- Uréia; - Creatinina;
- TGO; - TGP;
- DST's;
Realizar sempre no Início, Meio e Final do Tratamento

Fonte: Baseado na rotina da instituída pela unidade de referência.

Bibliografia

BRASIL. Cadernos de Atenção Básica Número 10: Guia para o Controle da Hanseníase. Secretaria de Políticas de Saúde/Departamento de Atenção à Saúde. Versão Preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Governo do Distrito Federal. Protocolo de Atendimento em Hanseníase. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Brasília, 2007.

COREN. Conselho Regional de Enfermagem de Goiás. Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Goiás. Goiás, 2010.

Hipertensão Arterial**Introdução**

A Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) é um problema grave de saúde pública no Brasil e no mundo. Ela é um dos mais importantes fatores de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais, sendo responsável por pelo menos 40% das mortes por acidente vascular cerebral, por 25% das mortes por doença arterial coronariana e, em combinação com o diabetes, 50% dos casos de insuficiência renal terminal. Com o critério atual de diagnóstico de hipertensão arterial (PA 140/90 mmHg), a prevalência na população urbana adulta brasileira varia de 22,3% a 43,9%, dependendo da cidade onde o estudo foi conduzido.

A principal relevância da identificação e controle da HAS reside na redução das suas complicações, tais como:

- Doença cérebro-vascular
- Doença arterial coronariana
- Insuficiência cardíaca
- Doença renal crônica
- Doença arterial periférica

Os profissionais de saúde da rede básica têm importância primordial nas estratégias de controle da hipertensão arterial, quer na definição do diagnóstico clínico e da conduta terapêutica, quer nos esforços requeridos para informar e educar o paciente hipertenso como de fazê-lo seguir o tratamento.

Definição

Hipertensão Arterial é definida como pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mmHg e uma pressão arterial diastólica maior ou igual a 90 mmHg, em indivíduos que não estão fazendo uso de medicação anti-hipertensiva.

Devem-se considerar no diagnóstico da HAS, além dos níveis tensionais, o risco cardiovascular global estimado pela presença dos fatores de risco, a presença de lesões nos órgãos-alvo e as comorbidades associadas. É preciso ter cautela antes de rotular alguém como hipertenso, tanto pelo risco de um diagnóstico falso-positivo, como pela repercussão na própria saúde do indivíduo e o custo social resultante.

Em indivíduos sem diagnóstico prévio e níveis de PA elevada em uma aferição, recomenda-se repetir a aferição de pressão arterial em diferentes períodos, antes de caracterizar a presença de HAS. Este diagnóstico requer que se conheça a pressão usual do indivíduo, não sendo suficiente uma ou poucas aferições casuais.

A aferição repetida da pressão arterial em dias diversos em consultório é requerida para chegar a pressão usual e reduzir a ocorrência da "hipertensão do avental branco", que consiste na elevação da pressão arterial ante a simples presença do profissional de saúde no momento da medida da PA.

Tabela 32: Classificação de P.A. em Adultos

Classificação	PAS (mmHg)	PAD (mmHg)
Normal	<120	<80
Pré-hipertensão	120-139	80-89
HIPERTENSÃO		
Estágio 1	140-159	90-99

Estágio 2	≥160	≥100

Fonte: Caderno de Atenção Básica nº15 – Hipertensão Arterial Sistêmica

- O Valor mais alto de sistólica ou diastólica estabelece o estágio do quadro hipertensivo

- Quando as pressões sistólicas e diastólicas situam-se em categorias diferentes, a maior deve ser utilizada para classificação do estágio

CLASSIFICAÇÃO*

A Hipertensão Arterial Sistêmica em indivíduos maiores de 18 anos foi classificada em 03 estágios (leve, moderada e grave), além da Hipertensão Sistólica Isolada. Os níveis normais de pressão arterial também foram subdivididos em PA ótima, normal e normal limítrofe (ou normal-elevada).

Avaliação Clínica Inicial

A pressão arterial é um parâmetro que deve ser avaliado continuamente, mesmo em face de resultados iniciais normais.

Investigação Clínico-Laboratorial

A investigação clínico-laboratorial do paciente hipertenso objetiva explorar as seguintes condições:

- Confirmar a elevação da pressão arterial e firmar o diagnóstico.
- Avaliar a presença de lesões em órgãos-alvo.
- Identificar fatores de risco para doenças cardiovasculares e risco cardiovascular global.

Diagnosticar doenças associadas à hipertensão.

Diagnosticar, quando houver, a causa da hipertensão arterial.

Para atingir tais objetivos, são fundamentais as seguintes etapas:

História clínica.

- Exame físico.

Dados relevantes da história clínica dirigida ao paciente hipertenso

- Identificação: sexo, idade, raça e condição socioeconômica.
- História atual: duração conhecida de hipertensão arterial e níveis de pressão; adesão e reações adversas aos tratamentos prévios; sintomas de doença arterial coronária: sinais e sintomas sugestivos de insuficiência cardíaca; doença vascular encefálica; doença arterial periférica; doença renal; diabetes mellito; indícios de hipertensão secundária; gota.
- Investigação sobre diversos aparelhos e fatores de risco: dislipidemia, tabagismo, sobrepeso e obesidade, sedentarismo, perda de peso características do sono, função sexual, doença pulmonar obstrutiva crônica.
- História pregressa: gota, doença arterial coronária, insuficiência cardíaca.
- História familiar de acidente vascular encefálico, doença arterial coronariana prematura (homens < 55 anos, mulheres < 65 anos); morte prematura e súbita de familiares próximos.
- Perfil psicossocial: fatores ambientais e psicossociais, sintomas de depressão, ansiedade e pânico, situação familiar, condições de trabalho e grau de escolaridade.
- Avaliação dietética, incluindo consumo de sal, bebidas alcoólicas, gordura saturada e cafeína.
- Consumo de medicamentos ou drogas que podem elevar a pressão arterial ou interferir em seu tratamento (corticoesteróides, anti-inflamatórios, anorexígenos, antidepressivos, hormônios).
- Atividade física.

No exame físico do paciente hipertenso deve-se prestar especial atenção a algumas recomendações:

- Obtenção de peso e altura para cálculo do índice de massa corporal e aferição do perímetro da cintura.
- Inspeção: fácies e aspectos sugestivos de hipertensão secundária.
- Sinais vitais: medida da PA e frequência cardíaca.
- Pescoço: palpação e ausculta das artérias carótidas, verificação de turgência jugular e palpação de tireóide.
- Exame do precórdio: ictus sugestivo de hipertrofia ou dilatação do ventrículo esquerdo: arritmias; 3ª bulha, que sinaliza disfunção sistólica do ventrículo esquerdo; ou 4ª bulha, que sinaliza presença de disfunção diastólica do ventrículo esquerdo, hiperfonese de 2ª bulha em foco aórtico, além de sopros nos focos mitral e aórtico.
- Exame do pulmão: ausculta de estertores, roncocal e sibilos.
- Exame do abdome: massa abdominal indicativas de rins policísticos, hidronefrose, tumores e aneurismas. Identificação de sopros abdominais na aorta e nas artérias renais.
- Extremidades: palpação de pulsos braquiais, radiais, femorais, tibiais posteriores e pediosos. A diminuição da amplitude ou retardo do pulso das artérias femorais sugerem coarctação da aorta ou doença arterial periférica.
- Avaliação de edema.
- Exame neurológico sumário.

- Exame de fundo do olho: identificar estreitamento arteriolar, cruzamentos arteriovenosos patológicos, hemorragias, exsudatos e papiledema.

Em atendimento primário, o paciente hipertenso deverá ser submetido aos seguintes exames subsidiários:

Tabela 33: Solicitação de Exames em Atendimento Primário

EXAMES DE ROTINA
- EAS*; - Potássio;
- Uréia; - Creatinina;
- HMG; - Glicemia;
- Perfil Lipídico;
- Eletrocardiograma;

Fonte: Caderno de Atenção Básica nº15 – Hipertensão Arterial Sistêmica

*Presença de Proteinúria na Urina – Encaminhar ao médico

IMPORTANTE
A SOLICITAÇÃO DE EXAMES NAS DEMAIS CONSULTAS DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE E / OU DE ACORDO COM A ROTINA DA UNIDADE DE SAÚDE.

Outros métodos para aferição da pressão arterial

Há outros métodos para caracterizar a pressão usual dos indivíduos. A Monitorização Residencial da Pressão Arterial (MRPA) é o registro da pressão arterial por método indireto, com três medidas pela manhã e três à noite, durante 4-5 dias, realizado pelo paciente ou outra pessoa treinada, durante a vigília, no domicílio ou no trabalho com aparelhos validados. São consideradas anormais na MRPA as médias, de pelo menos 12 medidas, de pressão arterial acima de 135/85 mm Hg.

Escore de Framingham

Este método é o mais utilizado para avaliar o risco cardíaco. Inicialmente são coletadas informações sobre idade, LDL-C, HDL- C, pressão arterial, diabetes e tabagismo. A partir da soma dos pontos de cada fator é estimado o risco cardiovascular em 10 anos. Este método mede o risco de uma pessoa apresentar angina, infarto do miocárdio ou morrer de doença cardíaca em 10 anos. O risco é considerado baixo quando o escore é inferior a 10%, intermediário quando esta entre 10 e 20% e alto quando é superior a 20%.

SOMA DOS PONTOS

Tabela 34: Escore de Framingham Revisado para Homens

Idade	Pontos
30-34	-1
35-39	0
40-44	1
45-49	2
50-54	3
55-59	4
60-64	5
65-69	6
70-74	7

DIABETES	
Pontos	
NÃO	0
SIM	2

LDL - COLESTEROL	
mg/dl	Pontos
<100	-3
100-129	0
130-159	0
160-169	1
>=190	2

TABAGISMO	
Pontos	
NÃO	0
SIM	2

Total de Pontos	Risco de ECV – 10 anos
≤-3	1%
-2	2%
-1	3%
0	4%
1	4%
2	6%
3	7%
4	9%
5	11%
6	14%
7	18%

8	22%
9	27%
10	33%
11	40%
12	47%
13	56%
≥14	≥56%

HDL - COLESTEROL

mg/dl	Pontos
<35	2
35-44	1
45-49	0
50-59	0
≥60	-1

SISTÓLICA	DIASTÓLICA				
	<80	80-84	85-89	90-99	≥100
<120	0	0	1	2	3
120-129	0	0	1	2	3
130-139	1	1	1	2	3
140-159	2	2	2	2	3
≥160	3	3	3	3	3

Fonte: Caderno Atenção Básica nº14 – Prevenção Clínica de Doenças Cardiovasculares, Cerebrovasculares e Renais, 2006

Tabela 35: Classificação de Risco Global, Segundo Escore de Framingham

Categoria	Evento Cardiovascular Maior (ECV)
Baixo	<10%/10anos
Moderado	10-20%/10anos
Alto	>20%/10anos

Fonte: Caderno Atenção Básica nº14 – Prevenção Clínica de Doenças Cardiovasculares, Cerebrovasculares e Renais, 2006

Tabela 36: Escore de Framingham Revisado para Mulheres

Idade	Pontos
30-34	-9
35-39	-4
40-44	0
45-49	3
50-54	6
55-59	7
60-64	8
65-69	8
70-74	8

DIABETES

Pontos	
NÃO	0
SIM	4

TABAGISMO

Pontos	
NÃO	0
SIM	2

LDL - COLESTEROL

mg/dl	Pontos
<100	-2
100-129	0
130-159	0
160-169	2
≥190	2

SISTÓLICA	DIASTÓLICA				
	<80	80-84	85-89	90-99	≥100
<120	-3	0	0	2	3
120-129	0	0	0	2	3
130-139	0	0	0	2	3
140-159	2	2	2	2	3
≥160	3	3	3	3	3

Total de Pontos	Risco de ECV – 10 anos
≤-2	1%
-1	2%
0	2%

1	2%
2	3%
3	3%
4	4%
5	5%
6	6%
7	7%
8	8%
9	9%
10	11%
11	13%
12	15%
13	17%
14	20%
15	24%
16	27%
≥17	≥32%

HDL - COLESTEROL	
mg/dl	Pontos
<35	5
35-44	2
45-49	1
50-59	0
≥60	-2

Fonte: Caderno Atenção Básica nº14 – Prevenção Clínica de Doenças Cardiovasculares, Cerebrovasculares e Renais, 2006

História de H.A.

P.A. Elevada no consultório

Avaliação de Hipertensão
Histórico / Exame Clínico / M.A.P.A. / Investigação Clínico Laboratorial

Nova consulta com resultado em 30 dias.
Repetir M.A.P.A./ Avaliar fatores de risco / Escore de Framingham

Fluxograma 26: Avaliação Diagnóstica e Decisão Terapêutica na H.A.S.

	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado
	Ausência de fatores de risco ou risco pelo escore de Framingham baixo (<10%/ 10 anos) e ausência de lesão em órgãos-alvo	Presença de fatores de risco com risco pelo escore de Framingham moderado (10-20%/10 anos), mas com ausência de lesão em órgãos-alvo	Presença de lesão em órgãos-alvo ou fatores de risco, com escore de Framingham alto (>20%/ano)
P.A. Normal (<120/80)	Mudança do Estilo de Vida - Reavaliar em 12 meses	Mudança do Estilo de Vida - Reavaliar em 12 meses	Encaminhar ao Médico
PréHiper. (120-139/80-89)	Mudança do Estilo de Vida - Reavaliar em 12 meses	Encaminhar ao Médico	Encaminhar ao Médico
Estágio 1 (140-159/90-99)	Mudança do Estilo de Vida - Reavaliar em 12 meses	Encaminhar ao Médico	Encaminhar ao Médico
Estágio 2 (≥160/≥100)	Encaminhar ao Médico	Encaminhar ao Médico	Encaminhar ao Médico

Fonte: Caderno de Atenção Básica nº15 – Hipertensão Arterial Sistêmica, 2006

Importante
O enfermeiro deverá, dentro das suas atribuições, estar apto a identificar fatores de riscos para poder encaminhar o paciente ao médico. Além disso, compete ao mesmo, o incentivo a mudança do estilo de vida, adesão ao tratamento medicamentoso, realização de atividades educativas junto a equipe, acompanhar de perto os paciente "descompensados", garantir um acompanhamento efetivo e contínuo por toda a equipe, bem como solicitar os exames mínimos, nas consultas iniciais.

Obs.: Todo paciente deverá ser encaminhado para avaliação com o profissional Nutricionista.

DIABETES MELLITUS

Introdução:

O Diabetes Mellitus configura-se hoje como uma epidemia mundial, traduzindo-se em grande desafio para os sistemas de saúde de todo o mundo. O envelhecimento da população, a urbanização crescente e a adoção de estilos de vida pouco saudáveis como sedentarismo, dieta inadequada e obesidade são os grandes responsáveis pelo aumento da incidência e prevalência do diabetes em todo o mundo.

O diabetes é comum e de incidência crescente. Estima-se que, em 1995, atingia 4,0% da população adulta mundial e que, em 2025, alcançará a cifra de 5,4%. A maior parte desse aumento se dará em países em desenvolvimento, acentuando-se, nesses países, o padrão atual de concentração de casos na faixa etária de 45-64 anos.

Rastreamento e Prevenção do Diabetes

Cerca de 50% da população com diabetes não sabe que são portadores da doença, algumas vezes permanecendo não diagnosticados até que se manifestem sinais de complicações. Por isso, testes de rastreamento são indicados em indivíduos assintomáticos que apresentem maior risco da doença, apesar de não haver ensaios clínicos que documentem o benefício resultante e a relação custo-efetividade ser questionável.

Critérios para o rastreamento do DM em adultos assintomáticos

Excesso de peso (IMC >25 kg/m²) e um dos seguintes fatores de risco:
História de pai ou mãe com diabetes; Hipertensão arterial (>140/90 mmHg ou uso de anti-hipertensivos em adultos); História de diabetes gestacional ou de recém-nascido com mais de 4 kg; dislipidemia: hipertrigliceridemia (>250 mg/dL) ou HDL-C baixo (<35 mg/dL); Exame prévio de HbA_{1c} ≥5,7%, tolerância diminuída à glicose ou glicemia de jejum alterada; obesidade severa; acanthosis nigricans; Síndrome de ovários policísticos; História de doença cardiovascular; Inatividade física;

Ou

Idade ≥ 45 anos

OU
Risco cardiovascular moderado (Ver Cadernos de Atenção Básica, nº 37 – Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica – Hipertensão Arterial Sistêmica).

IMPORTANTE
Recomenda-se que a consulta de rastreamento para a população-alvo definida pelo serviço de Saúde seja realizada pelo enfermeiro da UBS, encaminhando para o médico em um segundo momento, a fim de confirmar o diagnóstico dos casos suspeitos.

Fonte: Cadernos de Atenção Básica nº36 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – Diabetes Mellitus, 2013

Diagnóstico de Diabetes e da Hiperglicemia Intermediária Principais Sintomas da Diabetes

Os sintomas clássicos de diabetes são:

poliúria, polidipsia, polifagia e perda involuntária de peso (os “4 Ps”).

Outros sintomas que levantam a suspeita clínica são: fadiga, fraqueza, letargia, prurido cutâneo e vulvar, balanopostite e infecções de repetição.

Algumas vezes o diagnóstico é feito a partir de complicações crônicas como neuropatia, retinopatia ou doença cardiovascular aterosclerótica. Entretanto, como já mencionado, o diabetes é assintomático em proporção significativa dos casos, a suspeita clínica ocorrendo então a partir de fatores de risco para o diabetes.

Tabela 37: Valores Preconizados para o Diagnóstico de D.M. tipo 2 e seus Estágios Pré-Clínicos

Categoria	Glicemia de jejum*	TTG: duas horas após 75 g de glicose	Glicemia casual**	Hemoglobina glicada (HbA _{1c})
Glicemia normal	<110	<140	<200	
Glicemia alterada	>110 e <126			
Tolerância diminuída à glicose		≥140e <200		
Diabetes Mellitus	≥126	≥200	200 (com sintoma classicos***)	>6,5%

Fonte: Cadernos de Atenção Básica nº36 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – Diabetes Mellitus, 2013

*O jejum é definido como a falta de ingestão calórica por, no mínimo, oito horas.

**Glicemia plasmática casual é definida como aquela realizada a qualquer hora do dia, sem se observar o intervalo desde a última refeição.

***Os sintomas clássicos de DM incluem poliúria, polidipsia e polifagia.

Observações a respeito dos exames.

Quando a pessoa requer diagnóstico imediato e o serviço dispõe de laboratório com determinação glicêmica imediata ou de glicosímetro e tiras reagentes, a glicemia casual é o primeiro exame a ser solicitado, pois fornece um resultado na própria consulta. Nesse caso, o ponto de corte indicativo de diabetes é maior ou igual a 200 mg/dL na presença de sintomas de hiperglicemia.

Não havendo urgência, é preferível solicitar uma glicemia de jejum medida no plasma por laboratório. Pessoas com glicemia de jejum alterada, entre 110 mg/dL e 125 mg/dL, por apresentarem alta probabilidade de ter diabetes, podem requerer segunda avaliação por TTG-75 g.

No TTG-75 g, Uma glicemia de duas horas pós-sobrecarga maior ou igual a 200 mg/dL é indicativa de diabetes e entre 140 mg/dL e 200 mg/dL, indica tolerância à glicose diminuída.

Pessoas com hiperglicemia intermediária (glicemia de jejum entre 110 mg/dl e 125 mg/dl, e duas horas pós-carga de 140 mg/dl a 199 mg/dl e HbA_{1c} entre 5,7% e 6,4%), também denominadas de casos de pré-diabetes, pelo seu maior risco de desenvolver a doença, deverão ser orientadas para prevenção do diabetes, o que inclui orientações sobre alimentação saudável e hábitos ativos de vida, bem como reavaliação anual com glicemia de jejum.

A hemoglobina glicada, hemoglobina glicosilada ou glico-hemoglobina, também conhecida pelas siglas A1C e HbA_{1c}, indica o percentual de hemoglobina que se encontra ligada à glicose. Como ele reflete os níveis médios de glicemia ocorridos nos últimos dois a três meses, é recomendado que fosse utilizado como um exame de acompanhamento e de estratificação do controle metabólico. Tem a vantagem de não necessitar de períodos em jejum para sua realização.

Pessoa > 18 anos

Realizar glicemia casual

Glicemia >200mg/dl

Solicitar glicemia de jejum e TTG; Encaminhar ao médico

Sintomas típicos?

ASSINTOMATICO (OLHAR TABELA)

Possui critérios?

Consulta de Enfermagem; Incentivo a mudança do estilo de vida; Encaminhamento para a Nutricionista e ou médico

Solicitar Glicemia de Jejum

Glicemia < 110mg/dl

Glicemia entre 110 e 126mg/dl

Glicemia > 126mg/dl

Consulta de Enfermagem; Incentivo a mudança do estilo de vida; Encaminhamento para a Nutricionista e ou médico

SolicitarTTG-75 ge/ou HbA1C(se disponível)

TTG -75g <140 mg/dl

TTG-75g >140 mg/dle<200 mg/dl

TTG >200 mg/dl

Não

Sim

Sim

Não

Não

Sim

Repetir glicemia de jejum: nova glicemia>126 mg/dl?

Encaminhar ao médico

Sim

Não

Consulta de Enfermagem; Incentivo a mudança do estilo de vida; Encaminhamento para a Nutricionista e ou médico

Fluxograma 27: Rastreamento e Diagnóstico para o DM tipo 2

TTG >200 mg/dl

Fonte: Baseado no Caderno de Atenção Básica nº36 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – Diabetes Mellitus, p. 33; 2013

OBSERVAÇÕES

É de competência do enfermeiro, realizar consulta de enfermagem para pessoas com maior risco para desenvolver DM tipo 2, abordando fatores de risco, estratificação do risco cardiovascular e orientação sobre MEV. A consulta de enfermagem tem o objetivo de conhecer a história pregressa do paciente, seu contexto social e econômico, grau de escolaridade, avaliar o potencial para o autocuidado e avaliar as condições de saúde. Recomenda-se a utilização do escore de Framingham para estratificação de risco cardiovascular (BRASIL, 2010), descrito no capítulo 2 do Cadernos de Atenção Básica, nº 37.

– Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica – Hipertensão Arterial Sistêmica, desta Coleção. Esta classificação considera que toda pessoa com diagnóstico de DM possui alto risco cardiovascular.

Fonte: Cadernos de Atenção Básica nº36 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – Diabetes Mellitus, p. 34; 2013

AVALIAÇÃO INICIAL Avaliação clínica inicial de pacientes com diabetes

História

Resultados de exames relacionados ao diagnóstico de diabetes ou do controle metabólico.

Sintomas de diabetes (apresentação inicial, evolução, estado atual). Frequência, gravidade e causa de cetose e cetoacidose.

História ponderal, padrões alimentares, estado nutricional atual; em criança e adolescente, crescimento e desenvolvimento.

Tratamentos prévios, incluindo dieta e automedicação, e tratamento atual.

História familiar de diabetes (pais, irmãos).

Infecções prévias e atuais; atenção especial à pele, pés, dentes e trato urinário.

Uso de medicamentos que alteram a glicemia.

História de atividade física.

Fatores de risco para aterosclerose.

Estilo de vida e outros aspectos que podem afetar o manejo do diabetes.

História obstétrica.

Presença de complicações crônicas do diabetes.

Exame Físico:

Peso, altura e cintura.

Maturação sexual (diabetes tipo 1).

Pressão arterial.

Fundo de olho (diabetes tipo 2).

Tireóide.

Coração.

Pulsos periféricos.

Pés (tipo 2).

Pele (acantose nigricans).

Tabela 38: Exames de Rotina para o Paciente Recém Diagnosticado

Exames de Rotina
- HMG** - GLICEMIA DE JEJUM*;
- UREIA** - CREATININA**;
- PERFIL LÍPIDICO** - EAS**;
- TTG** - HEMOGLOBINA GLICADA*;
- MICROALBUMINURIA***
- ECG***

Fonte: Cadernos de Atenção Básica nº36 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – Diabetes Mellitus, p. 41; 2013

*Exames solicitados duas vezes ao ano (pacientes que se encontram dentro da meta glicêmica estabelecida); e a cada três meses se acima da meta pactuada;

**Exames solicitados anualmente;

*** Exames solicitados apenas quando houver indicação clínica ou queixa;

ATENÇÃO
SUSPEITAS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 (CRIANÇAS E ADOLESCENTE) GESTANTES – DEVEM SER ENCAMINHADAS AO MÉDICO DA UNIDADE; SENDO EVI-
DENCIADO COMPLICAÇÕES DA DM TIPO 2 – O PACIENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADO COM URGÊNCIA PARA CONSULTA MÉDICA;

MUDANÇAS NO ESTILO DE VIDA NO DIABETES TIPO 2

A terapia nutricional é parte fundamental do plano terapêutico do diabetes, podendo reduzir a hemoglobina glicada entre 1-2%.

A quantidade energética ingerida deve ser adequada à atividade física e ser fracionada em 5 a 6 refeições/lanches diários.

A ingestão diária deve conter de 50 a 60% de carboidratos, a maior parte em forma complexa. Para tanto, os pacientes devem ser encorajados a comer alimentos ricos em fibras, como frutas, verduras, legumes, feijões e cereais integrais.

A ingestão diária deve conter no máximo 30% de gorduras, sendo não mais de um terço sob a forma de ácidos graxos saturados; não exceder a 300 mg/dia de colesterol.

Alimentos que contêm sacarose (açúcar comum) devem ser evitados para prevenir oscilações acentuadas da glicemia. Quando consumidos, o limite é de 20 a 30g por dia de açúcar de forma fracionada e substituindo outro carboidrato para evitar o aumento calórico. A recomendação não é encorajá-los a comer doces, mas, auxiliá-los a, quando usar esses alimentos, fazê-lo de modo que não os prejudique.

A ingestão de álcool, quando consumido, deve ser moderada e de preferência com as refeições. O limite diário é de uma a duas doses, isto é, 10-20g de álcool/dia. Um copo (90ml) de vinho contém 1,1 doses, uma lata de cerveja (350ml) 1,7 doses, e uma dose (35ml) de destilados 2 doses de álcool. Pacientes com hipertrigliceridemia ou mau controle metabólico não devem ingerir bebidas alcoólicas.

O uso moderado de adoçantes não calóricos (ciclamar, sucralose, sacarina, aspartame, acesulfame, e stévia) é seguro quando consumido em quantidades adequadas. Os alimentos dietéticos podem ser recomendados, mas, é preciso ficar atento sobre seu conteúdo calórico e de nutrientes. (Alimentos diet são isentos de sacarose, quando destinados a indivíduos diabéticos, mas, podem ter valor calórico elevado, por seu teor de gorduras ou outros componentes).

Alimentos light são de valor calórico reduzido em relação aos alimentos convencionais. Os refrigerantes e as gelatinas dietéticas têm valor calórico próximo de zero e podem ser consumidos. Por outro lado, chocolate, sorvete, alimentos com glúten (pão, macarrão, biscoitos), mesmo quando diet, são calóricos e seu uso não deve ser encorajado. Adoçantes calóricos como a frutose (p.ex., o mel), devem ser usados com restrição, respeitando as limitações indicadas na orientação dietética.

Cerca de 80% dos pacientes recém-diagnosticados são obesos. Para esses, as medidas para o controle de peso adquirem uma importância ainda maior. Alguns aspectos merecem destaque:

A perda de peso é recomendada para todos os pacientes com sobrepeso ou obesidade.

A abordagem primária para alcançar a perda de peso é mudanças de estilo de vida, incluindo não apenas a redução da ingestão calórica, mas, também, o aumento da atividade física. É importante salientar que perdas modestas de peso da ordem de 5% a 10% trazem benefícios metabólicos significativos. A dieta deverá apresentar redução de 500kcal a 1.000kcal do valor energético diário previsto, que permitem perdas ponderais de 0,5kg a 1kg por semana.

Para a maioria dos pacientes, a perda de peso pode ser alcançada com uma dieta com 1.000-1200kcal/dia (mulheres) e 1.200-1.600kcal/dia (homens).

Pacientes que não conseguem emagrecer podem estar precisando de maior suporte emocional ou orientação nutricional mais individualizada para vencer o desafio da mudança de estilo de vida.

Pacientes que utilizam insulina devem procurar manter seu padrão alimentar mais ou menos constante a cada dia, incluindo o valor energético total, a quantidade de carboidratos e a distribuição nas diferentes refeições.

Atividade Física

A prática regular de atividade física é indicada a todos os pacientes com diabetes, pois, melhora o controle metabólico, reduz a necessidade de hipoglicemiantes, ajuda a promover o emagrecimento nos pacientes obesos, diminui os riscos de doença cardiovascular e melhora a qualidade de vida. Assim, a promoção da atividade física é considerada prioritária.

As orientações de exercícios seguem as recomendações para adultos saudáveis observando, no entanto, algumas especificidades:

O exercício deve ser iniciado de forma gradual, como caminhadas por 5 a 10 min. em terreno plano, aumentando semanalmente até alcançar 30 a 60 min. diários, 5 a 7 dias por semana. Nesse processo, qualquer aumento de atividade física deve ser valorizado como um ganho de saúde e não como uma meta final não alcançada.

Os calçados devem ser confortáveis, evitando bolhas e calosidades.

A intensidade de atividade física deve ser aumentada progressivamente, tendo como objetivo atingir intensidade moderada (60 e 80% da frequência cardíaca máxima). Na prática, a mudança progressiva da intensidade pode ser orientada pelo teste da fala da seguinte maneira: a intensidade é leve quando ainda é possível cantar, moderada quando ainda é possível conversar confortavelmente, e intensa quando a pessoa fica ofegante, limitando a conversação.

Indivíduos com perda significativa de sensibilidade nos pés devem evitar caminhar em esteiras ou ao ar livre, correr, etc. Nesses casos, os exercícios mais recomendados são natação, ciclismo, remo e exercícios realizados na posição sentada. Casos com retinopatia proliferativa não tratada ou tratada recentemente devem evitar exercícios que aumentam a pressão intra-abdominal, que têm efeito semelhante à manobra de Valsalva, que englobam movimentos rápidos da cabeça ou que envolvem risco de traumatismo ocular.

Antes de iniciar um exercício vigoroso, é necessário afastar complicações como retinopatia proliferativa, neuropatia autonômica e doença cardíaca importante. Indivíduos com risco cardiovascular >10% em 10 anos ou com sintomas de neuropatia autonômica que desejam praticar exercício vigoroso, se eram anteriormente sedentários, devem ser encaminhados ao cardiologista para orientação.

As atividades ao gosto do paciente, como caminhar e dançar, devem ser incentivadas, especialmente quando programas estruturados não estão disponíveis.

Um programa estruturado de atividade física em pacientes com diabetes deve partir de uma prescrição individualizada de exercícios, de preferência acompanhada de demonstrações práticas, em sessões formais (recomenda-se pelo menos duas) de condicionamento físico, nas quais sejam contempladas todas as etapas que compõem uma sessão padrão de exercício, incluindo aquecimento, parte principal e desaquecimento- relaxamento (volta à calma). Na ausência de contraindicações, deve ser encorajada também a prática de exercício de resistência 3 vezes por semana, nos principais grupos musculares.

As seguintes informações são importantes para pacientes com diabetes menos estável, especialmente casos de diabetes tipo 1:

- Evitar aplicar insulina em local que será muito exercitado (p.ex., quando faz trabalho de fortalecimento de quadríceps, caminhada e corrida evitar aplicação na perna, fazendo-a no abdômen), pois pode afetar sua velocidade de absorção.
- Se possível, realizar controle metabólico (glicemia capilar) antes da atividade.
- Postergar o início do exercício com glicemia > 250 mg/dL no tipo 1.
- Ingerir um alimento contendo carboidrato se a glicemia for inferior a 100 mg/dL.
- Ingerir carboidratos de fácil digestão antes, durante e depois de exercício prolongado.
- Diminuir a dose de insulina ou aumentar a ingestão de carboidrato (para cada 30 minutos de exercício, 10 a 15g) quando for praticar exercício.
- Evitar exercitar-se no pico de ação da insulina.
- Evitar exercícios de intensidade elevada e de longa duração (mais que 60 minutos).
- Carregar consigo um alimento contendo carboidrato para ser usado em eventual hipoglicemia.
- Estar alerta para sintomas de hipoglicemia durante e após o exercício.

Atribuições do Enfermeiro

Desenvolver atividades educativas, por meio de ações individuais e/ou coletivas, de promoção de saúde com todas as pessoas da comunidade; desenvolver atividades educativas individuais ou em grupo com os pacientes diabéticos.

Capacitar os auxiliares de enfermagem e os agentes comunitários e supervisionar, de forma permanente, suas atividades.

Realizar consulta de enfermagem com pessoas com maior risco para diabetes tipo 2 identificadas pelos agentes comunitários, definindo claramente a presença do risco e encaminhado ao médico da unidade para rastreamento com glicemia de jejum quando necessário.

Realizar consulta de enfermagem, abordando fatores de risco, estratificando risco cardiovascular, orientando mudanças no estilo de vida e tratamento não medicamentoso, verificando adesão e possíveis intercorrências ao tratamento, encaminhando o indivíduo ao médico, quando necessário.

Estabelecer, junto à equipe, estratégias que possam favorecer a adesão (grupos de pacientes diabéticos).

Programar, junto à equipe, estratégias para a educação do paciente.

Solicitar, durante a consulta de enfermagem, os exames de rotina definidos como necessários pelo médico da equipe ou de acordo com protocolos ou normas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.

Orientar pacientes sobre automonitorização (glicemia capilar) e técnica de aplicação de insulina.

Repetir a medicação de indivíduos controlados e sem intercorrências.

Encaminhar os pacientes portadores de diabetes, seguindo a periodicidade descrita neste manual, de acordo com a especificidade de cada caso (com maior frequência para indivíduos não aderentes, de difícil controle, portadores de lesões em órgãos-alvo ou com co- morbididades) para consultas com o médico da equipe.

Acrescentar, na consulta de enfermagem, o exame dos membros inferiores para identificação do pé em risco. Realizar, também, cuidados específicos nos pés acometidos e nos pés em risco.

Perseguir, de acordo com o plano individualizado de cuidado estabelecido junto ao portador de diabetes, os objetivos e metas do tratamento (estilo de vida saudável, níveis pressóricos, hemoglobina glicada e peso).

Organizar junto ao médico, e com a participação de toda a equipe de saúde, a distribuição das tarefas necessárias para o cuidado integral dos pacientes portadores de diabetes.

Usar os dados dos cadastros e das consultas de revisão dos pacientes para avaliar a qualidade do cuidado prestado em sua unidade e para planejar ou reformular as ações em saúde.

bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 36 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – Diabetes Mellitus. Brasília, DF, 2013.

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT): ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)

Introdução

O atendimento de pacientes com IST (s) (Infecções Sexualmente Transmissíveis) tem algumas particularidades. Ele visa interromper a cadeia de transmissão da forma mais efetiva e imediata possível. Visa, ainda, evitar as complicações advindas da(s) IST (s) em questão, e a cessação imediata dos sintomas. O objetivo desse atendimento é tentar prover, em uma única consulta de Enfermagem (Lei do Exercício Profissional nº. 7.498/86 de 25 de junho de 1986 e regulamentada pelo Decreto nº. 94.406/87 de 08 de junho de 1987): exames laboratoriais, diagnóstico, tratamento e aconselhamento adequados (Resolução COFEN-195/1997).

A conduta, no entanto, não deverá depender de processos demorados de realização e/ou interpretação dos exames (Abordagem Síndrômica – ANEXO 1). Não se quer dizer com isto que o laboratório seja dispensável, ao contrário, tem papel fundamental principalmente em unidades de saúde de maior complexidade, que servirão como fontes para a definição do perfil epidemiológico das diferentes IST e de sua sensibilidade aos medicamentos preconizados. De acordo o MANUAL DE CONTROLES DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST's (Ministério da Saúde, 2006, p.18), "Os exames laboratoriais devem ser colhidos na mesma oportunidade, sempre que possível, mas a conduta não deve ser postergada aguardando seus resultados."

Segundo o mesmo Manual:

Para propiciar o diagnóstico precoce e tratamento imediato, propõe-se o uso de abordagem síndrômica, que se baseia em fluxogramas de conduta. A literatura mostra que os fluxogramas para úlceras genitais e corrimentos uretrais são bastante eficientes. Entretanto, não se observa o mesmo desempenho para corrimentos vaginal e cervical (Sanganiet al., 2004, Vuylsteke 2004). Para aumentar sua capacidade preditiva dos verdadeiros casos de infecção, propõe-se a inclusão de insumos como fitas de pH vaginal e hidróxido de potássio (KOH) na diferenciação das causas de corrimento e a utilização de critérios de risco para endocervicite (WHO 2005).

Fluxogramas específicos, já desenvolvidos e testados (MS), são instrumentos que auxiliarão o profissional que realiza o atendimento na tomada de decisões. Seguindo os passos dos fluxogramas, o profissional Enfermeiro, ainda que não especialista, estará habilitado a: determinar um diagnóstico baseado em uma abordagem síndrômica e implementar o tratamento imediato. Além disso, deverá realizar aconselhamento para estimular a adesão ao tratamento, para a redução de riscos, para a convocação, orientação e tratamento de parceiros, promoção de incentivo ao uso de preservativos, dentre outros aspectos.

O exame físico e a anamnese do paciente e de seus contatos sexuais devem constituir-se nos principais elementos diagnósticos das IST (s).

Os profissionais Enfermeiros (as) deverão aproveitar o ensejo para incluir na consulta de enfermagem o exame clínico-genital minucioso. Nesta oportunidade, deverão orientar quanto à necessidade da redução de comportamentos de risco, cuidados higiênicos, oferta dos testes rápidos para HIV, Hepatites Virais e sífilis bem como a oferta da vacinação para a Hepatite B (nota técnica nº 02/2013/CGPNI/DEVEP e CGDHRV/DST – AIDS/SVS/MS), aconselhamento (em grupo ou individualizado) e estímulo à adesão ao tratamento, além da promoção do uso de preservativos (masculinos adulto/adolescentes e feminino), dispensação dos mesmos, convocação dos parceiros sexuais e a notificação do caso. Ressalta-se que a utilização dos testes rápidos deverão ser ocorrer dentro dos parâmetros e de acordo com a PORTARIAMS/GM nº 77, de 12 de janeiro de 2012.

Sempre que possível deverá ser realizada pesquisa e observação de achados que possam identificar outras doenças, por meio do exame físico e anamnese. A oferta do colpocitologia oncológica e inspeção das mamas são fundamentais dentro da abordagem das Est. O Aconselhamento como ação preventiva torna-se uma estratégia fundamental em todo o processo da avaliação/ação do enfermeiro. Define-se como Aconselhamento, de acordo com o MANUAL DE CONTROLES DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST's (Ministério da Saúde, 2006, p.19):

Um diálogo baseado em uma relação de confiança que visa proporcionar à pessoa condições para que avalie seus próprios riscos, tome decisões e encontre maneiras realistas de enfrentar seus problemas relacionados às DST/HIV/ AIDS.

A terminologia Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) passa a ser adotada neste Protocolo, em substituição à expressão Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), em consonância com a utilização internacional empregada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), pela sociedade científica e por alguns países. Nesse contexto, alerta-se a população sobre a possibilidade de ter e transmitir uma infecção, mesmo sem sintomas, o que aponta para estratégias de atenção integral, eficaz e resolutive.

Fonte: Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

Procedimentos para comunicação de parceiros

Serão considerados parceiros, para fins de comunicação ou convocação, os indivíduos com quem o cliente relacionou-se sexualmente entre 30 e 90 dias, segundo a tabela abaixo, excluindo-se os parceiros de mulheres com corrimento por vaginose bacteriana e candidíase. A estratégia para convocação de parceiros sexuais é recomendado, e deverá ser escolhida pela equipe de saúde.

Tabela 39: Condições Clínicas e Tempo de Contato Sexual para Comunicação aos Parceiros

	Úlceras	Corrimento uretral ou infecção cervical	Tricomoníase	DIP	Sífilis
Tempo de contato sexual	90 dias	60 dias	Parceiro atual	60 dias	Latente: 12 meses Secundária: 06 meses

Fonte: Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

*É imprescindível convocar as parceiras grávidas de homens portadores de qualquer DST pelos riscos de transmissão congênita de diversas destas infecções.

Manejo clínico de parceiros

Ao chegar ao serviço de saúde, o parceiro deve ser considerado um portador da mesma síndrome ou doença que acometeu o cliente-índice, mesmo que não apresente nenhum sintoma ou sinal, e receber o mesmo tratamento recomendado para a sua condição clínica.

Notificações

Apenas a sífilis em gestante, sífilis congênita, a AIDS e a infecção pelo HIV em gestantes / crianças expostas são doenças de transmissão sexual de notificação compulsória. Para as outras ISTs, recomenda-se a notificação universal baseada em síndromes, via SINAN, que aumenta a sensibilidade e a agilidade do sistema (WHO 1997).

Identificação das síndromes

Embora as IST sejam causadas por muitos microrganismos diferentes, estes apenas determinam um número limitado de síndromes. Uma síndrome é constituída por um grupo de sintomas referidos pelo paciente e sinais que podem ser observados durante o exame.

As principais características da abordagem sindrômica são:

Classifica os principais agentes etiológicos segundo as síndromes clínicas por eles causados;

Utiliza fluxogramas que ajudam o profissional a identificar as causas de uma determinada síndrome;

Indica o tratamento para os agentes etiológicos mais frequentes na síndrome;

Inclui o tratamento dos parceiros, o aconselhamento e a educação sobre redução de risco, a adesão ao tratamento e o fornecimento e orientação para utilização adequada de preservativos;

Inclui a oferta da sorologia para sífilis, hepatites Virais e para HIV.

Realizar as notificações.

São atribuições do Enfermeiro

Aconselhar, oferecer e realizar os testes rápidos / sorologias anti-HIV, VDRL, hepatite B e C se disponíveis (portaria N° 77, DE 12 DE JANEIRO DE 2012).

Realizar Consulta de enfermagem.

Informar a pessoa aconselhada e testada sobre sua situação sorológica.

Solicitar exames complementares conforme protocolo municipal.

Prescrever as medicações conforme protocolo municipal e / ou encaminhar o paciente para o Serviço de referência do Município;

Notificar as doenças de caráter compulsório ou não;

Ofertar e vacinar contra hepatite B dentro da faixa etária permitida ou dos grupos priorizados (nota técnica nº 02/2013/CGPNI/DEVEP e CGDHRV/DST – AIDS/SVS/MS).

Ofertar a vacina HPV de acordo com critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Enfatizar a adesão ao tratamento;

Orientar para que a pessoa conclua o tratamento mesmo se os sintomas ou sinais tiverem desaparecidos;

Interromper as relações sexuais até a conclusão do tratamento e o desaparecimento dos sintomas;

Oferecer preservativos, orientando sobre as técnicas de uso; e encorajar o paciente a comunicar a todos os seus parceiros (as) sexuais. Fornecer ao paciente cartões de convocação para parceiros (as) devidamente preenchidos.

Recomendar o retorno ao serviço de saúde se voltar a ter problemas genitais.

Síndromes clínicas principais

As síndromes são apresentadas, a seguir, com seus fluxogramas, propostas terapêuticas, seguidas por esclarecimentos e orientações para situações especiais. Torna-se fundamental ao profissional Enfermeiro a solicitação e realização dos testes rápidos para as principais IST, bem como a informação da situação sorológica, frente a estas síndromes.

Tabela 40: Síndromes Clínicas. Seus Agentes, Transmissão e Cura

Fonte: Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST

Tabela 41: Sinais e Sintomas das Principais Síndromes de IST e suas Etiologias mais Comuns

Fonte: Protocolo de Enfermagem Atenção à Saúde de Goiás

ULCERAS GENITAIS Abordagem sindrômica

LESÕES COM MAIS DE 4 SEMANAS.
ENCAMINHAR AO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE BIÓPSIA E INÍCIO DO TRATAMENTO PARA DONOVANOSE, SÍFILIS E CANCRÓIDE.

Paciente com queixa de úlcera genital

AValiação / ANAMESE
História ou evidencia de lesões vesiculosas?

Tratar herpes genital e cancróide Solicitar exames de DST's; (testes rápidos) Notificar; Convocar parceiros; Aconselhar; Ofertar vacinação; Agendar retorno;

Aconselhamento
Solicitar exames de DST's

Não

Sim

Fluxograma 28: Úlceras Genitais

Fonte: Baseado no Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

Tabela 42: Tratamento de Herpes Genital

FARMACO	PRIMEIRO EPISÓDIO
01º ESCOLHA	Aciclovir 200 mg, 02cp, VO, 8/8 horas, por 7 dias

FONTE: Baseado no Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

Observação: Em caso de Recorrências, Recidivas, Gestantes e Pacientes acometidos de HIV. Estes deverão ser encaminhados ao Médico e/ou Serviço de Referência.

Na ausência de lesões vesiculosas, recomenda-se o tratamento presuntivo para três causas mais frequentes de úlcera genital, a sífilis, o cancroide e donovanose.

Tabela 43: Tratamento de Sífilis, Cancróide e Donovanose

	1º ESCOLHA	2º ESCOLHA	OBSERVAÇÕES
SÍFILIS	Penicilina G Benzatina, 2,4 milhões UI, via IM, em dose única (1,2 milhão UI, em cada nádega), por 03 semanas (totalizando 7,2 milhões)	Obs.: relatado alergia medicamentosa, o paciente deverá ser encaminhado ao médico e/ou serviço de referência	
CANCROÍDE	Azitromicina 500mg, 02cp, VO em dose única; OU Ceftriaxona 250 mg, IM, dose única;	Ciprofloxacina 500mg, 01cp, V.O., dose única.	O tratamento das parcerias sexuais é recomendado, mesmo quando assintomáticas.
DONOVANOSE	Doxiciclina 100mg, 01cp, V.O., 2x ao dia por pelo menos 21 dias;	Azitromicina 500mg, 02cp, V.O. 01x por semana, por 03 semanas; Ou Ciprofloxacina 500mg, 1 e ½ cp, V.O., 02x ao dia por 21 dias; Ou Sulfá + Trimetopim 400/80mg, 02cp V.O., 02x ao dia por 03 semanas.	Não é necessário tratar parceiros sexuais.

Fonte: Baseado no Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

CONSIDERAÇÕES SOBRE A SÍFILIS

No momento da avaliação, aconselhamento e conduta do profissional enfermeiro, caberá ao mesmo solicitar VDRL Quantitativo durante o tratamento e após sua conclusão. A titulação deverá permanecer baixa (cicatriz sorológica). É fundamental durante o processo de acolhimento, orientar o casal sobre a abstinência sexual durante o tratamento.

Sendo interrompido o tratamento ou evidenciado atraso nas doses, o esquema terapêutico deverá ser reiniciado.

Sendo evidenciado o aumento ou a permanência da mesma titulação, o mesmo deverá ser encaminhado ao médico e/ou serviço de referência. Elevação de duas diluições acima do último título do VDRL justifica novo tratamento, mesmo na ausência de sintomas.

Em pacientes NÃO GESTANTES: O controle após a cura deverá ser trimestral por meio do VDRL quantitativo, considerando resposta adequada ao tratamento, manutenção ou declínio dos títulos. Recomenda-se o seguimento sorológico quantitativo de 3 em 3 meses durante o primeiro ano e, se ainda houver reatividade em titulações decrescentes, deve-se manter o acompanhamento de 6 em 6 meses.

Gestantes com VDRL positivo deverão ser encaminhadas ao médico e/ou serviço de referência para melhor acompanhamento. Ressalta-se que o enfermeiro deverá notificar, prescrever e tratar o casal durante o encaminhamento.

Referenciar não exime a equipe de saúde da família de acompanhar e solicitar exames de "controle", como exemplo, o VDRL quantitativo, que deverá ser solicitado em toda consulta de pré-natal.

De acordo com a PORTARIAGM/MS Nº 3.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011, art.01º Fica determinado que a penicilina seja administrada em todas as unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas situações em que seu uso é indicado.

Segundo o MANUAL DE CONTROLE DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS DST, p.45:

As gestantes tratadas requerem seguimento sorológico quantitativo mensal durante a gestação, devendo ser novamente tratadas se não houver resposta ou se houver aumento de pelo menos duas diluições na titulação.

v O não tratamento da parceria sexual implica "tratamento inadequado da mãe" e conceito será considerado como "sífilis congênita". CONSIDERAÇÕES SOBRE O CANCRÓIDE

O tratamento sistêmico deve ser sempre acompanhado por medidas de higiene local.

O paciente deve ser reexaminado 07 dias após início da terapia, devendo, ao fim desse período, haver melhora dos sintomas e da própria lesão.

O seguimento deve ser feito até a involução total das lesões.

O tratamento dos parceiros sexuais está recomendado mesmo que a doença clínica não seja demonstrada, pela possibilidade de existirem portadores assintomáticos, principalmente entre mulheres.

Se a lesão ou lesões tiverem mais de 4 semanas, deve-se suspeitar de donovanose, linfogranuloma venéreo ou neoplasias. Encaminhar o paciente para o médico.

CORRIMENTO URETRAL – ABORDAGEM SINDRÔMICA

Fluxograma 29: Corrimento Uretral

Fluxograma de corrimentos uretrais

Paciente com queixa de corrimento uretral

Avaliação / anamnese
Evidenciado agravo?

Tratar clamídia, gonorreia e tricomoníase; Solicitar exames de IST's; (testes rápidos) Notificar; Convocar parceiros; Aconselhar; Ofertar vacinação; Agendar retorno;

Aconselhar; Solicitar exames de IST's (testes rápidos);

Sim

Não

Fonte: Baseado no Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

O diagnóstico da uretrite é baseado em presença de corrimento uretral purulento ou mucopurulento.

Tabela 44: Opções Terapêuticas para corrimento Uretral e Cervicite

	1º OPÇÃO	2º OPÇÃO
Uretrite gonocócica e por Clamídia não complicada (uretrite e proctite)	Ciprofloxacina 500mg, 1cp, VO, dose única MAIS Azitromicina 500mg, 2cp, VO, dose única OU Ceftriaxona 500 mg, IM, dose única MAIS	Ceftriaxona 500 mg IM, dose única MAIS Azitromicina 500mg, 2cp, VO, dose única OU Cefotaxima 500 mg, IM, dose única
Infecção ano genital não complicada (uretra, colo do útero e reto)	Azitromicina 500mg, 2cp, VO, dose única Em menores de 18 anos e gestantes: Ciprofloxacina é contraindicada, e a droga de escolha é ceftriaxona	Cefotaxima 1000 mg, IM, dose única MAIS Azitromicina 500mg, 2 comprimidos, VO, dose única.

Fonte: Baseado no Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

Orientações específicas

Não ordenhar a uretra durante ou após tratamento.

No retorno (7 a 10 dias), em caso de existência do corrimento ou recidiva, se o tratamento para gonorréia e clamídia do paciente e de seus parceiros foi adequado, deverá ser oferecido tratamento para agentes menos frequentes (micoplasma, ureaplasma, T. vaginalis).

O critério de cura no homem é basicamente clínico.

Pacientes infectados pelo HIV com uretrite gonocócica recebem o mesmo tratamento que os não infectados por esse vírus.

A maioria das uretrites é sexualmente transmissível. Abstinência sexual e uso de preservativos é recomendado durante o tratamento. Em alguns casos é importante também tratar o parceiro, mesmo que este seja assintomático, para evitar uma nova contaminação do paciente.

Não apresentando melhora ou mantendo as mesmas queixas após o tratamento, o paciente, deverá ser encaminhado ao médico e/ou serviço de referência.

CORRIMENTO VAGINAL E CERVICITE – ABORDAGEM SINDRÔMICA

Fluxograma 30: Corrimento Vaginal e Cervicite (sem Microscopia)

Fonte: Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST

A presença de qualquer critério é suficiente para indicar tratamento. Nestes casos, mesmo na ausência dos sinais clínicos para cervicite ao exame ginecológico, a paciente será considerada como portadora assintomática e deve receber o tratamento.

Não estando disponíveis a medida do pH vaginal e o teste das aminas, e sendo visualizado o corrimento vaginal durante o exame especular, a paciente deve ser tratada para todas as possíveis enfermidades que causam, mais comumente, vulvovaginites infecciosas: tricomoníase, vaginose bacteriana e candidose.

Fonte: Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, p.57, 2006.

Tabela 45: Critérios de Risco para Infecção Cervical (WHO. RTI, 2004)

Parceiro com sintomas Paciente com múltiplos parceiros, sem proteção Paciente acredita ter se exposto a DST Paciente proveniente de áreas de alta prevalência de gonococo (> 10%) e clamídia (> 20%)

Fonte: Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, 2006.

O exame ginecológico é parte essencial do fluxograma de conduta e deve ser MUITO bem realizado. Algumas orientações como:

Fazer o teste de pH vaginal, colocando, por um minuto, a fita de papel indicador na parede vaginal lateral (evitar tocar o colo).

Colher material para realização da bacterioscopia quando disponível e para o teste de Whiff (teste das aminas ou do “cheiro” = lâmina com uma gota de KOH 10% sobre uma gota de conteúdo vaginal, considerando o resultado positivo se o cheiro for de peixe podre).

Fazer teste do cotonete do conteúdo cervical (colher swabendocervical com cotonete e observar se muco purulento contrapondo em papel branco). Havendo possibilidade de realização no local ou em referência, coletar material para cultura de gonococos, pesquisa de clamídia.

Se houver mucopusendocervical (teste do cotonete positivo) ou colo friável ou dor à mobilização do colo ou presença de algum critério de risco, recomenda-se o tratamento como cervicite (gonorréia e clamídia).

Parceiros sexuais: devem ser tratados, preferencialmente com medicamentos de dose única. Pacientes portadores de HIV: devem ser tratadas com os mesmos esquemas acima referidos.

Tabela 46: Opções Terapêuticas para Corrimentos Vaginais

	Primeira opção	Segunda opção	Tratamento em Gestantes	Casos recorrentes	Comentários
Candidíase Vulvovaginal	Miconazol@ creme a 2%, via vaginal, um aplicador cheio, à noite ao deitar-se, por 7 dias OU Nistatina 100.000 UI, uma aplicação, via vaginal, à noite ao deitar-se, por 14 dias	Fluconazol 150 mg, VO, dose única OU Itraconazol 100mg, 2 comprimidos, VO, 2x dia, por 1 dia	Durante a gravidez, o tratamento deve ser realizado somente por via vaginal. O tratamento oral está contraindicado na gestação e lactação.	Mesmas opções do tratamento da candidíase vaginal, por 14 dias OU Fluconazol 150mg, VO, 1x/dia, dias 1, 4 e 7, seguido de terapia de manutenção: fluconazol 150mg, VO, 1x /semana, por 6 meses	As parcerias sexuais não precisam ser tratadas, exceto as sintomáticas. É comum durante a gestação, podendo apresentar recidivas pelas condições propícias do pH vaginal que se estabelecem nesse período.
Vaginose Bacteriana	Metronidazol # 250mg, 2 comprimidos VO, 2x dia, por 7 dias OU Metronidazol gel vaginal 100mg/g, um aplicador cheio via vaginal, à noite ao deitar-se, por 5 dias&	Clindamicina 300mg, VO, 2x dia, por 7 dias&	Primeiro trimestre: Clindamicina 300mg, VO, 2x dia, por 7 dias& Após primeiro trimestre: Metronidazol 250mg, 1 comprimido VO, 3x dia, por 7 dias	Metronidazol 250mg, 2 comprimidos VO, 2x dia, por 10 a 14 dias OU Metronidazol gel vaginal 100mg/g, um aplicador cheio, via intravaginal, 1x dia por 10 dias, seguido de tratamento supressivo com duas aplicações semanais, por 4 a 6 meses	O tratamento das parcerias sexuais não está recomendado. Para as puérperas, recomenda-se o mesmo tratamento das gestantes.
Tricomoníase	Metronidazol# 400mg, 5 comprimidos, VO, dose única (dose total de tratamento 2g)9, VO, dose única OU Metronidazol 250mg, 2 comprimidos, VO, 2x dia, por 7 dias		Metronidazol 400mg, 5 comprimidos, VO, dose única (dose total de tratamento 2g) OU Metronidazol 400mg, 1 comprimido, VO, 2x dia, por 7 dias OU Metronidazol 250 mg , 1 comprimido, VO, 3x dia, por 7 dias		As parcerias sexuais devem ser tratadas com o mesmo esquema terapêutico. O tratamento pode aliviar os sintomas de corrimento vaginal em gestantes, além de prevenir infecção respiratória ou genital em RN. Para as puérperas, recomenda-se o mesmo tratamento das gestantes.

Notas:
 ? PVHA devem ser tratadas com os mesmos esquemas terapêuticos recomendados acima
 ? Durante o tratamento com metronidazol, deve-se evitar a ingestão de álcool, pelo “efeito antabuse”, caracterizado por mal-estar, náuseas, tonturas e gosto metálico na boca
 ? Cremes vaginais com metronidazol não são recomendados pela baixa eficácia

? Durante o tratamento, devem ser suspensas as relações sexuais
? Manter o tratamento se a paciente menstruar

@ Outros derivados imidazólicos creme ou óvulos (ex: clotrimazol creme vaginal 1% ou óvulos 100mg, tioconazol creme vaginal 6,5% ou óvulos 300mg) têm eficácia semelhante ao miconazol creme vaginal a 2%, que é a opção terapêutica disponível na Rename (2013).

Outros derivados imidazólicos via oral (ex: tinidazol, que é contraindicado na gestação e lactação) têm eficácia semelhante quando comparados ao metronidazol comprimido, opção terapêutica disponível na Rename (2013).

&A clindamicina creme vaginal, alternativa ao metronidazol gel vaginal, não se encontra disponível na RENAME (2013)

Fonte: Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

Considerações

A vaginose bacteriana e a candidíase são infecções endógenas (Infecções do Trato Reprodutivo – ITR). Assim, apenas os parceiros de mulheres com tricomoníase, devem ser tratados com o mesmo medicamento em dose única, porque esta é considerada uma IST.

Mulheres vivendo com HIV/AIDS: Encaminhar ao médico e / ou serviço de referência.

Nos casos em que houver alterações morfológicas celulares e tricomoníase no resultado do Preventivo, deve-se realizar o tratamento e repetir a citologia após 3 meses, para avaliar se as alterações persistem.

Durante o tratamento, devem ser suspensas as relações sexuais.

Nos casos de recidiva / recorrência das patologias, o paciente deverá ser encaminhado para avaliação médica.

DOR PÉLVICA – ABORDAGEM SINDRÔMICA

Paciente com queixa de desconforto ou dor pélvica

Anamnese e exame clínico ginecológico

Sangramento vaginal ou atraso menstrual ou parto/aborto recente?

Solicitar BHCG (quando necessário); encaminhar ao médico da unidade;

Defesa Muscular ou dor à descompressão ou febre >37,5°C?

Dor a mobilização do colo e dor ao toque vaginal; apresenta critérios? (suspeita de DIP)?

Não

Sim

Não

Sim

Iniciar tratamento para DIP leve e solicitar retorno para no máximo 03 dias. Realizar outros testes rápidos. Aconselhar, convocar parceiros e Notificar

Sim

Não

Houve melhora?

Não

Manter conduta

Sim

Fluxograma 31: Desconforto e Dor Pélvica

Fonte: Baseado no Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

Para a confirmação clínica de DIP, é necessária a presença de:

Três critérios maiores MAIS um critério menor

OU

Um critério elaborado

Os critérios elaborados podem aumentar a especificidade do diagnóstico clínico de DIP.

Tabela 47: Critérios Elaborados para o Diagnóstico de D.I.P.

Critérios Maiores
dor no hipogástrico
dor à palpação dos anexos
dor à mobilização de colo uterino
Critérios Menores
Temperatura axilar > 37,5°C ou temperatura > 38,3°C
Conteúdo vaginal ou secreção endocervical anormal
Massa pélvica

Mais de cinco leucócitos por campo de imersão em material de endocérvice
Leucocitose em sangue periférico
Proteína C reativa ou velocidade de hemossedimentação (VHS) elevada
Comprovação laboratorial de infecção cervical pelo gonococo, clamídia ou micoplasmas
Crítérios Elaborados
Evidência histopatológica de endometrite
Presença de abscesso tubo-ovariano ou de fundo de saco de Douglas em estudo de imagem
Laparoscopia com evidência de DIP

Fonte: Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

Os exames laboratoriais e de imagens elencados abaixo são úteis para auxílio no diagnóstico de DIP:

- Hemograma completo;
- VHS;
- Proteína C reativa;
- Exame bacterioscópico para Vaginose Bacteriana;
- Cultura de material de endocérvice com antibiograma ou NAAT para *Neisseria gonorrhoeae*;
- Pesquisa de Clamídia no material de endocérvice, da uretra, de laparoscopia ou de punção do fundo de saco posterior;
- Exame qualitativo de urina e urocultura (para afastar hipótese de infecção do trato urinário)
- Hemocultura;
- Teste de gravidez (para afastar gravidez ectópica);
- Exames de imagem (solicitado apenas pelo médico) – ultrassonografia transvaginal e pélvica é método acessível e não invasivo no diagnóstico de complicações relacionadas à DIP, como: abscesso tubo-ovariano, cistos ovarianos, torção de ovário. O principal achado ultrassonográfico na DIP é a presença de uma fina camada líquida, preenchendo a trompa, com ou sem a presença de líquido livre na pelve.

Tabela 48: Opções Terapêuticas para DIP LEVE, sem Sinais de Peritoniso ou Febre (Tratamento Ambulatorial).

Tratamento	Primeira opção	Segunda opção
Ambulatorial	Ceftriaxona 250mg, IM, dose única	Cefotaxima 500mg, IM, dose única
	E	E
	Doxiciclina 100mg, 1 comprimido, VO, 2x dia, por 14 dias	Doxiciclina 100mg, 1 comprimido, VO, 2x dia, por 14 dias
	E	E
	Metronidazol 250mg, 2 comprimidos, VO, 2x dia, por 14 dias	Metronidazol 250mg, 2 comprimidos, VO, 2x dia, por 14 dias

Fonte: Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis, 2015

As parcerias sexuais dos últimos dois meses, sintomáticas ou não, devem ser tratadas empiricamente contra *Neisseria gonorrhoeae* e *Chlamydia trachomatis*.

O exame ginecológico deve seguir os mesmos passos já descritos no fluxograma de corrimento vaginal.

Limpar o colo uterino e observar se existe mucopúsculo cervical (teste do cotonete) ou friabilidade do colo.

Ao toque vaginal, pesquisar hipersensibilidade do fundo de saco, dor à mobilização do colo ou anexos, e a presença de massas ou coleções.

Quadro abdominal grave: se a paciente apresenta defesa muscular ou dor, de intensidade forte ou moderada, à descompressão brusca, durante o exame abdominal, ou apresentar hipertermia maior ou igual a 37,5°C deverá ser encaminhada para serviço de referência ou / e ao médico para fim de possibilitar o seu diagnóstico, tratamento e acompanhamento.

Quando, ao exame clínico-ginecológico, houver presença de discreta defesa muscular ou dor à descompressão e/ou dor à mobilização do colo, deve-se iniciar o tratamento para DIP.

Outras possíveis causas da dor ou desconforto pélvico devem ser investigadas: infecções do trato urinário, endometriose, varizes pélvicas, aderências pélvicas, tumores pélvicos, alterações gastrointestinais (verminoses, constipação intestinal, doenças da vesícula). Nesses casos, encaminhar ao médico.

Ao iniciar o tratamento para DIP no ambulatório, deve-se recomendar à paciente o retorno para avaliação após 3 dias, ou antes, se não houver melhora ou se houver piora do quadro.

Pacientes com uso de DIU devem ser encaminhadas ao médico.

A paciente deve ser orientada a manter repouso e abstinência sexual.

O retorno deverá ser agendado com três dias de tratamento, se a mesma estiver apresentando melhora do quadro, o tratamento instituído deve ser mantido, recomendando-se sempre a necessidade de completá-lo. Não havendo melhora do quadro, a paciente deverá ser encaminhada para o médico.

Devem ser investigadas outras IST's, solicitando sorologias ou realizando testes rápidos e notificando caso seja necessário;

Parceiros sexuais (dos últimos 60 dias, devem ser comunicados / convocados);

A dor pélvica é classicamente dividida em aguda e crônica. A aguda tem início súbito e geralmente é intensa o suficiente para que a paciente procure cuidados imediatos. A dor pélvica é dita crônica quando tem pelo menos seis meses de duração, e requer uma abordagem cuidadosa. Neste segundo caso a paciente deverá ser encaminhada ao médico.

Caberá ao enfermeiro na 1ª consulta a solicitação de exames laboratoriais como o Hemograma, EAS e o teste de gravidez (para afastar gravidez ectópica).

Tabela 49: Exames de Rotina no Citopatológico (Suspeita de DIP)

- HMG; - EAS;
 - BHCg; - SEVA*;
 - VHS*; - PCR*;
 - DST'S; - Hemocultura*;
 - Urocultura;

Fonte: Baseado no Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST

*Exames solicitados na suspeita de D.I.P.; O tratamento ambulatorial aplica-se a mulheres que apresentam quadro clínico leve, exame abdominal e ginecológico sem sinais de pelviperitonite. HEPATITES VIRAIS (A, B E C).

Tabela 50: Interpretação dos Resultados Sorológicos da Hepatite A.

Fonte: Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST

Fluxograma 32: Diagnóstico para Hepatites A/B/C

Suspeita de Hepatite Aguda / Crônica

Solicitar anti-HAVIgM

Anti-HAVIgM (+)

Hepatite A aguda

Anti-HAVIgM (-)

Solicitar HBV e HCV e outras DST's

- Notificar;
 - Solicitar exames*
 - Encaminhar a Referência**;

Solicitar HBsAg

HBsAg (+)

- Notificar;
 - Solicitar exames*
 - Solicitar Marcadores Sorológicos;
 - Encaminhar a Referência**;

Solicitar HCV

HCV (+)

- Notificar;
 - Solicitar exames*
 - Encaminhar a Referência**;

Fluxograma diagnóstico para hepatite A / B / C

Fonte: Baseado no Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST

*Solicitar AST (TGO), ALT (TGP), Bilirrubina Direta, Indireta e DST's;

**Em pacientes adultos, a patologia pode ser fulminante. Neste caso o paciente deverá ser encaminhado com urgência para o médico ou unidade de referência – S.A.E.

Tabela 51: Significado dos Marcadores Sorológicos – Hepatite B Aguda

Fonte: Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST

Tabela 52: Significado dos Marcadores Sorológicos - Hepatite B Crônica

Fonte Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis-DST

Tabela 53: Interpretação dos Resultados Sorológicos e Fase de Infecção - Hepatite B

Fonte Manual de controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Não existe tratamento específico para as hepatites;

O uso de medicações sintomáticas para vômitos e febre deve ser realizado quando pertinente;

Devem-se evitar medicamentos hepatotóxicos;

Aconselhar sobre a restrição do uso do álcool;

O acompanhamento clínico e a alta deverá ser atribuição médica para as hepatites aguda e crônica. O enfermeiro deverá aconselhar, diagnosticar, notificar, solicitar ou realizar outras sorologias (teste rápidos), agendar consultas quinzenais no primeiro mês e mensais nos outros meses até a resolução do problema;

No momento do aconselhamento solicitar exames complementares como TGO, TGP, aminotransferases, TP, bilirrubinas e albumina, gama-GT, fosfatase alcalina e proteínas totais e frações.

A solicitação dos marcadores sorológicos poderá ser realizada pelo enfermeiro.

Todos os casos devem ser encaminhados ao médico e ao setor de referência, após o primeiro atendimento e ACONSELHAMENTO.

Ao sinal de algum critério de gravidade (vômitos repetidos, febre prolongada, hálito hepático, hemorragias espontâneas e sinais de encefalopatia hepática (sonolência e/ou agitação psicomotora, asterixe – “flapping”, torpor e coma)), encaminhar ao setor de referência;

IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE TIPO B

A imunoglobulina humana anti-hepatite tipo B (IGHAB), disponível nos Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), sendo solicitado pelo médico da unidade e é indicada para pessoas não vacinadas após exposição ao vírus da hepatite B nas seguintes situações:

Vítimas de abuso sexual;

Comunicantes sexuais de caso agudo de hepatite B;

Vítimas de exposição sanguínea (acidente perfuro cortante ou exposição de mucosas), quando o caso fonte for portador do HBV ou de alto risco;

Recém-nascidos de mãe sabidamente portadora do HBV.

Pacientes que receberam a IGHAB devem iniciar ou completar o esquema de imunização contra a hepatite B.

O ACONSELHAMENTO E A OFERTA DOS EXAMES SOROLÓGICOS / TESTES RÁPIDOS / DIAGNOSTICO E O TRATAMENTO ADEQUADO NA CONSULTA DE ENFERMAGEM É FUNDAMENTAL PARA A QUEBRA DA CADEIA DE TRANSMISSÃO.

Infecção pelo papilomavírus humano (HPV)

Na forma clínica condilomatosa, as lesões podem ser únicas ou múltiplas, restritas ou difusas e de tamanho variável, localizando-se, mais frequentemente, no homem, na glande, sulco bálgano-prepucial e região perianal, e na mulher, na vulva, períneo, região perianal, vagina e colo. Menos frequentemente podem estar presentes em áreas extragenitais como conjuntivas, mucosa nasal, oral e laríngea. Dependendo do tamanho e localização anatômica, podem ser dolorosos, friáveis e/ou pruriginosos.

Pacientes que têm verrugas genitais podem estar infectados simultaneamente com vários tipos de HPV.

O diagnóstico do condiloma é basicamente clínico, podendo ser confirmado por biópsia. A biópsia está indicada quando:

Existir dúvida diagnóstica ou suspeita de neoplasia (lesões pigmentadas, endurecidas, fixas ou ulceradas);

As lesões não responderem ao tratamento convencional;

As lesões aumentarem de tamanho durante ou após o tratamento;

O paciente for imunodeficiente.

Nos casos de biópsia, o paciente deverá ser encaminhado ao médico da unidade;

As lesões cervicais, subclínicas, são geralmente detectadas pela citologia oncológica, devendo ser avaliadas pela colposcopia, teste de Schiller (iodo) e biópsias dirigidas.

O objetivo principal do tratamento da infecção pelo HPV é a remoção das lesões condilomatosas, o que leva a cura da maioria dos pacientes. Nenhuma evidência indica que os tratamentos disponíveis erradicam ou afetam a história da infecção natural do HPV. Se deixados sem tratamento, os condilomas podem desaparecer, permanecerem inalterados, ou aumentar em tamanho ou número.

Nenhum dos tratamentos disponíveis é superior aos outros, e nenhum tratamento será o ideal para todos os pacientes nem para todas as verrugas, ou seja, cada caso deverá ser avaliado para a escolha da conduta mais adequada. Fatores que podem influenciar a escolha do tratamento são: o tamanho, número e local da lesão, além de sua morfologia e preferência do paciente, custos, disponibilidade de recursos, conveniência, efeitos adversos e a experiência do profissional de saúde. Em geral, verrugas localizadas em superfícies úmidas e/ou nas áreas intertriginosas respondem melhor a terapêutica tópica (ATA, podofilina) que as verrugas em superfícies secas. Deve-se mudar de opção terapêutica quando um paciente não melhorar substancialmente depois de três aplicações ou se as verrugas não desaparecerem após seis sessões.

Opções terapêuticas

Podofilina 10-25% em solução alcoólica ou em tintura de Benjoim: A podofilina contém uma série de substâncias com ação antimitótica. Além da irritação local, sua absorção em grandes quantidades pode ser tóxica para o coração, rins e sistema nervoso. Nunca usar durante a gravidez. Aplicar em cada verruga, e deixar secar. Repetir semanalmente se necessário. Recomenda-se a utilização de até 0,5 ml em cada aplicação ou a limitação da área tratada a 10 cm² por sessão. Outros sugerem que a solução seja retirada por lavagem em 1-4 horas depois da aplicação. (NUNCA USAR NA GESTAÇÃO).

Ácido tricloroacético (ATA) a 80-90% em solução alcoólica: O ATA é um agente cáustico que promove destruição dos condilomas pela coagulação química de seu conteúdo protéico. Aplicar pequena quantidade somente nos condilomas e deixar secar, após o que a lesão ficará branca. Deve ser aplicada com cuidado, deixando secar antes mesmo do paciente mudar sua posição para que a solução não se espalhe. Se a dor for intensa, o ácido pode ser neutralizado com sabão ou bicarbonato de sódio ou talco. Repetir semanalmente se necessário. Esse método poderá ser usado durante a gestação, quando a área lesionada não for muito extensa. Do contrário, deverá ser associado a exérese cirúrgica.

Considerações

Ressalta-se que não havendo resposta satisfatória ou sendo necessária a necessidade da utilização de outras técnicas (Eletrocauterização, Criocauterização, Vaporização à LASER, Exérese cirúrgica), o paciente deverá ser encaminhado ao médico.

Após o desaparecimento dos condilomas, não é necessário controle. Os pacientes devem ser notificados das possibilidades de recorrência, que frequentemente ocorre nos três primeiros meses.

As mulheres devem ser aconselhadas quanto à necessidade de submeterem-se ao rastreamento de doenças pré-invasivas do colo uterino. A presença de condilomas genitais sem lesão macroscópica cervical ou suspeita colposcópica (Papanicolaou) de lesão pré-invasiva, ou teste de Schiller (+) não é indicação para colposcopia. As mulheres tratadas por lesões cervicais devem ser seguidas de rotina, após tratamento, pelo exame ginecológico com ácido acético 2%, teste de Schiller e citologia oncológica a cada 3 meses, por 6 meses; em seguida, a cada 6 meses, por 12 meses e após este período, anualmente, se não houver recorrência.

Os parceiros sexuais de pacientes com condilomas devem ser buscados, uma vez que poderão se beneficiar de exame clínico para avaliação da presença de condilomas não suspeitados, ou de outras DST. Como o tratamento de condilomas não elimina o HPV, os pacientes e seus parceiros devem ser cientificados de que podem ser infectantes, mesmo na ausência de lesões visíveis. O uso de preservativos pode reduzir, o risco de transmissão para parceiros não infectados.

GESTANTES devem ser encaminhadas ao médico e/ou serviço de referência.

Na presença de lesão intra-epitelial, o paciente deve ser referido a serviço especializado e o tratamento será feito em função do grau da doença.

Pacientes com lesões intraepiteliais de alto grau (High Grade Squamous Intraepithelial Lesion - HSIL) ou displasias moderada ou acentuada, ou carcinoma in situ NIC II ou NIC III devem ser referidos a serviço especializado para confirmação diagnóstica, para afastar possibilidade de carcinoma invasivo e realização de tratamento especializado.

PREVENÇÃO DA DST NA VIOLÊNCIA SEXUAL

Define-se como estupro o ato de constranger a mulher de qualquer idade ou condição à conjunção carnal (relação com penetração vaginal, anal), por meio de violência ou grave ameaça, sendo crime previsto no artigo 213 do Código Penal Brasileiro. O estupro deve ser diferenciado do atentado violento ao pudor, que consiste em constranger alguém mediante violência ou grave ameaça a praticar ou permitir que se pratique ato libidinoso diverso da conjugação carnal, o que também é crime (artigo 214).

Cabe a equipe multiprofissional o atendimento a vítima da violência, não sendo aceitável a recusa que pode gerar infração segundo o artigo 13, § 2º do Código Penal Brasileiro (qualquer consequência para saúde física e mental decorrente da omissão de atendimento). Os casos de violência sexual contra a mulher devem ser notificados pelos serviços que prestam atendimento segundo Lei 10.778/03.

Os pacientes devem ser informados sobre os efeitos físicos e psicológicos do abuso sexual e da necessidade de:

profilaxia da gravidez (nos casos de coito desprotegido para mulheres em período fértil);

início da antibioticoprofilaxia para DST que deverá ser responsabilidade médica;

coleta imediata de sangue ou realização de testes rápidos para sífilis, HIV, hepatite B e C (para conhecimento do estado sorológico no momento do atendimento para posterior comparação);

e agendamento do retorno para acompanhamento psicológico e realização de sorologia para sífilis (após 30 dias) e para o HIV (após no mínimo 3 meses).

Vacina e imunoterapia passiva para hepatite B.

Profilaxia do HIV.

Os casos que forem detectados na unidade de saúde devem ser encaminhados imediatamente ao serviço de referência –S.A.E. O acolhimento da USF deverá ocorrer, bem como a notificação, vacinação contra hepatite B e a realização dos testes rápidos. A conduta referente à terapêutica, neste caso deverá ser médica.

Diagnóstico sorológico da infecção pelo HIV

Os testes rápidos apresentam resultados em um tempo inferior a 30 minutos e podem ser realizados no momento da consulta de enfermagem, por meio da coleta de uma amostra por punção da polpa digital do indivíduo. A utilização desses testes permite que em um mesmo momento - o da consulta - o paciente receba o aconselhamento pré e pós-teste, tenha o seu teste realizado e obtenha conhecimento do resultado do mesmo. Trata-se de uma estratégia de grande efetividade. No Brasil, Os Testes Rápidos fazem parte dessas estratégias e, por suas características de fácil execução e interpretação, podem ser utilizados fora do ambiente laboratorial por profissionais capacitados para essa metodologia. É importante enfatizar que, além do cuidado na coleta e execução dos testes, é fundamental que o processo de aconselhamento antes e depois do teste seja feito de forma cuidadosa, para que o resultado seja corretamente interpretado, tanto pelo profissional de saúde como pelo paciente, gerando atitudes que visem a promoção da saúde nos indivíduos testados. Os profissionais de saúde aptos a realizarem os testes rápidos como diagnósticos da infecção pelo HIV deverão ser capacitados exclusivamente por multiplicadores treinados para a replicação da técnica. Cabe ressaltar que o programa de capacitação deverá ser definido pelo Ministério da Saúde em parceria com Programas Estaduais de DST/AIDS.

Considerações

Os testes rápidos para HIV e sífilis deverão ser realizados por profissionais da saúde de nível superior, devidamente capacitados para realização da metodologia, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais/ SVS/ MS. (PORTARIAMS/GM nº 77, de 12 de janeiro de 2012).

Compete às equipes de Atenção Básica realizar testes rápidos para o diagnóstico de HIV e detecção da sífilis, assim como testes rápidos para outros agravos, no âmbito da atenção ao pré-natal para as gestantes e suas parcerias sexuais. (PORTARIAMS/GM nº 77, de 12 de janeiro de 2012).

O teste rápido deverá seguir todas as etapas e o fluxograma definido pelo ministério da saúde (vide P.O.P).

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), por meio do parecer normativo nº001 de 2013, aprovou a competência do profissional Enfermeiro para realizar testes rápidos para diagnósticos de HIV, sífilis e outros agravos.

QUIMIOPROFILAXIA APÓS A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A MATERIAL BIOLÓGICO.

O profissional de saúde exposto deverá ser encaminhado para um Serviço de Assistência Especializado (SAE) nas primeiras horas (idealmente dentro de 1 a 2 horas) após o acidente, quando houver indicação para a quimioprofilaxia.

Considerações

Após a exposição ocupacional à material biológico, consultar o manual de condutas “Exposição Ocupacional a Material Biológico: Hepatite e HIV” do Ministério da Saúde.

A prevenção da exposição ao sangue ou a outros materiais biológicos é a principal medida para que não ocorra contaminação por patógenos de transmissão sanguínea nos serviços de saúde. Precauções básicas ou precauções padrão são normatizações que visam reduzir a exposição aos materiais biológicos. O uso de EPI é fundamental.

Após o acidente, o profissional enfermeiro deverá notificar e considerar alguns aspectos como: tipo de exposição (percutânea, mucosa, cutânea e mordedura humana) e o tipo de material biológico envolvido (sangue, líquido de serosas, suor, lágrima, urina fezes entre outro). Cuidados imediatos ao acidente devem ser realizados. Neste caso recomenda-se a lavagem exaustiva do local exposto com água e sabão nos casos de exposições percutâneas ou cutâneas. Nas exposições de mucosas, deve-se lavar exaustivamente com água ou com solução salina fisiológica.

A quimioprofilaxia deve ser recomendada aos profissionais de saúde que sofreram exposições com risco significativo de contaminação pelo HIV.

Todo acidente deverá ser notificado e o serviço de referência deverá ser comunicado imediatamente. A comunicação deverá ser registrada no prontuário do paciente.

No momento da consulta de enfermagem, deverá ser ofertado e realizado os testes rápidos do paciente fonte (quando houver) e da pessoa envolvida, avaliação do acidente, oferta da vacinação contra a hepatite b e comunicação imediata ao serviço de referência e encaminhamento dos envolvidos. Em profissionais de saúde do sexo feminino em idade fértil, o risco de gravidez deve ser indagado, sendo recomendável a realização de testes de gravidez sempre que houver dúvida.

A indicação ou não de PEP (Profilaxia pós-exposição ocupacional ao HIV) requer a avaliação do risco da exposição, o que inclui:

A definição do tipo de material biológico envolvido;

A gravidade e o tipo da exposição;

A identificação ou não do paciente-fonte e de sua condição sorológica anti-HIV;

As condições clínicas, imunológicas e laboratoriais do paciente-fonte identificado como infectado pelo HIV/AIDS.

Os critérios de gravidade na avaliação do risco do acidente são dependentes do volume de sangue (quanto maior volume e extensão, maiores chances de contaminação) e da quantidade de vírus presente (representado por pacientes-fonte com infecção pelo HIV/AIDS em estágios avançados da doença ou com infecção aguda pelo HIV).

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Nota técnica conjunta nº 02/2013/CGPNI/DEVEP e CGDHRV/DST – AIDS/SVS/MS. Dispõe sobre a ampliação da oferta da vacina da hepatite B para a faixa etária de 30 a 49 anos em 2013. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento da Vigilância das Doenças Transmissíveis. 2013

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 77, DE 12 DE JANEIRO DE 2012. Dispõe sobre a realização de testes rápidos, na atenção básica, para a detecção de HIV e sífilis, assim como testes rápidos para outros agravos, no âmbito da atenção pré-natal para gestantes e suas parcerias sexuais. Legislação Federal. 2012

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 3.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011. Dispõe sobre a administração da penicilina nas unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Legislação Federal. 2011

BRASIL. MANUAL DE CONTROLES DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DSTs. 4. ed. Série Manuais nº68. Brasília, DF. Ministério da Saúde, 2006, p.18.

BRASIL. MANUAL DE CONTROLES DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DSTs. 4. ed. Série Manuais nº68. Brasília, DF. Ministério da Saúde, 2006, p.19.

BRASIL. RECOMENDAÇÕES PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A MATERIAL BIOLÓGICO: HIV E HEPATITES B e C. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/04manual_acidentes.pdf. Acessado em 11 de Outubro de 2013 às 14h33min horas.

COFEN. Lei do Exercício Profissional nº. 7.498/86 de 25 de junho de 1986. Legislação Básica para o Exercício Profissional da Enfermagem. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso; pg.30. Cuiabá, MT.

COFEN. Decreto n.º 94.406/87 de 08 de junho de 1987. Legislação Básica para o Exercício Profissional da Enfermagem. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso; pg.36. Cuiabá, MT.

COFEN. Resolução COFEN-195/1997. Legislação Básica para o Exercício Profissional da Enfermagem. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso; pg.55. Cuiabá, MT.

ATENDIMENTO AO PACIENTE COM DENGUE

Definição de casos

Dengue Clássico– paciente com febre com duração de 01 a 07 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, dor retro-orbitária, mialgia, artralgia, prostração, exantema. Além de ter estado, nos últimos 15 dias em área onde esteja ocorrendo transmissão de dengue ou tenha presença de aedesaegypti.

Febre Hemorrágica do Dengue (FHD)– é todo caso suspeito de Dengue Clássico, com vômitos importantes, dor abdominal intensa, hepatomegalia dolorosa, desconforto respiratório, letargia, derrames cavitários e que apresente também manifestações hemorrágicas, variando desde prova do laço positiva até fenômenos mais graves como hematêmese, melena e outros.

A ocorrência de manifestações hemorrágicas, acrescidas de sinais e sintomas de choque cardiovascular (pulso arterial fino e rápido ou ausente, diminuição ou ausência de pressão arterial, pele fria e úmida, agitação), leva a suspeita de Síndrome do Choque do Dengue (SCD).

Notificação, Investigação, prova do laço e solicitação de Hemograma (1º ao 6º Dia de início dos sintomas)- (urgência)

Negativa

Positiva

Solicitar sorologia do 7º ao 10º dia de início dos sintomas e manter acompanhamento.

Resultado do HMG

Sim

Não

Consulta Médica

Caso Suspeito sem Sinais de Alarme ou Choque e que não se enquadrem dentro das situações especiais. (anexo I e II)

Prova do Laço

Realizar orientações sobre cuidados com a Dengue, Sinais de Alerta (anexo IV). Solicitar retorno com resultado de HMG ou caso piore o quadro, Iniciar tratamento sintomático (ver anexo III)

Plaquetopenia severa e/ou Hematócrito aumentado?*

Persistem os sintomas?

Sim

Encerrar o caso

Consulta médica**

Não

Fluxograma 33: Atendimento ao Paciente Suspeito de Dengue

Fonte: Baseado no Manual de Enfermagem do Adulto e Criança – DENGUE, 2008.

*Notificar ao médico sempre que o resultado da plaqueta for menor ou igual a 100.000 e o hematócrito maior do que 10% em relação ao valor basal ou anterior.

**A consulta médica deverá ocorrer sempre para uma avaliação inicial, juntamente com o enfermeiro, e para a prescrição medicamentosa.

Paciente com hematócrito aumentado em até 10% acima do valor basal ou, na ausência deste, com as seguintes faixas de valores:

- crianças: $\geq 38\%$ e $\leq 42\%$
- mulheres: $\geq 40\%$ e $\leq 44\%$
- homens: $\geq 45\%$ e $\leq 50\%$ e/ou plaquetopenia entre 50 e 100.000 cels/mm³ e/ou leucopenia <1.000 cels/mm³

Pacientes em situações especiais

Gestantes

Idosos (> 65 anos)

Crianças (<12 anos)

Portadores de hipertensão arterial

Portadores de diabetes melitus

Portadores de asma brônquica

Portadores de doença hematológica ou renal crônica

Portadores de doenças severas do sistema cardiovascular

Portadores de doença ácido-péptica ou doença autoimune

Tratamento sintomático –prescrição médica

Prescrever analgésico de 06 em 06 horas. Usa-se habitualmente paracetamol ou dipirona. Não utilizar medicamentos à base de ácido – acetilsalicílico, pelo potencial de agravamento do quadro hemorrágico;

Hidratação por via oral (01 copo de líquido de 01 em 01 hora);
 Orientar repouso domiciliar (permanecer no leito de 05 a 07 dias);
 Incentivar alimentação de 02 em 02 horas;
 Evitar a ingestão de álcool;
 Sinais de Alerta da Dengue
 Dor abdominal intensa e contínua
 Vômitos persistentes
 Hipotensão postural
 Pressão diferencial < 20 mmHg (PA convergente)
 Hepatomegalia dolorosa
 Hemorragias importantes
 Extremidades frias, cianose
 Pulso rápido e fino
 Agitação ou letargia
 Diminuição da diurese
 Diminuição repentina da temperatura corpórea ou hipotermia
 Aumento repentino do hematócrito.
 Desconforto respiratório
 Anexo

Figura 5: Classificação de Risco e Manejo do Paciente

Fonte: Ministério da Saúde, 2008 Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde. Dengue: Diagnóstico e Manejo Clínico Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002

GOIÂNIA. Secretaria Municipal de Saúde. Divisão de Doenças Transmissíveis. Guia para Diagnóstico, Assistência Clínica e Terapêutica ao Paciente com Dengue. Goiânia, 2003,

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue: Manual de enfermagem – adulto e criança/- Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Serie A. Normas e Manuais Técnicos).

Leishmaniose Tegumentar Americana

ASPECTOS CLÍNICOS E EPIDEMIOLÓGICOS

É uma doença infecciosa, não contagiosa, causada por protozoários do gênero leishmania, de transmissão vetorial, que acomete pele e mucosas. A doença cutânea apresenta-se classicamente por pápulas, que evoluem para úlceras com fundo granuloso e bordas infiltradas em moldura, que podem ser únicas ou múltiplas, mas indolores. Também podem manifestar-se como placas verrucosas, papulosas, nodulares, localizadas ou difusas. A forma mucosa, secundária ou não à cutânea, caracteriza-se por infiltração, ulceração e destruição dos tecidos da cavidade nasal, faringe ou laringe. Quando a destruição dos tecidos é importante, podem ocorrer perfurações do septo nasal e/ou palato.

A suspeita clínico-epidemiológica associada à pesquisa de leishmaniose é importante para confirmação do caso.

Definição de caso

Leishmaniose cutânea - Indivíduo com presença de úlcera cutânea, com fundo granuloso e bordas infiltradas em moldura.

Leishmaniose mucosa- Indivíduo com presença de úlcera na mucosa nasal, com ou sem perfuração, ou perda do septo nasal, podendo atingir lábios, palato e nasofaringe.

Consulta de enfermagem - Paciente com lesão característica

Solicitar pesquisa de leishmania

Não

- Solicitar exames padronizados; notificar caso; assinar termo de responsabilidade (em anexo).

Resultado positivo?

Encaminhar a conduta e avaliação medica

Sim

Fluxograma 34: Casos Suspeitos de Leishmaniose

Fonte: Baseado no Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana, 2010

Tabela 54: Exames de Rotina para Leishmaniose

EXAMES DE ROTINA PARA LEISHMANIOSE

- HMG; - Lipidograma;
 - Uréia; - Creatinina;
 - Amilase; - Lipase;
 - AST; - ALT;
 - VHS; - ASLO;
 - Bilirrubina; - Fosfatase Alcalina;
 - Glicemia; - Eletrocardiograma;
 - DST's;

Fonte: Baseado no Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana, p. 81, 2010

*Exames solicitados no início, final e quando surgirem queixas/sintomas;

IMPORTANTE!

Pacientes com prescrição maior do que três ampolas dia e resistentes a Glucantime encaminhar ao SAE.

LEMBRE-SE

Todas as reações adversas graves ou potencialmente graves DEVEM SER NOTIFICADAS conforme descrição abaixo, às autoridades sanitárias: Arritmias cardíacas e/ou outras manifestações de cardiotoxicidade; Insuficiência renal aguda ou elevação dos níveis séricos de uréia e creatinina e/ou outras manifestações de nefrotoxicidade; Icterícia e/ou elevação de enzimas hepáticas e/ou outras manifestações de hepatotoxicidade; Pancreatite aguda e/ou hiperamilasemia; Outras não citadas acima; Não há nenhum impedimento de que se notifiquem casos que não se encaixem na classificação acima, apenas não é imperativo que tais notificações sejam feitas. As notificação devem ser feitas no site: www.anvisa.gov.br, no link da farmacovigilância NA DÚVIDA, NOTIFIQUE!

MEDIDAS PREVENTIVAS

Fonte: Baseado no Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana, 2010

CRITÉRIOS DE CURA DA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA

O paciente deve retornar mensalmente à consulta durante três meses consecutivos após o término do esquema terapêutico para ser avaliada a cura clínica. Uma vez curado, ele deverá ser acompanhado de dois em dois meses até completar 12 meses após o tratamento. Se não houver cicatrização completa em até três meses (12 semanas) após o término do tratamento, o paciente deverá ser reavaliado e, se necessário, o esquema terapêutico deverá ser repetido, prolongando-se, dessa vez, a duração da série para 30 dias. Em caso de não resposta, utilizar uma das drogas de segunda escolha. O critério de cura da LTA é definido da seguinte maneira:

Forma cutânea: definido pela epiteliação das lesões ulceradas, regressão total da infiltração e eritema, até três meses após a conclusão do esquema terapêutico. Entretanto, nos casos com evidência de cicatrização progressiva das lesões sem cumprir completamente com os critérios acima, sugere-se o prolongamento da observação até completar seis meses. Forma mucosa: definido pela regressão de todos os sinais e comprovado pelo exame otorrinolaringológico, até seis meses após a conclusão do esquema terapêutico. Na impossibilidade ou dificuldade de realização de rinoscopia anterior e oroscopia, o paciente deve ser encaminhado ao serviço de referência para avaliação de cura.

Conduta frente às situações especiais no decorrer do tratamento

Caso o paciente tenha utilizado menos de 50% das doses prescritas, o que caracteriza um tratamento irregular, iniciar de imediato o esquema terapêutico completo, a não ser que se apresente clinicamente curado. Em caso de abandono do tratamento (não comparecimento até 30 dias após o terceiro agendamento para avaliação de cura), deve ser iniciado novo esquema terapêutico com antimonial pentavalente, a não ser que se apresente clinicamente curado.

BIBLIOGRAFIA Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 22)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2015. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de rolo compactador destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 18/06/2015 às 15h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 03 de junho de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 SRP 054/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 SRP 054/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Aquisição e Instalação de Persianas de PVC para atender às necessidades das Secretarias Municipais.* ABERTURA da SESSÃO: 18/06/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 03 de junho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**GABINETE
DECRETO Nº 128/2015**

DATA: 03 de junho de 2015

SÚMULA: Regulamenta o encerramento das atividades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES pela Lei nº . 2126/2015, de 01 de junho de 2015;

Considerando a existência de pendências a serem resolvidas de modo a permitir o encerramento das atividades da extinta Autarquia, observando-se os trâmites legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sérgio Dal Maso, matrícula nº. 7258, como responsável para a prática de atos necessários para o encerramento das atividades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

Art. 2º. Os atos a serem praticados são, dentre outros:

I – proceder à baixa do CNPJ da Autarquia junto à Receita Federal do Brasil;

II – providenciar a prestação de contas do ordenador de despesa, responsável pelos bens patrimoniais;

III – providenciar junto à Secretaria Municipal de Administração a listagem dos servidores em exercício na extinta Autarquia com os valores dos respectivos salários, bem como a folha de ponto para pagamento do salário do mês;

IV – encaminhar a relação dos valores retidos da folha de pagamento em função de empréstimos consignados em folha pelos servidores, se houver, de modo a se fazer o repasse às respectivas instituições financeiras credoras;

V – encaminhar ao PreviSinop as pastas funcionais dos servidores aposentados e dos pensionistas da extinta Autarquia;

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento todas as contas vencidas em nome do extinto SAAES para pagamento, observando os requisitos legais para a liquidação da despesa;

VII – encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município todas as pastas ou processos administrativos de acompanhamento de ações judiciais em que figura a extinta autarquia como parte, seja no polo ativo, seja no passivo;

VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável todos os processos em trâmite referentes às Licenças Ambientais em nome da extinta Autarquia;

IX – encaminhar à Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos os Convênios em nome do extinto SAAES;

X – enviar ao Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano – PRO-DEURBS os projetos de engenharia do SAAES.

Art. 3º. O servidor indicado no art. 1º é o responsável pela prestação de contas, informações contábeis e financeiras até o encerramento das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, devendo tais informações ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 4º. As contas bancárias em nome da extinta autarquia, bem como os respectivos saldos, deverão ser transferidas para a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Planejamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo eficácia até o completo encerramento das atividades do extinto Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAES.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h00min do dia 03/06/2015, realizar-se-á às **09h00min.** do dia **26/06/2015**, devido o não comparecimento de interessados. **OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial do empreendimento organizado sob a forma de condomínio verticalizado denominado Residencial Ernandy Maurício Baracat (Nico Baracat), localizado no município de Sinop/MT.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 03 de junho de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2014

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2015 SRP 052/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 043/2015 SRP 052/2015, referente a *Aquisição de Bolsas para atender às necessidades do Prodeurbs (Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop)*. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 03 de junho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria 372/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 001/2015

OBJETO: “Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Sinop”

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 001/2015”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante: R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI – ME, CNPJ sob nº19.544.224/0001-92.

Sinop – MT, 02 de junho de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

Constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, e,

- Considerando o Ofício 011 – PA/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ivânia Terezinha Stramari Barden, Ginaldo Oliveira Magalhães e Jozuel Santana da Silva para, sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades envolvendo o servidor Cezar Augusto D'Arruda Filho com relação ao furto de aparelhos de ar condicionado que se encontravam nas dependências do Departamento de Patrimônio pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 195 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 089/2015**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Fernanda Torrezan Sanches.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **FERNANDA TORREZAN SANCHES**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Artes 20 H/S, Classe “B”, Nível “III”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01/05/2015 e término em 11/05/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000026, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 04 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 106/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Gisele Cristina dos Santos”.

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **GISELE CRISTINA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Vigilante de Endemias, Classe “B”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/05/2015 e término em 09/09/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.02.00000021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 13/05/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 20 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sebastião dos Santos Luiz como fiscal do contrato do Pregão Presencial nº 063/2015 com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para manutenção e reparos das ruas, avenidas e prédios públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 112/2015**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Pedro Rheinheimer Tonett.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigos 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **PEDRO RHEINHEIMER TONETT**, efetivo(a) no cargo de Agente Municipal de Transito, Classe “A”, Nível “I”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 26/05/2015 e término em 08/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000038, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 26/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 29 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 109/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Salete Gambeta Furlan.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SALETE GAMBETA FURLAN**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe “B”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14/05/2015 e término em 04/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000037, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 14/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 22 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
6080	Juliano Loureiro de Moraes	Chefe de Departamento	01.06.2015

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 107/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Vitorino Rodrigues dos Santos.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **VITORINO RODRIGUES DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de Operador de Máquinas II, Classe “A”, Nível “IX”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 27/05/2015 e término em 12/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000036, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 27/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 22 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2015**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA SENHORA SANDRONÉIA APARECIDA KLAUSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, à Servidora Comissionada Senhora **SANDRONÉIA APARECIDA KLAUSS**, referente ao período aquisitivo de 08/01/2014 a 07/01/2015, entre os dias 08/06/2015 e 27/06/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pela servidora, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Queila Aparecida dos Santos, matrícula 6056 de Coordenador da Proteção Social Básica I para Chefe de Departamento a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 096/2015**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Janice Ramm.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **JANICE RAMM**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “B”, Nível “II”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/05/2015 e término em 15/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000090, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 13/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 15 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 100/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Patrícia da Silva Cosmos”.

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **PATRÍCIA DA SILVA COSMOS**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10/05/2015 e término em 06/09/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.02.00000017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10/05/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 15 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 088/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Sirlene Ferreira Lima.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SIRLENE FERREIRA LIMA**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe “A”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 07/05/2015 e término em 24/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000029, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 07/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 04 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 459, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Bianca Lima Martins, matrícula 4439 de Chefe de Departamento para Supervisor de Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 090/2015**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Leia Castilho.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **LEIA CASTILHO**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 06/05/2015 e término em 05/09/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000008, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 06 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 101/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Débora Cristina de Almeida”.

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de Professor de educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 11/05/2015 e término em 07/09/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.02.00000018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 11/05/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 15 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2015**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA SENHORA VERALUCIA BIAZIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, a Servidora Efetiva Senhora **VERALUCIA BIAZIN**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2014 a 13/03/2015, entre os dias 08/06/2015 e 27/06/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 091/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Pedro Rheinheimer Tonett.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **PEDRO RHEINHEIMER TONETT**, efetivo(a) no cargo de Agente Municipal de Transito, Classe “A”, Nível “I”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10/05/2015 e término em 25/05/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000038, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 10/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 06 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 097/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Claudineia Facioni Bonacina.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 134 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** para acompanhamento do filho menor de 01 (um) ano, em favor do(a) servidor(a) **CLAUDINEIA FACIONI BONACINA**, efetivo(a) no cargo de Psicólogo 40H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01/05/2015 e término em 02/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000032, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 15 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 094/2015**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Marilvia Sgoti.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigos 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARILVIA SGOTI**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02/05/2015 e término em 12/05/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.01.00000027, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 12 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Fatima Regina Wansen de Lima como fiscal do contrato do Pregão Presencial nº 065/2015 com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos e utensílios de cozinha a serem utilizados pelas diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 02 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 095/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Meirilene Moura.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MEIRILENE MOURA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/05/2015 e término em 30/05/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.01.00000031, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 13/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 12 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 087/2015**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ceni Aparecida Groff.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CENI APARECIDA GROFF**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “A”, Nível “II”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 25/04/2015 e término em 30/06/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2014.01.00000066, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 25/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 04 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 26 de junho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de artigos de vestuário – Uniformes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência”**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 110/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Lurdes Bigolin.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **LURDES BIGOLIN**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Geografia 20 H/S, Classe “B”, Nível “VI”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de

contribuição a partir de 04/06/2015 e término em 10/06/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.01.00000035, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 04/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 22 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 092/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Bruna Aparecida Talavieira Avila”.

O Diretor Executivo do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **BRUNA APARECIDA TALAVIEIRA AVILA**, efetiva no cargo de Professor de educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/05/2015 e término em 01/09/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.02.00000014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05/05/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 12 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 102/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Sueli Fátima Pupin.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SUELI FÁTIMA PUPIN**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe “B”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 26/05/2015 e término em 26/07/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.01.00000033, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 26/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 20 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 111/2015**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Idalice Angelica Soares Mineiro Matos.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **IDALICE ANGELICA SOARES MINEIRO MATOS**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “B”, Nível “VII”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 27/05/2015 e término em 26/08/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.01.00000012, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 27/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 29 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 099/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Fernanda Torrezan Sanches”.

O Diretor Executivo do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **FERNANDA TORREZAN SANCHES**, efetiva no cargo de Professor de educação Básica – Artes 20 H/S, Classe “B”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 12/05/2015 e término em 09/09/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.02.00000016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12/05/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 15 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 093/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Nilda da Luz Machado Santos.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **NILDA DA LUZ MACHADO SANTOS**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “B”, Nível “VI”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 20/05/2015 e término em 05/07/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.01.00000030, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 20/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 12 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6079	Anderson Teixeira de Souza	Técnico Administrativo I	01.06.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 098/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Ana Carla Felício”.

O Diretor Executivo do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **ANA CARLA FELÍCIO**, efetiva no cargo de Médico Clínico Geral 20 H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 11/05/2015 e término em 07/09/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.02.00000015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 11/05/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 15 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Retifica Portaria nº 445 de 29 de maio de 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 445 de 29 de maio de 2015, para:

Onde se lê: Ubirajara dos Santos Silva;

Lêia-se: Ubirajara Rodrigues dos Santos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal de Sorriso

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 108/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ademir Francisco Freitas.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ADEMIR FRANCISCO FREITAS**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 H/S, Classe “B”, Nível “II”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04/06/2015 e término em 20/06/2015, conforme processo do PREVISÓ n.º 2015.01.00000034, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 04/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 22 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2015**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2015

EXONERA A SENHORA EMANUELE COSTA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **EMANUELE COSTA**, portadora do RG nº 9082739245 SJS/RS, CPF nº 001.564.680-77, do Cargo de Assistente Parlamentar II, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 103/2015**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Viviana Jussara Schwann.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigos. 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **VIVIANA JUSSARA SCHWANN**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe “B”, Nível “III”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24/05/2015 e término em 25/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000014, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 24/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 20 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 104/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Marilvia Sgoti Garcia”.

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **MARILVIA SGOTI GARCIA**, efetiva no cargo de Professor de educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/05/2015 e término em 09/09/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.02.00000020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 13/05/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 20 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 021/2015**, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos para implantação de um complexo esportivo, conforme detalhamento no termo de referencia, do tipo **MELHOR PROPOSTA PELA TÉCNICA E PREÇO**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 07 de julho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 25 de junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção e reparos das ruas, avenidas e prédios públicos, conforme Termo de Referência”**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2015**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2015

CONVERTE EM PECÚNIA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, À SERVIDORA EFETIVA CARINE MARIA STRIEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando a solicitação da Servidora;

ü Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia, à servidora efetiva **CARINE MARIA STRIEDER**, lotada no cargo de Gestor Legislativo desta Casa de Leis, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 20/08/2008 a 19/08/2013, correspondente a 1ª parcela.

Art. 2º - O pagamento do valor convertido será efetuado na folha de pagamento do mês de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5923	Anderson Teixeira de Souza	Assessor de Divisão	01.06.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2015**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO SENHOR SERGINALDO MORAIS PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Comissionado Senhor **SERGINALDO MORAIS PALMEIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, entre os dias 08/06/2015 e 07/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 248/2015 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2015 – PA 011/2014, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria 735/2014, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 248/2015, a contar do dia 30 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Paula Renata Lima Campos como fiscal do contrato do Pregão Presencial nº 064/2015 com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos de vestuário – Uniformes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 02 de junho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 105/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Vanessa dos Santos Dall Agnol Maschio”.

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL MASCHIO**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “C”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 30/04/2015 e término em 27/08/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.02.00000019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 30/04/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 20 de Maio de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DECRETO Nº 027/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro-MT, no dia 5/6/2015 (sexta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 1º de junho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro - MT.**

Data de Abertura: às 08h00min, do dia **18 de Junho de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 03 de Junho de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DECRETO Nº 089/2015**

DECRETO Nº 089/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica Decretado **Feriado Nacional no dia 04 de junho em razão ao Dia de Corpus Christi e Ponto facultativo no dia 05 de junho de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 03 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº.102/2015

PORTARIA Nº.102/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio a servidora, DAURA SOUSA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, efetiva no cargo de Agente Administrativa, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período 01/06/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se

DECRETO Nº 089/2015

DECRETO Nº 089/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica Decretado **Feriado Nacional no dia 04 de junho em razão ao Dia de Corpus Christi e Ponto facultativo no dia 05 de junho de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 03 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREVIQUAM****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015-PREVIQUAM (CONSULTORIA CONTÁBIL)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015-Previqum (consultoria contábil)

CONTRATANTE: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS . CNPJ: 03.556.113/0001-66

CONTRATADA: DRP CONTABILIDADE devidamente cadastrada no C.N.P.J sob o nº 22.294.178/0001-25, Rua CEARÁ Nº 460 BAIRRO JAR-

DIM SANTA ROSA I SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT, neste ato representada pelo Senhor **DANILO RICARDO PIVETTA**, brasileiro, **SOLTEIRO**, portador do CPF 032.867.

841-41

e RG: n° 2137789-8 /SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

VALOR **R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** divididos em 12 parcelas total de R\$2.000,00 (dois mil reais) Data do Início do contrato :01/06/2015 e término em: 31/05/2016 podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor .

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 51/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Pessoa Física: **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA**, portadora do RG sob o n° 9.757.346 SSP/MT, e do CPF 076.497.328-27, residente na Rua Duque de Caxias, 164, Bairro Jardim Planalto, em Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 03 dias do mês de Junho de 2015, a Empresa: **MILLENUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.787.944/0001-08, sediada na Avenida Isaac Póvoas, n° 475, Bairro Centro, cidade Cuiabá - MT com o valor total de R\$ 612.524,75(Seiscentos e Doze Mil Quinhenos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). **Pregão n° 26/2015**. Objeto: **“Aquisição de Materiais Esportivos”**.

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 03 dias do mês de Junho de 2015, a Empresa: **DEFANT & DEFANT LTDA** inscrita no CNPJ 03.320.937/0001-32, sediada na Avenida São Luís, n° 4620, Bairro Santo Antônio, cidade Cáceres - MT com o valor total de **R\$ 291.400,00**(Duzentos e Noventa e Um Mil Quatrocentos Reais). **Pregão n° 27/2015**. Objeto: **“Aquisição de Tratores e Roçadeira”**.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2015

Contratante: PMSJQM-MT. Contratada: JS Construtora e Locadora Ltda. Objeto: **Aumento de Quantitativo e do Valor Contratual**.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RETIFICAÇÃO

Fica retificada, por meio do presente, a Resolução Normativa CMDCA 004/2015, publicada em 01/06/2015, a pag. de n° 240 e 241, da Edição de n° 2.237, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N° 004/2015, DE 28, de Maio de 2015.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Reunião Ordinária realizado no dia 06, de maio de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo, e;

CONSIDERANDO a Resolução n° 145, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Processo de Escolha da Eleição Unificada em todo território Nacional dos Membros dos Conselhos Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a

Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT

, a realizar-se no dia 04 de outubro de 2015, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE CÂMARA DOS VERADORES MUNICIPAIS		
Nome	GILBERTO REIS CALADO DA SILVA	
Doc.	CPF: 92.785085604	RG: 000874219 SSP/MS
Endereço	RUA, PROJETO A,10, S/Nº, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE IGREJA CATÓLICA		
Nome	JEFERSON PEREIRA DA CASTRO	
Doc.	CPF: 078.450.466-04	RG: 13.646.193 SSP/MG
Endereço	RUA, CARLOS PLATERO, S/Nº, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE SECRETARIA DE DESPORTO		
Nome	MARCOS DA SILVA NORONHA	
Doc.	CPF: 042.043.761-42	RG: 1718360-0 SSP/MT
Endereço	AV. ISAIAS APOLINARIO QR, 34, N° 05, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome	NEIVA FARTO DE CARVALHO	
Doc.	CPF: 929.679.221-53	RG: 1322578-2 SSP/MT
Endereço	RUA ODETE LODI, S/Nº, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE MINISTERIO PUBLICO		
Nome	CARMINE MARIA BERGAMANN	
Doc.	CPF: 017.768.691-09	RG: 1814470-5
Endereço	RUA ALIDA, N° 500, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome	NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES JARSCHER	
Doc.	CPF: 035.386.579-63	RG: 8.741.905-3 SSP/pr
Endereço	RUA ODETE TEREZINHA LODI, S/Nº, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE SINTEP		
Nome	ALIYSSON DENARDE ANTONIASSI	
Doc.	CPF: 029845949-32	RG: 5940745-7 SSP/PR
Endereço	RUA CARLOS PLATERO N° 70E, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Nome	MARCIA DA SILVA COSTA	
Doc.	CPF: 038786664-70	RG: 5579489 SSP/PE
Endereço	RUA HÉLVIA n°1265, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nome	LUCINET ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS	
Doc.	CPF: 875.291.301-53	RG: 000842217
Endereço	RUA OSCAR KUNIO KAWAKAMI, N° 185, Centro, Tabaporã/MT	

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PAI HEROI		
Nome	OSVALDO BAESSO	
Doc.	CPF: 059.868.269-49	RG: 789.454 SSP/PR
Endereço	PROJETO PAI HEROI, Zona Rural, Tabaporã/MT	

Art. 2º A Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, de composição paritária, tem por atribuição principal a realização do Processo de Escolha que compreende:

- I. Realizar reuniões;
- II. Analisar os pedidos de registro de candidatura;
- III. Dar publicidade à relação de inscritos;
- IV. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- V. Realizar reuniões para decidir acerca da impugnação da candidatura;
- VI. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VII. Elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução;
- VIII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, entre outras atribuições que garantam o bom andamento do processo.

Parágrafo Único - A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, do nome dos cinco conselheiros tutelares titulares escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã – MT, 28 de Maio de 2015.

VALCENIR ANTONIO DA SILVA

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2015

Data do ajuste: **24/03/2015**

Nome do Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL

Objeto: Repasse de Ajuda de Custo

Valor Bruto: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Vigência: 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2015

Data do ajuste: **12/05/2015**

Nome do Contratado (a): FISSLEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

Objeto: Contratante de assessoramento e suporte técnicos e manutenção de programas e outros serviços em tecnologia da informática, no Depto de Tributação e Cadastro.

Valor Bruto: R\$ 24.800,00 (Vinte Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 31/12/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2015

Data do ajuste: **24/03/2015**

Nome do Contratado (a): CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AMERICANA DO NORTE

Objeto: Repasse de Ajuda de Custo

Valor Bruto: R\$ 36.841,48 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais, Quarenta e Oito Centavos)

Vigência: 31/12/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2015

Data do ajuste: **29/05/2015**

Nome do Contratado (a): ASTAB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ-MT

Objeto: Repasse de Ajuda de Custo

Valor Bruto: R\$ 39.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)

Vigência: 31/12/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2015

Data do ajuste: **24/03/2015**

Nome do Contratado (a): CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AMERICANA DO NORTE

Objeto: Repasse de Ajuda de Custo

Valor Bruto: R\$ 36.841,48 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais, Quarenta e Oito Centavos)

Vigência: 31/12/2015

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E RELATORIO DE GESTAO FISCAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A ABRIL/2015 - Bimestre MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.162.763,12	15.162.763,12	5.311.380,17	35,03
Impostos	1.526.539,80	1.526.539,80	395.510,56	25,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	8.060,37	8.060,37	6.052,91	75,09
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.628.162,95	13.628.162,95	4.909.816,70	36,03
Da União	6.249.513,73	6.249.513,73	2.169.345,75	34,71
Do Estado	7.378.649,22	7.378.649,22	2.740.470,95	37,14
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.919.984,32	2.919.984,32	828.358,02	28,37
Da União para o Município	2.336.714,96	2.336.714,96	737.795,03	31,57
Do Estado para o Município	583.269,36	583.269,36	90.562,99	15,53
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.000,70	7.000,70	15.000,00	214,26
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	18.089.748,14	18.089.748,14	6.154.738,19	34,02
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.506.503,50	6.763.502,50	2.079.755,62	30,75
Pessoal e Encargos Sociais	2.373.861,00	1.878.862,00	765.523,88	40,74
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	4.132.642,50	4.884.640,50	1.314.231,74	26,91
DESPESAS DE CAPITAL	37.800,00	44.300,00	6.176,20	13,94
Investimentos	37.800,00	44.300,00	6.176,20	13,94
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.544.303,50	6.807.802,50	2.085.931,82	30,64
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.544.303,50	6.807.802,50	2.085.931,82	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.544.303,50	6.807.802,50	2.085.931,82	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		44.484,75	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				39,27
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.082.486,00	1.459.483,00	512.961,96	24,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.377.095,00	3.108.095,00	1.213.525,46	58,17
Suporte Profilático e Terapêutico	182.910,00	327.910,00	13.224,50	0,63
Vigilância Sanitária	341.040,00	291.040,00	28.304,50	1,35
Vigilância Epidemiológica	306.810,00	324.810,00	41.674,90	1,99
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	1.253.962,50	1.296.464,50	276.240,50	13,24
TOTAL	6.544.303,50	6.807.802,50	2.085.931,82	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

* Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.500.836,66	1.500.836,66	279.423,13	403.264,65	26,87%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.010,61	57.010,61	13.659,17	16.864,14	29,58%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.204,23	2.204,23	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	54.806,38	54.806,38	13.659,17	16.864,14	30,77%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.948,13	503.948,13	105.030,24	142.252,88	28,23%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.948,13	503.948,13	105.030,24	142.252,88	28,23%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.671,45	689.671,45	114.441,25	196.547,96	28,50%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	675.229,71	675.229,71	113.302,39	190.520,29	28,22%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	734,75	734,75	69,94	69,94	9,52%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.477,89	5.477,89	993,26	4.542,10	82,92%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	8.229,10	8.229,10	75,66	1.415,63	17,20%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	250.206,47	250.206,47	46.292,47	47.599,67	19,02%
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	218.394,85	218.394,85	39.235,65	39.235,65	17,97%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	31.811,62	31.811,62	7.056,82	8.364,02	26,29%
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.672.503,22	13.672.503,22	2.372.038,68	4.923.597,54	36,01%
2.1- Cota-Parte FPM	6.160.691,52	6.160.691,52	883.357,73	2.038.049,68	33,08%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.160.691,52	6.160.691,52	883.357,73	2.038.049,68	33,08%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.802.340,21	6.802.340,21	1.337.625,69	2.544.367,80	37,40%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	44.340,27	44.340,27	13.780,84	13.780,84	31,08%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	39.088,21	39.088,21	12.368,60	25.420,18	65,03%
2.5- Cota-Parte ITR	88.822,21	88.822,21	25.428,64	131.296,07	147,82%
2.6- Cota-Parte IPVA	537.220,80	537.220,80	99.477,18	170.682,97	31,77%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.173.339,88	15.173.339,88	2.651.461,81	5.326.862,19	35,11%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	488.410,67	488.410,67	87.823,54	196.735,63	40,28%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.814,35	202.814,35	39.115,78	115.581,69	56,99%
5.1- Transferências do Salário-Educação	285.595,21	285.595,21	48.707,76	81.153,94	28,42%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1,11	1,11			
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	742.047,91	742.047,91	115.015,61	229.518,79	30,93%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	742.047,91	742.047,91	115.015,61	229.518,79	30,93%
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.582,48	2.582,48		1.510,81	58,50%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.233.041,06	1.233.041,06	202.839,15	427.765,23	34,69%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.726.682,99	2.726.682,99	471.933,82	979.635,11	35,93%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.232.138,30	1.232.138,30	176.671,50	407.609,85	33,08%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.360.468,04	1.360.468,04	269.894,19	511.242,56	37,58%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.868,05	8.868,05	2.756,16	2.756,16	31,08%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	17.764,44	17.764,44	5.085,70	26.259,17	147,82%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	107.444,16	107.444,16	17.526,27	31.767,37	29,57%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.689.153,03	2.689.153,03	693.224,75	1.395.724,57	51,90%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.689.150,81	2.689.150,81	693.224,75	1.395.724,57	51,90%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,22	2,22			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-37.532,18	-37.532,18	221.290,93	416.089,46	-1.108,62%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				17.617,25	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²				211,06	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.793.334,97	3.793.334,97	662.865,45	1.331.715,55	35,11%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			416.089,46		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			0,00		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4			0,00		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)			416.089,46		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))			-416.089,46		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %			-7,81		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			17.617,25	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.395.724,57	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			1.413.341,82	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	22.332.682,84	4.053.009,29	7.894.235,49	
Receitas Tributárias	1.928.131,12	368.817,18	564.611,61	
IPTU				
ISS	675.229,71	113.302,39	190.520,29	
ITBI	503.948,13	105.030,24	142.252,88	
IRRF	312.837,75	27.468,81	53.799,38	
Outras Receitas Tributárias	436.115,53	123.015,74	178.039,06	
Receitas de Contribuições	591.666,65	14.014,71	38.146,90	
Receitas Previdenciárias	405.000,00			
Outras Receitas de Contribuições	186.666,65	14.014,71	38.146,90	
Receita Patrimonial Líquida	16.286,09			
Receita Patrimonial	124.906,12	33.801,16	60.534,19	
(-) Aplicações Financeiras	108.620,03	33.801,16	60.534,19	
Transferências Correntes	19.338.141,88	3.514.313,36	7.003.850,72	
FPM	6.160.691,52	883.357,73	2.038.049,68	
ICMS	6.802.340,21	1.337.625,69	2.544.367,80	
Convenios	1.203.831,15	356.825,26	483.328,44	
Outras Transferências Correntes	5.171.279,00	936.504,68	1.938.104,80	
Demais Receitas Correntes	458.457,10	155.864,04	287.626,26	
Divida Ativa	62.866,75	14.652,43	22.917,05	
Diversas Receitas Correntes	395.590,35	141.211,61	264.709,21	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.314.647,14	31,50	1.370.731,60	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	22.043,32			
Transferências de Capital	2.292.603,82	31,50	1.370.731,60	
Convenios	2.234.014,86		1.370.700,10	
Outras Transferências de Capital	58.588,96	31,50	31,50	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.292.603,82	31,50	1.370.731,60	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.625.286,66	4.053.040,79	9.264.967,09	
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.241.191,81	6.046.911,13	14.109.646,92	
Pessoal e Encargos Sociais	8.573.752,93	1.546.978,31	3.087.302,91	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	84.000,00			
Outras Despesas Correntes	16.583.438,88	4.499.932,82	11.022.344,01	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.157.191,81	6.046.911,13	14.109.646,92	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.554.676,42	51.783,93	2.836.374,84	
Investimentos	5.397.176,42	51.783,93	2.836.374,84	
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	157.500,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.397.176,42	51.783,93	2.836.374,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	221.545,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	30.775.913,23	6.098.695,06	16.946.021,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.150.626,57	-2.045.654,27	-7.681.054,67	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-1.637.350,77	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	686.087,95	2.459.834,19	2.336.829,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.648.578,39	2.659.279,26	2.464.172,92
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	962.490,44	199.445,07	127.343,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-686.087,95	-2.459.834,19	-2.336.829,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-686.087,95	-2.459.834,19	-2.336.829,79

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	123.004,40	-1.650.741,84

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 28/FEV/2015 (b)	Em 30/ABR/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE TABAPORA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15		
RECEITAS CORRENTES (I)									2.416.495,35	1.959.165,17	2.247.735,44	2.311.008,83	8.934.404,79	25.167.985,86
Receita Tributária									82.447,78	113.346,65	259.012,96	109.804,22	564.611,61	1.928.131,12
IPTU														
ISS									45.721,78	31.496,12	68.059,18	45.243,21	190.520,29	675.229,71
ITBI									20.997,30	16.225,34	88.686,52	16.343,72	142.252,88	503.948,13
IRRF									14.090,11	12.240,46	13.817,79	13.651,02	53.799,38	312.837,75
Outras Receitas Trib.									1.638,59	53.384,73	88.449,47	34.566,27	178.039,06	436.115,53
Receita Contribuições									9.343,86	14.788,33	8.022,81	5.991,90	38.146,90	591.666,65
Receita Patrimonial									11.526,48	15.206,55	17.618,70	16.182,46	60.534,19	124.906,12
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									51.469,41	37.574,63	57.435,41	47.414,29	193.893,74	199.312,77
Transf. Correntes									2.249.346,56	1.747.892,09	1.883.648,60	2.102.598,58	7.983.485,83	22.064.824,87
Cota-Parte do FPM									571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	2.038.049,68	6.160.691,52
Cota-Parte do ICMS									658.152,06	548.590,05	713.951,01	623.674,68	2.544.367,80	6.802.340,21
Cota-Parte do IPVA									3.901,84	67.303,95	39.828,03	59.649,15	170.682,97	537.220,80
Cota-Parte do ITR									104.540,86	1.326,57	12.293,57	13.135,07	131.296,07	88.822,21
Transf. LC 87/1996												13.780,84	13.780,84	44.340,27
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB									353.536,79	348.963,03	357.875,34	335.349,41	1.395.724,57	2.997.377,50
Outras Transf. Corr.									557.813,40	198.418,15	334.859,31	598.493,04	1.689.583,90	5.434.032,36
Outras Receitas Corr.									12.361,26	30.356,92	21.996,96	29.017,38	93.732,52	259.144,33
DEDUÇÕES (II)														405.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														405.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														405.000,00
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) = (I - II)									2.416.495,35	1.959.165,17	2.247.735,44	2.311.008,83	8.934.404,79	24.762.985,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23,020,241,26	28,895,004,48	5,928,649,31	16,620,795,03	4,241,130,67	8,186,770,31	96,17	28,33	20,708,234,17
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1,999,599,93	1,557,099,93	124,266,93	511,984,73	166,144,11	311,534,62	3,65	20,00	1,245,565,31
ADMINISTRACAO GERAL	2,193,324,30	2,121,824,30	287,336,15	953,521,28	262,003,83	591,790,60	6,95	27,89	1,530,033,70
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	148,743,00	133,743,00		6,253,87	1,576,00	4,100,04	0,04	3,06	129,642,96
ASSISTENCIA AO IDOSO	268,702,80	168,702,80							168,702,80
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	96,075,00	71,075,00							71,075,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	773,084,07	734,685,07	89,622,61	342,186,13	101,388,47	194,974,06	2,29	26,53	539,711,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1,049,790,00	1,049,790,00							1,049,790,00
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	1,277,062,50	1,484,731,79	72,359,17	883,425,30	128,924,08	410,963,21	4,82	27,67	1,073,768,58
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2,300,970,00	3,048,146,20	820,931,45	2,587,433,68	635,016,99	1,205,825,92	14,16	39,55	1,842,520,28
ATENCAO BASICA	1,974,210,00	1,351,207,00	489,725,14	809,601,42	261,388,28	470,420,96	5,52	34,81	880,786,04
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	182,910,00	327,910,00	46,367,00	189,139,55	5,250,50	13,224,50	0,15	4,03	314,685,50
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	259,560,00	277,560,00	36,229,16	60,674,90	26,729,16	41,674,90	0,48	15,01	235,885,10
VIGILANCIA SANITARIA	282,765,00	282,765,00	4,904,56	42,926,19	6,804,56	23,535,43	0,27	8,32	259,229,57
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
DIFUSAO CULTURAL	674,625,00	155,625,00							155,625,00
EDUCACAO INFANTIL	1,312,342,50	1,590,345,50	760,085,43	1,088,491,93	416,943,99	569,719,07	6,69	35,82	1,020,626,43
ENSINO FUNDAMENTAL	3,562,504,70	4,594,226,59	844,354,33	3,382,480,76	1,034,146,40	1,811,161,66	21,27	39,42	2,783,064,93
ENSINO MEDIO	40,000,00	40,000,00							40,000,00
ENSINO SUPERIOR	37,800,00	37,800,00							37,800,00
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,552,976,40	5,012,255,82	1,508,095,02	4,028,045,68	751,805,53	1,863,917,48	21,89	37,18	3,148,338,34
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	204,750,00	297,258,19	122,065,62	247,896,88	53,738,72	109,470,68	1,28	36,82	187,787,51
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	455,545,40	589,647,10	111,473,36	273,575,47	82,102,26	159,633,52	1,87	27,07	430,013,58
EXTENSÃO RURAL	77,670,08	379,375,61		301,705,53	999,90	22,118,43	0,25	5,83	357,257,18

Emissão: 01/06/2015 16:44:06

Page 1 de 2

Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2015									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	81.150,00	98.650,00	24.693,07	46.693,07	14.121,02	25.430,02	0,29	25,77	73.219,98
TURISMO	30.240,00	30.240,00							30.240,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	52.577,70	52.577,70							52.577,70
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	278.750,00	2.852.950,00	539.070,76	539.070,76	197.728,21	197.728,21	2,32	6,93	2.655.221,79
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	252.318,88	284.618,88	47.069,55	126.687,90	36.674,27	74.223,65	0,87	26,07	210.395,23
LAZER	134.869,00	34.869,00							34.869,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.500,00	220.500,00		199.000,00	57.644,39	85.523,35	1,00	38,78	134.976,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.825,00	4.825,00							4.825,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.254.908,75	1.111.408,75	160.777,42	325.226,73	160.777,42	325.226,73	3,82	29,26	786.182,02
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 24.275.150,01	R\$ 30.006.413,23	R\$ 6.089.426,73	R\$ 16.946.021,76	R\$ 4.401.908,09	R\$ 6.511.997,04	100,00	28,36	R\$ 21.494.416,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.028.541,26	5.874.763,22	29.903.304,48	5.928.649,31	16.620.795,03	4.241.130,67	8.186.770,31	27,37	21.716.534,17
DESPESAS CORRENTES	21.139.583,06	2.987.500,00	24.127.083,06	5.876.865,38	13.784.420,19	3.800.133,95	7.213.890,32	29,89	16.913.192,74
Pessoal e Encargos Sociais	8.048.552,28	-597.908,10	7.450.644,18	1.385.754,91	2.762.076,18	1.385.754,91	2.762.076,18	37,07	4.688.568,00
Juros e Encargos da Dívida	84.000,00		84.000,00						84.000,00
Outras Despesas Correntes	13.007.030,78	3.585.408,10	16.592.438,88	4.491.110,47	11.022.344,01	2.414.379,04	4.451.814,14	26,83	12.140.624,74
DESPESAS DE CAPITAL	2.437.413,20	3.117.263,22	5.554.676,42	51.783,93	2.836.374,84	440.996,72	972.879,99	17,51	4.581.796,43
Investimentos	2.279.913,20	3.117.263,22	5.397.176,42	51.783,93	2.836.374,84	440.996,72	972.879,99	18,02	4.424.296,43
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	157.500,00		157.500,00						157.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.545,00	-230.000,00	221.545,00						221.545,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.266.608,75	-143.500,00	1.123.108,75	160.777,42	325.226,73	160.777,42	325.226,73	28,95	797.882,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.295.150,01	5.731.263,22	31.026.413,23	6.089.426,73	16.946.021,76	4.401.908,09	8.511.997,04	27,43	22.514.416,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.295.150,01	5.731.263,22	31.026.413,23	6.089.426,73	16.946.021,76	4.401.908,09	8.511.997,04	27,43	22.514.416,19
SUPERÁVIT (XIII)							813.504,24		-813.504,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.295.150,01	5.731.263,22	31.026.413,23	6.089.426,73	16.946.021,76	4.401.908,09	9.325.501,28	30,05	21.700.911,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.266.608,75	-143.500,00	1.123.108,75	160.777,42	325.226,73	160.777,42	325.226,73	28,95	797.882,02
Pessoal e Encargos Sociais	1.266.608,75	-143.500,00	1.123.108,75	160.777,42	325.226,73	160.777,42	325.226,73	28,95	797.882,02
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.266.608,75	-143.500,00	1.123.108,75	160.777,42	325.226,73	160.777,42	325.226,73	28,95	797.882,02
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.266.608,75	-143.500,00	1.123.108,75	160.777,42	325.226,73	160.777,42	325.226,73	28,95	797.882,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00



MUNICIPIO DE TABAPORA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 - ANEXO VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	9.861.715,52	110,37 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	4.824.578,59	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	4.583.349,66	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.336.829,79	-26,16 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %	2.680.321,44	30,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		2.004.487,27

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Abril / 2015

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	27.393,21	30.361,07	0,09	109.909,77	0,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO	10.572,16	15.139,36	93,27	393.529,05	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	18.127,27	41.829,88	0,60	149.365,90	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	12.841,23	26.256,61	0,00	251.820,91	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER	7.744,11	15.912,91	2.460,20	52.464,25	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	356.506,14	500.967,74	6.307,46	2.090.091,96	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	35.916,16	43.886,82	0,52	313.926,76	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.939,12	6.036,53	0,00	21.263,05	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	66.386,98	384.689,77	8.040,71	2.643.896,95	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	163.685,74	357.629,48	20.250,70	2.407.756,12	0,00
TOTAL	702.112,12	1.422.710,17	37.153,55	8.434.024,72	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	2.004.487,27

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	1.799,75	0,00	48.513,53	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	273.030,68	0,00	2.133.439,74	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	87.717,19	0,00	294.649,11	0,00
000-Recursos Ordinarios	702.112,12	475.395,86	37.153,55	3.289.070,94	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	141.687,97	0,00	602.010,29	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	66.865,24	0,00	524.978,15	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion	0,00	100.146,65	0,00	1.379.744,85	0,00
000-Transferências de Convênios - Saúde	0,00	984,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	42.477,36	0,00	69.946,51	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	232.605,47	0,00	91.671,60	0,00
TOTAL	702.112,12	1.422.710,17	37.153,55	8.434.024,72	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	2.004.487,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.464.172,92	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	459.685,65
Caixa	0,00	Depósitos	295.188,97
Bancos	2.464.172,92	Restos a Pagar Processados	127.343,13
Conta Movimento	880.727,38	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	1.583.445,54	De Exercícios Anteriores	127.343,13
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	37.153,55
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	2.464.172,92	SUBTOTAL	459.685,65
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.004.487,27
TOTAL	2.464.172,92	TOTAL	2.464.172,92
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			2.004.487,27

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.864.526,19	8.934.404,79		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2014 a Abril/2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.862.033,26	
Pessoal Ativo	9.862.033,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	317,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	317,74	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.861.715,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		9.861.715,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.934.404,79
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	110,38
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	4.824.578,59
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	4.583.349,66

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2014			de 0000			1º Quadrimestre de 2015		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	85,37 %	31,37 %	10,46 %	74,91 %	0,00 %	-54,00 %	54,00 %	110,38 %



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

CNPJ: 37464997000140

Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro

Telefone 06635571415

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	686.087,95	2.336.829,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.648.578,39	2.464.172,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	962.490,44	127.343,13	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-686.087,95	-2.336.829,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.864.526,19	8.934.404,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-7,74	-26,16	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	423.852,06	295.188,97	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	153.569,28	37.153,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/06/2015 16:54:30

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 36 DE 05 DE JUNHO DE 2.015.****DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, cargo efetivo

APOIO OPERACIONAL

, classe E-2, para Classe E-4 conforme estabelece o Art. 17, §1,º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 5/6/2014 a 5/6/2015.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2.015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 16/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 16/2015/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2010/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI , entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Av. Paulista, 967, 5º andar, Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, neste ato representada por seu Diretor de Certificação, Prof. Dr. JOSE JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA.
OBJETO FUNDAMENTO JURIDICO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prestação, por parte da Fundação Vanzolini, dos serviços necessários a avaliar a conformidade do Sistema de Gestão da CONTRATANTE com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) na cláusula segunda do preâmbulo deste instrumento, compreendendo a Análise de Documentos, Auditoria de Certificação e Auditorias Periódicas, conforme definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção e manutenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade. Procedimento de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, firmado entre as partes em 28 de maio de 2010. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento os artigos 57, inciso II, §4º e artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
PRAZO	Prazo de 18 de maio de 2015 até 18 de maio de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 - P S 002/2015 - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº. 002/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Esporte.

1.

Divulgar a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo deferidos ou indeferidos nos termos do item 5 do Edital de Abertura:

Cargo..	1050-AGENTES SOCIAIS DE ESPORTE E LAZER-PELC	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
29	FERNANDA DIAS DE SOUZA	15820190 SSP MT	Indeferido 5.3.2 a
Cargo..	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF	20000000002/2015	
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
86	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	18904769 SSP	Deferido 5.3.2 f
503	CRISTIANE MARIA DA SILVA	17670551 SSP	Deferido 5.3.2 f
Cargo..	385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA - PSF	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
413	POLIANA SANTANA PEREIRA	16683137 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
Cargo..	504 -MOTORISTA - SAMU	20000000002/2015	
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
19	ADEMIR PEREIRA RAMOS	0968008-0 SSPMT	Deferido 5.3.1
159	ALEX SILVA RUIZ	0917560-1 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 a
506	EDEGAR BARBOSA DE SOUZA	13239244 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
72	ELTON JUNIOR PEREIRA DE JESUS	13032550 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
118	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSP CE	Deferido 5.3.1
394	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	SSPMT	Deferido 5.3.1
6	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	20662637 SSPMT	Deferido 5.3.1
105	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP	Deferido 5.3.1
Cargo..	509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
304	BETINA GABRIELA STEIN	1985963-5 SSP	Deferido 5.3.1
Cargo..	510 -ASSIST DE GESTAO-FARMACIA POPULAR	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
24	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	08961360 SSP/MT	Deferido 5.3.2 a
418	DANIELLE XIMENES DA SILVA	18518702 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
519	ISABELA LIMA SOARES	16356128 MT	Deferido 5.3.2 f
69	KENIS RODRIGO DA SILVA POHU	25901087 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
13	MAYARA TRAJANO DA SILVA	24806951 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f

280	PAULO HENRIQUE DA SILVA	18662269 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.: 511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR		20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
111	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	14523116 SSPMT	Deferido 5.3.2 a
125	APARECIDA DE SÁ	661897 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
548	ARIANY QUADRI	25510762 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
44	CLARICE MEURER	12762440 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
74	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	24472956 SEJSP	Deferido 5.3.2 f
447	EDMARCIO GOMES DA SILVA	17452171 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
165	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 MT	Deferido 5.3.2 a
297	EVA APARECIDA DUARTE	22587900 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f
334	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	0828210542 MEX	Deferido 5.3.2 f
65	FABILLA FERREIRA ARAUJO	22575642 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
68	FATIMA PEREIRA DA SILVA	12639826 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
529	FRANKLIM COSTA DE URZEDO	19822871 SSP/MT	Deferido 5.3.1
145	GABRIEL DE JESUS GOMES	19814852 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
26	GERSON ALVES CAMPOS	17712645 SJSP	Deferido 5.3.2 f
527	GIOVANE SILVA AMORIM	25188887 MT	Deferido 5.3.2 f
163	GISLAINE DA SILVA FARIA	20178263 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
251	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	8523344 SDSPE	Deferido 5.3.1
315	JANETE LOPES DA SILVA	15222810 SSP	Deferido 5.3.2 f
129	JAQUELINE DA SILVA GOMES	2174988-4 SSP MT	Deferido 5.3.1
423	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	1128450-1 SJ/MT	Deferido 5.3.2 b
152	JAQUELINI DOS SANTOS	19652062 SSPMT	Indeferido 5.3.2 a
50	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	25600800 SEJUSP MT	Deferido 5.3.2 f
189	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
117	JOHN MULLER COUTO PRADO	5475015 SPTC-GO SPTC-GO	Deferido 5.3.2 f
52	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	25527541 SSP	Deferido 5.3.2 f
113	JUNIOR PAULO DA SILVA	698540 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
512	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	1996708-0 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
62	KEZIA FERRAZ DE ARAUJO	7840464 MG	Deferido 5.3.2 f
358	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	13724029 SSP MT	Deferido 5.3.2 f
233	LUANA SANTOS CALHAU	22653511 SSPMT	Indeferido 5.3.2
386	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987 SSP MT	Indeferido 5.3.2
365	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890 SSP/MT	Deferido 5.3.1
22	MARIANE FERNANDES RIBAS	246191883 SEJSP	Deferido 5.3.2 a
133	MIKAEL FELIPE MARTINS DA SILVA	2562756-2 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f
71	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	1929874-9 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
531	MONICA PIZZATTO	000896664 RO	Deferido 5.3.2 f
351	NEIA CRISTINA GOMES	16157320 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
536	NEIRIZE MENDES DA SILVA	2276056-3 MT	Deferido 5.3.2 f
492	ONEZINO DOS SANTOS	16995961 SSP	Deferido 5.3.2 f
227	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	15508625 SSP MT	Deferido 5.3.2 f
408	PAULA DOROTEIA AFFONSO	14570726 SSP-MT	Deferido 5.3.1
75	RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA	22978518 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
309	ROSENI DINIZ DA SILVA	22744835 SEJSP-MT	Indeferido 5.3.2 f
164	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	20177259 SSP	Deferido 5.3.2 f
84	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
192	TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA	24801585 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
132	VAGNO ALVES DE MELO	1534227-1 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
177	VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	1722155-2 MT	Deferido 5.3.2 f
437	VILMA DUQUE SANTANA	37258750-1 SSP/SP	Deferido 5.3.2 f
98	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	2321068-0 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
480	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601 SSP MT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.: 512 -SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR		20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
523	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	22022015 MT	Deferido 5.3.2 f
56	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	10217223 SSP/MT	Deferido 5.3.2 b
Cargo.: 702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010		20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
209	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	18903266 SSPMT	Deferido 5.3.2 a
367	MARIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	10722610 SSP	Deferido 5.3.2 f
Cargo.: 708 -ENFERMEIRO - SAMU		20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
471	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
81	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	22269096 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f
85	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420 SSPPR	Deferido 5.3.2 f
155	ELANDIA CHAVES CAETANO	16526961 SJSP	Indeferido 5.3.2 a
89	IZABEL FREITAS DA ROCHA	100801442 SSPPR	Deferido 5.3.2 f
379	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
357	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
359	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	09180702 SSP/MT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.: 710 -RADIO OPERADOR - SAMU		20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
439	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	14987236 SSP-MT	Deferido 5.3.2 f
Cargo.: 711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)		20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	

171	ANA PAULA SILVA AMOIM	23581514 SSP	Deferido 5.3.2 f
491	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	15700593 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
388	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	16917464 SSP MT	Deferido 5.3.2 f
325	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	2579614-3 SSP/MT	Indeferido 5.3.2 f
187	GEOVANE DE ASSIS MARTINS	1989163-6 MT	Deferido 5.3.2 f
453	IVAN DA SILVA FARIAS		Deferido 5.3.1
173	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	Deferido 5.3.1
353	MAYARA DA SILVA MINATI	2486253-3 SSP-MT	Indeferido 5.3.2 a
276	PAULO CESAR SANTANA	13637851 SSPMT	Deferido 5.3.2 f
499	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	25993500 SEJSP	Deferido 5.3.2 f
541	VERA DE NOVAIS	20069235 MT	Indeferido 5.3.2 a
Cargo.:	712 -COZINHEIRA - SAMU	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
511	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	66410250 PR	Deferido 5.3.2 f
435	PAULA NASCIMENTO DA SILVA		Deferido 5.3.2 f
Cargo.:	773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	20000000002/2015	Situação
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	
120	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526 SESP/MT	Deferido 5.3.2 a
115	MARIA MENDES PAIVA	616704 MT	Deferido 5.3.2 f
92	SANDRA DO PRADO SILVA	1766044-0 MT	Deferido 5.3.1
45	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	18885870 SSPMT	Deferido 5.3.2 b
178	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	000350780 SSP/MT	Deferido 5.3.1

1.2 O recurso referente à solicitação da isenção da taxa de inscrição indeferida deverá ser protocolado, na Sede Administrativa desta Municipalidade, situado à Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 03 e 05/06/2015.

Registre e publique.

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO MANDADO DE INTIMAÇÃO - LETÍCIA PALÚ

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Sr. **Isair Cappellari**, sindicante a UPSPA referente ao Processo de Sindicância Investigativa nº 007/2015, instituída pela Portaria nº 118/2015, de 29/01/2015 e publicada em 10/02/2015, nos termos do artigo 232, inciso II, da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de julho de 1994 e suas alterações.

PROCESSO: Sindicância Disciplinar Investigativa nº 007/2015

SINDICADO(A): Letícia Palú

CARGO/LOTAÇÃO: Farmacêutica - Secretaria Municipal de Saúde CTA/SAE.

RESOLVE: **INTIMA** A servidora LETÍCIA PALÚ, farmacêutica, podendo ser encontrada na Rua 22-Décio Burali, Ed. Gênova II, Tangará da Serra/MT, para comparecer na sala de audiências desta Comissão, instalada na Av. Brasil, nº 2350-N, Jd. Europa, 1º piso, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, para prestar o seu depoimento pessoal, no dia 22/06/2015 às 08:00h (segunda-feira), no processo acima identificado, que visa “apurar responsabilidades acerca de fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde via Memo nº 0911/SMS/2014, onde informa que a servidora Letícia Palú não estaria cumprindo a sua jornada de trabalho”.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, eu Isair Cappellari, Sindicante da UPSPA, expedi o presente mandado.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

Isair Cappellari

Sindicante

Recebi em: ____/____/_____
Assinatura: _____

SAMAE EXTRATO DO CONTRATO N. 11/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada EDSON FURQUIM ME (KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ: 17.908.249/0001-00, localizada na Av. Sebastião Barreto, nº 545, bairro Verdão Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP: 78030-298, representada pelo Proprietário Sr. EDSON FURQUIM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE. Valor Total: R\$ 19.580,00. Vigência: início em 05 de Maio de 2015 até dia 06 de Janeiro de 2016.

SERRAPREV LEI COMPLEMENTAR Nº 205 - SERRAPREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 29 DE MAIO DE 2015.

ALTERA O INCISO IV DO ART. 53 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011 QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 53 (...)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,61% (dezesesseis inteiros e sessenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,04% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Fica homologado o ANEXO I, bem como o Relatório Técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial, realizado em MARÇO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 53 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	5,04%
2016	5,38%
2017	5,72%
2018	6,05%
2019	6,39%
2020	6,73%
2021	7,07%
2022	7,40%
2023	7,74%
2024	8,08%
2025	8,42%
2026	8,76%
2027	9,09%
2028	9,43%
2029	9,77%
2030	10,11%
2031	10,44%
2032	10,78%
2033	11,12%
2034	11,46%
2035	11,79%
2036	12,13%
2037	12,47%
2038	12,81%
2039	13,15%
2040	13,48%
2041	13,82%
2042	14,16%
2043	14,50%
2044	14,83%
2045	15,17%
2046	15,51%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 - P S 002/2015 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Retificação do Processo Seletivo n.º 002/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Esporte.

Retificar o Edital de Abertura, publicado em 28 de maio de 2015 os itens abaixo relacionados:

1.1

A nomenclatura do cargo/função de Recepcionista/TARMS, do item 2.1.1, onde consta Recepcionista TARMS, Lê-se Telefonista Auxiliar de Regulação Médica.

1.2 A Lei Municipal especificada no quadro de vagas do Item 2.1.5, onde consta a Lei Municipal n.º 3865/2011 Lê-se 3685/2011.

1.3 A Formação especificada no item 2.1.6, onde consta Curso Superior em Farmácia Lê-se Curso Superior em Serviço Social.

1.4 O horário de atendimento ao público especificado ao item 4.5, onde consta 09h00 Lê-se 08h00.

1.5 Altera-se a redação do item 13 para:

13 DOS RECURSOS

13.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto todas as etapas do certame.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na Sede Administrativa desta Municipalidade, situada à Avenida Brasil n.º 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

13.3 O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item 13.2, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

Registre e publique.

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esporte

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°00030000118/2012/ADM/2015

TERMO ADITIVO N°00030000118/2012/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ HOTEL TANGARÁ CENTER LTDA - ME / III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°118/ADM/2012 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EM SEU ITEM 3.1. DO CONTRATO N° 118/ADM/2012 (OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CORSINO, N° 1037-W, BAIRRO PARQUE DAS MANOES, NESTE MUNICÍPIO. COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA), PASSANDO A VIGÊNCIA PARA 28/05/

2012 A 29/05/2016./ R\$239.982,36/ DATA DA ASSINATURA: 29/05/2015.

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo**SAMAE**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 15/2015/SAMAE**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 15/2015/SAMAE**

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, situado na Av. Brasil, 2.350N, - Anexo ao Paço Municipal, Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.816.067/0001-00, com sede à Av. Eusébio Matoso, 1375, Butatã, São Paulo/SP, CEP: 05423-905, adiante denominada CONTRATADA , neste ato representada pelos Procuradores Legais Sr. JOELSON RENATO BARBOSA , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.157.016-0 SSP/SP e CPF n.º 019.965.409-39, residente e domiciliado em São Paulo, e Sra. MARTA WOUTERS MONTOYA .
OBJETO FUNDAMENTO JURIDICO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Processo Administrativo nº 08/2014/SAMAE e Pregão nº 07/2014/SAMAE. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento os artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
PRAZO	Prazo de 19 de maio de 2015 até 19 de maio de 2016.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
MANDADO DE INTIMAÇÃO - LETÍCIA PALÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
ESTADO DE MATO GROSSO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(com prazo de 15 dias, na forma do artigo 249-A inciso II, da LC nº 006/94)

O Sr. **Isair Cappellari**, sindicante a UPSPA referente ao Processo de Sindicância Investigativa nº 007/2015, instituída pela Portaria nº 118/2015, de 29/01/2015 e publicada em 10/02/2015, nos termos do artigo 232, inciso II, da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de julho de 1994 e suas alterações.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada no endereço constante nos autos para a INTIMAÇÃO PESSOAL;

RESOLVE: I N T I M A R a servidora LETÍCIA PALÚ, farmacêutica, podendo ser encontrada na Rua 22-Décio Burali, Ed. Gênova II, Tangará da Serra/MT, para comparecer na sala de audiências desta Comissão, instalada na Av. Brasil, nº 2350-N, Jd. Europa, 1º piso, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, para prestar o seu depoimento pessoal, na qualidade de investigada, no dia 22/06/2015 às 08:00h (segunda-feira), no processo acima identificado, que visa “apurar responsabilidades acerca de fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde via Memo nº 0911/SMS/2014, onde informa que a servidora Letícia Palú não estaria cumprindo a sua jornada de trabalho”.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, eu Isair Cappellari, Sindicante da UPSPA, expedi o presente mandado.

CUMPRASE, na forma da lei.

Isair Cappellari
Sindicante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 31/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 31/2013, a fim de incluir as seguintes vagas:

I – Acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico (40h) – Especialista de Saúde III, do Grupo Ocupacional de Cargos I, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

II – Acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico (40h) – Especialista de Saúde V, do Grupo Ocupacional de Cargos I, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - O quadro do grupo ocupacional de cargos I, previsto no anexo I (quadro de cargos, vagas e vencimentos da carreira dos profissionais do sistema único de saúde-SUS), passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H 01	1.700,00	
		EDUCADOR FISICO	40H 01		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H 02	2.000,00	
		FISIOTERAPEUTA	40H 03		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	40H 01	2.200,00	
		BIOLOGO	40H 01		
		NUTRICIONISTA	40H 01		
		FARMACEUTICO	40H 02		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H 08	2.350,00	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H 05	2.400,00	
		BIOQUIMICO	40H 03		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H 07	8.600,00	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H 01	850,00	

	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H/01	1100,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H/02	1175,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H/01	1200,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H/01	4300,00

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte do anexo I da Lei Complementar nº 31/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de Junho de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 111/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 111/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R\$ 1.054,00

VIGÊNCIA 28/05/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 98/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 98/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO BRAGA

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO E ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R\$ 9.665,92

VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 96/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 96/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANTONIO DIAS

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ E ESCOLA MUNICIPAL MIRAGUAI, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R\$ 13.294,16

VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA Nº 17/2015

PORTARIA Nº 17/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do Artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte MT, NOMEAR a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada através do Requerimento CPI nº 02/2015, para investigar a apropriação indevida de recursos do PREVITER – Previdência Municipal – descontos da folha de pagamento dos servidores municipais e não repassados a PREVITER no exercício de 2014 e 2015, conforme relatório de débitos de abril 2015, no valor de R\$ 529.531,36 e débitos patronais de R\$ 1.058.083,68.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta dos seguintes membros:

Max Alei Goulart, portador do RG. nº 710.028 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 773.673.911-00.

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, portador do RG. nº 14.726.899 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 040.360.608-05.

Ronaldo de Almeida Alcantara, portador do RG. nº 391.870 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 319.503.611-87.

Art. 3º - A Comissão deverá reunir-se para a eleição do relator e 1º secretário, reservando-se a presidência ao subscritor do requerimento nos termos do Artigo 92 do Regimento Interno.

Art. 4º - A Comissão funcionará na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, bem como, poderá solicitar os serviços dos servidores, no que terá prioridade no atendimento, conforme rege o Estatuto desta Casa

Art. 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO DE CONTRATO 112/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 112/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº Nº 21/2015.

VALOR: R\$ 78.570,00

VIGÊNCIA 01/06/2015 A 01/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA Nº 16/2015

PORTARIA N.º 16/2015

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do Artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte MT, NOMEAR a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada através do Requerimento CPI nº 01/2015, para investigar possíveis desvios de recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e apuração das horas máquinas trabalhadas no exercício de 2013 a 2015, com o envolvimento e convivência de agentes públicos.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta dos seguintes membros:

Edezio Ferreira dos Reis, portador do RG. n.º 0469241-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 362.317.461-00.

Rafael Souza Barros, portador do RG. n.º 1096186-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 019.400.851-79.

Samuel Ribeiro Palhano, portador do RG. n.º 1802949-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 021.949.721-45.

Art. 3º - A Comissão deverá reunir-se para a eleição do relator e 1º secretário, reservando-se a presidência ao subscritor do requerimento nos termos do Artigo 92 do Regimento Interno.

Art. 4º - A Comissão funcionará na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, bem como, poderá solicitar os serviços dos servidores, no que terá prioridade no atendimento, conforme rege o estatuto desta Casa

Art. 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

RH

032 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO TERRA NOVA DO NORTE EDIÇÃO 2014

CONCURSO PUBLICO 001/2014

032 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto nº. 033, de 27 de Junho de 2014; CONVOCA, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
APROVADO	WESLEY LEITE DE ALMEIDA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
1º CLASSIFICADO	PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
2º CLASSIFICADO	VALCIR GNOATTO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
3º CLASSIFICADO	RILDO DA SILVA NUNES	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 03 de JUNHO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas); Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso); Cédula de Identidade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino); Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Comprovante de endereço residencial; Comprovante de Escolaridade; Certidão de quitação eleitoral; Conta Corrente; CTPS (Carteira de Trabalho); Declaração de Bens do candidato no ato da posse; Declaração negativa de acumulo de cargo público; Foto 3x4 colorida (atual); Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Título de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 03 de JUNHO de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 97/2015**EXTRATO DO CONTRATO: N° 97/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MINUANO (OITAVA AGROVILA) E ESCOLA MUNICIPAL MIRAGUAI, ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ E A CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 8.531,84**VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 113/2015****EXTRATO DO CONTRATO: N° 113/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 5.744,00****VIGÊNCIA 01/06/2015 A 18/07/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 97/2015****EXTRATO DO CONTRATO: N° 97/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MINUANO (OITAVA AGROVILA) E ESCOLA MUNICIPAL MIRAGUAI, ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ E A CRECHE MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 8.531,84**VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 99/2015****EXTRATO DO CONTRATO: N° 99/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: MARIA PEDRO DA SILVA**

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES E ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO BONITO, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2015, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R\$ 6.647,36**VIGÊNCIA 28/05/2015 A 31/12/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA N° 17/2015****PORTARIA N.º 17/2015**

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do Artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte MT, NOMEAR a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada através do Requerimento CPI nº 02/2015, para investigar a apropriação indevida de recursos do PREVITER – Previdência Municipal – descontos da folha de pagamento dos servidores municipais e não repassados a PREVITER no exercício de 2014 e 2015, conforme relatório de débitos de abril 2015, no valor de R\$ 529.531,36 e débitos patronais de R\$ 1.058.083,68.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta dos seguintes membros:

Max Alei Goulart, portador do RG. n.º 710.028 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 773.673.911-00.

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, portador do RG. n.º 14.726.899 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 040.360.608-05.

Ronaldo de Almeida Alcantara, portador do RG. n.º 391.870 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 319.503.611-87.

Art. 3º - A Comissão deverá reunir-se para a eleição do relator e 1º secretário, reservando-se a presidência ao subscritor do requerimento nos termos do Artigo 92 do Regimento Interno.

Art. 4º - A Comissão funcionará na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, bem como, poderá solicitar os serviços dos servidores, no que terá prioridade no atendimento, conforme rege o Estatuto desta Casa

Art. 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 41, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR N.º 41, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 30/2013 e Lei Complementar 35/2015, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 30/2013 e Lei Complementar 35/2015, a fim de incluir as seguintes vagas:

I – Acrescentar 02 (duas) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (40h) – Agente de Manutenção VII, do Grupo Ocupacional de Cargos IV, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - O quadro do grupo ocupacional de cargos IV, previsto no anexo I, grupo ocupacional de Nível Fundamental, Agente de Manutenção VII, 40h, cuja tabela do cargo passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL				
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO – VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40h	R\$1.800,00

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, altera parcialmente o anexo I da Lei Complementar nº 30/2013 e revoga a Lei Complementar 35/2015.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de Junho de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2015, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**, e sagrou vencedora a empresa: IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME, CNPJ: .20.591.765/0001-50, e a empresa CARLOS DOMINGOS DA COSTA – EPP, CNPJ: .00.754.624/0001-02. Vale de São Domingos-MT, 03 de Junho de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12-2015.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 12-2015 teve como vencedores as empresas, IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME, CNPJ: .20.591.765/0001-50, vencedora dos itens 11862, 11861, 11863, 11858 e 11860 que perfazendo o valor global de R\$ 2.099,322,00 e a empresa CARLOS DOMINGOS DA COSTA – EPP, CNPJ: .00.754.624/0001-02, vencedora dos itens 11864, 11856, 11859 e 11857 que perfazendo o valor global de R\$ 2.541.180,00. Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**. Vale de São Domingos – MT, 03 de Junho de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Licitação realizada nesta data na Modalidade Tomada de Preço de nº. 01/2015, com objetivo **“CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADA – MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS”**. teve como “VENCEDOR”, a Empresa **SÃO PAULO TER- RAPLENAGEM LTDA-ME**. vencedora do certame foi no valor Global de R\$ 506.000,00, vale de são domingos-MT., 03 de Junho de 2015. Adalto-Clei Faria Maia Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 17 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015**, do tipo *Menor Preço por ITEM*, para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO IPTU/2015**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 03 de Junho de 2015.

JOSE GUILHERME AMORIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2014

PREGÃO 018/2014 - REGISTRO PREÇO 009/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** S. DOS SANTOS DA SILVA EIRELI - ME; **PRAZO ADITADO: 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLÁUSULA A SER ADITADA:** 2.1 - Fica aditado o item 2.1 da Cláusula Segunda da Ata de Registro de preço nº 021/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de 21/05/2014 até 21/07/2015**".**DATA:** 04/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2015

Objeto: Prestação de serviços artísticos de apresentação de 01 (um) show com a atração artística "**MINISTERIO COMUNIDADE EVANGÉLICA DE NILÓPOLIS**", a ser realizado no dia 20 de junho de 2015, No "Evento 3ª Marcha para Jesus de Vila Bela da Santíssima Trindade".

Valor: **R\$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS)**

Em favor de: **CELEBRAI PRODUÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 03.311.130/0001-33**.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso III da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT.

LUCIANA BISPO DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão de Licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 - 2015**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

Elias da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade MT, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado neste Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo na data de **05/06/2015**, data que antecede o **Feriado Nacional de Corpus Christi**.

Art. 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 03 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Elias da Conceição Silva

Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 144/2015. DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Secretaria de Municipal de Saúde – SUS-VR.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da Lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o que consta do processo de solicitação da Exma. Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO matrícula 675 de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 12/2015/GAB/SMECEL/VG

EDITAL Nº 12/2015/GAB/SMECEL/VG DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TSAE, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 07/2014 /GAB/SME/VG E COMPLEMENTAR Nº 11/2015/GAB/SMECEL/VG.

A Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, torna público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a relação dos **candidatos** classificados em ordem decrescente de pontos, assim como os indeferidos.

CMEI	AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	EMERSON CARLOS PINHEIRO	545583441 04	20/10/1972	7.00
2	LUDMILLA CASTRO SOARES	228532528 25	10/02/1996	5.00
3	FRANCISCO DE OLIVEIRA BEZERRA	545605431 00	03/09/1966	3.00
4	JOSÉ SILVEIRA	419789001 04	05/11/1970	3.00
5	ANDERSON BARBOSA DE CAMPOS	569169651 34	05/03/1972	3.00
6	MARIA SENIA SOUZA SANTANTA TORRES	632216081 87	21/12/1975	3.00
7	DAMIÃO MARQUES DA SILVA	570532941 53	08/04/1972	1.00
CMEI	AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ELIZANGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	913855391 00	31/12/1983	7.00

2	LUCIMAR DA SILVA	538142231 87	14/09/1972	5.00
3	MARIA EDILENE DE SOUZA COSTA	035031381 45	08/03/1977	5.00
CMEI	ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LUCAS SANTOS DE MIRANDA	034030561 47	01/08/1996	7.00
2	SIMONE RODRIGUES DE MORAES	016190791 19	22/07/1981	5.00
3	PAULO ROSSI RIBEIRO DE MOURA	011608301 60	05/09/1982	5.00
4	JOSUEL RODRIGUES DE MORAES	786912301 34	17/07/1977	4.00
5	DOUGLAS CRISTIANO DIAS SIMÃO	933118181 72	25/05/1982	2.00
CMEI	ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CONCEIÇÃO ANTONIA DE CAMPOS ARRUDA	003618291 52	23/11/1962	5.00
2	IVONE SOARES DE ARRUDA	838786371 87	26/01/1976	5.00
3	EVIANE DE ASSUNÇÃO	917348941 72	18/05/1980	3.00
4	MARIA LEILA VIEIRA CUNHA	773646942 34	16/09/1982	3.00
5	SUELEM LUZIA MACIEL DE ARRUDA	015086251 23	28/12/1984	3.00
6	VANIA SOARES DE ARRUDA	839218851 91	15/06/1971	2.00
CMEI	ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SERVIÇOS GERAIS			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ROZILENE ARISTIDES DA SILVA	020749771 07	09/02/1981	5.00
2	KELLEN SILVA CAMPOS MOURA	017465771 42	25/10/1981	5.00
3	LUCIMARA GAMA CEBALHO	.00024137103	21/07/1980	3.00
4	LETICIA TAYNARA RODRIGUES DE MORAES	042436461 12	05/02/1992	3.00

CMEI	CMEI	JONAS PINHEIRO				
CARGO	CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	POLO	I				
Nº	Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	1	KIDIANE DE SANTANA ROCHA SILVA	924565021 91	27/01/1980	4.25	
2	2	EDSON DO NASCIMENTO FONSECA	209241511 53	12/11/1960		INDEFERIDO
CMEI	CMEI	JONAS PINHEIRO				
CARGO	CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	POLO	I				
Nº	Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	1	FRANCISDALVA LAVOURA DE SOUZA	965441471 68	08/07/1981	1.00	
2	2	EVA CLARA DA SILVA	836277741 91	18/06/1974		INDEFERIDO

CMEI	NAIR SACRE				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	JOÃO BATISTA MIRANDA	514623621 68	07/05/1970	4.00	
2	KELVIN CANUTA DA SILVA	061625961 17	12/01/1996	4.00	
CMEI	NAIR SACRE				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	178097541 49	30/05/1977	4.00	

CMEI	SÃO DOMINGOS SÁVIO				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	SERGIO ANTONIO DA SILVA	856766671 68	09/01/1977	7.00	
2	FABIO DA SILVA	010354031 88	14/05/1986	3.00	
3	BRUNO VINICIUS SARAIVA DE ALMEIDA	023371641 60	01/05/1990	3.00	
4	ULISSES PEREIRA MASSAGUT	202548731 20	14/04/1945	1.00	
CMEI	SÃO DOMINGOS SÁVIO				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	616256471 15	16/03/1970	6.00	
2	DIVINA PAIM DINIZ	012585581 81	20/03/1971	4.00	
3	DAYANE DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	022996441 99	01/07/1988	3.00	
4	RAFAELA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	057391131 21	01/08/1995	3.00	
5	JOANICE BATISTA DA SILVA	013995751 04	14/10/1976	1.00	
CMEI	ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES				

CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	688406081 68	29/04/1976	3.6
2	FERNANDA ARAUJO DE JESUS E SILVA	986601791 53	30/05/1984	3.0
3	MORGANA DE SOUZA AMORIM RONDON	006227661 12	25/05/1985	3.0
4	BARBARA TALITA SOUZA DE AMORIM	019107921 95	22/03/1990	3.0
5	DOUGLAS FAUSTINO PEREIRA	030488891 59	31/12/1989	2.0
CMEI	ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	SONIA APARECIDA FAUSTINO PEREIRA	009765101 03	04/04/1985	3.00
2	CAMILA SANTOLIN TRINDADE	036987841 81	18/01/1990	3.00
3	VALDINEIA FAUSTINO PEREIRA	026351241 08	01/02/1988	2.00

EMEB	ANA ROSA DA SILVA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JEANDRO RIBEIRO DE MOURA	695725501 87	27/04/1978	8.6
2	MILANY DAIANE DA SILVA XAVIER	030488791 96	20/05/1990	7.00
3	NEWTON JHON CAPELARI DOS SANTOS	028343809 61	24/07/1980	5.00
4	EXDRO MARCOS ALVES DA COSTA	934900201 97	08/02/1985	5.00
5	ELINEI DE FIGUEIREDO	571427931 04	18/08/1973	3.00
6	ROBSON WAGNER DA SILVA	594301251 68	18/07/1975	3.00
7	ADIL AFONSO DA SILVA	813171401 25	19/03/1979	3.00
8	FLAVIANO CLEYTON MACHADO DA SILVA	907398761 04	22/12/1980	3.00

EMEB	ANA ROSA DA SILVA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARILEA CRISTINA COELHO DE SOUZA	800011571 91	25/02/1978	18.00
2	TARCILIA DE PAULA ARRUDA	503115141 20	17/03/1971	3.00
3	FRANCISCA EVANGELISTA DOS SANTOS	579563912 53	28/08/1973	3.00

EMEB	ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LEANDRO CESAR DA SILVA	823973091 49	25/12/1976	8.00
2	LUIS MARIO DA CONCEIÇÃO GOMES	362894501 15	08/12/1955	3.00
4	JORGE DA SILVA PECEGUEIRO	364656318 49	06/06/1949	1.00
5	WANDER ANTONIO DA SILVA CORREA	018959271 02	14/06/1985	1.00

EMEB	ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LAURICE GOMES DE FRANÇA	327459151 34	12/08/1964	9.00
2	ANA PAULA XAVIER DOS SANTOS	703801552 49	29/08/1982	7.00
3	MARIA MARGARIDA BARBOSA GOMES	581356501 91	14/03/1965	5.00
4	MIRMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CORREA	915866231 68	07/09/1978	3.00
5	ROSIMERY DE OLIVEIRA DANTAS	713869551 91	12/01/1982	3.00
6	VANUSA GORDADO DA SILVA	006902731 50	29/07/1982	3.00
7	SUELLEN DALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	011677051 01	19/02/1986	3.00
8	FRANCIELLE SILVA SANTOS	006904871 18	19/02/1986	3.00

EMEB	APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	IARA OLIVEIRA E SILVA	020677951 80	19/02/1986	7.00
2	LUIS OLIVEIRA LOPES	399960933 87	06/09/1967	5.71
4	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	353766781 72	01/08/1966	5.35
3	CLEITON DA SILVA DOS SANTOS	8928103916 68	29/05/1979	5.00
4	BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS	161767271 26	28/04/1948	2.00
EMEB	APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	DEONIZIA MOREIRA DA SILVA	411483551 20	07/05/1960	8.00
2	EZENILDA SOARES DA CRUZ	377976031 20	10/02/1966	3.00
3	JULIANA PORTUGAL DE ALMEIDA	028004161 65	08/11/1987	3.00
EMEB	APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA			

CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SERVIÇOS GERAIS				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	NAIR APARECIDA DE CAMPOS	545616391 87	21/04/1977	5.00	
2	DILMA BENEDITA DE CAMPOS	798964131 34	08/11/1973	3.05	
3	MARIA APARECIDA DA CRUZ	770918331 04	03/08/1974	3.00	
4	MARILEIDE PEROZO DE OLIVEIRA	830291501 78	01/12/1980	3.00	
5	JUCIELLY DE ANUNCIAÇÃO CAMPOS MATTE	032628101 00	20/07/1990	3.00	
6	MARIA LUCINETE DA SILVA	627963991 68	05/06/1977		INDEFERIDO

EMEB	JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	HERMELINDA ANTUNES DA SILVA ROSA	346316311 04	02/01/1960	7.00	
2	CLAUDEMIR GONÇALO DA SILVA	005391751 02	16/10/1984	7.00	
3	LOURIVAL DIAS DE MOURA JUNIOR	011407351 10	04/12/1986	6.00	
4	LARISSE DE OLIVEIRA MOURA	011407371 63	26/05/1984	5.5	
5	VANDERLEI ANTONIO DE MAGALHÃES	880217421 00	18/10/1974	5.00	
6	JORGE LUIS FERREIRA	007068911 39	01/01/1984	5.00	

EMEB	JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	CELIA MARIA DE FRANÇA PEREIRA	421366952 15	30/09/1971	5.00	

EMEB	MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	MARCOS GOMES DA SILVA	429157671 49	22/10/1969	3.00	
2	JOSÉ CARLOS DA SILVA	688498691 34	30/12/1977	3.00	

EMEB	MARIO ANTUNES DE ALMEIDA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	IVAN CARLOS DE OLIVEIRA	906843541 87	26/09/1980	10.0	
2	CLAUDINEY MIRANDA NUNES	013906831 76	21/06/1988	4.00	
3	GEORGE ACELINO BISPO DA COSTA	041761121 82	03/07/1994	3.75	
4	RONALDO GLEYSON DA SILVA	688328181 91	31/07/1977	3.2	
5	JOSÉ BARBOSA DE MOURA	783627410 15	30/08/1950	3.00	
6	ANDRE RODRIGUES DA SILVA	857649571 68	02/02/1980	3.00	

EMEB	MARIO ANTUNES DE ALMEIDA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	MARLY FELICIANO COUTINHO	536601881 15	08/08/1971	5.5	
2	ISABEL MIRANDA	938022691 87	05/09/1966	1.00	

EMEB	SALVELINA FERREIRA DA SILVA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	KLEBER DA SILVA PINTO	706146011 34	16/05/1983	3.62	
2	LANDERSON JULIO SILVA DE ALBUQUERQUE	056619991 27	17/07/1995	3.00	
3	VITOR RODRIGUES MENDES	211778641 34	15/07/1955	1.00	
4	ANTONIELLO SEBASTIÃO DA SILVA	652062401 25	31/01/1975	1.00	

EMEB	SALVELINA FERREIRA DA SILVA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	HELENA DA COSTA MEDEIROS	651710801 78	22/12/1975	3.00	
2	NINIVI ELIABY DOS SANTOS DE ALMEIDA	029238931 07	14/07/1989	3.00	
3	ROSANIA BERNARDES LEITE	935633701 25	25/09/1979	1.00	

EMEB	WALDEMIRO DELGADO BERTULIO				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	I				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	JOSIANE MOURA DA SILVA	985424781 34	25/07/1983	10.00	
2	JULEONIDAS DANIEL CARLOS DA SILVA JUNIOR	758731761 91	07/10/1976	7.00	
3	FABIO JUNIOR RIBEIRO DE MOURA	693186381 91	27/09/1979	7.00	
4	AGNA TOMAZ DE ALMEIDA	739319772 34	25/01/1983	5.00	
5	MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA GUEDES	805901791 87	24/11/1973	3.00	

6	MARIA DE LOURDES MIGUEL	971000801 34	27/08/1977	3.00
7	MARCIA MARIA DE ARAUJO	001816011 50	18/01/1982	3.00
8	CRISTIANE DA SILVA CONCEIÇÃO	013033981 41	02/04/1986	3.00
9	CLAUDINEIA MIRANDA NUNES	013906731 03	03/05/1983	3.00
10	ROZENILDA TORRES MARTINS SANTANA	012405161 85	15/12/1986	3.00
11	JEOVANE CARDOSO DA SILVA	041872311 70	19/06/1990	3.00
12	LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	016161901 22	02/11/1990	3.00
13	EDEMILSON GONZAGA	314576491 87	01/05/1962	2.62
14	ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS	209259801 53	07/05/1960	2.00
15	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	014687671 45	26/11/1986	2.00
EMEB	WALDEMIRO DELGADO BERTULIO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	I			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	RENATA SANTANA DE SOUZA	00640291 74	19/09/1979	9,7
2	GESUINA SUPEPI AMORIM	004742671 30	26/03/1982	3.00
3	BEATRIZ PINTOS CABRAL VIEIRA	025354991 42	19/11/1990	3.00
4	VALÉRIA BARBOSA DE SOUZA	033693081 00	16/12/1987	2.00
5	ARIANA MONTEIRO DA SILVA ALMEIDA	004827191 84	22/07/1984	1.00

CMEI	IZABEL ANTUNES DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CEZAR DE MORAES FIGUEIREDO	028.378.491-11	10/10/1987	3,00
CMEI	IZABEL ANTUNES DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CLAUDETE APARECIDA AZEVEDO DA SILVA	570.146.631-00	24/03/1970	2,50

CMEI	MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA								
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO								
POLO	II								
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO					
1	VALDIR JOSÉ DOS SANTOS	118.117.391-01	29/10/1956	11,73					
2	THAYANE BARROS FERREIRA LEITE	054.471.991-31	23/09/1994	9,00					
3	MAYKO DA SILVA MINAS NOVAS	038.558.831-30	17/03/1995	5,00					
4	THIAGO MARCONCINI DE MORAES COSTA	019.195.831-06	22/01/1986	3,00					
5	FÁBIO JOÃO ESTRELA SALESBRAM	020.822.931-06	23/02/1993	3,00					
6	ALESSANDRO BATISTA DE LIMA	569.627.381-53	26/07/1973	1,00					
7	ISAC CORREA SOARES	021.824.131-38	15/05/1983	1,00					
8	CARLIANE PERES SALES	020.998.031-10	11/02/1988						INDEFERIDO
CMEI	MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA								
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR								
POLO	II								
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO					
1	ELIZANDRA GONÇALVES SILVA COSTA	046.050.771-03	12/05/1990						INDEFERIDO

EMEB	AIR ADDOR			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CARMEN LUCIA AZEVEDO ARAUJO	904.532.801-10	02/09/1977	5,30
2	JURANDIR MARCELINO DA SILVA	979.886.181-72	08/03/1979	5,00
3	REGIANE APARECIDA DE JESUS	983.305-861-20	15/06/1980	5,00
4	ALESSANDRA CLEMENTE DE SOUZA	021.704.451-45	10/11/1985	5,00
5	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMARGO	732.230.181-15	30/11/1987	3,62
6	EDSON ALMEIDA SANTOS	523.057.161-68	29/08/1974	3,00
7	ELVIS FABRICIO DE ALMEIDA AMORIM	053.792.551-16	14/03/1995	1,00
EMEB	AIR ADDOR			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARIVALDA VIANA DOS SANTOS ANCELMO	945.927.804-34	10/03/1963	3,12
2	MARLUCE ARRUDA CUNHA	569.783.831-04	24/08/1971	3,00
3	KENIA ROSA DE SOUSA	005.295.231-24	17/04/1983	2,00

EMEB	ANA FRANCISCA DE BARROS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ANTONIA LONGINA DA SILVA	496.511.021-87	18/11/1964	5,00
2	SUELI APARECIDA GONÇALVES	383.570.461-34	31/01/1967	3,00
3	ACIMARA GUIA DA CONCEIÇÃO	034.687.911-60	04/03/1990	3,00
4	JANAINA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	029.136.021-18	25/03/1990	3,00

EMEB	ANTONIO GOMES DA CRUZ									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	RODOLFO APARECIDO ESPERIDIÃO DE OLIVEIRA	028.225.671-74	12/08/1988	3,00						
2	GISELE DOS SANTOS AMORIM	052.265.871-71	17/03/1995	3,00						
3	ANA CAROLINE DOS SANTOS	700.865.301-86	11/07/1995	3,00						
EMEB	ANTONIO GOMES DA CRUZ									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	JOSETE GONÇALINA CURADO	005.305.721-09	02/05/1980	5,00						
2	LUIZA GEDI DA COSTA	208.417.791-04	05/05/1951	3,00						
3	BERTINA DE ARRUDA E SILVA	039.430.781-08	10/06/1965	3,00						
4	BENEDITA LEMES DA SILVA	537.446.401-91	13/11/1971	3,00						
5	MIRIAN CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	035.554.201-35	20/07/1990	3,00						
6	EDINALVA DE DEUS RAMOS	916.360.271-72	09/04/1979	2,00						
7	BERENICE PINTO DE ALMEIDA	630.614.141-34	09/09/1970						INDEFERIDO	
8	ANTONIA BUENO DE ALMEIDA	744.818.191-20	13/06/1987						INDEFERIDO	

EMEB	ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	WANDERLEI PEDROZO DE SOUZA	012.358.551-12	03/06/1986	8,62						
2	ROSELI SILVA DE SOUZA	696.974.181-87	31/12/1978	3,00						
3	ORCHILENE FERREIRA DE MORAES	003.488.311-88	27/01/1976	2,00						
EMEB	ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	ELIZABETH MOURA DE PAULA	240.676.871.68	04/02/1958	5,00						
2	MARCIA APARECIDA DA SILVA BARBOZA	667.874.081-53	29/08/1976	4,00						

EMEB	DAVID MAYER									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	CARMEM DIAS MIRANDA DE DEUS	953.396.631-91	03/09/1959	11,00						
2	JULIANA CRISTINA FREITAS GOMES	052.155.731-31	15/03/1997	6,00						
3	LENIR APARECIDA DE ARRUDA MAGALHÃES	956.989.811-91	07/03/1972	3,12						
4	ADEMILSON FREITAS DE OLIVEIRA	017.307.251-80	10/08/1987	3,00						
5	ANTONIO CARLOS SILVA COSTA	026.321.351-09	12/06/1990	3,00						
6	EDJAN ALLAN MAGALHÃES	048.006.891-71	29/07/1993	2,00						
7	ALYSON ALAX GABRIEL FREITAS	052.429.901-39	01/06/1996	2,00						
EMEB	DAVID MAYER									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	EDNA MARIA LUIZ GARCIA DUTRA	797.673.621-34	19/06/1975	2,00						

EMEB	EUNICE CESAR DE MELLO									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	MARCOS ANTONIO DE MIRANDA	707.342.751-53	03/04/1983	2,50						
2	JARDES DIAS EVANGELISTA JUNIOR	616.068.781-91	03/06/1974						INDEFERIDO	
EMEB	EUNICE CESAR DE MELLO									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	KATIUSSIA ROSANE CINTRA MONGE	013.107.321-40	31/05/1985	3,50						
2	LUCINEIDE FERNANDA DE LIMA DIAS	978.157.641-34	17/11/1982	3,00						
3	JESSICA DUARTE PINTO	032.522.511-76	08/08/1991	3,00						

EMEB	GOV. JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO									
POLO	II									
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO						
1	MARIA LÚCIA ALVES DE MATTOS	342.134.061-72	17/03/1961	8,00						
2	LILYANE CHAVES BARBOSA ALVES	041.815.501-17	29/01/1994	3,00						
3	JOÃO CAMPOS DA SILVA	346.680.041-20	30/05/1966	2,00						

EMEB	JULIO DOMINGOS DE CAMPOS									
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO									
POLO	II									

Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ELIZALMA BENEDITA DA SILVA LEMES DE SOUZA	393.682.381-20	03/02/1968	6,45
2	BRUNA SILVA SAMPAIO	044.746.771-96	01/09/1993	3,00
3	TAYLA LOURENY CARVALHO DE SIQUEIRA SOUZA	229.976.828-94	30/09/1996	3,00
4	LAIS MARIA DE SÁ	041.096.151-51	22/10/1990	2,00
5	JUCINEY FRANCISCO SAMPAIO	531.547.381-37	23/09/1972	1,00
6	CLAUDINEIA GONZAGA DO NASCIMENTO	005.858.331-92	25/11/1982	1,00
7	MICHEL AURELIO DE LIMA	690.550.171-91	09/02/1980	1,00
8	JESSICA DE SOUZA ROCHA	030.311.121-64	01/05/1990	1,00

EMEB	JULIO DOMINGOS DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LUCIANE MARIA DA SILVA MOURA	010.338.391-32	25/05/1983	5,60
2	LEZIANE BARBOSA BATISTA	025.784.061-38	25/12/1984	5,00
3	TAIZ BARBOSA DA SILVA	046.439.861-40	23/05/1991	5,00
4	JUREMA PEREIRA DA SILVA	898.323.701-59	26/01/1966	3,50
5	VALERIA ALVES DE ARRUDA DA SILVA	030.311.191-77	20/09/1989	3,00
6	SIDINEIA PEREIRA DIAS MENDES	041.584.711-76	05/10/1991	3,00
7	LURYANNE FERNANDA RODRIGUES DE ARRUDA	060.559.061-39	08/09/1995	3,00
8	GISELY DOS SANTOS SILVA	000.203.151-55	13/03/1982	2,00
9	ROSELI PATRICIA FORTES DE ALMEIDA	015.376.541-01	26/01/1985	2,00
10	SIRLEI PEREIRA DIAS	035.918.951-21	21/03/1988	2,00
11	ROSIMEIRE FORTES DE ALMEIDA	513.246.101-82	04/04/1968	1,00
12	MARIA ZENEIDE CEZARIO DE SOUZA	049.633.994-07	16/07/1978	1,00
13	ROZILENE JESUS DA SILVA	035.175.951-44	03/02/1986	1,00

EMEB	LUIS REVELES PEREIRA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JOSELI VERA DA SILVA	926.715.941-00	24/02/1981	10,00
2	ADILSON PEREIRA DA SILVA	920.149.841-15	29/08/1978	5,00
3	ANNE JULIA DE MORAES	007.434-821-31	25/09/1982	1,00

EMEB	LUIS REVELES PEREIRA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARIA DO CARMO DA SILVA	822.745.851-91	02/11/1972	3,00
2	REGINA ASSUNÇÃO SILVA	921.650.951-15	14/03/1977	3,00
3	VALDINEI GONÇALINA DA SILVA	927.042.391-34	01/06/1977	3,00

EMEB	MANOEL JOÃO DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	EDINA ALMEIDA DE ARRUDA	037.707.501-95	03/07/1982	5,00
2	EDIMARA PEREIRA ELIAS	011.721.591-06	01/07/1983	5,00
3	ANAINA ALINE OLIVEIRA QUEVENO	011.053.111-63	26/10/1985	4,00
4	ARIANA CAMPOS OLIVEIRA	030.245.561-25	30/08/1988	4,00
5	BENILDES CAMPOS OLIVEIRA	383.738.071-87	15/05/1966	3,00
6	LEDINA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	393.672.231-53	19/08/1967	3,00
7	LUIZ CARLOS DA SILVA CAMPOS	003.888.231-58	05/06/1975	3,00
8	VANIL DA CRUZ CARVALHO DA SILVA	014.435.871-92	08/11/1976	3,00
9	ADRIANO VIEIRA TEIXEIRA	003.476.171-31	11/12/1980	3,00
10	ILCA NASCIMENTO NEVES	011.554.751-78	23/06/1982	3,00
11	LEONARDO DE ALMEIDA PEREIRA BORGES	009.970.031-03	01/08/1991	3,00
12	ADINEIA MARIA DE LIMA	008.281.271-31	29/12/1981	2,00
13	FRANCIELY JOSELINA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	038.571.361-46	02/04/1992	2,00
14	DINALVA JOSELINA DA SILVA CARVALHO	870.872.781-34	17/09/1972	1,00
15	RUBERVAL CEZAR DE CAMPOS	569.164.931-00	10/02/1977	1,00
16	LAYANE GOMES DA COSTA	027.797.601-41	24/08/1990	1,00
EMEB	MANOEL JOÃO DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	OLALIA MARIA HENRIQUE DE AMORIM	453.095.311-49	12/01/1965	3,00
2	ANAIZE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	853.283.591-00	23/01/1973	3,00
3	MARIZETE LEITE DE LIMA	021.870.891-26	10/07/1981	3,00
4	LAURINEIA GONÇALVES DA COSTA	005.428.041-90	18/02/1983	3,00
5	LEONICE APARECIDA DE SOUZA	018.600.841-41	02/01/1985	3,00
6	JANY RIBEIRO DE CARVALHO	017.454.571-19	03/03/1986	3,00
7	LIDIANE CURVO DE OLIVEIRA	016.371.081-05	05/11/1986	3,00
8	ANA PAULA DE CASTRO RAMOS	046.472.781-23	09/02/1988	3,00
9	JULIETH RIBEIRO DE CARVALHO	033.649.661-33	26/08/1989	3,00
10	WIVIANE DA SILVA SOARES	031.129.481-22	21/04/1990	3,00

11	DANYELLE LAURA CUNHA ALMEIDA	034.255.231-71	05/09/1991	3.00
12	MONICA DE SOUZA LEITE	054.656.541-71	14/10/1992	3.00
13	JESSICA ELIAS DA SILVA	053.023.801-29	05/02/1997	3.00
14	GEIZIANE DA SILVA SOUZA	037.181.601-70	08/06/1987	2.00
15	BERNADETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	793.110.751-91	12/02/1963	1.00

EMEB	MARILCE BENEDITA DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ELIEL RIBEIRO MACHADO	707.384.671-20	17/06/1983	10.00
2	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	622.477.271-15	16/01/1979	7.00
3	JOANICE DA SILVA BARROS	815.906.791-72	16/06/1977	5.00
4	JEFFERSON BRUGNOLI VELOSO	008.743.941-71	12/12/1985	5.00
5	ANA KAROLINA DA SILVA CARVALHO	036.632.871-90	31/10/1992	3.75
6	MARILZA AGUIAR DE OLIVEIRA	473.948.541-91	14/09/1965	3.00
7	ROSANA JESUINA DA SILVA	797.014.181-15	04/06/1975	3.00
8	MAXWELL SILVA	063.898.884-57	27/08/1986	3.00
9	ZEILLER CARDOSO ANDRADE	014.186.511-33	28/12/1986	3.00
10	CLEUBER JUNIER DOS SANTOS	034.380.471-95	18/11/1991	3.00
11	JHON MAYKE TEIXEIRA DE SOUZA	040.359.891-50	08/03/1993	2.00
EMEB	MARILCE BENEDITA DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARIA VANUSIA DE SOUSA	622.586.561-68	23/04/1973	10.00
2	ANTONIA VIEIRA DE MIRANDA LEITE	178.004.471-20	20/07/1947	8.00
3	KELI CRISTINA SILVA CAVALCANTE BATISTA	028.431.621-06	29/12/1986	7.00
4	CLEIDE FABIANA DA SILVA	013.533.441-18	20/09/1984	3.50
5	IZABEL MARIA DA SILVA	893.044.111-49	01/07/1977	3.00
6	SONIA MARIA ARRUDA DA SILVA	916.052.451-00	05/07/1980	3.00

EMEB	PADRE LUIZ MARIA GHISONI			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	KATIUCIA ALVES DA SILVA	018.603.391-58	09/07/1985	8.00
2	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	018.945.221-00	26/08/1987	8.00
3	ARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	053.283.861-08	15/07/1996	5.00
4	LUCIANO DIAS DE AMORIM	934.099.401-97	14/12/1983	4.00
5	LUCIANA FÁTIMA DE CAMPOS AMORIM	021.763.821-02	26/09/1979	3.00
6	CARLOS WILKRE DE OLIVEIRA SILVA	935.325.041-20	13/03/1983	3.00
7	JOSÉ MARCIO RIBEIRO DE MAGALHÃES	016.038.591-10	18/03/1985	3.00
8	SIMONE PEREIRA NUNES	024.461.921-22	03/06/1985	3.00
9	SIRLENE CAMARGO DE CAMPOS	018.940.001-37	02/02/1988	3.00
10	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	014.257.921-11	12/04/1990	3.00
11	RAFAEL JUNIOR DE ARRUDA	046.508.381-18	15/01/1992	3.00
12	LAURA LIMAS SANTOS	000.278.901-98	01/12/1977	1.00
EMEB	PADRE LUIZ MARIA GHISONI			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	II			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LEIDE MARA DIAS DA COSTA	050.037.141-57	30/07/1989	4.00
2	JOZIANE FARIA BARBOSA	867.738.951-20	11/06/1978	3.00
3	LAURINEIA GONÇALVES DA COSTA	005.428.041-90	18/02/1983	3.00
4	CIDINÉIA BERNARDO DA SILVA	974.836.481-04	31/08/1979	2.00
5	LUCINEI DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	026.445.241-05	29/01/1983	1.00

EMEB	JOANITA BENEDITA TEIXEIRA COSTA CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	DANIEL FELIPE DA SILVA MORAES	034456601 31	27/06/1991	5.0
2	JOSINALDO SANTOS DA SILVA	049654604 05	06/03/1983	3.00
3	LINDOMAR PEREIRA DE CASTRO	961575181 20	05/02/1979	2.00
4	JACKSON SANTOS DE MORAES	044343331 35	17/06/1989	2.00
5	JONIS ANTONIO SANTOS COSTA	014523161 55	05/11/1987	1.00
EMEB	JOANITA BENEDITA TEIXEIRA COSTA CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ISABEL CONSTANCIA DE OLIVEIRA	293021371 04	05/11/1957	4.0
2	MARCELA DE SOUZA ALVES BARBOSA	981835321 87	20/01/1981	4.0
3	ALESANDRA GONÇALVES DA SILVA FORTES	594351001 04	06/03/1973	3.0
4	ROSINETH BENEDITA RODRIGUES	002054641 65	19/11/1973	3.00
5	ROZEMEIRE AUXILIADORA RODRIGUES DE ALMEIDA	836134801 82	20/11/1975	3.00

6	LENUCE RAMOS DA COSTA	822046321 04	21/05/1977	3.00
7	VALDINEIDE BOTELHO DOS SANTOS RONDON	696910531 87	17/06/1981	3.00
8	FERNANDA LUIZA MARCHEZINI DE MELO	003059081 70	22/01/1983	3.00
9	MARIA LUCIANA SILVA CRUZ	009653923 25	11/04/1985	3.00
10	MICHELY RAMOS DE CAMPOS	025663431 95	08/08/1989	3.00
11	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO MORAES	033707031 81	15/01/1991	3.00
12	THAIS MAXSUELE SOUZA BISPO	057708941 21	14/12/1993	2.00

EMEB	N° Sª DA GUIA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CAMILA BATISTA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	049764821 03	27/01/1995	5.00
2	VICTOR LIMA DA COSTA	035092671 92	22/11/1997	3.00
EMEB	N° Sª GUIA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	AITACIANA PEREIRA LEITE SANTOS	052353271 22	11/05/1995	5.00

EMEB	ANGELA JARDIM BOTELHO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	VANIA SILVA BARROS	990183731 68	31/03/1983	7.00
2	CLAUDINEI ROBERTO DOS SANTOS	009483191 27	18/04/1985	3.00
3	ROSEMAR DA SILVA	550208791 34	13/05/1968	1.00
4	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	019762891 57	31/10/1983	1.00
EMEB	ANGELA JARDIM BOTELHO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ODINÉIA FRANCISCA FÉLIX DE OLIVEIRA	926089221 04	16/06/1977	7.00
2	IDIANE FÁTIMA TAGLIAN	022386279 79	02/09/1969	5.00
3	CLAUDINEIA LUZIA DOS SANTOS	027721361 40	14/10/1988	5.00
4	CLAUDIANE LUZIA DOS SANTOS	030151911 01	18/11/1990	5.00
5	SEBASTIANA REIS DE SOUZA	824199811 20	20/01/1959	3.00
6	NELIA CAMILA DE CAMPOS	387947991 72	18/07/1969	3.00
7	JANETE TEREZINHA TOMAS	655668181 20	11/04/1974	3.00
8	VANIA FERREIRA MAGALHÃES OLIVEIRA	805370571 53	22/02/1977	3.00

EMEB	ANTONIA FELIPA DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JAMILSON RAGMA DA SILVA	581659831 72	28/11/1975	3.00
2	PAULO CESAR CARREIRA	473944551 49	05/09/1970	2.00

EMEB	ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	HERMES SEBASTIÃO DE CAMPOS	000131841 13	15/06/1982	5.00
2	PAULO ROBSON BORGES DE OLIVEIRA	011117481 71	28/05/1984	5.00
3	MARJORAINÉ OLIVEIRA DA SILVA LIMA	016180451 99	04/04/1986	5.00
4	FERNANDO EZEQUIAS DE SOUZA	033065971 55	25/11/1987	5.00
5	MEIRIELZI DAVINA DA SILVA	538134991 20	29/12/1966	3.00
4	LUCÉLIA MARTINS	008047911 12	04/02/1980	2.00
5	QUELE APARECIDA DOS REIS	022934571 92	03/04/1987	1.58
6	TEREZINHA DE SOUZA CERQUEIRA	353789561 53	18/05/1959	1.00
7	ALEXANDRE CARLOS MAIA DA SILVA	037460331 60	14/04/1990	1.00

EMEB	ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JANAINA DE PAULA ARAUJO	028855471 03	25/11/1984	3.00

EMEB	DIRCE LEITE DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARCIONEY ANTONIO DE OLIVEIRA	014811451 26	25/05/1984	3.00
2	ELIANE DE PAULA	058632 949 81	12/01/1986	3.00
EMEB	DIRCE LEITE DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			

POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	DALVA COLUNA TAQUES	116195798 71	28/12/1958	3.00
2	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	887247861 87	18/07/1978	3.00
2	ELIZANGELA DE CAMPOS FERNANDES	016239341 50	26/01/1986	2.00

EMEB	ELIAS DOMINGOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LUZIA REGINA DE ABREU	987058731 34	13/06/1971	7.0
2	JAIR BENTO	655606121 20	16/07/1967	1.0

EMEB	HONORATO PEDROSO DE BARROS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARCELE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	029183611 94	05/06/1989	9.00
2	ANGELICA EMANUELE DA SILVA MOURA	000780071 19	01/04/1982	8.25
3	EDINEIA PAES DOS SANTOS	002004161 62	24/04/1985	7.00
4	ROSALINA DA GLÓRIA ALMEIDA	819387211 87	16/08/1973	5.00
5	HELIAMARY DE PAULA SILVA	004715061 09	29/01/1983	5.00
6	RAQUEL SOUZA RAMOS	459450631 34	07/04/1968	4.67
7	ANA LUCIA DE CAMPOS	719475311 15	24/11/1979	3.00
8	SILVIA HELENA DA COSTA DUARTE	004126701 00	09/08/1980	3.00
9	EDNA ELAINE DE CAMPOS	008033351 04	21/06/1985	3.00
10	JOSILEIDE NASCIMENTO DE MORAES	023256941 00	04/05/1986	3.00
11	CLARICE BOSCO DA SILVA	531473671 34	26/09/1960	2.00
12	JOANA GUILHERMINA DO PRADO	327406891 87	25/06/1954	1.00

EMEB	HONORATO PEDROSO DE BARROS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	474729101 63	14/07/1970	6.05
2	IRANIL MARIA DE ASSUNÇÃO	626889011 68	11/02/1974	6.00
3	GONÇALINA ROMÃO DE OLIVEIRA	603846971 00	13/06/1974	3.10
4	CATIA DE SOUSA DIAS	578884001 59	01/11/1974	3.00
5	SELMA LEITE	010110751 05	18/07/1978	3.00
6	ROSEMEIRE DE CAMPOS	807620341 49	01/08/1973	3.00
8	LUZIA BATISTA DE SOUZA KOENIG	002067071 00	13/12/1982	2.00
7	FERNANDA ALESSANDRA DUARTE DE CAMPOS	055473451 64	20/12/1996	2.00
9	LUCILENE DA SILVA PINTO	026349851 42	27/08/1978	1.00

EMEB	JULIO CORREA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JOÃO SANTANA DA SILVA	342119691 53	08/08/1965	8.00
2	ALCIDES MARIA XAVIER	209248521 00	05/04/1958	3.00
3	MAURICIO BUENO DE ALMEIDA	594251051 20	07/02/1971	3.00
4	JORGE ACELINO DA COSTA	496418751 91	17/06/1972	3.00
5	GREICE FÁTIMA DA SILVA	495421171 91	04/02/1973	3.00
6	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA	030246781 58	02/03/1991	3.00
7	CLEONICE BORGES DA SILVA	008939421 62	07/07/1982	2.00
8	MOISES DE ALMEIDA BARROS	032777581 50	05/03/1989	2.00
9	KLEIVISON ERALDO DE CAMPOS	037312541 07	09/01/1977	1.00
10	MANOEL CRESCENCIO DA SILVA	594322841 15	15/06/1966	
				INDEFERIDO

EMEB	JULIO CORREA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ALENICE MARIA DA COSTA	569795921 49	15/04/1972	7.25
2	MARIA FÁTIMA DE ALMEIDA	229404801 68	01/04/1956	1.00

EMEB	MARIA PEDROSA DE MIRANDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JOÃO BATISTA DA SILVA ALBUQUERQUE	047223171 51	15/05/1993	8.00
2	ELIANE CESAR DE ARRUDA MAGALHÃES	005182901 07	19/11/1982	5.00
3	VANDO CATARINO DE ALMEIDA	015331121 50	15/01/1987	5.00
4	LUCELIA SANTOS SILVA	027617141 13	29/12/1988	3.45
5	LOADIL CEZARINO DE CAMPOS	468960661 72	08/09/1968	3.00
6	CRISTIANE SANTOS CHAVES	901023801 63	02/11/1978	3.00
7	ADRIANA MARIA CAMPOS DA SILVA	705741031 04	07/11/1979	3.00
8	ANTONIO NONATO DE LIMA	442434801 68	21/08/1968	2.00

9	JOCINEI BOSCO DA SILVA	016605811 41	28/06/1978	2.00
10	JULLIENY CATARINA DA VEIGA SILVA	049272881 02	15/09/1995	2.00
EMEB	MARIA PEDROSA DE MIRANDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LUZIANE DE ASSUNÇÃO CAMPOS	036038691 17	21/04/1990	4.00
2	ALENIR PEREIRA COUTINHO	847323771 49	07/08/1969	3.12
3	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	907994371 15	18/01/1978	3.00
4	MIRIAM RAMOS DA CRUZ	943910091 53	06/07/1982	3.00
5	PATRICIA ALVES ARAUJO	023161781 03	04/10/1987	3.00
6	AURICE SEBASTIANA DA MATA	026602811 06	04/11/1988	3.00
7	CLEYBER ANDRÉ DE LIMA	017251951 94	15/03/1987	2.00
8	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	346309681 49	20/10/1957	1.00
9	IVANETE DE ASSUNÇÃO CAMPOS	039137681 06	24/08/1988	1.00

EMEB	NAPOLÉÃO JOSÉ DA COSTA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	938087801 00	26/03/1979	13.00
2	ANA CELIA DE MORAES ARRUDA	991475641 72	15/06/1984	10.00
3	EDIVINO ADÃO DA SILVA	008611501 47	22/05/1984	8.00
4	ADRIANA ANDRADE PICCINI DA SILVA	688807661 04	02/12/1977	7.3
5	GUILDA GOMES MARTINELLI	901103661 15	19/12/1977	5.6
6	NEIDE COSTA SILVA MOURA	362158561 34	15/09/1964	5.00
7	FATIMA CORREA FERNANDES	000867961 43	18/04/1973	5.00
8	MARIA ANTONIA RIBEIRO SILVA	655017131 87	27/05/1974	5.00
9	MARCILENE ROSA DE MORAES	808222501 91	28/09/1976	5.00
10	GISELE BENEDITA DA SILVA	038819951 29	25/09/1991	5.00
11	VALDETE MARIA DA SILVA	006901601 19	28/04/1980	4.00
12	DANIELA MORAES NASCIMENTO	061750391 57	25/11/1995	4.00
13	IVETE MARQUES	031251049 71	23/07/1978	3.00
14	SILMEIRE FRANCISCA RAMOS DO CARMO	009244561 67	29/06/1979	3.00
15	ROSIANA VALÉRIA DE MORAIS	024474851 90	23/08/1981	3.00
16	THAIS NATALIA DA SILVA	035940381 65	28/05/1992	3.00
17	YARA THAMIREZ DA SILVA SANTANA	064694281 69	05/09/1966	2.00
18	DOUGLAS DA COSTA ARRUDA	571789331 00	09/12/1972	1.00
19	LUCIANA FREITAS DE OLIVEIRA	009997281 64	04/06/1980	1.00
20	ELI SELMA GOMES FERREIRA	010967511 86	18/08/1981	1.00
21	EMERSON LEMES DE LIMA	004381361 52	06/04/1983	1.00
22	CARMINDO DOMINGOS DE ARRUDA	396054181 34	11/12/1984	1.00

EMEB	NAPOLÉÃO JOSÉ DA COSTA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	SANTA FERREIRA FONCECA	317940172 91	24/03/1966	5.00
2	LUZINETE APARECIDA SOBRINHO ASSUNÇÃO	474368671 72	17/04/1970	5.00
3	DARCY APARECIDA DA SILVA NEVES	545210171 34	24/10/1970	5.00
4	GEIZENIL FRANÇA DA SILVA CORREA	545270151 68	13/09/1972	5.00
5	ELZI APARECIDA DE LIMA PEIXOTO	010708671 95	27/10/1983	5.00
6	JOSIANE LEMES DA SILVA	045004811 09	05/11/1991	5.00
7	ROSIMARE CRISTINA DE LIMA ARCELES	016943421 40	09/03/1984	4.00
8	ADRIANA MARIA DE MORAES	054258411 59	16/03/1994	3.25
9	ANA CRISTINA ESCOBAR MARCOS	248442898 70	10/12/1974	3.00

EMEB	OSCAR DA COSTA RIBEIRO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	III			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LUCAS FRANCISCO DA SILVA	034635501 05	23/02/1989	8.00
2	PAULIANA DO ESPÍRITO SANTO SILVA	019451921 00	02/06/1987	5.00
3	ANGELITA MACEDO DE SOUZA	819513021 68	04/01/1977	3.00
4	AUGUSTO CESAR PACHECO	893628451 72	29/10/1977	3.00
5	SIRCILIANO FERREIRA	815957511 49	05/04/1978	3.00
6	ANTONIA LAURA DE CAMPOS	933498231 49	07/10/1979	3.00
7	JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	370170108 33	29/09/1985	3.00
8	DANIELLA DA SILVA GUIMARÃES	024474881 06	20/09/1989	2.5
9	JAILTON DE OLIVEIRA CORREA	054928621 70	18/07/1994	2.00
10	PEDRO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	012945841 46	31/12/1973	1.00

EMEB	OSCAR DA COSTA RIBEIRO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	III			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CLEUZA VIEIRA DE OLIVEIRA	634428099 91	02/04/1958	3.00

2	MARCELE MARA DE CAMPOS	029088531 08	09/06/1990	2.00
3	FERNANDA ORINEIDE GUIMARÃES	059553741 32	21/04/1997	2.00

CMEI	MANOEL ANTONIO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	RODRIGO SANTOS DA SILVA	036.090.481-58	11/08/1990	11.00
2	JÚLIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	263.786.981-04	03/10/1960	7.00
3	ADEMIL MANOEL DA SILVA	667.219.971-34	07/10/1969	7.00
4	DARLY GUIOMAR FERREIRA SOUZA	544.392.801-53	23/08/1975	6.00
5	MAGNO MARQUES DE MORAES	937.659.401-00	08/05/1976	4.00
6	UANDERSON GARCIA FERREIRA	002.436.381-24	30/04/1985	3.00

CMEI	MARIA LÚCIA CORREA DE ALMEIDA BARROS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	VALÉRIA MENDES SILVA	029.775.331-25	15/11/1987	4.00
2	ROSIMEIRE PINHO DA SILVA	795.435.701-59	05/11/1972	3.00
3	EDNEIA VITOR RODRIGUES	987.046.641-91	29/01/1983	3.00
4	MAURICIO CARDOSO MARTINS DA SILVA	052.175.651-01	29/05/1996	3.00
5	CARMEM AUGUSTA LEITE	035.653.831-19	08/10/1978	1.00
6	ROBSON SANTOS DE ALBUQUERQUE	696.794.871-72	10/03/1981	1.00
7	GEILSON SOARES DE LIMA	044.689.741-84	21/04/1992	1.00
8	FLÁVIA ASSUNÇÃO FERREIRA	936.181.071-53	15/07/1980	1.00
CMEI	MARIA LÚCIA CORREA DE ALMEIDA BARROS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LINDALVA SOUZA PITON	459.592.931-53	14/11/1969	2.00
2	APARECIDA SALVADOR SANCHES	312.938.672-68	15/02/1965	1.00

EMEB	ANTONIO SALÚSTIO AREIAS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CLEUNICE ROLÃO	011.954.792-07	05/11/1984	8.00
2	ALEXSSANDRA LUIZA DA COSTA	038.642.471-36	22/12/1990	6.50
3	AMIL GOMES DE SIQUEIRA	570.144.261-68	25/04/1971	6.40
4	VALDENIR TEIXEIRA NEVES	428.059.611-53	29/01/1968	5.00
5	REGYS FERNANDO DOS SANTOS CERQUEIRA	018.121.991-39	23/09/1987	5.00
6	LEANDRO HUMBERTO DE ARAÚJO	936.292.731-49	30/03/1981	4.00
7	JOANIRA RAMOS ROLÃO	595.107.901-25	19/09/1968	3.00
8	MÁRIO CELSO ALVES LENCINA	594.345.031-91	13/12/1972	3.00
9	ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	814.122.311-91	03/07/1973	3.00
10	REGINALDO QUEIRÓZ DA SILVA	531.702.001-10	14/01/1974	3.00
11	LEANDRO SOARES DE SOUZA	734.957.191-72	27/05/1987	3.00
12	DIEGO FELIPE DE ARRUDA	039.304.901-96	12/08/1990	3.00
13	RAYLLE MARTINS COELHO	042.667.871-03	18/02/1994	3.00
EMEB	ANTONIO SALÚSTIO AREIAS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CRISTINA DO ESP. SANTO PEREIRA PANTALEÃO	939.475.771-68	27/05/1979	5.00
2	BENTINHA VIRGEM DE HUNGRIA SILVA	939.081.991-15	24/08/1979	5.00
3	LEILIANE PATRICIA IBARROLA MATOZO	025.890.461-54	06/10/1988	4.00
4	CLAUDIA AMORIM CORREA	817.894.321-20	07/11/1968	3.00
5	JOILMA VIEGAS DE ALMEIDA	474.306.561-53	24/06/1971	3.00
6	WAUQUIRIA JOSE DA SILVA	024.947.261-90	15/04/1984	2.00
7	KATIANE TOBIAS DE BARROS	038.355.431-48	11/08/1984	1.00
8	CLEIDE QUEIRÓZ DA SILVA	005.965.931-98	10/09/1975	INDEFERIDO

EMEB	EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LEIDIANE DA COSTA LIMA	018.592.461-17	26/08/1988	5,00
2	ROSICLEIA BORGES DE SOUZA	033.377.851-07	08/06/1983	4,00
3	BENEDITA MORAES NUNES OLIVEIRA	693.951.601-87	11/11/1978	3,00
4	CRISTIANI CARMO DE OLIVEIRA	023.652.071-70	21/09/1987	3,00
5	AURIDES FRANKLIN DE SÁ SANTOS MARQUES	035.968.031-36	23/03/1993	3,00
6	JANAINA RODRIGUES DA COSTA	013.698.181-06	04/03/1979	2,50
7	WALESKA FIAIS DA SILVA	108.540.056-50	13/05/1994	2,00
8	ALITO RODRIGUES DA SILVA	209.186.071-91	10/10/1958	1,00

EMEB	EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ADRIANA APARECIDA MAURICIO DE GOIS	011.302.511-44	25/07/1984	5,00
2	MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS PIZA	800.411.242-00	10/10/1975	2,00
3	ROSIMARE APARECIDA MARÇAL DE ARRUDA	719.712.781-00	31/05/1984	2,00
4	NILDES LUIZA DA SILVA	808.417.161-53	09/04/1960	1,00
5	LINDINALVA DA SILVA	026.864.321-04	07/07/1976	1,00

EMEB	JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	HERMINIO GONÇALO PAES DE BARROS	522.802.331-34	23/04/1969	3,00
2	RONILSO MARTINS ALCARÁS	343.823-991-49	16/02/1970	2,00

EMEB	JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ELENICE REINALDO DE OLIVEIRA	522.694.851-49	22/04/1970	3,00
2	GONÇALINA ALMEIDA DA SILVA	000.599.521-30	06/05/1980	3,00
3	LUCIVÂNIA CIRIACO DA SILVA	001.546.911-51	02/12/1998	3,00
4	JULIANA BRITO DE MORAES	012.815.411-09	16/10/1984	3,00
5	JAMILA KELLY DA SILVA FERNANDES MATARUCO	040.162.151-02	25/01/1990	3,00
6	LAENE ALEXANDRINA FERREIRA DO NASCIMENTO	046.514.421-70	22/04/1992	3,00
7	MARCELLE DE MORAES SILVA	002.658.741-65	18/05/1981	2,00
8	QUESIA KELLEN DA GUIA GUIMARÃES	021.262.331-11	21/06/1983	2,00
9	DEIZE LOPES MATARUCO	018.579.901-96	25/03/1989	2,00
10	LEIDIANE COSTA DE OLIVEIRA	603.478.763-74	05/12/1992	2,00
11	LILIAN COSTA DE OLIVEIRA	606.370.823-54	21/03/1994	2,00
12	THAIS SANTANA DE CAMPOS	059.147.051-93	06/06/1995	2,00
13	MARCILENE ROCHA RODRIGUES	982.064.431-34	02/01/1982	1,00

EMEB	LÍBIA DA COSTA RONDON			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JOSILEY MAGALHÃES RIBEIRO	880.452.421-91	06/04/1979	6,00
2	JESSIKA KARINA PONTES	021.968.961-01	31/05/1989	5,00
3	NICELIA LIMA VIANA PEREIRA	488.854.951-68	24/02/1967	4,00
4	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	531.684.451-34	27/01/1970	3,00
5	JOSILEI MESSIAS DE SOUZA	916.520.819-68	27/10/1970	3,00
6	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	889.181.061-49	29/06/1977	3,00

EMEB	LUCIA LEITE RODRIGUES			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LUANA GARCETE VIEIRA	032.982.251-93	19/10/1994	5,00
2	PEDRO DA SILVA RONDON	080.003.791-04	05/11/1950	3,00
3	MARCIA ROSIANE DA SILVA	010.835.761-94	16/08/1980	3,00
4	ZAINE RIBEIRO DUARTE SILVA	036.689.571-00	18/01/1989	3,00
5	HEBERTON JOÃO SILVA DE ALMEIDA	710.460.111-20	11/05/1983	2,00
6	MARINALDO PAULO DE SANTANA	019.324.011-48	20/03/1971	1,00

EMEB	LUCIA LEITE RODRIGUES			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ELOINA JOSÉ MOREIRA MORAES	569.112.201-06	01/09/1966	4,00
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	730.369.781-00	12/10/1982	3,00
3	CRISTIANE RIBEIRO DUARTE	013.097.181-21	28/07/1983	3,00

EMEB	TEN. ABILIO DA SILVA MORAES			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MAXIMIANO BRUNO RIBEIRO DE FRANÇA	018.123.611-73	24/05/1989	8,00
2	SIDINEI RIBEIRO DA SILVA	327.872.781-91	25/11/1963	3,00
3	MÁRCIO DA SILVA FORTES	867.827.541-34	14/01/1979	3,00
4	WIRLEY DA SILVA ALMEIDA	017.905.021-44	25/05/1988	3,00
5	DOUGLAS LUIZ RIBEIRO DE FRANÇA	884.582.021-15	27/09/1981	2,00
6	GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	062.063.221-65	28/02/1997	2,00

EMEB	TEN. ABILIO DA SILVA MORAES			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	IV			

Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES NALIM	043.586.181-62	16/06/1993	3,00

EMEB	VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ITALO FRANCO DA SILVA	917.449.621-20	12/07/1983	5,00
2	JOSEVANDO MOURA DE OLIVEIRA	017.586.555-85	28/11/1984	5,00
3	MARCIANO DANIEL SOARES SILVA	029.564.731-07	26/01/1991	5,00
EMEB	VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	SIMONE ARCANJO DE OLIVEIRA	022.700.081-11	30/10/1984	2,00
EMEB	VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SERVIÇOS GERIAS			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	CIBELE MARIA DA LUZ	831.715.331-20	19/04/1975	3,00
2	MARCELA FATIMA OLIVEIRA DA CRUZ	692.623.301-20	16/03/1982	3,00
3	CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA	020.596.291-28	27/08/1986	3,00
4	MONICA FRANCISCA DE ARRUDA	732.557.861-20	09/03/1971	2,00
5	CRISLAINE BATISTA DA COSTA	060.940.471-76	27/05/1997	2,00
6	ROZANGELA MARIA DA SILVA	964.738.781-49	25/05/1977	1,00

EMEB	VER. ZENO DE OLIVEIRA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	DIRCEUNEI JOSE BEZ BATTI	346.479.021-53	07/08/1964	8,00
2	MOISES DOS SANTOS PEREIRA	921.582.261-53	18/08/1983	8,00
3	MARCELO AUGUSTO DA SILVA	036.341.351-07	27/12/1993	3,30
4	FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA	732.820.061-87	16/11/1986	3,00
5	PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZ BATTI	037.151.891-18	21/04/1995	3,00
6	GONÇALO SEBASTIÃO DE MORAES	925.685.641-72	17/11/1979	1,00
7	ALTAIR MANOEL DA SILVA	395.442.731-15	23/07/1958	
				INDEFERIDO
EMEB	VER. ZENO DE OLIVEIRA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	IV			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ROSEMARY RAMOS MARIM	506.356.201-97	16/10/1969	10,00
2	JENIFFER CAROLINE DA SILVA	057.487.931-56	02/01/1995	6,5
3	LILIANE PASSOS FONSECA	014.315.151-75	25/09/1983	3
4	JESSICA DE MAGALHÃES SILVA	039.310.941-03	15/12/1990	3
5	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	033.111.081-40	09/10/1990	3

CMEI	ALBELL CURVO DE MORAES			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JANAINA IRENE DA SILVA	913456421 72	22/02/1980	7.00
2	ROSELI ALVES DE ALMEIDA	025983401 75	30/04/1986	5.00
3	FRANCIELE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA BARBOSA	039567991 51	01/10/1993	3.00
4	GILNEY DA SILVA	008 210071 30	08/06/1984	2.00
CMEI	ALBELL CURVO DE MORAES			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	SONIA ALVES DE LIMA	62760831 91	13/06/1971	8.00
2	ELIANE RAMOS DE JESUS	034418951 18	10/05/1989	5.00
CMEI	ALBELL CURVO DE MORAES			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SERVIÇOS GERAIS			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LUCIMAR DE LIMA	014249071 79	10/06/1985	5.00
2	ADILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	005230001 38	04/05/1981	2.00
3	NEUSA MARIA PEREIRA BATISTA	303518678 21	10/09/1971	1.00

CMEI	ANTONIO AMORIM DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	EDILENE GOMES DE ANDRADE	022732941 40	15/01/1985	4.00
2	MARINALVA GOMES DOS SANTOS	655387061 68	02/12/1973	3.00
3	EDGLEY ANTUNES GUIMARÃES	631001931 72	22/04/1974	3.00

4	ADEMIR TIMOTEO DE CAMPOS	015746861 51	13/02/1983	3.00
5	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	044256951 35	10/04/1992	3.00
6	OLACIL PAULO DA SILVA	393592801 78	28/08/1969	2.00
7	SILVIO DOMINGOS CURVO	886751221 87	17/12/1976	2.00
8	TIMOTEO DE CAMPOS CURADO	161661081 68	22/02/1958	1.00
CMEI	ANTONIO AMORIM DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	SANDRA LUCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	021312401 71	12/09/1985	5.00
2	ROSA MARIA DA SILVA	875446601 68	10/03/1975	3.00
3	ELINEIA SUZI DE ASSUNÇÃO	924179731 20	16/05/1976	3.00
4	SOLANGE MARIA MARQUES	028269621 08	12/01/1987	2.00
5	ROSANGELA MARIA MARQUES	900351271 04	22/08/1974	1.00
CMEI	ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	85665010120	06/09/1958	10.0
2	KEYDY ALLINE REZENDE OENNING	5577312167	12/02/1997	7.00
3	EBENEZER JANUÁRIO MOTA	851470281 53	09/01/1978	5.02
CMEI	ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	GABRIEL ROSARIO RODRIGUES DE ALMEIDA	017339861 89	24/01/1989	5.00
CMEI	JOSÉ MENDONÇA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO	412012301 44	10/11/1965	3.00
2	DOUGLAS ROBERTO FERREIRA DA SILVA	033319718 17	28/03/1994	3.00
CMEI	MANOEL ROSA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	VIVIANE ROSA GOMES	017991131 75	25/06/1989	9.00
2	KAROLINE FIGUEIREDO	044237891 24	12/08/1991	3.00
CMEI	MANOEL ROSA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LAURINEIA GONÇALVES DA COSTA	005428041 90	18/02/1983	3.00
CMEI	MARIANA RODRIGUES AZEVEDO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	LAYNARA DE OLIVEIRA SANTANA RAMALHO	023557501 14	19/06/1989	10.0
2	RAFAEL RENAN DE ALMEIDA	042369891 58	27/07/1992	3.00
CMEI	MARIANA RODRIGUES AZEVEDO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	SILVANA RIBEIRO DE ALMEIDA	956190381 49	09/10/1976	9.6
2	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	988698841 04	19/02/1984	7.00
3	FLAVIA LOBO LIMA	053186061 21	15/07/1995	3.00
4	MARIANA DOS SANTOS	741008901 68	14/04/1986	2.00
5	KATIANE RODRIGUES MOGENO DOS SANTOS	20713791 95	29/09/2011	1.00
CMEI	WILSON SODRÉ FARIAS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MANOEL JOÃO DE ANUNCIAÇÃO	711740441 87	23/10/1980	5.00
2	JOCILEY FRANCISCO DA SILVA	849591691 68	27/02/1979	3.5
3	JOSEFA TEREZINHA DA SILVA	014260661 80	23/01/1979	2.5
CMEI	WILSON SODRÉ FARIAS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ALINE DA SILVA DUARTE	027475591 22	10/09/1989	6.00

2	ZITA APARECIDA DA SILVA	007 388371 99	27/04/1985	5.00
3	TATIANE MARIA DE ALMEIDA	989580541 15	06/09/1981	4.88
4	ELIANA APARECIDA DA SILVA	047405221 44	13/09/1992	3.50
5	MARIA LENISE DE BARROS	034426071 24	19/08/1987	3.25
6	NICERA PEREIRA LEITE	395520801 00	22/06/1968	3.00
7	LUZENIL DA SILVA SANTOS	945212041 04	07/07/1978	3.00
8	JOSELIA LOPES DE SOUSA E SOUSA	007360873 46	22/10/1983	3.00
9	DEIZE MARIA DA SILVA	017920741 58	26/11/1983	3.00
10	REGIANE CLARA DA SILVA	026790751 61	23/11/1988	2.00

EMEB	ARY LEITE DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	FRANCYS LAYLA DE SOUSA CARDOSO	714042871 91	12/11/1982	5.00
2	ALEXANDRE JERONIMO	951198501 97	06/08/1980	2.00
EMEB	ARY LEITE DE CAMPOS			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ZILDA RODRIGUES DE SOUSA	395883351 91	05/10/1962	2.00
2	DULCELENE MARIA MARTINS	474820951 87	17/04/1970	1.00

EMEB	BENEDITA BERNARDINA CURVO				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	V				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	GERSON PAES DA CONCEIÇÃO	284608041 00	02/07/1962	6.00	
2	CLEBER FÁBIO DE QUEIROZ	009594861 94	09/03/1982	3.00	
3	ADEMIR JOSÉ DE CAMPOS	432831871 34	28/02/1969		INDEFERIDO
EMEB	BENEDITA BERNARDINA CURVO				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	V				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	MARIA CATARINA BARBOSA DE MENDONÇA	627575631 39	30-04054	7.25	
2	MARIA DA GUIA BARROS	013728531 03	04/06/1984	6.3	
3	ANDREIA PATRICIA DE CARVALHO	631051951 49	12/07/1976	6.00	
4	VALQUIRIA FERREIRA GOMES	925176761 00	01/01/1976	5.00	
5	HELLEN MEIRE ARRUDA DE AMORIM	957544151 68	28/08/1981	5.00	
6	MARILZA RODRIGUES SILVA	699083031 04	21/11/1975	4.25	
7	ERICA NELIDA DA COSTA FERREIRA	867585191 04	21/10/1979	3.62	
8	SUZY EVELIN CAMPOS GONÇALVES	036188721 35	08/10/1992	2.00	
9	KELI RODRIGUES DA SILVEIRA	460466231 20	31/05/1967		INDEFERIDO

EMEB	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	V				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	060342271 35	19/08/1996	5.17	
2	DOUGLAS THAYSNA SANDRO DO NASCIMENTO	038198701 99	03/09/1993	3.00	
3	ADEMILSON DE CAMPO CURADO	001743311 07	14/08/1981	2.00	
4	ATAIDE DA SILVA BARROS	842287761 91	18/12/1977	1.62	
EMEB	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	V				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	DORCILEI DE ALMEIDA CARVALHO	025749321 29	27/04/1980	3.00	
2	MARILENE FERREIRA ARAÚJO	452689081 20	15/11/1968	1.00	

EMEB	IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
POLO	V				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	ELIZEU FREIRE DA SILVA	667895321 53	25/06/1976	6.25	
2	GILDO SEBASTIÃO DE LIMA E SILVA	361693071 53	15/04/1966	5.00	
3	EDINEIA DA SILVA TEIXEIRA	030619331 07	24/09/1988	5.00	
4	THIEGO DA SILVA MORAES	043319301 81	19/05/1992	5.00	
5	ROGERFFISON DA SILVA TEIXEIRA	055142051 00	28/07/1993	3.00	
6	WALTER AURÉLIO OLIVEIRA DA CRUZ	207255231 15	22/01/1958	2.00	
7	JAIME CAYRES PIRES	114983662 87	11/02/1960	2.00	
8	ELCIONE DA SILVA PESSOA	056702903 48	17/04/1988	1.00	
EMEB	IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA				
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR				
POLO	V				
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO	
1	BENEDITA FERREIRA DE FIGUEIREDO	538132431 68	26/06/1967	4.00	

2	MARINA RODRIGUES MACIEL	655444551 04	29/10/1971	3.00
EMEB	JOÃO PONCE DE ARRUDA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	GILMAR JOSÉ DA SILVA	877825451 53	28/07/1980	3.00
2	JOSÉ DA CONCEIÇÃO	017013841 08	22/08/1981	3.00
EMEB	MAMEDE UNTAR			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARILENE DA SILVA LADISLAU	503474031 15	31/10/1969	7.00
2	RONILDO DOS SANTOS JAIVANA	012535831 88	12/07/1982	6.5
3	ALEX DE MORAES SILVA	011877811 00	28/11/1985	5.00
4	ERICA ALVES DA SILVA	044363511 06	19/04/1997	5.00
5	ROSANA FERREIRA DE JESUS	020456431 07	28/08/1984	3.00
6	LAUREANE DE ALMEIDA LIMA	031731091 71	01/05/1988	3.00
EMEB	MAMEDE UNTAR			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	MARIA BENEDITA DE ALMEIDA FILHA	651567221 72	04/05/1973	8.00
2	GLAUCIA CRISTINA SIMI DA SILVA	038830751 16	10/09/1989	3.00
EMEB	MARIA DAS GRAÇAS PINTO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JACY PEREIRA LEITE	621395171 72	24/05/1974	10.0
2	JOSIAS MEIRE DA CRUZ	801922541 20	20/05/1975	5.00
3	ISVI LAURENCE MARTINS	027838181 24	24/01/1991	3.00
4	GISELE SANTOS DE JESUS	035809051 20	26/03/1991	3.00
5	ALEXANDRO JOSÉ DE SOUZA	731113251 72	14/07/1986	2.00
6	JOELTON SOUZA DE CAMPOS	038909811 60	22/11/1990	2.00
EMEB	MARIA DAS GRAÇAS PINTO			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	JANICE MARIA DA SILVA	031383031 29	14/10/1989	8.00
2	MARIA FÁTIMA DA SILVA	442290031 53	13/05/1968	3.5
3	JÉSSICA REGINA DOS SANTOS	023923061 25	11/12/1990	3.00
EMEB	NAIR DE OLIVEIRA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	APOLIANA EVANGELISTA DA SILVA	093417441 96	18/06/1992	9.2
2	DANILO CONCEIÇÃO BORGES	698939691 15	07/12/1980	8.00
3	EDINALVA DE DEUS RAMOS	916360271 72	09/04/1979	5.00
4	ALEX DE FIGUEIREDO BOTELHO	314345331 15	17/01/1957	3.00
5	ALESSANDRO MARCIANO LIMA DAS NEVES	027106491 26	28/03/1989	3.00
EMEB	NAIR DE OLIVEIRA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	036534151 79	01/07/1990	5.00
2	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	030314071 21	20/08/1991	3.00
EMEB	PAULO FREIRE			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	OZEIA ANICETO DE MORAES	615502131 72	20/01/1976	5.00
2	BERNARDINO HONORATO ASSUNÇÃO	020904031 95	20/05/1950	3.00
3	AGUILAR DA CRUZ ARAÚJO	531824481 53	22/01/1975	3.00
4	ADÃO SILVIO DOS SANTOS	027821021 09	13/07/1988	3.00
5	LUCAS ALONSO DE MORAES	033801081 54	07/05/1991	3.00
EMEB	PAULO FREIRE			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
N°	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	ALZENIRA DA CRUZ ARAÚJO	953280171 53	06/12/1982	5.00
2	KATIA CRISTINA MAIA DA SILVA	025315741 23	02/12/1987	2.00

EMEB	RITA AUXILIADORA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	VALDECY IRENO DA SILVA	487613971 72	05/01/1967	6.0
2	VANDEILSON EMANOEL DE SOUZA	041028731 80	22/06/1988	4.0
3	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	798657801 78	19/10/1968	3.00
4	ROSANGELA TENÓRIO DOS SANTOS	513657151 91	10/05/1971	3.00
5	ILDA CANDIDA AUGUSTA	571730101 44	07/12/1971	3.00
6	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	599002612 91	26/11/1975	3.00
7	JOICI LEITE OLIVEIRA	0196929 41 59	15/01/1985	3.00
8	JOELITON REZENDE DE ALMEIDA	007443721 60	19/01/1985	3.00
EMEB	RITA AUXILIADORA			
CARGO	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR			
POLO	V			
Nº	NOME	CPF	DN	PONTUAÇÃO
1	DERCY CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	008411029 51	08/12/1975	5.00
2	JUCIARA DOS REIS PEREIRA	861586271 00	14/10/1977	5.00
3	SUSLEIA COSTA ALMEIDA MESQUITA	036005691 12	08/02/1989	5.00
4	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	029446781 59	24/07/1990	5.00
5	DANETE FERNANDES DA SILVA	927839371 15	25/12/1975	4.00
6	REGIANE POMPILIO MESQUITA	011574211 56	25/05/1970	3.00
7	APARECIDA DE FÁTIMA QUERINO	667161521 72	03/10/1966	2.00
8	KELLY ALEXANDRINA DA SILVA LEITE	047768461 01	08/07/1990	2.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**EXTRATO CONVENIO 021/2015**

Convenio 021/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Vila Nova

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 1.000,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO

Convenio 020/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Médio Araguaia - CODEMA

Objeto: Repasse de recurso financeiro para organização operacional do CODEMA

Valor: O Município de Água Boa repassará ao CODEMA a quantia de 0,3% (três décimo por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Data: 04.05.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO 027/2015

Convenio 027/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Cecília Meireles

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 1.000,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO 032/2015

Convenio 032/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Bela Vista

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 500,00

Data: 29.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO 024/2015

Convenio 024/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Vila Nova - Edna Lane

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 900,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/06/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço foi: DESERTO

Água Boa, 03 de junho de 2015.

Ivanía Cezira Volpi

Pregoeira

EXTRATO CONVENIO 031/2015

Convenio 031/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Catarina Lucia Zandoná

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 750,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO 023/2015

Convenio 023/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Agrovila Central

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 650,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 029/2015

Convenio 029/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Apostolo Paulo

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 450,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO 025/2015

Convenio 025/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Associação Pestalozzi

Objeto: Repasse financeiro a Escola Nova Esperança á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 500,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 015/2015**PORTARIA N.º 15/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Leni Maria Segatto”.

A Diretora Executiva do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do

Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal nº. 869/2006, de 25 de agosto de 2006, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar nº. 008/2000, de 24 de janeiro de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Leni Maria Segatto, portadora do RG. nº. 8032519897 – SSP/RS, inscrita no CPF nº. 427.841.310-68, e Título de Eleitor nº. 011995791830, Zona “030”, Seção “0056”, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “VI”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula nº. 328, contando com um total de 9.996 dias, ou seja 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI nº. 15/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 03 de junho de 2015.

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

HOMOLOGO: MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2015.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/05/2015, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que teve como vencedores as empresas: Brasfitness Comercio de Artigos Esportivos Ltda-ME, P.O Ziober Eireli-ME, Mobilebras Eireli-ME.

Água Boa, 08 de junho de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

EXTRATO CONVENIO 030/2015

Convenio 030/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Gisselda Trentim

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 700,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 1.000,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO 026/2015

Convenio 026/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Guarujá

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 1.000,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 082/2015

Contrato 082/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: VC Construções e Incorporações Ltda EPP

Objeto: Aquisição e Instalação de Semi Pórticos em ruas e avenidas no Município de Água Boa

Valor: 148.500,00

Data: 02.06.2015

Vigência: 45 dias

Licitação: 013/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO 028/2015

Convenio 028/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Jacy Khun Salamoni

Objeto: Repasse financeiro a Comunidade Escolar á título de incentivo para o desfile municipal 2015 em comemoração ao aniversário de Água Boa.

Valor: 900,00

Data: 28.05.2015

Vigência: 31.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO 022/2015

Convenio 022/2015

Concedente: Município de Água Boa

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - Cristalino

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 04 22:32:16 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)